



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2865

Terça-feira - 02 de Julho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Corupá	407	Lajeado Grande.....	722
Agrolândia	5	Cunha Porã.....	408	Lauro Muller	723
Água Doce.....	20	Cunhataí.....	410	Lebon Regis.....	724
Águas de Chapecó.....	26	Curitibanos	412	Leoberto Leal.....	730
Águas Frias.....	30	Descanso.....	448	Lindóia do Sul	731
Águas Mornas	32	Dionísio Cerqueira	449	Lontras.....	732
Alfredo Wagner	33	Doutor Pedrinho.....	452	Luiz Alves	743
Alto Bela Vista.....	34	Ermo	459	Luzerna	748
Anchieta	36	Erval Velho	460	Macieira.....	753
Angelina	39	Faxinal dos Guedes.....	462	Mafra	754
Anitápolis.....	41	Formosa do Sul	470	Maracajá	756
Antônio Carlos	43	Forquilha.....	472	Maravilha.....	757
Apiuna.....	49	Fraiburgo.....	474	Marema	758
Arabutã	75	Galvão.....	477	Massaranduba.....	759
Arroio Trinta.....	76	Garopaba.....	478	Matos Costa.....	781
Atalanta.....	93	Garuva	480	Meleiro	782
Aurora	94	Gaspar	502	Mirim Doce	783
Balneário Gaivotas	190	Governador Celso Ramos	504	Monte Carlo	784
Balneário Piçarras.....	191	Grão Pará	513	Morro da Fumaça	785
Bandeirante	194	Gravatal	515	Morro Grande.....	786
Barra Bonita.....	195	Guaraciaba	522	Navegantes.....	787
Barra Velha.....	196	Guaramirim.....	528	Nova Erechim.....	789
Bela Vista do Toldo.....	204	Guarujá do Sul	531	Nova Itaberaba	792
Belmonte.....	208	Guatambú	532	Nova Trento	795
Benedito Novo	209	Herval d'Oeste	534	Nova Veneza.....	806
Biguaçu	212	Ibicaré.....	540	Orleans	807
Blumenau	217	Ilhota	541	Otaclio Costa.....	822
Bom Jardim da Serra	235	Imbituba	546	Ouro Verde	823
Bom Jesus do Oeste.....	237	Indaial.....	569	Palhoça	830
Braço do Trombudo	241	Iomerê	575	Palma Sola.....	863
Brunópolis	248	Ipira	601	Palmeira	864
Brusque.....	249	Ipuacú.....	602	Palmitos	866
Caçador.....	258	Ipumirim	604	Passo de Torres.....	872
Caibi	276	Irani	606	Penha.....	873
Campo Alegre	279	Irineópolis	607	Peritiba.....	885
Campo Erê.....	291	Itá	655	Pescaria Brava	886
Campos Novos.....	312	Itaiópolis	656	Pinhalzinho	892
Canoinhas.....	316	Itapema	657	Pinheiro Preto	894
Capinzal	320	Itapiranga.....	660	Planalto Alegre.....	914
Catanduvas.....	326	Itapoá	662	Pomerode.....	915
Caxambu do Sul.....	336	Ituporanga	679	Ponte Alta do Norte.....	928
Celso Ramos.....	337	Jaborá	681	Ponte Serrada	929
Cerro Negro.....	341	Jaraguá do Sul	683	Porto Belo.....	932
Chapadão do Lageado	342	Jardinópolis	698	Porto União.....	933
Chapecó	343	Joaçaba	699	Pouso Redondo	943
Concórdia	345	Jupia	710	Presidente Getúlio	965
Cordilheira Alta	353	Lacerdópolis.....	713	Presidente Nereu.....	967
Coronel Martins.....	362	Lages	717	Princesa	997
Correia Pinto.....	366	Laguna	718	Quilombo.....	998





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2865

Terça-feira - 02 de Julho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado.....	1001	São João Batista.....	1096	Três Barras	1223
Rio do Campo	1002	São João do Sul	1102	Treze Tílias	1224
Rio do Oeste.....	1005	São Joaquim	1104	Trombudo Central.....	1225
Rio dos Cedros.....	1012	São José.....	1105	Tunápolis.....	1226
Rio do Sul.....	1007	São Lourenço do Oeste.....	1132	Turvo	1234
Rio Fortuna.....	1014	São Miguel do Oeste.....	1134	União do Oeste	1235
Rio Negrinho.....	1015	São Pedro de Alcântara.....	1144	Urubici	1238
Romelândia.....	1019	Schroeder.....	1151	Urupema	1246
Santa Rosa do Sul	1023	Seara	1153	Urussanga	1247
Santa Terezinha do Progresso	1025	Serra Alta	1159	Vargem	1251
Santo Amaro da Imperatriz	1026	Sombrio.....	1161	Vidal Ramos.....	1253
São Bento do Sul.....	1035	Sul Brasil	1163	Videira.....	1259
São Bernardino	1042	Tangará.....	1164	Vitor Meireles.....	1278
São Carlos	1070	Tijucas	1168	Xanxerê.....	1279
São Domingos.....	1074	Timbé do Sul	1205	Xavantina	1282
São Francisco do Sul.....	1083	Timbó	1207	Xaxim.....	1290

Associações

AMAI.....	1292
-----------	------

Consórcios

CIMVI.....	1295
CIS/AMAUC.....	1303
CIS/AMOSC.....	1304
CIS/AMURES.....	1308
CIS/AMVI	1308
CISAM	1314
CONDER.....	1316
CONSAD	1325



Abdon Batista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO TP 03/2019

Publicação Nº 2074100

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA CNPJ: 78.511.052/0001-10 RUA JOÃO SANTIN, 30 C.E.P.: 89636-000 - Abdon Batista - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
	Processo Administrativo: 48/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 27/03/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2019
 b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 19/06/2019
 e) Data da Adjudicação: 19/06/2019 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Tomada de preços para Restauração da Casa da Memória - Etapa 01, conforme convenio da caixa Contrato de Repasse OGU MTUR 869770/2018 - Operação 1056110-69

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA (3886)					
1 Restauração da Casa da Memória - Etapa 01 - Marca: ANDRE LEMOS	UNI	1,00	0,0000	439.642,94	439.642,94
				Total do Fornecedor:	439.642,94
				Total Geral:	439.642,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.124.4.4.90.00.00.00.00.00 (133), 2.124.4.4.90.00.00.00.00.00 (161)

Abdon Batista, 19 de Junho de 2019.

 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP 03/2019

Publicação Nº 2074097

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA CNPJ: 78.511.052/0001-10 RUA JOÃO SANTIN, 30 C.E.P.: 89636-000 - Abdon Batista - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
	Processo Administrativo: 48/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 27/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2019
 b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 19/06/2019
 e) Objeto da Licitação Tomada de preços para Restauração da Casa da Memória - Etapa 01, conforme convenio da caixa Contrato de Repasse OGU MTUR 869770/2018 - Operação 1056110-69

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA (3886)

1 Restauração da Casa da Memória - Etapa 01 - Marca: ANDRE LEMOS	UNI	1,00	0,0000	439.642,94	439.642,94
--	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 439.642,94

Total Geral: 439.642,94

Abdon Batista, 19 de Junho de 2019.

 PREFEITO MUNICIPAL

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 041

Publicação Nº 2074014



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 041, de 1º de julho de 2019.

"Concede Gratificação por Titulação à Servidor Público da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – o item III do Art. 44 da Lei 2.661, de 27/11/2018;

CONSIDERANDO – a letra A do Art. 74 da Lei Complementar 002/90, de 27/08/1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública da Câmara Municipal, Franciana Kandionara Will, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Controladora Interna, Gratificação de Titulação de Pós Graduada de 11% (onze por cento), à partir de 04/06/2019, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 1º de julho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Portaria 042

Publicação Nº 2074016

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**PORTARIA Nº042, de 01 de julho de 2019.*****"Concede Gratificação por Titulação à Servidor Público da Câmara Municipal."***

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – o item III do Art. 44 da Lei 2.661, de 27/11/2018;

CONSIDERANDO – a letra A do Art. 74 da Lei Complementar 002/90, de 27/08/1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público da Câmara Municipal, Antonio Salésio Costa, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Contador, Gratificação de Titulação de Pós Graduado de 11% (onze por cento), à partir de 04/06/2019, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 01 de julho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Resolução 027

Publicação Nº 2074172

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**RESOLUÇÃO N.º 027, 17 de junho de 2019.*****Cria e Institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Agrolândia.***

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Agrolândia, os capítulos II, III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Agrolândia.

§2º A Câmara Municipal de Agrolândia assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuradores competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

Página 1 de 12

Resolução nº 027, de 17 de junho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Agrolândia, o Sistema de Ouvidoria.

Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades da ouvidoria pública;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:

I – o Ouvidor;

II – Auxiliares, se necessário.

Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função Gratificada de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.

Seção II
Das competências**Art. 7º** Compete ao Ouvidor:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de Agrolândia:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos II, III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

V – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e

VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.

**CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

Art. 9º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 10 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

- I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
- II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
- III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
- IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
- VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
- VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Agrolândia;
- VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
 - a) os tipos e fases das sessões;
 - b) os períodos e horários em que se realizam;
 - c) as formas de participação popular; e
 - d) os meios disponíveis para acompanhamento.
- IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Agrolândia, para consulta e impressão.

Art. 12 Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 13 A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.

§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 15. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Agrolândia deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 16. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II**Do elogio, da reclamação e da sugestão**

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**Seção III
Das denúncias**

Art. 21. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

**CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO**

Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 23. Do "formulário Simplifique" deverá constar:

- I - a identificação do solicitante;
- II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
- III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
- IV - a descrição dos atos ou fatos; e
- V - facultativamente, a proposta de melhoria.

**CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 24. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 25. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 17 de junho de 2019.**

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**ANEXO I****1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.***

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.

2. Identificação***Nome:****E-mail:**

* Informação obrigatória.

3. Descrição dos fatos*

Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**4. Proposta de Melhoria****

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato:**Município: UF:

** Informação facultativa.

6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?*

Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

Resolução 028

Publicação Nº 2074170

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**RESOLUÇÃO N.º 028, de 24 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a participação de Vereadores no V Encontro Técnico de Agentes Públicos - Processo Legislativo, que será realizado na cidade de Tramandaí - RS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal será representada pelos Vereadores Adelândio Galvani e Valdinei Eger, no V Encontro Técnico de Agentes Públicos - Processo Legislativo que será realizado pelo CEAM/Centro de Estudos da Administração Pública Municipal, na cidade de Tramandaí - RS, nos dias 02 à 06 de julho de 2019.

Parágrafo Único – Os participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório escrito com suas conclusões sobre os principais assuntos, especialmente sobre os objetivos do Encontro e Viagem.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação dos participantes citados no Art. 1º da presente Resolução, estes arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 24 de junho de 2019.**

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Página 1 de 1

Resolução nº 028, de 24 de junho de 2019.

Água Doce

PREFEITURA

180/2019

Publicação Nº 2073953

PORTARIA Nº 180/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para RAUL LUIZ VARASCHIN, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 494.803.599-87, a partir de 01/07/2019 para exercer o cargo de Agente Operacional, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

181/2019

Publicação Nº 2073955

PORTARIA Nº 181/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para ARI FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 035.790.589-08, a partir de 01/07/2019 para exercer o cargo de Agente Operacional, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

182/2019

Publicação Nº 2073957

PORTARIA Nº 182/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para ADEMIR DA SILVA, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 034.725.289-31, a partir de 01/07/2019 para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

183/2019

Publicação Nº 2073959

PORTARIA Nº 183/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar nº 085/2013

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar por tempo determinado ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ, inscrito no CPF sob o nº 063.174.839-30, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano ou até que cesse o benefício de Auxílio Doença da servidora titular do cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

184/2019

Publicação Nº 2073962

PORTARIA Nº 184/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar nº 085/2013

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar por tempo determinado MANOELA APARECIDA CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 053.912.219-00, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano ou até que cesse o benefício de Auxílio Doença da servidora titular do cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

185/2019

Publicação Nº 2073963

PORTARIA Nº 185/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

“PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade da continuidade de prestação dos serviços de atendimento ambulatorial à população;

Considerando a falta de servidor efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando que no Processo Seletivo nº 02/2019 não houve nenhum candidato aprovado para o cargo de Técnico em Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o contrato de trabalho temporário da servidora GISELE CRISTINA SILVEIRA MARCON, inscrita no CPF sob o nº 043.554.649-03, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, até que seja realizado novo processo seletivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

186/2019

Publicação Nº 2073964

PORTARIA Nº 186/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor BELMIR DOTTA, inscrito no CPF nº 294.882.229-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, no período de 01/07/2019 até 30/07/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

187/2019

Publicação Nº 2073965

PORTARIA Nº 187/2019 – DE 01 DE JULHO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor BRUNO DANIEL MERGENER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.644.309-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, em 01/07/2019, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2071891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019
TOMADA DE PREÇO 1/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2019, na modalidade "TOMADA DE PREÇO nº 1/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, teve sua data de abertura alterada para dia 17 de julho de 2019 às 08h15, em virtude de correções no edital. Entrega dos envelopes até 17/07/2019 às 08h00.

Íntegra do edital e alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 28 de junho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

TERMO DE POSSE ADEMIR DA SILVA

Publicação Nº 2073972

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) ADEMIR DA SILVA a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 182 de 01 de julho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Ademir da Silva
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ

Publicação Nº 2073978

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 183 de 01 de julho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Aduan Antonio Fabiano Schmautz
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE ARI FRANCISCO PEREIRA

Publicação Nº 2073969

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) ARI FRANCISCO PEREIRA a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Agente Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 181 de 01 de julho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Ari Francisco Pereira
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE MANOELA APARECIDA CORDEIRO

Publicação Nº 2073981

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) MANOELA APARECIDA CORDEIRO a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 184 de 01 de julho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Manoela Aparecida Cordeiro
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE RAUL LUIZ VARASCHIN

Publicação Nº 2073968

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) RAUL LUIZ VARASCHIN a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Agente Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 180 de 01 de julho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Raul Luiz Varaschin
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2019- TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº01/2019-

Publicação Nº 2074127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº11/2019
Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº01/2019.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

Objeto: JUSTIFICA-SE A PRESENTE PREPOSIÇÃO NA NECESSIDADE DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HRS, DEVIDO A PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NOS PERIODOS DE CHUVAS, CAUSANDO SERIOS DANOS EM EQUIPAMENTOS E NO ATENDIMENTO A PACIENTES;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15min do dia 18 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 18 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 01 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2019- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019- REGISTRO DE PREÇOS P/ QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E OUTROS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicação Nº 2074927

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº47/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº29/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E OUTROS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15min do dia 17 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 17 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 01 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 068 - 2019 - NOMEIA CONSELHO FMHIS

Publicação Nº 2074023

DECRETO Nº 067/2019 De 01 de julho de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.617/2008, e demais disposições legais vigentes;
---	---

DECRETA:

Art. 1º Para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Águas de Chapecó/SC, ficam nomeados os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Dois representantes do Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social:

Juce Carla Lersch
Fernando Galli

b) Um representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fernanda Ribeiro de Mello

c) Um representante do Departamento Municipal de Administração e Fazenda:

Cleimar Boettcher

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Um representante do Sindicato da Agricultura Familiar:

Adriano Schmitz

b) Dois representantes das Associações de Moradores:

Juciane da Silva

c) Um representante da Associação Comercial e Industrial:

Bruna Rozalie Diel

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Gestor do FMHIS são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089, de 17 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de julho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 35º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2075344

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
 Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
 CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 35º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 35º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Operador de Máquinas, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 04 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
 Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 01 VAGA
 HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
95	RAFAEL MESNEROWICZ	6º

Águas de Chapecó, 02 de Julho de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2075336

PORTARIA Nº 252/2019 De 02 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 02 de julho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor DERLI FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Julho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2075341

PORTARIA Nº 253/2019 De 02 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 02 de julho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor NELSON RIVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Julho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 190/2019

Publicação Nº 2074507

DECRETO Nº190/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.257/19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para integrar o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – (CMUSP), do Município de Águas Frias – SC, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, tendo a seguinte composição:

I. Representante do Conselho Municipal de Saúde

- a) Ruchele Mara Isoton Poder Público
- b) Vilmar Zanella Sociedade Civil

II. Representante do Conselho Municipal de Educação

- a) Iliandra Bele Gonçalves Poder Público
- b) Romilde Rolim de Moura Sociedade Civil

III. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

- a) Karine Sartori Poder Público
- b) Tatiane Zandonai Sociedade Civil

IV. Representante do Municipal de Agricultura

- a) Carlos Alberto Baldissera Poder Público
- b) Giovan Junior Mocelin Sociedade Civil

V. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a) Neivo João Cenci Poder Público
- b) Jose Vicente Barbosa Sociedade Civil

Art. 2º- Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados a Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de julho de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita Municipal em exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO

Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº191/2019

Publicação Nº 2074738

DECRETO Nº 191/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 38/2019, na modalidade de "Tomada de Preços" nº 04/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Reforma no Barracão Metálico de 462m², no valor global de R\$ 80.871,36 (oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), proposta apresentada em favor do proponente: MS Ferragens e Materiais de Construção Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de julho 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO

Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº192/2019

Publicação Nº 2074740

DECRETO Nº 192/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº48/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 23/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos no valor global de R\$ 21.966,50 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Telecopy Equipamentos Ltda, no valor R\$ 7.576,50 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), A.E. M Oeste Comercial EIRELI, no valor de R\$14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 01 de julho de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CÉZAR JOSÉ GOLLO

Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

039/2019 NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2074162

DECRETO Nº. 039/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista ter sido aprovado em concurso público nº. 003/2018, homologado o resultado final em 12.02.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o abaixo relacionado, no cargo e padrão identificado, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar nº. 020/2016, de 23.06.2016:

CARGO PADRÃO CARGA HORÁRIA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO 1-A 40 horas semanais
. JEFERSON ALEXANDRE DA
SILVA JUNIOR

Art. 2º. – O nomeado deverá tomar posse, lavrando-se o termo em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias, e ficar ciente das disposições da Lei Complementar nº. 017/2015, de 21.12.2015.

Águas Mornas-SC, 01 de julho de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019

Publicação Nº 2075068

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº13/2019

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 12 de Julho de 2019.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Referente a aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações

Alfredo Wagner, em 01 de Julho de 2019.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075189

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais",

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora, ELENA ENGE RAUBER, matrícula nº 190 lotado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso II do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 05 (cinco) referências, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação "Latu Sensu" pelo Centro Universitário Cenecista de Osório UNICENEC – OSÓRIO conforme requerimento protocolado através do nº 0268/2019 de 25 de junho de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075186

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: Comunicação de Decisão expedida em 13 de junho de 2019, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, ANDREIA ROSANA AULER RAIZER, matrícula 197, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS, no período de 13 de junho a 13 de agosto de 2019, conforme Comunicação de Decisão expedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 140/2019 de 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075185

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: Comunicação de Decisão expedida em 18 de junho de 2019, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, ELMAR HOFFMANN, matrícula 506, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE Balsa, no período de 18 de junho de 2019 a 29 de julho de 2019, conforme Comunicação de Decisão expedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075183

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
121	CLEIDE MARIA NILSON BOUR-CKHARDT	1/2 dia (tarde)	25/06/2019
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	01 dia	26/06/2019
385	JULIANA VALERIA LERMEN STE-CKLING	1/2 dia (tarde)	27/06/2019
736	MARCOS ROGERIO BURGET	1/2 dia (tarde)	27/06/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 007/2019 - PMA

Publicação Nº 2075329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 007/2019

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca empresas especializadas, interessadas em ministrar curso para capacitação dos candidatos a CONSELHEIROS TUTELARES do município de Anchieta/SC, para procederem a inscrição até o dia 09/07/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contato pelo telefone. (49)3653-3200. Anchieta, 01 de Julho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2075208

Anchieta (SC), 27 de Junho de 2019.

Ilma. Senhora
Fernanda Semanski

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Nutricionista, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
- l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Fernanda Semanski

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2075210

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Fernanda Semanski, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2019 para o cargo de Nutricionista, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste declarar MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada, pelo motivo de estar trabalhando no Município de Flor do Sertão, não havendo assim compatibilidade de horário para poder trabalhar, por esse motivo estarei passando para a próxima candidata a vaga.

São Miguel do Oeste (SC), 28 de Junho de 2019.

Fernanda Semanski

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2075207

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Lenise Kraemer, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2019 para o cargo de Nutricionista, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste declarar MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada, pelo motivo de não ter concluído o Curso de Nutrição.

Anchieta (SC), 26 de Junho de 2019.

Lenise Kraemer

PORTARIA Nº287/2019

Publicação Nº 2075213

PORTARIA nº. 287/2019
De, 01 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE

Alterar Portaria nº 16/2017,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 16/2017 de 02/01/2017 a qual nomeava a servidora pública municipal, senhora Fernanda Cristina Segalin para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Administração e Gestão, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, para a partir desta data exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa, lotada no Gabinete do prefeito, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº288/2019

Publicação Nº 2075214

PORTARIA nº. 288/2018
De, 01 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE

Alterar Portaria nº 183/2018,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 183/2018 de 02/04/2018 a qual nomeava a servidora pública municipal, senhora Camila Barônio para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Meio Ambiente e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, para a partir desta data exercer o cargo de Secretária Municipal da Administração e Gestão, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 2074232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

DECRETO Nº 046/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:
-----------	---

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
0412232.003 – Func. Manut Secretaria de Administração e Finanças		
(12) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(83) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	281,30
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS		
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
154528102.024 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Urbanos		
(97) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.187,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2630692.026 – Manutenção e Funcionamento da Cozinha		
(100) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.000,00
	Total Suplementação	R\$ 5.468,30

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
-----------	---

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
0412232.003 – Func. Manut Secretaria de Administração e Finanças		
(13) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplic. Dir. Dec. Operação Entre Órgãos	R\$	2.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(82) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	281,30
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS		
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
154528102.024 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Urbanos		
(96) 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
(98) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	187,00

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2630692.026 – Manutenção e Funcionamento da Cozinha		
(99) 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
(100) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
Total Suplementação	R\$	5.468,30

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
-----------	--

Angelina, 28 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2019

Publicação Nº 2074039

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

portaria N.º 005, de 01 de JULHO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAYSE MACIEL NUERNBERG DO EXERCÍCIO DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º- Fica a servidora Dayse Maciel Nuernberg, inscrita no CPF sob nº 047.834.329-96, matrícula nº 134, exonerada a pedido, para o exercício do cargo de técnico em contabilidade da Câmara Municipal de Angelina, criada pela Lei Complementar nº 38, de 05 de outubro de 2018, a partir de 1º de julho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, 01 de julho de 2019.
Mário Luiz Perardt
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

Anitápolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 2074733

PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 15/07/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 03/07/2019, a partir das 8:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE:(48) 3256-0188. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 01/07/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE 07/2019

Publicação Nº 2073843

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
--	--

TERMO DE POSSE Nº. 007/2019

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. JOSE AUGUSTO COVALESKY SOARES, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 26 de junho de 2019, o qual nomeia para o cargo de mecânico, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
 Laudir Pedro Coelho
 Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 08/2019

Publicação Nº 2073847

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
--	--

TERMO DE POSSE Nº. 008/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. RODRIGO BORBA DA ROCHA, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 05 de junho de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 06 de junho de 2019, o qual nomeia para o cargo de MOTORISTA II, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 09/2019

Publicação Nº 2073932

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
--	--

TERMO DE POSSE Nº. 009/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. ILIO CARLOS PINTO JUNIOR, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 23 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de AUXILIAR CONTÁBIL/FINANCEIRO II, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

Antônio Carlos**PREFEITURA****35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Publicação Nº 2074603

**35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
001/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 02/07/2019 a 31/07/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 01 de julho de 2019.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA I) CENTRO/CANUDOS**

<i>CLASSIF.</i>	<i>NOME</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>
06º	DAIANA CRISTINA VEBER	343651

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Publicação Nº 2074639



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
 Praça Anchieta, 10, Centro
 Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
 E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA**PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019****PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais descritos para as diversas secretarias do município, bem como para as escolas e prezando pela qualidade e competitividade do certame, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019****PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019****QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.**

ITEM	QDE	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
06	1.650	Unid.	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada bombona de plástico com 20 LITROS para bebedouro (somente o liquido). Composição: bicarbonato 40,51 – sódio 8,46 – cálcio 6,72 – potássio 3,40 – cloreto 2,66 – borato 2,20 – magnésio 1,23 – sulfato 1,20 – fluoreto 1,2 – nitrato 0,7 – estrôncio 0,022 – lítio 0,014, não alcalina, apresentando PH até numero 7, de acordo coma ANVISA, com registro no ministério da saúde, Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, qualidade comprovada através de laudo da ultima semana de produção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, qualidade do produto e registro na ABNT/ANVISA OU INMETRO.	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00

18	1.575	Unid.	Cloro galão 5 litros, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13.390. Teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP, com todos os dados do fabricante. Envasado em galões de 5 litros. APRESENTAR NA PROPOSTA NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 15,00	R\$ 23.625,00
----	-------	-------	---	-----------	---------------

LEIA-SE:**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019****PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019****QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.**

ITEM	QDE	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
06	1.650	Unid.	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada bombona de plástico com 20 LITROS para bebedouro (somente o líquido), <u>apresentando PH até número 7, não contendo glúten</u> , de acordo com a ANVISA, com registro no ministério da saúde, Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, qualidade comprovada através de laudo da última semana de produção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, qualidade do produto e registro na ABNT/ANVISA OU INMETRO.	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00
18	1.575	Unid.	Cloro galão 5 litros, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13.390. <u>Teor de cloro ativo de no mínimo 4% PP</u> , com todos os dados do fabricante. Envasado em galões de 5 litros. APRESENTAR NA PROPOSTA NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 15,00	R\$ 23.625,00

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, **a data do certame será alterada para o dia 16/07/2019, às 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 01 de julho de 2019.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2019

Publicação Nº 2074160

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 88/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 59/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 12 de julho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 257/2019

Publicação Nº 2074378

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, a pedido do servidor, comunicando que na Portaria nº. 257/2019, publicada no DOM no dia 05 de junho de 2019, Edição nº. 2843, pg 34.

Onde se lê:

“a partir de 10/07/2019”.

Leia-se:

“a partir de 22/07/2019”.

Antônio Carlos, 01 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2018

Publicação Nº 2074190

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO MONTEIRO, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 5.535.809, inscrito no CPF nº 072.541.559-24, residente na Rua Nilton Olegário Schmitt, 334, Guiomar, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em coleta seletiva de materiais recicláveis, para atender as demandas do Município de Antônio Carlos, conforme Processo Licitatório nº 80/2018, Pregão Presencial nº 60/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado a Cláusula Quarta do Contrato nº 103/2019, cujo novo vencimento será no dia 31 de julho de 2019, ou até a homologação do Processo Licitatório nº 082/2019, Pregão Presencial nº 056/2019, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 14 de junho de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO MONTEIRO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL Nº 88/2019

Publicação Nº 2074366

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 88/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA 416E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000

Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 15/07/2019 – Das 08horas às 08h20 minutos.

Data/Hora da Abertura: 15/07/2019 – A partir das 08h20 minutos.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE EDITAL Nº 90/2019

Publicação Nº 2074527

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 90/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000

Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 22/07/2019 – Das 14horas às 14h20 minutos.

Data/Hora da Abertura: 22/07/2019 – A partir das 14h20 minutos.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3259/2019

Publicação Nº 2075357

DECRETO Nº 3259/2019

De 24/06/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 010/2019 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ESTOQUE, GUARDA, CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar Nº 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. Nº10/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre os procedimentos de controle de estoque, guarda, conservação e recebimento de materiais de consumo e prestação de serviços, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 10/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Junho de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 10/2018

Dispõe sobre os procedimentos de controle de estoque, guarda, conservação e recebimento de materiais de consumo e prestação de serviços.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal nº 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão de estoque, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção;

Considerando a otimização da relação custo de estoque e resultado operacional, observando o ensinamento básico de logística.

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos através da administração pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas para controlar o estoque, guarda, conservação e recebimento de materiais de consumo e prestação de serviços adquiridos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal como forma de promoção da eficiência e transparência nos gastos públicos.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Gestão de Estoques: Conjunto de atividades que requer meios, métodos e técnicas adequadas, definição de parâmetros de estoque, bem como instalações apropriadas e que tem como propósito o recebimento, a estocagem, o controle, o manuseio e a distribuição do material, a partir do planejamento das aquisições e das necessidades dos usuários.

II - Almojarifado: é o local onde são armazenados os materiais de consumo utilizados pelo Município antes de serem distribuídos.

III - Materiais de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, peças e acessórios para a manutenção de bens etc.

IV – Equipamentos e Materiais Permanentes: Itens de uso permanente que em razão de seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, tais como: mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, veículos, máquinas etc.

V – Materiais Estocáveis: aqueles que se pode estocar. Conjunto de mercadorias, materiais ou artigos existentes fisicamente no almoxarifado à espera de utilização futura e que permite suprir regularmente os usuários, sem causar interrupções às unidades funcionais da organização.

VI – Recebimento: É o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor.

VII – Aceitação: É a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

VIII – Armazenagem: Compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das Unidades.

IX – Distribuição: É o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, sendo fornecida através de Requisição feita pela unidade requisitante.

X - Inventário: é a conferência física dos materiais permanentes ou de consumo. O inventário pode ser realizado no setor de Almojarifado, caso se trate de material de consumo, ou em qualquer órgão da administração pública municipal, caso se trate de material permanente, e possui a finalidade de se verificar a regularidade dos bens.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, dentre outras atribuições, a formalização do processo de compras e a manutenção do cadastro de produtos nos sistemas de informação relativos a compras, licitações e contratos do poder Executivo Municipal. Parágrafo único. A Administração da Câmara de Vereadores é responsável pela formalização do processo de compras e a manutenção do cadastro de produtos nos sistemas de informação relativos a compras, licitações e contratos do poder Legislativo Municipal

Art. 6º Compete aos órgãos municipais que manterão controle de estoques, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – manter o controle de Estoque, preferencialmente em sistema informatizado;

II – o registro dos movimentos do estoque de entrada e saída;

III – controlar os materiais em ponto de reposição, com a definição objetiva e detalhada de estoques mínimos;

IV – controlar o consumo médio dos materiais;

V – prestar contas do movimento do estoque por período, material, órgãos e unidades administrativas, contrato/licitação e/ou por fornecedor.

Art. 7º Manterão controle de estoques os seguintes órgãos, com a seguinte distribuição:

I – Secretaria de Administração e Finanças, que manterá o controle de estoques de todos os órgãos da administração municipal não abrangidos nos incisos de II a VIII;

II – Secretaria de Saúde e Promoção Social, que manterá controle de estoques de todos os materiais, medicamentos e insumos adquiridos através do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III – Secretaria de Transportes e Obras, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através da sua secretaria e de materiais para manutenção de bens de infraestrutura urbana e de prédios públicos, mesmo quando estes últimos forem adquiridos através de outros órgãos da administração municipal;

IV – Secretaria de Educação e Cultura, que manterá controle de estoques de materiais de higiene e limpeza e didático para a Secretaria e toda a rede municipal de ensino, bem como gêneros de alimentação que compõem a merenda escolar;

V – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, que manterá o estoque dos materiais utilizados nos programas de sua Secretaria;

VI – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que manterá o estoque dos materiais utilizados nos programas de sua Secretaria;

VII – Secretaria de Esporte e Lazer, que manterá o estoque dos materiais utilizados nos programas de sua Secretaria;
VIII – Câmara de Vereadores, que manterá o estoque dos materiais utilizados nos programas de sua competência.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS

Seção I

DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Art. 8º A aquisição de materiais de consumo e bens se dará conforme requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Instrução Normativa Municipal, sob a responsabilidade de cada Órgão do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§ 1º Todo o recebimento de materiais estocáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua distribuição, deverá ser registrado preferencialmente em sistema informatizado de controle de estoques.

§ 2º O recebimento de materiais está condicionado à prévia Ordem de Compra e prévio empenho, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:

I – o fornecedor entregará o produto ao Almojarifado correspondente, sendo imprescindível a nota fiscal;

II – no ato da entrega do material de que trata o inciso anterior, o responsável pelo Almojarifado naquele setor fará a conferência do produto ou serviço entregue com aquilo que fora solicitado/contratado, conferindo os preços, marcas licitadas, prazo de validade, especificações, quantidade, cálculos e situação física de todos os materiais mediante nota fiscal e ordem de compra;

III – caso o material não se apresente na forma contratada e solicitada, o responsável pelo Almojarifado informará a inconformidade, notificando a empresa (Anexo I), fará registro fotográfico das inconformidades e deverá devolver a Nota Fiscal e o material ao fornecedor e fixar novo prazo para sanar o vício do material, conforme contratado;

IV – conferido o material e se este estiver em conformidade com o contratado, o responsável pelo Almojarifado atestará o recebimento dos materiais e insumos na Nota Fiscal e a encaminhará ao respectivo Fiscal do Contrato, caso não seja o próprio, que fará o encaminhamento ao Setor de Empenho para registro da liquidação e por fim enviará para pagamento.

Art. 9º O recebimento ocorrerá no Almojarifado correspondente, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais previamente designados.

Art. 10 O material recebido depende, para sua aceitação, de:

I - autorização de fornecimento;

II - documento fiscal;

III – conferência da marca, dos valores;

IV - exame qualitativo, quando for o caso.

§ 1º Se o material depender, também, de exame qualitativo, o responsável pelo Almojarifado indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará à Secretaria de Administração indicação de servidor capaz de proceder com a análise e manifestar-se expressamente sobre a respectiva aceitação para fins de subsidiar o ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º O exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por Comissão Especial.

Art. 11 Quando o material não corresponder com exatidão ao pedido e/ou apresentar falhas ou defeitos, o responsável pelo Almojarifado e/ou recebimento do produto ou serviço deverá providenciar com o fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

Seção II

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 12 O recebimento de serviços prestados por terceiros se dará conforme requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Instrução Normativa Municipal, sob a responsabilidade de cada Órgão do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único – O recebimento dos serviços está condicionado à prévia Ordem de Compra e prévio empenho, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:

I – no ato do recebimento do serviço que trata o caput do artigo, o responsável pelo acompanhamento naquele setor fará o preenchimento do termo de recebimento provisório de serviços (Anexo II).

II – caso o serviço prestado não se apresente na forma contratada e solicitada, o responsável informará a inconformidade, notificando a empresa (Anexo III), fará registro fotográfico das inconformidades se possível e deverá devolver a Nota Fiscal ao fornecedor e fixar novo prazo para sanar o problema;

IV – conferido o serviço prestado e se este estiver em conformidade com o contratado, o responsável atestará o recebimento dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará juntamente com o termo de recebimento (Anexo II) ao respectivo Fiscal do Contrato, caso não seja o próprio, que fará o encaminhamento ao Setor de Empenho para registro da liquidação e por fim enviará para pagamento.

Seção III

DA ARMAZENAGEM

Art. 13 Os principais cuidados a serem observados na armazenagem, dentre outros são:

I – resguardar os materiais contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas, bem como insetos e peçonhas;

II – no caso de gêneros de alimentação devem ser observadas as condições de higiene e limpeza entre outros aspectos previstos em legislações específicas;

III – os materiais estocados há mais tempo devem ser distribuídos em primeiro lugar (primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS), exceto nos casos em que o material adquirido posteriormente tenha prazo de validade inferior ao já estocado, com a finalidade de evitar o envelhecimento e/ou perecibilidade do estoque;

IV – acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

V – os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

VI – os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

VII – os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, é preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los, exceto nos casos de inviabilidade desta prática, como materiais para manutenção de vias públicas (areia, brita, tubos de concreto etc.);

VIII – a arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);

IX – os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais próximos, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

X – os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

XI – os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

XII - os almoxarifados deveram estar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como, deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Seção IV

DA REQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 14 As unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal serão supridas de materiais e insumos estocáveis exclusivamente pelo Almoxarifado correspondente, conforme disposição prevista no art. 7º desta Instrução.

Art. 15 A requisição de material poderá ser realizada eletronicamente, por e-mail ou impressa, conforme padrão a ser estipulado pela Administração Municipal e deverá conter:

I – numeração sequencial e data;

II – identificação do Almoxarifado correspondente e estoque de referência (art. 7º desta Instrução);

IV – descrição padronizada do material;

V – quantidade;

VI – unidade de medida;

VII – identificação e assinatura do requisitante.

Art. 16 Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha exaurido, caberá às Unidades de Almoxarifado encaminhar a respectiva planilha de materiais a serem adquiridas às Secretarias competentes para que providenciem pedido de compra e encaminhem ao Setor de Compras para as devidas providências.

§ 1º Os diversos órgãos do Poder Executivo Municipal deverão estabelecer quantidades de estoques mínimos por material, como forma de evitar a falta de materiais.

§ 2º Os estoques mínimos serão objeto de registro no controle de estoques, sendo que sempre que as quantidades de determinado material atingir o mínimo estabelecido, o responsável pelo Almoxarifado correspondente dará ciência aos órgãos competentes para que providenciem, em tempo hábil, novas aquisições.

Art. 17 Deve ser evitada a compra volumosa de materiais sujeitos a prazo de validade, a perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsolescimento (por exemplo: gêneros alimentícios, material para análises laboratoriais, suprimentos de informática, etc.)

Art. 18 A movimentação de material entre o Almoxarifado e outro depósito ou Unidade requisitante deverá ser precedida sempre de registro no controle de estoques, mediante documento padrão a ser estipulado pela Administração Municipal.

Seção V

DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

Art. 19 Inventário físico é o instrumento de controle para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, que irá permitir, entre outros:

I – o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem; e

II – a análise do desempenho das atividades no almoxarifado, através dos resultados obtidos no levantamento físico.

Art. 20 Os Inventários Físicos de materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados existentes do Poder Executivo e Legislativo Municipal deverão ser realizados semestralmente e o resultado deverá ser encaminhado à Secretaria correspondente com cópia ao Órgão Central de Controle Interno do Município.

Art. 21 Tipos de Inventário físico:

I – Inicial: quando da criação ou identificação de uma unidade administrativa com armazenagem, para identificação e registro do material de consumo sob a responsabilidade do agente;

II – De Transferência de Responsabilidade: quando da mudança de responsável pela guarda do material de consumo;

III – Eventual: em qualquer época ou por iniciativa do titular do órgão, ou por solicitação do órgão de controle interno;

IV – Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das movimentações ocorridas durante o exercício.

Seção VI

DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 22 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de materiais dos estoques sob a sua responsabilidade, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material.

Art. 23 É dever de todo o servidor comunicar, imediatamente, o responsável pelo Almoxarifado, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 24 Recebida a comunicação, o responsável pelo Almoxarifado, após a avaliação da ocorrência poderá:

I – concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário;

II – identificar, desde logo, o(s) responsável(eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o (s) às providências cabíveis;

III – comunicar à Chefia imediata o fato a fim de que seja, se for o caso, designada Comissão para apuração da irregularidade.

Art. 25 Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá a Secretaria responsável pelo Almoxarifado adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no controle de estoques.

Art. 27 Não será permitido o acesso de nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se estiver acompanhado por pessoa autorizada.

Parágrafo Único. O Almoxarifado deverá ser utilizado única e exclusivamente para o armazenamento de material de consumo, conforme especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 28 Nenhum material pode ser entregue sem a respectiva requisição de materiais, sob pena de responsabilidade.

Art. 29 Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a Nota Fiscal, bem como, com a ordem de compra.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá promover, em conjunto com outras secretarias ou setores envolvidos, melhorias no sistema de cadastramento de produtos, visando à futura integração dos sistemas de compras, licitações e contratos com os sistemas de controle de estoques e de contabilidade.

Art. 31 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 32 Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Notificação de Irregularidade de Entrega de Mercadoria;

Anexo II – Termo de Recebimento Provisório de Serviços ;

Anexo III – Notificação de Irregularidade de Prestação de Serviço.

Art. 33 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 24 de junho de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

ANEXO I

Apiúna, ___ de _____ de 20__.

À (Nome da empresa) _____

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ENTREGA DE MERCADORIA

Fica essa empresa notificada, que no ato do recebimento das mercadorias decorrentes da Ordem de Compra ___/20___, e que foram amparadas pela Nota Fiscal nº _____, foi constatado divergências conforme segue:

falta de mercadoria;

mercadoria em desacordo com o pedido;

mercadorias com avarias;

outros;

(Especificar) _____

dessa forma, firmamos o aceite parcial e estamos devolvendo as seguintes Mercadorias: _____

dessa forma, estamos fazendo a devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite.

Fica fixado o prazo de _____ dias para sanar o vício do material, conforme contratado, fazendo a entrega dos produtos/materiais conforme contratado.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura da Empresa

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Com o intuito de auxiliar os Fiscais dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, comunicamos o recebimento provisório do serviço:

Serviço: _____

Descrever aqui o serviço prestado de forma detalhada

Empresa: _____

Descrever aqui o nome da empresa que prestou o serviço

Data	Hora entrada	Hora saída	Nome dos profissionais que executaram os serviços
___/___/___	:	:	
___/___/___	:	:	
___/___/___	:	:	
___/___/___	:	:	
___/___/___	:	:	
___/___/___	:	:	

Apiúna, ___ de _____ de _____.

Nome:

ANEXO III

Apiúna, ___ de _____ de 20__.

À (Nome da empresa) _____

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fica essa empresa notificada, que no ato do recebimento dos serviços decorrentes da Ordem de Compra ___/20___, e que foram amparadas pela Nota Fiscal nº _____, foi constatado divergências conforme segue:

() serviço incompleto;

(Especificar) _____

() falha na prestação do serviço;

(Especificar) _____

() outros;

(Especificar) _____

Fica fixado o prazo de _____ dias para sanar o problema, conforme contratado.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura da Empresa

DECRETO Nº 3260/2019

Publicação Nº 2075359

DECRETO Nº 3260/2019

De 24/06/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 011/2019 QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE, INVENTÁRIO E DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar Nº 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. Nº11/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre o registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do município de Apiúna no âmbito do poder Executivo e Legislativo, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 11/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Junho de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 11/2019

Dispõe sobre o registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do município de Apiúna no âmbito do poder Executivo e Legislativo.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal nº 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do município de Apiúna;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1934 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cronograma de ações para implementação dos procedimentos contábeis padronizados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído o controle do Patrimônio Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º. A finalidade da presente instrução normativa é disciplinar as normas e procedimentos de Controle de Bens Patrimoniais, fluxo operacional de movimentação de bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, do Município de Apiúna, e os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis no que diz respeito à movimentação, responsabilidades, procedimentos, recebimento, transferência, inservibilidade, inventário, furto ou roubo de bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

§ 2º. O Município fará o controle de bens patrimoniais quando forem adquiridos com recursos municipais e cedidos a entidades estaduais, ONG's e outras instituições.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Materiais de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, peças e acessórios para a manutenção de bens etc.;

II – Bens de natureza permanente: Itens de uso permanente que em razão de seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, tais como: mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, veículos, máquinas etc.;

III - Inventário: é a conferência física dos materiais permanentes ou de consumo. O inventário pode ser realizado nos setores de Almoxarifado, caso se trate de material de consumo, ou em qualquer órgão da administração pública municipal, caso se trate de material permanente, e possui a finalidade de se verificar a regularidade dos bens;

IV – Bens intangíveis: os bens sem existência física, mas que contribuem para a prestação de serviços ou geração de benefícios econômicos, tais como as marcas, softwares, direitos sobre recursos naturais.

Art. 3º. O controle patrimonial será exercido individualmente por cada entidade contábil da Administração Pública existente e as que ainda passarão a existir.

Art. 4º. Os bens públicos abrangidos por esta Instrução Normativa são os bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis, de que a administração pública municipal detenha a propriedade ou o domínio a qualquer título que lhe permita utilizar-se do bem tanto para a prestação de serviços como para gerar benefícios econômicos.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO

Seção I

Dos critérios para cadastramento dos bens patrimoniais

Art. 5º. Um bem somente será cadastrado quando a entidade estiver em sua posse e o bem estiver em condições de uso.

Art. 6º. Bens de natureza permanente, aqueles que possuam duração estimada superior a dois anos, devendo-se, na análise, e em cada caso concreto, considerar-se também as características de fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade.

§1º. Fica estabelecido como elemento adicional aos critérios de que trata o "caput" o valor mínimo de aquisição ou de avaliação de 50 Unidade Fiscal Municipal R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) referente ao exercício de 2019, para que o bem seja cadastrado no patrimônio e considerado ativo na entidade.

§2º. Os bens que tiverem sua previsão de durabilidade possível superior a 02 (dois) anos, mas que não reúnam as condições para controle patrimonial e ativo contábil será controlado por meio de relação carga.

§ 3º Os documentos que habilitam o bem ao cadastramento são:

I) Ordem de Compra, Empenho e Nota Fiscal;

II) Termo de Doação;

III) Escritura Pública;

IV) Outros documentos que afirmem que o bem é ou será de domínio do Município de Apiúna;

Art. 7º. O setor de patrimônio definirá se determinado bem deve ser cadastrado, ter seu controle por meio de relação carga ou ser classificado como de consumo, obedecidos os regramentos desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Todo e qualquer recebimento de bens móveis ou imóveis deverão ser comunicados imediatamente ao setor de Patrimônio para registro e identificação, sendo de total responsabilidade do responsável legal pela guarda dos bens a locação dos bens no setor em que foi designado.

Art. 9º. A classificação orçamentária, os documentos fiscais e o cadastramento patrimonial obedecerão a critérios distintos.

§1º. O serviço necessário à construção de um móvel ou imóvel será orçado e empenhado em despesa de capital tendo em vista a destinação final dos serviços.

§2º. Equipamentos ou peças não incorporáveis a bens móveis ou imóveis, ou que possuam tempo ou taxa de depreciação diferentes do principal receberão códigos patrimoniais individuais.

§3º. Os livros são cadastrados como bem patrimonial, exceto os destinados às bibliotecas públicas e aqueles destinados a distribuição aos alunos (livros didáticos).

Seção II

Cadastro pelo critério do valor em conjunto

Art. 10. Os bens que possuírem as mesmas características, mesma localização no centro de custo, mesma utilização e mesmo valor unitário, podem ser cadastradas em conjunto, podendo ser apenas um código de patrimônio e no cadastro constar as quantidades, ou um intervalo de códigos que corresponda às quantidades.

Seção III

Bens de pequeno valor controlados por relação carga

Art. 11. A relação carga é o arrolamento de todos os materiais que não satisfazem às condições para controle patrimonial e registro no ativo da entidade, mas que precisam de controle quanto ao seu uso e conservação.

§1º. A responsabilidade pelo controle destes bens é do setor de Patrimônio e da chefia de cada setor.

§2º. O registro do uso ou descarte dos bens deve ser comunicado pelo Chefe do Setor ao setor de Patrimônio.

§3º. A retirada não autorizada de bem em controle relação carga que implique a redução de quantidade, oriunda de negligência, imperícia ou imprudência, deve ser notificada pela Chefia ao Setor de Patrimônio e à unidade de Controle Interno.

§4º. A ausência imotivada de bem em relação carga no setor exige a imediata reposição pela Chefia e às suas expensas.

Seção IV

Do custo para incorporação ao cadastro de patrimônio

Art. 12. Os bens devem ser reconhecidos para efeitos de registro no Patrimônio e na Contabilidade pelo seu valor original e à vista na data da aquisição, produção ou construção.

§1º. O registro contábil dos bens deve considerar no cadastro patrimonial e no ativo todas as despesas necessárias para colocar o equipamento em funcionamento, como:

I - fretes;

II - pessoal utilizado no serviço se for o caso;

III - despesas de preparação para instalação.

§2º. Os encargos financeiros da compra não devem ser incorporados ao patrimônio, sendo contabilizado como variações patrimoniais diminutivas e orçamentariamente como despesas correntes.

Seção V

Do cadastro dos bens nas entidades contábeis

Art. 13. O Setor de Patrimônio identificará os bens com código próprio quando de sua incorporação na entidade.

§1º. O Setor de Patrimônio somente cadastrará o bem após a correta liquidação do empenho, sendo registrado no ativo pelo setor da Contabilidade.

§2º. O bem somente estará apto a ser entregue para utilização mediante seu cadastro no setor de patrimônio, registro contábil e lavratura do termo de responsabilidade de uso.

Seção VI

Das plaquetas de identificação

Art. 14. As plaquetas de identificação devem possuir código de barras e ser resistentes a atritos e à ação do tempo.

§1º. Os materiais das plaquetas poderão ser de aço, alumínio, poliéster, etiqueta ou autocolante.

§2º. Cada bem será cadastrado e codificado uma única vez, mesmo que seja o bem baixado, a numeração jamais será utilizada por outro bem.

§3º. Os bens baixados devem permanecer com o cadastro no sistema ou em arquivos que possam ser recuperados para efeitos de análise de histórico do bem.

§4º. Os bens que se encontram acondicionados serão cadastrados em conjunto, recebendo apenas um código, sendo que o cadastro identificará os bens acessórios.

§5º. Os bens imóveis não conterão plaqueta, todavia, a matrícula deve ser identificada com o código do Patrimônio.

Seção VII

Da localização dos bens em centros de custos

Art. 15. Todos os bens cadastrados devem ser identificados quanto à sua localização física em um centro de custos.

Parágrafo único. A movimentação dos bens somente poderá ser feita com a anuência do setor de patrimônio e do servidor e chefias que transferem e recebem em transferência.

CAPÍTULO III

DAS CONFERÊNCIAS DOS BENS E INVENTÁRIOS

Art. 16. Conferência é o processo de contagem para simples verificação sobre a existência dos bens, feito pelos respectivos setores ou setor de patrimônio.

Art. 17. Inventário é a contagem, identificação e comparação entre a existência física de bens e seus registros quanto às características, localização, responsabilidade e forma de utilização, com a finalidade de conciliar informações, corrigir erros, evitar fraudes e desperdícios, bem como adequar procedimentos de controles internos.

§1º O Inventário de bens públicos móveis e imóveis será realizado por servidores não identificados com os controles Patrimoniais, Contabilidade ou Controle Interno, com vistas a preservar a segregação de funções e segurança das informações.

§2º O inventário de bens públicos móveis e imóveis será anual e realizado por comissão designada para esta finalidade, podendo ser geral anual ou rotativo.

§3º O inventário dos materiais de consumo deverão ser realizados semestralmente e o resultado deverá ser encaminhado à Secretaria correspondente com cópia ao órgão central de controle interno do Município.

§ 4º Deverá também ser realizado o procedimento de inventário quando da solicitação da administração municipal ou do órgão de controle interno do município.

Art. 18. Os inventários obedecerão ao plano de inventários para o ano, onde conste o local, data, prazo e extensão dos inventários.

Parágrafo único. A cada inventário a comissão registrará em formulário próprio:

I - as condições de uso (fora de uso, em uso);

II - estado de conservação (ótimo, bom, regular, inservível, péssimo, ruim, não encontrado);

III - localização

IV - características do bem.

Art. 19. O resultado do inventário deve ser objeto de relatório final, que explicitará todas as divergências entre os registros cadastrais e a existência física dos bens móveis e imóveis.

§ 1º Havendo divergência dos bens alocados naquele centro de custo com relação ao inventário, o responsável pelos mesmos será notificado e terá prazo de 10 (dez) dias visando ao restabelecimento dos bens não encontrados.

§ 2º Expirado o prazo de 10 (dez) dias e não havendo o restabelecimento dos bens não encontrados, o setor de patrimônio fará constar no relatório de inventário e através da Secretaria de Administração e Finanças tomará as devidas providências de responsabilização.

Art. 20. O Relatório de inventário será disponibilizado ao Setor de Patrimônio e à Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS

Seção I

Do Termo de Responsabilidade

Art. 21. O termo de responsabilidade é a afirmação do agente público de que ele zelará pelo uso, guarda e conservação dos bens, respondendo pela negligência, imperícia ou imprudência.

§1º. O Setor de Patrimônio somente entregará o bem mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

§2º. O Termo de Responsabilidade deve ser emitido para o agente público que utilizará o bem diretamente, sendo emitido para o chefe do setor apenas nas situações em que não for possível identificar o usuário direto.

§3º. Os superiores hierarquicamente ao servidor responsável pelos bens são corresponsáveis pelos mesmos bens, seguindo-se essa corresponsabilidade até o Chefe do Poder.

§4º. O Termo de Responsabilidade será assinado pelo servidor que utiliza o bem e o seu chefe imediato.

Seção II

Da transferência de responsabilidade de bens

Art. 22. A transferência é a modalidade de movimentação com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade, ou de um responsável para outro.

Art. 23. A cada alteração, permanente ou provisória, de local de trabalho do servidor, de chefia, de secretário ou alteração no comando do órgão, deverá ser precedido de alteração pela responsabilidade dos bens devendo haver a transferência formal da responsabilidade.

§ 1º Na Transferência deve-se conferir os dados cadastrados fisicamente com o bem transferido, sob pena de o adquirente arcar com a responsabilidade por danos causados ao bem.

§ 2º O Setor de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 24. Processos são movimentações de bens entre setores e pessoas, de origem interna ou externa à administração.

Parágrafo único. São processos que envolvem os bens patrimoniais:

I – aquisição;

II - retirada do bem para conserto;

III – transferência interna;

IV – doação;

V – baixa;

VI – alienação;

VII – desapropriação;

VIII – recebimento de bens em doação;

IX - produção de bens móveis;

X - construção de bens imóveis;

XI – permuta;

XII – recebimento de bens em dação em pagamento;

XIII– usucapião;

XIV – bens móveis recebidos em cessão de uso;

XV – bens imóveis recebidos em cessão de uso;

XVI – concessão de uso.

CAPÍTULO VI

BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS

Art. 25. Os bens adquiridos com recursos vinculados da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, são vinculados a estas atividades enquanto necessários aos serviços destas áreas.

Parágrafo único. É admitida a transferência de um bem que se tornou inservível para a sua utilização original a outra unidade que se utiliza de outras fontes de recursos, mediante ato formal.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 26. A avaliação inicial dos bens será realizada por comissão especial designada pela Administração Municipal.

Art. 27. A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, ficará estabelecida em Decreto do Poder Executivo Municipal em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Instrução Normativa.

§1º Os bens adquiridos após a data de corte não serão comparados aos valores de mercado ou reavaliados a valor justo.

§2º A avaliação inicial somente será iniciada após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes e controlados em relação carga.

§3º Para efeitos de avaliação inicial e obtenção do valor contábil do bem:

I – Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado

II – os valores históricos de aquisição dos bens serão atualizados entre a data da compra e a data definida de que trata o caput deste artigo, pela variação do IPCA.

III – sobre o valor atualizado serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação destes, conforme verificado no inventário:

a) 80% ótimo;

b) 60% bom;

c) 40% regular; e

d) 20% ruim ou péssimo.

CAPÍTULO VIII

DEPRECIACÃO

Art. 28. Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

§ 1º A depreciação cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.

§2º Para cumprimento ao disposto no caput obedecer-se-á a seguinte fórmula Onde X é o valor do bem depreciado, VC é igual ao valor contábil, VR é igual ao valor residual e M é o a vida útil em meses:

Art. 29. A depreciação será apurada pelo setor de patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, para o sistema de custos, individualizada por centros de custos.

Art. 30. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos conforme anexo a este Manual.

Parágrafo único. Para os bens adquiridos usados fica estabelecido o percentual de 50% do período de vida útil definido para os bens novos, permanecendo o mesmo percentual quanto ao valor residual.

Art. 31. O registro da depreciação começa a ocorrer a partir do momento em que os bens estiverem em condições de uso, instalados, conferidos com a documentação que lhe deu origem.

§1º. Os bens retirados temporariamente do uso para manutenção, ou tornam-se obsoletos, não têm cessados os efeitos da depreciação.

§2º. É obrigatório o registro mensal da depreciação pelo setor de patrimônio e pela Contabilidade em razão da aplicação integral ao setor público do princípio contábil da competência.

CAPÍTULO IX**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS**

Art. 32. Baixa patrimonial é o procedimento de exclusão de bens do controle analítico do patrimônio, bem como do controle sintético contábil do ativo imobilizado.

Art. 33. A baixa patrimonial pode ser total ou parcial e ocorrerá quando da perda do domínio por parte da Administração.

Art. 34. Somente podem ser baixados:

I - os bens inservíveis, ou seja, aqueles que não são mais bens por perderem a capacidade de uso em condições normais.

II – os bens alienados por quaisquer modalidades;

III – bens que foram extraviados após processo de apuração de responsabilidade.

Art. 35. A baixa patrimonial é precedida de laudo técnico ou ata de baixa à vista de ao menos três servidores, onde constem as condições de uso e os motivos da baixa, bem como as partes que foram retiradas para reaproveitamento.

§1º. A baixa se dará de forma motivada embasada em documentação comprobatória.

§2º. Quando a motivação para a baixa for à alienação haverá documento fiscal, termo de cessão ou contrato que comprovem a operação.

§3º. Em sendo a motivação para a baixa o sinistro, furto ou roubo, o documento que embasa o registro é o boletim de ocorrência.

§4º. Quando a motivação se der por estar o bem inservível, a documentação é a ata ou laudo de baixa.

§5º. Sendo a baixa motivada pela transformação do bem em uso comum do povo, a modificação na matrícula do bem é o documento hábil.

Art. 36. Em qualquer das situações que ocasione a baixa do bem deve ser emitido o “Termo de Baixa da Responsabilidade” e anulada a codificação relativa ao bem.

CAPÍTULO X**FURTO OU ROUBO**

Art. 37. Constatado a perda, furto, roubo a bens móveis permanentes pertencentes ao Município, o responsável pelo bem devesa comunicar imediatamente o fato ao Setor de Patrimônio.

Art. 38. Constatado a perda, furto, roubo a bens móveis, o responsável pelo bem deverá também comparecer à Delegacia de Polícia e providenciar Boletim de Ocorrência.

§ 1º No Boletim de Ocorrência deverá constar a descrição e número do patrimônio do bem objeto da perda, furto ou roubo.

§ 2º No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do Boletim de Ocorrência, deverá ser entregue cópia ao Setor de Patrimônio para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 39. Caso se verifique indícios que a perda, o furto ou o dano ao bem ocorreu por culpa ou dolo de seu responsável, deverá ser instaurado processo administrativo nos termos da lei, visando ao restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema Patrimonial, devendo ter controle individual.

Art. 41. Para o registro dos bens patrimoniais móveis o Setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pela Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

Art. 42. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 43. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 44. Esta instrução entrará em vigor na data da sua publicação.

Apiúna, 24 de junho de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi

Controlador Interno

ANEXO I**TABELA DE DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis, conforme Receita Federal, os códigos dos bens serão adaptados ao plano de contas conforme PCASP e as alterações que a STN vier a proceder.

Bens Móveis

Conta	Descrição das	Vida	Valor	% Depreciação anual
Contábil	Contas	útil	Residual %	
1.2.3.1.1.01.00	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	60	10	10,00
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	60	10	10,00

1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos Industriais	180	10	6,66
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	240	10	5,00
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.10	Equipamentos de Montaria	240	15	5,00
1.2.3.1.1.01.11	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	360	10	3,33
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, Peças e Acessórios para Automóveis	60	10	20,00
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	60	10	20,00
1.2.3.1.1.01.19	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	120	10	10,00
1.2.3.1.1.01.99.01	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	120	10	10,00
1.2.3.1.1.02.00	Bens de Informática	60	10	20,00
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	60	10	20,00
1.2.3.1.1.03.00	Móveis e Utensílios	120	10	10,00
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	120	10	10,00
1.2.3.1.1.03.02	Aparelhos e Utensílios de Escritório	120	10	10,00
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	120	10	10,00
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	120	10	10,00
1.2.3.1.1.04.00	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	180	10	6,66
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	120	10	10,00
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	120	10	10,00
1.2.3.1.1.04.99	Outros Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	180	10	6,66

1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	60	10	20,00
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	60	10	20,00
1.2.3.1.1.99.00	Demais bens móveis	120	10	10,00
1.2.3.1.1.99.04	Armazéns Estruturais - Coberturas de Lona	120	10	10,00
1.2.3.1.1.99.08	Bens Móveis a Classificar	120	10	10,00
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	120	10	10,00

Bens Imóveis

Conta	Descrição das	Vida	Valor	% Depreciação anual
Contábil	Contas	Útil	Residual %	
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	420	30	2,85
1.2.3.2.1.01.08	Imóveis de uso educacional	420	30	2,85

DECRETO Nº 3261/2019

Publicação Nº 2075360

DECRETO Nº 3261/2019
De 24/06/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 012/2019 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS POR PARTICULARES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar Nº 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. Nº12/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre a utilização de imóveis e repartições municipais por particulares no âmbito do poder executivo do município de Apiúna, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 12/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 12/2019

Dispõe sobre a utilização de imóveis e repartições municipais por particulares no âmbito do poder executivo do município de Apiúna. A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal nº 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,
Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de imóveis e repartições municipais destinados à execução de eventos e atividades de caráter cultural, econômico, educacional, recreativo ou social, com critérios isonômicos entre os interessados;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º. Os bens imóveis de propriedade do Município de Apiúna somente poderão ser utilizados por terceiros, mediante remuneração compatível, de acordo com os padrões definidos pelo Município.

§ 1º Conforme artigo 116 da lei Orgânica Municipal, o Município definirá quais bens imóveis e repartições municipais que poderão ser utilizados por particulares, definindo os devidos preços públicos.

§ 2º As cessões de uso ocorrerão via formalização de processo correspondente, instruído com motivação da cessão, relação dos bens, com identificação do número de patrimônio, autorização do Prefeito e remetido para o Setor de Patrimônio do Município.

§ 3º Cessão de imóveis de Propriedade do Município de Apiúna em caráter gratuito apenas poderão ocorrer para as associações privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Município de Apiúna para sua manutenção, instituições educacionais de caráter público e Associações de Pais e Professores – APPs, bem como nos casos de solicitações de entidades em que o Município seja parceiro ou apoiador do evento.

Art. 2º. Os interessados em obter a autorização de uso de imóveis ou repartições municipais, deverão formular pedido na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, direcionado à Secretaria Municipal correspondente ao imóvel com antecedência mínima de 30 dias.

§1º Os pedidos de autorização de uso do bem público, poderão ser formulados por pessoas físicas ou jurídicas e serão analisados pela Secretaria Municipal correspondente, que poderá deferir ou não, conforme oportunidade e conveniência do Município e desde que não coincida com outro evento anteriormente agendado.

§ 2º No caso de pedidos coincidentes, se dará preferência ao primeiro pedido protocolado.

§ 3º Após o recebimento do protocolo, o Secretário Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisa-lo e encaminhar seu deferimento ou não.

Art. 3º Caso o pedido seja aprovado, o processo administrativo de autorização de uso deve ser instruído com os documentos discriminados no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Ato contínuo, o processo será encaminhado ao Prefeito que promoverá a permissão de uso, em conformidade com o previsto no parágrafo 3º do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, cuja eficácia fica condicionada a publicação no Diário Oficial dos Municipais de Santa Catarina e emissão do documento de arrecadação referente ao uso do bem público.

§ 2º As autorizações de uso permanecerão arquivadas na Secretaria correspondente ao imóvel utilizado e ficará a disposição do Tribunal de Contas de Santa Catarina e do Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO II**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º. Serão da responsabilidade exclusiva dos requerentes do pedido de autorização:

I - reparar ou reembolsar pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorrido durante o evento, bem como na preparação ou desocupação do local;

II - reembolsar o Município em valor equivalente, todos e quaisquer danos ocasionados nos bens móveis utilizados;

III - efetuar o pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público;

IV - desocupar impreterivelmente o local em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, ou, em casos de eventos maiores, cumprir o prazo de entrega convencionado, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária;

V - restituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data final do evento, devidamente limpos, todos os bens móveis que tenham sido utilizados;

VI - não utilizar pregos, parafusos, fitas ou outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;

VII - zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;

VIII - zelar pela perfeita conservação dos bens móveis, restituindo-os, nas mesmas condições em que os recebeu;

IX - caso se aplique, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, a liberação da Polícia Civil de que trata o Decreto nº SSI-23-11-72/N. 894 e a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2009, sob pena de cancelamento da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação;

X - efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;

XI - responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais, previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

XII - apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, na Secretaria Municipal correspondente, cópia do documento de arrecadação, devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao valor pactuado pela utilização.

Parágrafo Único – Após a utilização do imóvel ou repartição municipal, o requerente deverá protocolar junto ao Secretário Municipal responsável o formulário de entrega, conforme modelo do Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 5º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais correspondente ao bem utilizado:

I – A devida conferência do imóvel e dos bens móveis pertencentes no ato do recebimento do formulário de entrega;

II – Manter arquivo das autorizações concedidas compostas dos documentos discriminados no Anexo II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Pedido de Autorização de uso do Bem Público ou Repartições Municipais;

Anexo II – Documentos que devem integrar o Processo de Autorização de uso de Imóveis ou Repartições Municipais;

Anexo III – Modelo de Parecer de Aprovação ou Reprovação de Utilização de Bem Público ou Repartições Municipais;

Anexo IV – Formulário de entrega do Bem Público ou Repartições Municipais.

Art. 7º. Esta instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Apiúna, 24 de Junho de 2019.

Macon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

ANEXO I
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM PÚBLICO OU REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Nome: (organização, entidade ou interessado)	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Imóvel ou repartição a ser utilizada:	
Data do evento: ___/___/___ a ___/___/___	Horário de início e término: (das) ___as ___
Assinale uma das opções abaixo	
<input type="checkbox"/>	I - eventos com fins lucrativos:
<input type="checkbox"/>	II - eventos sem fins lucrativos: eventos em geral, onerosos ou não, realizados por instituições sem fins lucrativos, organizações religiosas ou filantrópicas, cuja arrecadação é destinada a custear as despesas geradas com a promoção do evento, ou manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.
<input type="checkbox"/>	III - eventos privados sem cobrança de ingressos:
<input type="checkbox"/>	IV – Associação privada sem fins lucrativos que recebe recursos do Município de Apiúna; ou Instituição educacional de caráter público; ou Associações de Pais e Professores – APPs; ou Município parceiro ou apoiador do evento.
1. Especificação do caráter do evento: (atividades de caráter cultural, econômica, educacional, recreativa ou social)	
2. Especificação da área a ser utilizada na realização do evento:	
3. Ações Programadas: (descrição da atividade a ser desenvolvida no período da autorização, especificando o público a que se destina a quantidade de pessoas que se presume estarem presente)	

___/___/___.

Data

Assinatura

Nome

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEIS OU REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

1	Pedido de autorização de uso do bem público;
2	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ se for o caso;
3	Comprovante de endereço do usuário/permissionário ou da entidade e do seu representante legal;
4	Cópia de Documento de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do usuário/permissionário responsável ou do presidente/cargo equivalente da entidade;
5	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de entidades e da sociedade comercial, ou registro comercial no caso de empresa individual;

6	Cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o atual corpo dirigente ou documento equivalente, que comprove a legitimidade de seu representante, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, se for o caso;
7	Comprovante de que está em dia com as suas obrigações tributárias para com o Município (Certidão Negativa de Débitos);
8	Relação com a qualificação das pessoas que se responsabilizarão perante o Município e terceiros por eventuais danos a terceiros;
9	Na eventualidade de instalação de palco por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o autorizado deverá apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela montagem do palco;
10	Croqui e memorial descritivo com equipamentos, aparelhos e estruturas que pretende utilizar, forma de distribuição e fixação;
11	Caso se aplique, liberação da Polícia Civil de que trata o Decreto nº SSI-23-11-72/N. 894 e a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2009;
12	Comprovante de recolhimento da respectiva taxa a ser emitida pelo Município após apresentação dos documentos acima descritos;

ANEXO III

MODELO DE PARECER DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO OU REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Data da entrega do Formulário de Solicitação: ___/___/___	
Nome: (organização, entidade ou interessado)	
CPF/CNPJ:	
Imóvel ou repartição a ser utilizada:	
Data do evento: ___/___/___ a ___/___/___	Horário de início e término: (das) ___as ___
PARECER	
Em relação à análise da solicitação encaminhada pela organização, entidade ou interessado acima mencionado declaro o seguinte: () Aprovação da solicitação () Reprovação da Solicitação. Justifique.	

___/___/___.
Data

Assinatura
Nome

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO OU REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

A/o (Nome da organização, entidade ou interessado) vem pelo presente formulário de entrega do bem público declarar que o (Descrever qual Imóvel ou repartição) utilizado/a na data de ___ de _____ de 20___ para realização da/o (descrição da atividade desenvolvida) esta sendo entregue na presente data conforme acordado.

Declaro ainda que o (Descrever qual Imóvel ou repartição) foi utilizado de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa C.I. 12/2019.

Sendo o que apresento para o momento e nos colocamos a disposição para eventuais informações que se fizerem necessárias.

___/___/___.
Data

Assinatura

Nome

Recebido em: ____/____/____.

Recebido por: _____

Assinatura

DECRETO Nº3255/2019

Publicação Nº 2074031

DECRETO Nº3255/2019

De 24/06/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 23.879,42 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(outras Desp. Ensino)	23.879,42
	TOTAL	23.879,42

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 23.879,42 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4000000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000000	Investimentos	
4490000000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(outras Desp. Ensino)	23.879,42
	TOTAL	23.879,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Junho de 2019.

JOSE GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3256/2019

Publicação Nº 2074060

DECRETO Nº3256/2019

De 24/06/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R\$ 81.982,90 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
----	----------------------------------	--

001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares p/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	81.982,90
	TOTAL	81.982,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3257/2019

Publicação Nº 2074066

DECRETO Nº3257/2019

De 24/06/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transporte e Obras	
001	Secretaria de Transporte e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	150.000,00
03	Secretaria de Administração	
001	Secretaria de Administração	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	80.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	30.000,00
02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	35.000,00
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

30.000	Recursos Ordinários	50.000,00
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretária de Esporte e Lazer	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.000,00
	TOTAL	357.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3258/2019

Publicação Nº 2074070

DECRETO Nº3258/2019

De 24/06/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 37.677,66 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Vice Prefeito	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	37.677,66
	TOTAL	37.677,66

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 37.677,66 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), na seguintes dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Vice Prefeito	
300000000000000	Despesas Correntes	
310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	37.677,66
	TOTAL	37.677,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS JUNHO/2019

Publicação Nº 2073834

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 07/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/06/2019
Valor R\$: 38.622,28 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/06/2019
Valor R\$: 164.642,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 09/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/06/2019
Valor R\$: 97.550,08 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700

Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R\$: 16.917,44 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 11/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JOSE ANTUNES
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R\$: 33.715,60 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARCILIO ODELLI ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R\$: 36.927,20 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AFG TRANSPORTES LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/06/2019
Valor R\$: 62.926,28 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/06/2019
Valor R\$: 180.205,16 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 28/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R\$: 28.694,84 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 31/2018
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
Licitação : Inexigibilidade 61/2018
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUQUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 18/06/2019 Término: 18/06/2020
Assinatura : 18/06/2019
Valor R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação : 128 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
MEMBRO: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 32/2018
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARILETE REZINI PETERS - EPP
Licitação : Inexigibilidade 61/2018
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUQUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 22/06/2019 Término: 22/06/2020
Assinatura : 22/06/2019
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Dotação : 128 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
MEMBRO: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33/2018
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARILETE REZINI PETERS - EPP - FILIAL
Licitação : Inexigibilidade 61/2018
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUQUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018,

SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS

Vigência : Início: 22/06/2019 Término: 22/06/2020

Assinatura : 22/06/2019

Valor R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 128 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000

MEMBRO: ANDREA MARTENDAL

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 36/2019

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : CLEMAIR FARIA 02630817962

Licitação : Concorrência para Concessões 49/2019

Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO

Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 01/06/2020

Assinatura : 01/06/2019

Valor R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

FISCAL: ERNANI MOSER FILHO

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 40/2019

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 76/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA GERENCIAL DE GESTÃO E CONTROLADORIA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vigência : Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020

Assinatura : 10/06/2019

Valor R\$: 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 80 - 02.002.2803.3339040010000000000.01000000

Dotação : 192 - 03.001.2030.3339040010000000000.01000000

FISCAL: HELLEN DE LIZ

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 41/2019

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 78/2019

Objeto : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Vigência : Início: 11/06/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 11/06/2019

Valor R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Dotação : 401 - 06.001.1061.3449052400000000000.03390300

FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 42/2019

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : JUARES LOURENÇO CABRAL

Licitação : Dispensa de Licitação 84/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAR ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO ANUAL DO CRAS APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência : Início: 19/06/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 19/06/2019

Valor R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 372 - 09.001.2091.3339039050000000000.03650200

FISCAL: ANDREA MARTENDAL

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 43/2019

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 77/2019

Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

DA RUA IVO PETTERS E RUA CHAPECÓ-TRECHO 02, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845985/2017, OPERAÇÃO N. 1041073-86/2017 E A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA CHAPECÓ-TRECHO 01, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845974/2017, OPERAÇÃO N. 1041332-89/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ONDE AMBOS OS CONVÊNIOS FORAM CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATUALMENTE CHAMADO DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Vigência : Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 24/06/2019

Valor R\$: 672.087,52 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 174 - 06.001.1063.3449051990000000000.01340100

Dotação : 383 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 45/2018

Aditivo Nº : 002/2019

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 83/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE

Vigência : Início: 27/06/2019 Término: 28/08/2019

Assinatura : 27/06/2019

Valor R\$: 23.879,42 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 411 - 04.001.1041.3449051070000000000.01190000

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2017

Aditivo Nº : 02/2019

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : JORGE FRANCISCO TORRES

Licitação : Dispensa de Licitação 85/2017

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 300 M² LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE APIÚNA, COM OBJETIVO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEI DOCE INFÂNCIA

Vigência : Início: 05/07/2019 Término: 05/07/2020

Assinatura : 28/06/2019

Valor R\$: 23.952,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Dotação : 220 - 04.001.2048.3339036150000000000.01010000

FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2018

Aditivo Nº : 02/2019

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA SÃO PEDRO LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Vigência : Início: 23/06/2019 Término: 23/07/2019

Assinatura : 19/06/2019

Valor R\$: 0,00 (Zero)

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 86/2016

Aditivo Nº : 0004/2019

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME

Licitação : Pregão Presencial 109/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA

Vigência : Início: 06/06/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 06/06/2019

Valor R\$: 71.699,26 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 9 - 03.001.2031.33390400900000000000.01000000

Dotação : 35 - 02.001.2006.33390400900000000000.01000000

Dotação : 37 - 08.001.2085.33390400900000000000.01000000

Dotação : 53 - 09.001.2091.33390400900000000000.01000000

Dotação : 72 - 13.001.2131.33390400900000000000.01000000

Dotação : 106 - 04.001.2047.33390400900000000000.01190000

Dotação : 153 - 03.001.2032.33390400900000000000.01000000

Dotação : 166 - 06.001.2060.33390400900000000000.01000000

Dotação : 167 - 04.001.2048.33390400900000000000.01360000

Dotação : 171 - 07.001.2070.33390400900000000000.01000000

Dotação : 172 - 04.001.2047.33390400900000000000.01010000

Dotação : 192 - 03.001.2030.33390400900000000000.01000000

Dotação : 228 - 04.001.2047.33390400900000000000.01360000

Dotação : 342 - 03.001.2058.33390400900000000000.03000001

MEMBRO: HELLEN DE LIZ

Jose Gerson Gonçalves

Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL 89/2019

Publicação Nº 2074376

Prefeitura de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 89/2019

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK)

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 22/07/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 22/07/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2075345

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 007/2019;

CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/COMDICA;

CONSIDERANDO ATA CMDCA 351.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista das inscrições recebidas para a candidatura no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Apiúna, bem como apresentar o Deferimento e Indeferimento das mesmas.

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Situação	Motivo do Indeferimento
Luciana Aparecida Zanelato	01	INDEFERIDO	Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União
Claudia Oriques Bento	02	INDEFERIDO	Não apresentou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.
Patrícia Santos de Jesus	03	DEFERIDO	
Elton Sidnir da Cruz Santos	04	INDEFERIDO	Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União
Priscila Fernanda Frainer	05	DEFERIDO	

Daniel Cé	06	INDEFERIDO	Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União, Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Janete Tereza Steinheuser	07	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior
Claricia de Souza	08	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior
Brasílio Ferreira Dias	09	DEFERIDO	
Urbano Bazzanella	10	DEFERIDO	
Doraci de Novais Cuco	11	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual
Marisete Demarch	12	INDEFERIDO	Não apresentou cópia com documento oficial com foto

Parágrafo Único: Candidatos (as) com candidaturas INDEFERIDAS podem apresentar recurso nos termos do Edital supra nas datas de 02/07/2019 e 03/07/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de se sua publicação.

Apiúna/SC, 01 de julho de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schmidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arabutã

PREFEITURA

CONTRATO ACT 59/2019

Publicação Nº 2073764

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 059/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e PATRICIA CASER ABRUZZI BOARETTO inscrita no CPF/MF sob o nº. 908.338.210-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Farmacêutica em substituição a servidora Ana Paula Guinter Mori Wazlawick que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 003/2019, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;

1) VIGÊNCIA: de 01 de julho a 25 de novembro de 2019;

2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;

3) VENCIMENTO: R\$2.233,54 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;

4) CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica;

5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;

7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;

8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 01 de julho de 2019.

Patricia Caser Abruzzi Boaretto
ContratadaLeani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60Glauca Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2075058

PORTARIA Nº 196/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 02 de julho 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 178/2019, de 12 de junho de 2019, do servidor MARCELO R. KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 933.392.759-04, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glauca Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0046/2019

Publicação Nº 2074606

CONTRATO Nº0046/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/ 2019, CELEBRADO ENTRE CLEBER UDO LEIER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPOEIRA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SCo de outro lado CLEBER UDO LEIER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.667.037/0001-00, com sede na Rua Tio Balduino, nº 202 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLEBER UDO LEIER, inscrito no CPF sob Nº 004.977.859-51 e Carteira de Identidade nº 3.986.489, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
6	32653 - Capoeira. Contratação de profissional para ministrar aulas de capoeira com o seguinte conteúdo programático: Trabalho com a corporeidade, autoconhecimento de si e do outro, respeito às diversas etnias, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento e exercícios. Carga horária semanal: 5 (cinco) horas semanais. Dia da semana: Sexta feira das 14:00hrs às 19:00hrs. O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.	Mês	6	1.500,00	9.000,00
Total:					9.000,00

1.2. Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Edital, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

1.3. Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, descrito detalhadamente em cada item deste Edital.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2019 - PR, Pregão Presencial nº 0015/2019 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

74 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de 01/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite de 60 meses nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do deslocamento para execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela execução dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Contratante

CLEBER UDO LEIER

C.P.N.J. nº 22.667.037/0001-00

CONTRATADA

CPF: 004.977.859-51

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI

CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE

CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0046/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019

PREGÃO Nº 0015/2019,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA

CONTRATADA: CLEBER UDO LEILER

VALOR: R\$9.000,00

CONTRATO Nº 0047/2019

Publicação Nº 2074633

CONTRATO Nº0047/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/ 2019, CELEBRADO ENTRE ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE TEATRO INFANTIL.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.734.531/0001-36, com sede na Rua Francisco Vans s/n, Bairro Dois Pinheiros no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. KLEBER ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob Nº 008.360.969-59 e Carteira de Identidade nº 50.987.610-9, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO INFANTO - JUVENIL

QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. mensal	Valor total (R\$)
3	32650 - Teatro Infante - Juvenil. Contratação de profissional para ministrar aulas de teatro infante-juvenil com o seguinte conteúdo programático: Técnicas de improvisação e expressão, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo com até 25 alunos, aquecimento, exercícios e ensaios. Carga horária semanal: 2 (duas) horas semanais. Dia da semana: Quinta feira das 18:30hrs às 20:30hrs. O profissional deverá ter cursos de formação, experiência em ministrar aulas e Licenciatura em educação artística comprovadas na área solicitada.	Mês		6	1.300,00	7.800,00
Total (R\$):						7.800,00

1.2. Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Edital, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

1.3. Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, descrito detalhadamente em cada item deste Edital.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2019 - PR, Pregão Presencial nº 0015/2019 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

74 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6. Não manter a proposta;
- 6.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 6.3.1. Advertência;
- 6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
- 6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de 01/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite de 60 meses nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do deslocamento para execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela execução dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA – ME
CNPJ nº. 19.734.531/0001-36
KLEBER ALVES RIBEIRO
CPF Nº 008.360.969-59
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0047/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019
PREGÃO Nº 0015/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE TEATRO INFANTO JUVENIL
CONTRATADA: KLEBER ALVES RIBEIRO
VALOR: R\$7.800,00

CONTRATO Nº 0048/2019

Publicação Nº 2074652

CONTRATO Nº0048/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/ 2019, CELEBRADO ENTRE JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE ACORDEON E OUTROS.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado **JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.940.492/0001-99, com sede na Travessa Brasil, 67, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR**, inscrito no CPF sob Nº 008.360.969-59 e Carteira de Identidade nº 50.987.610-9, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON, TECLADO E VIOLÃO QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total	Valor total (R\$)
7	32654 - Acordeom. Contratação de profissional para ministrar aulas de acordeom com o seguinte conteúdo programático: Conhecimento do instrumento, conceitos de música, ritmo, melodia e harmonia, formação de acordes em ritmos variados, percepção musical e ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais,	Mês		6	730,00	4.380,00

	individuais, com duração de 1 hora, contendo exercícios práticos e aulas teóricas. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 4 (quatro) horas semanais. Dia da semana: Quinta feira das 17:30hrs às 21:30hrs. O profissional deverá ser graduado ou graduando (pelo menos a 5ª fase), Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.					
8	<p>32655 - Teclado.</p> <p>Contratação de profissional para ministrar aulas de Teclado com o seguinte conteúdo programático: Conhecimento sobre o instrumento e suas funções, interpretação de maneira formal de notação musical, figuras de notas e pausas, sinais de alteração na pauta tom e semitom, escalas maiores e menores, estudo da harmonia da música popular, ensinamento de músicas, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas em grupo com no máximo 4 pessoas, aula teórica em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento do professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 4 (quatro) horas semanais. Dia da semana: Sexta feira das 17:30hrs às 21:30hrs. O profissional deverá ser graduado ou estar graduando (pelo menos a 5ª fase), Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.</p>	Mês		6	730,00	4.380,00
9	<p>32656 - Violão Popular.</p> <p>Contratação de profissional para ministrar aulas de violão popular com o seguinte conteúdo programático: Conceitos básicos sobre música, ritmo, melodia e harmonia, partes do violão e suas funções, afinação tradicional das cordas, cifras, simbologia de ritmos variados, formação de acordes, ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta</p>	Mês		6	730,00	4.380,00

	conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas práticas em grupo, aulas teóricas em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento pelo professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 4 (quatro) horas semanais. Dia da semana: Sexta feira das 17:30hrs às 21:30hrs. O profissional deverá ser graduado ou estar graduando (pelo menos a 5ª fase), Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.						
Total (R\$):							13.140,00

1.2. Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Edital, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

1.3. Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, descrito detalhadamente em cada item deste Edital.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2019 - PR, Pregão Presencial nº 0015/2019 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

74 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de 01/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite de 60 meses nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do deslocamento para execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela execução dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR

CNPJ nº. 26.940.492/0001-99

JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR

CPF Nº 008.360.969-59

CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI

CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE

CPF: 027.783.989-02

CONTRATO N° 0048/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0095/2019
PREGÃO N° 0015/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE ACORDEON, TECLADO E
VIOLÃO
CONTRATADA: JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR
VALOR: R\$13.140,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1884

Publicação Nº 2072122

LEI COMPLEMENTAR Nº 1884, DE 01/07/2019

AUTORIZA MODIFICAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO (LEI Nº 1.712/2014, ALTERA NÍVEL SALARIAL E ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 100, XI, XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nível do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE do Nível – VIII-C para o Nível – XIII-C, passando a integrar a carreira correspondente a tal nível salarial.

Parágrafo único. O valor do vencimento do respectivo nível está definido no Anexo I.

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Atribuições do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE, incluídos atribuições conforme anexo.

Art. 3º A alteração de nível de vencimento do cargo mencionado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2019.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 01 de julho de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE**

2. Descrição sintética: inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

3. Requisitos para provimento:

Instrução Mínima – Curso Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; ou nível superior na área.

Outros requisitos - conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e habilitação para a condução de veículos, categoria A/B.

4. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente seguinte no nível a que pertence.

observado o interstício de 3 (três) anos na classe em que se encontra e atingimento da pontuação mínima nas avaliações de desempenho.

5. Atribuições típicas

- integrar a equipe de vigilância sanitária;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da Legislação Sanitária;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação;
- verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devidas autuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;

- elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ou municipal;
- Fiscalizar obras para emissão do habite-se sanitário.
- Fiscalizar controle, manutenção e gerenciamento do sistema de esgotamento sanitário do município (Responsável Técnico, Emissão ART)

PORTARIA Nº 219 - PRORROGAR PAD 0001/2018

Publicação Nº 2074307

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 216 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo para apreciação e parecer jurídico e entrega do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0001/2018, designado pela Portaria 357/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua Edição de nº 2707, de 17 de dezembro 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220 - FÉRIAS BRUNO

Publicação Nº 2074309

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE JUNHO DE 2019.

Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, BRUNO BERTHA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019 e o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221 - FÉRIAS TAISE

Publicação Nº 2074314

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente de 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, TAISE MARTA PAZIN, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222 - PRORROGAR PAD 0002/2018

Publicação Nº 2074322

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 216 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0002/2018, designado pela Portaria 357/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua Edição de nº 2707, de 17 de dezembro 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223 - RETORNO ANTECIPADO DE FÉRIAS ADRIANE

Publicação Nº 2074356

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Convoca Servidora para Retornar Antecipadamente das Férias e dá Outras Providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 130 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Convocar, a servidora municipal ADRIANE BIAVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, para retornar à suas atividades laborais antecipadamente das férias de 10/06/2019 a 09/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2018 à 05/01/2019, a partir de 01 de junho de 2019, ficando no direito de gozo de 10 (dez) dias, em data a ser acertada com a administração municipal.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO 0027/2019

Publicação Nº 2074485

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2019 SERVIÇOS DE LAVAGENS E OUTROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA – ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.281.230/0001-60, sede na Rua .XV de Novembro s.n.º no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ADILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 048.756.839-79 e Carteira de Identidade nº 4.784.532, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s.n.º, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0060/2019, Pregão Presencial 0006/2019, doravante denominado o processo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato nº 0027/2019, incluindo itens na relação original:

AGRICULTURA:

Lote	Item	Material/Serviço	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33	29529- Conserto de pneu veículo médio	5	23,77	118,85

1	21	29538 – Bico de Borracha	10	7,98	79,80
---	----	--------------------------	----	------	-------

INFRAESTRUTURA:

Lote	Item	Material/Serviço	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20	29533 - Montagem de pneu veículo pequeno	14	13,82	193,48

Total 392,13

Parágrafo único - Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$392,13(TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ nº 82.826.462/0001-27

CONTRATANTE

CLAUDIO SPRICIGO

AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA

CNPJ nº. 26.281.230/0001-60

ADILSON DA SILVA

CPF nº 048.756.839-79

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGHA FERRONATO

CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI

CPF Nº: 088.733.359-18

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 a celebração de Termo Aditivo para acrescentar itens ao contrato 0027/2019, celebrado com a empresa AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 060/2019

PREGÃO Nº 0006/2019

CONTRATADA: POSTO DE LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA

OBJETO: LAVAGENS E OUTROS VEÍCULOS DA SAÚDE

ADITIVO DE ITENS: R\$392,13

Atalanta

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

Publicação Nº 2074638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CASCALHO IN NATURA, PENEIRADO E BRITADO PARA MANUTENÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia 12 de julho de 2019, até às 09:00 horas e abertura as 09:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 01 de julho de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CP 029/2019

Publicação Nº 2074213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de Julho de 2019, às 09:00hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 029/2019, na modalidade de Chamada Publica.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Finalidade:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aurora, 01 de Julho de 2019.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Retificação Edital Pregão Presencial nº 01/2019**

Publicação Nº 2075260

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 04/07/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA - SC, por seu Presidente, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 04 de junho de 2019, à Rua Padre Francisco, nº 46, centro, Aurora - SC, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, destinado à Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, conforme as especificações deste Edital e Termo de Referência. O edital encontra-se na página da Câmara de vereadores www.camaraaurora.sc.gov.br, e maiores informações pelo fone 047-35240677.

ALCEU MONTIBELLER

Presidente

Retificação

Processo Licitatório Nº 01/2019

Pregão Nº. 01/2019

A Câmara de Vereadores de AURORA, com sede à RUA PADRE FRANCISCO, 46, AURORA/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 02.546.845/0001-02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Câmara de Aurora, localizado no endereço acima mencionado, às 15hs horas do dia 04/07/2019, para abertura no mesmo dia às 15h15min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;

b. Provimento de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

1.3 - PRAZO DE INSTALAÇÃO: Em até 45 dias após AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.4 - LOCAIS DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.2.

2.1 - Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR FUNCIONARIOS E/OU OUTRAS PESSOAS, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e

b) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR ADMINISTRADOR, deverá apresentar declaração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente.

2.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Pregão Presencial Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser DATILOGRAFADA ou IMPRESA, podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no ANEXO V do Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais ou serviço, conforme item edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, e VALOR GLOBAL, limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos;

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I - empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;

II - empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Câmara de Vereadores de AURORA ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Câmara de Vereadores de AURORA ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Câmara de Vereadores;

III - Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Câmara de Vereadores de AURORA;

IV - empresas em associação ou consórcio.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Pregão Nº 01/2019

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação da presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) Certidão Conjunta;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- f) comprovante de regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) - CNDT.
- g) Declaração de que não emprega menor de idade conforme inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99.
- h) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação
- j) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas web com módulos similares aos solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação.
- k) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
- l) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs 1: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada); Poderá ser objeto de diligência para apurar a compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e anexos.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO CREDENCIAMENTO**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.6 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, disposições constantes na lei 12.462/2011, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital e:

a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no edital.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15.1 - A proponente que tiver apresentado a melhor oferta e estiver com sua documentação de acordo com as exigências do Edital, fica sujeita a avaliação de conformidade de que trata o ANEXO V - Termo de Referência do Edital, para resguardo do excepcional interesse público e segurança da contratação.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 - APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO FIXADO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme estabelecido no Contrato e Termo de Referência.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Presidente da Câmara de AURORA para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo (a). Presidente da Câmara de AURORA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Presidente da Câmara de AURORA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo (a). Presidente da Câmara de AURORA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01-00 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Recursos:

40.01 - locação de equipamentos e softwares

40.02 - desenvolvimento e manutenção de software

40.99 - outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. deste Edital).

12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato oriundo deste Processo Licitatório será administrado e fiscalizado por um representante do Câmara de Vereadores de AURORA, sendo designado o Sr. Luciano André Tomé.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do Anexo IV.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4 - A Câmara Municipal poderá revogar a Licitação por conveniência e oportunidade, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19hs. através do telefone (47) 3524-0677, ou pessoalmente (RUA PADRE FRANCISCO, 46, Centro, AURORA/SC)

15.5.1 - É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no site do Câmara de Vereadores de AURORA: <http://www.camaraaurora.sc.gov.br/> e no Portal da transparência do Câmara de Vereadores de Aurora - SC

15.6 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração/declaração;
- b) ANEXO II - Proposta, dados bancários, dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato
- e) ANEXO V - Termo de Referência

AURORA, (SC), 18 de junho de 2019.

Alceu Montibeller

Presidente

Processo Licitatório Nº 01/2019

Pregão Nº 01/2019

ANEXO I

Pregão Nº ____/2019

PROCURAÇÃO (item 2.1 alinea "a")

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o
Sr. ____ <NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO COMPLETO> _____,
outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação
<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar
lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

Pregão Nº ____/2019

DECLARAÇÃO (item 2.1 alinea "b")

Eu, abaixo assinado, declaro para fins de credenciamento no pregão acima identificado que sou administrador da empresa <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> e possuo poderes para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

NOME COMPLETO

CPF

Processo Licitatório Nº 01/2019

Pregão Nº 01/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _

Bairro: _____ Câmara de Vereadores: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _

CNPJ:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do Edital.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA		
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	400,00	400,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	400,00	400,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	400,00	400,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	400,00	400,00
Subtotal Item 1			1.600,00		
2			TREINAMENTO DE USUÁRIOS		
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	400,00	400,00
Subtotal Item 2			400,00		
3			FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA		
CONTABILIDADE PÚBLICA					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	631,00	7.572,00
RECURSOS HUMANOS					

3.3 12 Meses FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL 291,00 3.492,00

3.4 12 Meses SAÚDE OCUPACIONAL 51,00 612,00

SUPRIMENTOS

3.5 12 Meses COMPRAS E LICITAÇÕES 116,50 1.398,00

3.6 12 Meses INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS 116,50
1.398,00

3.7 12 Meses PATRIMÔNIO 92,00 1.104,00

PORTAIS E SERVIÇOS

3.8 12 Meses PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 181,00 2.172,00

Subtotal Item 3 18.768,00

4 SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)

4.1 60 Hora Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.
400,00 400,00

4.2 15 Hora Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.
400,00 400,00

Subtotal Item 4 800,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.568,00

5. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Local (UF),de.....de.....

.....

Assinatura do Representante da Empresa

Processo Licitatório Nº01/2019

Pregão Nº 01/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Processo Licitatório Nº 01/2019

Pregão Nº 01/2019

ANEXO IV

(MINUTA CONTRATO Nº xxx/2019)

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA PADRE FRANCISCO, 46, nesta cidade de AURORA, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.845/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara de AURORA, Senhor Alceu Montibeller inscrito no CPF sob o nº 791.564.019-49.

CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto "FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

§ 1º. O CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte as quantidades contratadas.

§ 2º. A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos e serviço no prazo descrito no item 1 do edital, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$(por extenso) relativo ao(s) item(ns):

I - R\$, pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas e habilitação para uso;

II - R\$, pertinentes aos serviços de treinamento de usuários (CASO NÃO SEJA A ATUAL FORNECEDORA);

III - R\$ mensais, pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;

IV - R\$ por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos não especializados e de treinamento pós implantação para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

VI - R\$ por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos de consultoria, customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do CONTRATANTE;

§ 1º. No preço ajustado entre as partes está incluso: taxas, impostos, encargos e entrega.

§ 2º. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal:

- a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
- b. Provisão de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
- c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais § 1º. Quando da prestação de serviços por técnico ou especialista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, será pago o valor do deslocamento, por quilometro rodado, referente ao deslocamento do referido técnico/especialista, a contar ida e volta do estabelecimento da empresa, conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3º. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§ 4º. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Conforme ANEXO V - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 01-00 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Recursos:

40.01 - locação de equipamentos e softwares

40.02 - desenvolvimento e manutenção de software

40.99 - outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 043/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Câmara de Vereadores de AURORA, sendo designado o Sr. Luciano André Tomé.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.5 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de RIO DO SUL, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

AURORA, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Processo Licitatório Nº 01/2019

Pregão Nº 01/2019

ANEXO V

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da Câmara de Vereadores, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.1 DO TIPO

A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL";

1.2 DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Os programas e serviços serão organizados de forma Modular distribuídos da seguinte maneira e seus valores estimados:

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
------	-----	-----	------------------------------------	----------------	-------------

1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	400,00	400,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	400,00	400,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações		400,00
				400,00	
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	400,00	
				400,00	
Subtotal Item 1				1.600,00	
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários		400,00
				400,00	
Subtotal Item 2				400,00	
3	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
				631,00	7.572,00
RECURSOS HUMANOS					
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	291,00	3.492,00
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	51,00	612,00
SUPRIMENTOS					
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	116,50	1.398,00
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		116,50
				1.398,00	
3.7	12	Meses	PATRIMÔNIO	92,00	1.104,00
PORTAIS E SERVIÇOS					
3.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	181,00	2.172,00

Subtotal Item 3 18.768,00

4 SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)

4.1 60 Hora Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.
400,00 400,00

4.2 15 Hora Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.
400,00 400,00

Subtotal Item 4 800,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.568,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores depende de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços. Com a proximidade do vencimento do atual contrato de fornecimento, faz-se necessária a deflagração de procedimento licitatório para evitar a paralisação dos serviços.

Busca-se uma solução composta não só por sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

Importante que as soluções ofertadas sejam última geração, portanto, desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitado o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que se tenha acesso a internet, redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais, viabilizar a atualização de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de falhas, entre outras vantagens.

Segue-se a uma tendência que vem sendo largamente utilizada com sucesso principalmente pelo poder judiciário com sistemas como o Projudi, PJe, e-Proc, e-Saj, Infoseg; do governo federal (SICONV, RADAR, SISCOMEX, SIGEPE, SIORG, SEI) e também da iniciativa privada (Waze, Uber, iCloud, onedrive, googledrive, itunes, etc).

Essas tecnologias favorecem a utilização pelos mais variados sistemas operacionais (LINUX, Windows, IOS), máquinas móveis (notebooks, tablets), servindo de instrumento de democratização da informação, e possibilitando a liberdade do CONTRATANTE na

aquisição de novos equipamentos ou aproveitamento dos atuais de acordo com a maior vantagem econômica, bem como desonerando o orçamento municipal com complexas e caras plataformas de segurança e servidores próprios.

Outra situação desejável, é a contratação de fornecedor único, resguardando-se nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1. A implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

- a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
- c) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade de cada empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados;

3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados das CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

3.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

3.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.13. A implantação compreende em realizar diagnóstico, a instalação a migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.15. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes

3.1.16. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no

contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.17. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.18. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar da liberação da ordem de serviço.

3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1. O treinamento e capacitação iniciais, a realizar-se durante a fase de implantação, será necessário caso a vencedora não seja a atual fornecedora, ou para implantação de novos módulos de sistemas que não estejam em uso. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas novos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.3.5. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:

- a) constatando a proponente ser necessário o atendimento local especializado, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.
- b) os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.

c) erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

3.4.1. Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local:

3.4.1.1 Após a fase de implantação, havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4.1.2 O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE para intervenção local para prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE. Serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4.1.3 O quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de capacitação pós implantação e atendimento técnico local são os constantes no quadro geral de serviços e estimativa de preços destacados no início deste Termo de Referência.

3.4.2 Customização de softwares e Consultoria em Informática:

3.4.2.1 As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no termo de referência tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade, atendendo a legislação do pregão e de maneira a privilegiar a ampliação da disputa e gerar maior economicidade.

3.4.2.2 Em consequência de processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente são necessárias a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias aos softwares. Essas intervenções podem estar relacionadas não só a adição de novas funcionalidades, como a implementação de novas telas, relatórios entre outras. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da administração pública, por solicitação da contratante.

3.4.2.3 A partir da adoção de um sistema informatizado de gestão, este passa a ter grande impacto sobre a administração, serviços infraestrutura lógica e parque de equipamentos. É

questão de prudência e respeito aos recursos públicos, que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infra estrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade a estes sistemas. E ainda, no dia-a-dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema CONTRATADO.

3.4.2.4 Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo realizados somente mediante prévia solicitação da contratante, ficando ainda sujeito a pré-orçamento e pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4.2.5 O quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática são os constantes no quadro geral de serviços e estimativa de preços destacados no início deste Termo de Referência.

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que

coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 DO DATA CENTER

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar sem custos a administração municipal o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos e avenças a respeito da locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela CONTRATADA, sem envolvimento da CONTRATANTE nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública;

3.6.3 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em data-center de terceiros alheios ao conhecimento desta;

3.6.4 Quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.5 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.6 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.6.6.1 Links de internet redundantes;

3.6.6.2 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.6.6.3 Hardwares redundantes;

3.6.6.4 Tecnologia de virtualização;

3.6.6.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.7 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.8 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:

3.6.8.1 Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;

3.6.8.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

3.6.8.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.6.9 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

3.6.9.1 Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

3.6.9.2 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

3.6.9.3 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

3.6.9.4 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

3.6.10 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional do CONTRATANTE.

3.6.12 O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no "Termo de Referência;

3.6.13 Ao termino da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.6.14 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
- b. Provisão de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
- c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- m) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- n) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- o) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- p) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- q) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- s) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- t) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- u) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

- v) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- w) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- x) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.
- f) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços a que se referirem;
- g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- i) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- j) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados,

visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;

- k) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
- l) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- m) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- n) solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
- o) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- p) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
- q) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

3.8.3 No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

3.8.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da Contratante, salvo o data center, cuja inteira responsabilidade de segurança, funcionamento operação, manutenção e custos é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo admitido que seja de propriedade de terceiros.

3.8.5 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em data-center de terceiros estranhos a CONTRATADA.

3.8.6. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA

3.8.7 A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada ou por liberação de realises.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas web com módulos similares aos solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
- b) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

c) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência.

i. O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação).

ii. Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência.

iii. A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

3.10. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO

3.10.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidade da Administração Pública, logo após a análise documental da sessão de pregão (em até quinze dias), antes de declarado o vencedor e homologado o certame, em caso de dúvida relevante, poderá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias, não sendo superior a 5 dias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente vencedora da etapa de lances, e se este atende aos requisitos dos módulos para atender as necessidades da Contratante; O procedimento tem por objetivo não só a avaliação, mas preza pelo princípio da celeridade, que não seria alcançado se fossem analisadas todas as amostras, por se tratar de sistemas considerados "grandes".

3.10.2. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.10.3. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA E DESEMPENHO. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

3.10.4. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o

mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

3.10.5. Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.6. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO e de depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram neste termo de referência.

3.10.7. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.8. Um item "parcialmente" atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.9. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, não serão valorados de forma diferenciada os itens.

3.10.10. Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos serão ser realizadas concomitantemente, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.

3.10.11. Após a realização da avaliação, os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de questionamentos e impugnações no tríduo legal.

4. DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA

O Sistema fornecidos deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos (todos), sob pena de desclassificação da proponente:

1. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO

para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas todos online e com ambiente Web, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços e buscar exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário fechar uma tela para abrir outra, ou sair de um sistema para entrar em outro.

2. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP:

- a. Todo o sistema de informações e programas devesse rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;
- b. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
 - i. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
 - ii. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
 - iii. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
 - iv. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
 - v. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

- a. enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- b. Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

- d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
- f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
4. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
5. Deverá a Contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
6. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos,;
7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);
8. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
9. Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes;
10. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por

motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

11. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:

- a. Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
- b. O controle de acesso a aplicação deverá ser realizado dos direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
- c. Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
- d. O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
- e. O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
- f. Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
- g. Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;
- h. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- i. Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total;

- j. Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
- k. Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada;
- l. Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção;
12. O sistema deve permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de Início da Sessão, Data da Última requisição, Código e nome do usuário (quando sessão logada), Tempo total da sessão, Endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador;
13. Manter histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário. Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação;
14. Também deverá ser possível gerenciar os acessos (permitir/coibir) aos logs do sistema;
15. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos;
16. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões;
17. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em datacenter, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
 - a. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
 - b. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
 - c. Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
 - d. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

18. Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
19. Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
21. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on- line" e com o Banco de Dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
22. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;
23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da administração;
24. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
25. Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML;
26. Por se tratar de um sistema único, constituído de um único banco de dados normalmente contendo divisão modular, este deverá permitir o cruzamento de informações entre os módulos.
27. Os módulos devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), Federais e Estaduais, corrigindo-as sempre que for necessário;
28. Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;

29. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
30. O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS;
31. Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;
32. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço;
33. As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
34. Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;
35. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:
 - a. Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
 - b. Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
 - c. Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E- mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
 - d. Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;

- e. Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB;
 - f. Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
 - g. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
 - h. Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto n. 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
 - i. Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;
 - j. Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
 - k. Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.
36. Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
- a. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
 - b. Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
 - c. Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
 - d. Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
 - e. Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;

f. Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV.

37. O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:

- a. Permitir a administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
- b. Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
- c. Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;
- d. Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
- e. Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
- f. Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.

38. A estrutura multi-janelas do sistema deverá permitir que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão. Deverá conter recurso que permita a alternância entre as janelas abertas. Deverá permitir também a ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;

39. Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local;

40. Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui;

41. Permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;

42. Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

43. Permitir o uso da assinatura e-CPF nos procedimentos de emissão de empenhos.

44. O sistema deve contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com o protocolo SOAP.
45. Os webservices devem ser disponibilizados mediante concessão de privilégios, específicos para determinados usuários que deverão, solicitar liberação diretamente a entidade desejada;
46. O sistema deverá possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com no mínimo as seguintes características:
- a. Permitir configurar diversas contas para envio/recebimento de e-mails;
 - b. Permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema, qual conta de e-mail deve-se utilizar para tal finalidade.
 - c. Dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado, por exemplo, ao enviar um empenho para um fornecedor, deve-se carregar no corpo do texto uma mensagem previamente configurada;
 - d. Permitir que no momento do envio do e-mail o usuário possa selecionar uma conta específica para envio, dentre aquelas configuradas e disponíveis. O administrador poderá optar por permitir ou não a troca da conta de e-mail para envio da mensagem conforme categoria;
 - e. Permitir realizar o acompanhamento dos e-mails, através do monitoramento do status de cada mensagem enviada;
 - f. Permitir monitorar a caixa de e-mail das contas de e-mail configuradas para identificar possíveis retornos com falha, seja de servidor ou mesmo retornos realizados pelos respectivos destinatários;
 - g. Notificar o usuário que fez o envio da mensagem via e-mail, quando alguma falha no envio for identificada pelo monitoramento.
47. O sistema deverá dispor de recurso que permita o usuário definir regras individuais de permissão/restrição de mensagens/notificações. As restrições devem ser impostas por categoria de mensagens de acordo com os tipos previstos pela aplicação;
48. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de entrada dados em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada;
49. O sistema deverá disponibilizar recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas;

50. As consistências de dados poderão ser executadas sempre que necessário seja por técnicos da CONTRATADA ou por funcionários da CONTRATANTE. A cada execução logs devem ser armazenados, permitindo verificar se determinada consistência apresentou alguma falha na última execução;

51. O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios onde:

- a. Podem-se emitir vários relatórios ao mesmo tempo;
- b. Permitir que relatórios sejam colocados em execução através de fila de impressão, permitindo que o usuário finalize a aplicação e mesmo assim o relatório continue em execução. Ao finalizar, deve-se enviar uma notificação ao usuário de que o mesmo está concluído;
- c. Um relatório em emissão para o usuário não pode ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, validados os parâmetros de emissão que no caso devem ser os mesmos;
- d. Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando os relatórios estiverem concluídos;
- e. Permitir que ao final da emissão seja possível enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro de pessoas. Deve permitir realizar o envio também para diferentes grupos de destinatários, sendo que o grupo de destinatários deverá ser constituído por pessoas do cadastro único;
- f. Permitir que no envio de e-mail seja possível definir a data/hora em que o e-mail deverá ser enviado ao(s) destinatário(s);
- g. Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso;
- h. Qualquer relatório que seja emitido pelo sistema, deve manter uma cópia do mesmo, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que será impresso junto com o relatório em todas as páginas. Pode-se visualizar junto informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu, data e hora de emissão;
- i. Permitir a consulta de relatórios emitidos, podendo filtrar pelo ID da emissão do relatório ou por outros dados como modelo/layout, usuário que fez a emissão, data/hora da emissão. Permitir visualizar os detalhes da emissão como os parâmetros informados pelo usuário, bem como a possibilidade de imprimir-los novamente.

52. A solução deve possuir gerador de relatórios e consultas, com as seguintes características:

- a. O sistema deve possuir um cadastro de "Formatos de Relatórios" sendo configurável: Tamanho de página, Margens do Documento, Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão,

número da página, filtros utilizados, nome da entidade e Configurar marca d'água através do upload de imagem;

b. Permitir a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/qrcodes, etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não hajam custos adicionais a CONTRATANTE;

c. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema. Permitir também que esses layouts novos sejam criados com base em cópia de layouts já existentes, sejam eles padrões ou não;

d. A solução deverá possuir gerador de consultas, onde seja possível selecionar os dados a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem de dados do sistema ou então através de instruções SQL. Deve-se ainda permitir definir as características dos campos como nome, tamanho e opções de filtro;

e. Permitir que tanto consultas como relatórios sejam disponibilizados para acesso diretamente dos menus dos módulos e também na barra de acesso rápido as funções do usuário;

f. Permitir definir privilégios para os relatórios e consultas gerados a partir do gerador de relatórios e consultas do sistema.

53. O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de dashboards, contendo as seguintes características globais:

a. A visualização dos dashboards deverá ser realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução, evitando-se que o usuário tenha diversas interfaces diferentes, o que prejudica a usabilidade e o aprendizado;

b. O usuário poderá visualizar um ou vários dashboards ao mesmo tempo;

c. A visualização de dashboards agrupados, deverá disponibilizar ao gestor a capacidade de elaboração de grupos/sub-grupos de dashboards com a finalidade de exibição em multi-telas, de diferentes resoluções contendo mecanismos que permitam ajuste do tamanho de cada dashboard e o salvamento do estado atual para abrir em sessão futura com o mesmo aspecto visual;

d. A função de visualização de dashboards agrupados, deverá agrupar filtros semelhantes para que sejam aplicados uma única vez em todos os dashboards, podendo também serem definidos individualmente por dashboard;

- e. Os dashboards deverão estar disponíveis agrupados conforme contexto, com objetivo de facilitar a busca permitindo rápida localização pelo gestor;
- f. Permitir conceder privilégios para os dashboards, por usuário ou grupo de usuários;
- g. Cada dashboard deverá permitir alternar entre diferentes visualizações (indicadores), o que permitirá uma análise diferente do mesmo contexto de informações;
- h. Indicadores do tipo gráficos, devem permitir que as séries sejam exibidas ou ocultadas conforme necessidade, isso permitirá que o gestor tenha informações em diferentes visões;
- i. Cada indicador deverá permitir: Impressão, Exibir ou Ocultar dados (quando pertinente ao tipo do indicador) e exportar para diversos formatos.

54. O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow como parte do sistema de gestão, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

O Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, deverá ser subdivido em Módulos de Programas. Para classificação da proponente, é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por Módulo de Programas. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos por módulo (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

As funcionalidades os Programas abaixo apresentados, tem por base as necessidades da Prefeitura Municipal, por se tratar de um sistema único, podendo alguns módulos apresentarem recursos que não se aplicam ao fundo municipal ou Câmara Municipal, mas que se manteve em sequência única de modo a evitar o pleonasma desnecessário.

CONTABILIDADE

5.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Plano Plurianual

1. Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

2. Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado;
3. Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado;
4. Permitir a criação automática de códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, sub função, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária;
5. Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA;
6. Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso;
7. Permitir informar as receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;
8. Efetuar projeção de cálculo para obter a previsão do total a ser arrecadado e do total a ser gasto para cada ano do PPA;
9. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;
10. Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada;
11. Informar as metas físicas e financeiras da despesa do PPA, com a indicação da destinação de recursos, distribuindo as metas para cada exercício do PPA e permitir atualizar essas metas durante a execução orçamentária do PPA;
12. Cadastrar a previsão das transferências financeiras, identificando a entidade a que se destinam;
13. Permitir acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;
14. Permitir consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
15. Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada;
16. Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras;
17. Emitir os relatórios consolidando e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:
 - a. Demonstrativo das Receitas;

- b. Demonstrativo das Despesas;
- c. Meta Financeira;
- d. Meta Física por Programa e Ação;
- e. Programas;
- f. Programas Detalhados;
- g. Anexo PPA Analítico;
- h. Anexo PPA Sintético;
- i. Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;
- j. Receita por Ano;
- k. Receita Global.

18. Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada e relatório de compatibilização das metas de despesas entre PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada;

19. Possuir controle de versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;

Lei De Diretrizes Orçamentárias - Ldo:

20. No cadastro da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado;

21. Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

22. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

23. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada;

24. Permitir cadastrar programas e ações na LDO e importar do PPA e LOA;

25. Permitir importar previsão da despesa do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

26. Permitir importar previsão da receita do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

27. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas;

28. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

29. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa;
 30. Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada;
 31. Emitir os relatórios gerenciais consolidando uma ou mais entidades e com valor orçado atualizado até a data selecionada:
 - a. Demonstrativo das Receitas;
 - b. Demonstrativo das Despesas;
 - c. Programas de Trabalho.
 32. Emitir o cadastro das obras que serão executadas no ano da LDO informando a entidade responsável pela obra, a descrição, a data de início, o valor previsto, o valor de gastos com conservação, o valor em novos projetos e o valor do ano da LDO;
 33. Emitir o relatório Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio;
 34. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e relatórios por versão;
 35. Emitir o demonstrativo de pessoal com o respectivo % de aplicação;
 36. Possuir cadastro das memórias de cálculo conforme dispõem a portaria da STN - Secretaria do Tesouro Nacional;
 37. Permitir a emissão dos relatórios de memória de cálculo conforme disposto pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional;
 38. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;
- Lei Orçamentária Anual - Loa:
39. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;
 40. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;;
 41. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;
 42. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

43. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;
44. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
45. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;
46. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;
47. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;
48. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;
49. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;
50. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;
51. Gerenciar as dotações constantes no orçamento decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
52. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;
53. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;
54. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;
55. Possuir rotina de solicitação de alteração orçamentária onde são informados os dados da alteração para envio ao legislativo e posteriormente os mesmos são incluídos no sistema sem a necessidade de redigitação;
56. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos;
57. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;
58. Permitir a impressão do decreto para suplementação;
59. Permitir realizar a implantação do orçamento, para que a partir deste momento, não seja mais possível incluir, excluir ou alterar previsões de receita e despesa;

60. Permitir a emissão dos relatórios da Lei 4320/64 com opção de publicação simultânea no portal da transparência;
61. Permitir a configuração do controle das cotas de despesa para os períodos: bimestral, trimestral e semestral;
62. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;
63. Possuir relatório de acompanhamento das cotas de despesa demonstrando valor previsto e valor realizado;
64. Permitir calcular os valores das cotas com base nos valores:
 - a. Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado no ano anterior;
 - b. Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado nos últimos três anos;
 - c. Dividindo o valor orçado por 12 meses.
65. Possuir ação para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado;
66. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento ou sobre uma dotação específica;
67. Permitir a liberação dos valores contingenciados;
68. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;
69. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;
70. Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais.

5.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei

Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;

2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;
3. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
4. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;
5. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;
6. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global e estimado;
7. Permitir a utilização de histórico padronizado e históricos com texto livre no empenho;
8. Na emissão do empenho, ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema consiga filtrar todas as dotações disponíveis que possuem aquela informação;
9. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;
10. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;
11. Possibilitar a distinção do contribuinte autônomo, objetivando a geração da SEFIP e e-Social;
12. Permitir empenhar bem como apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros, mantendo controle das mesmas;
13. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores, e o lançamento de baixa respectivo quando as prestação de contas;
14. Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;
15. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha;
16. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;

17. Permitir o empenhamento automático das ordens de compras geradas pelo departamento de compras;
18. Realizar registro e lançamento de bloqueio de dotação quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras. O bloqueio deve ser baixado automaticamente quando da emissão do empenho;
19. No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem;
20. Permitir a configuração das notas de empenho, liquidação e estorno de modo a compatibilizar com os modelos utilizados pela entidade;
21. Possuir gerenciamento dos restos a pagar, possibilitando consultar os valores empenhados, liquidados e pagos;
22. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;
23. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentárias para as retenções que são passíveis de recolhimento na liquidação do empenho da despesa;
24. Permitir informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;
25. Permitir informar uma ou vários documentos fiscais na liquidação;
26. Validar na liquidação, documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;
27. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;
28. Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas extras de acordo com as retenções;
29. Permitir no empenhamento da folha, escolher o tipo de folha: rescisão, complementar, férias, mensal, para que o empenhamento seja feito conforme os filtros aplicados;
30. Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação, quanto do saldo das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
31. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento de restos;
32. Permitir que nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação seja possível incluir documentos digitalizados;

33. Permitir na emissão do empenho, liquidação e pagamento, a validação da existência de débitos com o credor;
34. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor e por percentual, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;
35. Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação e a consulta dos bloqueios que visam a limitação de empenho;
36. Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente;
37. Possibilitar a emissão dos relatórios de empenhos e restos consolidado;
38. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:
 - a. Anexo 01 - Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;
 - b. Alínea 1 - Receita (fonte) despesa (função);
 - c. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (elemento);
 - d. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (ação);
 - e. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (órgão);
 - f. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (org. unidade);
 - g. Anexo 2 - Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;
 - h. Anexo 6 - Programa de trabalho por órgão e unidade;
 - i. Anexo 7 - Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);
 - j. Anexo 8 - Desp. Por função/Sub/prog e vínculo;
 - k. Anexo 9 - Despesa por órgão e função.
39. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades;
40. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado;
41. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;

42. Permitir efetuar a escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;
43. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos;
44. Permitir a inclusão de um ou mais documentos fiscais para notas extra orçamentárias;
45. Permitir o cadastro e gerenciamento de convênios e subvenções sociais;
46. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas;
47. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;
48. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema;
49. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;
50. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução equivalente do Tribunal de Contas;
51. Permitir a consolidação do balancete da administração direta e indireta;
52. Permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF e ISSQN;
53. Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
54. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento;
55. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade;
56. Emitir relatório da posição dos precatórios;
57. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;
58. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;

59. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;
60. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;
61. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências;
62. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
63. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;
64. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;
65. Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;
66. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;
67. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias separadamente;
68. Possuir cadastro de subvenções e auxílios integrados com o Portal da Transparência, de modo que os dados de cadastro possam ser visualizados pelo Portal;
69. Possuir fluxo de empenhamento da folha de pagamento, que inicie com a liberação da folha na área de recursos humanos e finalize o processo somente quando todos os empenhos da folha forem pagos e que todo o processo seja feito de forma digital;
70. Gravar automaticamente os contas correntes que serão enviados ao SICONFI através da matriz de saldos em cada lançamento contábil que utilizar conta corrente;
71. Permitir a emissão de balancete de verificação das contas correntes do SICONFI;
72. Permitir relacionar o plano de contas e fontes de recursos da entidade, com o plano de contas e fontes de recursos do SICONFI;

Financeiro:

1. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
2. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos por conta bancária;

3. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
4. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;
5. Permitir o cadastro de dedução de receita, utilizado rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
6. Permitir a inclusão de várias deduções de receita simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
7. Permitir a inclusão de receitas extra orçamentárias;
8. Possuir opção para selecionar várias receitas extra orçamentárias e gerar automaticamente as notas extra orçamentárias, mantendo rastreabilidade dos registros;
9. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro;
10. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
11. Permitir incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;
12. Controlar os saldos das conta bancária por fonte de recursos no momento das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);
13. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
14. Permitir consultar, para cada transferência financeira, os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
15. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
16. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos;
17. Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;

18. Permitir na inclusão de pagamentos a consulta do saldo da conta bancária, bem como o saldo por fonte/destinação de recursos;
19. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;
20. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
21. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;
22. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;
23. Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco;
24. Permitir por configuração, efetuar a baixa dos registros no envio do borderô;
25. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
26. Permitir que se possa filtrar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados;
27. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;
28. Permitir no momento do pagamento informar o número da parcela do convênio que está sendo paga;
29. Permitir efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento;
30. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
31. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
32. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos;
33. Permitir listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta;

34. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;
35. Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;
36. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;
37. Permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contábeis;
38. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
39. Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
40. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
41. Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento;
42. Permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário;
43. Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação;
44. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
45. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
46. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;
47. Emitir autorização bancária para envio de ao banco após assinatura do ordenador da despesa;
48. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco. Sem as autorizações necessárias o sistema bloqueia a geração e envio do borderô ao banco;
49. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
50. Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento;

51. Possuir fluxo de assinatura digital de ordens de pagamento, que permita tramitar as ordens entre os assinantes de forma automática, só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;

Prestação de Contas

52. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão:

- a. Anexo I - Balanço Orçamentário;
- b. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d. Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
- e. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar;
- f. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- g. Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- h. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

53. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão:

- i. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- j. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL;
- k. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
- l. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;
- m. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
- n. Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

54. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidado:

- o. Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;
- p. Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);
- q. Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103);

- r. Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105);
 - s. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);
 - t. Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);
 - u. Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64);
 - v. Anexo 18 - Demonstrativo de Fluxos de Caixa.
55. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS;
56. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97;
57. Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;
58. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;
59. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:
- w. Balanço Patrimonial;
 - x. Receitas Orçamentárias;
 - y. Despesa Orçamentária - Por Elemento;
 - z. Despesa Orçamentária - Por Função/Subfunção;
 - aa. Restos a Pagar - Desp. Orç. Por Elemento;
 - bb. Restos a Pagar - Desp. Orç. Por Função/Subfunção;
 - cc. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
 - dd. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.
60. Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC);
61. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;
62. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;
63. Gerar os arquivos para prestação de contas do sistema do Tribunal de Contas do Estado;
64. Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos.

RECURSOS HUMANOS

5.3 MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL

1. Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo servidor no sistema.
3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, tipo deficiência, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão e data de nascimento.
4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
5. Permitir controlar múltiplas previdências para cada servidor, permitindo informar a matrícula previdenciária e a data de início e final no relacionamento.
6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.
7. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.
8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.
9. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custos.
10. Validar número do CPF e número do PIS.
11. Permitir registrar todos os atos legais do servidor.
12. Permitir registrar ocorrências funcionais como advertências, elogios ou ainda suspensões, bem como permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.

13. Permitir registrar servidores residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.
14. Permitir o controle de lotação variável dos professores, permitindo controlar vagas fixas ou temporárias por local de trabalho e disciplina, relacionando os servidores com as vagas e exibindo relatório das vagas ocupadas e restantes.
15. Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.
16. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise.
17. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada, sem a necessidade de incluí-la novamente quando o servidor possuir um novo contrato.
18. Possuir configuração de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, permitindo que a configuração seja aplicada por cargo, regime ou individualmente por funcionário.
19. Permitir lançar a programação de férias dos servidores.
20. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.
21. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.
22. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.
23. Emitir os avisos e recibos de férias, bem como possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de férias para impressão em gráfica, contendo no arquivo informações dos valores calculados, períodos aquisitivos e períodos de gozo das férias.

24. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
25. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio e permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
26. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de afastamentos e faltas.
27. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de ocupar cargo comissionado.
28. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).
29. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas, permitindo indicar quais devem averbar para contagem de tempo de serviço na entidade.
30. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.
31. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.
32. Emitir relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações, devendo também permitir controlar os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.
33. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos e descontos, permitindo informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.
34. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados.
35. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto.
36. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.
37. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos servidores, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, e valor mensal do COMPREV.

38. Permitir o registro dos valores de estoque e mensais do COMPREV.
39. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.
40. Possuir cadastro de receitas de eventos desportivos/patrocínios e valores da comercialização da produção rural (física e jurídica), bem como possuir cadastro de obras, visando a posterior geração automática na SEFIP/GFIP.
41. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
42. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.
43. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
44. Permitir realizar importação dos empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento.
45. Dispor de Webservice próprio para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos de texto.
46. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.
47. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
48. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do servidor.
49. Permitir lançar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte específica para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrada esta alteração.
50. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale-transporte em folha ao servidor.
51. Possuir rotina para cálculo de vale transporte, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos, indicando o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.
52. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.

53. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar à competência que será realizado o efetivo desconto.
54. Possuir cadastro de abono de faltas, permitindo informar à competência que será realizada o efetivo ressarcimento de forma automática em folha de pagamento.
55. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão de relatório dos servidores que obtiveram o benefício no mês, possibilitando a configuração se o benefício será pago no dia do vencimento, no dia posterior ou no mês posterior.
56. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais.
57. Possibilitar calcular todos os tipos de folha em uma única tela, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de servidor.
58. Permitir através da consulta de pagamentos, consultar o histórico de pagamentos, com informação de data, hora e usuário que fez o cálculo ou o cancelamento.
59. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.
60. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.
61. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.
62. Permitir reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
63. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.
64. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.
65. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.
66. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
67. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de servidores de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.

68. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.
69. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.
70. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.
71. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.
72. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
73. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
74. Possibilitar a impressão do contracheque, com opção de filtro de servidores do mesmo regime, cargo, nível salarial, banco, lotação e local de trabalho.
75. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores de acordo com filtro.
76. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
77. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para servidores com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção
78. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
79. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, sem a necessidade de impressão de relatórios.
80. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.
81. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social.
82. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).
83. Calcular o desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.

84. Dispor de consulta do pagamento de pensão alimentícia.
85. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores e a emissão de relatório de autorização.
86. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
87. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.
88. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.
89. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.
90. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.
91. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).
92. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.
93. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês (não concomitantes), para cálculo proporcional na folha de pagamento.
94. Possibilitar cadastrar vários motivos de afastamento indicando os proventos e descontos pagos para cada motivo.
95. Controlar os dias de carência para afastamentos com o mesmo motivo.
96. Possibilitar que os usuários trabalhem em competências diferentes.
97. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no caso de faltas.
98. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática para contabilidade.
99. Permitir detalhar as fórmulas das verbas calculadas na provisão, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.
100. Permitir busca das diárias automaticamente do módulo contábil, sem necessidade de geração de arquivo-texto para importação, tampouco a digitação manual.

101. Permitir configuração para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado um lançamento de férias para o servidor subordinado.
102. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
103. Realizar exportação de arquivo para Avaliação Atuarial no padrão CADPREV do Ministério da Previdência.
104. Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos.
105. Permitir efetuar a substituição carga horária, informando a quantidade de horas, motivo e verba para pagamento da substituição, podendo também ser paga retroativamente.
106. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.
107. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.
108. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.
109. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.
110. Permitir restringir login do servidor durante o período de férias, após a rescisão, durante seus afastamentos ou conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.
111. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.
112. Permitir o registro de funcionários recebidos por disposição que não possuem contrato com a entidade, gerando informações para o portal da transparência.
113. Permitir gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários com valor fixo mensal ou valor por dia útil.
114. Permitir realizar a exportação em arquivo das quantidades ou valores calculados de vale alimentação para carga do cartão de alimentação/refeição.
115. Possuir exportação do arquivo MANAD.
116. Possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de pagamento para impressão em gráfica.

117. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo.
118. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.
119. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro de gratificações para os funcionários, para determinados cargos pré-estabelecidos, quando realizar seu cadastro funcional.
120. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.
121. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.
122. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.
123. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.
124. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.
125. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.
126. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.
127. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.
128. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.
129. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.
130. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido.

131. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico.

132. Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico

133. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta.

5.4 MÓDULO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. Possuir rotina para cadastro de atestados médicos, permitindo identificar no mínimo o profissional de saúde emitente, múltiplos CIDs relacionados, motivo do atestado, data início e final, hora início e final, e data de apresentação/entrega.

2. Emitir relatório de comprovante de entrega de atestado médico.

3. Permitir configurar se a data de apresentação/entrega do atestado médico será gerada automaticamente ou deve ser informada manualmente.

4. Permitir efetuar o cadastro de afastamento a partir do cadastro de atestado médico.

5. Permitir cadastrar e movimentar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI, EPC), com relatório de entrega e baixa.

6. Permitir efetuar o agendamento de consultas e exames médicos para determinados profissionais ou estabelecimentos de saúde, deve ser permitido montar a agenda indicando os horários disponíveis para atendimento e deve ser possível cadastrar uma restrição temporária de agenda em virtude de férias ou outros compromissos.

7. Emitir relatório de comprovante de agendamento de consultas ou exames médicos.

8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.

9. Possuir cadastro de plano de saúde para os servidores e seus dependentes, permitindo informar o valor da mensalidade separadamente (titular e dependentes), bem como número do contrato (cartão) de cada beneficiário.

10. Permitir controlar os valores de despesa (consultas, exames médicos, etc.) e devoluções dos planos de saúde, individualmente por titular e dependente.

11. Dispor de forma automática das informações dos planos de saúde, como mensalidades e despesas mensais, separadamente entre titulares e dependentes na geração das informações da DIRF e emissão do comprovante de rendimentos.
12. Permitir calcular um valor patronal do plano de saúde da mensalidade do titular conforme a faixa salarial do servidor, de forma que a entidade seja responsável pelo pagamento de um percentual do plano de saúde do titular.
13. Dispor das informações dos valores patronais dos planos de saúde nos relatórios de resumo mensal da folha de pagamento e no processo de empenhamento automático para contabilidade.
14. Permitir cadastrar os fatores de risco com os tipos insalubridade e periculosidade, com verba para pagamento em folha de pagamento, permitindo configurar se deverá ser pago na competência atual ou na competência seguinte e relacionar aos servidores que possuem direito.
15. Permitir cadastrar as informações referentes a acidente de trabalho com a posterior emissão do relatório CAT (Comunicação Acidente de Trabalho).
16. Possuir rotina para cadastrar laudo médico, se foi deferido, indeferido ou deferido parcialmente.
17. Permitir efetuar a importação do arquivo com as despesas mensais do plano de saúde UNIMED.
18. Possuir rotina para cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permitindo relacionar os exames realizados/apresentados com o seu respectivo resultado, data de realização e data de validade, devendo permitir ainda que o ASO seja emitido já preenchido com os dados do sistema ou em branco para preenchimento manual.
19. Permitir cadastrar junto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) um questionário médico/social com respostas Sim e Não e observações, devendo o questionário ser impresso juntamente com a emissão do ASO.
20. Possuir relatório com as informações sobre os vencimentos do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
21. Possuir rotina para cadastro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), contendo período de vigência, membros e suas funções, bem como devendo possuir os registros do processo eleitoral da comissão.
22. Realizar a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme as informações já cadastradas no sistema.

23. Possuir cadastro de restrição médica que permita informar o tipo de restrição (readequação ou reabilitação), o período, o médico e os CID's relacionados.
24. Emitir automaticamente aviso via e-mail ao responsável pelo recursos humanos quando uma determinada restrição médica estiver próxima ao seu prazo final.
25. Possuir cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).
26. Permitir o registro de visitas técnicas realizadas pelos profissionais do departamento de saúde ocupacional.
27. Permitir o registro e controle dos extintores da entidade, permitindo relacionar o responsável, fornecedor, data de instalação e data de validade.
28. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar os motivos de atestado com maior quantidade total de dias.
29. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar as doenças (conforme CID) que mais geram dias atestados.

SUPRIMENTOS

5.5 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.
2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Percível / Não percível / Estocável / Combustível.
3. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.
4. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas.
5. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).
6. Permitir anexar imagens de referência para os produtos.
7. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.

8. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.
9. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.
10. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.
11. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
12. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.
13. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.
14. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.
15. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.
16. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.

17. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.
18. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.
19. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.
20. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso - VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.
21. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.
22. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.
23. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.
24. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.
25. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.
26. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
27. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.
28. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.
29. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.

30. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
31. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.
32. Permitir o gerenciamento de processos de licitações "multientidade". Onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. E, exista a indicação das entidades participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra.
33. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.
34. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
35. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.
36. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.
37. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.
38. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.
39. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.
40. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.

41. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.
42. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.
43. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.
44. Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados.
45. Possuir integração com o processo digital criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma requisição e/ou solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade.
46. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.
47. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.
48. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
49. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.
50. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.
51. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.
52. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.
53. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.

54. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98.
55. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.
56. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.
57. Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.
58. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.
59. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.
60. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
61. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93.
62. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.
63. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.

5.6 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

1. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.

2. Emitir alerta de término de vigência de contratos.
3. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.
4. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.
5. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
6. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).
7. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.
8. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei 8.666/93.
9. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e-mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.
10. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.
11. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.
12. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.
13. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.
14. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.
15. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.

16. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
17. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
18. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.
19. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.
20. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.
21. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.
22. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.
23. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.
24. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.
25. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.
26. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.
27. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.
28. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.
29. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.
30. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.

31. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.
32. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.
33. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.
34. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.
35. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.
36. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

5.7 MÓDULO DE PATRIMÔNIO

1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.
2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.
3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.
4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.
5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.
6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.
7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e do imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.
8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.

9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.
10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.
11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.
12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.
13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.
14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.
15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.
16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.
18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.
19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.
20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).
22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.
23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.
24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.

25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).
26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.
27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.
28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.
30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.
32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
33. Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.
34. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota, Tributário.
35. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.
36. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.
37. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.
38. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
39. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.

40. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.
41. Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.
42. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo.
43. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.
44. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

PORTAL

5.8 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1. Atender as Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;
2. Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU;
3. Atender aos preceitos da Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação);
4. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;
5. Gerar publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pela entidade, exibindo cronograma da obra, com data de início e término, e os responsáveis pela fiscalização da referida obra;
6. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na lei 9.755/98;
7. Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE e entidades beneficiadas pelo repassa de verbas públicas;
8. Gerar publicação das compras mensais realizadas, considerando os processos licitatórios;
9. Gerar publicação das prestações de contas do ente público;
10. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;

11. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários;
12. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor;
13. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;
14. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;
15. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;
16. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos;
17. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;
18. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);
19. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;
20. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;
21. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;
22. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;
23. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;
24. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho e período de contrato;
25. Permitir consulta de informações com filtro de período;
26. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;
27. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;
28. Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;
29. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;

30. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;
31. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;
32. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG;
33. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;
34. Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;
35. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho;
36. Possuir consulta de Convênios de Repasse e seus respectivos anexos;
37. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;
38. Permitir o acesso às legislações municipais;
39. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços;
40. Permitir consultar os dados referente a estrutura de acesso à informação da entidade;
41. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;
42. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;
43. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;
44. Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova consulta que será disponibilizada no Portal.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

LEI 1021/2019

Publicação Nº 2074837

LEI Nº 1.021, DE 01 DE JULHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES), AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO DO BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o banco de horas no âmbito do Município de Balneário Gaivota, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 1º – Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 68 da Lei Municipal nº 45, de 24 de julho de 1997, tendo a seguinte redação:

§3º - O valor da hora de trabalho realizada no regime de que trata o caput deste artigo poderá ser compensado, a critério da Administração, por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas em regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 01 de julho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATA PP 002/2019 FMT

Publicação Nº 2073926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FMT
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 002/2019
HOMOLOGADO EM 25/06/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público, situado na GETULIO VARGAS Nº. 1225, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.529.388/0001-73, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PIÇARRAÍÁ 2019 A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JULHO DE 2019, NA RUA ANTÔNIO MARTINHO TELLES, CENTRO EM TORNÓ DO GINÁSIO AURÉLIO SOLANO DE MACEDO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame

JOEL MENEGAZZO – R\$ 9.999,99

STARK ENERGIA EIRELI – R\$ 30.700,00

MANI SOM E LUZ LTDA EPP – R\$ 41.500,00

LIND GUIMAR MACHADO ME – R\$ 173.000,00

SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

Balneário Piçarras, 25 de junho de 2019

ATA PP 009/2019 PMBP

Publicação Nº 2075060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 07/06/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PARA USO O USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESEMPENHADAS PELA POLÍCIA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

REVENDEDORES PROMENAC LTDA – R\$ 59.400,00

Balneário Piçarras, 07 de junho de 2019

FLAVIO TIRONI – Prefeito Municipal em Exercício

ATA PP 012/2019 FMS

Publicação Nº 2074037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 24/06/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NOS SEUS TRATAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES A SEREM REALIZADOS NO EM BALNEÁRIO PIÇARRAS E FORA DESTE MUNICÍPIO COMO NOS CASOS DE TRATAMENTOS TFD. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a

fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
AMB TRANSPORTES EIRELI EPP – R\$ 65.199,99
RX LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – R\$ 131.520,00
Balneário Piçarras, 24 de junho de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 016/2019 FMT

Publicação Nº 2074249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 016/2019 FMT de 27/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 27/06/2019

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW COM A BANDA VIBE DIFERENTE, no evento Piçarraíá 2019 a partir das 14:00 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Avenida Emanuel Pinto, esquina com a Rua Antônio Martinho Telles, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irredutíveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

WESLEY DINIZ
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 27 de junho de 2019

CONTRATO 017/2019 FMT

Publicação Nº 2074440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 017/2019 FMT de 27/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 27/06/2019

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW DA BANDA EXPRESSO RURAL, no evento Piçarraíá 2019 a partir das 21:00 horas no dia 07 de julho de 2019, no palco montado na Avenida Emanuel Pinto, esquina com a Rua Antônio Martinho Telles, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irredutíveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 07 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 07 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

GLP PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 27 de junho de 2019

CONTRATO 018/2019 FMT

Publicação Nº 2074449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 018/2019 FMT de 27/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 27/06/2019

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW COM A BANDA MARIA FUMAÇA, no evento Piçarraíá 2019 a partir das 21:30 horas no dia 05 de julho de 2019, no palco montado na Avenida Emanuel Pinto, esquina com a Rua Antônio Martinho Telles, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irredutíveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 05 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

FLAVIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 27 de junho de 2019

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 002/2018 IPRESP

Publicação Nº 2074154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 26/06/2019
CONTRATO Nº 002/2018/IPRESP DE 26/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018/IPRESP
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 26/06/2018

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 001/ /2018, Edital de Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018-IPRESP. Conforme solicitado através de Ofício nº 003/2019 enviado pelo IPRESP, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses a partir da data do seu vencimento, restando valido até o dia 26/09/2019. O valor total do presente termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Balneário Piçarras, 26 de junho de 2019
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

Bandeirante

PREFEITURA

EDITAL 19 2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16 2019

Publicação Nº 2074217

EDITAL Nº 19/2019
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 09h00min do dia 03 de Julho de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	26/08/2019

Critérios para escolha:

- 1º Habilitação na área;
- 2º Estar cursando licenciatura na área da educação;
- 3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 02/07/2019
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º268, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074906

PORTARIA N.º268, de 01 de julho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleder Cleiton Bonatto	335201	23.07.2016 a 22.07.2017	01.07.19 a 30.07.19
Genir de Deus e Silva	20401	01.04.2017 a 31.03.2018	01.07.19 a 30.07.19
Gesi Zanotti	126601	20.02.2016 a 19.02.2017	01.07.19 a 30.07.19
Isaete Bueno	422301	01.06.2018 a 31.05.2019	01.07.19 a 15.07.19
Jean Christofoli	275304	20.05.2016 a 01.05.2017	15.07.19 a 26.07.19
Jose Marcos Lopes	30902	02.05.2017 a 01.05.2018	01.07.19 a 30.07.19
Leticia Fatima Zangalli	380601	03.10.2016 a 02.10.2017	01.07.19 a 20.07.19
Natalina Favretto	11206	11.07.2018 a 10.07.2019	15.07.19 a 13.08.19
Rejane Sotilli	11702	06.02.2017 a 05.02.2019	01.07.19 a 30.07.19
Rodrigo F. Stringhini	416101	02.09.2016 a 01.09.2017	19.07.19 a 02.08.19
Solange Engler	416002	02.02.2018 a 01.02.2019	15.07.19 a 29.07.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

10º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2075147

10º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 10ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Farmacêutico

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cartão SUS;
- d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
- e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
- f) Reservista, se do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento/casamento;
- h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
- i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina, quando exigido;
- j) CNH profissional com curso específico;
- k) Comprovante de residência;
- l) Carteira de Trabalho original;
- m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
- n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
- o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
1º ALEXANDRE FREITAS ARANHA JUNIOR (final da Fila conforme protocolo nº 8159/2019)
2º SIMONA RENZ BALDIN

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 1º de julho de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019 PMBV

Publicação Nº 2073949

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019-PMBV
Contratada: TELEFONIA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e serviços de dados para fornecimento de internet móvel 3G/4G, por empresa especializada, para atender as necessidades de uso das Secretarias, Departamento e Setores da Administração Municipal Direta do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor da Ata: R\$170.725,08 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Data de Assinatura: 27/06/2019

Data de Vencimento: 27/06/2020

Barra Velha, 27 de junho de 2019

CLAITON MERG CARVALHO

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

EDITAL DE INDICAÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/COMED/2019

Publicação Nº 2074058

EDITAL DE INDICAÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº 001/COMED/2019

O Conselho Municipal de Educação de Barra Velha, torna público o Processo de Escolha dos Representantes para Composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Barra Velha, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 1586, de 12 de maio de 2017 e o artigo 5º do decreto nº 1162 de 4 de julho de 2017 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, para a gestão de 2019/2021.

1. DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED para a Gestão 2019/2021.

Art. 2º. A escolha para a composição do conselho conforme o capítulo III, artigos 4º e 5º do Regimento Interno, dar-se-á conforme o § 1º para as seguintes representações:

- 02 Representantes da Educação infantil da Rede Particular de Ensino (Titular e Suplente)
- 01 Representante do Ensino Fundamental da Rede Particular de Ensino (Suplente)
- 02 Representantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (Titular e Suplente)
- 01 Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino (Suplente)
- 01 Representante da Educação de Jovens e Adultos (Suplente)
- 01 Representante da Associação de pais e Professores – APPs das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Suplente)
- 01 Representantes da Secretaria de Educação (Titular)
- 01 Representante da Rede Estadual de Ensino (Suplente)

2. DA FORMA DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação enviará as Instituições de Ensino Carta Ofício, solicitando indicação para as representações, de acordo com Art. 2º deste Edital

Parágrafo Único – As entidades deverão indicar seus representantes mediante envio de ofício ao Conselho Municipal de Educação, contendo nome, telefone e e-mail do indicado, conforme cronograma disposto no Anexo I.

3. DA POSSE

Art. 4º A posse será realizada conforme cronograma do Anexo I.

Parágrafo Único: Os Conselheiros serão nomeados através de decreto- lei, empossados e diplomados em sessão solene, pelo Chefe do Poder Executivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As indicações de que trata este Edital, deverão obedecer ao Cronograma Anexo.

Art. 6º Os assuntos omissos serão solucionados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação deverá ter como documento base para as escolhas, a Lei nº 1586/2017 e o Regimento Interno do COMED.

Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de julho de 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA, DIPLOMAÇÃO E POSSE COMED/2019/2021

DATA	AÇÕES
28/06	Publicação Edital.
01/07	Envio dos Ofícios às Instituições, solicitando os Representantes.
02 a 12/07	Recebimento das indicações pelas Instituições.
30/07	Convocação pelo COMED aos Conselheiros para apresentação e reunião na SEMEC, às 14h, para apresentação dos Conselheiros e Nomeação.
07/08	Diplomação e Posse dos Conselheiros, na Câmara de Vereadores, pelo Poder Executivo, às 15h.

INTIMAÇÃO FISCAL 08/2019 – COMAT – JAIRO GONÇALVES

Publicação Nº 2074792

INTIMAÇÃO FISCAL 08/2019 – COMAT – JAIRO GONÇALVES

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte JAIRO GONÇALVES, CPF Nº 821.428.749-91, o Conselho Municipal de Assuntos Tributários – COMAT do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que no prazo de 10 (dez) dias cumpra o determinado na intimação fiscal nº 08/2019 – COMAT anexa ao Processo Administrativo 4515/2019. O não atendimento da intimação importará no indeferimento de seu pedido.

INTIMAÇÃO FISCAL 15/2019 – COMAT - OSMAR LUIZ DA CUNHA

Publicação Nº 2074416

INTIMAÇÃO FISCAL 15/2019 – COMAT - OSMAR LUIZ DA CUNHA

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte OSMAR LUIZ DA CUNHA, CPF Nº 468.844.839-20, o Conselho Municipal de Assuntos Tributários – COMAT do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que no prazo de 10 (dez) dias cumpra o determinado na intimação fiscal nº 15/2019 – COMAT anexa ao Processo Administrativo 5475/2019. O não atendimento da intimação importará no indeferimento de seu pedido.

PORTARIA Nº 0013/2019 - IPREVE

Publicação Nº 2074386

PORTARIA Nº 0013/2019 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 009/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Maria Isolete Tavares, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n. 815.427.479-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, I da Constituição e artigo 33, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 30 de junho de 2019.

IVO IRINEU BERNARDO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1404, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075104

PORTARIA Nº 1404, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata CLAUDIA REGINA BERKENBROCK DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de junho de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 ERRATA 002 PMBV

Publicação Nº 2074112

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2019 PMBV Pregão Presencial nº 029/2019 PMBV

ERRATA 002

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, MÍNIMO PERCENTUAL DE COBRANÇA DE COMISSÃO DO ARREMATANTE, para contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando a realização de leilão público de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Barra Velha, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

ONDE SE-LÊ

Recebimento dos Envelopes até: 02/07/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 02/07/2019 às 08:45 horas

LEIA-SE

Recebimento dos Envelopes até: 11/07/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 11/07/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 28 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019**

Publicação Nº 2075261

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, especialmente as determinadas pelo art. 48 da Resolução nº 41, de 13 de dezembro de 2017 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra Velha,

Considerando a necessidade do bom e correto uso do veículo oficial em atenção a finalidade pública da despesa e o atendimento aos princípios constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e demais normativas vigentes aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato da Presidência tem por finalidade de orientar e disciplinar os procedimentos para uso, guarda, conservação e manutenção do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha, vista à eficiência, eficácia e transparência da aplicação dos recursos

públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Ato da Presidência abrange todo o Poder Legislativo Municipal no âmbito do uso e gerenciamento do veículo oficial.

Art. 3º A estrutura conceitual abrangente neste Ato da Presidência, para cumprir seus objetivos legais, fica assim descrita:

I - Autoridade Administrativa: Chefe do Poder Legislativo Municipal.

II - Sistema de Transportes - STR: conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no planejamento de demandas de uso adequado e com transparência do veículo oficial.

III - Veículo Oficial: veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal utilizado pelos Vereadores e Servidores no cumprimento de atividades funcionais, administrativas e protocolares, conforme §§ 1º e 2º do item 1º da Resolução do CONTRAN nº. 231/2007.

IV - Condutor: servidor público devidamente habilitado que detenha autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal ou pelo Diretor Geral, para dirigir veículo de propriedade da Câmara de Vereadores Barra Velha.

V - Controle de Seguro: consiste no acompanhamento de prazos de vencimento das apólices de seguro do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

VI - Unidade Executora: são todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Barra Velha que se submeterão a este Ato da Presidência.

VII - Manutenção: é a combinação de todas as ações técnicas, incluindo supervisão destinada a manter ou recolocar o veículo oficial da CMBV em condições adequadas de uso.

VIII - Manutenção Preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, observando as intervenções periódicas programadas, conforme frequência definida pelo fabricante ou na sua ausência, de maneira que seja preventiva a danos e/ou estragos.

IX - Manutenção Corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam localizar e reparar anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo com princípio a correção imediata de um defeito.

X - Sinistro: ocorrência de prejuízo ou dano resultante de acidente, furto, roubo ou pane ocorrido no veículo oficial.

XI - Processo Administrativo: ato contendo todos os documentos gerados no período de apuração de qualquer situação decorrente da utilização de veículo da CMBV, para fins de documentação e/ou apuração de responsabilidades.

Art. 4º O presente Ato da Presidência tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000 - LRF, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), na Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), no Artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 217/2017, e no Art. 48, XXIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 5º As responsabilidades de que tratam este Ato da Presidência, ficam assim descritas:

I - Ao Setor de Manutenção através da Função de Controle de Frotas compete:

- a) Cumprir fielmente as determinações deste Ato da Presidência, divulgando aos servidores desta Casa Legislativa, velando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Manter a guarda de documentação obrigatória dos veículos da CMBV, comunicando o vencimento do licenciamento e do seguro obrigatório ao Chefe do Poder Legislativo Municipal ou ao Diretor Geral, solicitando autorização para abertura de procedimentos administrativos;
- c) Manter através de cadastro específico, cópia e controle da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores autorizados da CMBV, bem como da respectiva pontuação de infrações utilizando a tabela do Anexo I – Cadastro de Condutores.
- d) Receber as solicitações de utilização de veículo e analisar e comunicar sobre a disponibilidade de atendimento utilizando a tabela do Anexo II, letras a (Solicitação de Autorização de Uso de Veículos) e b (Agenda de Utilização de Veículos).
- e) Manter controle de utilização de veículo, com registros de: data/hora de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, nº de autorização do tipo contínua ou de uso específico, destino, assunto/motivo, nome e assinatura do condutor utilizando a tabela do Anexo III – Controle de Utilização de Veículos;
- f) Manter o controle de abastecimento dos veículos por meio de planilhas com medias de quilometragem do veículo utilizando a tabela do Anexo IV – Controle de Consumo de Combustíveis e Lubrificantes de Veículos;
- g) Tomar as providências cabíveis e informar à Diretoria Geral sobre os acontecimentos em caso de furto, roubo, colisão, atropelamento ou qualquer outro tipo de acidente com veículo da Câmara de Vereadores de Barra Velha;
- h) Encaminhar à Diretoria Geral todas as notificações de trânsito recebidas e identificar o condutor, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;
- i) Informar à Diretoria Geral as datas das manutenções programadas se o veículo for novo, conforme Manual do Fabricante, evitando perda da garantia;
- j) Providenciar o encaminhamento do veículo novo à concessionária autorizada para revisão programada, conforme Manual do Fabricante;
- k) Acompanhar a realização da manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial;
- l) Proceder periodicamente à vistoria da quilometragem, o trajeto e horários de utilização do veículo;
- m) Zelar pelo estado de conservação do veículo, informando à Diretoria Geral, conforme a necessidade, as manutenções preventivas e

corretivas do veículo usado, que estão fora da garantia do fabricante;

- n) Providenciar o encaminhamento do veículo usado à oficina contratada para revisões preventivas e corretivas;
- o) Encerrada a circulação diária, o veículo deverá ser recolhido à garagem da Câmara de Vereadores, obedecendo ao horário de expediente, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade imperiosa do serviço além do expediente normal, que ficará registrado no Diário de Tráfego;
- p) Se for solicitado pelo Presidente ou Diretor Geral, entregar o veículo devidamente abastecido ao condutor autorizado com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;
- q) Nos casos de viagem ou de necessidade imperiosa de serviço além do expediente normal, é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo em lugar seguro;
- r) Manter a Ficha de Controle do Veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;
- s) Comunicar ao Presidente ou Diretor Geral, sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que resultem, ou não, em danos ao erário;
- t) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor;
- u) A exceção dos abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, todos os demais abastecimentos serão efetuados no posto credenciado e vencedor de processo licitatório, condicionado à expedição de autorização de fornecimento pela Diretoria Geral;
- w) Emitir semestralmente relatório de custo operacional, devendo constar:
 1. Consumo em litros e em moeda corrente;
 2. Quilômetros percorridos, com média de quilômetros por litro;
 3. Despesas com óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, serviços de lavagem e outras;
 4. Custo por quilômetro percorrido;
 5. Outras observações necessárias.
- v) Os relatórios semestralmente de custo operacional de veículos deverão estar sujeitos a um fechamento anual;
- x) Os controles de requisições para fornecimento de combustível, relatório diário de tráfego e fichas de controle de peças e serviços deverão e demais relatórios exigíveis deste Ato da Presidência deverão ser arquivados em ordem e atualizados, ficando à disposição da Controladoria e dos Técnicos do Tribunal de Contas, para fins de fiscalização;
- y) Disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados, para fins de auditoria e análise;
- z) Outros casos de necessidade de serviços e uso dos veículos serão analisados e autorizados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

II - Do Condutor: ao servidor desta Casa Legislativa devidamente autorizado a dirigir, cabe:

- a) Dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sendo responsabilizado pelas infrações cometidas;
- b) Conduzir conscientemente o veículo, sempre obedecendo a suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Fabricante;
- c) Usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;
- d) Verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de conservação do veículo, solicitando ao Departamento Responsável os reparos que se fizerem necessários;
- e) Não ingerir nenhuma espécie de bebida com teor alcoólico, quando estiver em serviço;
- f) Não fumar no interior do veículo;
- g) Não entregar a direção do veículo sob a sua responsabilidade;
- h) Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público ou servidores sem prévia autorização superior;
- i) Comunicar ao Diretor Geral, o uso de qualquer medicamento, com efeito sedativo ou estimulante, que possa interferir na condução do veículo;
- j) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar à Diretoria Geral, qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conveniência;
- k) Verificar em conjunto com o servidor responsável pela Função do Controle de Frotas quando do recebimento e entrega do veículo, se o mesmo está em perfeita condição técnica, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando ao Departamento de Transportes as anormalidades constatadas para as providências cabíveis utilizando o Anexo V – Check List – Veículo Oficial;
- l) Comunicar de imediato ao Responsável pelos procedimentos de gerenciamento e controle do veículo oficial, a falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistros ou quaisquer outras situações que ensejem o acionamento da empresa de seguro contratada;
- m) Entregar ao Responsável pelos procedimentos e gerenciamento e controle do veículo oficial as notificações decorrentes de multas de infrações de trânsito;
- n) Preencher com correção o Diário de Tráfego, principalmente no que tange ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista/condutor qualquer alteração no itinerário previamente definido e autorizado;
- o) Recolher o veículo à garagem da CMBV, ao final do expediente, mantendo o mesmo limpo interna e externamente e em condições de uso a qualquer momento;
- p) Durante finais de semana e feriados, os veículos deverão permanecer na garagem da CMBV, a menos que tenha serviços programados com a expressa autorização do Presidente.

Art. 6º Os procedimentos para gerenciamento e controle do veículo oficial compreende:

I - Das Disposições Iniciais:

- a) Aos condutores de veículos da Câmara de Vereadores de Barra Velha, fica atribuído à responsabilidade pela fiel observância da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, no que lhes couber, as disposições deste Ato da Presidência;

- b) O uso dos veículos será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função, ou para atender a serviços exclusivos da Câmara de Vereadores;
- c) O uso do veículo do Poder Legislativo Municipal é exclusivo para a realização de atividades de interesse público, sendo vedado o uso de caráter privado e/ou pessoal;
- d) O veículo somente poderá ser conduzidos por motorista, servidor público devidamente habilitado e autorizado, sendo necessário a manutenção de cadastro de condutores contendo cópia atualizada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e compatível com o tipo de veículo que o condutor utilizará, utilizando-se para controle a tabela do Anexo I – Cadastro de Condutores do Veículo Oficial.
- e) A autorização de que trata a letra anterior será do tipo contínua para distâncias de até 150km por deslocamento e considerar-se-ão autorizados os condutores com cadastro atualizados na data do deslocamento na forma do Anexo I, caso em que o condutor autorizado fica submetido apenas ao agendamento prévio junto aos responsáveis pela Função de Controle de Frota, sendo desnecessário o preenchimento de “destino” e “assunto” nas demais planilhas. Os demais deslocamentos serão objeto de autorização do tipo obrigatória e específica na forma do Anexo II – a – Solicitação de Autorização de Uso de Veículos.
- f) Preferencialmente deverá utilizado sistema de rastreamento eletrônico de veículos. Caberá ao Setor de Manutenção através da Função de Controle de frota os procedimentos para gerenciamento e controle do veículo oficial a análise e confrontação dos relatórios de trajetos com o diário de bordo e eventuais ocorrências impróprias comunicadas à Diretoria Geral.

II - Do Licenciamento e do Seguro sobre o Veículo:

- a) O veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal será objeto de contratação de seguro total;
- b) A contratação do seguro terá cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de furto ou roubo, colisão, incêndio e seguro de terceiros;
- c) O licenciamento (inicial e anual), a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos da CMBV, são atividades centralizadas e de responsabilidade do Diretor Geral, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros;
- d) É de responsabilidade do condutor do veículo e do Responsável pelos procedimentos para gerenciamento e controle do veículo oficial, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação ao Diretor Geral.

III - Do Abastecimento do Veículo:

- a) O abastecimento do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, só será feito no posto credenciado, vencedor do processo licitatório;
- b) Sempre que o motorista/condutor for abastecer o mesmo deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;
- c) Após abastecer o veículo, o motorista/condutor deverá conferir o cupom fiscal quanto ao produto, volume (litros), valor, placa, quilometragem, assinando o cupom fiscal após a conferência e preencher a tabela do Anexo IV.
- d) Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Serviços, onde o motorista/condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara de Vereadores de Barra Velha-SC, CNPJ 83.545.277/0001-27, endereço Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125 – Centro – Barra Velha/SC, a qual deverá especificar os quantitativos em litros e identificação do veículo.
- e) As notas fiscais de cobrança de combustível fornecido deverão ser apresentadas juntamente com a requisição de abastecimento e o respectivo cupom fiscal, para conferência e confecção do relatório de controle de abastecimento para procedimentos administrativos de pagamentos;
- e) Após o pagamento o processo será enviado, para o Responsável pelos procedimentos da Função de Controle de Frota para lançamento das informações em planilha de controle e/ou sistema informatizado.

IV - Das Multas de Trânsito: Caberá ao condutor do veículo devidamente autorizado ou ainda ao responsável pela Função de Controle de Frota em caso de não identificação do condutor no momento do ato, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, por infringência à Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

- a) Todos os Autos de Infrações aplicados aos veículos da CMBV deverão ser encaminhados à Diretoria Geral, que deverá informar de imediato ao condutor;
- b) Após tomar ciência do auto de infração, o condutor deverá pagar a multa ou interpor recurso junto ao órgão de trânsito competente, comprovando qualquer das hipóteses junto ao Diretor Geral;
- c) O condutor terá direito à ampla defesa e ao contraditório junto aos Órgãos de Trânsito competentes podendo recorrer, se assim desejar, arcando com as responsabilidades que porventura advenham de recursos indeferidos;
- d) No caso de o condutor recusar a pagar o auto de infração, após uso dos princípios da ampla defesa e do contraditório, e tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, caberá ao Poder Legislativo Municipal arcar com os valores da multa e proceder com as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa, ao erário por parte do responsável pela infração;
- f) A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- g) Nos casos previstos na legislação de trânsito em que a Câmara de Vereadores for a responsável pela Infração, o processo será enviado a Procuradoria Jurídica Legislativa para análise da procedência da multa e, se for o caso, interpor recurso.

V - Dos Sinistros com o Veículo:

- a) Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro tipo de acidente com veículo da CMBV, o motorista, caso tenha condição física e mental, tomará as seguintes providências:
 1. Cabe ao motorista, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente, comunicar ao Diretor Geral ou ao responsável pela Função de Controle de Frota e permanecer no local até a realização da perícia;
 2. Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade;
 3. Havendo vítima, prestar-lhe, prioritariamente, pronto e integral socorro, aguardando a sua remoção através do Corpo de Bombeiros ou pelo SAMU;
 4. É vedado ao condutor assinar qualquer declaração de culpa, firmar acordo ou admitir responsabilidade pelo ocorrido;
 5. Arrolar, se possível, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nomes completos,

profissões, identidades, endereços e locais de trabalho, solicitando se possível a sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;

6. Em caso de fuga do outro veículo envolvido, anotar se possível, a placa e nome das testemunhas, fornecendo estes dados para a Autoridade Policial;

7. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara de Vereadores, o motorista deverá, imediatamente, comunicar ao Diretor Geral ou à Presidência e ainda Autoridade policial visando a gerar o Boletim de Ocorrência;

8. Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pelo motorista ou pelo Diretor Geral, devendo obrigatoriamente e o mais breve possível comunicar ao Diretor Geral ou à Presidência;

9. A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas será apurada mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei;

10. O motorista será responsabilizado também pelas avarias geradas pelo uso indevido ou falta de cuidado com o veículo sob sua responsabilidade, após comprovação do ocorrido garantido o contraditório.

b) O Setor de manutenção através da Função de Controle de Frota ao receber a comunicação do acidente, tomará as seguintes providências:

1. Deslocar, em caso de necessidade para o local, junto com outro motorista, para verificação das proporções do acidente e coordenação das medidas necessárias;

2. Providenciar a remoção do veículo sinistrado da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, caso ainda não tenha sido providenciado;

3. Comunicar ao Diretor Geral a respeito da ocorrência e as providências adotadas;

4. Solicitar cópia da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, respectivamente, à Delegacia Policial, ao Departamento da Polícia Técnica e à autoridade médica competente;

5. O responsável pelos procedimentos para gerenciamento e controle do veículo oficial encaminhará toda documentação pertinente ao sinistro para Diretoria Geral, acompanhado de relatório circunstanciado para procedimento de instauração de processo administrativo, quando o acidente resultar em danos ao erário ou a terceiros, visando apurar responsabilidades.

c) Ao Diretor Geral tomará as seguintes providências:

1. Comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a respeito da ocorrência e as providências adotadas;

2. Promover as medidas necessárias para acionar a companhia seguradora em caso de vítima ou de prejuízos cobertos por seguro de responsabilidade civil e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos;

3. Solicitar ao Presidente autorização para abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades;

4. Quando o laudo pericial ou o inquérito administrativo concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá integralmente pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente não cobertos pelo seguro, sem prejuízo do ressarcimento ao erário;

5. Se o infrator ou envolvido em sinistro não integrar mais o quadro de servidores da Câmara de Vereadores, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Câmara, com ação regressiva contra o ex servidor pela Procuradoria Jurídica Legislativa e demais medidas cabíveis;

6. Quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Diretor Geral encaminhará o processo para a Procuradoria Jurídica Legislativa para providências jurídicas visando ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 7º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida neste Ato da Presidência, sem prejuízo das orientações e exigências pelo TCE/SC, bem como à Legislação de Trânsito, (Código de Trânsito Brasileiro), relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 8º Todos os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara de Vereadores de Barra Velha deverão cumprir as determinações constantes neste Ato da Presidência, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 9º Este Ato da Presidência deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação à legislação vigente.

Art. 10 Em caso de utilização de softwares de informática para a realização do controle e gerenciamento de frota, aceitar-se-ão outros modelos de formulários e/ou relatórios, desde que contenham as informações necessárias.

Art. 11 Está autorizada a Controladoria desta Casa Legislativa a complementar a presente norma através de recomendações ou ainda a elaboração de instrução normativa.

Art. 12 Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de julho de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 694 E 695

Publicação Nº 2074183

DECRETO Nº 694/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.337/2019, de 26 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$127.320,19 (cento e vinte e sete, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
101-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	127.320,19
TOTAL GERAL	127.320,19		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$127.320,19 (cento e vinte e sete, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), referente a saldo de liberação de Operação de Crédito realizada junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC Contrato Nº 2017008001. Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 695/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.314/2018, de 21 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.853,76 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
016-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	71.232,77
013-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	54.620,99
TOTAL GERAL	125.853,76		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado

a anular o valor de R\$ 125.853,76 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
017-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	9.077,77
024-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	32.500,00
028-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	12.500,00
026-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	6.155,00
025-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	11.000,00
015-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	54.620,99
TOTAL GERAL	125.853,76		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CÉZAR DREHER

Secretario de Administração e Fazenda

LEIS 1.336 E 1.337

Publicação Nº 2074184

LEI Nº 1.336/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“ALTERA A LEI 1.218, DE 07 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.218, de 07 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, será constituído da seguinte forma:

01- Coordenador de Serviço;

04- Motoristas Socorristas;

04- Técnicos em Enfermagem.

Art.3º. Para o serviço objeto desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com atribuições no anexo I:

- Coordenador de Serviço, de provimento por comissão, sendo 1 (uma) vaga, com vencimento conforme código CC3;

- Motorista Socorrista, de provimento efetivo, sendo 4 (quatro) vagas, com vencimento conforme código CC3.

Art.4º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, com adicional de até 30 % (trinta por cento) sobre o salário base do servidor:

- Motorista Socorrista;
- Técnico em Enfermagem Plantonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

§ 1º. A designação para o exercício das Funções Gratificadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, criadas neste artigo, será de competência do Chefe do Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. As funções gratificadas de motorista socorrista, de mesma nomenclatura e atribuições do cargo descrito no artigo 3º desta Lei, só serão preenchidas em caso de impossibilidade de contratação de servidores efetivos e mediante comprovação de cumprimento dos requisitos necessários do indivíduo. depara os cargos e vagas descritos no artigo 3º deste diploma legal.

Art.2º. Fica incluída o anexo I a Lei nº 1.218, de 07 de junho de 2017.

Art.3º. As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

ANEXO I

Atribuições e requisitos dos cargos descritos no Artigo 3º desta Lei.

Coordenador de Serviço:

Requisitos:

- Ensino Médio Completo;
- Experiência na área de saúde.

Atribuições:

- I- Exercer a Coordenadoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas em acordo com a regulação estadual e com a Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Estabelecer contato com a Central de Regulação médica para direcionamento e coordenação das equipes municipais;
- III- Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do SAMU no município;
- IV- Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais;
- V- Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- VI- Executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

Motorista Socorrista:

Requisitos:

- Carteira de Habilitação: Categoria B, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.);
- Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8 horas;
- Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

Atribuições:

- I- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II- Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro;
- III- Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- V- Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde;
- VI- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- IX- Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Bela Vista do Toldo, 26 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER

Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES

Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.337/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$127.320,19 (cento e vinte e sete, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
101-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	127.320,19
TOTAL GERAL	127.320,19		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$127.320,19 (cento e vinte e sete, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), referente a saldo de liberação de Operação de Crédito realizada junto a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC Contrato Nº 2017008001.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER

Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES

Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS - CANCELAMENTO

Publicação Nº 2074864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Registro de Preços
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição câmara para conservação de vacinas e medicamentos, com capacidade para 8.100 doses de 5ml, para farmácia da unidade de atenção primária do município na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas serão realizados dia 05/07/2019, às 10:00 horas, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO por interesse público e para alterações no edital, sendo que a mesma será publicada em data posterior. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de julho de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 102/2019

Publicação Nº 2074751

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 102/2019
DATA: 28/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADAS A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REUNIÕES TÉCNICAS COM SECRETÁRIOS E ASSESSORES VISANDO SUA CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL COM OS DEMAIS SERVIDORES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da análise destes documentos, observa-se que a contratada ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.715.067/0001-04 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 100/2019

Publicação Nº 2074546

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2019
DATA: 28/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO AFIM DE FOMENTAR O TURISMO NA CIDADE EM REVISTA ESPECIAL PUBLICADA PELO JORNAL DO MEDIO VALE. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade. Da análise destes documentos, observa-se que a empresa EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA, CNPJ: 81.290.090/0001-02 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO PP 84/2019

Publicação Nº 2074519

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 01/07/2019 – HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 84/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
IMPETRANTE: PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (85.313.351/0001-05).

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, SC, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para análise do recurso apresentado pela empresa PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA em razão de sua inabilitação no referido processo licitatório, conforme exposto na Ata de abertura e

Julgamento da licitação ocorrida no dia 18/06/2019.

Confirmada a tempestividade do recurso, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico juntado aos autos, na data de 28/06/2019, onde o mesmo opina pela anulação da inabilitação da recorrente.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e ANULAR a inabilitação da licitante PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, aja visto que, os motivos que ocasionaram sua inabilitação deveriam ter sido sanados na própria sessão, conforme previsto no Edital.

Neste sentido, o Pregoeiro fez uso do previsto no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, acessando o site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/download> para obter a referida Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Acessado o site, foi emitida a certidão de nº 26214 que segue juntada aos autos.

Sendo assim, fica a empresa PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA considerada habilitada, devendo ser declarada vencedora e ser adjudicados seus respectivos itens vencidos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio
------------------------------------	-------------------------------------	--

AVISO DE ALTERAÇÃO - PP 71/2019

Publicação Nº 2074496

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 15 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 15 de julho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 92/2019

Publicação Nº 2073991

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 86/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019

Contratada: MARCO AURELIO BERTOLDI 07677231802

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SEREM SERVIDAS NO EVENTO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE.

Valor do Contrato: R\$ 9.600,00

Vigência: 24/06/2019 a 31/12/2019

Data Assinatura: 24/06/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 2075028

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2018

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2018, firmado entre o Município de Benedito Novo e a empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente apostilamento tem como objeto a alteração do CNPJ da CONTRATADA, tendo em vista a extinção da Gerência Regional da Epagri de Blumenau (CNPJ: 83.052.191/0038-54), com endereço na Rua Braz Wanka, nº 238, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC. Sendo assim, todas as obrigações serão assumidas pela Gerência Regional da Epagri de Itajaí (CNPJ: 83.052.191/0002-43), com endereço na Rodovia Antônio Heil, nº 6.800, Km 06, Bairro Itaipava, Itajaí/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 - A assinatura do presente termo está amparada nos termos do Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 27 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 15 EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2074753

CONVOCAÇÃO Nº 015 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 07/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE – 40HS

004 – MICHELE PIGOZZI – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CARGO: VIGIA – 40HS

008 - FAGNER DA FONSECA FAO - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS

002 – ARONY SILVA CRUZ PAIVA - - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

003 – PAMELA BARRETO CORREA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 18 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2074755

CONVOCAÇÃO Nº 018 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 07/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FARMACÊUTICO – 30HS

001 – FERNANDA MARIA QUARESMA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2074384

DECRETO 128/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da MARIA SALETE SPERANDIO, a partir de 01/07/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora MARIA SALETE SPERANDIO, detentora da matrícula funcional nº 15818-01, portadora do CPF nº 843.419.399-04, inscrita no RG nº 2.670.310, no PASEP nº 1704747855-6, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 4.347,77 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DAS ATAS 41 A 45 DO PROC. 21/2019 FMS

Publicação Nº 2075240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 DO PE 21/2019 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$6.753,76

VIGÊNCIA:.01/07/2019 A 01/07/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 DO PE 21/2019 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU

VENCEDOR: MEDIGRAM DISTRIB. DE MED. LTDA

VALOR TOTAL: R\$12.101,96

VIGÊNCIA:01/07/2019 A 01/07/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 DO PE 21/2019 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU

VENCEDOR: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 28.665,88

VIGÊNCIA:01/07/2019 A 01/07/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 DO PE 21/2019 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU

VENCEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$4.126,50

VIGÊNCIA:01/07/2019 A 01/07/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 DO PE 21/2019 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU

VENCEDOR: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$3.432,00

VIGÊNCIA:01/07/2019 A 01/07/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 02 de 2019
RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP111-2019-PMB

Publicação Nº 2075039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 111/2019-PMB

O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP111/2019-PMB, contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Arno Eleutério, no Bairro Rio Caveiras, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: EMPRESA: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 295.391,06

Data da Homologação: 01/07/2019.

Biguaçu 01 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 23/2019 FMS

Publicação Nº 2075244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 23/2019-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA SEREM ENTREGUES NAS ESCOLAS DE BIGUAÇU E EM OUTROS EVENTOS COLETIVOS EDUCATIVOS E PREVENTIVOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 03/07/2019, às 13:45h do dia 18/07/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 18/07/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.

Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL - PP 24-2019 -FMS

Publicação Nº 2074623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL JUNTO A ESTA SECRETARIA.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16/07/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16/07/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 1 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº 005/2019 CMDCA

Publicação Nº 2074600

Edital de retificação nº 05/2019 do CMDCA

DEYSE DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu/SC - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação pertinente, torna público a retificação no Edital nº 04/2019, alterando as seguintes itens nºs: 1.2., 1.5., 1.16., 1.18., 1.20., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.6., 2.2.7., 2.2.8, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. - A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: 14/07/2019 (Domingo)

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

Prova Matutina

Horário de Abertura dos Portões: 08h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min

Horário de Início das Provas: 09h00min

LOCAL: SECRETARIA DOS CONSELHOS, Rua Lúcio Born, nº 12, sala 101, Centro, Biguaçu/SC

1.5. - O caderno de questões estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no e-mail do candidato, permitindo assim que o mesmo possa interpor recursos contra as questões da prova.

1.16 – O CMDCA, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.18 - Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a revista pessoal antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento, implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.20 - Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. O CMDCA e o Município de Biguaçu não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Conhecimentos Específicos	40	0,25	10,00
Valor total da prova escrita:			10,00

1.1.2 - O conteúdo programático de Conhecimentos Específicos.

Os marcos regulatórios (Leis, Resoluções, Decretos e Portarias) da Proteção Integral à Infância e Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente; O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; Desafios para a intervenção interdisciplinar e Inter setorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento interno, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; Lei Menino Bernardo (13.010/2014); Alienação Parental; Violência Sexual Infanto-Juvenil.

2.2.6. - O gabarito provisório da prova escrita objetiva será encaminhado por e-mail aos candidatos no dia 15/07/2019 as 16h, através do site da Prefeitura e publicado em Edital do CMDCA de Biguaçu/SC.

1.1.7. - Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, devendo ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail: secretariadosconselhos@gmail.com, destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de Biguaçu/SC, no período de 15/07/2019 – 16h00min até 16/07/2019 – 16h00min.

1.1.8. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia 19/07/2019 as 23h59min, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima 5,0 (cinco) de habilitação.

Art. 1º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 28 de junho de 2019.

Deyse de Souza

Presidente do CMDCA/Biguaçu

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/2019 - CILENE**

Publicação Nº 2075206

PORTARIA Nº 118/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2019, a Sra. Cilene Maria Nau, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Nei Claudio da Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de julho de 2019.

Vereador Salmir da Silva

Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2019 - DÉBORA

Publicação Nº 2075217

PORTARIA Nº 119/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2019, a Sra. Débora Cristina Vitor, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de julho de 2019.

Vereador Salmir da Silva

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 2074435

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2019 (REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO "COPA E COZINHA": UTENSÍLIOS PERMANENTES E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CONSUMO DE ÁGUA E CAFÉ) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

* VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

* CNPJ: 29.303.183/0001-04

* Valor: R\$ 5.112,35

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019.

Biguaçu/SC, 19 de JUNHO de 2019.

Salmir da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 20.534/2017

Publicação Nº 2074817

PORTARIA Nº 20.534, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA ALINE MARIA CESTARI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NO GABINETE DO VICE PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 437, de 22/12/2003, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de março de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito, com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

ALINE MARIA CESTARI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito - GAVICE, em substituição a ANA PAULA SCHURE, designada pela Portaria nº 16.672, de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de março de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.057/2019

Publicação Nº 2074823

PORTARIA Nº 23.057, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

RECONDUZ CÉLIO DIAS PARA A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, do Decreto nº 6.156, de 15/06/1998 e do art. 5º do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, e em atenção ao Ofício/Presidência/SETERB nº 387/2019, de 10/06/2019, resolve:

RECONDUZIR, para a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, para o período de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2019,

CÉLIO DIAS, representante titular do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.060/2019

Publicação Nº 2074826

PORTARIA Nº 23.060, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPorem O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA – CMCP.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e com o Decreto nº 10.023, de 21 de junho de 2013, em atenção ao Ofício CMCP nº 01/2019, de 24/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto

nº 10.023, de 21 de junho de 2013, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem, juntamente com os demais membros, o Conselho Municipal de Combate à Pirataria – CMCP:

JAQUELINE SUSAN MACHADO, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, em substituição a EDSON KESTERING, nomeado pela Portaria nº 22.053, de 06 de agosto de 2018;
HENRIQUE STODIECK NETO representante titular da Polícia Civil, em substituição a BRUNO EFFORI, nomeado pela Portaria nº 22.053, de 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.062/2019

Publicação Nº 2074831

PORTARIA Nº 23.062, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA LEOBERTO VITOR CRISTELLI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 28 de junho de 2019, LEOBERTO VITOR CRISTELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e Relações Comunitárias, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Publicação Nº 2074835

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Programa de Gestão Tributária – Gestão Do Simples Nacional - SEGEFI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-034/2017 - artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Em decorrência de equívoco no valor renovado no 2º termo aditivo deste contrato (proporcional a 12 (doze) meses e não 06 (seis) meses como devido), não há necessidade de renovação de valor.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho até 31 de dezembro de 2019.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

Publicação Nº 2074838

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SÊNIOR SISTEMAS S. A

OBJETO: Aquisição de licença de software fornecendo acesso a mais 1.100 colaboradores, totalizando 5.500 colaboradores para o módulo de controle de ponto e frequência (Ronda) que faz parte dos módulos da Sênior Sistemas – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-032/2017 - artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 279,25 em decorrência do REAJUSTE do valor dos serviços que passa a ser R\$ 482,27 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 5.508,00.

DATA: 04 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Publicação Nº 2074840

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES – ABAM.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Araranguá, nº 648, bairro Garcia, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente (CEMATEPCA), pelo período de 12 meses – SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-066/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R\$ 5.005,72 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 60.068,64.

DATA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 2074842

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

H4A49 ADMINISTRADORA LTDA
REPRESENTADA PELA RT IMOBILIÁRIA LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-050/2017.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 6.080,38 em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R\$ 9.994,05 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R\$ 126.009,09.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2074844

EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI

SUPERIOR LTDA – OURO DO SUL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 1.260.300,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

Publicação Nº 2074845

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Ricardo Kupas, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/SEMOB (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-005/2016 - artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 9.504,12 (nove mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos), ou seja, 6,19% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime a quantia de R\$ 24.419,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 15,90% a menos que o valor inicialmente previsto. Totaliza-se o valor do contrato em R\$ 138.693,95

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 07 de abril de 2019 até 06 de agosto de 2019

DATA: 10 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2016

Publicação Nº 2074846

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclovia na Alameda Rio Branco (entre a Rua XV de Novembro e Rua Hermann Huscher) com extensão de 1.052,38m, compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 01) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF – SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência nº 015/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses e de vigência por 10 (dez) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de setembro de 2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 49.000,90, sendo: I. Acréscimo de R\$ 41.374,48, ou seja, 2,78% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Reajuste do saldo contratual de R\$ 7.626,42.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016

Publicação Nº 2074850

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclofaixa na Rua Nereu Ramos (entre a Rua XV de Novembro e Rua Pastor Stutzer), com extensão de 1.072,83m., compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 02) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF – SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência nº 015/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses e de vigência por 10 (dez) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de setembro de 2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 47.086,41, sendo: I. Acréscimo de R\$ 36.517,72), ou seja, 2,88% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Reajuste do saldo contratual de R\$ 10.568,69.

DATA: 14 de junho de 2019.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Publicação Nº 2074853

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Objeto: Registro de Preços para transporte de cargas e mudanças, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMD - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 12 de julho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotos contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal> transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ERRATA - PROCESSO DE DISPENSA 08-02/2019

Publicação Nº 2074872

Errata ;
Processo de dispensa onde se lê 08-21/2019 - leia-se 08-02/2019
Aquisição de medicamentos/SEMUS
Art. 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CISAMVI)
Valor: R\$515.397,82

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-55/2019

Publicação Nº 2074880

Processo de Dispensa 08-55/2019
Contratação de Empresa para serviços de execução de drenagem na rua Franz Volles/ SEURB
Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli
Valor Total: R\$124.154,38

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09037/19; 09-34/19; 09-30/19; 09-46/19 E 09-36/19

Publicação Nº 2074888

Processo de inexigibilidade 09--37/2019
Locação de estande para 9ª edição do JPA - Travel Market - 2019/ PROEB
Art. 25, Inciso I da lei 8.666/93
Contratada: Claudio José da Silva Junior - EPP
Valor: R\$13.000,00

Processo de inexigibilidade 09--34/2019
Serviços de conserto de radio HT - Manutenção e backup das estações/ SETERB
Art. 25 da lei 8.666/93
Contratada: DRJ Radiocomunicação Ltda
Valor mensal R\$650,00 Valor total: R\$7.800,00

Processo de inexigibilidade 09--30/2019
Contratação de empresa para manutenção de módulos Rubi, Ronda e Benefícios/ SEDEAD
Art. 25 da lei 8.666/93
Contratada: Sênior Sistemas S.A.
Valor mensal: R\$8.103,51 - Valor Total: R\$97.242,12

Processo de inexigibilidade 09--46/2019
Renovação de garantia para produtos HPE/ SEGG
Art. 25, Inciso I da lei 8.666/93
Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda
Valor mensal: R\$5.535,17 - Valor Total: R\$66.422,04

Processo de inexigibilidade 09--36/2019
Contratação de Instituições de Ensino para realização de estágio curricular obrigatório/ SEDEAD
Art. 25 da lei 8.666/93
Contratada: Secretaria do Estado da Educação - E.E.B. Pedro II
Valor Total: R\$00,00

PORTARIA SEURB Nº 003/2019

Publicação Nº 2074895

PORTARIA SEURB Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR HELCIO ORLANDO SAUER, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Helcio Orlando Sauer, Engenheiro Civil, matrícula nº 59919, CREA/SC nº 018291-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 143/2019, firmado entre a o Município de Blumenau e a empresa Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, CNPJ nº 21.285.299/0001-48, que tem por objeto a contratação de empresa, em caráter de urgência, para execução de obra de recuperação de drenagem na Rua Franz Volles, Bairro Itoupava Central – Blumenau/SC, conforme pedido descrito no processo de dispensa – (Item 01 Serviços de Execução de Drenagem) – SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA Nº 826/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2074905

PORTARIA Nº 826
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA JAQUELINE BUDAG.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, em conformidade com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, resolve:

CONCEDER

extensão de jornada de trabalho em caráter temporário à servidora pública municipal JULIANA JAQUELINE BUDAG, matrícula nº 1167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Ambiental, para exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, a contar desta data.

Blumenau, 01 de julho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7416/2019 -SAMAE

Publicação Nº 2074910

PORTARIA Nº 7416/19

SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES (CEP).

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

SUBSTITUIR

Os membros da Comissão Especial de Penalidades (CEP) do SAMAE, seguindo a Portaria 5796/15, responsável pela instauração e condução dos Processos Administrativos para a apuração de eventual irregularidade praticada por empresas licitantes e contratadas, a contar de 25 de junho de 2019, pelos servidores:

MARIANA BASTOS YOSHIMINE, cadastro 2099-0, Advogada, lotada na Diretoria Jurídica, como presidente;

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro 2117-2, Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, como membro;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, Contador, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, como membro.

Samae, 27 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7417/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2074914

PORTARIA Nº 7417/19

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 2201/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO PARQUE DAS NASCENTES - IPAN

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RESOLVE:

Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores abaixo listados, para compor a Comissão Especial para fiscalização do termo de parceria 2201/2017, firmado com o instituto Parque das Nascentes – IPAN, nos termos do artigo 11 da Lei Federal 9790 e cláusula sexta do Termo de Parceria nº 001/2017:

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro nº 174882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Presidência;

HUMBERTO BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 2089-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações;

ERACI MACHADO, cadastro nº 1973-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações.

Samae, 28 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7409/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2074917

PORTARIA Nº 7409/19

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 321/1906 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1063-4	CELIO FERNANDES	OPERADOR DE ETA/ETE	I	GF
1259-9	EDILSON ADIR CARVALHO	GUARDA	J	GF
2046-0	TOBIAS ESPINDOLA	AGENTE DE LOGÍSTICA	B	GF

Samae, 14 de maio de 2019

ANDRÉ ESPEZIM

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7418/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2074923

PORTARIA Nº 7418/19

CONCEDE GOZO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Gozo da Licença Prêmio, conforme art. 146, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor:

JAIR CIDRAL, cadastro 1721-3, servidor público autárquico municipal desde 03/09/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, com gozo no período de 08 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 84/1902.

Samae, 28 de junho de 2019.

ANDRÉ ESPEZIM

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2019

Publicação Nº 2074931

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2019

APROVA A CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE PARA A PARTICIPAÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE USUÁRIOS/AS NAS REUNIÕES E EVENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Portaria nº. 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- o Caderno de Orientações Conjuntas sobre os Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do SUAS (IGD-SUAS);
- o artigo 11 da Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD para o fortalecimento do controle social;
- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social.
- a análise e o parecer favorável das Comissões Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR e de Financiamento da Assistência Social – CPFAS, na Reunião Ordinária de 15 de maio de 2019, referente a concessão de vale transporte para participação dos/as conselheiros/as representantes dos/as usuários/as nas reuniões e eventos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 22 de maio de 2019, ao parecer das comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de vale transporte para a participação dos/as conselheiros/as representantes da categoria de usuários/as nas reuniões e eventos do Conselho Municipal de Assistência Social com recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS e/ou IGD Bolsa Família, de acordo com o percentual de 3% estabelecido nas orientações nacionais para o fortalecimento do controle social;

§ 1º A concessão do vale transporte através do CMAS, viabilizará o deslocamento dos/as conselheiros/as representantes dos/as usuários/as para as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Temporárias, Grupos de Trabalho, eventos, capacitações, reunião do Fórum Municipal dos/as Usuários/as e nas situações em que o/a usuário/a estiver representando o CMAS em atividades externas;

§ 2º A concessão do vale transporte está condicionada a comprovação da presença dos/as conselheiros/as nas atividades mencionadas no § 1º, de acordo com assinatura em lista de presença, certificado e/ou declaração de participação;

Art. 2º. As despesas as quais se refere o art. 1º constituem auxílio de custo sem caráter remuneratório, limitando-se ao montante necessário para a participação de cada Conselheiro/a representante dos/as usuários/as, nas reuniões e atividades previamente determinadas pelo CMAS. A utilização do vale transporte deverá ocorrer durante o mandato dos/as Conselheiros/as, vedada a sua utilização após o término do mandato ou em caso de desligamento do/a Conselheiro/a;

Art. 3º As despesas com transporte serão realizadas, quando identificada a necessidade, por meio de cartão magnético nominal e/ou emergencial, a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, para utilização efetiva em despesas de deslocamento de que trata o art. 1º dessa resolução.

§ 1º O cartão emergencial será solicitado excepcionalmente para os/as usuários/as que não possuem cartão nominal, ficando definido a sua utilização por um período de no máximo 30 dias, após esse prazo a recarga será efetuada em cartão nominal;

§ 2º O cartão emergencial deverá ser devolvido a assessoria do CMAS, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do mesmo;

§ 3º Os cartões magnéticos serão alimentados no início de cada mês limitando-se as atividades do conselho;

§ 4º Não ocorrendo a utilização do vale transporte creditado, o mesmo permanecerá no cartão para ser utilizado nas reuniões subsequentes.

Art. 4º Para fazer jus ao vale transporte é necessário:

I – Que o/a conselheiro/a manifeste em plenária do CMAS, no momento do/a usuário/a, a necessidade de acesso ao vale transporte, após aprovado pelo conselho a assessoria procederá os encaminhamentos, conforme anexo I;

II - que o/a conselheiro/a esteja com o CADSUAS atualizado;

III – que o/a conselheiro/a esteja com o termo de compromisso assinado, sob a responsabilidade, de que, os vales transportes deverão ser utilizados exclusivamente para deslocamento das reuniões do CMAS.

Art. 5º As recargas dos cartões magnéticos de vale transporte serão realizadas pela Assessoria Técnica e Administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando esta responsável pelo controle e registro dos cartões entregues, devolvidos e valores das recargas;

Art. 6º A concessão do vale transporte ficará suspensa durante afastamentos e/ou dispensa da função de Conselheiro/a;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de maio de 2019.

Stefanie Kraus

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

Autorização Vale Transporte nº ____/2019

Encaminhamos o (a) Sr. (a) : _____

RG : _____ CPF _____

Nome da mãe : _____

Data de Nasc : _____ Idade _____ Fone : _____

Endereço: _____

Bairro _____ CEP _____

Para receber _____ (_____) Créditos no Cartão nº _____

Data : _____ Profissional : _____

Conforme Resolução nº 09/2019.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, representante da _____.

Assumo o compromisso de utilizar o vale transporte exclusivamente para o deslocamento para as reuniões ordinárias, extraordinárias, mesa diretora, comissões permanentes, temporárias, grupos de trabalho, eventos, capacitações, reunião do Fórum Municipal dos/as Usuários/as e nas situações em que estiver representando o CMAS em atividades externas. Afirmando ter conhecimento da Resolução CMAS nº 09/2019.

Tendo ciência que constatado o uso indevido do vale transporte, o mesmo deverá arcar com o custo do vale transporte, para garantia da participação nas reuniões do CMAS e em representações a qual se destinou o repasse.

Comprometo-me a atualizar as informações, a qualquer tempo quando ocorrer mudança residencial ou meio(s) de transporte(s).

Por ser a expressão da verdade, firmo o termo de compromisso.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Conselheiro(a)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019

Publicação Nº 2074940

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10 /2019

APROVA AD REFERENDUM A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE BLUMENAU/SC - GESTÃO 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, pela Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017 e pelo e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações;
- a Portaria nº 22.978, de 03 de junho de 2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau - CMAS, para o Biênio 2019/2021;
- a escolha dos membros da mesa realizada no dia 12 de junho de 2019 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária realizada em 26 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, Gestão 2019/2021, por um período de um ano a contar de 07 de junho de 2019:

I – PRESIDENTE: Patrícia Morastoni Sasse, representante da Política de Assistência Social, representando a Proteção Social Básica;

II - VICE-PRESIDENTE: Nívea Maria Klein Keunecke, representante da Categoria de Entidades e Organizações de Assistência Social, representando a Associação dos Fissurados Vale do Itajaí – AFISVALE;

III - SECRETÁRIA, Tatiana Ramos Rosa, representante da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2019

Publicação Nº 2074946

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2019

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;
- as competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;
- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de abril e maio de 2019, em reunião realizada no dia 19 de junho de 2019, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de abril e maio de 2019, com os seguintes valores:

I - Abril:

Receitas: R\$ 660.169,62 (seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Despesas: R\$ 804.469,67 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

II - Maio:

Receita: R\$ 489.233,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Despesas: R\$ 769.721,68 (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2019

Publicação Nº 2074949

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2019

ALTERA AS PLANILHAS DE FINANCIAMENTO II e III DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 48/2018 QUE APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº. 48/2018, de 24 de outubro de 2018, que aprova a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que aprova o período de execução de janeiro a dezembro de 2019 e dá outras providências;

- a análise e o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento do CMAS, em Reunião Ordinária de 19 de junho de 2019;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 26 de junho de 2019, conforme consta na Ata CMAS nº. 10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Planilhas de Financiamento II e III da Resolução CMAS nº. 48/2018, que aprova a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, oriundos do cofinanciamento Federal – Piso de Alta Complexidade I, a contar do mês de março de 2019, no item Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 17.856,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único. O valor de R\$ 17.856,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), mencionado no caput, será remanejado e passará a compor a planilha II denominada "Financiamento Federal dos Serviços e Programas Governamentais" no bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme segue:

PLANILHA DE FINANCIAMENTO II						
FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019						
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	PBF	CRAS	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
TOTAL PSB				R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
PROT./ATEND. ESPEC. À FAMILIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	PFMC	CREAS	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
PROT. SOCIAL À ADOLESC. EM CUMPR. DE MEDIDAS SOCIOED.	PFMC	CREAS	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL	PROG.	CREAS	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	PFMC	C.POP	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PFMC	C.POP	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL PSEMC				R\$ 41.500,00	R\$ 73.300,00	R\$ 879.600,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ACOLH. INST PARA CÇAS/ ADOL.	PAC I	NOSSA CASA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

ACOLH. INST PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.	PAC II	AMBLU	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
ACOLH. INST P/ MULHERES VÍTI-MAS VIOLÊNCIA	PAC I	CASA ELISA	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL PSEAC				R\$ 30.072,00	R\$ 41.144,00	R\$ 493.728,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMÍLIA (ÍNDICE DE GESTÃO D SUAS E PBF)						
SERVIÇOS / PROGRAMAS	PISO	EXEC.		DISTRIBUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
IGD-SUAS	VAR.	GESTÃO	97%	R\$ 3.686,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
IGD- SUAS - C. SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R\$ 114,00		
IGD- BOLSA FAMÍLIA	VAR.	GESTÃO	97%	R\$ 12.610,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
IGD- B. FAMÍLIA - C.SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R\$ 390,00		
TOTAL GESTÃO				R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
TOTAL PSEAC				R\$ 39.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 708.000,00
TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL					R\$ 2.653.200,00	

FINANCIAMENTO MUN/FED DOS SERV. E PROG. EXECUTADOS POR ORGAN. DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019								
ENTIDADE	VÍNC.	METAS	METAS P/ BLOCO	BLOCO	PERC.	PISO	MÊS	ANO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS								
Abada	MUN.	15	5	3	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00
Ablucan	MUN.	40	5	8	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Acevali	MUN.	30	5	6	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Bom Samaritano	MUN.	15	5	3	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Casa da Esper.	MUN.	120	5	24	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Casa de Apoio	MUN.	40	5	8	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Cruz Azul	MUN.	70	5	14	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Lar Betânia	MUN.	95	5	19	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
São Felipe Néri	MUN.	50	5	10	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
São Roque	FED.	40	5	8	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Eur.Barsanulfo	FED.	120	5	24	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Profamilia	FED.	85	5	17	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
Puro Amor	FED.	80	5	16	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL		800		160			R\$ 71.150,00	R\$ 853.800,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS								
Ablucan	MUN.	10	5	2	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL		10		2			R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SERV. PROT. SOCIAL ESP. PARA PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - SEPREDI - MOD. CENTRO DIA								
Apae	MUN.	60	5	12	R\$ 334,00	R\$ 1.670,00	R\$ 20.040,00	R\$ 240.480,00
Apae	FED.				R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
SUBTOTAL		60		12			R\$ 32.040,00	R\$ 384.480,00
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
Abam/Casa Lar I/II	MUN.	35	35	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Abam/Abrigo	MUN.				R\$ 1.821,20	R\$ 1.821,20	R\$ 36.424,00	R\$ 437.088,00

SUBTOTAL		35		1			R\$ 81.280,00	R\$ 761.088,00
PROGRAMAS FMAS								
PROGRAMA REINSERÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA								
Cerene	MUN.	5	5	1	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
CTV	MUN.	5	5	1	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL		10		2			R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO								
Abada	MUN.	130	5	26	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Abludef	MUN.	100	5	20	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
CIEE	FED.	60	5	12	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
SUBTOTAL		290		58			R\$ 20.300,00	R\$ 243.600,00
TOTAL GERAL								R\$ 2.302,968,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2019

Publicação Nº 2074956

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2019

RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.003.2017, FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – ABAM E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, conforme ata CMAS nº10/2019.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CMAS Nº 027/2012, que aprova a inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau- CMAS;
- A Resolução CMAS Nº 006/2015, que altera o comprovante de inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM para adequação dos serviços executados pela entidade junto ao CMAS;
- A Resolução CMAS Nº 048/2018, que aprova a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento federal e municipal, para execução da Política Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício do ano de 2019;
- O relatório da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social nº 10/2019 que tomou ciência do Ofício ABAM Nº 017/2019 o qual solicita a rescisão do Termo de Colaboração Nº 29.01.003.2017, firmado entre a OSC e o Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rescisão do Termo de Colaboração Nº 29.01.003.2017, firmado entre a OSC Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - ABAM e o Fundo Municipal de Assistência Social, financiado com recurso federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 152/2019 - SETERB

Publicação Nº 2074963

PORTARIA Nº 152/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR

o servidor GLAUCO GEVARD, matrícula nº. 229744, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Licitações e Contratos (FGC – 70%), a contar de 25.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2019.

Blumenau, 27 de junho de 2019.

MARCELO SCHRUBBE

Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 153/2019 - SETERB

Publicação Nº 2074968

PORTARIA Nº. 153/2019

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de janeiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
715	Jadir da Silva	Agente Administrativo	D	GF	01/07/2019
702	Jean Paulo Tiedt	Guarda de Trânsito	D	GF	01/07/2019
179	Leni Naatz	Monitor de Área Azul	H	GF	01/07/2019
781	Luciane Filipin	Advogado	B	GE	01/07/2019

Blumenau, 27 de junho de 2019.

MARCELO SCHRUBBE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 154/2019 SETERB

Publicação Nº 2074969

PORTARIA Nº. 154/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (30 DIAS PARA GOZO) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO (30 DIAS PARA GOZO)

ao servidor ERIVAN CHIARELLI, cadastro nº. 647, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2009/2019, para fruição no período de 15.07.2019 a 13.08.2019, conforme processo nº 150/2019 de 25/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de junho de 2019.

MARCELO SCHRUBBE

Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 293/2019 - FURB

Publicação Nº 2074973

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 293/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BERNARD SISTEMAS LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 298/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina Economia de Empresas – Business Games do Departamento de Economia da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 556/2017 e Contrato nº. 298/2017, firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 298/2017, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de julho de 2019: [...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 4.516,86 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) constante na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	02	Aplicação para turma de 40 (quarenta) alunos para uso do Software Simulador Gerencial Bernard	2.296,20	4.592,40
Valor Total em (R\$)			4.592,40	
Valor Total em (R\$) por extenso			Quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos	

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 298/2017 e aditivos nº 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 24 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 317/2019 - FURB

Publicação Nº 2074975

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 317/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 05 – PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências/encomendas não exclusivos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Clausula Primeira – Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Clausula Segunda – Da Prorrogação:

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/08/2019 até 01/08/2020.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 01.09.12.364.0076.2009 – Pró-Reitoria de Administração da FURB.

Clausula Sexta – Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Blumenau, 28 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 318/2019 - FURB

Publicação Nº 2074977

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 318/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 05 – PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Clausula Primeira – Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Clausula Segunda – Da Prorrogação:

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/08/2019 até 01/08/2020.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 01.09.12.364.0076.2009 – Pró-Reitoria de Administração da FURB.

Clausula Sexta – Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Blumenau, 28 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 319/2019 - FURB

Publicação Nº 2074980

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 319/2019

Dispensa de Licitação nº. 233/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 281/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, SOCORRISTA E ENFERMEIRO PARA DISPONIBILIDADE NO EVENTO INTERAÇÃO FURB 2019. Setor solicitante: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING-CCM. Contratada(s): SALVAMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (CNPJ Nº 04.094.517/0001-48). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 281/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização do evento. Prazo de Entrega: Em 25/09/2019. Local de Entrega: Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) / 01.28.12.122.0107.2009 (Publicidade Institucional e Promoção de Eventos)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.50.99.03 (Outros Serviços Médico-Hospitalar).

Blumenau, 01 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 322/2019 - FURB

Publicação Nº 2074983

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 322/2019

Inexigibilidade de Licitação nº. 230/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 282/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - LAC DA FURB.

Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS-LAC. Contratada(s): ICR3 CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 68.715.226/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 282/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução do serviço e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Em até 30(trinta) dias a contar no recebimento da Ordem de Serviço. Local Entrega: CAMPUS II – Complexo Tecnológico. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Maquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau, 01 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA RH Nº 199/2019 - PROEB

Publicação Nº 2074986

PORTARIA RH Nº 199

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

CONCEDER, promoção horizontal com base no artigo 24, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2017, combinado com artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 662 de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 01/05/2019:

CAD.	NOME	CARGO	GOC.	PADRÃO
1457	FABIO LUIZ KRUEGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	B
1459	HUGO JOSÉ VOIGT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	B

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 01 de julho de 2019.

Marcelo Greuel
Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2074777

D E C R E T O Nº 68/2019

De 24 de junho de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.349, de 18 de junho de 2019:

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

10.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
10.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.001 – Construção/Ampliação da Sede da Câmara de Vereadores	
4.4.90.00.00.00.00.00.0133	R\$ 20.000,00
SOMA	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo Anterior correrão por conta de anulação parcial das dotações abaixo discriminadas.

10.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
10.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.00.0133	R\$ 20.000,00
SOMA	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra,

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, na data supra.
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2074379

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital nº 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital nº 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital nº 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Matheus Bett Neto	881833	01/08/1980	17°

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- II – Identidade;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovação da quitação eleitoral;
- V- Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
- X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI – 1 foto 3x4;
- XII – Comprovação de dependentes;
- XIII – Comprovação de Estado Civil;
- XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
- XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
- XVI – Grupo sanguíneo;
- XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
- XVIII – Número de conta corrente;
- XIX – Comprovante de Endereço; e
- XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 01 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2019

Publicação Nº 2074368

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto n.º 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob n.º 027.150.949-06, e do RG sob n.º 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.203.950/0001-98, com sede na Rod. PR 182, Km 464,5, s/n Bairro Industrial, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Sr.º MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2525, Apto 401, Centro, município de Realeza no estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 064.335.769-66, e do RG sob n.º 8.209.126-2, doravante denominada de CONTRATADA;

Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 complementada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços n.º 2581/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 14 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo n.º 043/2019 de 07 de março de 2019, ora aditado. E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5334/2019

Publicação Nº 2074259

DECRETO Nº. 5.334 /19 DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSFERE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso de veículo público entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º. O Veículo FIAT DUCATO MINIBUS / PLACA MJW 4604 / CHASSI 93W245L34D2099560 / ANO 2012-2013 / COR CINZA, patrimônio nº 3322, inscrito na Secretária Municipal de Saúde, passa a ser administrado com uso e conseqüente despesas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 01 DE JULHO DE 2019.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5333/2019

Publicação Nº 2073984

DECRETO Nº 5333/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO) e 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 154.078,03 (Cento e cinquenta e quatro reais, setenta e oito reais e três centavos).

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1797).

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1926).

Valor R\$ 4.449,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças, Tributação e Contabilidade.

Proj/Ativ.: 0412900102.011 – Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1931).

Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.

Elemento: 3393 – Aplicações Diretas. (1932)

Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fonte de Recursos: 03.02 – Superávit Financeiro Exercício Anterior.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.

Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1933)

Valor R\$ 50.629,03 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e três centavos).

Fonte: 03.38 – Transferências de Sistema Único de Saúde.

Detalhamento da Fonte: 1014 – Programa PMAQ.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Obras e Serviços Urbanos.

Proj/Ativ.: 1545200281.019 – Implantação e Sinalização do Sistema Viário.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1471).

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2018, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 25 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074533

PORTARIA Nº 166/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO E O VENCIMENTO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento do Servidor Jandrei Luiz Brutscher na redução de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, bem como a redução do vencimento mensal proporcional.

Considerando ainda que a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais são suficientes para suas atribuições e funções de Controlador Interno neste momento.

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte horas) semanais o Cargo de Controlador Interno, neste momento ocupado pelo Servidor Público Municipal Srº. Jandrei Luiz Brutscher, portador do CPF sob nº 064.256.349-79, inscrito na matrícula sob nº 571-1, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Controle Interno, conforme solicitação que se estende por prazo indeterminado, e reduzir proporcionalmente seu vencimento mensal de acordo com a redução da carga horária. Tal redução será a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste-SC, aos 01 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074543

PORTARIA Nº 167/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Raquel Baczinski Persch, portadora do CPF sob nº 034.324.559-35, inscrita na matrícula sob nº 383-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período de 13/02/2012 a 13/02/2017, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074551

PORTARIA Nº 168/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiane Ribeiro Lopes, portadora do CPF sob nº 077.163.089-12, inscrita na matrícula sob nº 682-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil 40 horas, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2019, sendo que a licença será gozada no período de 01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 058/2019.

Publicação Nº 2074542

DECRETO Nº. 058/2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.368,86 (Nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros
(19) – 3.3.90.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas R\$ 9.368,86

TOTALR\$ 9.368,86

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0024 – Transferência de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Junho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 059/2019.

Publicação Nº 2075005

DECRETO Nº. 059/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros
(19) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas R\$ 2.399,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros

(20) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas R\$ 2.399,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 28 de Junho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2019.

Publicação Nº 2075007

DECRETO Nº.060/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.515,98 (Onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(153) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas R\$ 11.515,98

TOTAL R\$ 11.515,98

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2018 do recurso 0.3.0189 – Alienação de Bens outros programas – Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 28 de Junho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Publicação Nº 2074538

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 15/07/2019, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos para auxiliar e orientar no eSOCIAL no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme anexo I do Edital.. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 2074982

PORTARIA nº 074/2019

DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA EXERCER LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, amparado na Lei Complementar nº 08/99, de 17.11.09, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 23, parágrafo único da Constituição Federal, fixando as normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas a proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate a poluição em qualquer de suas formas e a preservação da biota;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 117, de 01 de dezembro de 2017, que estabelece os critérios gerais para o exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 em seu art. 2º, inciso II – Criar e instituir, na forma da lei, Órgão Ambiental Municipal, com competência para exercer o licenciamento ambiental e fiscalização ambiental, observando o disposto nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARA ELIZA SCHAADÉ, Assessora de Meio Ambiente, nomeada pela portaria nº 008/2017, como COORDENADORA da Equipe Técnica para Exercer o Licenciamento Ambiental Municipal, com as seguintes atribuições: "Responsável por receber os processos de licenciamento, conferir documentação referente ao processo, encaminhar para análise técnica, receber os pareceres técnicos, emitir a licença ambiental."

Art. 2º - Designar os servidores CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS, Assistente Social, nomeada pela portaria nº 066/2019, ANDRÉ ROBERTO ROLOFF, Engenheiro Agrônomo, nomeado pela portaria nº 057/96, e CONRADO RINNERT NETO, Engenheiro Civil, nomeado pela portaria nº 098/2009, como TÉCNICOS ANALISTAS da Equipe Técnica para Exercer o Licenciamento Ambiental Municipal, com as seguintes atribuições: "Responsáveis pela análise técnica dos processos de licenciamento ambiental e emissão de parecer Técnico".

Art. 3º - Designar o servidor ANDRÉ ROBERTO ROLOFF, Engenheiro Agrônomo, nomeado pela portaria nº 057/96, como FISCAL da Equipe Técnica para Exercer o Licenciamento Ambiental Municipal, com as seguintes atribuições: "Vistoriar emitir relatório de Vistoria dos empreendimentos a serem licenciados, atuar no controle e fiscalização de atividades com impacto ambiental e exercer fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente".

Art. 4º - Os integrantes da Equipe Técnica para Exercer o Licenciamento Ambiental Municipal ora designada ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período que se dedicarem aos trabalhos do objeto que trata a presente portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 28 de junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 2074984

PORTARIA Nº 075/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações, etc....

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-04, a servidora JOSIANI DA SILVA, para auxiliar no programa de atendimento para emissão de CTPS, e responder na emissão das carteiras de identidades..

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

Braço do Trombudo, em 28 de Junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 2074987

PORTARIA Nº 076/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações, etc....

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-04, a servidora ELISABETH HOELTGEBAUM, para responder pelo Setor de Recursos Humanos(Setor Pessoal).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

Braço do Trombudo, em 28 de Junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 2074991

PORTARIA Nº 077/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações, etc....

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-04, a servidora JULIANA DO NASCIMENTO, para responder pelo serviço de Ouvidoria do Município de Braço do Trombudo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

Braço do Trombudo, em 28 de Junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 2074995

PORTARIA Nº 078/2019

Concede Progressão Vertical

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 86, inciso V, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Deiziane de Souza Probst	40 hrs	16.05.2011	Professor 01-A	Professor 02-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

Braço do Trombudo, em 28 de Junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1 2019

Publicação Nº 2068305

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 Data do Registro: 02/01/2019 Válido até: 02/01/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	4,4900	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,5700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,5900	1

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019		Data do Registro: 02/01/2019		Válido até: 02/01/2020			
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,6300	1

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 Data do Registro: 02/01/2019 Válido até: 02/01/2020
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO Nº 50/2018

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 2 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 06 - 2019

Publicação Nº 2074732

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
 Relação dos Contratos

Seqü. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc./Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
685	016/2019	04/06/2019	04/06/2020		Não	8.194,20		Prestador de Serviços	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago. (linhas do município)								
686	017/2019	04/06/2019	04/06/2020		Não	1.638,84		Prestador de Serviços	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago. (linha do fundo de saúde)								
687	018/2019	04/06/2019	04/06/2020		Não	1.518,84		Prestador de Serviços	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago. (linha nova Cras)								
688	019/2019	28/06/2019	30/12/2019	23/2019	Não	4.200,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIV
	Objeto: Contratação direta de serviço de telefonia móvel via Consórcio Público.								
Total: 4									

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 012-2018

Publicação Nº 2075168

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 012-2018

Espécie: 2º termo de realinhamento ao contrato nº 012/2018, entre o Município de Brusque e a empresa NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, em 01/07/2019. contratação de empresa "nosso sistema de ônibus Brusque" para fornecimento de crédito para transporte coletivo dos servidores públicos municipal

R\$ 4,28 Fundamento legal: 65, inciso 8º, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: inexigibilidade nº 001/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Hermes Artur Klann.

EXTRATO CONTRATO Nº 017-2018-SAÚDE

Publicação Nº 2075169

EXTRATO CONTRATO Nº 017-2019-SAÚDE

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2019, entre o Município de Brusque e a empresa GUIA VEICULOS LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender a demanda da administração pública Valor: R\$ 17.183,04- ORIGEM: Pregão nº 080/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martis Fornari e Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima.

EXTRATO CONTRATO Nº 060-2019

Publicação Nº 2075170

EXTRATO CONTRATO Nº 060-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 060/2019, entre o Município de Brusque e a empresa GUIA VEICULOS LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender a demanda da administração pública Valor: R\$ 43.518,96- ORIGEM: Pregão nº 080/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martis Fornari e Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima.

EXTRATO TERMO ADITIVO 07 CONTRATO Nº 107-2014 - SAMAE

Publicação Nº 2075171

EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO 107/2014

ESPÉCIE: Prorrogação de contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2014 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.339040050000.2000000; VIGÊNCIA: 31/08/2019. FISCAL CONTRATO: Denise Bruns. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019; CONTRATADA: Claro S/A. Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 12.994 - 2019

Publicação Nº 2075270

PORTARIA N. 12.994, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andre Vechi para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.995 -2019

Publicação Nº 2075273

PORTARIA N. 12.995, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo Luiz Zanella para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Assessor Técnico de Gestão de Projetos e Planejamento de Governo, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.996 -2019

Publicação Nº 2075274

PORTARIA N. 12.996, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maristela Batschauer Pazzini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Assessora Técnica de

Relações Comunitárias do Vice-Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.997 - 2019

Publicação Nº 2075269

PORTARIA N. 12.997, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruno Cesar Lang do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Apoio em Informática, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12.986 2019

Publicação Nº 2075276

PORTARIA nº 12.986, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Exoneração a pedido a servidora ANA KELLY PITLOVANCIV, matricula 852066, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGO, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO BEUTING

Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

Designado Responsável

PORTARIA Nº 1320-2019

Publicação Nº 2075174

PORTARIA Nº 1320/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CRISTINE MOLLERI, matrícula nº 447960-05, nomeado(a) pela Portaria nº 10848/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 1322-2019

Publicação Nº 2075175

PORTARIA Nº 1322/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JESSICA KEMPNER, matrícula nº 717100-01, nomeado(a) pela Portaria nº 10653/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 1331-2019

Publicação Nº 2075264

PORTARIA Nº 1331/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora DAIANE GARCIA DA CUNHA, matrícula Nº 4335082-02, exercendo as funções de MONITOR ESCOLAR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - PMUTE, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 11/07/2019 e 07/11/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzler de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1332-2019

Publicação Nº 2075265

Portaria nº 1332/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio, do(a) servidor(a) SANDRINE VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 29/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1333-2019

Publicação Nº 2075266

Portaria nº 1333/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, ao(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA BECHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 03/07/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1334-2019

Publicação Nº 2075267

PORTARIA Nº 1334/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ROSELI HINGST, matrícula nº 10128913-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 25/06/2019 sendo seu afastamento no dia 10/07/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1335-2019

Publicação Nº 2075268

PORTARIA Nº 1335/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora FÁTIMA REGINA DIAS MACHADO, matrícula nº 677230-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/06/2019 sendo seu afastamento no dia 11/07/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 29- 2019 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2075173

Portaria Nº 29, de 25 de junho de 2019.

Designa Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, constituída pelos servidores efetivos Andrea Rodrigues, Luiz Gonzaga Pereira e Talita Garcia, conforme determinação do § 2º, do art. 27, da Lei Complementar nº 147/2009, com vigência até o dia 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Aos servidores acima designados, aplica-se o disposto no artigo 83, parágrafo único, c.c. art. 91 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 25 de junho de 2019.

José Zancanaro Presidente
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Jefferson Silveira Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2019 -PARECER JURÍDICO RECURSO-SAMAE

Publicação Nº 2075172

PARECER JURÍDICO 068/2019

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Presencial.

Referência: Processo Licitatório 040/2019

Ementa: PREGÃO PRESENCIAL – RECURSO ADMINISTRATIVO PARA HABILITAÇÃO EMPRESA – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DO EXIGIDO NO EDITAL LICITATÓRIO PELA EMPRESA RECORRENTE COMPROVADA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. DO RELATÓRIO

Por determinação do Senhor Pregoeiro, os Autos de nº 040/2019, onde transcorre o processo licitatório referente aquisição de óleo diesel B S10 em atendimento às necessidades do SAMAE, vieram à essa Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto ao recurso administrativo apresentado pela empresa WDCom – Walendowsky Distribuidora de Combustível LTDA., em razão da sua desclassificação, em face de ter deixado de apresentar documento exigido no edital, conforme atestado pelo Pregoeiro na Ata de Credenciamento - fls. 117.

De acordo com os autos, a desclassificação da Recorrente sucedeu em razão da irregularidade na apresentação da sua Certidão Negativa de Falência, acostada as fls. 100, uma vez que deixou a mesma de apresentar a certidão do sistema eProc. que valida a referida Certidão, infringindo assim o exigido no item 8.1.3 do Edital.

O Representante Legal da empresa Recorrente manifestou sua intenção em recorrer, consignando em ata sua pretensão.

No prazo legal, a empresa apresentou recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do Pregoeiro para que seja a mesma considerada apta a participar do certame, bem como, seja declarada a mesma vencedora do certame com relação ao item 01, já que apresentou melhor.

Devidamente notificada, a empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões, oportunidade na qual sustentou pela manutenção da decisão exarada pelo Senhor Pregoeiro, pugnando pela improcedência do recurso.

O Senhor Pregoeiro, por meio do despacho – fls 156, opinou pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida no Pregão, mantendo desclassificada a empresa Recorrente.

Por fim, vieram os autos com vista a esta Assessoria Jurídica para análise.

É o breve relato.

Assim, passa-se a analisar o recurso:

2. DO MÉRITO

DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

WDCom – Walendowsky Distribuidora de Combustível LTDA.

O recurso apresentado, no mérito, tem como tese principal a alegação de que a empresa Recorrente cumpriu todas as exigências necessárias para a sua classificação no certame, afirmando que a certidão apresentada as fls. 100 atesta a regularidade econômica-financeira da Recorrente em razão da ausência de processos na Comarca de Brusque relacionados a falência, recuperação judicial ou concordata confirmado pelo no sistema SAJ.

No caso em questão, com a observância ao Princípio da Razoabilidade e ao bom senso, com interpretação e aplicação das normas vigentes, não há como atender ao pedido da Recorrente, já que poderia causar possíveis vícios ao processo licitatório, consequentemente, prejudicando a Administração Pública e também a municipalidade.

No tocante à desclassificação da empresa Recorrente, não merece guarida suas alegações, eis que, a exigência da certidão que valida aquela apresentada pela Recorrente se faz necessária para comprovação da sua situação cadastral no ato da sessão pública.

Extrai-se ainda que junto da própria certidão acostada as fls. 100 existe a menção acerca da validade da mesma a ser conferida através da apresentação da respectiva certidão a ser extraída junto dos registros cadastrais do sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, ou seja, não existindo assim nenhuma dúvida quanto aos requisitos obrigatórios exigidos para a validação da certidão apresentada pela Recorrente.

Na licitação, considera-se primordial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em situações desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Cabe a Autarquia assegurar os princípios básicos de toda licitação, quais sejam a Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma incontestada, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal Brasileira determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

O instrumento convocatório é a lei da licitação, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

O STF tratou da questão em decisão abaixo mencionada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Grifos Nossos)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Sendo assim, a decisão do S. Pregoeiro em desclassificar a empresa Recorrente por falta de documentação necessária é plenamente legal, uma vez estar estabelecido tal penalidade no instrumento licitatório.

3. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, não há elementos suficientes para que sejam atendidos os pedidos da empresa WDCOM – Walendowsky Distribuidora

de Combustível LTDA., eis que não há elementos significativos para homologar a sua classificação junto ao certame em face da falta da documentação necessária e plenamente legal e exigida, razão pela qual o recurso interposto não merece amparo, rogando-se pela manutenção do ato do Senhor Pregoeiro devendo a empresa Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petroleo Eirelli ser mantida como legítima vencedora.

Considerando o disposto no Edital de Licitação nº 040/2019, a legislação e entendimento jurisprudencial pertinentes, indica-se pelo INDEFERIMENTO do Recurso, devendo os trâmites seguirem normalmente.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes, demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

Brusque/SC, 28 de Junho de 2019.

Roni Hort
OAB/SC 13.485
Assessor Jurídico
SAMAE – Brusque/SC

DECISÃO

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Presencial.
Referência: Processo Licitatório 040/2019

Verificando os autos do presente processo licitatório, percebo que a decisão do Senhor Pregoeiro quanto ao recurso impetrado, deve ser mantida.

De acordo com os autos, a desclassificação da Recorrente sucedeu em razão de irregularidades na apresentação dos documentos necessários exigidos no Edital.

O Representante Legal da empresa Recorrente manifestou sua intenção em recorrer, consignando em ata sua pretensão.

No prazo legal, a empresa apresentou recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do Pregoeiro para que seja a mesma considerada apta a participar do certame bem como seja a mesma vencedora em razão da melhor proposta apresentada.

Devidamente notificada, a empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões, oportunidade na qual sustentou pela manutenção da decisão exarada pelo Senhor Pregoeiro, pugnando pela improcedência do recurso.

O Senhor Pregoeiro, por meio de despacho, opinou pelo desprovisionamento do recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida no Pregão, mantendo desclassificada a empresa Recorrente e a empresa Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petroleo Eirelli como vencedora.

Não há, portanto, como acatar as razões da Recorrente.

Deixo de transcrever aqui a manifestação da assessoria jurídica, porém todas as razões de fato e de direito lá articuladas passam a ser também razões de decidir desta autoridade.

Por todo o exposto, não há elementos suficientes para que sejam atendidos os pedidos da empresa WDCom – Walendowsky Distribuidora de Combustível LTDA., eis que não há elementos significativos para homologar a sua classificação junto ao certame em face da falta da documentação necessária e plenamente legal exigida, razão pela qual o recurso interposto não merece amparo, rogando-se pela manutenção do ato do Senhor Pregoeiro devendo a empresa Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petroleo Eirelli ser mantida como legítima vencedora.

Ante ao exposto, decido julgar improcedente o recurso impetrado por WDCom – Walendowsky Distribuidora de Combustível LTDA. e manter as decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro desta Autarquia junto ao Processo Licitatório nº 040/2019.

Dejair Machado
Diretor Presidente SAMAE – Brusque/SC

Caçador

PREFEITURA

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2012

Publicação Nº 2075069

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2012 - CONCORRÊNCIA 6/2012 - CONTRATADA: ESE CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 024.498.019-52, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 108/2012 de 19 de outubro de 2012, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESPERANÇA, NO BAIRRO MARTELLO, referente ao processo licitatório nº 80/2012, concorrência 6/2012. O presente aditivo tem por objeto a renovação, pra fins de devolução de prazo para a empresa CONTRATADA, para fins de conclusão da obra de reforma e ampliação da EMEB Esperança, conforme decisão do Processo Administrativo n. 002/2017, justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo é de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, e findando em 10 de dezembro de 2019, conforme cronograma físico financeiro que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos. Parágrafo único. Em virtude no disposto na decisão do processo administrativo n. 002/2017, o prazo não poderá ser prorrogado, salvo por casos fortuitos e de forma maior. Para fins de finalização da obra objeto do contrato principal, o saldo remanescente e devido pelo CONTRATANTE é de R\$ 372.596,59 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilhas efetuadas pelo setor técnico do IPPUC e Engenheira responsável pela fiscalização da obra. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2074898

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 225/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DE ARREIMATE DO PARQUE DAS ARAUCARIAS - CONTRATADA: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.549/0001-81, com sede na Rua Iguazu, nº 31, apto 01, Bairro Conradinho, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 373.320.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava/PR. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 16/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 15/2019 de 18 de março de 2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DE ARREIMATE DO PARQUE DAS ARAUCARIAS, referente ao processo licitatório nº 225/2018, Tomada de Preços nº 16/2018. O presente aditivo tem por objeto o aditamento de supressão de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 153/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor da supressão é de R\$ 984,05 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 2,26% do valor do contrato inicial, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2074886

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 31/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 06/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 12/2019, de 15 de março de 2019, para o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel, referente ao processo licitatório nº 31/2019, Dispensa de Licitação nº 06/2019. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação e justificativa emitida pelo contratado com anuência da Secretaria de Administração de Caçador e parecer jurídico nº 154/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 2074990

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA - CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 158/2018 de 19 de novembro de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA, referente ao processo licitatório nº 120/2018, Tomada de Preços nº 10/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo contratado com anuência da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador e mediante parecer jurídico favorável nº 123/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 24 de junho de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017 – FMS

Publicação Nº 2075097

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - CONTRATADA: IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº922, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 761.581.289-53, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-PR. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 53/2017 datado de 19 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017. O presente Contrato tem por objeto a renovação contratual e acréscimo na prestação dos serviços, referente a inclusão de Totem emissor de senhas, Licença de uso de serviço de emissão de senhas para organização de filas de espera, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico nº 162/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57,§1º,II, bem como art. 65, § 1º., ambos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 6 (seis) meses, iniciando em 03 de julho de 2019 e findando em 03 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R\$ 89.601,78 (oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam valendo em sua integralidade.

Item	Serviço	Un. Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	Licença de uso, manutenção e suporte de software de gestão, especializado em saúde pública municipal	MÊS	R\$ 10.623,38	R\$ 63.740,28
3	Infraestrutura de datacenter com capacidade suficiente para instalação e hospedagem do software de gestão de saúde e todos os recursos necessários para o seu funcionamento	MÊS	R\$ 3.035,25	R\$ 18.211,50
4	Totem (emissor de senhas), Licença de uso de serviço de emissão de senhas para organização de filas de espera.	MÊS	R\$ 1.275,00	R\$ 7.650,00
Valor Total				R\$ 89.601,78

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015 - FMS

Publicação Nº 2075003

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.2778/0001-09, com sede na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pela Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 589.785.859-49, residente e domiciliada na cidade de Maravilha/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 14/2015, datado de 24 de junho de 2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS E QUÍMICOS VENCIDOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, referente ao processo licitatório nº19/2015, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e mediante Parecer Jurídico Nº 158/2019, documentos em anexo ao

presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAL BIOLÓGICO/INFECTANTE) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR passa a ser R\$ 164.578,56 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para totalidade do presente aditivo, ou seja, pelo valor mensal de R\$ 13.211,38 (treze mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), e para o item 2 - COLETA DE QUÍMICOS E MEDICAMENTOS VENCIDOS POR QUILO COLETADO. Passa a ser R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) para totalidade do presente aditivo, ou seja, pelo valor do quilo de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos) estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O presente aditivo tem prazo de vigência para 12 (doze) meses, a partir de 19 de junho de 2019 e findando dia 19 de junho de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2074972

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES E AFINS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - FORNECEDOR: OTTIMIZZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob nº 004.725.889-66 residente e domiciliada na cidade Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor: Wagner Severgnini.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	69649 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAO DE ABRIR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAO DE ABRIR Fornecimento e instalação de portão de abrir em grade de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40x40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	1.500	233,50	350.250,00
6	69650 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO Fornecimento e instalação de tela de alambrado galvanizado malha 2" 50,80mm fio 14 bwg 2,1mm	MT	3.000	79,00	237.000,00

7	69651 - MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS EM PORTOES E GRADES DE FERRO MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS EM PORTOES E GRADES DE FERRO Mão de obra para conserto em grades e portões de ferro, incluso todos os materiais.	HR	3.750	44,00	165.000,00
11	69649 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAO DE ABRIR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAO DE ABRIR Fornecimento e instalação de portão de abrir em grade de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40x40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	500	233,50	116.750,00
13	69650 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO Fornecimento e instalação de tela de alambrado galvanizado malha 2" 50,80mm fio 14 bwg 2,1mm	MT	1.000	79,00	79.000,00
14	69651 - MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS EM PORTOES E GRADES DE FERRO MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS EM PORTOES E GRADES DE FERRO Mão de obra para conserto em grades e portões de ferro, incluso todos os materiais.	HR	1.250	44,00	55.000,00
TOTAL R\$ 1.003.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2075051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - CONTRATADA: TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.382/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS PEREIRA, brasileiro, divorciado, socio gerente, inscrito no CPF sob nº 511.370.119-04 residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro

de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Daniel Lemos Barroso.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	4	69507 - Assistência técnica para a manutenção dos relógios pontos da DIMEP	HRS		100	132,91581	13.291,58
4	5	69508 - Placa modelo 410 Micro, com placa Mod. 408 Memória MRP Print Point II	UN	dimep	7	1.258,26967	8.807,89
4	6	69509 - Leitor Biometria sagem 6.000 templates	UN	dimep	4	1.629,54783	6.518,19
4	7	69510 - Leitor Óptico infrared com foco 07 mm	UN	dimep	8	163,9295	1.311,44
4	8	69511 - Placa mod 401 placa do teclado print point II	UN	dimep	6	106,33265	638,00
4	9	69512 - Teclado de silicone do relógio	UN	dimep	4	54,93853	219,75
4	10	69513 - Chassis intermediário ABS rel.	UN	dimep	3	106,33265	319,00
4	11	69514 - Placa mod 404 placa do conector USB	UN	dimep	6	26,58316	159,50
4	12	69515 - Cj do display	UN	dimep	3	270,26215	810,79
4	13	69516 - Proteção do display	UN	dimep	4	28,35537	113,42
4	14	69517 - Conjunto fechadura chave ref. Art 430º	UN	dimep	5	28,35537	141,78
4	15	69518 - Funil saída de papel	UN	dimep	4	31,89979	127,60
4	16	69519 - Placa mod 405 placa sensor do papel	UN	dimep	5	28,35537	141,78
4	17	69520 - Impressora Guilhotina	UN	dimep	3	992,43805	2.977,31
4	18	69521 - Bateria para nobreak relógio 12 V. 2.2 amper	UN	dimep	8	110,76318	886,11
4	19	69522 - Fonte para nobreak relógio ponto	UN	dimep	8	208,23477	1.665,88
TOTAL							38.130,02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2075032

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - CONTRATADA: SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.182/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado,

titular, inscrito no CPF sob nº 692.395.689-72 residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. As partes acima identificadas, nos termos do Processo Licitatório n. 65/2019, Pregão Presencial nº 39/2019, bem como das normas da Lei 8.666/93. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Daniel Lemos Barroso.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	20	69523 - Assistência técnica para a manutenção dos relógios pontos da HENRY	HRS	100	66,03597	6.603,60
5	21	69524 - Placa extensora	UN	6	73,76358	442,58
5	22	69525 - Fonte universal Prisma	UN	6	59,71338	358,28
5	23	69526 - Impressora Prisma ADV	UN	6	350,55264	2.103,32
5	24	69527 - Display do Prisma	UN	6	139,79955	838,80
5	25	69528 - Modulo Biométrico	UN	6	420,80367	2.524,82
5	26	69529 - Fonte com nobreak completa com bateria de 12V 7 ah	UN	6	295,05433	1.770,33
5	27	69530 - Placa de Led prisma USB Fiscal	UN	6	59,71338	358,28
TOTAL						15.000,01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2074937

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES E AFINS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - FORNECEDOR: GABRIEL FARY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.454/0001-90, com sede na cidade de Porto União/SC, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Fary, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 00376166924 residente e domiciliada na cidade Porto União/SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor: Wagner Severgnini.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	69646 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO Fornecimento e instalação de grade de ferro em perfil laminado redondo com espessura mínima de 5/16, vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmaltes sintético aplicado a pistola	MT	1.500	179,00	268.500,00
5	69646 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO Fornecimento e instalação de grade de ferro, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmaltes sintético aplicado a pistola	MT	1.500	182,87	274.305,00
8	69646 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO Fornecimento e instalação de grade de ferro em perfil laminado redondo com espessura mínima de 5/16, vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmaltes sintético aplicado a pistola	MT	500	179,00	89.500,00
12	69646 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO Fornecimento e instalação de grade de ferro, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmaltes sintético aplicado a pistola	MT	500	182,87	91.435,00
TOTAL R\$					723.740,00

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2075184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 07/2019 -FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 01 de julho de 2019.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2075176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 66/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/07/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 01 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – IPPUC

Publicação Nº 2075118

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – IPPUC - AQUISIÇÃO DE SISTEMA RTK, PAR DE RECEPTOR GNSS L1 L2 – RTK (EM TEMPO REAL), COLETOR (A) DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA O SETOR DE TOPOGRAFIA DO IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR-SC - CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, com sede na cidade de Ribeirão Preto, SP, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Canholi Maldonado, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº258.540.838-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 17/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es): Reinaldo Pereira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2075080

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 - CONTRATADA: CLINICA MÉDICA HENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.078/0001-13, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO HENNING, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 678.611.139-49, residente e domiciliada na cidade de Caçador. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 07 de junho de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R\$ 70,00 (setenta reais), e o valor mensal corresponde a 1.570 (um mil quinhentos e setenta) atendimentos, divididas proporcionalmente entre os profissionais credenciados. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Aires Roberta da Rosa Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R\$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA	1.570	70,00

DECRETO Nº 8.195

Publicação Nº 2074451

DECRETO Nº 8.195, de 24 de maio de 2019.

Não utilizado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.234

Publicação Nº 2074790

DECRETO Nº 8.234, de 24 de junho de 2019.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 0450, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Canoinhas, nesta cidade, de propriedade de Altamir José Bombassaro, Leonilda Maia Bombassaro e Oscar Scolaro, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com superfície de 553,73m² (quinhentos e cinquenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P06-A', dividindo-o com a Gleba - B, do imóvel constante da matrícula nº450, do desmembramento; Segue confrontando com a Gleba - B, do imóvel constante da matrícula nº450, do desmembramento com o azimute de 155°44'09" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 2624, com o azimute de 247°00'38" e a distância de 27.66 m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com Rua Canoinhas, com o azimute de 335°34'53" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P06'; Segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 36.792, com o azimute de 67°00'38" e a distância de 25.00 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 1982, com o azimute de 67°00'38" e a distância de 2.72 m até o ponto 'P06-A'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 553,73m².

II – gleba B com superfície de 246,27m² (duzentos e quarenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P03', dividindo-o com o imóvel constante da Matrícula nº 33.313; Segue confrontando com imóvel constante da Matrícula nº 33.313 com o azimute de 155°34'53" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P04-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 2624, com o azimute de 247°00'38" e a distância de 12.34 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com a Gleba - A, do imóvel constante da matrícula nº450, do desmembramento com o azimute de 335°44'09" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P06-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 1982, com o azimute de 67°00'38" e a distância de 12.28 m até o ponto 'P03'; início de descrição,

fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 246,27 m².

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso II, será lembrada a um terreno urbano com área de 301,11m² (trezentos e um metros e onze decímetros quadrados) de propriedade de Oscar Scolaro, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1982, resultando em uma área total com superfície de 547,38m² (quinhentos e quarenta e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados), iniciando no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Miguel Cury; Segue confrontando com a Rua Miguel Cury, com o azimute de 67°35'13" e a distância de 15.00 m até o ponto 'P02'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº33.313, com o azimute de 156°36'33" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P03'; Segue com o azimute de 155°34'53" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P04-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2624, com o azimute de 247°00'38" e a distância de 12.34 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com a Gleba - A, do imóvel constante da matrícula nº450, com o azimute de 335°44'09" e a distância de 20.00 m até o ponto 'P06-A'; Segue com o azimute de 247°00'38" e a distância de 2.72 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.792, com o azimute de 336°36'52" e a distância de 20.15 m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 547,38 m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.240

Publicação Nº 2074338

DECRETO Nº 8.240, de 1º de julho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.527, de 26 de junho de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R\$ 501.630,00 (quinhentos e um mil, seiscentos e trinta reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (5)..... R\$ 200.000,00

2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.27.2.79 - Apoio a Inovação Tecnológica

3.3.50.00.00-0.1.00-Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos(166)..R\$ 9.300,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (32).....R\$ 80.000,00

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.2.2.15 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (172)..... R\$ 40.000,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20.606.26.2.73 - Manutenção do Programa Antigranizo

3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (148)..... R\$ 172.330,00

Total R\$ 501.630,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.27.1.29 - Realização de Feiras e Eventos	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (156).....	R\$ 100.000,00
22.662.27.2.76 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (162).....	R\$ 9.300,00
Soma	R\$ 109.300,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (30).....	R\$ 220.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
17.512.24.2.26 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (141).....	R\$ 142.330,00
20.606.26.1.27 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (135).....	R\$ 10.000,00
20.606.26.2.75 - Subsídio para a Implantação de Agroindústrias	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (150).....	R\$ 20.000,00
Soma	R\$ 172.330,00
Total	R\$ 501.630,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.241

Publicação Nº 2074345

DECRETO Nº 8.241, de 1º de julho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.529, de 26 de junho de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R\$ 417.852,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11. 2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00 - 0.1.36 - Aplicações Diretas (107).....	R\$ 417.852,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11. 2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.50.00.00 - 0.1.36-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(106)..	R\$ 417.852,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.922

Publicação Nº 2075248

PORTARIA Nº 30.922, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
836	Adelmir Pontes Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	4,95
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Maquinas	5,3
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	6,18
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	38,5
16013	Leticia Vanderlinde Fernandes	Assessor de Secretário	3,5
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	4,8
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	61,12
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	48,23
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.923

Publicação Nº 2075250

PORTARIA Nº 30.923, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	37,58
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,02
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	40
14125	Alexandre Zotto	Motorista	13,2
15735	Almir Paganini	Motorista	21,22
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	3,45
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	40
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	17,43
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	6,37
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	40

4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	4,55
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	7,05
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Máquinas Pesadas	9,97
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	21,4
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	11,38
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	3,25
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	35,48
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	34,9
2496	Edilson Joao Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	35,67
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	40
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	13,78
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	40
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar Serviços Gerais	40
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,65
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	0,62
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30,77
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	40
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	14
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	40
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	14
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	15,17
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12,73
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefato	40
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	33,58
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	39,5
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
2501	Jose Adelar Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	40
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	36,65
1451	Jose Vandir Mroz	Auxiliar Serviços Gerais	9,13
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	40
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	4,82
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	33
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	12,18
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1,2
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	60
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	30,43
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Maquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	35,2
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	22,07
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	22,87
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrita - Classe I	1,3
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	60
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	40
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	31,72
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	1,88
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Maquinas	11,02
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	19,4
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	40
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	7,33

14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	30,77
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	40
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	40
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	33,4
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	0,87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.924

Publicação Nº 2075251

PORTARIA Nº 30.924, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	142,88
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	0,1
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	167,13
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	0,07
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,35
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,88
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,88
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,88
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	174,72
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	137
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	7,53
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	172,55
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,62
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,2
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	2,67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.925

Publicação Nº 2075252

PORTARIA Nº 30.925, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	506
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	506

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.945

Publicação Nº 2075253

PORTARIA Nº 30.945, de 03 de junho de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	20	03/05/2019 a 22/05/2019
15127	Francisco Antonio Stefanos	Diretor de Desenvolvimento Rural	5	06/05/2019 a 10/05/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15107	Clausnir Ribeiro	Operador de Máquinas	12	11/05/2019 a 22/05/2019
15211	Nilso Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	5	13/05/2019 a 17/05/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.014

Publicação Nº 2075254

PORTARIA Nº 31.014, de 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14105	Nilton Goes Junior	06/01/2018 a 05/01/2019	12/06/2019 a 11/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 13 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.016

Publicação Nº 2075255

PORTARIA Nº 31.016, de 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JULIANA MANTOVANI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 17791, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 28/05/2019 a 23/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 13 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.018

Publicação Nº 2075256

PORTARIA Nº 31.018, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	01/02/2011 a 01/02/2016	07/06/2019 a 06/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 14 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.026

Publicação Nº 2075257

PORTARIA Nº 31.026, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	08 dias	11/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 14 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.035

Publicação Nº 2075258

PORTARIA Nº 31.035, de 17 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
567	Maria Ivanir Serafim	Agente de Serviços e Obras Públicas	01/01/2012 a 01/01/2017	24/06/2019 a 22/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 17 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.041

Publicação Nº 2075259

PORTARIA Nº 31.041, de 18 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	01/01/2018 a 31/12/2018	14/06/2019 a 28/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 18 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - FMAS

Publicação Nº 2075128

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - FMAS - PARA A LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 239,66 M², CONTENDO SEIS SALAS, CINCO BANHEIROS, COZINHA COM MÓVEIS, ARMÁRIOS E SACADA, ÀREA DE SERVIÇO COM DEPENDÊNCIAS E GARAGEM PARA DOIS VEÍCULOS, SITUADA NA RUA VICTOR BATISTA ADAMI, Nº 89, NO CENTRO EM CAÇADOR PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.740.027/0001-37, neste ato representada pela senhora Secretária de Assistência Social, GICELI PONTES SANTA CLARA SALLES DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n.º 021.483.829-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC e ENOE CERATTI SORDI, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 860.457.689-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, e PAULO SORDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 619.894.449-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, neste ato representados pelo administrador de imóveis, senhor LEANDRO BELLO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 542.781.559-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 12/2017, Processo Licitatório nº 15/2017, Dispensa nº 07/2017, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2075191

PORTARIA Nº 48, de 28 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO 90/2019

Publicação Nº 2074668

DECRETO Nº. 90/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designado a Servidora Municipal Viviane Paula Fiorentin, ocupante do Cargo de Diretora CC3-1, para assinar empenhos de despesa do Fundo Municipal de Saúde nos dias 01 a 05 de julho de 2019, face ao impedimento do Secretário Municipal de Saúde, Sidnei Belleque estará em viagem a cidade de Brasília DF.

Art. 2º - A designação não caracteriza acúmulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de julho de 2019.

ELOI JOSÉ LIBANO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2074140

DECRETO Nº 089/19, de 01 de Julho de 2019.

Designa os Membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Elói José Líbano, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.614/96, de 15 de Julho de 1996, e demais legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Pelo presente Decreto ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1614/96, de 15 de Julho de 1996:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) – Do Departamento Municipal de Assistência Social

- Maria Margarete Ferronato – Titular

- Scheila Pinheiro – Suplente

b) – Do Departamento Municipal de Saúde

- Andreia Cristina Nicolay Dos Santos - Titular

- Camila Ferronato - Suplente

c) – Do Departamento Municipal de Educação

- Derlaine Conferi Bordignon - Titular

- Marlei Bittencourt - Suplente

d) – Do Departamento Municipal de Administração

- Marli Secco Turcatto - Titular

- Eliana Salete Ceccon Hallvass - Suplente

e) – Do Departamento Municipal de Agricultura

- Rubens Rodrigues Diniz Titular
- Otemar Gallon - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) – Representante da Pastoral da Criança:**

- Clecy Sordi - Titular
- Dirce Marcon – Suplente

b) – Representante da APAE:

- Marlei Poletto - Titular
- Sandro Spielman - Suplente

c) – Representante de Clubes de Serviço:

- Neusa Gesing - Titular
- Vera Lopes - Suplente

d) – Representante do CDL:

- Marinês Maraschini - Titular
- Silmara Bratz – Suplente

e) – Usuários dos Serviços:

- Delci Chaves – Titular
- Dejanira Da Siva Rosa - Suplente

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 01 de Julho de 2019.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração

PORTARIA 269/19

Publicação Nº 2073859

PORTARIA N.º 269/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal MARISA CARDOSO DE SIQUEIRA VANZELLA, matrícula nº 8359-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 03/01/2018 à 02/01/2019, pelo período de 30 dias com início em 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme lhe confere o direito.

A Servidora receberá 1/3 constitucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de Julho de 2019.

Eloi José Líbano

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida

Diretor de Administração

PORTARIA 270/19

Publicação Nº 2073860

PORTARIA N.º 270/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal SABRINA SECCO TODESCATO , matricula nº 8824-2, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 20 horas semanais, com período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019, pelo período de 30 dias com início em 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de Julho de 2019.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2018 FMS

Publicação Nº 2074295

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço do item 60, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
ALTERA-SE o valor unitário do item, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R\$)
60	Fluoxetina 20 mg	0,071

Campo Alegre, 1º de julho de 2019.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Gleison Sachet
Representante legal

DECRETO Nº 12.042 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074032

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.042 DE 1º DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público Municipal ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000275, registro no sistema sob nº 831270, ocupante do Cargo Público Agente Operacional II, na Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 1º de julho de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de junho de 2019, sob nº 004426.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração do Servidor Público Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.043 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074033

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.043 DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE SERVIÇO, DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. DENISE APARECIDA ROCHA, registro no sistema sob nº 955649, do Cargo Público de Provimento em Comissão, Coordenadora de Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir desta data.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a contar a partir de 1º de julho de 2019, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de junho de 2019, sob nº 004759.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

1º de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.044 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074149

DECRETO Nº 12.044 DE 1º DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADANÇA DO ORÇAMENTO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 1º de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.888 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.888 DE 1º DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público de Atendente de Sala, exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 20 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 20 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019; o período de 03 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.889 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.889 DE 1º DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 06 de junho de 2019 a 10 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 06 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019; o período de 21 de junho de 2019 a 10 de agosto de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.890 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.890 DE 1º DE JULHO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período 29 de junho de 2019 a 28 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2019 FMS

Publicação Nº 2074877

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO –

A licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	90	unidade	BALDE PEDAL/LIXEIRA: Lixeira Inox, com pedal, capacidade mínima de 30 litros.	150,00	13.500,00
2	08	unidade	Nebulizador, contendo: 01 aparelho compressor de ar; 01 conjunto nebulizador em saco plástico, contendo tubo atóxico e copo dosador; 02 máscaras em PVC anatômicas e atóxicas (01 adulto e 01 infantil). Garantia de 01 ano. Motor de no mínimo 1/30 HP, voltagem: 220V, vazão do ar livre: 15 lts/min, e do ar com nebulizador: 7,5 lts/min, partículas: 0,5 a 8 microns. Peso aproximado: 1,8 kg.	180,00	1.440,00
3	02	unidade	AUTOCLAVE HORIZONTAL, capacidade mínima de 25 litros, modo de operação digital, em aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses.	3.800,00	7.600,00
4	01	unidade	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO: (equipo/sugador/refletor) com as seguintes especificações técnicas: Comando da Cadeira: Pedal; Cabeceira Articulada; Refletor Multifocal; Equipo: Tipo Cart ou Acoplado; Unidade auxiliar com 1 sugador; Cuba em porcelana ou cerâmica. Deverá conter: Seringa Tríplice, Peça Reta, contra ângulo, micromotor, caneta de rotação e no mínimo 3 terminais. CADEIRA com 8 movimentos, sendo 4 individuais, 3 programáveis (2 posições de trabalho e volta a zero programadas pelo profissional) e Last Position. Apoia braços direito e esquerdo rebatíveis. Opção cabeceira Standard com movimentação padrão ou cabeceira bioarticulada com múltiplos movimentos. MESA DO EQUIPO Suporte integrado e escalonado (evita queda involuntária dos instrumentos) para até 4 posições. Acompanha seringa tríplice e 2 mangueiras Borden (para alta e baixa rotação). Possui regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos. Braços com movimentação horizontal e vertical, com ajuste de altura pneumático. UNIDADE AUXILIAR Rebatível em 90°, possui suporte	15.000,00	15.000,00

			para até 3 posições. Opção de cuba removível de polimento inquebrável ou porcelana autoclavável. Acompanha sistema de sucção Venturi com mangueira de 6,3mm. Possui esguicho de água removível e autoclavável. A tubulação totalmente embutida garante melhor assepsia. O novo separador de detritos, localizado nas mangueiras de sucção, facilita a limpeza. REFLETOR FECHADO Possui alça para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente. Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores de resina. Acionamento progressivo ou 3 posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 (+/- 15%) a 6.000 LUX.		
05	02	unidade	<p>COMPUTADOR Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações</p>	2.600,00	5.200,00

			neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
06	02	unidade	Seladora com acionamento através de pedal ou manual, grau cirúrgico, com guilhotina, suporte para rolo e controle de temperatura analógico por termostato. Confeccionado em aço carbono Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 42cm. Largura para selagem: 10mm Tensão de alimentação (voltagem): 200 V.	970,00	1.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.580,00	

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **03/07/2019** até as **13h45min** do dia **15/07/2019**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **15/07/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade: 91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas: 2.114 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.90.90.00.00.00.00 - Material de Consumo, 4.4.90.51.00.00.00.00 Equipamentos - Recurso: 01023 - Transferência FNS .

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: <http://www.campoalegre.sc.gov.br> e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 01 de julho de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2074791

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	400	m ³	Areia fina	75,00	30.000,00
02	400	m ³	Areia grossa	64,00	25.600,00
03	400	m ³	Areia média	64,00	25.600,00
04	400	m ³	Pó de brita	64,00	25.600,00
05	400	m ³	Brita nº 1	64,00	25.600,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 15/07/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 15/07/2019

HORA: 10 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
---------------------	--------------------	---------------------

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 52/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 01 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração Interina

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074041

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2019

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo da Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998; Resolve:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., anexo único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2019.
MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN
Presidente do Conselho Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ELOÁ CRISTHINE PRIM
Secretária Presidente do Conselho Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula o funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, de que trata a Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998.

Capítulo II
DO CONSELHO

Art. 2º Não será permitido o acúmulo de representação junto ao CONDEMA, cabendo, portanto, a cada Conselheiro representar apenas uma entidade ou instituição.

Art. 3º As entidades representantes da sociedade civil organizada deverão estar legalmente constituídas.

Art. 4º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação, cabendo à entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
- II - tiver presença inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias agendadas para o período de mandato, sendo que todas as faltas devem ter justificativa prévia, e estas devem constar em ata;
- III - apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho, cabendo a entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
- IV - for condenado criminalmente, com sentença confirmada em segunda instância.

Art. 5º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas através de correspondência da diretoria do CONDEMA.

Art. 6º Os membros representantes das entidades e instituições poderão ser substituídos quando formalmente solicitado pelas mesmas ao Conselho.

Art. 7º Para o ingresso de entidades/instituições, em caso de substituição daquelas que perderem o mandato ou em caso de ampliação da composição, serão observados os seguintes critérios:

- I - manutenção da paridade;
- II - constituição legal;
- III - representatividade e afinidade com temas ambientais;
- IV - reserva da soberania do CONDEMA nas suas decisões.

Art. 8º O CONDEMA instituirá seus atos através de Resoluções, recomendações e pareceres.

Parágrafo único. O CONDEMA poderá emitir Resoluções, normatizando tecnicamente padrões ambientais, no âmbito do Município, de acordo com as leis ambientais municipais.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 9º O CONDEMA possui a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Executiva.
- III - Câmaras Gestoras das Unidades de Conservação, relativo à APA "Campos do Quiriri" e APA "Alto Rio Turvo", criadas respectivamente pela Lei Municipal nº 2.348, de 18 de agosto de 1998, e Lei Municipal nº 2.347, de 18 de agosto de 1998;

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 10 - O plenário é composto por todos os membros do CONDEMA.

§ 1º - As reuniões do plenário somente poderão ser promovidas com a presença da maioria absoluta dos seus membros e serão abertas ao público.

§ 2º - As deliberações do Plenário somente poderão ocorrer com a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros, quando em primeira

votação, e, por maioria simples, quando em segunda votação.

§ 3º - Caberá ao Presidente do CONDEMA o voto de qualidade.

§ 4º - A pauta das reuniões, bem como os assuntos motivos de deliberações por parte do plenário deverão ser encaminhados aos membros do CONDEMA, com uma antecedência mínima de três dias, através de email ou comunicação instantânea, previamente cadastrada.

§ 5º - O plenário reunir-se-á, de forma ordinária, semestralmente e de forma extraordinária, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros.

§ 6º - Caberá ao plenário a aprovação da substituição das entidades que compõem o Conselho e as suas Câmaras Gestoras, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 11 - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do plenário, poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONDEMA;

II - proposta de Recomendação: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;

III - proposta de Parecer: quando se tratar de matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como projetos de lei ou atos administrativos.

§ 1º - As propostas de Resoluções, Recomendações e Pareceres serão encaminhadas à Secretaria Executiva do CONDEMA, que proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º - As Resoluções, Recomendações e Pareceres serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 12 - Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 13 - A Presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhido através de escrutínio.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-Presidente.

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDEMA;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter ao plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competências;

V - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - assinar as Resoluções, Recomendações e Pareceres aprovados pelo CONDEMA;

VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, câmaras técnicas, comissões e/ou grupos de estudos;

X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário;

XI - tomar decisões, de caráter urgente, "ad referendum" do Conselho;

X - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;

XI - resolver casos não previstos neste Regimento;

XII - propor ao CONDEMA a necessidade de revisão do regimento interno;

XIII - convocar eleições para a diretoria.

Art. 15 - A Vice-presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhidos através de escrutínio.

Art. 16 - São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da secretaria executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do CONDEMA.

Art. 18 - A Secretaria Executiva será dirigida por um Servidor Público Municipal, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 19 - Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 20 - O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do plenário e das câmaras gestoras das unidades de conservação, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. No caso de sua ausência compete à direção do CONDEMA ou aos coordenadores das câmaras gestoras das unidades de conservação tomar as ações necessárias ao bom andamento da reunião e à confecção da ata.

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da secretaria executiva;

II - assessorar administrativamente a Presidência do Conselho e as coordenações das câmaras gestoras;

- III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho e pelos coordenadores das câmaras gestoras;
- IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
- V - colher dados e informações dos setores da administração direta e indireta necessários à complementação das atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
- VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da presidência do CONDEMA;
- VII - propor a pauta das reuniões para aprovação dos coordenadores das câmaras gestoras;
- VIII - convocar as reuniões do Conselho e das câmaras, por determinação da presidência do Conselho ou dos coordenadores de câmaras gestoras e secretariar seus trabalhos;
- IX - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho e pelas câmaras gestoras;
- X - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

SEÇÃO III DAS CÂMARAS GESTORAS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22 - As câmaras gestoras das unidades de conservação são estruturas de apoio ao CONDEMA na gestão das unidades de conservação.

Art. 23 - Compete às câmaras gestoras das unidades de conservação:

- I - propor ações que viabilizem a implantação das Unidades de Conservação instituída por lei municipal;
- II - propor ações que garantam o cumprimento dos objetivos previstos na lei de criação das Unidades de Conservação;
- III - propor ações que viabilizem a elaboração e a implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação;
- IV - propor a celebração de convênios com organizações governamentais ou não, que possam contribuir para a concretização dos programas previstos no plano de manejo das Unidades de Conservação;
- V - assessorar o CONDEMA nos assuntos relativos as Unidades de Conservação.

Capítulo IV DAS REUNIÕES

Art. 24 - O CONDEMA realizará reuniões ordinárias semestrais, conforme calendário previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do Conselho, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º - As câmaras gestoras das unidades de conservação deverão reunir-se quando solicitado pelo CONDEMA, pelos coordenadores das próprias câmaras gestoras ou mediante solicitação de, ao menos, 3 (três) de seus membros.

§ 2º - Em reuniões onde a pauta preveja deliberações, se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente - maioria absoluta - será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número mínimo de Conselheiros.

Art. 25 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - instalação dos trabalhos pela presidência do Conselho;
- II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - discussão e votação de matérias de interesse ambiental;
- IV - encerramento da reunião pela presidência do Conselho.

Art. 26 - As reuniões do Plenário serão lavradas em atas, as quais estarão à disposição dos membros do CONDEMA e a quem se julgar interessado junto à Secretaria Executiva.

Capítulo V DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 27 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do CONDEMA ou da Câmara Gestora pedir vista da matéria em debate, dependendo da aprovação do plenário.

§ 2º - As matérias com vista deverão ser obrigatoriamente reapresentadas até a próxima reunião ordinária ou extraordinária, sendo que um novo pedido de vista só será possível se solicitado por outro membro do CONDEMA ou Câmara Gestora, dependendo também de aprovação do plenário.

Art. 28 - Durante as discussões qualquer membro do CONDEMA ou câmara gestora poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou câmara gestora.

Art. 29 - Encerrada a discussão poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, em tempo compatível com o disponível.

Art. 30 - Cada membro efetivo terá direito a um único voto por assunto na sessão plenária.

Art. 31 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á pela manifestação dos membros do Conselho, convencionada pelo Presidente.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder "sim" ou "não" conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 3º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

§ 4º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

§ 5º - Ao Presidente cabe decidir se a votação deve ser simbólica ou nominal.

§ 6º - Não poderá haver voto de delegação, nem através de procuração.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 32 - A presidência do CONDEMA, ouvido o Plenário, poderá constituir Comissões Técnicas e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas comissões técnicas e/ou grupos de estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente (ou não), por Conselheiros.

§ 2º - As comissões técnicas e/ou grupos de estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do CONDEMA, encaminhando-os previamente à secretaria executiva.

§ 3º - Na composição das comissões técnicas deverão ser consideradas a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Capítulo VII
DAS ATAS

Art. 33 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho e das câmaras gestoras.

§ 1º - As atas devem ser escritas, sem rasuras ou emendas, e permanecer disponíveis junto à Secretaria Executiva.

§ 2º - As atas deverão ser lidas na reunião subsequente e após aprovação pelos Conselheiros, serão assinadas pelo Presidente e pelo e arquivadas como registro.

§ 3º - A lista de presenças, devidamente assinada, será parte integrante da ata.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As decisões do Conselho que criem despesas serão executadas somente se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 35 - A função de Conselheiro é considerada de serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 36 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente Homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 27 junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN

Secretária Municipal

Campo Erê

PREFEITURA

Decreto 1670/2019

Publicação Nº 2074088

DECRETO Nº. 1.670, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 (uns mil reais), conforme abaixo especificado:

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão

03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão

041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão

3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1549)R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil real), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão

03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão

041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão

4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1672)R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6

Decreto 1671/2019

Publicação Nº 2074095

DECRETO Nº. 1.671, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional especial no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Secretaria Municipal da cidade e Desenvolvimento

154521503.2.02300 Manutenção dos Serviços de utilidade Pública

3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (.....)R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 03.08 Contribuição para custeio de iluminação publica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil real), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1672/2019

Publicação Nº 2074098

DECRETO Nº. 1.672, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Secretaria Municipal da cidade e Desenvolvimento

154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios

4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (.....)R\$ 222.857,14

Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação contrato de repasse nº.869522/2018 MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 22 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1673/2019

Publicação Nº 2074101

DECRETO Nº. 1.673, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural

206082001.1.067000 Aquisição de Veículos a Ampliação da Patrulha Agrícola

4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4593)R\$ 136.500,00

Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação contrato de repasse nº.861973/2017/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 22 de maio de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1674/2019

Publicação Nº 2074105

DECRETO Nº. 1.674, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 577/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna nº. 009/2019, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 577/2019 – Pregão Presencial nº019/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário através de van ou micro ônibus, para transporte de munícipes que necessitam de tratamento fora do domicílio, para a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Erê SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 24 de maio de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1675/2019

Publicação Nº 2074107

DECRETO Nº. 1.675, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto delegada atribuições ao Servidor Municipal MAYARA BOMBIERI, lotada no cargo de Diretor de Planejamento, matrícula n. 11495-2, para efetuar a assinatura como ordenador da Despesa na documentação referenciada ao setor contábil, financeiro, e administrativo desta Prefeitura Municipal, no que couber e previstas pelos incisos IX, XV, XXIV do Artigo 57 combinado com o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Campo Erê – SC, a partir desta data.

Parágrafo Único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1.650, de 11 de abril de 2019.

Campo Erê, SC, 30 de Maio de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1676/2019

Publicação Nº 2074109

DECRETO Nº. 1.676, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e conforme disposto na IN/MI 01/2012; e,

CONSIDERANDO:

- I – Que NO DIA 28 DE Maio de 2019 o Município de Campo Erê foi afetado por chuvas intensas, que causaram prejuízos econômicos na agropecuária e no sistema viário Municipal.
- II – Que o desastre meteorológico ocorreu em todo o território Municipal;
- III - Que em decorrência, ocorreram danos materiais causados pelo fenômeno, nos sistema viário municipal, na agricultura, especialmente nas lavouras de feijão e na atividade leiteira e na erosão do solo
- IV – Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, especialmente em razão dos prejuízos econômicos dos produtores rurais na área de incidência do granizo;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, no território do Município de Campo Erê, conforme contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 - II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo

de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Erê, SC, 31 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6

Decreto 1677/2019

Publicação Nº 2074114

DECRETO Nº. 1.677 , DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA - CJD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, e de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBDF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Justiça Desportiva - CJD, do Município de Campo Erê, composta pelos seguintes membros:

- I – Anne Cristine Bauermann Werner, Procuradora Municipal;
- II – Dorlei M. R. da Veiga;
- III – Vilson Debiasi;
- IV – Danilo Cadore;
- V – Fabiane Moras;.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.556, de 16 e outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 31 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6

Decreto 1678/2019

Publicação Nº 2074118

DECRETO Nº. 1.678 , DE 31 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA - COMPAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 459/2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COMPAMI, conforme segue:

- I – Odenir Maffisoni (Presidente);
- II – Pâmela Bernardon (Secretária Geral);
- III – Claudiomar Soares (Membro);
- IV – José Edson Baú (Membro);

V – Loreni Dias de Oliveira (Membro).

Art. 2º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo exercício de suas funções na mesma.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 460, de 12 de Agosto de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 31 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6

Decreto 1679/2019

Publicação Nº 2074388

DECRETO Nº. 1.679, DE 31 DE MAIO DE 2019.

.REGULAMENTA A LEI 777/94, FIXA VALOR MÁXIMO DE REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 777/94;

DECRETA

Art. 1º. A instituição do regime de adiantamento para custeio de despesas, deverá obedecer rigorosamente as disposições dos arts. 5º e 6º da Lei 777/94 de 19/09/94.

Art. 2º. Fica estabelecido que o adiantamento será concedido a um servidor por secretaria e/ou Coordenadoria, sendo que a conta adiantamento junto a instituição financeira autorizada, será assinada pelo Secretário e/ou Coordenador da respectiva pasta juntamente com o servidor beneficiário do adiantamento, a saber:

I – Secretaria Municipal de Saúde Pública :

- a) Elizandra da Silva Matr. 11.623-8, Secretária Municipal de Saúde Pública;
- b) Margarete Cadore Viega, matrícula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.

II – Gabinete de Planejamento e Gestão:

- a) Odilson Vicente de Lima, matrícula n. 111317, Prefeito Municipal;
- b) Margarete Cadore Viega, matrícula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Ademar Alberton, matricula n. 11535-5, Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Margarete Cadore Viega, matricula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.

IV – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:

- a) Margarete Cadore Viega, matricula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária;
- b) Nelson Tresoldi, (Gestor do FIA) Presidente do CMDCA.

Art. 3º. Fixa fixado o valor de R\$ 10,00 (déz reais) como limite máximo por refeição do café da manhã para os servidores que se deslocarem do Município antes da 7.30 horas e de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) como limite máximo por refeição de almoço e jantar na capital do Estado de Santa Catarina e demais capitais e ainda de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para as demais regiões, para efeito de comprovação na prestação de contas de adiantamento.

Art. 4º. O comprovante de despesas deve ser emitido sem qualquer rasura ou emenda, sob pena de devolução.

Art. 5º. O prazo de aplicação dos recursos do adiantamento será mensal, devendo o beneficiário prestar contas em 30 dias após o depósito do numerário na conta adiantamento, nos termos da lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial o decreto nº. 1.669, de 15 de abril de 2019

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 31 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6

Decreto 1680/2019

Publicação Nº 2074400

DECRETO Nº. 1.680, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto convocada a 6ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com o fim de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Integram a 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional os municípios de Maravilha, Flor do Sertão, Palmitos e Campo Ere.

Art. 2º. A 6ª Conferência realizar-se-á na cidade de Maravilha/SC, no dia 27 de junho de 2019, às 13 horas, no auditório da AMERIOS, sito a Avenida Euclides da Cunha, Centro.

Art. 3º. A 6ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central "Vozes, Direitos e Fome" e como Lema "Luta para Garantia da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional".

Parágrafo único. A 6ª Conferência terá como Eixos temáticos:

- I - Eixo 1: Vozes, direitos e Fome: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- II - Eixo 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;
- III - Eixo 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - Eixo 4: Avaliação entre as propostas da 5ª CESAN e o PESAN: avanços, desafios e prioridades.

Art. 4º. Os objetivos específicos da 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional são:

- I - Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantia desse Direito;
- II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável, e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;
- III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- IV - Avaliar os avanços, desafios e prioridades entre as propostas da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN.

Art. 5º. Para organizar a 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituída Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 31 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6

Decreto 1681/2019

Publicação Nº 2074411

DECRETO Nº. 1.681, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O INCISO VIII DO DECRETO N. 1.593, E FIXA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do Art. 1º. do Decreto n. 1.593, de 19 de Dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

VIII – 20 de Junho de 2019, Corpus Christi (Feriado Municipal, Lei C. 058/2013. Art. 66)."

Art. 2º. Fica fixado ponto facultativo, no dia 21 de junho de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste Decreto, os serviços públicos essenciais de saúde que serão atendidos através do contrato com o hospital local.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Campo Erê, SC, 11 de Junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supraDARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. Nº 00784-6**Portaria 357/2019**

Publicação Nº 2074426

PORTARIA N. 357, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da prorrogação da contratação da servidora, que teve alta médica a partir de 29/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de KAROLINE THAIS PIMMEL, matrícula nº 11412-0, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 29/05/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 358/2019

Publicação Nº 2074459

PORTARIA N. 358, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a contratação em caráter precário, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 038/2007; a Lei Complementar nº 073/2014 e a Lei Complementar nº 074/2014; Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Educação; Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para substituir a servidora Ernestina de Fátima de Mattos, que se encontra em Licença para tratamento de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias; Considerando que foram convocados todos os classificados no Processo Seletivo 003/2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém não tiveram interessados em assumir a vaga; Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Educação para atendimento aos alunos, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER PRECÁRIO, por tempo determinado, JUCELAINE ANTUNES DE OLIVEIRA DA ROSA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 29/05/2019 à 12/06/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 359/2019

Publicação Nº 2074461

PORTARIA N. 359, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal IVO ANTÔNIO GIACOMETTI, matrícula nº 0744, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 360/2019

Publicação Nº 2074476

PORTARIA N. 360, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade, à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, e o artigo 77 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor público municipal FERNANDO ZAMBONI, matrícula nº 114847, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de maio de 2019, pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo

Portaria 361/2019

Publicação Nº 2074503

PORTARIA N. 361, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar nº 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal MARCILENE R. DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de maio de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 362/2019

Publicação Nº 2074505

PORTARIA N. 362, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;

Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 03/06/2019 à 13/12/2019.

Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ

Assistente Administrativo

Matrícula nº 10662-3

Portaria 363/2019

Publicação Nº 2074510

PORTARIA N. 363, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;

Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para atender alno com necessidades especiais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CLEUZA MARIA TIBER, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 03/06/2019 à 13/12/2019.

Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 364/2019

Publicação Nº 2074513

PORTARIA N. 364, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal EDSON DE MELLO, matrícula nº 001795-7, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2019, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília, para Campo Erê/SC, 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 365/2019

Publicação Nº 2074514

PORTARIA N. 365, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da contratação em caráter precário, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 038/2007; a Lei Complementar nº 073/2014 e a Lei Complementar nº 074/2014;

Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da prorrogação da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para substituir a servidora Raquel Fragatto, que se encontra em Licença para tratamento de Saúde até o dia 07/06/2019, e teve sua perícia agendada para o dia 11/06/2019;

Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Educação para atendimento aos alunos, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO, da servidora MARLENE DE BARROS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 08/06/2019 à 11/06/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para Campo Erê/SC, 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 366/2019

Publicação Nº 2074739

PORTARIA N. 366, DE 07 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, II, da Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, ALCIONI GIUSTI, matrícula nº 114022, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para Campo Erê/SC, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 367/2019

Publicação Nº 2074742

PORTARIA N. 367, DE 07 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, matrícula nº 5150, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 20h semanais, a partir de 06 de junho de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/06/2019.

De Brasília para Campo Erê/SC, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 368/2019

Publicação Nº 2074746

PORTARIA N. 368, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a remoção de ofício
de servidor público municipal, e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, o artigo 37, da Lei Complementar nº. 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER por necessidade e conveniência da Administração Pública, a servidora pública municipal VALERIA CALEGARI DAMASCENO, matrícula nº 2135-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2019.

De Brasília para Campo Erê/SC, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 370/2019

Publicação Nº 2074752

PORTARIA N. 370, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 354/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 354, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de férias do servidor MAURICIO LEMES DA SILVA, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2019.

De Brasília para Campo Erê/SC, 10 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 371/2019

Publicação Nº 2074761

PORTARIA N. 371, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula nº 10486-8, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 372/2019

Publicação Nº 2074783

PORTARIA N. 372, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal ELIZINEI CAZUNI VANZELA, matrícula nº 105406, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período efetivo de 2012/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/07/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 373/2019

Publicação Nº 2074784

PORTARIA N. 373, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando que o servidor teve suas férias referentes ao período de 2017/2018, interrompidas através da Portaria nº 010, de 14 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal ANILDO ROQUE SPIER, matrícula nº 101761, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 15 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 374/2019

Publicação Nº 2074796

PORTARIA N. 374, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando que o servidor teve suas férias referentes ao período de 2017/2018, interrompidas através da Portaria nº 010, de 14 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal NELSON COSTA MARTINS, matrícula nº 10499, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 376/2019

Publicação Nº 2074857

PORTARIA N. 376, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, II, da Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, CLECI WERNER DA ROSA, matrícula nº 11657-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2019.

Campo Erê/SC, 18 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 377/2019

Publicação Nº 2074869

PORTARIA N. 377, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de empregado público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 038/2007; a Lei Complementar nº 073/2014 e a Lei Complementar nº 074/2014; Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Agente Comunitário de Saúde para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Saúde Pública; Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Saúde Pública para atendimento à população, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado, de CRISTINA RODRIGUES, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Microárea 12, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 26/06/2019 à 02/07/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 381/2019

Publicação Nº 2074936

PORTARIA N. 381, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 35 da Lei Complementar nº 011/2002, e o Art. 67, §5º, da Lei Complementar nº 058/2013; Considerando que a servidora Claudete Aparecida de Almeida Roque, era beneficiária de Auxílio Doença, com proventos pagos pelo INSS; Considerando que a servidora permaneceu vinculada no Cadastro Municipal de Servidores, enquanto estava recebendo o Auxílio Doença, no entanto com a cessação do auxílio o cargo ocupado pela servidora fica automaticamente extinto, conforme o que consta no Art. 67, § 5º da LC 058/2013; Considerando o a Comunicação de Decisão, efetuada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde reconhece o direito ao benefício até a data de 03/05/2019;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, CLAUDETE APARECIDA DE ALMEIDA ROQUE, matrícula nº 10726-3, ocupante do cargo de Supervisor de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 03 de maio de 2019. Parágrafo único. Fica automaticamente extinto o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Enfermagem, conforme dispõe o § 5º, do Art. 67 da Lei Complementar nº 058/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2019.

Campo Erê/SC, 18 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 382/2019

Publicação Nº 2074953

PORTARIA N. 382, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015; Considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais

de assistência social não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARLENE DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 24/06/2019 à 20/12/2019.

Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 383/2019

Publicação Nº 2074962

PORTARIA N. 383, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da prorrogação da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição à servidora Raquel Fragato, que se encontra em licença para tratamento de saúde, para que os serviços públicos essenciais de assistência social não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de MARLENE DE BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 11/06/2019 à 11/07/2019.

Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 24 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 384/2019

Publicação Nº 2074971

PORTARIA N. 384, DE 25 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, SUZIANI TESKE, matrícula nº 115266, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 25 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 385/2019

Publicação Nº 2074981

PORTARIA N. 385, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pela Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, de 14 de junho de 2019;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Farmacêutico, para que os serviços públicos essenciais de saúde pública não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ALINE CANIEL SALVADOR, para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01/07/2019.

Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 386/2019

Publicação Nº 2074994

PORTARIA N. 386, DE 28 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar nº 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal SAMELITA MARTINS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de junho de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/06/2019.

Campo Erê/SC, 28 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 369/2019

Publicação Nº 2074749

PORTARIA N. 369, DE 07 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal TATIANA P. DE JESUS GHETINO, matrícula nº 104345, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2019.

De Brasília para Campo Erê/SC, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2075246

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 19h00min diariamente.

Campos Novos, 01 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2075249

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BALCÕES TROCADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CEIM JUBILEU DE PRATA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 01 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.330/19 DE 25/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2075209

DECRETO Nº 8.330/19 DE 25/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Manutenção Do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral

Elementos de despesa: 184 - 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010- Manutenção Do Departamento de Planejamento Educacional

Elementos de despesa: 185 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001.000000- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, com recursos próprios, no montante de R\$ 55.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.331/19 DE 01/07/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2075216

DECRETO Nº 8.331/19 de 01/07/2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.1.036 – Reequipamentos do Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 01 de julho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 DE 01/07/2019 ALTERA O § 3º E INCLUI OS INCISO I, II E III NO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 19/07/2010.

Publicação Nº 2075221

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 DE 01/07/2019

ALTERA O § 3º E INCLUI OS INCISO I, II E III NO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 19/07/2010.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 3º do art. 6º da Lei Complementar n.º 4 de 19/07/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Em caso de veículos envolvidos em delito que não cometido pelo proprietário, como roubo ou furto, não haverá cobrança de tarifa, nem mesmo de guincho/reboque e estadia.

I - O Poder Público Municipal responsável pelo gerenciamento e fiscalização do trânsito do Município de Campos Novos, não poderá cobrar o serviço de reboque/guincho e diárias dos veículos abandonados em vias públicas, recuperados pela Polícia Civil ou Polícia Militar resultantes de furto, roubo ou caso fortuito, do proprietário do veículo desde que apresente o boletim de ocorrência relatando o fato às autoridades competentes, pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Sendo que o prazo disposto no caput deste artigo começa a contar a partir da notificação ao proprietário sobre recuperação.

II – Na notificação para comunicar a recuperação de veículo deverá constar a isenção de que trata a presente Lei.

III – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à extensão do “Pátio Legal” e os valores do reboque/guincho ou outro programa que venha a lhe substituir, a todos os veículos objeto de roubo ou furto que abrangem o município de Campos Novos/SC;

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 01 de Julho de 2019
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.553 DE 26/06/2019 ESTABELECE COLOCAÇÃO EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, DE PLACA CONTENDO EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPTÃO.

Publicação Nº 2075218

LEI Nº 4.553 DE 26/06/2019

ESTABELECE COLOCAÇÃO EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, DE PLACA CONTENDO EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPTÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É obrigatório a colocação de placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Considerar-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra, tempo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

§1º A placa deverá ser colocada em local visível aos cidadãos, nos moldes da placa de identificação da obra já utilizada no local, sendo que a sua dimensão deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da placa já existente.

§2º A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra ou empresa responsável pela obra, mediante previsão contratual.

Art. 3º. Ultrapassada o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no site da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 26 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.554 DE 01/07/2019 ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM NEOPLASIA MALIGNA (CANCER) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC).

Publicação Nº 2075219

LEI Nº 4.554 DE 01/07/2019

ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM NEOPLASIA MALIGNA (CANCER) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC).

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campos Novos prazo máximo para o atendimento de pessoas diagnosticadas com neoplasia (câncer) nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º O prazo máximo para o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo anterior, principalmente no agendamento de consultas ou exames, será de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 01 de Julho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**EX CT 20/2019**

Publicação Nº 2074806

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 20/2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019

OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.

CONTRATADA: Edson Jair Lago Júnior

VALOR: R\$ 1.535,71 (Um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.

PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 01 de Julho de 2019.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 89/2019

Publicação Nº 2074801

PORTARIA SAMAE CNO 089/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, EDSON JAIR LAGO JUNIOR, para o cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2074959

DECRETO Nº. 160/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 335/2018 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 335/2018, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) procedido por DURCILIO RODRIGUES DE MELO E OUTRO, situado na Rua João Tomaschütz, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.617, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26, com área de 400,00 m², lote nº 27, com área de 450,00 m², todos pertencente à quadra nº 203, conforme requerimento protocolado sob nº. 7431/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER

Secretário Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 161/2019

Publicação Nº 2074957

DECRETO Nº. 161/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 135.736,39 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Desenvolvimento Urbano

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 135.736,39

Recursos 68900 – Rec. Alienações Bens – Outros Progr. - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 135.736,39 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

68900	Rec. Alienações Bens – Outros Progr. - Superávit	R\$ 135.736,39
	TOTAL	R\$ 135.736,39

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º T02/2019

Publicação Nº 2074597

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º T02/2019

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Inexigibilidade N.º IL1/2019

errata

Na publicação nº 2072195, do dia 1º/07/2019, edição nº 2864, do Diário Oficial dos Municípios, onde lia-se "INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 35 DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014", Leia-se: "INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME PREVÊ O ART. 31, II, da LEI FEDERAL 13.019/2014"

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

PORTARIA Nº 807/2019

Publicação Nº 2074965

PORTARIA Nº. 807/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARIA HELOISA KOHLER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Circular nº 2.389/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FMS 02/2019

Publicação Nº 2074780

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FMS 02/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DA FARMACIA MUNICIPAL, LOCALIZADA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, 1200 - CENTRO, CANOINHAS - SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 27 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, representada pela Sra. Fernanda Fernandes Freitas Nascimento e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, HABILITADAS no certame. Os participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos quanto a fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual sejam, as empresas EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Aberto os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: no em 1º lugar a empresa EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, com o valor GLOBAL de R\$ 14.984,59, em 2º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com o valor GLOBAL de R\$ 16.441,90 A comissão DECLAROU vencedora a empresa, EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA com o valor GLOBAL de R\$ 14.984,59. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

EDSON PEREIRA MET. E CONSTRUTORA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 90/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2074467

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 90/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/07/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO, NOVO, DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 15/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 31/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2074628

 Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br	Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital 1455-4502-919	Página 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE31/2019		Modalidade: Pregão		Julgamento: Por item		Registro de preço: Sim		Controla quantidade: Sim	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES).									
Fornecedor: 28 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		CPF/CNPJ: 22.627.453/0001-85		Valor total (R\$):		519,60			
Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
01/07/2019	2	1347 - ÁLCOOL ACETONA COM 1.000 ML Marca: LABORCLIN	FRASCOS	20,00000	25,98000	519,60			
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02		Valor total (R\$):		1.194,00			
01/07/2019	21	60034 - TUBO DE LATEX (GARROTE) Nº 201 Marca: G.I.	METRO	600,00000	1,99000	1.194,00			
Fornecedor: 746 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 24.118.004/0001-37		Valor total (R\$):		48.021,00			
01/07/2019	14	13209 - CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UN AGULHAS AC 20 MM ½ CORPO CILI CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UN AGULHAS AC 20 MM ½ CORPO CILINDRICO Nº 3/0. Marca: SHALON	CAIXA	300,00000	79,68000	23.904,00			
01/07/2019	15	13211 - CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UND AGULHAS AC 20MM1/2 CORPO CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UND AGULHAS AC 20MM 1/2 CORPO CILINDRICO Nº 4/0. Marca: SHALON	CAIXA	300,00000	80,39000	24.117,00			
Fornecedor: 11643 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59		Valor total (R\$):		79.100,00			
01/07/2019	8	53968 - SORO FISIOLÓGICO 9%, 500 ML. BOLSA SISTEMA FECHADO Marca: J.P.	UNIDADE	10.000,00000	2,53000	25.300,00			
01/07/2019	9	53974 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO Marca: J.P.	UNIDADE	10.000,00000	2,99000	29.900,00			
01/07/2019	10	53972 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO Marca: J.P.	UNIDADE	10.000,00000	2,39000	23.900,00			
Fornecedor: 6197 - L A DALLA PORTA JUNIOR		CPF/CNPJ: 11.145.401/0001-56		Valor total (R\$):		20.005,00			
01/07/2019	5	26967 - FRASCO DE GEL PARA ECG COM 1.000 GRAMAS Marca: MULTIGEL	LITRO	500,00000	5,01000	2.505,00			
01/07/2019	19	41762 - PAPEL CREPADO 90 X 90 COM CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: Hospiflex	CAIXA	50,00000	350,00000	17.500,00			
Fornecedor: 7509 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74		Valor total (R\$):		96.645,00			
01/07/2019	1	35538 - LUVA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO PEQUENO Marca: TALGE	PAR	600,00000	5,76000	3.456,00			
01/07/2019	12	13208 - CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UN AGULHA AC 20 MM ½ CORPO CILIND CATGUT SIMPLES AÇO INOX 24 UNIDADES AGULHA AC 20 MM ½ CORPO CILINDRICO Nº 0/0 Marca: TECNOFIO	CAIXA	300,00000	90,99000	27.297,00			
01/07/2019	16	27536 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9.1 CM X 91 M COM 13 FIOS Marca: AMÉRICA	ROLOS	1.200,00000	54,91000	65.892,00			
Fornecedor: 7599 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22		Valor total (R\$):		32.332,00			
01/07/2019	3	1378 - ÁLCOOL IODADO 2% 1.000 ML Marca: RIOQUIMICA	LITRO	200,00000	25,06000	5.012,00			
01/07/2019	4	19490 - DESINFETANTE HOSPITALAR DA BASE DE FÉNOIS SINTÉTICOS 5.000 M DESINFETANTE HOSPITALAR DA BASE DE FÉNOIS SINTÉTICOS PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS HOSPITALARES (TIPO FENALABOR) COM 5.000 ML. Marca: CINORD	GALAO	200,00000	114,22000	22.844,00			
01/07/2019	17	26975 - FRASCO DE PLÁSTICOS OU MATERIAL SIMILAR OPACO, CAPACIDADE FRASCO DE PLÁSTICOS OU MATERIAL SIMILAR OPACO, CAPACIDADE DE 80 ML, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, PARA COLETA DE FEZES, (EXAMES), PACOTE COM 100 FRASCOS Marca: CRAL	PACOTE	100,00000	26,76000	2.676,00			
01/07/2019	30	18976 - CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO Marca: CIEX	UNIDADE	60.000,00000	0,03000	1.800,00			
Fornecedor: 8776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 03.505.263/0001-40		Valor total (R\$):		1.272,00			
01/07/2019	18	1081 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240,00000	5,30000	1.272,00			
Fornecedor: 8804 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 85.247.385/0001-49		Valor total (R\$):		41.000,00			
01/07/2019	6	53965 - SORO FISIOLÓGICO 9% 100 OU 125 ML Marca: EQUIPLEX	UNIDADE	10.000,00000	2,00000	20.000,00			
01/07/2019	7	53967 - SORO FISIOLÓGICO 9%, 250 ML., BOLSA SISTEMA FECHADO Marca: EQUIPLEX	UNIDADE	10.000,00000	2,10000	21.000,00			
Fornecedor: 10116 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 06.106.005/0001-80		Valor total (R\$):		1.000,00			
01/07/2019	24	18977 - CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO OU ADESIVO APÓS SOLETA E CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO OU ADESIVO APÓS SOLETA E APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, COMPOSTOS POR FIBRAS DE VISCOSAS, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIESTER Marca: CIEX	UNIDADE	50.000,00000	0,02000	1.000,00			

Total Adjudicado (R\$): 321.088,60

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R\$): 321.088,60

Gilberto dos Passos
PrefeitoBianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Capinzal

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 025/2019

Publicação Nº 2074879

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 025/2019

PROFESSOR DE ARTE

ORDEM	CANDIDATO
1º	ARLETE TEREZINHA GRALHA
2º	CASSIA REGINA ROMANI
3º	MARLENE APARECIDA DA SILVA
4º	CRISTIANE WOLFF
5º	SUELI CLEMENTINA WEBBER
6º	GRAZIELA GRAMAZIO
7º	JOSE NOEL SANTOS MENEZES
8º	EDINEIA POPP BOFF
9º	ROSELAINA DA ROSA
10º	LUCIANE FRANKE DE CASTRO

CASSIA REGINA ROMANI	
Pós Graduação na área	10
Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	3
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	4
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5
TOTAL	25,5

GRAZIELA GRAMAZIO	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5
TOTAL	10,5

LUCIANE FRANKE DE CASTRO	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
TOTAL	0

ROSELAINA DA ROSA	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	4
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-

TOTAL	4
JOSE NOEL SANTOS MENEZES	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	3
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
TOTAL	9
SUELI CLEMENTINA WEBBER	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	4
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	6
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	4
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	1,5
TOTAL	11,5
ARLETE TEREZINHA GRALHA	
Pós Graduação na área	10
Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	3
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	4
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	1,5
TOTAL	26,5
CRISTIANE WOLFF	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	6
Graduação em outra área	-
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	2
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5
TOTAL	14,5
EDINEIA POPP BOFF	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	4
Magistério	-
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
TOTAL	4
MARLENE APARECIDA DA SILVA	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	6
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	1,5
TOTAL	19,5

Decreto nº 047/2019

Publicação Nº 2074381

DECRETO No 047, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal no 3.317, de 18/04/2019 e Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Capinzal e a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento no 002/2019, sendo assim constituída:

I - Izolete dos Santos Riqueti;

II - Neuza Bernardete Bonato Brambila; e

III - Leandro Jacó Paza.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuições as contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento no 002/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 28 de junho de 2019.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2019**

Publicação Nº 2074161

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 12/2019

(Dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Determina a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais de Capinzal, para benefício de pessoas com deficiência auditiva e visual.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 8 de abril do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com apresentação de emendas, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 17 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO

O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.

Lucas Antonio Dorini
PresidenteGilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2019**

Publicação Nº 2074163

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 12, de 2019, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero-SD e Gilmar Junior da Silveira-PSD, dispõe sobre a aquisição, pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais, de 10% de livros em formatos acessíveis, que beneficiem as pessoas com deficiência auditiva e visual.

O presente Parecer foi redigido levando em consideração as Emendas Modificativa nº 1/2019 e Supressiva nº 1/2019, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e aprovadas em Plenário nesta data.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 12, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Determina a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais de Capinzal, para benefício de pessoas com deficiência auditiva e visual.

Art. 1.º - A aquisição de livros por parte do Poder Executivo para o abastecimento das bibliotecas públicas e das escolas municipais deverá observar, obrigatoriamente, o montante de 10% de livros em formatos acessíveis e ou jogos pedagógicos, para benefício de pessoas com deficiência auditiva e ou visual.

Parágrafo único. Entende-se por formatos acessíveis aqueles previstos no § 2º do art. 68 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou em dispositivo que venha a substituí-lo.

Art. 2º - O percentual de 10% previsto no artigo 1º desta Lei deverá abranger o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários, bem como jogos e ou material didático pedagógico para as especificidades dos alunos e pessoas com deficiência de nosso município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 25 de junho de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro
Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB
Membro Suplente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2074235

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

Art. 1º caput do art. 177 da Resolução nº 004, de 7 de dezembro de 2005, fica alterado, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 177. As Sessões Ordinárias terão início as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), mediante a presença de um terço (1/3) dos Vereadores, assim verificada em chamada nominal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 19 de fevereiro de 2019.

Mesa Diretora

Vereador Renato Marcelo Markus-PR Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Presidente Vice-Presidente

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB Vereador Valmor de Vargas-SD
1º Secretário 2º Secretário

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074166

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
25 DE JUNHO DE 2019

- Aprovada a Ata nº 3.007, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 18/6/2019.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
- Deu entrada na Casa e lido na Sessão:

Ø Projeto de Resolução nº 2, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.

- Aprovado:

Ø Projeto de Lei Legislativo nº 12, de 2019, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, que determina a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais de Capinzal, para benefício de pessoas com deficiência e auditiva visual, com as Emendas.

● Expediente dos Vereadores: Indicações: os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira solicitaram a viabilidade para atendimento pediátrico em forma de rodízio, nos ESFs dos Loteamentos e comunidades do interior de nosso Município, Capinzal e para que se tenha atendimento em esquema de rodízio entre os Postos de Saúde nos feriados com ponto facultativo no município de Capinzal. Os Vereadores Alcdir Afonso Coronetti e Lucas Antonio Dorini solicitaram aquisição de um triturador de galhos para atender demanda necessária do município de Capinzal. O Vereador Valmor de Vargas solicitou construção de vestiário e banheiro no campo municipal de suíço do Loteamento Vila sete de Julho em Capinzal. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a viabilidade de subdivisão da pista de caminhada da área de lazer Dr. Arnaldo Favorito, para construção de uma ciclovia na mesma pista, e também ampliação do playground infantil. Pedidos de Informações: os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira solicitaram informações referente à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI do Loteamento Verdes Campos Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou informações referentes as ambulâncias pertencentes ao Município de Capinzal, no período do dia 13/12/2018 a 20/12/2018. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou informações quanto ao ginásio de Esporte do Loteamento Parizotto.

● Palavra Livre.

● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 9 de julho de 2019, às 19 horas.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts> e pelo Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw>

Câmara de Vereadores, 26 de junho de 2019.

Vereador Renato Marcelo Markus

Presidente

Catanduvras

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037-2019 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES

Publicação Nº 2073824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.939.414/0001-45, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvras - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0063/2019, para Registro de Preços nº 0033/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.937.796/0001-37, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Daniel Camargo de Lima, portador do CPF nº 083.937.719-35, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura aquisição de camisetas para oficinas realizadas pela secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos dos Idosos e medalhas e redes esportivas para o Município de Catanduvras - SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	150,00	UN	OASIS	Camisa gola polo composição 53% algodão e 47% poliéster gramatura 165gr/m2, cor a definir, manga curta. Estampa bordado a definir. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho P/M/G/XG/XXG	32,00	4.800,00
2	200,00	UN	OASIS	Camiseta Dry (grosso); tamanhos P / M / G e EG. As cores e sublimação, assim como a quantidade dos tamanhos, serão definidos no momento do pedido.	25,40	5.080,00
3	130,00	UN	OASIS	Camiseta Dry (grosso); tamanhos 6, 8, 10, 12, 14 e 16. As cores e a sublimação assim como quantidade dos tamanhos serão definidos no momento do pedido.	24,90	3.237,00
					TOTAL	13.117,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvras, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvras e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0063/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvras - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvras, SC, 28 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	DANIEL CAMARGO DE LIMA
Prefeito Municipal	Daniel Camargo de Lima Confecções
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037-2019 GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS

Publicação Nº 2073821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.939.414/0001-45, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvras - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0063/2019, para Registro de Preços nº 0033/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.411.326/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Sóstenes Wenceslau dos Santos, portador do CPF nº 021.234.639-30, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura aquisição de camisetas para oficinas realizadas pela secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos dos Idosos e medalhas e redes esportivas para o Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	1.500,00	UN	GREGO	Medalha REDONDA fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro lido de 60mm de diâmetro, para olocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompan hada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitará o modelo com a arte para a empresa antes de fazer o pedido.	6,59	9.885,00
Total						9.885,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação

hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma

autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0063/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvras - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvras, SC, 28 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037-2019 OBJETIVA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2073818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.939.414/0001-45, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvras - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0063/2019, para Registro de Preços nº 0033/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa OBJETIVA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.499.653/0001-83, representada neste ato pela sua representante legal Sra. Daiane Rosa, portadora do CPF nº 949.233.889-00, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura aquisição de camisetas para oficinas realizadas pela secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos dos Idosos e medalhas e redes esportivas para o Município de Catanduvras - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	5,00	PAR	PANGUE	Redes de futsal em Seda fio 4mm com proteção UV medidas oficiais.	100,00	500,00
Total						500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez)

dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0063/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 28 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	DAIANE ROSA
Prefeito Municipal	Objetiva Comércio e Equipamentos Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019

Publicação Nº 2074026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE OBRA E ENGENHARIA Nº 0001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q., 1ª ETAPA, da Rua Nereu Ramos, incluindo mão de obra e materiais, juntamente com drenagem pluvial e sinalização, conforme memorial descritivo.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 19 de agosto de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2019, no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 01 de Julho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104/2019- PREGÃO Nº 0067/2019

Publicação Nº 2075116

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2019

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plantadeira e semeadora de arrasto de inverno e 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico, conforme solicitação da Diretoria de Agricultura, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 17 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2019, no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DECRETO 2.454/2019

Publicação Nº 2073762

DECRETO Nº 2.454/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, do Município de Catanduvas, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, aprovado pela Resolução CMS/01/2018, de 19 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Catanduvas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 2.519/2019

Publicação Nº 2073829

DECRETO Nº 2.519/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, de forma que o art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	MICHEL CRISTOFFER FAVERO	Matrícula nº 988101
Secretária	MICHELLE CRISTINE CAMARGO	Matrícula nº 3651501
Membro	PATRÍCIA MORAES DE SOUZA	Matrícula nº 3659901
Suplente	DULCE SALETE MAYER	Matrícula nº 246104
Suplente	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	Matrícula nº 3645001

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER

Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Decreto nº 066/2019

Publicação Nº 2074552

DECRETO nº 066/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.210/2010, de 30/11/2010.

Considerando o resultado da eleição dos membros do conselho tutelar, realizada no dia 04 de outubro de 2015;

Considerando o recebimento do Termo de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando que alguns membros do titular do Conselho Tutelar estarão de férias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o Cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03/07/2019, a Conselheira Senhora MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Julho de 2019.

GLAUBER BURTET

Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

ALTERAÇÃO DE DATA 8/2019 FMS

Publicação Nº 2074439

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E SÃO PEDRO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Processo Licitatório em epígrafe, tendo em vista que por motivos de força maior o Processo de Licitação será remarcado para a data de 15 de julho de 2019 às 10h00min.

Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CRENCIAMENTO RADIO 01 CAMARA

Publicação Nº 2075071

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

A Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, inscrita no CNPJ nº 78.498.383/0001-67, representado por seu Presidente Jacinto Patel, inscrito no CPF sob o nº 76706486949, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de empresas de rádio para veiculação de sessões e publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto credenciar empresas de rádio para veiculação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, conforme segue:

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)
01	Serviço de transmissão das sessões da câmara de vereadores de Celso Ramos/SC.	500,00

As emissoras de rádio credenciadas deverão transmitir as sessões da câmara de vereadores de Celso Ramos/SC, nos dias e nos horários solicitados pela Câmara de Vereadores Municipal.

2. DO VALOR TOTAL PARA O CRENCIAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor total estimado para a presente contratação no ano de 2019 é de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Esse valor será pelo contrato nos meses de agosto, setembro, outubro novembro e dezembro do ano de 2019.

As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Celso Ramos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Celso Ramos e que atendam todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 13h00 às 18h, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, Federais e Estaduais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas e de falência e concordata;
- d) Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Município;

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

5. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGENCIA

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 01 de julho de 2019.

Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, a Câmara de Vereadores credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento, com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a o Município de Celso Ramos.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 27 (vinte e sete) do mês da realização dos serviços.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 13h00 às 18h.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente Edital o Anexo I - modelo de Solicitação de Credenciamento.

Celso Ramos, 01 de julho de 2019.

Jacinto Patel
Presidente

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS

A empresa , com sede administrativa a rua nº.bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ sob nº.neste ato representado por seu sócio administrador , inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado na cidade de , estado de , solicita credenciamento para a prestação de serviços de publicidade institucional, em especial naradio transmissão das sessões da Câmara de Vereadores de Celso Ramos :

RESPONSÁVEL PELAS PÚBLICAÇÕES:

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local, data

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.498.383/0001-67, representado por seu Presidente Sr. Jacinto Patel, inscrito no CPF/MF sob o nº 76706486949, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA CELSO RAMOS AMIZADE FM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.742.275/0001-26, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, s/n, Bairro centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a), inscrito no CPF-MF sob o nº doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 06/2017 de 24 de março de 2017, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa prestadora de serviço de veiculação de publicidade institucional e da radio transmissão das sessões, (conforme descrição constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

As emissoras de rádio credenciadas deverão divulgar os textos entregues, bem com a transmissão das sessões, nos dias de divulgação e nos horários solicitados pela Câmara de Vereadores Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Câmara de Vereadores de Celso Ramos responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

É de responsabilidade da credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço convencionado para a prestação de serviços elencadas neste instrumento é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (conforme valor unitário constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 27 (vinte e sete) do mês da realização dos serviços, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 01 de julho de 2019.

Jacinto Patel
Presidente

Sócio (a) Administrador (a)
CONTRATADA

EDITAL 39/2019

Publicação Nº 2074525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 24 /2019
PROCESSO: 39/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 24/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PARECERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 16 de julho de 2019, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 01 DE JULHO DE 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

PREFEITURA

AVISO PREGÃO 027-2019 - PMCN - RP MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2075061

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 - PMCN

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de material escolar e de expediente para a manutenção das atividades das secretárias do Município.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 12/07/2019.

Abertura: às 10h00 do dia 12/07/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 01 de julho de 2019.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

Publicação Nº 2074251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de julho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada no dia 25 de julho de 2019, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

Publicação Nº 2074252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de julho de 2019, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de bens/produtos para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada no dia 25 de julho de 2019, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 657, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075238

LEI COMPLEMENTAR Nº. 657, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Declara de interesse público e autoriza a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à implantação de kartódromo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica declarado de interesse público com base no artigo 473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 – Plano Diretor de Chapecó – e autorizada a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à implantação de kartódromo, a ser instalado sobre área de terras Matrícula Imobiliária nº 88.414, de propriedade de Júnior Kart Clube.

Art. 2º. Fica gravada como Área de Urbanização Específica (AUE) a área de terras descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a aprovar o Projeto Especial que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, com as seguintes diretrizes urbanísticas e índices construtivos:

I - Taxa de Ocupação máximo: 40%;

II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 0,4;

III - Número máximo de pavimentos: 4 (quatro);

IV - Recuo mínimo: 10,00 (dez metros) após faixa de domínio da estrada municipal;

V - Afastamento mínimo: 5,00 (cinco metros);

VI - Taxa de permeabilidade mínima: 20%.

Art. 4º. Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do Projeto Especial de que trata o artigo 1º.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano a análise técnica e aprovação do projeto, com base nos dispositivos desta Lei Complementar e nas demais normas urbanísticas vigentes.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.255, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075235

LEI Nº. 7.255, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CLODOMIRO GEHLEN a atual Rua Projetada "I", situada entre as quadras 5204 e 5205, do Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.256, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075237

LEI Nº. 7.256, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Denomina vias públicas no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CELSO FIDELES CHAGA, a atual Rua "E", situada entre as quadras 5197, 5198, 5199, 5200, 5201, 5202, 5203, 5204, 5205, 5206, 5207, 5208, 5209, 5210 e 5380, no Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 005 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2075239

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
Resolução 005 de 21 de Março de 2019.

Dispõe sobre a composição da comissão de seleção e julgamento de projetos, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º Constituir a comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme Edital nº 002/2019 de Chamamento Público na forma de captação de recursos via chancela, ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º A comissão será composta pelas Conselheiras: Dalvana Zago, Andréia Reinheimer, Daniela Zanini e Jiana Glauca Cella.

Art. 3º A formação da comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos, conforme previsto no Edital 002/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 21 de Março de 2019.

Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO FMC Nº 03/2019 – FESTIVAL CANTO LIVRE 219

Publicação Nº 2074988



EDITAL DE CONCURSO FMC Nº 03/2019 – FESTIVAL CANTO LIVRE 219

RESULTADO

1. PREÂMBULO

1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público o resultado do Edital de Concurso Nº 03/2019.

I - CATEGORIA INFANTIL LIVRE

Colocação	CANDIDATO	CIDADE	MÚSICA
1º	LUIZA SCHAEFER JASKOV	Sarandi/RS	Tô na vida
2º	GUILHERME AUGUSTO BUSATA	Seara/SC	Obras de Poeta
3º	KYARA ISABELLI ZANIVAN DA SILVA	Herval do Oeste/SC	Não tenho dúvida

II - CATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE

Colocação	CANDIDATO	CIDADE	MÚSICA
1º	MIKAELLY BORGES ECKER	Sarandi/RS	Velha roupa colorida
2º	GIAN MARCOS E WITOR	Capinzal/SC	Caipira
3º	RHAYSSA DOS SANTOS	Irani/SC	O escudo

III - CATEGORIA ADULTO GOSPEL

Colocação	CANDIDATO	CIDADE	MÚSICA
1º	Edenilson Alves	União da Vitória/PR	Pai Nosso



2º	Vanessa Aparecida Campagna	Irani/SC	Além do Rio Azul
3º	Graciela Thais Baccin	Sarandi/RS	Poderosamente vivo

CATEGORIA: ADULTO SERTANEJO/REGIONAL

Colocação	CANDIDATO	CIDADE	MÚSICA
1º	JUAREZ E GILMAR	Lindoia do Sul/SC	Menina
2º	ERICH E CRISTIAN	Concórdia/SC	Evidências
3º	GIEZI PALAVRO E VALDERLEI CAMARGO	Herval Velho/SC	Palhaço de circo

CATEGORIA: ADULTO POPULAR

Colocação	CANDIDATO	CIDADE	MÚSICA
1º	SEDÔNIA HOLDFER	Concórdia/SC	Sonhos de um palhaço
2º	LIBIANE NICOLE SANTANA GOMES	Chapecó/SC	Ave Maria
3º	ARIADINA FÁTIMA FIAMETI	Irani/SC	Bandoleiro

CATEGORIA: ADULTO - CANÇÕES INÉDITAS

Colocação	Intérprete(s)	COMPOSITOR	CIDADE	MÚSICA
1º	Emerson Almir Bays Leonel Penaloza Valderino Almeida Guilherme Comasseto	Ângelo Comasseto e Erico T. Viensci	Concórdia/SC	Concordiense por excelência
2º	Ramon Borsche Emerson Borges Leonel Penaloza Valdeira Almeida Marcus Casarré	Ramon Borsche	Concórdia/SC	Meu Lugar é Aqui
3º	Sá Vicentini Nathaniel Vicentini Darci	Sabino Vicentini	Chapecó/SC	Deus não desampara os Seus



4°	Ary Barreiros Luan Vogt Guilherme Sperb	Ary Júnior Barreiros da Silva	Concórdia/SC	Navalha Vermelha
5°	Grupo Acordes da América: José Luiz Corezzola Rafael Minks Jean Schneider Tissiana Schneider Tiago Klein Arthur Zanferrari	Jean Pierri e Schneider, Ronaldo José Jappe	Concórdia/SC	Senhor do próprio destino
Melhor Intérpret e	Ary Júnior Barreiros da Silva		Concórdia/SC	
Melhor Instrume ntista	Luan Vogt		Concórdia/SC	
Melhor Conjunto Vocal	Emerson Almir Bays Ângelo Comasseto		Concórdia/SC	

Concórdia, 01 de julho de 2019.

JÚLIO GOMES

Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 – PMC

Publicação Nº 2075211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TA
CONTRATO Nº 38/2019-PMC

Na publicação do Extrato do 1º TA CONTRATO nº 38/2019 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2864, pág. 280, na data de 01 de julho de 2019, onde, Lê-se: "Vigência: Término: 24/07/2019; Leia-se: "Vigência: Término: 24/08/2019".

Concórdia, SC, 01 de julho de 2019.

EXTRATO 10º TA CONTRATO Nº 202/2018 - PMC

Publicação Nº 2074945

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 10TA CT 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 27/06/2019 Término: 02/08/2019
Assinatura : 27/06/2019
Valor R\$: 2.879,33 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 192/2019 - PMC

Publicação Nº 2074934

Contrato Nº : 192/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 192/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 45/2019
Objeto : Aquisição de tratores e equipamentos agrícolas novos, para a distribuição nas comunidades do interior do Município de acordo com a Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 27/06/2019 Término: 13/06/2020
Assinatura : 27/06/2019
Valor R\$: 167.500,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 101 - 07.001.2026.3449052400000000000.01000001

Dotação : 353 - 07.002.2304.3449052400000000000.03000004

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FREDY GILBERTO MUELLER

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 138/2019 - PMC

Publicação Nº 2074884

Contrato Nº : 138/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 138/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019

Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 24/06/2019 Término: 09/07/2019
Assinatura : 18/06/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº 138/2019 - PMC

Publicação Nº 2074925

Contrato Nº : 138/2019
Aditivo Nº : 4TA CT 138/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019

Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 28/06/2019 Término: 09/07/2019
Assinatura : 28/06/2019

Valor R\$: 465,61 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030240000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039160000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030990000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039990000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051920000000000.03890000

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449030240000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449039160000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449051920000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO 6º TA CONTRATO Nº 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2074871

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 6TA CTR 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 08/08/2019 Término: 07/10/2019
Assinatura : 13/06/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019 - PMC

Publicação Nº 2074939

Contrato Nº : 199/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ISMAEL MASSAÚD LORENZETI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 85/2019
Objeto : a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o período de setembro a dezembro de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 27/06/2019
Valor R\$: 126.992,73 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

Dotação : 54 - 06.002.2014.3339030070000000000.01000001

Dotação : 76 - 06.004.2019.3339030070000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2074878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

Objeto: Convoca eleição das organizações da sociedade civil diretamente ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídos e em funcionamento a, pelo menos, 1 ano, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2019/2021, tendo em vista ao disposto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e no art. 5º do Regimento Interno do CMDCA aprovado pelo Decreto nº 6.386, de 21 de junho de 2019.

Período de inscrição: de 2 de julho de 2019 até às 9h do dia 17 de julho de 2019.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br, e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Concórdia, SC, ou pelo telefone 49 3442 1532.

Concórdia, SC, 2 de julho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**PORTARIA Nº 28/2019 - IPRECON**

Publicação Nº 2074568

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 28/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora VANIA ANGELINA BIESUS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2019, à servidora VANIA ANGELINA BIESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 93203-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO

Agente Administrativa

PORTARIA Nº 29/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2074571

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 29/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora CLADIR PADOAN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2019, à servidora CLADIR PADOAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 52540-03, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO

Agente Administrativa

PORTARIA Nº 30/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2074574

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 30/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Pensão por Morte em face do falecimento do servidor SANDRO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, segurado ativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a KADINE STARES PEREIRA DA SILVA e LAURA STARES DA SILVA, dependentes presumidas do senhor SANDRO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, segurado ativo do IPRECON, falecido, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 236/2019

Publicação Nº 2074771

DECRETO Nº 236/2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Sra. ALEXANDRA NAGINSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 237/2019

Publicação Nº 2074773

DECRETO Nº 237/2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Sra. JÉSSICA GABRIEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 238/2019

Publicação Nº 2074775

DECRETO Nº 238/2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Sra. SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 239/2019

Publicação Nº 2074776

DECRETO Nº 239/2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Sra. MONICA CARNIEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 240/2019

Publicação Nº 2074781

DECRETO Nº 240/2019

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro

de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de julho de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Sra. SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 241/2019

Publicação Nº 2074782

DECRETO Nº 241/2019

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de julho de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FERNANDA BRANDALISE, na função de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 81/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 37/2019

Publicação Nº 2074383

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde representado pelo seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 81/2019

Pregão Presencial RP n. 37/2019

Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 15/07/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 15/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2075355

PORTARIA Nº 15/2019

Dispõe sobre as atividades administrativas da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades administrativas da Câmara de Vereadores nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2019, mantendo em caráter de regime de plantão os trabalhos administrativos, em caso de necessidade os servidores poderão ser convocados telefones regime de plantão 49-999099527 e 49-988441850.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, 01 de julho de 2019.

Evandro Pederssetti

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 16/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2075356

PORTARIA Nº 16/2019

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta SC, no uso das atribuições, que lhe confere a lei orgânica municipal e o Estatuto Lei complementar nº 18/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Sra. Cleidiane de Mattos Trucolo de Rodrigues, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registra-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta SC, 01 de julho de 2019

Evandro Pederssetti

Presidente da Câmara municipal

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2074335

PORTARIA Nº 365/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, matrícula nº1335801, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2074553



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

A comissão do processo seletivo simplificado nº 04/2019 divulga através deste ato a classificação preliminar de inscritos, conforme tabela abaixo:

CARGO: GINECOLOGISTA							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	MAÍRA VIEIRA CONCI		5	5			10

CARGO: FARMÁCIA							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	LUIZA CRISTINA GOBOR				15	25	40
2	KAMILA RESELATTO	25		5			30
3	CANDIDA NISSOLA	7	1	5			13
* 4	ANDREIA CRUSARO GEREMIA	4,7		5			9,7
* 5	ANGELICA MAZON DA SILVA	4,7		5			9,7
6	PATRICIA CENCI	5,1	1				6,1

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89-819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br



CORDILHEIRA ALTA

GOVERNO MUNICIPAL

LAWRENCI GARABELI STADLER														0
7 JUSTUS														0
8 BRUNO DE MELO FURRIEL														0
9 DALVAN TADEU AGOSTINI														0
10 JULIANA BEAL MENEGOTTO														0
11 GABRIELE ANTONIOLLI														0
ALESSANDRA DE CARVALHO														0
12 ACOSTA														0
13 JOANA CAROL VALENTINI														0

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	RICARDO BORTOLUSSI	5,8	7	5			17,8
2	JULIA TOSCAN	16,9					16,9
	MICHEL DOS SANTOS						
3	KISKOSKI			15			15
4	RICARDO PAPP MORETTI			10			10
	FERNANDA DORNELES DA						
5	SILVA SZPAK	2	2	5			9
6	GUSTAVO TSUJISAKI	5,8					5,8

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br



CORDILHEIRA ALTA

GOVERNO MUNICIPAL

7	EVANDRO JOSÉ FONSECA FERREIRA								0
8	GICELI BRIANCINI								0

* Andreia Crusaro Geremia e Angelica Mazon Da Silva obtiveram pontuações iguais, sendo que o critério de desempate utilizado foi o previsto no item 6.3, alínea c do Edital

Cordilheira Alta, 01 de julho de 2019

Membros da comissão:

Fernanda Thaynara Andretta

André Rodrigues

Juliano Brustolin

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2073835

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

O Senhor Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação final do processo seletivo simplificado 003/2019 realizado com o auxílio do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes -CEINEE.

Cordilheira Alta/SC, 02 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2073881

Retificação Edital nº 01/2019/ CMDCA

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cordilheira Alta

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais torna pública a seguinte Retificação ao EDITAL CMDCA Nº 01/2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1º. Do item 7, da Homologação das Inscrições das Candidaturas, subitem 7.15, onde se lê:

Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

LEIA-SE:

Entre 12 (doze) e 13 (treze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

2º Ficam inalterados os demais itens e subitens do edital.

Cordilheira Alta, 26 de junho de 2019.

Vanessa Lorenzetti

Presidente do CMDCA

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 2074165

DECRETO Nº. 108, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido formulado e protocolado pela servidora conforme protocolo nº 2159/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Alice Molon Smaniotta, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor Geral dos Serviços de saúde preventiva, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 08/07/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de Julho de 2019.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2074167

DECRETO Nº 109 DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a homologação pelo decreto nº 106 de 26 de Junho de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a partir do dia 03 de Julho de 2019, para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2019), a Sra. Juli Caroline Giacomelli, para exercer o Cargo de Cirurgião Dentista pelo Provimento de cargo Efetivo.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de Julho de 2019.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

ERRATA PORTARIA 084/2019

Publicação Nº 2074565

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 084 DE 25 DE JUNHO DE 2019

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 084, de 25 de Junho de 2019, onde lê-se:
CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 20 (Vinte) dias, com gozo a partir do dia 15 de Julho de 2019 á 29 Julho de 2019.

Leia-se:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
02- Pelo período de 20 (Vinte) dias, com gozo a partir do dia 15 de Julho de 2019 á 03 Agosto de 2019.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 2074199

PORTARIA Nº. 086, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CPAD 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal; com amparo na Lei Complementar n. 040/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins), e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 27-A da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Solicitação da Comissão nº 02/2019 pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de nº 47, de 07 de maio de 2019, de conceder a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar nº 001/2019;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 (CPAD), para mais 30 dias, nos moldes do artigo 178 parágrafo único da lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 e, art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 26 de Junho de 2019.
Ademir Madella
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 2074654

PORTARIA Nº. 087, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 10 (Dez) dias, com gozo a partir do dia 15 de Julho de 2019 á 24 Julho de 2019.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Carolina de Fatima de Jesus Madella	Auxiliar Administrativo	10/2010 á 10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 2074656

PORTARIA Nº. 088, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 10 (Dez) dias, com gozo a partir do dia 15 de Julho de 2019 á 24 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Edenilce Pagnoncelli Chittó	Telefonista	09/2015 á 09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2074168

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 105, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 10/07/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado processo seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
TECNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA TEZZA	1º

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 10 de Julho de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;

4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

NOTAS:

1. A secretaria municipal de saúde necessita em caráter de urgência de profissional da área, conforme solicitação com justificativa, arquivada no setor de RH.
2. Desta forma, visando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, economicidade e do interesse público, o candidato ora convocado terá prazo reduzido conforme descrito neste edital para estar se apresentando junto ao setor de RH.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 01 de Julho de 2019.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

PREFEITURA

ATA Nº 005 - CMDCA

Publicação Nº 2074932

ATA Nº 05/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 24.06.2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto, às 15 horas, em convocação ordinária para deliberar assuntos estabelecidos na pauta. O coordenador do CMDCA fez a abertura dos trabalhos, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Explanou a todos os itens da pauta e deixou a palavra aberta para os conselheiros que pretendessem opinar sobre a pauta. Todos foram favoráveis. Ato contínuo passou-se às deliberações. RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS: Ofício 039 do Conselho Tutelar enviando relatório de atendimentos referentes aos meses de março, abril e maio de 2019. Ofício 04/2019 do Conselho Tutelar comunicando que o Conselheiro Fábio Júnior Ferreira é o Coordenador daquele conselho, informando os horários de atendimento e os telefones do plantão e do conselho. Ofício da CDL de Correia Pinto informando dos trabalhos de planejamento para a realização do 2º Flicop e buscando a parceria do FIA no aporte financeiro para o projeto. DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR, informou-se aos conselheiros do andamento do processo eleitoral, outrossim, comunicou que foram 19 candidatos inscritos, estando todos habilitados para a capacitação e prova a ser convocada pela CEE. Comunicou-se ainda que o processo de votação será através de urnas eletrônicas disponibilizadas pelo TRE. DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FIA. O coordenador trouxe à plenária o extrato financeiro da conta do FIA, estando hoje com saldo de R\$ 160.934,04, estando provisionado R\$ 58.160,00 para o pagamento parcelado dos termos de parceria com a Associação Comunitária Dona Ema Sevei e com a APP do Colégio Motivação, restando um saldo financeiro de R\$ 102.774,04. Destacou-se que ainda a Receita Federal não apresentou o relatório das doações da campanha do FIA 2019, tampouco ocorreram repasses. Dito isso ficou definido após ampla discussão pela abertura de Edital de chamamento público às organizações que queiram captar recursos do FIA com a apresentação de projetos sociais de atendimento à crianças e adolescentes. Ficou aprovado que o total de recursos será na ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), limitando o valor máximo a ser financiado por projeto em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) deste valor em cada projeto a realização de despesas com aquisição de bens tidos como de investimento (aquisição de bens móveis e outros), não havendo portanto, limites para despesas de custeio (contratação de pessoal, material de expediente, material de distribuição direta aos beneficiários do projeto, entre outros). Caberá à comissão de seleção avaliar cada item individualmente, classificando-os de acordo com o entendimento deste conselho. Ficou ainda acordado que cada organização poderá apresentar mais de uma proposta, sendo que, serão as propostas classificadas de acordo com a melhor nota atribuída ao projeto pela comissão de seleção, reclassificando após a atribuição de nota, uma proposta por organização, sendo que, a organização que tenha apresentado mais de um projeto, terá a segunda proposta classificada ao final da lista, pela nota, priorizando o atendimento de pelo menos um projeto por organização até o limite financeiro disponível neste Edital. Ficou autorizado o coordenador deste conselho a assinar o Edital que nas demais cláusulas segue o padrão de editais anteriormente publicados. DA ELEIÇÃO DO CMDCA. A Lei 1632/2010 estabelece em seu Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, com mandato de 02 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período e é constituído por: I - 06 (seis) membros representando o Município, indicados pelos órgãos públicos governamentais municipais que trabalham em favor da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - 06 (seis) membros eleitos ou indicados num fórum de Entidades não-governamentais de âmbito municipal de defesa ou atendimento ao direito da criança e do adolescente e, que esteja em funcionamento legal e efetivo há pelo menos dois anos. Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei, são organizações não-governamentais aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com a finalidade de realizar ações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil. Ainda no Art. 9º - O FÓRUM das Entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA. Parágrafo Único. A eleição será realizada a cada 02 (dois) anos, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato de Conselheiro, por meio de Edital publicado oficialmente. Este CMDCA foi nomeado pelo Decreto nº 1191 de 07 de agosto de 2017, constando em seu "Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será de 02 anos, encerrando-se em 06 de agosto de 2019". Diante disso, o Coordenador relatou que já informou ao Prefeito a necessidade de convocação de Assembleia do Fórum das Entidades não-governamentais com registro neste Conselho para promoverem a indicação de seus membros para a nova gestão deste Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, determinou-se a lavratura da ata que vai assinada pelos presentes devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Correia Pinto, 04 de junho de 2019.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075129

NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos exigido em cada núcleo de prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	50
	Português	10	10	50

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____/____/2019

Assinatura do candidato

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075130

PREFEITURA DE CORREIA PINTO – SC
 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
 Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para os cargos de Fisioterapeuta e Médico. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Ø NÍVEL SUPERIOR
 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto e sua reabilitação. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Próteses e órteses e reabilitação do amputado. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO. Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos das disposições da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

MÉDICO

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Específico: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

Ø NÍVEL MÉDIO**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Ø NÍVEL MÉDIO**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL****AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
 PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
 ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo 01/2019 para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

() Candidato doador de medula óssea

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

() Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidade); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
 PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1409/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas permanentes (enquanto durar o Programa) e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, que se regerá pelas Leis Municipais nº 0922/2000 e 1282/2005, Lei Federal 13.595 e suas alterações e regulamentações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	05 de julho a 02 de agosto/2019
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	05 a 15 de julho/2019
Divulgação dos pedidos de isenção	24/07/2019
Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	25 e 26/07
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	02/08/2019
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	07/08/2019

Divulgação dos locais de prova	20/08/2019
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	01/09/2019
Gabarito Preliminar divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	02/09/2019
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	03 e 04/09/2019
Gabarito Definitivo divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	18/09/2019
Classificação Preliminar	18/09/2019
Recursos contra pontuação	19 e 20/09/2019
Classificação Final	25/09/2019

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.6. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: de 05 de julho a 02 de agosto de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Prefeitura do Município de Correia Pinto
Endereço: Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo 1569) - Centro
Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.1.4. Valores de inscrição:

Cargos de Nível Superior	R\$ 100,00 – cem reais
Cargos de Nível Médio	R\$ 80,00 – oitenta reais

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre às 06h do dia 05 de julho e 18h do dia 02 de agosto de 2019.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

4.3.1. Os candidatos poderão inscrever-se em dois cargos, desde que a prova seja realizada em horário diferente. Cada candidato poderá realizar somente uma prova por período.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.

4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.4.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultadadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coatora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 05 a 15 de julho de 2019.

4.6. A Organização do Concurso deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 24/07/2019.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Correia Pinto não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos.

4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 01 de setembro de 2019 no período vespertino.

5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 20/08/2019, no site www.ibam-concursos.org.br, no link Área do Candidato.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.5.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

5.2.6. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.2.7. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.9. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.10. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o relatório de sala.

5.2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, a não apresentação de acompanhante para a criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.19. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.20. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.21. Os gabaritos serão divulgados no dia 02/09/2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual ou através de procurador legalmente instituído, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura de Correia Pinto, situada à Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo1569) – Centro CEP 88535-000, nos horários de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;

c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- 7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- 7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- 8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
 - 2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
 - 3o) maior no de pontos na prova de Português;
 - 4o) maior número de filhos;
 - 5o) maior idade.
- 8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
- 8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 8.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Correia Pinto e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados, durante a vigência do Processo Seletivo, para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através do mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 9.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.
- 9.2. Os exames médicos a que se refere o item 9.1.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
- 9.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas permanentes (enquanto durar o Programa) do quadro de pessoal dos Programas Federais da Saúde na Prefeitura do Município de Correia Pinto, com vínculo regulado através de contrato administrativo por prazo indeterminado.
- 9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao IBAM, até a publicação final do Processo Seletivo, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 9.5. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Processo Seletivo, através de publicação de convocação nos sites, da Prefeitura: www.correiapinto.sc.gov.br, do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e correspondência endereçada ao candidato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 10.2. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Correia Pinto.
- 10.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 10.4. Será excluído do certame o candidato que:
- a) faltar a prova objetiva;
 - b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
 - c) deixar de assinar o cartão-resposta;
 - d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal da prova;
 - e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 10.6. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo

Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.9. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

10.10. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto (www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto, 01 de julho de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2075125



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



Instituto brasileiro de
administração municipal

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE R\$
NÍVEL SUPERIOR					
101	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO	01	20h	2.147,79
102	MÉDICO ESF	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	02	40h	15.569,39
NÍVEL MÉDIO					
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF - Área: Centro, Pereira Alves, Planalto Serrano, Policarpo e N. Sª Consoladora	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	1.274,02
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF - Área: Florestal, Pró-flor e São Pedro	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	1.274,02
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF - Área: Nossa Senhora Aparecida	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	1.274,02
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Área: São João e N. Sª do Rosário	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	02	40h	1.274,02

LEGENDA: (*) A carga horária de cada cargo poderá ser cumprida de forma linear ou em regime de escala, conforme interesse da administração.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

FISIOTERAPEUTA - Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para reabilitação física do indivíduo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



MÉDICO - Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Atividade de menor grau de complexidade na área de prevenção da saúde, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção da saúde. Abrangendo toda a determinação do Programa Federal de Saúde Familiar.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Concurso Público 01/2019 para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

() Candidato doador de medula óssea

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

() Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidade); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1409/2019, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, que se regerá pelas Leis Municipais nº 497/93, 837/98, 019/2007, e suas alterações e regulamentações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	05 de julho a 02 de agosto/2019
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	05 a 15 de julho/2019
Divulgação dos pedidos de isenção	24/07/2019
Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	25 e 26/07
Prazo para envio de envelope com títulos	05 de julho a 02 de agosto/2019
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	02/08/2019

Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	07/08/2019
Divulgação dos locais de prova	20/08/2019
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	01/09/2019
Gabarito Preliminar divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	02/09/2019
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	03 e 04/09/2019
Gabarito Definitivo divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	18/09/2019
Classificação Preliminar	18/09/2019
Recursos contra pontuação	19 e 20/09/2019

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.6. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso Público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: de 05 de julho a 02 de agosto de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Prefeitura do Município de Correia Pinto
Endereço: Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo1569) - Centro
Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.1.4. Valores de inscrição:

Cargos de Nível Superior	R\$ 100,00 – cem reais
Cargos de Nível Médio	R\$ 80,00 – oitenta reais
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 60,00 – sessenta reais

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre às 06h do dia 05 de julho e 18h do dia 02 de agosto de 2019.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

4.3.1. Os candidatos poderão inscrever-se em dois cargos, desde que a prova seja realizada em horário diferente. Cada candidato poderá realizar somente uma prova por período.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.

4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.4.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultadadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coatora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 05 a 15 de julho de 2019.

4.6. A Organização do Concurso deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 24/07/2019.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Correia Pinto não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos.

4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. CONCURSO PÚBLICO

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 01 de setembro de 2019 e terão a duração de 03h, no período:

MATUTINO – 09 horas
Nível Superior
ASSISTENTE SOCIAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h
MÉDICO VETERINÁRIO
NUTRICIONISTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSICÓLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Nível Médio
AGENTE ADMINISTRATIVO "C"
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA "B"
TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B"
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO "B"
Nível Fundamental
AUXILIAR DE DEFESA CIVIL
MOTORISTA C – CAT D/E
OPERADOR DE EQUIPAMENTO "B"
VESPERTINO – 14 horas
Nível Superior
ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
MÉDICO GINECOLOGISTA
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
Nível Fundamental
MOTORISTA "C" – CAT AB/B/C
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A"
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "B"
BALSEIRO
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM "B"

5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 20/08/2019, no site www.ibam-concursos.org.br, no link Área do Candidato.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.5.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

5.2.6. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Concurso Público, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.2.7. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.9. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.10. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinar o relatório de sala.

5.2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, a não apresentação de acompanhante para a criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. A Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.19. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.20. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.21. Os gabaritos serão divulgados no dia 02/09/2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos, mediante apresentação de cópia de certificados de conclusão a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de: Motorista.

5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior para Motorista obedecerão aos critérios a seguir:

➤ Formação continuada: Cursos de capacitação em Emergência/Primeiros Socorros e ou Transporte de Passageiros. Serão creditados 02 (dois) pontos a cada 20 horas de curso. Máximo a ser considerado: 60 horas.

➤ APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 80 horas. Serão creditados 08 pontos.

5.3.2. Serão atribuídos pontos, mediante apresentação de cópia de certificados de conclusão a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de: Professor e Assistente Técnico Pedagógico.

5.3.2.1. Os pontos referidos no item anterior para Professor e Assistente Técnico Pedagógico obedecerão aos critérios a seguir:

➤ Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.

➤ Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.

5.3.3. Apresentação de títulos:

5.3.3.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise para o escritório regional do IBAM, situado na Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Vila Nova, Blumenau/SC, via postal - EBCT, postados, exclusivamente, no período de inscrições.

5.3.3.2. Somente serão recebidos envelopes com entrega postal.

5.3.3.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Concurso – Correia Pinto", contendo cópia dos títulos e uma via do boleto (não precisa estar pago) que comprova a inscrição. Não serão analisados os títulos sem indicação dos dados acima.

5.4. Prova Prática

5.4.1. Os candidatos aprovados nos cargos de Operador de Equipamentos e Operador de Equipamentos de Terraplanagem que tiverem obtido a classificação até a ordem 30, na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.

5.4.2. Para o cargo de Operador de Equipamentos a prova prática será realizada em um Trator Agrícola.

5.4.3. Para o cargo de Operador de Equipamentos de Terraplanagem a prova prática será realizada em uma Motoniveladora e em uma Retroescavadeira.

5.4.4. Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais dos cargos e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.5. A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva deste cargo e a classificação reprocessada com base no total de pontos.

5.4.6. A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva, somados os pontos de títulos, se for o caso e da prova prática para os candidatos dos cargos de Operador de Equipamentos e Operador de Equipamentos de Terraplanagem.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual

ou através de procurador legalmente instituído, desde que:

- a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e protocolado na Prefeitura de Correia Pinto, situada à Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo1569) – Centro CEP 88535-000, nos horários de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
 - b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
 - c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- 7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- 8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- a) para os cargos de Nível Superior e Médio:
 - 1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
 - 2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
 - 3o) maior no de pontos na prova de Português;
 - 4o) maior número de filhos;
 - 5o) maior idade.
 - b) para os cargos de Nível Fundamental:
 - 1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
 - 2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
 - 3o) maior no de pontos na prova de Português;
 - 4o) maior número de filhos;
 - 5o) maior idade.
- 8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
- 8.3. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 8.6. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Correia Pinto e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, inclusive os deficientes, serão convocados para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através do mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).
- 9.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.
- 9.2. Os exames médicos a que se refere o item 9.1.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
- 9.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de vagas permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Correia Pinto.
- 9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao IBAM, até a publicação final do Concurso Público, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, após a homologação do resultado do Concurso Público.
- 9.5. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso Público, através de publicação de convocação nos sites, da Prefeitura: www.correiapinto.sc.gov.br, do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e correspondência endereçada ao candidato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 10.2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Correia Pinto.
- 10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Correia Pinto.

10.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

10.5. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a prova objetiva;
- b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
- c) deixar de assinar o cartão-resposta;
- d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal da prova;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. A aprovação em Concurso Público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, dentro do prazo de validade do Concurso Público em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso Público estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto (www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto, 01 de julho de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075140

PREFEITURA DE CORREIA PINTO – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil para o cargo de Médico Veterinário. Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Correia Pinto e suas alterações, Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para os cargos de Assistente Social, Médicos, Nutricionista e Psicólogo. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Legislação Educacional para os cargos de Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

Ø NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei n.º 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS n.º. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei n.º. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei n.º. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto n.º 6.135/07.

ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei n.º. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS n.º. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei n.º. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei n.º. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto n.º 6.135/07. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto n.º 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos. Princípios e diretrizes da Educação Popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Relação educação, sociedade e escola. Contexto da escola contemporânea. Função social da escola pública. Qualidade social da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira. Organização e gestão da escola. Princípios da gestão democrática escolar. Relação família - escola. Concepções e teorias de aprendizagem. Funções do (a) Orientador(a) Pedagógico. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas). O Projeto Político Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Didática e trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Currículo escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. Pensamento e linguagem no processo de alfabetização e letramento. Gestão Escolar e a qualidade de ensino. Currículo e Cidadania – a instituição do Projeto Político Pedagógico. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra-referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças

sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorreias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Ruptura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Diabete Mellitus e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO VETERINÁRIO

Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Principais doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle. Reprodução Animal: Ciclo estral dos animais domésticos. Sincronização deaios em bovinos. Inseminação artificial de bovinos. Características anatômicas e fisiologia do aparelho reprodutor de machos e fêmeas. Principais patologias do aparelho reprodutor de animais domésticos e seus tratamentos. Formação, manejo e lotação de pastagens. Farmacologia e terapêutica veterinária: antimicrobianos, anti-inflamatórios, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais. Código de ética profissional e Legislação Veterinária.

NUTRICIONISTA

Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Código de ética do nutricionista. 3. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 4. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 5. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 6. Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; 7. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PSICÓLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Comportamentos relacionados à saúde. Modalidades de intervenção em Psicologia. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional. Código de Ética do Psicólogo. Cuidados Paliativos. Serviço de Atenção Domiciliar (AD) e o programa Melhor em Casa. Gestão do Cuidado: Clínica Ampliada, Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular e Apoio Matricial. Casa de passagem. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos.

Ø NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da

oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para o cargo de: Técnicos em Enfermagem Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Legislação Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil para os cargos de Agente Administrativo, Técnico em Agropecuária e Técnico em Segurança do Trabalho. Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Correia Pinto e suas alterações, Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.

Ø NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Microsoft PowerPoint 2007, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, Internet Explorer 7 e Outlook Express 6, Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. 5. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Administração de agronegócio; organização e gerenciamento rural; agricultura; estudos dos solos; silvicultura, caprinocultura e apicultura; fitossanidade animal e vegetal; técnicas e métodos de plantio; bovinocultura de leite e de corte; legislação rural; noções genéricas sobre construções de residências rurais e zootécnicas; uso do GPS; topografia, máquinas e implementos utilizados na agricultura e zootecnia; alimentação de animais, bovinos, equídeos, suínos e aves; cuidados sanitários; produção de queijos e outros derivados do leite; produção de defumados e processados da carne e engenharia rural.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Teoria de Frank Bird; Legislação e Normas (CLT, OIT, Constituição Federal, Hierarquia das Leis, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE, Código civil e penal, Legislação ambiental, Normas municipais e estaduais); Leiute de Ambientes (Mapa de abandono

de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Simbologia de cores aplicada em saúde e segurança do trabalho, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais), Fundamentos de Gestão (Ferramentas de qualidade, Melhoria contínua, Políticas de saúde e segurança do trabalho, Sistemas de gestão, ISO e suas aplicações, 5Ss, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho).

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

Matemática para todos os cargos Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AUXILIAR DE DEFESA CIVIL

Lei Federal Nº 12.608/12; Sistema Nacional de Defesa Civil; departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Esferas do poder, relacionamento Intersetorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Educação ambiental; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabarito, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Primeiros Socorros; Relatório de Primeiro Atendimento e Avaliação de Danos. Prevenção e reação a desastres e fenômenos climáticos.

MOTORISTAS

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

Ø ALFABETIZADOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A

Conhecimentos gerais em zeladoria. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Saúde e Segurança no Trabalho.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS B

Noções básicas de conservação e manutenção de logradouros públicos. Cuidados para com o patrimônio público. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções sobre preparação de valas e canteiros. Conhecimentos práticos sobre funcionamento de máquina roçadeiras. Serviços relativos à jardinagem e gramados em geral. Limpeza e escavação de terrenos. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Conhecimentos básicos sobre carpintaria e alvenaria aplicada à construção civil. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Relações humanas.

BALSEIRO

Conhecimento sobre operação de balsas. Itens obrigatórios para se ter a bordo. Regras básicas de navegação. Sinalização náutica. Segurança no transporte e tráfego aquaviário. Primeiros socorros. Noções de Meteorologia. Uso adequado de EPIs.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Conhecimentos sobre operação de roçadeiras, tratores e implementos agrícolas: precauções e regras de segurança; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM

1. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. 2. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____/____/2019

Assinatura do candidato

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075138

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos exigido em cada núcleo de prova
Assistentes Sociais, Médicos, Nutricionista e Psicólogo	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	50
	Português	10	10	50

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Disciplina
Médico Veterinário	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Disciplina
Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais.	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Educacional	10	10	50
	Português	10	10	50

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos exigido em cada núcleo de prova
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	50
	Português	10	10	50

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Disciplina
Agente Administrativo, Técnico em Agropecuária e Técnico em Segurança do Trabalho	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

FUNDAMENTAL

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Disciplina
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	40
	Português	10	10	40

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075137



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE R\$
NÍVEL SUPERIOR					
01	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS	01	40h	4.338,56
02	ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS	01	20h	2.169,27
03	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia	01	40h	2.557,73
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	01	20h	4.338,56
05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	01	40h	8.677,12
06	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia	01	20h	7.499,18
07	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	01	40h	4.338,54
08	NUTRICIONISTA	Diploma de graduação em Nutrição e registro no CRN.	01	30h	3.253,91
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil.	06	40h	2.557,73
10	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Anos/Séries Iniciais.	CR	40h	2.557,73
11	PSICÓLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Diploma de graduação em Psicologia e registro no CRP.	01	20h	2.169,27



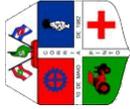
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
NÍVEL MÉDIO					
12	AGENTE ADMINISTRATIVO "C"	Diploma de conclusão do Ensino Médio	05	40h	1.623,36
13	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA "B"	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Agropecuária.	01	40h	2.477,78
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B"	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN.	02	40h	1.975,18
15	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO "B"	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Segurança do Trabalho com carga horária mínima de 240 horas aulas.	01	40h	2.477,78
NÍVEL FUNDAMENTAL					
16	AUXILIAR DE DEFESA CIVIL "B"	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e curso de Bombeiro Comunitário, e de Conductor de Veículo de Emergência e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".	03	40h	1.179,36
17	MOTORISTA C – CAT. AB/B/C	Certificado de conclusão dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B ou C.	02	40h	1.116,26
18	MOTORISTA C – CAT. D/E	Certificado de conclusão dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.	04	40h	1.150,00
ALFABETIZADOS					
19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A	Saber ler e escrever	15	40h	1.116,26
20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS B	Saber ler e escrever	10	40h	1.116,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
ALFABETIZADOS					
21	BALSEIRO	Saber ler e escrever e certificado de conclusão do Curso de Formação de Aquaviários expedido pela Marinha do Brasil.	02	40h	1.116,26
22	OPERADOR DE EQUIPAMENTO "B"	Saber ler e escrever e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	05	40h	1.116,26
23	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM "B"	Saber ler e escrever e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	04	40h	1.700,00

(*) A carga horária de cada cargo poderá ser cumprida de forma linear ou em regime de escala, conforme interesse da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL – Atividade de nível superior de natureza especializada, envolvendo serviços inerentes ao cargo, de acordo com o descrito nos artigos 4º e 5º da lei Federal nº 8.662/1993, de planejamento e tratamento de aspectos sociais.

ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - Atividade de nível superior de natureza especializada, envolvendo serviços inerentes ao cargo, de acordo com o descrito nos artigos 4º e 5º da lei Federal nº 8.662/1993, no serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de sua família de origem.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação; Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho; Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos; Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal; Participar na execução de programas e projetos educacionais; Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação; Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico; Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; Auxiliar na elaboração do planejamento curricular; Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação; Contribuir para a criação, organização e funcionamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



diversas associações escolares; Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares; Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; Contribuir para o cumprimento do calendário escolar; Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais; Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

MÉDICOS - Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - Atividade de nível superior, devendo realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico médico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento pré-natal, acompanhamento puerpério, partos normais e cesáreo; executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia; e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.

MÉDICO VETERINÁRIO – Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudo e aplicação de medidas de saúde para debilitar doenças de animais (atendimento clínico e cirúrgico) e outros serviços da área veterinária.

NUTRICIONISTA – Serviços referentes a atividades técnicas nutricionais, bem como, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.

PROFESSORES - Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

PSICÓLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços inerentes ao cargo, de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução CFP nº 010/2005, dentro do serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de sua família de origem.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO – Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia ou digitação, redação, arquivo e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a produção agrícola e da pecuária, preparo da terra, seleção de sementes, sementeira, aplicação adequada de adubos e fertilizantes. Serviços auxiliar do agrônomo ou veterinário na execução de projetos agropecuários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Atividade de nível médio com grau de complexidade mediana na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto à indivíduos, família e comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefa relativas à parecer técnico sobre riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientação de medidas de eliminação e neutralização de riscos. Análise de métodos e processos de trabalhos identificando os riscos de acidente de trabalhos, doenças profissionais e do trabalho, em fim atividades que objetivem evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE DEFESA CIVIL - Auxiliar o serviço do corpo de bombeiros na Defesa Civil, envolvendo toda atividade pertinente aos serviços prestados pelo corpo de bombeiros.

MOTORISTAS - Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas.

ALFABETIZADOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A - Atividade de nível primário, de menor complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de limpeza e manutenção dos próprios municipais, serviços de merenda escolar e cafezinho, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS B - Atividade de nível primário, de menor complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços braçais de limpeza, manutenção, conservação, recuperação e pequenos reparos dos próprios municipais, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

BALSEIRO – Operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento/rebocador/balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação; manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019
ANEXO I



bom funcionamento deste; comunicar as avarias ou anormalidades imediatamente depois de observa-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO - Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de equipamentos mecânicos em geral.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM - operação e manutenção de equipamentos mecânicos de terraplenagem, a saber: moto-niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá-carregadeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - ASSEMBLÉIA CMDCA

Publicação Nº 2074785

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 001/2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.632/2010:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, com mandato de 02 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período e é constituído por:

I - 06 (seis) membros representando o Município, indicados pelos órgãos públicos governamentais municipais que trabalham em favor da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - 06 (seis) membros eleitos ou indicados num fórum de Entidades não-governamentais de âmbito municipal de defesa ou atendimento ao direito da criança e do adolescente e, que esteja em funcionamento legal e efetivo há pelo menos dois anos.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei, são organizações não-governamentais aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com a finalidade de realizar ações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil.

(...)

Art. 9º - O FÓRUM das Entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA.

Parágrafo Único. A eleição será realizada a cada 02 (dois) anos, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato de Conselheiro, por meio de Edital publicado oficialmente.”

CONSIDERANDO que a atual composição do CMDCA foi nomeada pelo Decreto nº 1.191 de 07 de agosto de 2017, constando em seu “Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será de 02 anos, encerrando-se em 06 de agosto de 2019”, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocadas as Entidades não-governamentais com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendam o disposto no inciso II e Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.632/2010, para participarem de Assembleia destinada a eleger ou indicar seus representantes titulares e suplentes afim de compor o CMDCA.

Art. 2º - A Assembleia de que trata o art. 1º deste Edital, acontecerá no dia 05 de agosto de 2019, às 14h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro Pró-flor.

Art. 3º - Caberá ao CMDCA, enviar cópia deste instrumento convocatório às Organizações Não-Governamentais que estejam aptas a compor o conselho na forma do disposto no art. 1º deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor nesta data.

Correia Pinto, 05 de junho de 2019.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075095

NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos exigido em cada núcleo de prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	50
	Português	10	10	50

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1409/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas permanentes (enquanto durar o Programa) e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, que se regerá pelas Leis Municipais nº 0922/2000 e 1282/2005, Lei Federal 13.595 e suas alterações e regulamentações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	05 de julho a 02 de agosto/2019
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	05 a 15 de julho/2019
Divulgação dos pedidos de isenção	24/07/2019
Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	25 e 26/07
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	02/08/2019
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	07/08/2019
Divulgação dos locais de prova	20/08/2019
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	01/09/2019
Gabarito Preliminar divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	02/09/2019
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	03 e 04/09/2019
Gabarito Definitivo divulgação nos sites www.correiapinto.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br	18/09/2019
Classificação Preliminar	18/09/2019
Recursos contra pontuação	19 e 20/09/2019
Classificação Final	25/09/2019

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.6. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.

- 3.10. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.15. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: de 05 de julho a 02 de agosto de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Prefeitura do Município de Correia Pinto

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo 1569) - Centro

Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.1.4. Valores de inscrição:

Cargos de Nível Superior	R\$ 100,00 – cem reais
Cargos de Nível Médio	R\$ 80,00 – oitenta reais

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre às 06h do dia 05 de julho e 18h do dia 02 de agosto de 2019.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

4.3.1. Os candidatos poderão inscrever-se em dois cargos, desde que a prova seja realizada em horário diferente. Cada candidato poderá realizar somente uma prova por período.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.

4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.4.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultadadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coatora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 05 a 15 de julho de 2019.

4.6. A Organização do Concurso deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 24/07/2019.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de

retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Correia Pinto não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos.

4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 01 de setembro de 2019 no período vespertino.

5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 20/08/2019, no site www.ibam-concursos.org.br, no link Área do Candidato.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.5.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

5.2.6. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.2.7. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.9. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.10. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o relatório de sala.

5.2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, a não apresentação de acompanhante para a criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.19. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.20. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.21. Os gabaritos serão divulgados no dia 02/09/2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual ou através de procurador legalmente instituído, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura de Correia Pinto, situada à Avenida Duque de Caxias, 3601 (antigo1569) – Centro CEP 88535-000, nos horários de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;

c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2o) maior no de pontos na prova de Legislação;

3o) maior no de pontos na prova de Português;

4o) maior número de filhos;

5o) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.correiapinto.sc.gov.br).

8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e (www.correiapinto.sc.gov.br).

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Correia Pinto e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados, durante a vigência do Processo Seletivo, para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através do mural da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e no site (www.correiapinto.sc.gov.br).

9.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.

9.2. Os exames médicos a que se refere o item 9.1.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

9.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas permanentes (enquanto durar o Programa) do quadro de pessoal dos Programas Federais da Saúde na Prefeitura do Município de Correia Pinto, com vínculo regulado através de contrato administrativo por prazo indeterminado.

9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao IBAM, até a publicação final do Processo Seletivo, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.5. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Processo Seletivo, através de publicação de convocação nos sites, da Prefeitura: www.correiapinto.sc.gov.br, do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e correspondência endereçada ao candidato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Correia Pinto.

10.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em

qualquer de suas fases.

10.4. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a prova objetiva;
- b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
- c) deixar de assinar o cartão-resposta;
- d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal da prova;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10.6. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.9. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

10.10. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto (www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto, 01 de julho de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____/____/2019

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075101

PREFEITURA DE CORREIA PINTO – SC
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para os cargos de Fisioterapeuta e Médico. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto e sua reabilitação. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Próteses e órteses e reabilitação do amputado. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO. Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos das disposições da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

MÉDICO

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Específico: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

Ø NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição da República Federativa do Brasil para o

cargo de Agente Comunitário de Saúde. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

Ø NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/con-dicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico co-munitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 01/2019
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo 01/2019 para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC, requero isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

() Candidato doador de medula óssea

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

() Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ESF

Publicação Nº 2075089

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE R\$
NÍVEL SUPERIOR					
101	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO	01	20h	2.147,79
102	MÉDICO ESF	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	02	40h	15.569,39
NÍVEL MÉDIO					
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF – Área: Centro, Pereira Alves, Planalto Serrano, Policarpo e N. Sª Consoladora	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	1.274,02
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF – Área: Florestal, Pró-flor e São Pedro	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	1.274,02
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ESF – Área: Nossa Senhora Aparecida	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	1.274,02
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF – Área: São João e N. Sª do Rosário	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	02	40h	1.274,02

LEGENDA: (*) A carga horária de cada cargo poderá ser cumprida de forma linear ou em regime de escala, conforme interesse da administração.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA - Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para reabilitação física do indivíduo.

MÉDICO - Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município.

NÍVEL MÉDIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Atividade de menor grau de complexidade na área de prevenção da saúde, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção da saúde. Abrangendo toda a determinação do Programa Federal de Saúde Familiar.

RESOLUÇÃO 032/2019

Publicação Nº 2074919

RESOLUÇÃO 32, DE 01 DE JULHO DE 2019 - CMDCA

Retifica o Edital de Chamamento Público n. 05/2019 – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Correia Pinto / SC, que seleciona projetos de Organizações Governamentais e Não-Governamentais a serem financiados com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correia Pinto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.632 de 26 de novembro de 2010, e à deliberação realizada em reunião ordinária, no dia 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 1.632 de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância – FIA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório das Organizações Sociais e que aplica-se também às parcerias firmadas pelo FIA com organizações não-governamentais, bem como o Decreto Municipal nº. 1.224/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a publicação Edital de Chamamento Público n. 05/2019 – FIA no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2862, datado de 28.06.2019;

CONSIDERANDO que a redação do item 6 não expressou com clareza a decisão tomada pelo CMDCA, tornando-se indispensável a RETIFICAÇÃO do item;

RESOLVE:

Art. 1º. tornar público a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público n. 05/2019 – FIA, para selecionar PROJETOS DE organizações Governamentais ou Não-Governamentais que tenha por objeto a concessão e apoio para projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue:

Onde se lê:

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - Projeto/Atividade: Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência

8.2 O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem destinados ao financiamento do projeto selecionados.

8.3 O valor máximo por projeto será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado ao máximo de 50 % (cinquenta por cento) de realização de despesas de investimentos, sendo possível à OSC apresentar mais de uma proposta, sendo a proposta da organização que obtiver menor nota, será a proposta classificada ao final da lista, após o atendimento / financiamento de uma proposta por organização social.

Leia-se:

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - Projeto/Atividade: Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência

8.2 O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que serão destinados ao financiamento do projeto selecionados.

8.3 O valor máximo que será financiado por projeto é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.4 Fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no item 8.3, em cada projeto, para a realização de despesas com aquisição de bens tidos como de investimento (ex.: aquisição de bens móveis, entre outros), não havendo portanto, limites para despesas de custeio (ex.: contratação de pessoal, material de expediente para uso no projeto, material de distribuição direta aos beneficiários do projeto, entre outros).

8.5 Caberá à comissão de seleção avaliar cada item individualmente de despesa relacionado no projeto, classificando-os de acordo com o entendimento do CMDCA em relação as despesas de investimento e custeio tratadas no item 8.4.

8.6 É possível que a organização apresente mais de uma proposta, sendo que, serão as propostas classificadas de acordo com a melhor nota atribuída ao projeto pela comissão de seleção na forma deste Edital, reclassificando (após a atribuição de nota em todas as propostas selecionadas), uma proposta por organização, sendo que, a organização que tenha apresentado mais de um projeto, terá a segunda proposta classificada ao final da lista, pela nota, priorizando o atendimento de pelo menos um projeto por organização até o limite financeiro disponível neste Edital.

Art. 2º. Fica ratificada todas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público n. 05/2019 – FIA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 01 de julho de 2019.

Eder Mesquita

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2019 - CEE

Publicação Nº 2074952

RESOLUÇÃO n. 05/2019/CEE

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE, do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, dadas através do Edital nº 02, 03 e 04 de 2019/CMDCA e pela Resolução nº 30/2019/CMDCA vem, após a divulgação da Resolução n. 04/2019/CEE que tornou pública a relação de candidatos inscritos que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos, bem como, tendo por base o calendário do processo eleitoral, torna público a presente resolução, conforme segue:

Art. 1º - Diante da publicação da resolução 04/2019/CEE no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2848 datada de 11.06.2019, certifica-se que NÃO houve interposição de recursos por parte dos candidatos e pela população em geral.

Art. 2º - Fica publicada a lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova conforme quadro abaixo:

Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	ROSIMERE DA SILVA MADRUGA MARTINS	HABILITADO
14	ARLETE DA SILVA VIGO	HABILITADO
19	VERA LÚCIA ANDRADE DA SILVA	HABILITADO
20	ANGELITA APARECIDA MORAES DA SILVA	HABILITADO
21	LAIS MORAES MESQUITA DE LIMA	HABILITADO
22	RAQUEL DE CAMPOS PIOLA DE FREITAS	HABILITADO
23	ELBA CAMARGO DE ANDRADE	HABILITADO
24	SILVANIA MUNIZ DA SILVA	HABILITADO
25	FABIO JUNIOR FERREIRA	HABILITADO
26	MARA REGINA SOUZA NETO	HABILITADO
27	ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES	HABILITADO
28	SUZAMARA COUTO LOURENÇO	HABILITADO
29	LEZI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
30	CLEIMARA DA SILVA LAMEGO	HABILITADO
31	BEATRIZ DE JESUS ANTUNES	HABILITADO
32	ANDRÉ LUIZ SOUZA RODRIGUES	HABILITADO
33	DAIANE APARECIDA DA SILVA PAES	HABILITADO
34	RENATA MACHADO DE SOUZA	HABILITADO
35	MARI DE LURDES VEADRIGO	HABILITADO

Art. 3º - Ficam os candidatos relacionados no quadro do art. 2º, CONVOCADOS a participarem da CAPACITAÇÃO de 16 (dezesesseis) horas, que acontecerá nos dias 20 e 21.07.2019, com início às 8h30min nas dependências da Escola Básica Municipal Jornalista Caldas Júnior, localizada na Rua Acácia Negra, SN, Bairro Pró-Flor, CEP 88535-000, Correia Pinto / SC.

Art. 4º - A aplicação da prova está regulamentada na forma do disposto no item 8.17 do Edital 04, que assim dispõe: "8.17 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), em horário e local a ser divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 5º - O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA, O NÚMERO E FORMA DAS QUESTÕES DA PROVA foi publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 2806 de 22.04.2019, constando da Ata nº 01/2019 da Reunião da Comissão Especial Eleitoral, ficando aqui reproduzido: "Conteúdo programático da capacitação: # Os marcos regulatórios (Leis, Resoluções, Decretos e Portarias) da Proteção Integral à Infância e Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente; # O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; # Desafios para a intervenção interdisciplinar e inter - setorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; # Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento interno, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; # Alterações recentes na legislação federal e legislação municipal; # Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; # Lei Menino Bernardo (13.010/2014); # Alienação Parental; # Violência Sexual Infanto-Juvenil. (...) A prova terá 40 questões objetivas de múltipla escolha, contendo no mínimo 4 alternativas, sendo, 8 (oito) questões de conhecimento de informática básica, 2 (duas) questões que contemplem a avaliação de caso do cotidiano do conselho tutelar, 30 (trinta) questões de conhecimento específico sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, incluindo inclusive, temas sobre o conteúdo programático do curso de capacitação.

Art. 6º - Ficam os candidatos relacionados no quadro do art. 2º, CONVOCADOS para participarem da PROVA que acontecerá no dia 28.07.2019, com duração de 05 (cinco) horas, com início às 13h30min e término às 18h30min nas dependências da Escola Básica Municipal Jornalista Caldas Júnior, localizada na Rua Acácia Negra, SN, Bairro Pró-Flor, CEP 88535-000, Correia Pinto / SC.

Art. 7º - A divulgação de resultados da prova, bem como interposição de recursos relacionados com a prova segue o calendário previsto no item 13 do Edital 04.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 28 de junho de 2019.

Eder Mesquita
Presidente da CEE

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 2251/2019

Publicação Nº 2074479

LEI Nº 2251/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55, inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente LEI ORDINÁRIA:

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ESCOLIOSE IDIOPÁTICA ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - ESTADO DE SANTA CATARINA".

Art. 1º. Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ESCOLIOSE IDIOPÁTICA ADOLESCENTE", no Município de Correia Pinto, a ser referenciado, anualmente, na última semana do mês de junho, para destacar a avaliação e tratamento da escoliose idiopática adolescente.

Parágrafo único. Fica incluída a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ESCOLIOSE IDIOPÁTICA ADOLESCENTE", no calendário oficial anual de eventos do Município de Correia Pinto, na última semana do mês de junho.

Art. 2º. Na semana de Conscientização sobre Escoliose Idiopática Adolescente poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos de escoliose idiopática adolescente;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.

Beatriz da Silva Mesquita Alves
Presidente

Corupá

PREFEITURA

ERRATA DO DECRETO Nº 1696 DE 01 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075201

ERRATA DO DECRETO Nº 1696 DE 01 DE JULHO DE 2019,
PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$
07.000 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
07.001 Divisão de Estradas e Rodagem
015.452.0039.2.014 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp.95) 198.000,00

TOTAL R\$ 198.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código DR Classificação Valor R\$
07.000 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
07.001 Divisão de Estradas e Rodagem
015.452.0039.2.014 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp.97) 106.000,00

Código DR Classificação Valor R\$
03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.001 Divisão de Administração e Fazenda
004.122.0009.1.007 Modernização Tributária e Const. Nova Pref.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp. 4) 92.000,00

TOTAL R\$ 198.000,00

LEIA-SE: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$
07.000 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
07.001 Divisão de Estradas e Rodagem
015.452.0039.2.014 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp.95) 106.000,00

TOTAL R\$ 106.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código DR Classificação Valor R\$
07.000 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
07.001 Divisão de Estradas e Rodagem
015.452.0039.2.014 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp.97) 106.000,00

TOTAL R\$ 106.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 059, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075354

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R\$ 42.558,69 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transportes
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1121) Fonte: 0.3.39.00.00 – Superávit Fundo Especial do Petróleo R\$ 42.558,69

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 42.558,69 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) será utilizado o Superávit Financeiro, verificado ao final do exercício de 2018 na conta 22.033-7/BB.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(164) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do SUS R\$ 50.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(161) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do SUS R\$ 50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Publicação Nº 2074028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS MODELO PNEUS LTDA, PNEULOGO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, NACIONAL PNEUS EIRETELI – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: 783/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO NA DATA DO FORNECIMENTO DOS MESMOS, BEM COMO CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
MODELO PNEUS LTDA	R\$ 200.558,00
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI - ME	R\$ 343.372,00
NACIONAL PNEUS EIRELI	R\$ 236.516,00

DATA DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2019

PERÍODO DE VALIDADE: 29 DE JUNHO DE 2019 À 28 DE JUNHO DE 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

Publicação Nº 2075127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 125/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2019

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AGUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

Do Objeto: O PRESENTE ADITIVO DE PRAZO OCORRE EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

Processo Licitatório: 1353/2018

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2018

Data do Contrato: 28/06/2019.

Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074266

DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R\$ - 4.562,26 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais, com Vinte e Seis Centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO	5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
Função	Segurança Pública	6
Sub-função	Policimento	181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO	13
Atividade	Manutenção de Ações de Segurança Pública	2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.56.000000- (160)
		4.562,26

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Convênio Trânsito - Prefeitura - DR n.º 30.56 no valor de R\$ 4.562,26 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais, com Vinte e Seis Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

Luciano Franz

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 048/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074268

DECRETO Nº 048/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R\$ - 10.000,00(Dez Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO	5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO	13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos	2.036

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (79)	10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO	5	
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana	451	
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO	13	
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos	2.036	
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (78)	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 02 de julho de 2019.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

CONTRATO Nº.: 4/2019

Publicação Nº 2075188

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Contrato Nº.: 4/2019

Contratante.: FUNDO DE DEFESA CIVIL MUNICÍPIO CURITIBANOS

Contratada.: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA

Valor : 403.832,84

Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 01/12/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

DECRETO Nº 5.166/2019

Publicação Nº 2074719

DECRETO Nº 5.166/2019

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA AS QUADRAS Nº 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06A, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A e 36A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 6.048/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização das seguintes quadras: QUADRA nº 01A - com ÁREA TOTAL de 3.000,00m² desmembrada em 10 (dez) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 02A - com ÁREA TOTAL de 6.000,00m² desmembrada em 20 (vinte) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 03A - com ÁREA TOTAL de 7.200,00m² desmembrada em 23 (vinte e três) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 04A - com ÁREA TOTAL de 8.700,00m² desmembrada em 27 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 05A - com ÁREA TOTAL de 7.200,00m² desmembrada em 23 (vinte e três) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 06A - com ÁREA TOTAL de 8.700,00m² desmembrada em 27 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 07A - com ÁREA TOTAL de 4.525,00m² desmembrada em 15 (quinze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 08A - com ÁREA TOTAL de 7.334,00m² desmembrada em 23 (vinte e três) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 09A - com ÁREA TOTAL de 8.874,00m² desmembrada em 27 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 10A - com ÁREA TOTAL de 4.067,91m² desmembrada em 12 (doze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 11A - com ÁREA TOTAL de 6.000,00m² desmembrada em 20 (vinte) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 12A - ÁREA INSTITUCIONAL e ÁREA VERDE com ÁREA TOTAL de 6.000,00m²; QUADRA nº 13A - com ÁREA TOTAL de 7.200,00m² desmembrada em 23 (vinte e três) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 14A - com ÁREA TOTAL de 3.609,51m² desmembrada em 10 (dez) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 16A - com ÁREA TOTAL de 8.400,00m² desmembrada em 28 (vinte e oito) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 17A - com ÁREA TOTAL de 4.800,00m² desmembrada em 15 (quinze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 18A - com ÁREA TOTAL de 12.768,00m² desmembrada em 21 (vinte e um) lotes de tamanhos diversos e ÁREA VERDE com ÁREA TOTAL de 8.436,00m²; QUADRA nº 19A - com ÁREA TOTAL de 5.700,00m² desmembrada em 18 (dezoito) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 20A - com ÁREA TOTAL de 2.850,00m² desmembrada em 09 (nove) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 21A - com ÁREA TOTAL de 9.756,67m² desmembrada em 31 (trinta e um) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 22A - com ÁREA TOTAL de 8.400,00m² desmembrada em 28 (vinte e oito) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 23A - com ÁREA TOTAL de 4.800,00m² desmembrada em 15 (quinze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 24A - com ÁREA TOTAL de 8.700,00m² desmembrada em 27 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 25A - com ÁREA TOTAL de 1.250,00m² desmembrada em 04 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 26A - com ÁREA TOTAL de 9.548,92m² desmembrada em 30 (trinta) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 27A - com ÁREA TOTAL de 8.400,00m² desmembrada em 28 (vinte e oito) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 28A - com ÁREA TOTAL de 4.800,00m² desmembrada em 15 (quinze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 29A - com ÁREA TOTAL de 8.700,00m² desmembrada em 27 (vinte e sete) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 30A - com ÁREA TOTAL de 1.250,00m² desmembrada em 04 (quatro) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 31A - com ÁREA TOTAL de 1.896,63m² desmembrada em 05 (cinco) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 32A - com ÁREA TOTAL de 3.000,00m² desmembrada

em 10 (dez) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 33A - com ÁREA TOTAL de 4.200,00m² desmembrada em 14 (catorze) lotes de tamanhos diversos; QUADRA nº 36A - com ÁREA TOTAL de 625,00m² desmembrada em 02 (dois) lotes de tamanhos diversos (art. 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.048/2018);

CONSIDERANDO que as QUADRAS nº 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06A, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A e 36A do Bairro GETÚLIO VARGAS a serem regularizadas encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto no art. 11, §§ 2º e 5º da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as QUADRAS nº 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06ª, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12ª, 13A, 14A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A e 36A do Bairro GETÚLIO VARGAS, a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, à vista da observância do disposto no art. 3º, §4º da Lei Municipal nº 6.048/2018;

CONSIDERANDO que as QUADRAS nº 04A, 06A, 07A, 09A, 18A, 19A, 20A, 24A, 25A, 29A, 30A e 36A situam-se em ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) e as QUADRAS nº 01A, 02A, 03A, 05A, 08A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 16A, 17A, 21A, 22A, 23A, 26A, 27A, 28A, 31A, 32A e 33A situam-se em ZRP3 (Zona Residencial Predominantemente 3) não impedindo estas a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

DECRETA

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) das QUADRAS nº 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06ª, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12ª, 13A, 14A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A e 36A do Bairro GETÚLIO VARGAS, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização das QUADRAS nº 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06ª, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12ª, 13A, 14A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A e 36A do Bairro GETÚLIO VARGAS, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017) e Lei Municipal nº 6.048/2018;

Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 6.048/2018 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/SC, 18 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove na Secretaria e no Mural Público

Angelo Scolari
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 5.163/2019

Publicação Nº 2074696

DECRETO Nº 5.163/2019

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.153/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.153/2019:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.1013 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE REDES DE ILUM. PÚBLICA

4490000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 6.153/2019, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

25.752.0027.1013 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE REDES DE ILUM. PÚBLICA

4490000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 650.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 13 de junho de 2019.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.164/2019

Publicação Nº 2074710

DECRETO Nº 5.164/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitiba, no dia 21 de junho de 2019 – sexta feira, em virtude das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.165/2019

Publicação Nº 2074717

DECRETO Nº 5.165/2019

FIXA VALOR DA TARIFA URBANA DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o valor da tarifa urbana de transporte coletivo de passageiros do Município de Curitiba, a contar de 24 de junho de 2019 na aquisição do bilhete antecipado.

Parágrafo único. O valor do bilhete será de R\$ 4,00 (quatro reais) no caso de aquisição no momento do embarque.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.167/2019

Publicação Nº 2074725

DECRETO Nº 5.167/2019

INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1012 OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitiba na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R\$ 496.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 300.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1012 OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 196.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 496.100,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.168/2019

Publicação Nº 2074726

DECRETO Nº 5.168/2019

INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitiba na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R\$ 109.989,23 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, vinte e três centavos) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 109.989,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 109.989,23

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do CONVÊNIO No. 2019TR000507 firmado com o Estado de Santa Catarina através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE, no valor de R\$ 109.989,23 (Cento e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Amaury Silva

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2075018

Edital de Chamamento Público nº 003/2019

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e turismo, com deliberação pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e serviços – COMICTS, com esteio nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e 4.871/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto para fortalecimento do comércio local.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a formalização de termo de colaboração e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e Decreto 4.871/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Ações voltadas ao Fortalecimento do Comércio Local.

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de fortalecimento do comércio local.

2.2. Objetivos específicos da parceria: Estimular o comércio local, com ações para conscientização da população sobre a importância de aquisição de produtos do comércio instalado no Município, gerando empregos, renda, movimento econômico e arrecadação fiscal.

3. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados recursos, a serem executados no curso do exercício de 2019, em conformidade com os respectivos instrumentos de Termo de Colaboração, visa-se o desenvolvimento e fortalecimento do comércio em Curitiba.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar credenciada no Município; e

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, na forma descrita no Art. 35-A da Lei 13.019/2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o termo de colaboração ou de fomento com a devida justificativa do pedido (Art. 24, inciso I do Decreto Municipal 4.870/2017)

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de utilidade pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver (Art. 24, inciso II do Decreto Municipal 4.870/2017)

c) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017).

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017);

e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

g) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma do art. 24, inciso XI e art. 25 do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

h) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos próprios, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, na forma do Art. 24, inciso XII do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, com recursos exclusivos da OSC. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, inciso IV do Decreto 4.870/2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e 24, inciso V do Decreto 4.870/2017);

l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 24, inciso VI e VII do Decreto nº 4.870/2017);

m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, inciso VIII, do Decreto nº 4.870/2017, de 2016);

n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

- o) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública (Art. 24, inciso XIII do Decreto Municipal 4.870/2017);
- p) Apresentar declaração de que a organização não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades (Art. 24, inciso XIV do Decreto Municipal 4.870/2017);
- q) Apresentar declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017);
- r) Apresentar Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017)

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 659/2019.
- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
- 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/07/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	02/07/2019 a 02/08/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08/08/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/08/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/08/2019 *

* A data da homologação poderá ser antecipada em não havendo interposição de recurso.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa

competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.curitibanos.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de requerimento junto ao setor de Protocolo do Município – Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro em Curitiba/SC, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 19 horas do dia 02 de agosto de 2019.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise ou, na ausência, da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet(<http://www.curitibaanos.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de requerimento, junto ao setor de Protocolo do Município.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, conforme o disposto no §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, para decisão final.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Municipal dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção encaminhado a matéria a aprovação do Poder Legislativo para posterior formalização da parceria.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico, jurídico e contábil, bem como encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara legislativa para posterior sanção de lei e assinatura do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração e da Lei no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.2.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no edital, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico, contábil, autorização legislativa e assinatura do termo de colaboração.

8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, jurídico e contábil.

8.3.2 As parcerias serão previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal 4.870/2017.

8.3.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.3.4 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

8.3.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO

3350000000.00.1000TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R\$ 10.000,00

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal – Secretaria da indústria, Comércio e Turismo, autorizado pela Lei nº 6.080/2018.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2019, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 4.870, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9 Os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet (<http://www.curitibanos.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. A resposta às impugnações caberá ao gestor.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados

com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Município de Curitiba, com interveniência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.09. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração conforme Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Curitiba/SC, 02 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Scapini

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitiba/SC, de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, com utilização exclusiva de recursos próprios.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das quatro redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Curitiba/SC, _____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Curitiba/SC, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MINUTA
PLANO DE TRABALHO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
Endereço:
Cidade:CEP:
Fone:e-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável pela execução do projeto:

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar.)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto.)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

OBS: Os contratos que comprovam o vínculo empregatício ou voluntariado deverão ser apresentados quando da formalização do termo de parceria.

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilizadas para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir)

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação (importante descrever com clareza)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto:

Contrapartida da entidade:

Valor do Recurso da Parceria:

Itens	Descrição (com a quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL do Recurso da Parceria			

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso)

Curitibanos/SC,

Assinatura do responsável técnico:

CPF:

Assinatura do representante legal da OSC

CPF:

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Apresentação**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Curitibanos com interveniência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, receberá os Planos de Trabalhos das OSC's que pleiteiam firmar Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4.870/2017, para executar Parceria de Interesse Público no âmbito municipal. Cabe salientar que, para firmar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil deverá estar regularmente credenciada.

2. Objeto

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através das OSC's, tem por finalidade subsidiar o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser implementado por ações descritas no item 4.2, em despesas de custeio, administração e implementação de ações, em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados auxílios e subvenções, a serem executados no período compreendido entre a data de assinatura do termo de colaboração até dia 20/12, no curso do exercício de 2019, em conformidade com o edital e Termo de colaboração.

3. Das diretrizes da parceria de interesse público

3.1 O planejamento das ações deverá ser realizado pela OSC, de acordo com a identificação da demanda constatada pelo Gestor.

3.2 O trabalho realizado será avaliado e acompanhado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Administração e Comissão de monitoramento.

3.4 O trabalho deverá ser sistematizado e planejado por meio de planejamento e acompanhamento das ações realizadas.

4. Do público a ser atendido, objetivos e do trabalho a ser desenvolvido:

4.1 O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e serviços - COMICTS.

4.2 Dos objetivos e do trabalho a ser desenvolvido

4.2.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de fortalecimento do comércio local.

4.2.2 Objetivos específicos da parceria: Estimular o comércio local, com ações para conscientização da população sobre a importância de aquisição de produtos do comércio instalado no Município, gerando empregos, renda, movimento econômico e arrecadação fiscal.

5. Das condições de participação

5.1 Poderão participar do presente edital as OSC's, sem fins lucrativos, devidamente registradas no COMICTS, que possuam em seu estatuto social: objetivos compatíveis com a natureza declarada para este edital, comprovando o mínimo de um (1) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5.2 Somente poderão participar do chamamento OSC's, sem fins lucrativos, que não tenham impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.

5.3 O Responsável técnico da OSC deverá necessariamente cumprir carga horária mínima na instituição de 12 horas semanais.

6. Da apresentação e conteúdo do plano de trabalho:

6.1 Cada OSC poderá apresentar apenas 01(um) projeto.

6.2 A documentação e plano de trabalho deverão ser entregues pela entidade proponente, até o dia 01/08/2019, às 19 horas, no Setor de

Protocolo do Município: Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro CEP 89520-000.

6.3 O requerimento para firmar parceria deverá conter a documentação solicitada e o Plano de Trabalho da entidade em sua totalidade.

6.4 Sobre o plano de trabalho: (conforme anexo VI)

6.5 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

6.6 Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como os meios utilizados para tanto.

6.7 Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas.

6.8 Definição de indicadores, quantitativos e qualitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

6.9A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

6.10 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

6.11 Definição dos parâmetros a serem realizados para a aferição do cumprimento das metas;

7. Dos requisitos e documentação

7.1 A entidade deverá atender aos requisitos e promover a entrega de documentação elencada no Decreto Municipal 4.870/2017, Edital de Chamamento, além do Plano de trabalho com cronograma de desembolso;

8. Dos recursos financeiros do edital e despesas do plano de trabalho:

8.1. Os recursos financeiros provenientes do termo de colaboração não poderão ser aplicados para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

9. Da avaliação dos planos de trabalho:

9.1 A avaliação e seleção dos planos de trabalho serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10. Da formalização e do prazo de vigência do Termo de Colaboração

10.1 Os trâmites para o Termo de Colaboração seguirão obrigatoriamente as regras da legislação correlata.

10.1.2 O financiamento dos planos de trabalho aprovados será realizado sob forma de Termo de Colaboração, no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2019, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

10.1.3 durante a execução do Termo de Colaboração, o repasse financeiro ficará condicionado à fiscalização do ente público que realizará a análise da prestação de contas e verificação in loco. O descumprimento do contrato de gestão ou não apresentação de documentação pertinente implicará a suspensão do repasse financeiro a entidade até que ocorra a sua regularização.

10.1.4 caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas suspensas.

10.1.5 os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

11. Dos prazos:

11.1 A contar a data da publicação do edital, a seleção dos planos de trabalho respeitará o cronograma apresentado no edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitiba/SC, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante o Edital nº 003/2019 e Lei Municipal nº _____ mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Edital de chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), cujo repasse será efetuado em _____ parcelas mensais, de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da

Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2019, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver.

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitiba, ____ de ____ de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Scapini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

(Obs. O mínimo previsto para contrapartida deverá ser igual ou superior ao recurso pretendido)

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Curitibanos/SC, _____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019

Publicação Nº 2075196

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019

REFERENTE: Contrato de locação de imóveis e contratação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDÊNCIA AZUL E PINHEIRO TÊNIS CLUBE, com o valor total de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ESPORTIVA, GINÁSIO DE ESPORTES E SALÃO SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO 37º JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA- JESC, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 27 de junho de 2019.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto

Presidente da Comissão Membro

Cristiane J. Pereira Sandri
Membro

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.

Curitibanos, 27 de junho de 2019.

Hérton Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 27 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019

Publicação Nº 2075022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e as empresas SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 1.041,41 (Um mil e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 6 MESES DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACAS QJK 6215, EM USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Paulo A. Costa Granemann
Membro

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

Publicação Nº 2075224

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

REFERENTE: Contrato de locação de equipamentos firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e, FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOFINISH FINISH PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO 37º JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA- JESC, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiane J. Pereira Sandri
Membro

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 28 de junho de 2019.

Hérton Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 28 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

Publicação Nº 2075226

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

REFERENTE: Contrato de locação de equipamentos firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e, FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCALONAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTES TÉCNICOS DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL WILMAR ORTIGARI PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO 37º JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA- JESC, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 28 de junho de 2019.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiane J. Pereira Sandri Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 28 de junho de 2019.

Hérton Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 28 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.150/2019

Publicação Nº 2074727

LEI Nº 6.150/2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.955/2006

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal nº 3.955/2006 para INCLUIR como BENEFICIÁRIOS os possuidores dos lotes situados no "Loteamento Santa Fé II" autorizando o Poder Executivo Municipal a outorgar-lhes Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibaanos/SC, 13 de junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

NOME	CPF nº	QUADRA	LOTE	ÁREA
Idavino Nunes dos Santos	029.979.109-27	30-A	02	300,00m ²
Arlete dos Anjos Laureano Santos	054.362.249-54			
Maria de Lourdes dos Passos Prudêncio	060.551.789-40	02-A	11	300,00m ²
Angina Aparecida Nunes do Prado Pereira	026.540.129-13	07-A	11	437,50m ²
Daniel Alves Pereira	725.491.579-15			

LEI Nº 6.152/2019

Publicação Nº 2074737

LEI Nº 6.152/2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.568/2015.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.568/2015 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO JOSÉ passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a regularizar e reconhecer o domínio de imóvel sob sua intervenção ou outorgar escritura pública de lote de sua propriedade por meio do Programa de Regularização Fundiária denominado "Lar Legal" (Lei Municipal nº 5.053/2013) a Celso Alves da Silva (inscrito no CPF sob nº 040.283.939-06) e Roseli Aparecida Santos da Silva (inscrita no CPF nº 045.363.799-08), de 01 (um) lote urbano localizado no Bairro São José, nesta cidade, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado ao lado norte da Rua Constante Pelicer (servidão), distando 34,70m ao norte da Rua Nilton Souza, com as seguintes confrontações e limites conforme consta do memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

AO NORTE: 24,00m com lote de Silvana Santos de Oliveira;
AO SUL: 24,00m, sendo: 19,00m com 01 (uma) servidão e 5,00m com a Rua Constante Pelicer;
AO LESTE: 10,00m com lote de Maria Aparecida Alves da Silva Ferreira;
AO OESTE: 10,00m com lote de Nelson Alves da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibaanos/SC, 13 de junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.151/2019

Publicação Nº 2074734

LEI Nº 6.151/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Francisco Ribeiro Diogo no trecho entre as ruas José Goetten Sobrinho e Rua Glaico Antônio Ortiz, objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibaanos/SC, 13 de junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 6.153/2019

Publicação Nº 2074741

LEI Nº 6.153/2019

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.1013 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE REDES DE ILUM. PÚBLICA
4490000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.1013 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE REDES DE ILUM. PÚBLICA
4490000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 650.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 13 de junho de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.154/2019

Publicação Nº 2074744

LEI Nº 6.154/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.803/2016.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.803/2016 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Maria Alzerinda Mendes, inscrita no CPF sob nº 035.320.009-38, do lote urbano situado no Bairro Getúlio Vargas, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado ao lado leste da Rua José Rogério de Jesus, distante 51,00m ao Norte da Rua Romeu Valdomiro Wordell, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazer parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 25,00m com lote nº 04 da mesma quadra;
Ao Sul, 25,00m com lote nº 06 da mesma quadra;
Ao Leste, 12,00m com Gaboardi Empreendimentos Imobiliários;
Ao Oeste, 12,00m com a Rua José Rogério de Jesus

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba/SC, 19 de junho de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolari
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.155/2019

Publicação Nº 2074748

LEI Nº 6.155/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR IMÓVEL E RECONHECER O DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO LOTE Nº 20 DA QUADRA Nº 04 DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO OU A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a regularizar e reconhecer o domínio de imóvel sob sua intervenção ou outorgar escritura pública de lote de sua propriedade por meio do Programa de Regularização Fundiária denominado "Lar Legal" (Lei Municipal nº 5.053/2013) a SIDNEI ILDEBRANDO, inscrito no CPF sob nº 053.901.309-95 de 01 (um) lote urbano, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, com área de 326,40m² (trezentos e vinte e seis metros e quarenta décimos quadrados), localizado ao SUL de rua sem denominação e esquina ao lado OESTE da Rua Francisco Lemos, Bairro Universitário, com as seguintes confrontações e limites conforme consta do memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

AO NORTE: 15,00m com rua sem denominação;
AO SUL: 17,00m com lote de Célio José Ortiz;
A LESTE: 21,80m com rua Francisco Lemos;
A OESTE: 19,00m com lote de Algarino Silveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 19 de junho de 2019.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro

Secretário de Habitação

LEI Nº 6.156/2019

Publicação Nº 2074757

LEI Nº 6.156/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR IMÓVEL E RECONHECER O DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DE UM LOTE "ISOLADO" DA QUADRA Nº 62 DO BAIRRO BOM JESUS OU A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a regularizar e reconhecer o domínio de imóvel sob sua intervenção ou outorgar escritura pública de lote de sua propriedade por meio do Programa de Regularização Fundiária denominado "Lar Legal" (Lei Municipal nº 5.053/2013) a INGRID DA SILVA TESSARI, inscrita no CPF sob nº 048.019.839-01 de 01 (um) lote urbano, BAIRRO BOM JESUS, com área de 447,50m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado ao lado NORTE da Rua Carlos Goetten e a 47,00m à OESTE da Rua Salvador Calomeno, Bairro Bom Jesus, com as seguintes confrontações e limites conforme consta do memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

AO NORTE: 12,90m com lote de Eugênio Correia de Paula atualmente na posse de Jardelino Alonço;

AO SUL: 7,30m com Rua Carlos Goetten;

A LESTE: 44,57m, sendo 37,57m com lote de Iolanda da Silva Tessari e 7,00m com lote de Eugênio Corrêa de Paula atualmente na posse de Jardelino Alonço;

A OESTE: 46,57m, sendo 24,27m com lote de Sidnei Borges e 22,30m com lote de Eronita Aparecida Luciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 19 de junho de 2019

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro

Secretário de Habitação

LEI Nº 6.157/2019

Publicação Nº 2074759

LEI Nº 6.157/2019

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.792/2016 E SUBSEQUENTES PARA INCLUIR BENEFICIÁRIOS DA FASE II DO PROGRAMA DE AUTO CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 5.792/2016 e suas alterações subsequentes, que autoriza a outorga de escritura pública aos adquirentes de imóveis do Loteamento Nova Alvorada, para incluir beneficiários da Fase II do programa de Auto construção conforme sorteio das vagas remanescentes e relação anexa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro

Secretário de Habitação

LEI Nº 6.158/2019

Publicação Nº 2074768

LEI Nº 6.158/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR IMÓVEL E RECONHECER O DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 102 DO BAIRRO SÃO LUIZ OU A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a regularizar e reconhecer o domínio de imóvel sob sua intervenção ou outorgar escritura pública de lote de sua propriedade por meio do Programa de Regularização Fundiária denominado "Lar Legal" (Lei Municipal nº 5.053/2013) para ADRIANA CEZAR ORTIZ, inscrita no CPF nº 105.082.649-36; MIKE CEZAR ORTIZ, inscrito no CPF nº 105.082.479-26 e VANESSA CEZAR ORTIZ, inscrita no CPF nº 089.283.039-58 de 01 (um) lote urbano localizado na Rua Frei Gaspar, s/n, BAIRRO SÃO LUIZ, com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado ao lado LESTE da Rua Frei Gaspar, distando 14,00m ao SUL da Rua Waldelírio Cordeiro Sampaio, com as seguintes confrontações e limites conforme consta do memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

AO NORTE: 21,00m com o lote nº 09 de Claudete Moreira Santos de Mathias;
AO SUL: 21,00m com o lote nº 07 de Enefino Pereira e Eloir de Quadra Pereira;
A LESTE: 12,00m com Rua Frei Gaspar;
A OESTE: 12,00m com o lote nº 11 de Eliane de Fátima Ferreira Moraes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 19 de junho de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.159/2019

Publicação Nº 2074770

LEI Nº 6.159/2019

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO DE "ACIR DE ALMEIDA CAMARGO".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado de "ACIR DE ALMEIDA CAMARGO", as mangueiras de gado cobertas do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2019.
Curitiba/SC, 19 de junho de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.160/2019

Publicação Nº 2074772

LEI Nº 6.160/2019

ALTERA ART. 3º DA LEI Nº 6.149/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 6.149/2019 de 05 de junho de 2019 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro da fonte de recursos ORDINÁRIOS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 1/2019

Publicação Nº 2074619

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34	Processo Administrativo: 1/2019
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo de Licitação: 1/2019
	Data do Processo: 22/05/2019
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitação nº 1/2019, Licitação nº. 1/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA; EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE VISITA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "F" DO EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE VISITA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "F" DO EDITAL, E TAMBÉM APRESENTOU A CERTIDÃO A CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. AS EMPRESAS NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA E EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, RENUNCIARAM A INTENÇÃO DE RECURSO, POSSIBILITANDO ASSIM, ANDAMENTO DO PROCESSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 1 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETÁRIA
 CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO
 PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO SABEL - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/05/2019
Folha: 2/2	

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAURECI BITENCOURT - - Representante

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 275/2019

Publicação Nº 2074605

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 110/2019 - TP
	Processo Administrativo: 110/2019 Processo de Licitação: 110/2019 Data do Processo: 12/06/2019
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 275/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Julho de 2019, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 110/2019, Licitação nº. 110/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ELETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI; NOSSA PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO A CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, SENDO ASSIM, APRAZADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAR A CERTIDÃO REGULARIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitiba, 1 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
 CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO
 PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO SABEL - - Representante
 LAURECI BITENCOURT - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 1/2019

Publicação Nº 2074625

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC
	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 403.832,84, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA, SEGUER PROCESSO PARA PARECER TÉCNICO.

Participante: 12015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.	%	100,00		0,0000	4.038,3284	403.832,84
Total do Participante ----->							403.832,84
Total Geral ----->							403.832,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitiba, 1 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETÁRIA
 CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO
 PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO SABEL - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/05/2019
Folha: 2/2	

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAURECI BITENCOURT - - Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 7/2019

Publicação Nº 2074590

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 01/07/2019

Processo: 23/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2019

Reuniram-se no dia 01/07/2019, as 14:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INTERNOS E EXTERNOS PARA CEIS E NUCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12354 CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 29.685.289/0001-01
10392 DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 08.985.825/0001-14
7810 LIVRARIAS MOHR LTDA ME	CNPJ: 07.261.562/0001-38
12355 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	CNPJ: 08.863.707/0001-33
4591 VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS	CNPJ: 04.449.998/0001-67

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME PARECER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO LOTE Nº 01 A EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA NÃO APRESENTOU AS CERTIFICAÇÕES ABNT/NBR 16071/2012 E DEMAIS CONFORME EXIGÊNCIA, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, DEVENDO SER CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APRESENTE AMOSTRA/DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA; REFERENTE AO LOTE Nº 02 A EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA APRESENTOU AMOSTRA DE PRODUTO COM MARCA DIFERENTE DO LICITADO, DEVENDO ASSIM SER CONSIDERADO DESCLASSIFICADO, POR NÃO ATENDER AO EDITAL, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, DEVENDO SER CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APRESENTE AMOSTRA/DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA; REFERENTE AO LOTE Nº 03 A EMPRESA DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA APRESENTOU AMOSTRA CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; REFERENTE AO LOTE Nº 04 A EMPRESA LIVRARIAS MOHR LTDA ME, APRESENTOU AMOSTRA CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; FICA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL

-Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 1/2019

Publicação Nº 2075133

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 . C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC	
	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/05/2019	
		Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019
 b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
 c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 01/07/2019
 e) Data da Adjudicação: 01/07/2019 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 012015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	1	0,0000	403.832,84
	1		403.832,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.00.00.00.00 (2), 1.025.4.4.90.00.00.00.00 (7)

Curitibanos, 1 de Julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 1/2019

Publicação Nº 2075136

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC	
	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/05/2019	

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019
 b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
 c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 01/07/2019
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	1	0,0000	403.832,84
	1		403.832,84

Curitibanos, 1 de Julho de 2019.

Descanso

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019 - PMD

Publicação Nº 2074486

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 03/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concorrência Pública para alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Descanso, nos termos do Edital de Concorrência 03/2019. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h30min do dia 01/08/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 01/08/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC), 28 de junho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 2074691

MUNICÍPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 06/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93: Contratada: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santa Helena nº 896, sala, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.934/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de adequação na Unidade Básica de Saúde Aline Jaroseski - ESF 01, conforme planilha orçamentária, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor de R\$ 4.335,29. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de Junho de 2019.
Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

02 CMAS

Publicação Nº 2074196

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal SUAS/WEB para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dionísio Cerqueira/SC, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2200/95 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei 4.296/2013 de 02 de dezembro de 2013, Considerando reunião ordinária realizada na data de 26/06/2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em teor e forma o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência para o exercício de 2019, para o município de Dionísio Cerqueira - SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dionísio Cerqueira/SC, em 26 de junho de 2019.

William Haefliger Andreola

Presidente do CMAS - DC

DECRETO Nº 5943/2019

Publicação Nº 2073794

DECRETO Nº 5943/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 01-A DA QUADRA Nº 148, COM ÁREA DE 556,19 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 12 da Quadra nº. 62, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.503, de propriedade de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 62, nesta cidade, com área de 1.398,32 m² (um mil trezentos e noventa e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 12 (doze) da Quadra nº. 62, com área de 826,78 m² (oitocentos e vinte e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Soldado Pedro Lucio Paz, medindo 10,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 12-A, medindo 18,13 metros e 1,64 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 42,94 metros e com o Lote Urbano nº 11, medindo 17,92 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 43,70 metros, com o Lote Urbano nº 12-A, medindo 1,46 metros e com o Lote Urbano nº 13, medindo 20,82 metros.

b) Lote Urbano nº. 12-A (doze-A) da Quadra nº. 62, com área de 571,54 m² (quinhentos e setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 12, medindo 18,13 metros e 1,64 metros;

SUL: Com a Rua Cabo Arry, medindo 20,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 11, medindo 27,48 metros e com o Lote Urbano nº 12, medindo 1,46 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 28,78 metros.

Art. 3º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e conforme legislação vigente.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

EDITAL 07

Publicação Nº 2075020

**CMDCA**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Edital 007/2019 – Impugnações após os recursos**

Dispõe sobre a relação de candidaturas impugnadas pela Comissão Especial Eleitoral, após apresentação dos recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral torna público a relação de candidatos impugnados após a apresentação de recursos.

Candidata: Dulce Poleselo De Lara – Inscrição 030/2019

Art. 2º: Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período compreendido entre 01 à 04 de julho de 2019, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dionísio Cerqueira, 01 de julho de 2019.

Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2074970

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.257.200/0001-40.

CONTRATADO: SERVIÇO DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 27.908.863/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E VASTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSO DE "FORMAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR" AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, E ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 01 de julho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESH NONES

Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Publicação Nº 2074602

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE "FORMAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR" AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa SERVIÇO DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.908.863/0001-18, situada à Rua Lauro Linhares, nº 2123, Bloco A, Sala 407, Bairro Trindade, Cidade de Florianópolis – SC, CEP: 88.036-003 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ROBERTO CARLOS RUIZ, CPF sob nº 031.031.398-88 aqui denominado simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de profissional com notória especialização e vasta experiência na área de atuação, para ministrar curso de "Formação Básica em Saúde do Trabalhador" aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2 - O valor total do contrato para a execução do serviço acima descrito corresponde a R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais) pagáveis em parcela única após a execução do mesmo.

1.3 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903948 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

03381100 – GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme descrito na cláusula primeira, item (1.2).

3.2 – No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3- Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.3.1 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.3.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

3.3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.3.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se até 31/12/2019.

5.2 - O início dos serviços deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados no orçamento;
- f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os serviços realizados quando comprovada sua má execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Roberto Carlos Ruiz, (Empresário), o qual poderá ser contatado através do telefone (48) 99624-7850 e e-mail robrui@uol.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 01 de julho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO CARLOS RUIZ
SERVIÇO DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA
WOLLERT
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2075014

CONTRATO Nº 45/2019
LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.884.170/0001-65, com sede na Rua José Martins, n. 1151, bairro Três Rios do Norte, município de Jaraguá do Sul/SC., representada por EDSON SCHWARZ, brasileiro, administrador, CPF 651.466.119-04, com endereço comercial na Rua José Martins, n. 1151, bairro Três Rios do Norte, município de Jaraguá do Sul/SC, abaixo denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento, de um gerador a diesel 100 KVA 220, em pleno funcionamento, em bom estado de conservação e segurança, o qual deverá ser entregue e instalado no terreno rural de propriedade de Arcângelo Nones, situado no lado par da SC-477, há 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro – Capivari.

1.2 A presente locação tem por finalidade viabilizar a extração de saibro, argila e gnaiss de uma jazida mineral em funcionamento no local e explorada pelo CONTRATANTE mediante contrato, sendo vedado ao CONTRATANTE emprestar, sublocar, ou ceder o uso à terceiros do equipamento sem autorização expressa da CONTRATADA.

1.3 A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis integralmente em até 15 (dias) dias após a emissão da nota fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento. O pagamento será efetuado via depósito bancário na conta corrente 7783914, agência 0101 da Viacredi.

2.1.2 No valor constante no item 2.1 já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

04 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do setor rodoviário
33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto deste contrato para retirada pelo CONTRATANTE em local a ser definido de comum acordo, imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2 O objeto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato;

4.3 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto, durante todo o prazo contratual;

4.4 Em caso de danos ou defeitos no gerador durante a locação, fica a CONTRATADA expressamente autorizada a mandar executar em sua assistência técnica de sua confiança todos os reparos que se façam necessários para restitui-lo ao estado anterior, obrigando-se a fazer a substituição imediata e temporária por outro gerador de iguais características pelo período que durar a manutenção, correndo a despesa por conta do CONTRANTE tão somente em casos de omissão, negligencia ou imperícia durante o uso do equipamento.

4.5 Caso o gerador fique ocioso durante a locação em virtude de danos ou defeitos não ocasionados pelo CONTRATANTE, os dias de ociosidade deverão ser compensados ao término do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo ao CONTRATANTE.

4.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE a busca/devolução do objeto, após findo prazo de locação.

4.7 O Gerador será fornecido abastecido e deverá ser devolvido da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a imposição de multa, de acordo com a gravidade da infração, de até 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cumprimento deste Contrato.

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

9.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Edson Schwartz, administrador da contratada, o qual poderá ser contatado através do telefone (47) 3371-0466.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 30/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 07 de junho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

EDSON SCHWARZ
ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO – OAB 52.912

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
GESTOR/FISCAL

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA
TESTEMUNHA

TARCÍSIO LENZI
TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

Publicação Nº 2074578

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Considerando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2019;

Considerando-se a necessidade de correção na dotação orçamentária prevista no Contrato Administrativo,

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.553/0001-35, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a). Ivete Maria Maurisenz Andrezza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.765.209-78 e no RG sob o nº 2.286.621, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

0.1 – A dotação orçamentária prevista no item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato fica alterada para a dotação abaixo descrita:

Código	Dotação
05	Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
01	Divisão de Educação
2030	Manutenção de Centros de Educação Infantil
339039	Serviços Técnicos Profissionais
1010000	Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 18 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

DAIANI FRANCIELY ANDREANI
WILHELM
GESTORA/FISCAL

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2074852

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- Que encerrado o período de inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sem que fosse atingido o número mínimo de candidatos necessários para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes previstas na legislação em vigor;
- A previsão no edital para a reabertura de prazo em caso de inscrições insuficientes,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 10/07/2019, o prazo para as inscrições ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Doutor Pedrinho, previsto no Edital nº 001/2019 – CMDCA.

Art. 2º Alterar e acrescentar os seguintes itens do Edital:

3.2.1 A relação inicial de candidatos habilitados e inabilitados será publicada no dia 12/07/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município para ciência pública.

3.2.2 Após a publicação da relação de que trata o item 3.2.1, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação, no horário de atendimento ao público (08h às 12h e das 14h às 17h), devendo protocolar a impugnação junto ao Gabinete da Prefeita.

3.2.3 Passado o prazo previsto item 3.2.2, a Comissão Especial Eleitoral publicará o resultado dos recursos na data de 18/07/2019.

3.2.4 Publicado o resultado dos recursos, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de dois dias úteis, a contar da referida publicação, no horário de atendimento ao público (08h às 12h e das 14h às 17h), devendo protocolar a impugnação junto ao Gabinete da Prefeita.

3.2.4.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no prazo de dois dias úteis, a contar da referida publicação, no horário de atendimento ao público (08h às 12h e das 14h às 17h), devendo protocolar a impugnação junto ao Gabinete da Prefeita.

3.2.5 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 26/07/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município para ciência pública.

3.2.6 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.2.7 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na data de 02/08/2019 a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

3.3.2 A prova de avaliação ocorrerá na data de 11/08/2019, no período matutino.

3.3.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar por edital os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova até a data de 23/07/2019.

3.3.4.1 O resultado provisório da prova será publicado no dia 13/08/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município para ciência pública.

3.3.6 Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital na data de 20/08/2019 com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

3.4.1.1 A propaganda eleitoral poderá ser realizada a partir da data de 22/08/2019.

Art. 3º As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Doutor Pedrinho, 01 de julho de 2019.

GELEADE GADIEL WOLLERT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 040, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074315

DECRETO N.º 040, de 28 de Junho de 2019.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.452.0032.2.016 – Manut. E Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (51) – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (6) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 200.000,00; recursos da fonte 0043 (Farmácia do Estado) no valor de 30.000,00; recursos da fonte 0017 (COSIP) no valor de 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de Junho de 2019.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 2477/ 2019

Publicação Nº 2074460

DECRETO 2477, de 24 de junho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 101.887,11 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 1.021 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistenciais.

209 - 4.4.90.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas R\$ 55.229,61

210 - 4.4.90.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 37.900,00

PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

201 - 3.3.90.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas R\$ 3.757,50

203 - 4.4.90.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2478/ 2019

Publicação Nº 2074463

DECRETO 2478, de 24 de junho de 2019.

Altera Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Djalmo de Andrade – Pregoeiro Oficial

Christian Andrei Conte – 1º Pregoeiro Substituto

Alduir Antonio Mocelin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:

Patrick Bordin

Karine Oliveira Freitas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 24 de junho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de junho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 2074055

DECRETO Nº 172 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 116 com área de 418,43m², localizado na Rua Airo Ozelame esquina com a Rua Lara, no Bairro Ozelame, Loteamento Arduino Antônio Ozelame, Matrícula n.º 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da PEDRO ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE N.º 03 A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 207,54m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame esquina com o lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 15,26 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 03 B, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de propriedade de Pedro Alves em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,60 metros; LOTE N.º 03 B (ÁREA REMANESCENTE) com área de 210,89m², localizado no lado de numeração par da Rua Lara, e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 03 A em 15,26 metros, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de Pedro Alves; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 02, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 9.316 de propriedade de Fioravante Rebelatto em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,82 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 218/2019

Publicação Nº 2074036

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.

Decreto nº 0218/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo Nº 001/2018;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Senhora GESSANDRA GRASSELLI DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 089.769.069-93, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 17/06/2019 a 17/06/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2º. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar nº044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 219/2019

Publicação Nº 2074040

DECRETO Nº 219 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 09 da quadra n.º 15 com área de 800,00m², localizada na Av. Rio Grande do Sul esquina com a Rua 30 de Outubro, no Bairro Centro, Matrícula n.º 6/8.005 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de SEVERINO GIOTTI E ANGÉLICA CRISTINA GIOTTI, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE 09A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 400,00m, localizado no lado de numeração ímpar da Av. Rio Grande do Sul esquina com o lado de numeração ímpar da Rua 30 de Outubro e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 09B, registrado pela matrícula n.º 8005, livro n.º 02, fls. 001, do Cartório do Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, de propriedade de Severino Giotti e Angélica Cristina Giotti em 20,00 metros; AO SUDESTE – confronta com o lado de numeração ímpar da Av. Rio Grande do Sul em 20,00 metros; AO NORDESTE – confronta com o lado de numeração ímpar da Rua 30 de Outubro em 20,00 metros; AO SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 07 registrado pela matrícula n.º 7146, livro n.º 02, fls. 001, do Cartório do Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, de propriedade de Severino Giotti em 20,00 metros; LOTE 09B (ÁREA REMANESCENTE) com área de 400,00m² situado no lado de numeração ímpar da Rua 30 de Outubro, distante 20,00 metros do lado de numeração ímpar da Av. Rio Grande do Sul e confronta: AO NOROESTE – confronta com parte do lote n.º 10 registrado pela matrícula n.º 25.830, livro n.º 02, fls. 001, do Cartório do Registro de Imóveis de Comarca de Xanxerê/SC, de propriedade de Juliano Torri em 20,00 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 09A registrado pela matrícula n.º 8005, livro n.º 02, fls. 001 do Cartório do Registro de Imóveis de Comarca de Xanxerê/SC, de propriedade de Severino Giotti e Angélica Cristina Giotti em 20,00 metros; AO NORDESTE – confronta com o lado de numeração ímpar da Rua 30 de Outubro em 20,00 metros; AO SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 07 registrado pela matrícula n.º 7146, livro n.º 02 fls. 001, do Cartório do Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, de propriedade de Severino Giotti em 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 220/2019

Publicação Nº 2074042

DECRETO Nº220/2019 Faxinal dos Guedes, 17 de Junho de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a comissão coordenadora de monitoramento contínuo e avaliação periódica:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- DAYANE MOSENA
- LUCIANE MEURER PIRES

II - Representante do Poder Legislativo:

- KELI CRISTINA ZANCAN
- AIRO ALEXSANDRO OZELAME

III - Representante Conselho Municipal de Educação:

- JUSSARA GORETTI PERDONCINI STEDILLE
- JÉSSICA SPRICIGO

- FRANCIELI SEREZINA FIGUEIREDO

Art. 2º. Para o desempenho das funções ora assumidas os servidores não terão direito a nenhum acréscimo as suas remunerações.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº221/2019 Faxinal dos Guedes, 17 de Junho de 2019.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes servidores:

- DAYANE MOSENA

- LUCIANE MEURER PIRES

Art. 2º. Para o desempenho das funções ora assumidas os servidores não terão direito a nenhum acréscimo as suas remunerações.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 221/2019

Publicação Nº 2074043

DECRETO Nº221/2019 Faxinal dos Guedes, 17 de Junho de 2019.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes servidores:

- DAYANE MOSENA

- LUCIANE MEURER PIRES

Art. 2º. Para o desempenho das funções ora assumidas os servidores não terão direito a nenhum acréscimo as suas remunerações.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 222/2019

Publicação Nº 2074045

Faxinal dos Guedes - SC, 17 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0222/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Bl. Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338– Superávit SUS UNIÃO
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos: Pab Fixo SUS União - 1338.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 223/2019

Publicação Nº 2074065

DECRETO Nº 223 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desmembramento.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento de uma área de terras, sito no lugar Passinho e Gramado, 1º Distrito deste Município, no Distrito Industrial, com área de 24.200,00m², localizado na Rua do Bosque, Matrícula Av. n.º 31.626 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Stähelin Coelho CREA/SC 086423-6

Art. 2º - Este desmembramento resulta em 05 imóveis sendo: LOTE Nº 5, COM ÁREA DE 5.000,00M², situado no lado de numeração ímpar da Rua do Bosque distante 293,74 metros da esquina com a Rua Canela, Distrito Industrial, de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: NORDESTE - Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 29,86m; SUDESTE - Confronta com o lote 06 (matrícula 31.626) em 159,39m; SUDOESTE- Confronta com a Rua do Bosque em 30,00m; NOROESTE - Confronta com o lote nº 4 de Clam – Indústria e Comércio Ltda (matrícula 21.908) em 75,00m, e com terras de Carmelina Potrich Fachinello (matrícula 24.937) em 74,94m. LOTE Nº 6, COM ÁREA DE 4.700,00M², situado no lado de numeração ímpar da Rua do Bosque distante 323,74 metros da esquina com a Rua Canela, Distrito Industrial, de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: NORDESTE- Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 30,00m; SUDESTE- Confronta com o lote 07 (matrícula 31.626) em 159,01m; SUDOESTE- Confronta com a Rua do Bosque em 24,00m e em 6,00m; NOROESTE - Confronta com o lote 05 (matrícula 31.626) em 159,39m. LOTE Nº 7, COM ÁREA DE 4.700,00M², situado no lado de numeração ímpar da Rua do Bosque distante 353,74 metros da esquina com a Rua Canela, Distrito Industrial, de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: NORDESTE- Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 30,00m; SUDESTE - Confronta com o lote 08 (matrícula 31.626) em 159,87m; SUDOESTE Confronta com a Rua do Bosque em 30,00m; NOROESTE- Confronta com o lote 06 (matrícula 31.626) em 159,01m. LOTE Nº 8, COM ÁREA DE 4.800,00M², situado no lado de numeração ímpar da Rua do Bosque distante 383,74 metros da esquina com a Rua Canela, Distrito Industrial, de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: NORDESTE - Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 30,00m; SUDESTE - Confronta com o lote 09 (matrícula 31.626) em 160,73m; SUDOESTE- Confronta com a Rua do Bosque em 30,00m; NOROESTE- Confronta com o lote 07 (matrícula 31.626) em 159,87m. LOTE Nº 9, COM ÁREA DE 5.000,00M², situado no lado de numeração ímpar da Rua do Bosque distante 413,74 metros da esquina com a Rua Canela, Distrito Industrial, de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: NORDESTE- Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 30,00m; SUDESTE -Confronta com terras de Nadir Antonio Wustro e Dirsonia Maria Fachinello Wustro (matrícula 31.627) em 161,50m; SUDOESTE - Confronta com a Rua do Bosque em 30,00m; NOROESTE Confronta com o lote 08 (matrícula 31.626) em 160,73m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 224/2019

Publicação Nº 2074285

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0224/2019.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 619.016,48(seiscentos e dezenove mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R\$ 250.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R\$ 359.016,48

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33500000 – T. a I. Privadas sem F.L.
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R\$ 8.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 1061 – Ampliação da Rede F. Fundamental
Modalidade de Aplicação:459000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R\$ 2.000,00

Adiciona para as Dotações:

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R\$ 258.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R\$ 359.016,48

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 1061 – Ampliação da Rede F. Fundamental
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 225/2019

Publicação Nº 2074289

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0225/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 19.108,22 (dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1387 – Superávit Alienação - Educação
Valor: R\$ 19.108,22

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior da alienação de bens da educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 226/2019

Publicação Nº 2074067

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Junho de 2019.

Decreto nº 0226/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo Nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor FABIANO DE VILLA GREGOL portador do CPF nº 112.386.279-60, para o exercício do cargo de provimento

temporário de excepcional interesse público, de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 25/06/2019 a 25/06/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2º. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar nº044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 227/2019

Publicação Nº 2074293

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0227/2019.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:

Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 402 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2004 – Manut. das At. Adm. E Finanças

Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1100 – Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00

Adiciona para as Dotações:

Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 402 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2004 – Manut. das At. Adm. E Finanças

Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1100 – Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 228/2019

Publicação Nº 2074072

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 27 de Junho de 2019.

Decreto nº228/2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal SILVANA SALETE BRUCHEZ PALUDO, matrículas nº 774 e 2153, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Física – 40 horas semanais, no período de 27/06/2019 a 23/12/2019.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº52/2019

Publicação Nº 2074410

EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORA DE IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: THAISE VANESSA GUIDINI 05642855956

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/11/2019

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 51/2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2019

Formosa Do Sul, 1 de Julho de 2019

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2019

Publicação Nº 2074589

EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIA - FUNDATEC

VALOR: R\$ 42.601,00 (quarenta e dois mil seiscientos e um reais)

Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 52/2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2019

Formosa Do Sul, 1 de Julho de 2019

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2019

Publicação Nº 2074406

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 51/2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORA DE IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: THAISE VANESSA GUIDINI 05642855956

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 1 de Julho de 2019

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2019

Publicação Nº 2074582

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 52/2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIA – FUNDATEC.

VALOR: R\$ 42.601,00 (quarenta e dois mil seiscentos e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

XIII - NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, OU DE INSTITUIÇÃO DEDICADA À RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO, DESDE QUE A CONTRATADA DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS; (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994)

FORMOSA DO SUL, 1 de Julho de 2019

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 39/2019

Publicação Nº 2074175

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 39/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº 39/2019 realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 31 de maio de 2019, Edição nº. 2839, Página nº. 360.

A retificação se dá no equívoco da denominação, conforme se segue:

Onde se lê:

Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 107/PMF/2018 passando de 25/05/2019 para 24/06/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 23/04/2024.

Leia-se:

Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 107/PMF/2018 passando de 25/05/2019 para 24/07/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 23/05/2024.

Forquilha/SC, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA
Dimas Kammer

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/PMF/2019;

Publicação Nº 2074326

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 114/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de Plataforma Digital para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de julho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 01 de julho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/FMS/2019;

Publicação Nº 2074090

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 22/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de julho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 01 de julho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 099 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075326

DECRETO Nº. 099 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de Novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento na entidade Prefeitura Municipal de Forquilha no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação	
2.017 – Manutenção Ensino Fundamental	
099 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura	
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
119 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação das despesas abaixo:

Órgão 05 – Secretaria de Educação	
2.017 – Manutenção Ensino Fundamental	
081 – 3191.00.01.01 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura	
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 28 de junho de 2019.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023_2019-PMF - CIMCATARINA TELEFONIA MOVEL (1)

Publicação Nº 2074380

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0125/2019 – PMF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019 – PMF

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel. Valor total do contrato: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: Início no mês de julho a dezembro de 2019. Fundamento legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

Fraiburgo(SC), 01 de julho de 2019.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2019 RP 0009- FMS-DOM

Publicação Nº 2074767

Aviso do Pregão Presencial nº 0009/2019 – FMS

Registro de Preços nº 0009/2019

Processo Administrativo Licitatório nº 0016/2019

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Objeto: Registro de Preços visando contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de materiais para uso dos pacientes que frequentam as oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e também camisetas personalizadas para distribuição aos novos membros e instrutores do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMAD). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 16.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 01 de julho de 2019.

Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018 RP 0012-2019 SF

Publicação Nº 2074382

Aviso do Pregão Presencial nº 0018/2019 – SF

Registro de Preços nº 0012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0029/2019

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Guarda Patrimonial na Unidade de Saneamento Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 15.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de julho de 2019.

Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064_2019 RP 0058 - PMF-DOM

Publicação Nº 2075015

Aviso do Pregão Presencial nº 0064/2019 – PMF

Registro de Preços nº 0058/2019

Processo Administrativo Licitatório nº 0126/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gás oxigênio industrial, acetileno e gás para solda mig, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia

18.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 01 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 164 - 2019

Publicação Nº 2074385

DECRETO Nº 164, DE 01 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R\$ 31.806,00 (tinta e um mil e oitocentos e seis reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0414 (124)	R\$	31.806,00
TOTAL	R\$	31.806,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 14182019

Publicação Nº 2075151

PORTARIA Nº 1418, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 636.334.429-87, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14192019

Publicação Nº 2075153

PORTARIA Nº 1419, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Revoga portaria 0459/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0459 de 08 de fevereiro de 2019, que reduziu a carga horária de 40 horas para 32 horas semanais da servidora JOANICE LARA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 007.145.039-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

PREFEITURA

LISTA PREVIA CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR 001/2019

Publicação Nº 2074646

Lista prévia de Candidatos Conselho Tutelar (em ordem de inscrição)

Número	Nome
01	Nadir Argenta Batistella
02	Joce Ane de Fátima Mendes
03	Francieli da Silva de Freitas
04	Francineide Rodrigues Barroso
05	Bianca Aparecida Cazarin
06	Junior Cezar Gonçalves
07	João Maria Cordeiro
08	Kalina Barbosa
09	Elizandra de Lima
010	Impugnada por falta de documentação
011	Daniela Cividini
012	Sidinéia Basi Pacheco
013	Cristina Scopel de Lima
014	Fernanda da Rocha

Galvão – SC, 01 de julho de 2019.

Adrielle Jaine Bernardo

Presidente Comissão Eleitoral

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 ERRATA

Publicação Nº 2074609

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 052/2019, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 002/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 09 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme descrito no Edital. ONDE CONSTA O REGISTRO NO CREA TAMBEM É VALIDO O REGISTRO NO CAU. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e suas alterações. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 01 de julho de 2019.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2075229

DECRETO N.º 156, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
3.3.90.0.6.14.000074 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

LEI Nº 2184, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075199

LEI Nº 2.184, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTIVA LOPES DE ARAÚJO, A UNIDADE DE SAÚDE DA GAMBOA, NO MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTIVA LOPES DE ARAÚJO, a unidade de saúde da Gamboa, no município de Garopaba - SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 02/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 777/2019.

Publicação Nº 2075227

PORTARIA N.º 777, DE 01 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Inciso I do § 2º do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ÉRICA REGINA DOS SANTOS BORTOLATTO, CPF n.º 297.735.768-84, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 03/07/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/07/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PMG

Publicação Nº 2074169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 029/2019
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de escola municipal, com área total de 1.653,04 m² e quadra esportiva, com área total de 750 m², com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/08/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 033/2019

Publicação Nº 2074018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 033/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fluossilicato de sódio, hipoclorito de cálcio, hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico, com entrega de forma parcelada, para tratamento e desinfecção da água do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Municipal, conforme memorial descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/07/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 28 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2074456

DECRETO Nº. 116 de 01 de julho de 2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Cátia Regina Leandro, para a função de Chefe do Setor de Vigilância a Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica nomeada a servidora CÁTIA REGINA LEANDRO, para exercer a função de Chefe do Setor de Vigilância a Saúde, subordinada

à Secretaria de Saúde.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2074457

DECRETO Nº. 117 de 01 de julho de 2019

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Cilene Mara Jensen, para a função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica nomeada a servidora CILENE MARA JENSEN, para exercer a função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos, subordinada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 2074230

DISTRATO Nº 27/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 78/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, RG nº 5.319.027-0, CPF: 065.211.089-48, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 573, Centro, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 78/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como TECNICA EM ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 78/2017. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 19 de junho de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LEI Nº 2143/2019

Publicação Nº 2074178

LEI Nº 2143 DE 01 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências.”

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município de Garuva para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições sobre política tarifária;
- VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º O orçamento programa para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 1º para os efeitos desta lei, entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – sub-função, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentários por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 5º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.

§ 6º As metas físicas serão indicadas em nível de projeto e atividade e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.

§ 7º A estrutura organizacional da Prefeitura é composta dos seguintes órgãos e suas atividades:

Poder Legislativo

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 – Câmara de Vereadores

Poder Executivo

I - Órgãos de Assessoramento Superior:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Departamento de Gabinete

02.02 - Departamento de Comunicação

02.03 - Departamento de Controladoria Geral

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Unidade Administrativa de Atividade - Meio:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

04.02 - Departamento de Licitação e Compras

04.03 - Departamento de Recursos Humanos.

04.04 - Departamento de Contabilidade

04.05 - Departamento de Finanças

04.06 - Departamento de Tributação

04.07 - Departamento de Patrimônio

04.08 - Departamento de Planejamento Urbanístico

III - Unidades Administrativas de Atividades - Fim:

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO

06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

06.01 - Departamento de Esporte e Turismo

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - Departamento de Ensino

07.02 - Departamento Administrativo de Educação

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - Departamento de Saúde

09.02 - Unidade de Pronto Atendimento

11.00 - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS E INFRAESTRUTURA

11.01 - Departamento de Estratégias Rurais

11.02 - Departamento de Manutenção Predial

11.03 - Departamento de Infraestrutura

11.04 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas

12.00 - SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12.01 - Departamento de Meio Ambiente

12.02 - Departamento de Saneamento Básico

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Subordinado à Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subordinado à Secretaria Municipal de Saúde

15.00 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA- Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – Subordinado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

20.00 – FUNDO ESPECIAL HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – Subordinado a Procuradoria Geral do Município.

Com as seguintes ações:

Poder Legislativo

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 – Câmara de Vereadores

Ação (atividade) 2001 Manutenção da Câmara de Vereadores: Treinamento dos servidores e vereadores do Poder Legislativo com a participação em cursos, seminários, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, desde que de interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal; Concessão de bolsas de estudos em conformidade com a Lei Complementar 86/2015 para servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal; Implementação de normas e sistemas de avaliação funcional, aprimoramento de recursos humanos e outras ações inerentes à administração de pessoal; Desenvolvimento de mecanismos com os objetivos para melhorar o processo legislativo, inclusive com a aquisição/substituição de softwares e outros equipamentos, visando à integração dos sistemas de informática; Melhoramentos da página da Câmara na web, visando maior alcance e publicidade das informações. Transmissão online das sessões ordinárias, inclusive podendo serem estendidas para as sessões das comissões permanentes e audiências públicas; Elaboração de peças orçamentárias (LDO, LOA) com programas/atividades do Poder Legislativo atendendo a legislação em vigor; Modernização dos controles administrativos, especialmente para atendimento à legislação com melhoria funcional; Aquisição de produtos de acordo com a discriminação de dotações na elaboração da peça orçamentária, tais como: material e suprimentos de escritório, suprimentos de informática, materiais de distribuição gratuita, placas de homenagens, de instalação, de manutenção, de equipamentos, materiais de expediente/imobilizado, copa, cozinha, higiene e limpeza, entre outros; bem como contratação de serviços para realização de reparos nas instalações físicas da sede do Poder Legislativo; dos equipamentos e demais despesas de manutenção necessárias ao Poder Legislativo; Divulgação institucional das atividades do legislativo, melhoria do sistema de comunicação, criação de informativo próprio do poder legislativo, divulgação dos atos e das atividades administrativas através do acesso a internet, homepage, e-mails, periódicos, jornais, revistas, etc. Melhoria do controle interno do Poder Legislativo; Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, informativos de interesse da administração do Poder Legislativo; Concessão de diárias, desde que atendida a legislação em vigor; Contratação de Consultoria Técnica presencial ou à distância para auxílio de atendimento das necessidades legais do Poder Legislativo; Contratação de serviços de terceiros para execução das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como da Câmara Mirim, estendendo-se as necessidades quando da realização de audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo; Reavaliação e reativação da Câmara Mirim; Revisão, alteração do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, inclusive com contratação de assessoria de pessoa física ou jurídica especializada; Despesas relacionadas a processos judiciais, honorários de assistentes técnicos, sucumbência, dentre outras afins; Outras despesas necessárias à manutenção e administração do Poder Legislativo Municipal; Pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que autorizados através de Lei específica; Firmar contratos/convênios com associações de classe; filiar-se e efetuar contribuições mensais; Despesas com locação de imóvel para abrigar as instalações da Câmara Municipal, em caso da necessidade de deslocamento para outro imóvel que atenda as necessidades do Poder Legislativo. Neste caso, o imóvel atualmente ocupado deve ser destinado para uso do Poder Executivo Municipal; Implantação de Programas para

valorização de iniciativas culturais/educacionais de interesse do município. Atividades Relacionadas com Despesas de Pessoal: Nomeação e posse dos servidores aprovados mediante concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal, em caso de vacância do cargo; Investiduras para cargo de provimento em comissão, conforme disponibilidade de vagas; Contratações de pessoal temporário, que caracterizem a necessidade do Poder Legislativo, após ato específico de origem do Poder Legislativo, desde que atendidos os preceitos legais e previstos na legislação municipal, até a realização de concurso público, com posterior nomeação dos aprovados; Revisão geral anual será concedida pelo Poder Legislativo, conforme a data base e o índice fixado pelo Executivo; Contribuição para o Regime de Previdência Geral (INSS); Contribuição para o Fundo Municipal Próprio de Previdência Social, desde que aprovado através de lei específica a criação do mesmo; Reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo limitado a 10% (dez por cento), desde que atendidos a Lei de Responsabilidade Fiscal; Concessão de vantagens asseguradas no Estatuto do Servidor Público – LC 001/98 e Lei Complementar 86/2015, com alterações posteriores; Pagamento da diferença de benefícios concedido pelo INSS, em caso de ser inferior ao valor da remuneração de servidor do legislativo até o limite de sua remuneração, em caso de afastamento das atividades; Criação do PDI (Programa de demissão incentivada) que será regulamentada através de ato da Mesa Diretora. Investimentos: Aquisição de imóveis, veículos, equipamentos e material permanente, equipamentos de informática, móveis e utensílios, de acordo com as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual e posteriores alterações.

Ação (projeto) 1001 Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores: Construção, aquisição, ou permuta de nova Sede para o Poder Legislativo Municipal. Reforma e ampliação da Sede atual desde que resolvidos os entraves jurídicos pendentes no judiciário.

Poder Executivo

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Departamento de Gabinete

Ação (atividade) 2002 Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Reforma do Gabinete do Prefeito; Aquisição de equipamento e material permanente; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, home page, e-mails, projeto de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Programa de controle, avaliação e auditoria; Manutenção da filiação da Prefeitura em órgãos e entidades de representação de municípios como AMUNESC, FECAM, CNM, entre outros; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais; Realização, promoção e apoio financeiro a comemoração de datas cívicas e festivas que divulguem o Município; consorciar-se com outros municípios ou associações para o desenvolvimento de programas e fiscalização ou regulação dos serviços concessionados; Aprimoramento das ações na busca de recursos estaduais e federais; ações de divulgação dos potenciais econômicos e turísticos do município.

Ação (atividade) 2006 Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil: Implementação de ações voltadas para a Defesa Civil; Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamento e material permanente; Atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros do Município com a disponibilização de pessoal para atuar na Defesa Civil, campanhas de divulgação de ações educativas e preventivas de desastres naturais.

Ação (atividade) 2007 Contribuições à Entidade e Associações: Celebração de convênios com entidades quem tenham reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias e/ou sem fins lucrativos e outros órgãos da administração direta e indireta.

02.02 – Departamento de Comunicação

Ação (atividade) 2003 Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa: Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa: Despesas de pessoal e contribuições previdenciárias; Manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Divulgação institucional das atividades e potencialidades do município; Cerimonial para ancorar os eventos oficiais; Divulgações de campanhas municipais, estaduais e federais; Prestações de contas e relatório de ações do executivo; Incentivo ao Governo Participativo e engajamento da população nas políticas adotadas através de mídias impressas, rádio, internet, televisão; Alcance igualitário na comunicação com os mais diversificados perfis de cidadãos; Praticar o princípio da Transparência nos atos da Administração municipal; Despesas com divulgação do potencial industrial, com ênfase na área retroportuária do município; Despesas com a divulgação do potencial turístico do município; Despesas com o desenvolvimento de portal oficial do município;

02.03 – Departamento Controladoria Geral

Ação (atividade) 2004 Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamento e material permanente, Implantação e Manutenção do sistema de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agente público da Administração Direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; implantação e manutenção do sistema de ouvidoria no município, que atuará no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados..

03.00 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ação (atividade) 2008 Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo. Pagamento de diligências, e perícias em processos de execução fiscal, e outras demandas Judiciais que o Município for parte. Despesas com diárias, de acordo com Lei Municipal. Aquisição ou locação de software para controle dos processos Judiciais e Administrativos da Procuradoria. Contratação de Assessoria Jurídica/Técnica especializada, quando houver necessidade, para elaboração de parecer e ou defesa em processo judicial. Regularização fundiária judicial e extrajudicial. Realização de campanhas que visem dar publicidade aos atos institucionais da procuradoria. Realização de mutirões de conciliação. Realização de convênios com órgãos de proteção ao crédito.

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**

Ação (atividade) 2005 Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Promover assinatura de convênios visando à obtenção de financiamento para investimentos em obras e equipamentos; estruturar os papéis organizacionais para gestão, acompanhamento, execução, e prestação de contas de convênios e demais ações relacionadas a repasses, emendas e convênios. Ampliar e fomentar parcerias para captação de recursos. Ampliar e manter os papéis do Gestor Municipal de Contratos – GMC.

Ação (atividade) 2010 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Realização de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos e aprimoramento da Administração Municipal. Realização de leilão de móveis servíveis e inservíveis e de imóveis; Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração incluindo o 13º salário e assentamento funcional dos servidores municipais e dos agentes políticos, controle de lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; Contribuição para a Previdência Social; Contribuição ao PASEP; Treinamento de servidores públicos; Continuidade na implantação e alteração do plano de cargos, salários e carreiras; Alteração do estatuto do servidor; Estudo e implantação de plano de saúde para os servidores; Aprimoramento dos recursos humanos; Avaliação, pagamento de dívidas parceladas junto ao INSS; Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais; Elaboração de lei específica para implantação do PDV (Programa de Demissão Voluntária); Alteração da estrutura administrativa do poder Executivo, com a possibilidade de criação, alteração e extinção de cargos. Emissão de CDA para ajuizamento de execução fiscal. Ampliação e manutenção de prédios públicos municipais; Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente, controle rígido do processo de compras; Elaboração de processos licitatórios. Elaboração de orçamento programa do município, assessoria aos orçamentos dos órgãos autônomos. Elaboração e atualização do cadastro imobiliário para fins de IPTU; Regularização fundiária com a consequente realização de perícias, elaboração de mapas, georreferenciamento, geoprocessamento e demais despesas correlatas. Recadastramento fiscal, para fins de cobrança de taxas pelo Poder de Polícia. Manutenção das atividades do Conselho da Cidade e demais conselhos. Locação de imóveis necessários à ação municipal. Promoção de desapropriações, permutas cessão de uso e comodato necessárias à ação municipal. Implantação de sistema de digitalização de documentos. Realização de concurso público; estruturação de equipamentos de telefonia e rede de internet. Apoio e continuidade na gestão de atividades e fornecimento de meios físicos, materiais e de pessoal destinados à manutenção da Comarca, Casa da Cidadania e outros mecanismos da justiça civil e eleitoral e da segurança do município, medidas para a implementação de planejamento estratégico de gestão, acompanhamento de metas e riscos fiscais, de políticas de investimento e atos de representação do município. Aprimoramento organizacional e de gestão. Reestruturação de espaços físicos. Aprimoramento no atendimento ao cidadão. Investimento em sistemas e tecnologia da informação.

Ação (atividade) 2011 Implantação do Regime Próprio de Previdência Social: Implantação e manutenção do sistema de previdência própria com a consequente contribuição para a previdência própria.

Ação (atividade) 2018 Manutenção do Conselho Tutelar: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Ação (atividade) 2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Modernização e atualização do Plano Diretor Municipal, Código Tributário Municipal, Código de Obras e Código de Posturas, implementação e atualização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

04.02 – Departamento de Licitação e Compras

Ação (atividade) 2014 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Licitação; princípios e finalidade; objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: edital, publicação, convite, recebimento da documentação e proposta, homologação e adjudicação, anulação e revogação. Atualização e normatização dos processos de compras e licitações.

04.03 – Departamento de Recursos Humanos

Ação (atividade) 2012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Criar diretrizes e planos de ações que contribuam para a modernização, eficiência e eficácia funcional. Acesso á intranet aos servidores como forma de melhoria na comunicação interna. Implantação de programa de atenção à saúde servidor. Criação de grupos multidisciplinares de Recursos Humanos a fim de promover a democratização das relações de trabalho no serviço público, contribuindo para o aprofundamento e conhecimento das Leis. Promover programas, atividades e ações que visem a valorização e a integração do servidor público municipal. Melhoria no atendimento ao público interno e externo através de acesso direto a internet com home page própria. Atualização dos softwares da folha de pagamento. Implementação de normas e regulamentos de trabalho. Desenvolvimento de mecanismos que visem a melhoria na gestão dos arquivos inativos referentes á recursos humanos. Implantação e manutenção do E-Social.

04.04 – Departamento de Contabilidade e 04.05– Departamento de Finanças

Ação (atividade) 2015 Manutenção dos Departamentos de Contabilidade e Finanças: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, equipamentos e material permanente. Melhoria da eficiência funcional. Modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal, registros contábeis; Emissão de demonstrativos. Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

04.05– Departamento de Finanças

Ação (atividade) 2016 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública: Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública.

Ação (atividade) 2017 Contribuição para formação do PASEP: Contribuição para formação do PASEP.

04.06 - Departamento de Tributação

Ação (atividade) 2021 Manutenção do Departamento de Tributos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Remodelação dos sistemas de cobrança; Implantação e desenvolvimento de serviços de fiscalização de tributos; Aquisição e/ou atualização dos softwares de gestão tributária, entre outros softwares de gestão; Providências e fiscalização destinadas ao controle de movimento econômico do município; Implementação de novos mecanismos de cobrança dos tributos municipais, como forma de melhorar as receitas próprias do município e atendimento as novas regulamentações da gestão fiscal; Criar programa de recuperação de crédito fiscal. Implantação de Programa de Educação Fiscal e desenvolvimento Empresarial. Desenvolvimento de política pública para a concessão de benefícios fiscais de natureza tributária.

04.07 - Departamento de Patrimônio

Ação (atividade) 2013 Manutenção do Departamento de Patrimônio: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Levantamento e consolidação patrimonial, com a implementação de rotinas administrativas visando o controle dos bens e próprios municipais. Unificação do sistema informatizado. Implantação e manutenção de almoxarifado. Manutenção e otimização do sistema de controle de frotas. Informatização do sistema de abastecimento de combustível. Contratação de seguro patrimonial e de automóveis.

04.08 - Departamento de Planejamento Urbanístico

Ação (atividade) 2019 Manutenção do Departamento de Planejamento: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Reestruturação e modernização do Departamento de Planejamento Urbanístico.

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo**

Ação (atividade) 2027 - Fomento de atividades e eventos microempresariais: Manutenção da Sala do Empreendedor, com atendimento capacitado, definição do grau de risco, ajudando na desburocratização, para facilitar a abertura, incentivando dessa forma a formalização de novas empresas e fortalecimento de pequenos negócios, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e Lei Complementar Municipal nº. 80/2014, utilizando o apoio técnico de entidades de apoio e consultoria para empresas, agente de desenvolvimento local e órgãos fiscalizadores.

Ação (atividade) 2028 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico: Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Despesas com comunicação, divulgação e participação em feiras, exposições e eventos que promovam as potencialidades do município. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de expediente. Aquisição de veículo para uso do administrativo lotado na secretaria e gastos com combustível. Desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento territorial, comercial, industrial e prestação de serviço. Fortalecimento de incentivos a manutenção de industriais com intuito de gerar e ampliar emprego, renda e crescimento dos empreendimentos já estabelecidos. Firmar parceria com instituições públicas e privadas, para orientar sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos pelo município. Destinação de espaço físico adequado para funcionamento do Posto do SINE, disponibilização de servidores com condições operacionais, supervisão, acompanhamento e gerenciamento das atividades, manutenção com fornecimento de equipamento, material de escritório e consumo específicos, para garantir a qualidade do serviço. Realização de estudos para a alteração da Lei Complementar Municipal n. 80/2014.

Ação (atividade) 2029 - Incentivo e manutenção de áreas industriais: Fortalecimento de incentivos a manutenção de áreas industriais e tecnológicas e estudo para ampliação de áreas industriais, amparado pela Lei Complementar Municipal nº. 80/2014, com intuito de gerar e ampliar emprego, renda e crescimento dos empreendimentos já estabelecidos.

Ação (atividade) 2030 - Promoção e apoio a cursos profissionalizantes: Fortalecimento da parceria com as instituições, através de implantação de cursos de qualificação de mão de obra, cursos técnicos profissionalizantes que venham suprir as necessidades do município e capacitação do empresário local, ajudando-os a gerenciar seus negócios.

Ação (atividade) 2079 – Manutenção de Programa Pró-mulher (Geração de Empregos) – Criação e manutenção de canal, banco de dados, para divulgação de ofertas de empregos, e demais atividades que venham suprir as necessidades do município e visem o atendimento da Lei Municipal nº 2122/2019 – Programa Pró-Mulher.

06.02 – Departamento de Esporte e Turismo

Ação (atividade) 1003 – Construção de Centro de Eventos: Construção e manutenção de Centro de Eventos multifuncional.

Ação (atividade) 1004 – Construção e ampliação de ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques: Construção, manutenção e reforma de quadras, estádios, módulos esportivos e poliesportivos em geral.

Ação (atividade) 1005 – Implantação de Estruturas Turísticas: Construção de aparelhos turísticos diversos. Construção e manutenção de Portal Turístico.

Ação (atividade) 2023 – Manutenção do Departamento de Esportes: Manutenção do setor de Turismo. Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Aquisição de equipamentos e

material permanente e de consumo. Aquisição de veículos e ônibus para transporte de atletas. Apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento de campeonatos municipais em modalidades esportivas diversas. Participação em eventos esportivos oficiais. Apoio à participação de representantes ou equipes esportivas do município em competições e eventos esportivos de caráter regional, estadual, nacional e internacional. Aquisição de material esportivo e implantação e manutenção das escolinhas de esportes. Contratação de instrutores para treinamentos das diversas modalidades esportivas. Promoção de Gincanas Esportivas. Implantação de concurso de atividades relacionadas ao Esporte. Treinamento de professores, atletas e árbitros esportivos. Manutenção do Programa Sou Esporte, Sou Garuva. Manutenção das ações previstas na da Lei Municipal nº 2071/2018.

Ação (atividade) 2024 – Manutenção do setor de Turismo: Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Despesas com comunicação, divulgação e participação em feiras, exposições e eventos que promovam as potencialidades do município. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo Divulgação das potencialidades do município para a atração de novos investimentos. Apoio e desenvolvimento de atividades turísticas. Implantação e manutenção de estruturas turísticas. Criação e desenvolvimento das atividades turísticas. Criação e manutenção de infraestrutura, sinalização informativa e turística e paisagismo de roteiros turísticos. Incentivos a todas as modalidades de turismo, em especial ao turismo rural, turismo ecológico e ecoturismo. Produções de vídeos e material impresso de divulgação. Aquisição de materiais para divulgação das potencialidades e atração de investidores do setor. Participação do município em feiras e exposições. Incentivo e divulgação as atividades artesanais e culinárias locais. Criação do Prato típico de Garuva. Manutenção das ações previstas na da Lei Municipal nº 2071/2018.

Ação (atividade) 2025 - Promoção de Eventos do Setor de Turismo: Promoção, realização e apoio financeiro aos eventos que promovam as potencialidades do município.

Ação (atividade) 2026 – Implantação do Plano Municipal de Turismo: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal nº 2112/2019. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo. Capacitação para receptividade turística, mercado turístico e produto turístico.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - Departamento de Ensino

Ação (atividade) 2031 Manutenção da Merenda Escolar: Compra e distribuição eficaz da merenda escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Ministério da Saúde e pelo Serviço de Nutrição Escolar, atingindo as especificidades calóricas e protéicas, no lanche e na refeição distribuída no período em que a criança está na instituição ou escola. Controle de refeições servidas, para levantamento custo/ aluno mês/ano.

Ação (atividade) 2032 Manutenção do Ensino Fundamental: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de auxiliares de serviços gerais. Desenvolvimento e manutenção das atividades na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, a Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas escolas. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das escolas. Implantação gradativa da escola em tempo integral. Desenvolvimento, supervisão e manutenção de programas e projetos ligados a secretaria de educação, com o objetivo de atender os alunos em atividades diferenciadas e no contra turno escolar: Apoio a Criação do Núcleo de Análise das Práticas de Alfabetização e Letramento. Construção ou adaptação e reforma de espaços locados para atender aos programas. Aquisição de materiais diversos, para atender os programas. Levantamento da necessidade e aquisição de uniforme e material escolar para os alunos do ensino fundamental. Levantamento da necessidade, aquisição de equipamentos e manutenção da biblioteca escolar, aquisição de acervo para a biblioteca, auditório, dos laboratórios de informática, de ciências, de artes, sala de vídeo, sala de educação física, quadras. Desenvolvimento de programas e projetos de atenção a saúde física e mental da criança - EMAP Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e AEE – Atendimento Educacional Especializado. Manutenção de programas ligados ao MEC/ FNDE de apoio ao desenvolvimento do ensino – PAR (Plano de Ações Articuladas), SIGARP, SIGEF, SINCONV, SIGPC e demais programas vinculados a ele. Manutenção e desenvolvimento dos Programas PNLD/ PNAE/ PNATE, Brasil Carinhoso e Programa Novo Mais Educação. Acompanhamento e registro dados SIGPC/ FNDE – Prestação de Contas recursos educação. Aquisição de equipamentos, material de expediente, de informática, de limpeza e material permanente. Manutenção da locação das máquinas de Xerox nas escolas. Levantamento, aquisição e distribuição de material escolar, didático e uniforme aos alunos. Levantamento e realização de construção e reformas nas escolas, bem como pintura interna e externa das unidades escolares. Criação e manutenção de laboratórios de informática, de ciências, bibliotecas, brinquedotecas, refeitórios, sala de artes, auditórios, quadras de esportes, salas de vídeos, espaços de descanso e lazer. Contratação de professores nas diversas áreas, técnicos/ especialistas pedagógicos, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e demais profissionais necessários para manutenção do ensino, programas e projetos desenvolvidos pela secretaria de educação. Aquisição e manutenção de serviço de gestão de dados de alunos. Aquisição de veículos para manutenção dos serviços na área da educação. Serviço de apoio na implantação dos programas junto às escolas, APPS - Associação de Pais e Professores e Conselhos Deliberativos Escolares. Promover a divulgação das avaliações e índices educacionais do município. Apoio a Programas de Formação Profissional. Implementação e Acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação.

Ação (atividade) 2033 Manutenção de repasses/convênios diversos: Aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente por meio de Convênios e repasses de recursos tais como aqueles do FNDE, Salário Educação entre outros.

Ação (atividade) 2034 Manutenção do Transporte Escolar: Melhoria e manutenção do serviço de transporte escolar. Aquisição de ônibus Programa Caminho da Escola. Aquisição de carteirinhas escolares para uso no transporte escolar. Supervisão da prestação de serviços do transporte escolar e formação continuada para motoristas e monitores. Melhoria e acompanhamento das rotas e listagem dos alunos que fazem uso do transporte escolar. Acompanhamento e otimização das rotas bem como da listagem dos alunos que fazem uso do transporte

escolar. Suporte e acompanhamento nas regras de uso do transporte escolar. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de Monitor de Transporte Escolar para atendimento dos veículos da frota própria.

Ação (atividade) 2035 Manutenção de Conselhos Municipais – Educação/Cultura (FUNDEB/COMED/CAE/CONSELHOS ESCOLARES): Apoio e manutenção dos Conselhos Municipais ligados a educação e cultura: COMED (Conselho Municipal de Educação), CMC (Conselho Municipal de Cultura), CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e Conselhos Escolares. Apoiar a capacitação dos Conselheiros em cursos e palestras sobre os conselhos.

Ação (atividade) 2036 Manutenção da Educação Infantil: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de auxiliares de serviços gerais. Desenvolvimento e manutenção das atividades na área da Educação Infantil, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, a Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas Instituições. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas de atenção a saúde física e mental da criança. Aquisição de material e uniforme escolar. Supervisão de parques e brinquedos nas áreas de lazer das Instituições de Educação Infantil. Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil, bem como pintura interna e externa.

Ação (atividade) 2037 Socialização dos conhecimentos e produção dos materiais didáticos: Socialização dos conhecimentos e produção dos materiais didáticos.

Ação (atividade) 2038 Núcleo de análise das práticas de alfabetização e letramento: Criação e manutenção do Núcleo de análise das práticas de alfabetização e letramento.

Ação (projeto) 1007 Construção, ampliação e reforma de Ensino Fundamental; Aquisição/desapropriação de terrenos: Construção de Escola de Ensino Fundamental bem como ampliação e reforma de espaços para atender o Ensino Fundamental e os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Permuta de áreas para construção de escolas.

Ação (projeto) 1008 Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil; Aquisição/desapropriação de terrenos: Construção, ampliação e reforma de espaços para atender a Educação Infantil.

Ação (atividade) 2022 Manutenção do Setor de Cultura: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Estímulo à cultura. Criação de Lei para tombamento de patrimônio histórico, cultural e artístico e sua respectiva preservação. Reforma e ampliação das instalações dos prédios administrativos destinados à cultura. Implantação de grupos folclóricos e étnicos. Locação ou adaptação de imóvel e manutenção da Biblioteca Municipal. Manutenção do Programa MUSICART. Contratação de instrutores para ministrar cursos no Programa MUSICART. Aquisição de itens para atualização do acervo da biblioteca pública. Implantação de eventos culturais e concursos de incentivo à cultura. Apoio a participação de grupos culturais e folclóricos em eventos que visem à divulgação da cultura garuvense. Incentivo e apoio às manifestações culturais diversas. Apoio administrativo e logístico ao Conselho Municipal de Cultura. Aquisição de Imóveis. Estudo e implantação do Sistema Municipal de Cultura. Ampliação do quadro de funcionários. Manutenção das ações previstas na Lei Municipal 2071/2018.

Ação (projeto) 1002 Construção e aquisição de imóveis para cultura: Construção ou adaptação de imóvel e manutenção da Biblioteca Municipal e do Programa MUSICART.

Ação (projeto) 2077 Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários: Manutenção do auxílio Transporte, aos estudantes de Curso Superior, para os estudantes residentes em Garuva que se deslocam para a cidade de Joinville. Conforme Lei nº 2030/2018.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01 – Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

Ação (atividade) 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; Aquisição de material de consumo, equipamento, material permanente e veículo; Manutenção do Sistema de Informação e Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Social; Contratação de corpo funcional (agente administrativo, motorista, orientador social, cuidador e estagiários) e técnicos (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Advogado, entre outros) para auxiliarem nas demandas da Secretaria; Manutenção e contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de consultoria; Capacitação dos profissionais de toda equipe da secretaria; Instituir ações, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Habitação; Atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento e avaliação sócio econômica, encaminhamento de pessoas de acordo com as suas necessidades; Fornecimento de bens, serviços e benefícios eventuais de acordo com parecer social, que indique tal providência; Acompanhamento e avaliação das ações das associações comunitárias e outras ações inerentes ao atendimento social da população; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social; Criação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso; Criação e Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência; Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social; Manutenção do veículo para atender todos os Programas e Projetos do Fundo de Assistência Social; Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Manutenção de serviços de consultoria bem como manutenção e contratação de serviços terceirizados; Convênios com entidades e empresas privadas visando melhorar atendimento na área social; Manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria; Apoiar entidades não-governamentais para projetos específicos, após aprovação do CMAS; Manutenção do programa bolsa família.

Ação (atividade) 2080 – Manutenção de Programa Pró-mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina) – Promoção e fortalecimento de parcerias, convênios com organizações públicas e não governamentais para implantação de cursos de qualificação de mão de obra, cursos técnicos profissionalizantes, e demais atividades que venham suprir as necessidades do município e visem o atendimento da Lei Municipal nº 2122/2019 – Programa Pró-Mulher.

Ação (projeto) 1009 Ampliação e Reforma da Casa de Acolhimento: Ampliação da casa de acolhimento, para atender as necessidades das crianças e adolescentes em acolhimento no serviço.

Ação (projeto) 1010 Ampliação do CRAS: Ampliação da sede do CRAS, a fim de melhor atender as necessidades dos programas realizados por este equipamento.

Ação (projeto) 1011 Ampliação do CREAS: Ampliação da sede do CREAS, a fim de melhor atender as necessidades dos programas realizados por este equipamento.

Ação (projeto) 1012 Construção do Espaço de Convivência: Construção de uma quadra multiuso e de uma área de lazer para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atende famílias e crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por força de legislação federal todos os recursos para a área da saúde são movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde.

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS RURAIS E INFRAESTRUTURA

11.01 – Departamento de Estratégias Rurais

Ação (atividade) 2060 Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais: Manutenção da despesa pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção do setor. Aquisição de material de expediente e informática. Manutenção e aquisição de veículos, máquinas e implementos. Realização de eventos promocionais. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Aquisição de saibro, madeiras e material para manutenção das estradas e pontes do interior do município. Capacitação do quadro funcional. Aquisição de equipamentos permanentes para recuperação de estradas do interior. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, caminhões e implementos. Serviços de abertura e limpeza de valas de drenagem nas vias rurais e urbanas do município. Abertura, retificação e ampliação de novas vias, recuperação e conservação com ensaibramento, pavimentação tipo asfáltica e articulada. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos. Celebração de convênio com Entidade de Direito público e Direito Privado; contrapartida financeira para convênios.

Ação (atividade) 2061 Patrulha Militar Rural: Criação e manutenção da Patrulha Militar Rural. Manutenção e aquisição de viatura da polícia militar para promover a segurança pública através de solicitação nas comunidades rurais do município.

11.02 - Departamento de Manutenção Predial

Ação (projeto) 1025 Aquisição/construção/reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura: Aquisição, construção e reforma de imóveis para a secretaria de estratégias rurais e infraestrutura através de contratação de serviço ou administração direta, conforme a demanda necessária.

Ação (atividade) 2049 Manutenção do Paço Municipal: Manutenção do Paço Municipal, reformas, demolições, ampliações e construções novas, conforme a demanda necessária.

11.03 - Departamento de Infraestrutura

Ação (projeto) 1014 Construção, ampliação de praças, parques e jardins: Construção, reforma e ampliação de praças, parques e jardins. Urbanização de vias públicas.

Ação (atividade) 2050 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública: Manutenção de Convênios com a segurança pública, atendendo ao cumprimento da legislação pertinente. Aquisição, implantação e manutenção de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos, inclusive em área rural.

Ação (atividade) 2051 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito: Despesa de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização e serviços de auxiliares de serviços gerais. Aquisição de equipamentos e material permanente, recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas e caminhões. Sinalização viária de quadro urbano. Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos pertinentes ao setor de trânsito.

Ação (atividade) 2052 Manutenção do COSIP: Ampliação, modernização e manutenção de iluminação pública através de contratação de serviço ou administração direta. Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de iluminação. Contratação de serviços técnicos especializados, inclusive projetos em iluminação pública. Implantação e manutenção da telegestão da iluminação pública.

11.04 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas

Ação (projeto) 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias: Projetos, abertura, retificação e ampliação de novas vias, recuperação e conservação com ensaibramento, pavimentação tipo asfáltica e articulada da pista de rodagem das vias rurais e urbanas do município. Construção e recuperação de pontes de concreto e substituição de pontilhões em madeira.

Ação (projeto) 1015 Construção e recuperação de abrigo de passageiros: Construção e recuperação de abrigo de passageiros (ponto de ônibus), ao longo do quadro urbano e rural, para suprir a demanda solicitada ao itinerário do transporte coletivo.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**12.01 - Departamento de Meio Ambiente**

Ação (projeto) 1016 Educação Ambiental: Desenvolvimento e execução de projetos que visem a economia de recursos e promovam o desenvolvimento sustentável. Elaboração e execução de campanhas objetivando a preservação, conservação dos recursos ambientais, fauna e flora na região do município; Projetos e Programas de Educação Ambiental voltados ao meio ambiente. Aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental. Participação em seminários, cursos e capacitação técnica referentes à gestão ambiental. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a Educação Ambiental.

Ação (projeto) 1017 Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas: Criação e gestão das Áreas de Proteção Ambiental do Rio São João, Monte Crista e Quiriri. Contratação de serviços terceiros especializados para elaboração de Planos de Manejo para áreas de conservação. Criação e aquisição de equipamentos e implementos para estruturação das trilhas ecológicas e locais para camping e outras atividades similares.

Ação (projeto) 1018 Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente: Criação e manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Estruturação e definição de procedimentos operacionais e finalidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente. Contratação de quadro técnico e/ou serviços terceiros. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a Fundação de Meio Ambiente.

Ação (projeto) 1022 Construção e ampliação de Capela Mortuária: Construção e ampliação de Capela Mortuária. Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Capela Mortuária.

Ação (atividade) 2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, veículos aquáticos e caminhões para Fiscalização, Educação Ambiental e Licenciamento Ambiental; Fiscalização e sinalização de áreas de preservação permanente. Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do setor Meio Ambiente. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos pertinentes ao setor de Meio Ambiente. Capacitação e revitalização do setor de fiscalização e licenciamento ambiental. Despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal de Arborização. Manutenção e implementação de melhorias no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva – CENTRAG. Manutenção do Convênio com SDM/IMA e Governo do Estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Setor de Meio Ambiente. Implementação de ações de controle biológico de pragas, tais como mosquitos, borrachudos, maruins entre outras.

Ação (atividade) 2067 Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Manutenção, ampliação e implementação de melhorias do Cemitério Municipal. Regulamentação dos serviços especializados pertinentes ao Cemitério Municipal. Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do Cemitério Municipal. Aquisição e contratação de máquinas e equipamentos pertinentes ao uso do Cemitério Municipal. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Cemitério Municipal.

12.02 - Departamento de Saneamento Básico

Ação (projeto) 1019 Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica: Elaboração e implementação de projetos para arborização urbana e produção de mudas nativas; Elaboração e implantação de projetos de compostagem orgânica e atividades sustentáveis.

Ação (projeto) 1020 Criação e implantação de órgão autônomo para gestão do Sistema de Abastecimento de água e esgoto: Criação e estruturação de órgão autônomo para gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgoto; Elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico. Estruturação do quadro técnico mínimo para gestão do sistema autônomo de água e esgoto. Participação em seminários, cursos e capacitação técnica. Despesas relacionadas à implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no que tange o serviço de abastecimento de água e esgoto. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao órgão autônomo de saneamento básico.

Ação (projeto) 1021 Implantação do Sistema de Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário: Criação e estruturação de estação de tratamento de esgoto na área urbana e rural. Criação e estruturação de rede coletora de esgoto na área urbana e rural.

Ação (atividade) 2064 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Execução de análises laboratoriais e procedimentos operacionais para gestão do sistema de abastecimento de esgoto. Aquisição de equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Tratamento de Esgoto. Contratação de pessoal especializado para incremento e gestão do sistema de esgotamento sanitário. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Ação (atividade) 2065 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Desapropriação das áreas adjacentes as captações de água (rede municipal e água da Serra). Gerenciamento, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável urbano e rural. Supressão e incorporação de sistemas paralelos de distribuição de água pretendendo assumir 100% do sistema de captação, tratamento e distribuição do sistema de água do perímetro urbano e rural, formando parcerias com entidades comunitárias no interior. Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e implementos. Aquisição e manutenção de equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Abastecimento de Água. Execução de análises laboratoriais e procedimentos operacionais para gestão do sistema de abastecimento de água. Construção, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, reservatório, estação de tratamento de água. Regulamentação e atualização da prestação de serviços de água.

Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Sistema de Abastecimento de água.

Ação (atividade) 2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros nos moldes da Lei 8666/93 para coleta transporte, transbordo e destinação final adequada dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado. Implantação, manutenção e capacitação da Cooperativa dos Catadores. Implantação e manutenção de coleta seletiva. Aquisição de veículos leves, pesados e equipamentos para serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Ação (atividade) 2078 Manutenção e Ampliação Rede de Drenagem e Macrodrenagem Pluvial em Vias Públicas: Aquisição de tubos, colocação de tubos de drenagem pluviais nas vias publicas do município, serviço de infraestrutura de saneamento básico, contratação de serviços terceirizados. Regulamentação de taxas e tarifas para execução de serviços de saneamento.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação (atividade) 2053 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura: Apoiar a capacitação de produtores e funcionários; incentivar a emissão de notas fiscais e a instalação de internet em todas as comunidades rurais; acentuar a assistência técnica para melhorar os índices produtivos; apoiar e ampliar novos programas; apoiar os encontros o associativismo rural; contratação de serviços de terceiros para desenvolver serviços técnicos. Manutenção, ampliação e diversificação das atividades da feira livre. Manutenção e aquisição de máquinas, veículos e implementos. Aquisição de material de expediente e informática.

Ação (atividade) 2054 Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais: Programa que visa promover a recuperação e melhoria das estradas rurais dentro das propriedades, através da doação de saibro ou outros materiais mais adequados para a cobertura do pavimento. Manutenção dos programas Porteira Adentro e Caminho da roça.

Ação (atividade) 2055 Hora Máquina: Programa que visa promover dentro das propriedades rurais drenagem, manutenção de taludes, conservação de estradas, terraplanagem, construção de tanques, destoca, silos.

Ação (atividade) 2056 Inseminação Artificial: Melhoramento genético do rebanho bovino, visando maior produtividade e incentivando a integração lavoura pecuária utilizando os resíduos dos bananais e das palmáceas.

Ação (atividade) 2057 Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial: Realizar exames microbióticos nos produtos beneficiados em nossas agroindústrias; Adquirir equipamentos e materiais para melhorar a assistência técnica; equipar o Serviço de Inspeção Municipal; viabilizar e implementar abatedouro público.

Ação (atividade) 2058 Atendimento aos Animais: Realizar exames sorológicos de amostra de tecidos animais, combate as zoonoses, promover defesa sanitária animal, aquisição de fármacos e materiais veterinários, combate as doenças infecto-contagiosas. Atendimentos de animais a campo e controle populacional de cães e gatos, através de serviço próprio ou realizado por terceiros. Contratação de serviço de terceiros para alojar, alimentar e acolher animais domésticos abandonados ou em estado de maus tratos ou vulnerabilidade.

Ação (atividade) 2059 Manutenção da Agropecuária: Apoio ao repovoamento de alevinos nos rios do Município; apoio a aquisição e propagação de novas sementes, manivas, mudas e palmáceas; adequação, implantação de Centro de Difusão de Tecnologias Rurais (precursor do Colégio Agrícola); apoio ao transporte de insumos e material genético.

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação (projeto) 1023 Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde: Ampliação da Unidade de Saúde Centro I; Reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município; Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde. Reforma da Unidade Saude Centro 2;

Ação (projeto) 1024 Construção de Unidades de Saúde: Construção de prédio para: Núcleo de Especialidades em Saúde- Saude da Mulher/ Farmácia Básica Municipal/ Vigilância em Saúde; Construção de Unidades de Saúde nos bairros.

Ação (atividade) 2068 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Implantação do Programa de Saúde Mental; Implementação do Programa Anti Tabagismo; Implantação do Serviço de Controle Avaliação e Auditoria; Contratação, supervisão e manutenção de serviços terceirizados; Aquisição de materiais médico/hospitalares; Implementação de sistema de ouvidoria; Manutenção do almoxarifado; Manutenção das Unidades de Saúde; Manutenção da frota de veículos; Manutenção de serviços de consultoria; Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Manutenção e ampliação do Sistema de Informatização dos serviços em Saúde; Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição e Manutenção de Consultório Móvel; Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de veículos; Aquisição de veículo utilitário para distribuição de medicamentos nas Unidades de Saude; Implementação da Rede a Saúde Regionalizada;

Ação (atividade) 2069 Manutenção da Estratégia Saúde da Família: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Modernização nos agendamentos de consultas nas Unidades Básicas de Saúde; Capacitação dos profissionais da área de saúde da Atenção Básica, Urgência e Emergência e Programas de Saúde; Aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais; Contratação, supervisão e manutenção de serviços terceirizados; Implantação 01 Equipe de Saúde Bucal; Manutenção do almoxarifado; Aquisição de materiais médico/hospitalares; Manutenção dos Programas já implantados; Manutenção da frota de veículos; Manutenção de serviços de consultoria; Manutenção e ampliação do Sistema de Informatização dos serviços em Saúde; Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Estratégia Saúde da Família; Aquisição de veículos;

Ação (atividade) 2070 Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE: Repasse de recursos para a manutenção do CIS/NORDESTE.

Ação (atividade) 2071 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU: Repasse de recursos para a manutenção do SAMU.

Ação (atividade) 2072 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas:

Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Contratação, supervisão e manutenção de serviços terceirizados; Credenciamento com Empresas e Profissionais para realização de exames; Aquisição de materiais médico/hospitalares; Manutenção do almoxarifado; Implementação do serviço de sistema informatizado; Implementação da classificação de risco; Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para o Pronto Atendimento; Manutenção de serviços de consultoria; Manutenção da frota de veículos; Aquisição de ambulância.

Ação (atividade) 2073 Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distr. Gratuita aos usuários dos SUS: Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde e Distribuição.

Ação (atividade) 2074 Manutenção da Vigilância em Saúde: Manutenção do almoxarifado; Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância em Saúde; Aquisição de veículos; Cumprimento do Plano de Ação da Vigilância em Saúde; Manutenção da frota de veículos.

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação (atividade) 2039 Manutenção da Casa de Acolhimento: Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente para Casa de Acolhimento Margarida Severiano; Contratação de Corpo Técnico e funcional de acordo com a Lei Nº 1761/2013.

Ação (atividade) 2040 Manutenção do CRAS: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para atender o CRAS/PAIF; - Convênios com entidades e empresas privadas visando melhorar atendimento na área social; Manutenção de programas para famílias em vulnerabilidade social; Contratação do Corpo Técnico (Assistente Social, Psicólogo e pedagogo), funcional (Agente Administrativo, Motorista e Estagiários) para atender no CRAS; Capacitação Permanente e continuada.

Ação (atividade) 2041 Manutenção do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família): Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para atender o CRAS/PAIF; Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica para atender serviços específicos bem como: atividades com Idosos, crianças e adolescentes a partir de seis anos, atividades com beneficiários do BPC, atendimento às famílias com benefícios eventuais, atendimento dos usuários do Programa Bolsa Família, atender famílias cadastradas no Cad Único e atendimentos emergenciais, Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Ação (atividade) 2042 Manutenção do CREAS: Implementação e manutenção dos Programas de Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente; Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente para atender aos grupos de atendimento do CREAS; Contratação de Corpo Técnico (Assistente Social, Psicólogo, pedagogo e Advogado) e funcional (Agente Administrativo, orientador social e Motorista) para atender o CREAS; Manutenção dos programas voltados a área de Proteção Social Especial – Medidas Sócio Educativa em meio aberto, programas e projetos voltados a violência contra crianças e adolescentes, programas e projetos para moradores de rua e pessoas em transito, programas e projetos para pessoas com deficiência, idosos e mulheres vitimas de violência; Capacitação permanente e continuada.

16 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA

Ação (atividade) 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência: Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios; Implantação de serviços assistenciais à crianças, adolescentes e pessoas com deficiência; Erradicação do trabalho infantil no município, contratação de serviços de terceiros de suporte técnico, aquisição de veículos, celebração de convênios para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, realização de campanhas de conscientização de violência, trabalho infantil, abuso sexual e substâncias psicoativas (SPA); Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas voltadas as crianças e adolescentes; Desenvolver e celebrar convênios com entidades para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias; Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Capacitação permanente do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos técnicos diretamente ligados a rede de proteção da criança e do adolescente.

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ação (atividade) 2044 Reforma e melhoria de casas para famílias de baixa renda: manutenção do programa de cesta material de construção cedidos através de parecer de engenharia e parecer técnico e social conforme previsto na Lei Municipal 1715/2013;

Ação (atividade) 2045 Construção de banheiros para famílias de baixa renda: Manutenção do programa de construção de banheiros para famílias de baixa renda.

Ação (atividade) 2046 Manutenção do Setor de Habitação: Implementação de ações para desenvolvimento de novos projetos habitacionais; Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente; Contratação de servidores e estagiários para auxiliar no atendimento das demandas da habitação; Desvincular a área de habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e fomentar a política habitacional para o município, prevendo a formação do corpo técnico, com uma estruturação organizacional que atenda a demanda da política habitacional; Implantar e seguir ações previstas da PLHIS; Implantação dos serviços de planejamento, captação e aplicação de recursos destinados à habitação popular, com construção e melhorias habitacionais; capacitação dos servidores do município e dos membros do Conselho de Habitação através de cursos com instituições de engenharia e arquitetura na área habitacional; Criar e implantar Programa de recuperação e manutenção do crédito habitacional; Estudos de novas tecnologias e materiais alternativos para construção de habitação horizontalizadas e outras ações de interesse da população com vista ao desenvolvimento de atos e ações para minimizar as carências da falta de habitação; Contratar empresa capacitada, para diagnóstico social sobre a situação habitacional no município, a fim de implantar novos projetos e programas. Regularização fundiária judicial e extrajudicial.

Ação (atividade) 2047 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação.

Ação (projeto) 1012 Construção de moradias para famílias de baixa renda: Construção de moradias para famílias de baixa renda.

18 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ação (atividade) 2063 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente: Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, móveis e utensílios, máquinas e veículos. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Aquisição de insumos e projetos para recuperação ambiental. Celebração de Termos de Cooperação Técnica Financeiro/Convênio com entidades públicas ou privadas voltadas para pesquisa e/ou aplicação e execução de programas e projetos voltados ao meio ambiente. Elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico. Estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente. Estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Saneamento e Controle Social. Contratação de serviços terceiros especializados para elaboração Planos de Emergência e Planos de Recuperação de Áreas Degradadas; Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. Implantação, execução de programas e projetos voltados para animais domésticos em estado de vulnerabilidade em conformidade com a Lei Municipal 1774/2014 – Código de Proteção Animal de Garuva.

19 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GARUVA – FUMREBOM

Ação (atividade) 2075 Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva: Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Aquisição de gêneros alimentícios, de óleos lubrificantes, combustíveis para viaturas e maquinários. Manutenção preventiva de viaturas e equipamentos. Despesas relativas a projetos sociais (Bombeiro Comunitário, Bombeiros Mirins, Bombeiro da Melhor Idade). Concessão de bolsa incentivo para Bombeiros Comunitários. Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, e manutenção das atividades atribuídas do Fundo. Construção, ampliação e reforma do quartelamento.

20 – FUNDO ESPECIAL HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – FEHS

Ação (atividade) 2009 Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência: arrecadação, depósito, controle e pagamento dos honorários de sucumbência nos termos da Lei Complementar Municipal 82/2015 e Código Civil Brasileiro.

Art. 4º A lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada unidade gestora, (por função, programa, sub-função), projeto ou atividade.

Parágrafo Único. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

I – pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversão financeira, incluída, se for o caso, quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas, e;

VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15/10/2019 será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 01 de outubro de 2019 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Para Elaboração e Execução

Dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita de 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º As transferências constitucionais, base de cálculo para a contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo terceiro, do artigo segundo da Lei Complementar 101/00, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, solicitará ao executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da despesa afetará o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, obedecendo rigorosamente à ordem das seguintes despesas abaixo:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão até o limite de 30% dos cargos ocupados;

II – racionalização de gastos com diária;

III – eliminação de despesas com horas extras;

IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

VI – redução dos investimentos programados.

§ 1º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados à Câmara de Vereadores para aprovação, como também, os decretos de créditos suplementares serão autorizados pelo Poder Executivo, sendo dependentes de lei específica, sob pena de nulidade, na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 2º Os projetos de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.

§ 3º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.

Art. 10 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2020, a 5% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019, de conformidade com o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 11 Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos após autorização do Poder Legislativo, com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019, caso ocorra.

Parágrafo Único. Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 O orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em consonância com o disposto no artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas impossíveis de qualquer previsão e as ações/intempéries da natureza tais como, enchentes, vendavais, estiagem entre outras.

Art. 13 As despesas de investimentos com prazo de realização superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual, se estiverem contempladas no Plano Plurianual de Investimentos, conforme dispõe no artigo 5º, § 5º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 14 O Executivo Municipal fica obrigado a elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma do exercício a qual ela se refere, contendo a previsão de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 15 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17 A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando a entidades, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, social, assistencial, cultural ou desportivo e de cooperação técnica, que sejam exclusivamente sem fins lucrativos e declarados por lei de utilidade pública, e ainda, que comprovadamente existam e tenha atividade regular a pelo menos dois anos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar constituída há no mínimo 02 (dois) anos, estar cadastrada no órgão competente do Poder Executivo, apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Cumprir em seu estatuto, o preceito do Código Civil Brasileiro.

§ 4º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 18 Não se aplicam o disposto no artigo 17, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 19 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes após autorização do legislativo e previstos recursos na lei orçamentária.

Parágrafo Único. A cessão de pessoal do quadro de servidores do município, somente será possível, quando o ente de destino arcar com os custos efetivos, inclusive de remuneração, vantagens e acréscimos decorrentes de despesas de previdência, excetuando-se aqueles que forem previstos nos instrumentos citados no "caput" do presente artigo.

Art. 21 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, quando houver:

I – insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinquenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como de emergência ou calamidade pública.

II – insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas: outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, constantes dos subtítulos objeto da suplementação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor originalmente aprovado para o grupo de despesa, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito da mesma unidade orçamentária;

III – do superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurada em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a 30% (trinta por cento) do valor de cada unidade;

IV – para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática;

Art. 23 Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25 Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com precatórios, amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, nas decisões judiciais e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 27 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal do Poder Executivo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/00, assim como os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido;

III - de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição Federal da República do Brasil, ou na falta deste, da manifestação dos servidores representados pela sua Associação.

Art. 29 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 30 Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 31 No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizado, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, desde que observados o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00:

I - NO PODER EXECUTIVO

a) aumentos de remuneração em percentual de até 10% (dez por cento);

b) criação de cargos, empregos públicos e funções de confiança;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

d) alterações de estrutura de carreiras;

e) investidas por admissão por aprovação para cargos ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

f) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal vigente e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

g) revisão geral anual.

Art. 33 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 34 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento de pontos percentuais), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – Dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o município;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – eliminação das despesas com horas extras;

IV – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

V – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão

contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa – Serviços de Terceiros e Encargos e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Garuva, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 38 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 39 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 40 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 41 Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:

I – indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;

II – definam os limites de prazo e valor;

III – tenham período de vigência igual ao da lei que aprovar o plano plurianual.

Art. 44 A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:

I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;

III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 45 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 49 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 50 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, após autorização Legislativa, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 53 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 Ocorrendo assistência pela União prevista no art. 64 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá:

- I – encaminhar junto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma previstas da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – elaborar os Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal conforme previsto em dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – implantar sistema de controle de custo e avaliação de resultados conforme preconiza o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, de acordo com normas da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de Outubro de 2019, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício de 2020, qualquer despesa só poderá ser efetuada após a aprovação de Lei específica, respeitados os limites e dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de Lei específica, usando como fontes de recursos eventuais saldos de Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56 Serão consideradas legais as despesas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 57 A administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 58 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, após aprovação de lei específica.

Art. 59 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Estaduais e ou Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, serviços de competência exclusiva do município.

Art. 60 O poder executivo no exercício de 2020 poderá realizar, após autorização de Lei específica:

- I – Operações de crédito a longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;
- II – Operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
- III – Celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do município, nas áreas de ação da administração pública municipal;
- IV – Os recursos recebidos para operações de crédito a longo prazo e por convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 61 O poder executivo, através da administração direta ou dos fundos, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos, e declaradas por lei de utilidade pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que obrigatoriamente participará com a contrapartida definida em lei específica.

Art. 62 O orçamento consignará dotações para:

- I – Contribuição para entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e contribuições estatutárias para as entidades municipalistas em que o município for associado;
- II – Transferência financeira aos Fundos Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social e da Infância e da Adolescência, Habitação, Meio ambiente, FUMREBOM e Fundo Especial de Honorários de sucumbência- FEHS;
- III - Ajuda as APP's – Associação de Pais e Professores legalmente constituídas e declaradas de utilidade pública;
- IV – Transferência financeira a pessoas, desde que consideradas em condição de carência, através de estudo social com a emissão de parecer específico, firmado por profissional habilitado;
- V - Contribuição à CIS/Nordeste, AMUNESC, FECAM, IBAM, CNM, SAMU.

Art. 63 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto as dotações, as de pessoal civil, e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 Os Secretários Municipais, e gestores de Fundos Municipais, ficam autorizados a ordenar as despesas de suas unidades orçamentárias, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários das mesmas.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PROJETOS

Programas	Ações (Projetos)
1001 - Legislativo Municipal	1001 Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores
1011 - Agora é cultura	1002 Construção e aquisição de imóveis para cultura

1012 - Esporte e Lazer: Direito de todos	1003 Construção do centro de eventos 1004 Construção e ampliação de Ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques
1013 - Promoção do Desenvolvimento Turístico	1005 Implantação de Estruturas Turísticas
1014 - Promoção do Desenvolvimento Empresarial	1006 Aquisição de imóveis para ampliação de áreas industriais
1015 - Nova Garuva Educadora	1007 Constr., ampliação e reforma de Ensino Fundamental; Aquisição/desapropriação de terrenos. 1008 Constr., ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil; Aquisição/desap. de terrenos
1016 - Casa de Acolhimento	1009 Ampliação e Reforma da Casa de Acolhimento
1017 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1010 Ampliação do CRAS
1019 - Programa de Atendimento Especializado em Famílias e Indivíduos - PAEFI	1011 Ampliação do CREAS
1021 - Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda	1012 Construção de moradias para famílias de baixa renda
1022 - Urbanização, humanização e infraestrutura urbana	1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas
	1014 Construção, ampliação de praças, parques e jardins
	1015 Construção e recuperação de abrigo de passageiros
	1025 Aquisição/construção/reforma de imóveis para Secretaria de Infraestrutura
1031 - Programa Gestão Ambiental	1016 Educação Ambiental
	1017 Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas
	1018 Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente
	1019 Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica
1032 - Programa de Saneamento Básico	1020 Criação e impl. de órgão autônomo para gestão do Sistema de Abastecimento de água e esgoto
	1021 Implantação do Sistema de Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	1022 Construção e ampliação de Capela Mortuária
1033 - Nova Garuva Saudável	1023 Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde
1034 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	1024 Construção de Unidades de Saúde

ATIVIDADES

Programas	Ações (Atividades)
1001 - Legislativo Municipal	2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
1002 - Gestão Administrativa Superior	2002 Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
	2003 Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa
	2004 Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno
	2005 Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos
	2006 Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil
	2007 Contribuições à Entidade e Associações
	2008 Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral
	2009 Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência
	2010 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
1003 - Apoio Administrativo	2011 Implantação do Regime Próprio de Previdência Social
1004 - Gestão de Recursos Humanos	2012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1005 - Gestão de Patrimônio	2013 Manutenção do Departamento de Patrimônio
1006 - Gestão de Licitações e Compras	2014 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras
1007 - Gestão da Administração Contábil e Financeira	2015 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
	2016 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública
1008 - Conselho Tutelar	2018 Manutenção do Conselho Tutelar
1009 - Planejamento	2019 Manutenção do Departamento de Planejamento
	2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais
1010 - Gestão Tributária	2021 Manutenção do Departamento de Tributos
1011 - Agora é cultura	2022 Manutenção do setor de cultura
1012 - Esporte e Lazer: Direito de todos	2023 Manutenção do Depto. de Esportes
	2024 Manutenção do Setor de Turismo
	2025 Promoção de Eventos do setor de turismo
1013 - Promoção do Desenvolvimento Turístico	2026 Implantação do Plano Municipal de Turismo

1014 - Promoção do Desenvolvimento Empresarial	2027 Fomento de atividades e eventos microempresariais
	2028 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
	2029 Incentivo e manutenção de áreas industriais
	2030 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes
1015 - Nova Garuva Educadora	2031 Manutenção da Merenda Escolar
	2032 Manutenção do Ensino Fundamental
	2033 Manutenção de repasses/convênios diversos
	2034 Manutenção do Transporte Escolar
	2035 Manutenção de Conselhos Municipais - Educação (FUNDEB/COMED/CAE/CONSELHOS ESCOLARES)
	2036 Manutenção da Educação Infantil
	2037 Socialização dos conhecimentos e produção dos materiais didáticos
	2038 Núcleo de análise das práticas de alfabetização e letramento
1016 - Casa de Acolhimento	2077 Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários
1017 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	2039 Manutenção da Casa de Acolhimento
1018 - Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF	2040 Manutenção do CRAS
1019 - Programa de Atendimento Especializado em Famílias e Indivíduos - PAEFI	2041 Manutenção do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família)
1020 - Nova Garuva Social	2042 Manutenção do CREAS
1021 - Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda	2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
	2044 Reforma e melhoria de casas para famílias de baixa renda
	2045 Construção de banheiros para famílias de baixa renda
	2046 Manutenção do Setor de Habitação
1022 - Urbanização, humanização e infraestrutura urbana	2047 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
	2048 (EXTINTA)
	2049 Manutenção do Paço Municipal
	2050 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública
1023 - Gestão do Fundo Municipal de Agricultura	2051 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito
1024 - Porteira Adentro e Caminho da Roça	2052 Manutenção da COSIP
1025 - Hora Máquina	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura
1026 - Inseminação Artificial	2054 Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais
1027 - Desenvolvimento das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal	2055 Hora Máquina
1028 - Sanidade Animal	2056 Inseminação Artificial
1029 - Desenvolvimento da Agropecuária	2057 Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial
1030 - Manutenção Secretaria de Estratégias Rurais	2058 Atendimentos aos Animais
1031 - Patrulha Militar Rural	2059 Manutenção da Agropecuária
1032 - Programa Gestão Ambiental	2060 Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais
	2061 Patrulha Militar Rural
1033 - Programa de Saneamento Básico	2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente
	2063 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
	2064 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
	2065 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
	2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana
	2067 Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal
	2078 Man. e Ampl. Rede de Drenagem e Macro drenagem Pluvial em Vias Públ.
1034 - Nova Garuva Saudável	2068 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1035 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	2069 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
1036 - Transferência CIS/NORDESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde)	2070 Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE
1037 - Transferência ao SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência)	2071 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU
1038 - Pronto Atendimento 24 horas	2072 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
1039 - Assistência farmacêutica	2073 Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distr. Gratuita aos usuários dos SUS
1040 - Vigilância em saúde	2074 Manutenção da Vigilância em Saúde
1041 - Reequipamento do Corpo de Bombeiros	2075 Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva
1042 - Infância e adolescência	2076 Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2074181

PORTARIA Nº. 106, de 01 de julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SUZANA MARIA FERMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
CONSIDERANDO, a Portaria de readaptação nº. 208 de 05 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Processo de readaptação funcional nº. 2696/2018;
CONSIDERANDO, parecer da Junta Médica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01.

RESOLVE:

Art. 1o. Remanejar definitivamente a servidora pública municipal SUZANA MARIA FERMINO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para exercer em caráter definitivo, funções administrativas, junto à mesma Secretaria, com carga horária de 220 horas mensais e com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.

Art. 2º. Comunique-se a Junta Médica oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 01 (um) ano a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 28 de maio de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2074121

PORTARIA Nº. 112, de 01 de julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARILZA DE RAMOS SANTOS, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. – Nomear a senhora MARILZA DE RAMOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.250.844 e CPF nº 038.953.089-19, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 06, localidade do Geórgia Paula, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeada no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2018, autorizado pela Portaria Municipal nº 39 de 15/03/2018, homologado em 20/04/2018.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2074989

PORTARIA Nº. 113 de 01 de julho de 2019.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar MARCIO RICARDO HERPICH – RG nº 6640709, CPF nº 009.724.779-00, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 009/2019, cujo objeto é “locação de uma sala com 64m², situada na rua Carlos Borgenhausen, nº 551, térreo, esquina com a Rua Padre José Novack, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar - conforme convênio com o tribunal de justiça, Junta Militar e emissão de Carteira de Identidade”, firmado com o Sr. Marino Durk, inscrito no CPF sob nº. 477.260.759-53.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS 10

Publicação Nº 2074441

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 010/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Maykelli Rode Bondan	DEFERIDO	001
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	DEFERIDO	002
Andresa Soares Tavares da Silva	DEFERIDO	003
Susane Ozelami Caciadini	DEFERIDO	004
Micheli Cristina Souza de Amorim	DEFERIDO	005
Luciane Ricardo Souza	DEFERIDO	006
Rosimeri do Nascimento	DEFERIDO	007
Magali do Nascimento Magalhães	DEFERIDO	008
Elenice Rosa de Ramos	DEFERIDO	009
Noa Brykczynski	DEFERIDO	010
Camila Kuboski	DEFERIDO	011
Elaine Turin	DEFERIDO	012
Ariana Jeguer da Silva Martins	DEFERIDO	013
Dilene Celia Coelho	DEFERIDO	014
Maria Giulia Junqueira Pensky	DEFERIDO	015
Sebastiana de Oliveira Pscheidt	DEFERIDO	017
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	018
Karolynne Alves de Souza	DEFERIDO	019
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	020
Pamela Grasielle Martins	DEFERIDO	021
Celimoniz Casa	DEFERIDO	022
Cristiane Machado de Camargo	DEFERIDO	023
Janaina Aparecida Spindola	DEFERIDO	024
Mari Angela Glivatti	DEFERIDO	025
Alessandra Madelon Pansera	DEFERIDO	026
Eunice Alexandrino Schripietcz	DEFERIDO	027
Leda Bertoli Alexandrino	DEFERIDO	028
Camila da Silva Ocker	DEFERIDO	029
Debora Soares Gomes	DEFERIDO	030
Alexssandra da Silva Barbosa	DEFERIDO	031
Camila da Silva Pinheiro	DEFERIDO	032
Rosiane Bueno	DEFERIDO	033
Micaella Mayara de Souza Moraes	DEFERIDO	034
Lidiane Pereira	DEFERIDO	035
Luci de Freitas Borba	DEFERIDO	036
Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	037
Isabel Cristina Pereira Contezini	DEFERIDO	038
Olaine Maria Machado de Oliveira	DEFERIDO	039
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	040
Jhenifer Arruda	DEFERIDO	041
Maria Lucia Grassi	DEFERIDO	042
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	043
Vanessa de Souza Chaves	DEFERIDO	044
Cibelli Camila Scholz	DEFERIDO	045
Gilkarliane Crístian de Souza Silva	DEFERIDO	046
Francisca Patrícia da Costa Silva	DEFERIDO	047
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	048

Garuva, 01 de julho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 97/2019

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Publicação Nº 2074599

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Concorrência nº 06/2019

OBJETO: execução do sistema de esgotamento sanitário da Rua Itajaí e adjacências. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 02/08/2019. ABERTURA: dia 02/08/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 01/07/2019. Cleverton João Batista - Secretário de Planejamento Territorial

ERRATA À PORTARIA 5913, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074238

ERRATA À PORTARIA Nº 5.913, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.913, de 21 de junho de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2862, de 28 de junho de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:

"ocupante do cargo efetivo de psicólogo"

Leia-se:

"ocupante do emprego público de psicólogo"

Onde se lê no artigo 3º:

"Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, e artigo 162, incisos IV, V e VII da Lei Municipal nº 1.305/1991."

Leia-se:

"Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "a", "b" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43)."

Gaspar, 28 de junho de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 95/2019

Publicação Nº 2074559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 95/2019

Início da vigência: 01/07/2019 Vencimento: 30/06/2020. Tomada de Preços nº.: 02/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Reforma e ampliação do CDI Dorvalina Fachini. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI 917.086.078/0001-73). Valor R\$ 1.224.499,85 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Gaspar/SC, 01/07/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.907, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074242

PORTARIA Nº 5.907, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA JOSEMAR DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 29/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de maio de 2019, o servidor JOSEMAR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 814.973.429-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 29/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MAN Lantin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de maio de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2019

Publicação Nº 2074139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 158/2019
Inexigibilidade nº 48/2019

OBJETO: Contratação da Empresa Sênior Sistemas S/A (CNPJ nº 80.680.093/0001-81) para assessorar o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Gaspar nos ajustes e correções de dados encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: SÊNIOR SISTEMAS (CNPJ nº 80.680.093/0001-81) VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 18.324,80 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

SAMAE - GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2074077

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

=====

Número do contrato: 5/2019
Data vigência: 27/06/2019
Data vencimento: 31/08/2019
Número da Licitação: 7/2019- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: EPISTEME COMÉRCIO, EVENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (81.816.951/0001-35).
Objeto: Locação de espaço para participação da Autarquia ma Multifeira 2019 – Expo Gaspar 2019.
Valor de R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

=====

Gaspar (SC), em 27 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2074626

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

=====

Número do contrato: 6/2019
Data vigência: 28/06/2019
Data vencimento: 27/06/2020
Número da Licitação: 6/2019- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MTR TECNOLOGIA LTDA. (17.277.497/0001-92)
Objeto: Aquisição de pacotes de dados mensal com fornecimento de chip sim cards para uso em booster de monitoramento.
Valor de R\$ 5.389,20 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

=====

Gaspar (SC), em 28 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2075202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2019

Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
028 119399 LUIZA SOSTER LIZOTT	MÉDICO 40 HRS (PSF)
003 119874 NATALIA TODESCHINI TONELO	ASSISTENTE SOCIAL - NASF

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 às 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do>(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do> 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNIC

Publicação Nº 2074526

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua JOSÉ DE ANCHIETA Nº 1367 – SALA 01, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.693.893/0001-05, neste ato representado pelo(a) GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 063.798.449-88, portador(a) do RG n.º 4646879 SSP/SC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 42/2019, objeto do Processo 42/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo

(s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
1	Execução dos serviços de limpeza, capinação, varrição, recolhimento de resíduos, e demais serviços correlatos nas áreas externas dos órgãos/unidades para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Metro quadrado	30.000,00	3,40	102.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de junho de 2019.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNIC

Publicação Nº 2074528

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, estabelecida à Rua PAULINO JÚLIO DE SOUZA, Nº 974, IPIRANGA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.405.971/0001-14, neste ato representado pelo(a) JÚLIO CÉSAR A.P. BUSTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 042.835.799-71, portador(a) do RG n.º 3.454.136, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 42/2019, objeto do Processo 42/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
2	Execução de serviços de DEDETIZAÇÃO para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Metro quadrado	30.000,00	3,19	95.700,00
3	Execução de serviços de DESRATIZAÇÃO, para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Unidade	100	399,00	39.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de junho de 2019.

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNIC

Publicação Nº 2074529

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua JOSÉ DE ANCHIETA Nº 1367 – SALA 01, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.693.893/0001-05, neste ato representado pelo(a) GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 063.798.449-88, portador(a) do RG n.º 4646879 SSP/SC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 42/2019, objeto do Processo 42/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
1	Execução dos serviços de limpeza, capinação, varrição, recolhimento de resíduos, e demais serviços correlatos nas áreas externas dos órgãos/unidades para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Metro quadrado	50.000,00	3,40	170.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de junho de 2019.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNI

Publicação Nº 2074530

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, estabelecida à Rua PAULINO JÚLIO DE SOUZA, Nº 974, IPIRANGA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.405.971/0001-14, neste ato representado pelo(a) JÚLIO CÉSAR A.P. BUSTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 042.835.799-71, portador(a) do RG n.º 3.454.136, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 42/2019, objeto do Processo 42/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
2	Execução de serviços de DEDETIZAÇÃO para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Metro quadrado	50.000,00	3,19	159.500,00

3	Execução de serviços de DESRATIZAÇÃO, para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Unidade	150	399,00	59.850,00
---	---	---------	-----	--------	-----------

Governador Celso Ramos/SC, 25 de junho de 2019.

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 024/2019 - TERMO DO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NOS S

Publicação Nº 2075197

CONTRATO 024/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 PROCESSO 01/2019.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua CANDIDO AMARO DAMASIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.640.413/0001-42, representada neste ato por RODRIGO FIGUEIRA PAIM, RG Nº 7050542526, CPF Nº 696.369.740-04 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 01/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 01/2019, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.
 2.2 – A forma de execução deve atender as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I e deverá iniciar a execução em até 5(cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
 2.3 – A forma de execução deve atender as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos da contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.
 2.4 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
 2.5 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

2.6 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
04.01	2.005	3.3.90.35.99.00.00.00 (13)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

9.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

9.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento(AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

9.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.7 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.8 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.9 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - Fiscalizar-lhe a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
- IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Secretário da Administração ou servidor por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 01 de julho de 2019.

	DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada
--	---

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 01/2019

Publicação Nº 2074443

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 01/2019

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JULIANO DUARTE CAMPOS AO VICE-PREFEITO SR. AUGUSTO ARISTO DA SILVA

LICENÇA PARA GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR DO CARGO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, com início às 10:00(dez) horas, no Gabinete do Prefeito, sito a praça 6 de novembro, 01 neste Município, com a presença do Prefeito Municipal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, do Vice-Prefeito Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, com a presença de Secretários e Servidores Municipais, Lideranças Comunitárias e convidados, realiza-se o ato oficial de transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, com todas as prerrogativas e atribuições, ao Vice-Prefeito Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, em virtude de Licença para Gozo de Férias do titular do cargo de Prefeito Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019, e que o mesmo irá se ausentar do País conforme autorização legislativa através do Decreto nº 01/2019, tudo em conformidade com a Legislação Vigente.

Depois de cumprida as formalidades legais, o ato de transmissão é lavrado, lido e assinado pelas partes envolvidas e o secretário municipal da administração, em seguida publicado.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS
PrefeitoAUGUSTO ARISTO DA SILVA
Vice-PrefeitoPAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 26/2019 - CONSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.**

Publicação Nº 2075279

PORTARIA Nº 26/2019

Constitui Comissão de Licitação na Modalidade Pregão.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e a lei nº 8.666/93 e lei nº 1196/17 e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:

HUGO ALVES FILHO - Ocupante de cargo efetivo do município.

Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:

LUCIANA LINDAURA FERNANDES VITAL – Ocupante de cargo efetivo do Município.

DILSON ARNALDO OCKER – Ocupante de cargo em comissão.

TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO – Ocupante de cargo em comissão.

ANA PAULA SOUZA DE MEDEIROS – Ocupante de cargo em comissão

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23/2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2019.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário
-------------------------------------	--	--------------------------------------

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS**PORTARIA Nº 068/2019 - DEMISSÃO ACT**

Publicação Nº 2074793

PORTARIA Nº 68/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016 e 1242/2018

RESOLVE:

Demitir o Auxiliar de Operações Contratado do SAMAE Sr.: CIRINEU MARTIM ABILINO, CPF nº 661.741.129-348, Matrícula Funcional nº 298, Cfe. Interrupção Contrato de Trabalho de Acordo com a Clausula Terceira do Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 09/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2019.

DANILO VALDENIR MARTINS

Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 069/2019 - DEMISSÃO ACT

Publicação Nº 2074795

PORTARIA Nº 69/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016 e 1242/2018

RESOLVE:

Demitir o Auxiliar de Operações Contratado do SAMAE Sr.: JACKSON JORCELINO MARQUES, CPF nº 097.124.769-28 Matrícula Funcional nº 297, Cfe. Interrupção Contrato de Trabalho de Acordo com a Clausula Terceira do Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 08/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2019.

DANILO VALDENIR MARTINS

Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 070/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2074797

PORTARIA Nº 70/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.

RESOLVE:

Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionária do SAMAE do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Sra.: LARISSA LUCIANA SILVEIRA MIRANDA, matrícula funcional nº 77, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 à 29/12/2014:

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2019.

DANILO VALDENIR MARTINS

Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 071/2019 - DEMISSÃO ESTAGIÁRIO

Publicação Nº 2074800

PORTARIA Nº 71/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 - Lei 818/2013 - 1217/2017 e Lei 1242/2018.

RESOLVE:

Demitir a Estagiária do SAMAE de Governador Celso Ramos: ANDRIELY JENE ELIAS: Matrícula Funcional nº 287. Cfe.: Pedido de Interrupção de Contrato de Estágio nº. 84227.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2019.

DANILO VALDENIR MARTINS

Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 072/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 2074804

Portaria nº 72/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. OSMAR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, filho de ISAURA PEIXOTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 7076579346, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 073/2019 - DEMISSÃO ACT

Publicação Nº 2074809

Portaria nº 73/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. EDI RODRIGO GIPP, filho de MELÂNIA MONTEIRO GIPP, portador da Carteira de Identidade nº 4297008, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 074/2019 - DEMISSÃO ACT

Publicação Nº 2074811

Portaria nº 74/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA, filho de REGINA DA COSTA E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 076208842, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará**PREFEITURA****2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2019 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)**

Publicação Nº 2074350

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2019, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000076340, 000076173, 000076339,000076172, 000202506 e 000203766 da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, diminuindo em 2,00% o preço da Gasolina Comum; em 2,44% o preço do óleo Diesel; e em 3,58% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2019, datado de 03 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor do litro da Gasolina passa de R\$ 4,49, para R\$4,40 [...];

O Valor do litro do diesel S10 passa de R\$ 3,69, para R\$ 3,56 [...];

O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R\$ 3,63, para R\$ 3,54[...].

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 01 de julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DAILTON DORIGON DE SOUZA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 83-2019 DADA TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2074355

CONTRATO N 83/2019
(25 de junho de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e DADA TERRAPLANAGEM LTDA EPP, empresa estabelecida na Rod SC 438,21, Trevo, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.554.142/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor ADILSON ROVEDA DEMETRIO, brasileiro, inscrito no CNPJ n. 023.857.769-44, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	QTDDE HORAS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR
1	56	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.	DADA TERRAPLANAGEM	R\$ 250,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 58/2019- Edital de Dispensa de Licitação n. 29/2019-PR, de 25 de junho de 2019, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço de horas máquina escavadeira hidráulica, deverá ser executada de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 25 de junho de 2019, com vigência até 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço de horas de máquina escavadeira hidráulica, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.: 10.01.2.030.3.3.90.39.73.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 142).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 58/2019- Edital de Dispensa de Licitação n. 29/2019-PR, de 25 de junho de 2019, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 25 de junho de 2019.

MARCIO BORBA BLASÍUS

Prefeito Municipal

ADILSON ROVEDA DEMETRIO

Administrador da Contratada

Gravatal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR II

Publicação Nº 2074124

MUNICIPIO DE GRAVATAL.II AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público definição de nova data de abertura, após licitação ser declarada deserta, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, 10.520/2002, Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução FNDE 26 de 17 de Junho de 2013 e alterações, dia 17 de julho de 2019 às 09:00hs, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 01 de julho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 26/2019 - LIXO RECICLÁVEL

Publicação Nº 2074089

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 15 de julho de 2019 às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA E PRINCIPAIS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS POR MÊS. AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO" Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 02 de julho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

EDITAL 08-2019

Publicação Nº 2074377

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 08/2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Gravatal e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA SAÚDE,

Considerando que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde realizou processo seletivo para preenchimento das vagas em aberto e não houve profissionais selecionados em alguns cargos;

e Considerando que não existem mais profissionais no quadro do Município;

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.

As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e Estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS

O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições TEMPORÁRIAS em virtude de licença saúde, maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

– TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Médico ESF	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão competente	40H	R\$ 7.880,25 + Abono de R\$ 3000,00 conforme Lei Complementar nº 221 de 04 de abril de 2019.	Cadastro Reserva
Médico Clínico	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão competente	20H	R\$ 5.043.36 + Abono de R\$ 2000,00 conforme Lei Complementar nº 221 de 04 de abril de 2019.	Cadastro Reserva

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

– As atribuições de cada cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:

- Lei Complementar 134/2009

Médico ESF

- Lei Complementar 139/2010

Médico Clínico

– DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Médico ESF	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009
Médico Clínico	Estatutário	LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2010

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública: I - a nacionalidade brasileira;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de

cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 01/07/2019 a 08/07/2019 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatá - SC.

A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do

Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;

- II) Carteira de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- V) Diploma de curso superior, quando houver;
- VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
- VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
- IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	Pontos
Especialização completa na área	01 Ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado	0,5 ponto por curso,
com carga horária mínima de 20 horas (carga horária mínima exigida por curso)	podendo ser
	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

II. Candidato de maior idade;

III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 05 de junho de 2019.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma

simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á: I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

III- por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. 10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

Não poderão ser contratados os interessados que:

I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 01 de julho de 2019.

Francismari Rossi Lessa
Secretária Municipal de Saúde

Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo: RG nº: CPF: Data de Nascimento: / /
Endereço: Número: Complemento: Bairro: CEP: - _ Município: Fone: residencial () celular () Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual:
C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido: Médico ESF() Médico Clínico ()
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, de de 2019.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: Gravatal – SC, de de 2019.

Assinatura do Servidor:

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Cargo Pretendido:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), de de 2019.

Assinatura do candidato Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	01/07/2019 a 08/07/2019	Secretaria Municipal de
		Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	09/07/2019	Mural publico do Município e
		sítio do município:
		WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a	Secretaria Municipal de
	publicação do resultado	Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e	11/07/2019	Mural publico do Município e
homologação		sítio do município:
		WWW.gravatal.sc.gov.br

EXTRATO 3º ADT AO CTR 48/2018 - GLOBAL ENGENHARIA - PMG

Publicação Nº 2073956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE SATÉLITE DE TODO O PERÍMETRO URBANO PARA EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E

RECADASTRAMENTO DAS 3100 UNIDADES IMOBILIÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedit, nº 333 - Bairro Centro, Criciúma/SC.

CNPJ: 27.801.670/0001-63.

Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/07/2019.

Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 27 de junho de 2019.

Edvaldo Bez de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO 7º ADT AO CONTRATO Nº 33/2016 - SERRANA ENGENHARIA - PMG

Publicação Nº 2073944

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2016

OBJETO: “VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DESTES MUNICÍPIOS”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville /SC.

CNPJ: 83.073.536/0001-64.

Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2019, iniciando em 01/07/2019.

Cláusula II – O valor da tonelada permanece inalterado, sendo de R\$ 156,30 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e trinta Centavos), com coleta prevista em 170 t/mês ficando o valor do contrato estimado em R\$ 159.426,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Cláusula III – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(110) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Limpeza Urbana, Coleta tratamento destinação do Lixo

Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 2 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 17 de junho de 2019.

Edvaldo Bez de Oliveira

Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATOS CONTRATOS 28.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2074349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 28/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor : 5.558,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DUCATO PLACAS MMK 7334, CHASSI 93W245H34E2134381, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

EXTRATOS CONTRATOS 71 E 72.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2074494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 71/2019
Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor : 8.134,16 (oito mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DETER ANUAL PARA O VEÍCULO ÔNIBUS COMIL PIA URB PLACA QJC 8212 E VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA MKW 6206, ONIBUS PLACA QJC 8212, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Contrato Nº.: 72/2019
Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
Valor : 112.000,00 (cento e doze mil e reais)
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos : Dotação:
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM DESTINADO AO USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

GABARITO PRELIMINAR CONCURSO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2074421

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEZHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 3.137/2018, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Educador Físico					Enfermeira de ESF					Fonoaudiólogo	
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova
	1	2	3	4		1	2	3	4		4
1	B	C	D	A	1	D	A	B	C	1	D
2	C	D	A	B	2	C	D	A	B	2	A
3	D	A	B	C	3	A	B	C	D	3	A
4	C	D	A	B	4	B	C	D	A	4	B
5	D	A	B	C	5	D	A	B	C	5	C
6	C	D	A	B	6	D	A	B	C	6	D
7	B	C	D	A	7	B	C	D	A	7	B
8	D	A	B	C	8	C	D	A	B	8	D
9	A	B	C	D	9	A	B	C	D	9	A
10	D	A	B	C	10	A	B	C	D	10	C
11	B	C	D	A	11	A	B	C	D	11	A
12	A	B	C	D	12	C	D	A	B	12	D
13	A	B	C	D	13	B	C	D	A	13	C
14	C	D	A	B	14	D	A	B	C	14	C
15	D	A	B	C	15	C	D	A	B	15	D
16	C	D	A	B	16	C	D	A	B	16	A
17	A	B	C	D	17	D	A	B	C	17	A
18	C	D	A	B	18	A	B	C	D	18	B
19	A	B	C	D	19	B	C	D	A	19	C
20	B	C	D	A	20	D	A	B	C	20	C
21	C	D	A	B	21	C	D	A	B	21	B
22	D	A	B	C	22	D	A	B	C	22	C
23	A	B	C	D	23	A	B	C	D	23	D
24	A	B	C	D	24	A	B	C	D	24	D
25	D	A	B	C	25	D	A	B	C	25	C
26	B	C	D	A	26	B	C	D	A	26	A
27	D	A	B	C	27	D	A	B	C	27	C
28	B	C	D	A	28	B	C	D	A	28	A
29	A	B	C	D	29	A	B	C	D	29	D
30	B	C	D	A	30	B	C	D	A	30	A
31	C	B	C	D	31	A	B	C	D	31	D
32	C	D	A	B	32	C	D	A	B	32	B
33	C	C	D	A	33	B	C	D	A	33	A
34	B	A	B	C	34	D	A	B	C	34	C
35	C	D	A	B	35	C	D	A	B	35	B

Professor II - N1 (Artes)					Veterinário				
	Tipo de Prova					Tipo de Prova			
	1	2	3	4		1	2	3	4
1	D	A	B	C	1	D	A	B	C
2	D	A	B	C	2	D	A	B	C
3	C	D	A	B	3	A	B	C	D
4	A	B	C	D	4	B	C	D	A
5	C	D	A	B	5	A	B	C	D

6	C	D	A	B		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C
8	A	B	C	D		8	B	C	D	A
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C
11	C	D	A	B		11	B	C	D	A
12	A	B	C	D		12	A	B	C	D
13	A	B	C	D		13	D	A	B	C
14	C	D	A	B		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	B	C	D	A
16	A	B	C	D		16	A	B	C	D
17	B	C	D	A		17	D	A	B	C
18	B	C	D	A		18	A	B	C	D
19	D	A	B	C		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	D	A	B	C
21	C	D	A	B		21	C	D	A	B
22	D	A	B	C		22	D	A	B	C
23	A	B	C	D		23	A	B	C	D
24	A	B	C	D		24	A	B	C	D
25	D	A	B	C		25	D	A	B	C
26	B	C	D	A		26	B	C	D	A
27	D	A	B	C		27	D	A	B	C
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	A	B	C	D		29	A	B	C	D
30	B	C	D	A		30	B	C	D	A
31	C	B	C	D		31	C	B	C	D
32	C	D	A	B		32	C	D	A	B
33	C	C	D	A		33	C	C	D	A
34	B	A	B	C		34	B	A	B	C
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Auxiliar de Manutenção					Fiscal de Obras e Posturas					Técnico em Enfermagem de ESF						
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova					
	1	2	3	4		1	2	3	4		1	2	3	4		
1	D	A	B	C		1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	C	D	A	B		2	A	B	C	D		2	A	B	C	D
3	B	C	D	A		3	C	D	A	B		3	B	C	D	A
4	A	B	C	D		4	C	D	A	B		4	D	A	B	C
5	D	A	B	C		5	D	A	B	C		5	C	D	A	B
6	A	B	C	D		6	C	D	A	B		6	B	C	D	A
7	C	D	A	B		7	C	D	A	B		7	D	A	B	C
8	B	C	D	A		8	D	A	B	C		8	A	B	C	D
9	D	A	B	C		9	D	A	B	C		9	C	D	A	B
10	C	D	A	B		10	B	C	D	A		10	D	A	B	C
11	A	B	C	D		11	A	B	C	D		11	A	B	C	D
12	B	C	D	A		12	D	A	B	C		12	D	A	B	C
13	C	D	A	B		13	A	B	C	D		13	A	B	C	D
14	C	D	A	B		14	B	C	D	A		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	C	D	A	B		15	B	C	D	A
16	B	C	D	A		16	A	B	C	D		16	D	A	B	C
17	C	D	A	B		17	D	A	B	C		17	A	B	C	D
18	D	A	B	C		18	A	B	C	D		18	A	B	C	D
19	A	B	C	D		19	C	D	A	B		19	D	A	B	C

20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	D	A	B	C
21	B	C	D	A		21	C	D	A	B		21	C	D	A	B
22	C	D	A	B		22	C	D	A	B		22	C	D	A	B
23	B	C	D	A		23	D	A	B	C		23	D	A	B	C
24	A	B	C	D		24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	C	D	A	B		25	B	C	D	A		25	B	C	D	A
26	C	D	A	B		26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	A	B	C	D		27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	B	C	D	A		28	A	B	C	D		28	A	B	C	D
29	C	D	A	B		29	D	A	B	C		29	D	A	B	C
30	D	A	B	C		30	D	A	B	C		30	D	A	B	C
31	D	A	B	C		31	B	C	D	A		31	B	C	D	A
32	C	D	A	B		32	A	B	C	D		32	A	B	C	D
33	B	C	D	A		33	C	D	A	B		33	C	D	A	B
34	D	A	B	C		34	B	C	D	A		34	B	C	D	A
35	A	B	C	D		35	D	A	B	C		35	D	A	B	C

Guaraciaba – SC, 01 de Julho de 2019.

ROQUE LUIZ MENEGHINI

Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR TESTE SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2074422

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, nº 1.651/02, nº 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 1940/2006, nº 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais					Motorista (CNH Categoria D)					Técnico em Enfermagem de ESF	
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova
	1	2	3	4		1	2	3	4		2
1	D	A	B	C	1	B	C	D	A	1	C
2	A	B	C	D	2	C	D	A	B	2	B
3	C	D	A	B	3	D	A	B	C	3	A
4	C	D	A	B	4	D	A	B	C	4	D
5	B	C	D	A	5	A	B	C	D	5	C
6	D	A	B	C	6	D	A	B	C	6	B
7	D	A	B	C	7	D	A	B	C	7	B
8	D	A	B	C	8	D	A	B	C	8	D
9	B	C	D	A	9	C	D	A	B	9	C
10	D	A	B	C	10	B	C	D	A	10	A
11	A	B	C	D	11	A	B	C	D	11	B
12	C	D	A	B	12	C	D	A	B	12	C
13	C	D	A	B	13	C	D	A	B	13	B
14	B	C	D	A	14	B	C	D	A	14	A
15	C	D	A	B	15	C	D	A	B	15	A
16	D	A	B	C	16	D	A	B	C	16	D
17	D	A	B	C	17	D	A	B	C	17	B
18	B	C	D	A	18	B	C	D	A	18	C
19	C	D	A	B	19	C	D	A	B	19	D

20	D	A	B	C	20	D	A	B	C	20	D
Enfermeira de ESF					Farmacêutico						
Tipo de Prova					Tipo de Prova						
	1	2	3	4		1	2	3	4		
1	D	A	B	C	1	A	B	C	D		
2	C	D	A	B	2	D	A	B	C		
3	A	B	C	D	3	B	C	D	A		
4	B	C	D	A	4	C	D	A	B		
5	C	D	A	B	5	A	B	C	D		
6	D	A	B	C	6	A	B	C	D		
7	A	B	C	D	7	C	D	A	B		
8	A	B	C	D	8	C	D	A	B		
9	B	C	D	A	9	B	C	D	A		
10	D	A	B	C	10	C	D	A	B		
11	B	C	D	A	11	D	A	B	C		
12	C	D	A	B	12	A	B	C	D		
13	A	B	C	D	13	A	B	C	D		
14	C	D	A	B	14	C	D	A	B		
15	B	C	D	A	15	B	C	D	A		
16	D	A	B	C	16	D	A	B	C		
17	C	D	A	B	17	C	D	A	B		
18	D	A	B	C	18	D	A	B	C		
19	B	C	D	A	19	B	C	D	A		
20	B	C	D	A	20	B	C	D	A		

Odontólogo de ESF					Veterinário						
Tipo de Prova					Tipo de Prova						
	1	2	3	4		1	2	3	4		
1	D	A	B	C	1	D	A	B	C		
2	D	A	B	C	2	D	A	B	C		
3	A	B	C	D	3	C	D	A	B		
4	B	C	D	A	4	B	C	D	A		
5	B	C	D	A	5	B	C	D	A		
6	C	D	A	B	6	D	A	B	C		
7	D	A	B	C	7	D	A	B	C		
8	C	D	A	B	8	A	B	C	D		
9	A	B	C	D	9	D	A	B	C		
10	C	D	A	B	10	C	D	A	B		
11	D	A	B	C	11	D	A	B	C		
12	C	D	A	B	12	B	C	D	A		
13	A	B	C	D	13	A	B	C	D		
14	C	D	A	B	14	C	D	A	B		
15	B	C	D	A	15	B	C	D	A		
16	D	A	B	C	16	D	A	B	C		
17	C	D	A	B	17	C	D	A	B		
18	D	A	B	C	18	D	A	B	C		
19	B	C	D	A	19	B	C	D	A		
20	B	C	D	A	20	B	C	D	A		

Guaraciaba – SC, 01 de Julho de 2019.
 ROQUE LUIZ MENEHINI
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2074308

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

PROCESSO Nº 103/2019 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DETER ANUAL PARA O VEÍCULO ÔNIBUS COMIL PIA URB PLACA QJC 8212 E VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA MKW 6206, ONIBUS PLACA QJC 8212, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS HYUNDAI R180LC-9SB SÉRIE HBRR180CTK0000038 E SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DUCATO PLACAS MMK 7334, CHASSI 93W245H34E2134381, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.692,16 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 99.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2074489

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/19

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/19

CONTRATADO: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM DESTINADO AO USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil e reais)

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA TESTE SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2074425

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, nº 1.651/02, nº 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012, nº 1940/2006, nº 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Resultado Preliminar da Prova Prática, conforme segue:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	29	Everson Antônio De Miranda	4,10	Classificado
2	113	Fernando Jose Maggioni	4,40	Classificado
3	30	Rafael Dos Santos	4,50	Classificado
4	99	Andrei Vittus Welter	0,00	Desclassificado
5	81	Cleomar Jose De Almeida	0,00	Desclassificado
6	74	Enio Zorzi	0,00	Desclassificado
7	115	João Carlos Faccin	0,00	Desclassificado
8	22	Jose Felipe Bernat	0,00	Desclassificado
9	69	Rogério Zanin	0,00	Desclassificado
10	111	André Aloisio Christoff	Faltante	Desclassificado
11	11	Juliomar Zarpelon	Faltante	Desclassificado
12	105	Renan Scapin	Faltante	Desclassificado

Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

Guaraciaba – SC, 01 de Julho de 2019.

ROQUE LUIZ MENEGHINI

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1089/2019

Publicação Nº 2073812

DECRETO Nº. 1089/2019

Nomeia Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, composta pelos servidores:

I - Representante da Assistência Social: Rafaela da Silva Ferreira;

II - Representante da Educação: Maria Helena Conceição de Lima Hobus;

III - Representante da Saúde: Vera Lúcia Podewils Gasda;

IV - Gestor do Programa Bolsa Família: Alcibaldo Pereira Germann.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 420/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019 PMG

Publicação Nº 2074241

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2019 – PMG
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019 - PMG
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA OS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 75/2019 PMG.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: GM INSTALADORA EIRELI, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, em Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.623.473/0001-50.

Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 18/06/2020.

Fornecedor: 3005143 - GM INSTALADORA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	120	UN	LUMINÁRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	GM	599,0000	71.880,00
Total					R\$71.880,00	

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2019.
 LUIS ANTONIO CHIODINI
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 – PMG

Publicação Nº 2074171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CENÁRIO PARA O SETOR DE IDENTIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, sob o CNPJ nº 02.688.100/0004-20, estabelecida na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-381.
Valor Total: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 03/2019 – FCG

Publicação Nº 2074374

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 03/2019 – FCG

Processo Licitatório nº: 04/2019 – FCG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO "ARTE NA LONA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 79.363.206/0001-36.
Contratada: JOÃO CARLOS URBANSKI PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.625/0001-01, estabelecida na Rua José Germano Weber, nº 35, bairro Avaí, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor Total: R\$ 14.453,76 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência - Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 01/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 - PMG

Publicação Nº 2074575

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 - PMG
Processo de Licitação: 103/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, Nº 32, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM, PARA IMPLANTAÇÃO DA EPAGRI DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.784.363/0001-92, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1946, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
- b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 26/06/2020

GUARAMIRIM (SC), 01/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019 – FMS

Publicação Nº 2074469

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 73/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratado: CLÍNICA VASKULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.798.240/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Planincheck, nº 1990, Sala 510, bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-105.

Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2019

Publicação Nº 2073813

PORTARIA Nº. 337/2019

Altera a Portaria nº. 259/2018, que nomeia os membros responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº. 259/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.

.....
II - Técnico Parecerista - Noslen Boeira de Oliveira;
..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 35/2019 PREF

Publicação Nº 2074827

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 35/2019 - Pregão Presencial Nº. 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Feijoada e Bolo, para serem servidos a população, no dia 25 de julho de 2019, festividade esta alusiva a "GUARUJA DO SUL, 58 ANOS DE HISTORIA... COMEMORE CONOSCO! ", que acontecerão nos meses de julho e agosto

Propostas e Habilitação: 12/07/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 01 de julho de 2019.

Claudio Júnior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 430/2019

Publicação Nº 2073897

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 430/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 400/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NOS CANTEIROS PÚBLICOS.
Contratada: Fejt Agropecuária LTDA
Valor: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 01 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 431/2019

Publicação Nº 2074392

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 431/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 401/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE SERA UTILIZADO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratada: Autopeças Ipanema LTDA-ME
Valor: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 01 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Publicação Nº 2074594

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 429/2019.

Pregão Presencial n. 25/2019.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E, AINDA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/07/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 02 de julho de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N. 070/2019**

Publicação Nº 2074474

PORTARIA Nº 70/2019 de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a ampliação de carga horária de Servidora de acordo com a Lei Complementar n. 125/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da Lei Complementar n. 125/2019, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR a carga horária da Servidora LEANI LAUERMANN KOCH, com o cargo de Controle Interno, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de julho de 2019.

Norton Solomão Schneider

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori

1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA N. 071/2019

Publicação Nº 2074480

PORTARIA Nº 71/2019 de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a alteração de carga horária do Assessor Jurídico de acordo com a Lei Complementar n. 125/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da Lei Complementar n. 125/2019, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o regime de trabalho do comissionado Assessor Jurídico ROBERTO LUIZ PAULINI, de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas cumpridas internamente e 10 (dez) horas em órgãos externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de julho de 2019.

Norton Solomão Schneider

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori

1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.045/2019

Publicação Nº 2074669

DECRETO Nº 4.045/2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores TAILANA CRISTINA DE BORBA, RAPHAEL ANZOLIN WITTE e CIBELY SCHNEIDER, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.994/2019.

Herval d'Oeste (SC), 01 de julho de 2019.

MAURO SERGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4042/2019

Publicação Nº 2074212

DECRETO Nº 4042 de 27 de junho de 2019

ALTERA O ARTIGO 2º INCISO IV E ACRESCETA O INCISOS V E VI AO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 558 "A" DE 1989 QUE APROVOU O REGULAMENTO DA LEI Nº 1042/88 QUE INSTITUIU O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d'Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste e na Lei nº 3344/2019, Decreta:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao artigo 2º do Decreto nº 558"A" que aprovou o Regulamento da Lei nº 1042, de 29 de novembro de 1988, que instituiu o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a acrescentando ao artigo 2º o inciso IV no Regulamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis e Direitos a eles relativos ter a seguinte redação:

Art. 2º Estão compreendidos na incidência do imposto:

(...)

IV- quando exceder a cota parte do sócio pela integralização de sua cota capital

Art. 2º Acrescenta os incisos V e VI ao artigo 4º do Decreto nº 558"A" de 1989, do Regulamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis e Direitos a eles relativos passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

V- Pela aquisição da propriedade através da Usucapião judicial ou extrajudicial;

VI- Pela desapropriação efetuada pela Administração Pública.

Art. 3º Todas das demais disposições legais estabelecidas no Decreto nº 558 "A"/1989 permanecem em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Herval d'Oeste-SC, 27 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2075144

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO

AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE

CONTRATADO

GOSS E GOSS LTDA
VALOR CONTRATADO
R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 1º de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2075145

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a organização da documentação para realização de Fórum Municipal da Sociedade Civil para escolha dos membros do CMDCA; elaboração do plano de aplicação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência; Oficina de Capacitação e Elaboração do Plano de Ação do CMDCA.

CONTRATADO

IRACI DE ANDRADE - ME

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 1º de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 933/2019

Publicação Nº 2075157

PORTARIA Nº 933/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria Nº 403/2019, que contrata em caráter temporário a servidora CAMILA APARECIDA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4954), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, onde se lê: "junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Viviane Campanhol Sbrusi,"; leia-se: " junto ao GEM Nossa Sra. De Fátima, em substituição à servidora Andréia Aparecida Scalabrin, conforme escolha de vagas do Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19

de dezembro de 2018”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 01 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 934/2019

Publicação Nº 2075158

PORTARIA Nº 934/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria Nº 404/2019, que contrata em caráter temporário a servidora JOSIANE JULIANA MACHADO (MATRÍCULA 4955), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, onde se lê: "junto ao GEM Nossa Sra. De Fátima, em substituição à servidora Andréia Aparecida Scalabrin"; leia-se: "junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi, conforme escolha de vagas do Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 01 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 935/2019

Publicação Nº 2075159

PORTARIA Nº 935/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 01 de julho de 2019, a servidora ANA PAULA COSTENARO (MATRÍCULA 4040), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Nível - 6, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 936/2019

Publicação Nº 2075160

PORTARIA Nº 936/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JANAÍNA DAVID PALOSCHI (MATRÍCULA 1042), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê

o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 937/2019

Publicação Nº 2075161

PORTARIA Nº 937/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RAPHAEL ANZOLIN WITTE (MATRÍCULA 5064), EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122) E LUCIANE DONDONI GAZONI (MATRÍCULA 4891), para atuarem como membros da equipe de apoio, juntamente com o pregoeiro oficial, em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e seus respectivos Fundos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 710/2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Julho de 2019.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 938/2019

Publicação Nº 2075163

PORTARIA Nº 938/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, DENISE POZZOBOM (MATRÍCULA 5075), a partir de 01 de julho de 2019, aprovada e classificada em 6º (sexto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Julho de 2019.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 939/2019

Publicação Nº 2075164

PORTARIA Nº 939/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO GIRIOLI (MATRÍCULA 5076), a partir de 01 de julho de 2019, aprovado e classificado em 5º (quinto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Obras e Outros), Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Julho de 2019.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 940/2019

Publicação Nº 2075165

PORTARIA Nº 940/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO às Portarias Nº 1400/2017 e 1451/2017, do servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (MATRÍCULA 338), onde se lê: "ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, Nível - 10, Referência "E"; leia-se: "ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, Nível - 10 , Referência "F".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 941/2019

Publicação Nº 2075166

PORTARIA Nº 941/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

INCORPORAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município de Herval d'Oeste aos cargos de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 1994 a 28 de agosto de 2006, ao servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (MATRÍCULA 338), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 10, Referência - F, 10 (dez) horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005, nº 197/2006 e nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 942/2019

Publicação Nº 2075167

PORTARIA Nº 942/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor BRUNO ANTÔNIO MARESCH (MATRÍCULA 338), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 10, Referência - F, 10 horas semanais, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 02 de julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 0229/2019

Publicação Nº 2075280

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0229/2019

“Designa vereador para representar o município em competição desportiva e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 40, XXXIII do Decreto Legislativo nº CM 002/92 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o vereador VANDERLEI ANTUNES DA SILVA, para representar o Município de Herval d'Oeste, como responsável pela equipe de FUTSAL Feminino de Herval d'Oeste, na competição Joguinhos Abertos de Santa Catarina - que irá realizar-se de 28 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, na cidade de Fraiburgo - SC.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCÍ

Presidente

EVERTON PARISENTI

Vice Presidente

DHIEGO COSTA

1º Secretário

Ibicaré

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PROCESSO 46 - 2019 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

Publicação Nº 2074454

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019, PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE o PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019, PREGÃO PRESENCIAL 24/2019.

Ibicaré, 24 de junho de 2019.

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ilhota

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017 - PREGÃO 001/2017

Publicação Nº 2074203

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 75.862.946/0001-66 - NAVEGANTES, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2017.
Contrato: 017/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 30/06/2019, vencendo em 29/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 044 -2019 MUL - SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2074158

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 044/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 044/2019 - MUL, pelo pedido de esclarecimento recebido via e-mail da empresa RD COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
------	----------------------------

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e Nº. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 09 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR

PREÇO - TOTAL GLOBAL".

9.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Execução de Pintura para sinalização viária por aspersão a frio, com tinta branca a base de solvente e aplicação de microesferas de vidro. Pinturas de faixas de pedestres, faixas elevadas, setas, dizeres, símbolos, zebraados e bordos.	2.800,00	M2	20,39	57.092,00
2	Execução de Pintura para sinalização viária por aspersão a frio, com tinta amarela a base de solvente e aplicação de microesferas de vidro. Pinturas de faixas de pedestres, faixas elevadas, setas, dizeres, símbolos, zebraados e bordos.	1.100,00	M2	19,96	21.956,00
3	Tachas Bidirecionais, com implantação, confeccionadas a base de resina poliéster, nas dimensões 90x110x22mm, na cor branca e elementos refletivos a serem definidos no ato da aquisição e pino de fixação.	400,00	UN	16,06	6.424,00
4	Tachas bidirecionais com implantação, confeccionadas a base de resina poliéster, nas dimensões 90x110x22mm na cor amarela e elementos refletivos a serem definidos no ato da aquisição e pino de fixação.	400,00	UN	16,73	6.692,00
5	Tachões bidirecionais, com implantação, confeccionados a base de resina poliéster, nas dimensões 250x150x50mm, na cor amarela e elementos refletivos amarelos e pinos de fixação.	100,00	UN	27,18	2.718,00
6	Placa de sinalização (Regulamentação, Advertência, auxiliares, Educativas, Indicativas e Logradouros), com implantação, confeccionadas com chapa galvanizada nº 18 e ou espessura 1,25mm, de acordo com a ABNT/NBR 6591. As placas deverão ser totalmente refletivas com aplicação de adesivo grau técnico prismático tipo I-A, atendendo ABNT/NBR 14.644/2013. Os fundos das placas deverão ser pintados com tinta epóxi na cor preto fosco. As dimensões das placas e logradouros serão definidas pela administração no ato da aquisição.	250,00	M2	538,03	134.507,50
7	Tubo de aço galvanizado a fogo, com implantação, nas dimensões de 50,80x2,65x3,50mm, de acordo com ABNT/NBR 8261, a parte superior do tubo deverá estar fechada, afim de evitar acúmulo de água, e possuir sistema anti-giro. Deverá acompanhar conjunto de fixadores (porcas, parafusos e arruelas), ou seja, todas as peças para deixar os postes e respectivas placas instaladas.	430,00	UN	213,17	91.663,10

Valor Total Global: 321.052,60 ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Pregão Presencial nº 044/2019 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
------	------------------------------

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e Nº. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 09 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL".

9.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR ASPERSÃO A FRIO, COM TINTA BRANCA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO. PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS.	2.800,00	M2	20,39	57.092,00
1	2	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR ASPERSÃO A FRIO, COM TINTA AMARELA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO. PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS.	1.100,00	M2	19,96	21.956,00
2	1	TACHAS BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES 90X110X22MM, NA COR BRANCA E ELEMENTOS REFLETIVOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO.	400,00	UN	16,06	6.424,00

2	2	TACHAS BIDIRECIONAIS COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES 90X110X22MM NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO.	400,00	UN	16,73	6.692,00
2	3	TACHÕES BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADOS A BASE DE RESINA POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES 250X150X50MM, NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELOS E PINOS DE FIXAÇÃO.	100,00	UN	27,18	2.718,00
3	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E LOGRADOUROS), COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS COM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E OU ESPESSURA 1,25MM, DE ACORDO COM A ABNT/NBR 6591. AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A, ATENDENDO ABNT/NBR 14.644/2013. OS FUNDOS DAS PLACAS DEVERÃO SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E LOGRADOUROS SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	250,00	M2	538,03	134.507,50
3	2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM IMPLANTAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 50,80X2,65X3,50MM, DE ACORDO COM ABNT/NBR 8261, A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTAR FECHADA, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA, E POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), OU SEJA, TODAS AS PEÇAS PARA DEIXAR OS POSTES E RESPECTIVAS PLACAS INSTALADAS.	430,00	UN	213,17	91.663,10

Lote	Valor Total do Lote
1	79.048,00
2	15.834,00
3	226.170,60

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Pregão Presencial nº 044/2019 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 15 de julho de 2019 às 14h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14h00min horas.

Ilhota, 01 de julho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 849349/2017

Publicação Nº 2075001

DECLARAÇÃO

Ilhota, 01 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA

Considerando a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, tornamos público a celebração do Contrato de Repasse nº 849349/2017 - Operação 1043547-70 que tem por finalidade "Pavimentação Asfáltica do acesso ao Parque Municipal Morro do Baú no município de Ilhota - SC". O valor a ser repassado é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), tendo o (a) Município de Ilhota, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 7.887,88 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), correspondentes a 1,59% do valor de investimento. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/09/2020.

Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2074200

PORTARIA Nº 111/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Debora Mensor	Técnico em Enfermagem PSF	01/06/2019
Guiomar Ines Haak da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2019
Irene Ferreira da Silva Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2019
Ivonete Baptista	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2019
Janete Aparecida da Silva	Monitor de AEE	01/06/2019
Janete Correia Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2019
Marinês da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2019
Sueli Nogueira Castelain	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 01 de julho de 2018.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2074201

PORTARIA Nº 112/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Adriano Valentim da Silva	Operador de Máquinas	01/06/2019
Bruna de Moura Moreno	Professor	13/06/2019
Celia Regina Ribeiro	Auxiliar Tec. Administrativo Financeiro	01/06/2019
Claiton Carlos da Silva	Motorista	17/06/2019
Debora Mensor	Técnico em Enfermagem PSF	02/06/2019
Evana de Jesus da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	01/06/2019
Fernando Pereira	Dentista do PSF	03/06/2019
Grazielle Cristine Roncalio	Auxiliar de Consultório Dentário	17/06/2019
Janete Correia Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2019
Joice Cristiane Teixeira dos Santos	Professor	03/06/2019
Ketle Regiane Vieira	Auxiliar de Consultório Dentário	01/06/2019
Nadia Luciana Schvambach do Nascimento	Monitor de AEE	07/06/2019
Taina Leticia Kotlewski dos Santos	Monitor de AEE	03/06/2019
Valdete Capestrano	Monitor de AEE	03/06/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 01 de julho de 2018.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2074205

PORTARIA Nº 113/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. Ryan Stalony Paes de Farias, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 01 de julho de 2019.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

ATA Nº 112/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2074563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.163,95
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 113/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2074581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: KARINI STUPP BRASIL DEMO
VALOR TOTAL: R\$ 1.817,50
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 114/2019 Nº 41/2019

Publicação Nº 2074577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.003,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 194/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2074554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 7.987,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 195/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2074558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 154.642,80
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 215/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2074593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 5.708,80
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 224/2019 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 2074621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2019
DO PP Nº 17/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o cancelamento do Item 202 –LOSARTANA POTASSICA 50mg, que a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, tornou-se vencedora do Processo nº 22/2018, Ata nº 315/2018, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Imbituba, 04 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 232/2019 PP Nº 08/2019

Publicação Nº 2074540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2019
DO PP Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: ANGIGU-EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 151.800,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 12 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2018/35 -A/01 PROC 67/2018 SEDUCE

Publicação Nº 2075242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/35 – A/01

Locador: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

CPF: 343.233.689-68

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e o reajuste de 7,6587%.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2018/35 – A/00, cujo objeto é a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÀS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA AV. DR. JOÃO RIMSA, Nº 340, NO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL IMBITUBA, NO CENTRO DE IMBITUBA/SC”.

Fundamento: Processo nº 67/2018 Dispensa 07/2018

Imbituba, 26 de junho de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatário

FRANCISCO DE ASSIS ALVES

Representante legal

Locador

CONTRATO 2019/09 - A/02 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2074848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/02

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA

CNPJ: 78.867.769/0002-80

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 8 e 19, referente ao Contrato 2019/09 –A/00, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE, SEDSAP.”

VALOR: 50.629,06

Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018
Imbituba, 24 de abril de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/09 - A/03 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2074854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/03

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 8 e 19, referente ao Contrato 2019/09 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE, SEDSAP."

VALOR: 17.048,09

Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018
Imbituba, 16 de maio de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075223

DECRETO PMI Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:

- I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
- a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
 - b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
 - c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
 1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
 2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
 3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
 4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
 - d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;

- e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
 - f) promover e facilitar a intersectorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
 - g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
 - h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
 - i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
 - j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
 - k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
 - l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
 - m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 - n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
 - o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
 - p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
 - q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
 - r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
 - s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
 - t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
 - u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
 - v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
 - x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
- II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
- a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
 - b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
 - c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
 - d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
 - e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
 - f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
- III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
- a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
 - b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
 - c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
 - d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
 - e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
 - f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
 - g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
 - h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
 - i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
- IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
- V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;

XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão

1. Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa

1.1. Departamento de Orçamento e Finanças

1.2. Coordenação de Transferência e Complementação de Renda

b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Departamento do Centro de Atenção à Pessoa Idosa

1.1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa

2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social

2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência

2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social

2.3. Coordenadoria do Programa Acalento

2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil

2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil

2.3.3. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.

c) Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda

d) Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária

e) Coordenação de Transparência e Participação Democrática

f) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação e Regularização Fundiária

III – órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;

d) Conselho Municipal do Idoso;

e) Conselho Municipal Antidrogas;

f) Conselho Municipal da Juventude;

g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

h) Conselho Municipal de Habitação;

i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;

j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	9	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 076, de 05 de junho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822.

DECRETO PMI Nº 090, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075230

DECRETO PMI Nº 090, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:

- adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
- promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;
- divulgação das potencialidades econômicas do Município;
- formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

- f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
 - g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
 - h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
- II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:
- a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;
 - b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
 - c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;
 - d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;
 - e) realização de eventos de cunho turístico;
 - f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;
 - g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;
 - h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
 - i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
 - j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
 - k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
 - l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
 - m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
 - n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
- III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;
- IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
- X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência Administrativa

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Gerente(a)	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 016, de 31 de janeiro de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822.

DECRETO PMI Nº 092, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075236

DECRETO PMI Nº 092, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:

- execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
- conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
- controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
- gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
- gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
- planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
- elaborar os orçamentos de obras públicas;
- executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
- elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;

- j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
- k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
- l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
- m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:

- a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
- d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
- e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- f) implantar a política tarifária;
- g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
- h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
- j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
- k) combater o transporte ilegal de passageiros;
- l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
- m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;

III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:

- a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
 - b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
 - c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
 - d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
 - e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
 - f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
 - g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
 - h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
- IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:

1. Diretoria de Serviços Públicos
 - 1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
 - 1.1.1. Coordenadoria de Execução de Vias
 - 1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
 - 1.3. Gerência de Manutenção Viária
 - 1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
 - 1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
 - 1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
 - 3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
 - 3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
 - 3.3. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
 - 3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
 - 4.1. Coordenação de Transporte Público
 - 4.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
 - 4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui

5. Superintendência de Trânsito
- 5.1. Departamento Administrativo
- 5.2. Gerência de Análise de Trânsito
- 5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
- 5.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
- a) Superintendência de Saneamento
1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
3. Supervisão de Campo
- b) Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Norte
- d) Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
- e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
- 1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
- f) Superintendência de Limpeza Urbana e Serviços Públicos

III – órgão colegiado:

- a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	2	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	4	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Gerente	09	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI Nº 081, de 24 de junho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos

cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822.

DECRETO PMI Nº 093, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075247

DECRETO PMI Nº 093, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
- III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
- V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
- VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
- VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
- VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
- IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
- X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
- XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
- XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
- XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
- XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
- XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
- XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
- XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
- XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
- XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
- XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
- XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

- XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
 XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
 XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
 XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública

1. Diretoria Financeira

1.1. Tesouraria

2. Diretoria de Suprimentos da Saúde

2.1. Departamento de Controle de Suprimentos

2.2. Departamento de Almoxarifado

2.3. Departamento Sistemas de Informação Tecnológica

2.4. Departamento de Farmácia Básica

3. Diretoria de Atenção Básica

3.1. Gerência de Programas – NASF/ ESF

3.1.1. Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar

3.2. Unidade Gestora Organizacional de Logística

3.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher

3.4. Gerência da Policlínica

3.4.1. Gerência do Laboratório de Análises Clínicas

3.4.1.1. Coordenadoria do Laboratório de Análises Clínicas

3.4.2. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas

3.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ

4. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas

5. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica

5.1. Gerência de Imunização

5.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

6. Sistema Municipal de Auditoria do SUS

7. Gerência de Farmácia Pública

8. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial

9. Coordenação de Tratamento Fora Domicílio – TFD

10. Coordenadoria Executiva de Autorização de Exames

11. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:

a) Conselho Municipal da Saúde

b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a) Financeiro da SEMUSA	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00

Gestor(a) Institucional	Programa – PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	6	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA	Gratificação	950,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Gestor(a) Organizacional	3	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	800,00
Gerente	9	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	4	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº Decreto PMI Nº 064, de 07 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Administrador Mat. 822

DECRETO PMI Nº 091, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075231

DECRETO PMI Nº 091, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:

a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;

- b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
 - c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
 - d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
 - e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
 - f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
 - g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
 - h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
 - i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
 - j) instituir gradativamente conselhos escolares;
 - k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
 - l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
 - m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
 - n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
 - o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
- II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
- a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
 - b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
 - c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
 - d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
 - e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
 - f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
 - g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
 - h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
 - i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
 - j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
 - k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
 - l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
 - m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
- III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
- a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
 - b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
 - c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
 - d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
 - e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
 - f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
 - g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
 - h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
 - i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
 - j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
 - k) sediar eventos esportivos;
 - l) promover o lazer a toda sociedade;
 - m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
 - n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
 - o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
 - p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
 - q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
 - r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
- IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
- XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) 1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:

- 1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
- 1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
- 1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
- 1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
- 1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
- 1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
- 1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
- 1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
- 1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
 - 3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
 - 3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
 - 3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
 - 3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
 - 3.5. Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe;
 - 3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
 - 3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
 - 3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
 - 3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
 - 3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
 - 3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
 - 3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
 - 3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
 - 3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
 - 3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
 - 5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar
 - 1.2. Supervisão de Convênios e Licitações
 - 1.3. Supervisão de Orçamento e Finanças
2. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
3. Coordenadoria do Passe Escolar
4. Coordenadoria de Logística de Patrimônio, Suprimentos e serviços
5. Coordenadoria de Articulação da Educação
 - 5.1. Supervisão de Projetos

d) Gerência de Mobilidade Escolar:

1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:

1. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
 - 1.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
 - 1.2. Coordenadoria de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo.

f) Diretor de Esportes

1. Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;

2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

g) Unidade Gestora Organizacional de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação.

III – órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	19	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	6	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA	FORMA	REMUNERAÇÃO	
		VALOR (R\$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 084, de 28 de junho de 2019, ressaltando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat.822

EXTRATO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2019

Publicação Nº 2074849

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio de Estágio PMI Nº 02/2019. PARTICIPES: Município de Imbituba e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA mantenedora do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da Conveniente. DESPESAS: As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do vigente do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2019 SIGNATÁRIOS: Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sr. Fábio Dall Alba, pela Estácio de Sá.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 15/2019 DISPENSA 04/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2075245

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEMUSA
PROCESSO Nº 15/2019
DISPENSA Nº 04/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 242M2, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº 316, CENTRO – IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CEREM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locador: Adelar Pereira dos Santos e Volnei Luiz dos Santos.

CPF: 290.249.009-72 e 180.662.329-34
Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 02 de julho de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária municipal de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2019 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 SANEAMENTO

Publicação Nº 2075278

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SANEAMENTO
PROCESSO Nº 03/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saneamento comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 02 de Agosto de 2019, licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 538/2019

Publicação Nº 2074086

PORTARIA PMI/SEAD Nº 538, de 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, nomeado para cargo de provimento em comissão no respectivo órgão superior.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Vanderlei de Carvalho	SEINFRA	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional/SUL	591.630.469-20	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalCamila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 539/2019**

Publicação Nº 2075143

PORTARIA PMI/SEAD Nº 539, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 659, de 11 de setembro de 2017, que nomeou servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 659, de 11 de setembro de 2017, que nomeou o Sr. ALEXSANDRO ANCELMO, brasileiro, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 035.531.299-99, para exercer o cargo de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, em 11 de setembro de 2017, o Sr. ALEXSANDRO ANCELMO, brasileiro, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 035.531.299-99, para exercer o cargo de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, em 11 de setembro de 2017, o Sr. ALEXSANDRO ANCELMO, brasileiro, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 035.531.299-99, para exercer o cargo de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalCamila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 540/2019

Publicação Nº 2075178

PORTARIA PMI/SEAD Nº 540, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o cargo da Sra. ANA PAULA LEAL DA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 101.554.199-27, de Chefe de Departamento de Controle Social, Atos de Pessoal e Licitações para Chefe de Departamento de Apoio ao Controle Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalCamila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 541/2019**

Publicação Nº 2075198

PORTARIA PMI/SEAD Nº 541, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOÃO ROSA FRISCHENBRUDER, Odontólogo, inscrito no CPF sob o n.º 316.065.470-20, admitido em 01 de julho de 1994, contrato nº 231, referente ao quinquênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.07.2019 a 31.07.2019 02.01.2020 a 01.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalCamila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 542/2019**

Publicação Nº 2075232

PORTARIA PMI/SEAD Nº 542, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada nos Processos Seletivos Simplificados Editais nº 22/2017 e nº 01/2018, admitida em 02 de abril de 2018 no contrato nº 9904 e em 02 de maio de 2018 no contrato nº 9986, através das Portarias PMI/

SEAD Nº 172/2018 e PMI/SEAD Nº 293/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Regiane Bittencourt de Souza Matr.: 9904	Professora II - 20h	041.506.319-13	02/07/2019
Regiane Bittencourt de Souza Matr.: 9986	Professora I - 20h	041.506.319-13	02/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 543/2019

Publicação Nº 2075241

PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 01 de julho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora de Comunicação - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 02 de julho de 2019, a Sra. FRANCINNE LAURENTINO INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.764.829-73, do cargo de Assessora de Comunicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 31, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2019.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 016, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075092

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 016, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º REINSTAURAR sindicância constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 008/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/03/2019.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº53/2019

Publicação Nº 2074452

PORTARIA CMI Nº 053/2019

“Concede Férias ao servidor Julio Cesar Pamato Demetri”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Julio Cesar Pamato Demetri, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a serem usufruídas no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/06/2019.

PORTARIA Nº54/2019

Publicação Nº 2074453

PORTARIA CMI nº 054/2019

“Nomeia os Membros do Conselho da Escola do Legislativo”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho da Escola do Legislativo, com fundamentos no Art. 7º da Resolução nº 03, de 03 de março de 2015, os seguintes membros:

- I- Renato Carlos de Figueiredo- Presidente da Escola do Legislativo;
- II- Adriana de Souza Pires- Diretora da Escola do Legislativo;
- III- Claudileia Leal- Assessora Jurídica da Presidência;
- IV- Paulo Tobias Querino- Secretário Administrativo; e
- V- Emerson Pacheco Custódio - Analista Legislativo – Departamento Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/06/2019.

PORTARIA Nº55/2019

Publicação Nº 2074455

PORTARIA CMI Nº 055/2019

"Concede Férias ao servidor Josué Charles Klein"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Josué Charles Klein, Controlador Interno, férias regulamentares de 10 (dez) dias, do saldo de 10 (dez) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 10 (dez) dias no período entre 04/07/2019 e 13/07/2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/06/2019.

PORTARIA Nº56/2019

Publicação Nº 2074458

PORTARIA CMI Nº 056/2019

"Concede Férias ao Servidor Lucas Francisco Gonçalves"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Lucas Francisco Gonçalves, Analista Legislativo- Tecnologia da Informação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 30 (trinta) dias no período entre 01/07/2019 e 30/07/2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/06/2019.

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 1186/19

Publicação Nº 2074012

. DECRETO Nº 1186/19

. De 01 de julho de 2019

Homologa Resolução nº 009/2019 / REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 31/2017 / DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 1149/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 009/2019, que dispõe sobre a composição das comissões permanentes do CMAS, a resolução nº 009/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 09/2019	REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº 31/2017 E DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
-------------------------	--

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 1149/2019.

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
- A Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social;
- Conselheiro/a, representante da Entidade APAE;

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I – fornecer subsídios para o acompanhamento e execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas por outros setores públicos;
- II – auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativas da Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
- IV – acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem assim os ganhos sociais dos programas e projeto;
- V – Contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social:

- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Conselheiro/a, representante dos trabalhadores do SUAS;
- Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social;

Art. 4º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I – fiscalizar a publicação periódica dos balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – articular com o gestor do FMAS, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
- III – promover intercâmbio com outros conselhos da área social no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

- IV – fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades e pelo Poder Público;
- V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo;
- Art. 5º - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação de Assistência Social:
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Conselheiro/a, representante da Secretaria de Planejamento;
 - Conselheiro/a, representantes de entidades de usuários;
 - Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social.
- Art. 6º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
- I – propor regulamentação quanto a concessão e ao valor dos benefícios eventuais, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
- II – propor critérios para a inscrição e cadastramento das entidades não governamentais com sede no Município, bem como para os programas desenvolvidos pelo Poder Público, na área de Assistência Social;
- III – estabelecer normas, critérios, formas e meios de controle das atividades desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais, com sede no Município, relacionadas com as deliberações do CMAS;
- IV – fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS.
- Art. 7º - As Comissões Permanentes, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger um presidente e um relator, que emitirão pareceres sobre as matérias que lhe forem distribuídas.
- Art. 8º - As demandas que serão objeto de decisão do Plenário, devem chegar com antecedência a assessoria do CMAS para que seja possível o encaminhamento às Comissões Permanentes.
- Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 25 de Junho de 2019.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 1187/19

Publicação Nº 2074056

. DECRETO Nº 1187/19

. De 01 de julho de 2019

NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE 2018/2020 – CMS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde – CMS, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretário Municipal de Saúde

Titular: Sílvio César da Silva

Suplente: Alexandre Manoel Dalabrida

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joice Bachmann Busnardo

Suplente: Camila do Amaral

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Marisa de Fátima Mariano

Suplente: Flaviane Agostini

d) Hospital Beatriz Ramos (HBR)

Titular: Valeria Cristiane de Macedo

Suplente: Elisângela Raquel Dallabrida Bonatti

e) Laboratórios de Análises Clínicas

Titular: Augusto Ferrari Hering

Suplente: Rodrigo Mass

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Atenção Básica

Titular: Adriana Bergamo

Titular: Brian Ehrat

Suplente: Daniella Miranda da Silva

Suplente: Aline Maiochi Beirão

b) Vigilância Epidemiológica

Titular: Sabrina de Vargas Souza
Suplente: Eduardo Rafael Prim

c) Vigilância Sanitária

Titular: Rogério Brassiani
Suplente: Daniel Reis Pedroso Albuquerque

d) Atenção de Especialidades

Titular: Samuel Galitzki Grimm
Suplente: Paula Gabriela Laurentino

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associação de Moradores

Titular: José Carlos Peixer
Titular: Maria Janete Berri Ossemer
Suplente: Renato Cenirola da Silva
Suplente: Meri Cleusa Peixer

b) Conselhos Locais de Saúde

Titular: Jair Gilmar Gonzaga
Titular: José de Oliveira Agostinho
Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Luciano Pachuczki
Suplente: Uribald Schure
Suplente: Odete Aparecida Guski Floriano

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Jussaná Maria Busarello Nagel
Suplente: Marcia Arndt Brandt

d) Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Silésio Wersdorfer
Suplente: Ivo Schnaider

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)

Titular: Edson Roberto Milbratz
Suplente: Edgar Cardoso

f) Pastoral da Criança

Titular: Ana Maria Campregher
Suplente: Sabina Zermiani Cani

g) Clubes e Serviços

Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1188/19

Publicação Nº 2074393

. DECRETO Nº 1188/19

. De 01 de julho de 2019

Exonera Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura / Arlete Terezinha Baldussi Polidoro

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, em 30 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, nomeada nos termos do Decreto nº 900/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1189/19

Publicação Nº 2074395

. DECRETO Nº 1189/19

. De 01 de julho de 2019

Nomeia Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura / Arlete Terezinha Baldussi Polidoro

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, em 01 de julho de 2019, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Arlete Terezinha Baldussi Polidoro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1190/19

Publicação Nº 2075074

. DECRETO Nº 1190/19

. De 01 de julho de 2019

Altera Comissão e Prazo do Processo Administrativo Disciplinar Decreto Nº 1097/19 / JOSÉ PEDRO KREUSCH

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, Considerando o Ofício recebido pela Comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 1097/19 e prorroga prazo para mais 60 dias para a conclusão do Processo.

Parágrafo Único - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

- Roberto Mathiussi – Presidente
- Micheli Lopes Batista - Membro
- Marcio Bogo - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 34/19

Publicação Nº 2074223

. PORTARIA Nº 34/19
. De 01 de julho de 2019

Coloca Servidor à disposição do INDAPREV/ Charles Lueders

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, Lei Complementar 64, alterada pela Lei Complementar 100 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a CI nº 13/2019/GESTÃO DE PESSOAL,

RESOLVE,

Art. 1º - Colocar à disposição do INDAPREV – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC, para atendimento segundas e quartas-feiras, das 14h até as 15h45min, para a realização de Perícias Médicas para Licença Tratamento de Saúde, o servidor Charles Lueders, ocupante do cargo de Clínica Médica II, com base no que dispõe o artigo 65 da Lei Complementar 64, alterada pela Lei Complementar 100, para prestação de serviços jurídicos junto ao Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PORTARIA Nº 35/19

Publicação Nº 2074224

. PORTARIA Nº 35/19
. De 01 de julho de 2019

Delega atribuições e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único do Inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 89/09 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores ocupantes do cargo de Nutricionista lotados na Secretaria de Educação atribuição para emissão do Termo de Recebimento dos produtos provenientes da Agricultura Familiar com o devido ateste e atividades congêneres.

Art. 2º - Em não havendo Nutricionista lotado na Secretaria de Educação, ficará sob a responsabilidade do Secretário de Educação a assinatura dos documentos relativos às mesmas.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos e assinaturas realizados anteriormente a esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019

Publicação Nº 2074048

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 146/2019
Edital de Pregão Presencial nº 061/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de linha branca para a Secretaria de Educação.

Entrega dos envelopes: 16/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 16/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019

Publicação Nº 2074050

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIALProcesso Licitatório nº 147/2019
Edital de Pregão Presencial nº 062/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Entrega dos envelopes: 17/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 17/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONTRATO 020/2019**

Publicação Nº 2075212

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Contrato: 020/2019

Termo de Dispensa: 010/2019

Contratada: EDUARDO HOELTGEBAUM MEI.

Objeto: Serviço de filmagem para as sessões solenes organizadas pela Câmara de Vereadores de Indaial.

Valor total do Contrato: até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) caso for contrato 5 (cinco) sessões solenes. Sendo o valor de até 500,00 (quinhentos reais) por sessão solene.

Data: 26/06/2019

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Fink

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 021/2019

Publicação Nº 2075215

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Contrato: 021/2019

Termo de Dispensa: 011/2019

Contratada: JOSÉ ROBERTO DA VEIGA MEI

Objeto: Serviço de fotografia para as sessões solenes organizadas pela Câmara de Vereadores de Indaial.

Valor total do Contrato: O valor contratado por foto é de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando até 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por sessão solene, podendo perfazer o montante de até R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), se contratada a totalidade das fotos nas sessões previstas (cinco).

Data: 26/06/2019

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Fink

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO Nº 27/2019

Publicação Nº 2074912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603 Dois Pinheiros na cidade de Videira-SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Edson Scuciato, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0030/2019, Registro de Preços nº 0012/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
04	Óleo lubrificante 2T – embalagem com 500ml	UN	7,24
12	Óleo lubrificante mineral multifuncional SAE 20W30 API GL-4, índice mínimo de viscosidade 105 – embalagem de 20L	BL	276,50
18	Óleo lubrificante semissintético Sae 0w20 100% sintético para motores flex, índice mínimo de viscosidade 165, atenda a especificação API SN/RC API SN Plus ILSAC GF-5 Ford WSS-M2C946-B1 (SAE 5W-30) Ford WSS-m2c947-b1 (SAE 0W-20) Chrysler MS6395 GM 6094M FIAT 9.55535-CR1 – embalagem de litro	LT	26,50
19	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos SAE 10W, atendendo a especificações ALISSON C-3, índice mínimo de viscosidade 116 – embalagem 20L	BL	200,00
21	Óleo lubrificante SAE 20W40 – API GL 4 atendendo as especificações NH 434 B ZF TE-ML 05F, ZF TE-ML 06K, AF TE-ML21F – embalagem de 20L	BL	636,00

Iomerê, 25 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

EDSON JOHNNY SCUCIATO
LUBRE MAIS COM. E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO Nº 28/2019

Publicação Nº 2074916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Ezilda Schmidt Coelho, nº 01 Bairro Areais na cidade de São José-SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.954.555/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Felsner, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0030/2019, Registro de Preços nº 0012/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
05	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40 API SN embalagem de 1lt, índice mínimo de viscosidade 139	LT	17,37
06	Fluido para freio DOT – 04 – embalagem com 500ml	UN	11,86

07	Aditivo para injeção em sistemas de exaustão a diesel Arla 32 Concentração mínima de uréia 32,50 % balde de 20 litros	BL	49,00
17	Óleo lubrificante SAE 40 para caixa de mudanças de engrenagens, que atenda as especificações ZF TE-ML 02H, 04B ZF TE-ML 07C, embalagem de 20L	BL	246,00
20	Fluído para radiadores a base de monoetilenoclorol que atenda as normas SAE J1034, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A, embalagem de litro	UN	13,76
22	Graxa Lubrificante sabão completo de lítio no grau NLGI 2, com bissulfeto de molibdênio classificação EP, ponta de gota acima de 260 graus	TB	4.090,00

Iomerê, 25 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MARCELO FELSNER
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 29/2019

Publicação Nº 2074920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 467, Bairro Jardim Europa na cidade de Toledo-PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Wilson Alexandre Sacks, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0030/2019, Registro de Preços nº 0012/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel SAE 15W40, API CI-4\SL índice mínimo de viscosidade 139. 20 lts	BL	203,50
08	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 68 API HH – índice mínimo de viscosidade 90, embalagem com 20L	BL	149,00
11	Óleo lubrificante mineral multifuncional SAE 10W30 API GL-4, índice mínimo de viscosidade 177 – embalagem com 20L	BL	235,00
14	Óleo lubrificante mineral SAE 80W90 GL-5, índice mínimo de viscosidade 103 - embalagem com 20L	BL	218,00
15	Óleo lubrificante mineral SAE 85W140 GL-5, índice mínimo de viscosidade - embalagem com 20L	BL	221,50
16	Óleo lubrificante mineral SAE 80 GL-4, índice mínimo de viscosidade 98 – embalagem de 20L	BL	180,00

Iomerê, 25 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

WILSON ALEXANDRE SACKS
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 30/2019

Publicação Nº 2074924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: P. A. MUNHOZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil nº 2435, Bairro Região do Lago na cidade de Cascavel-PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Gomes, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0030/2019, Registro de Preços nº 0012/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGIS-TRADO
02	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SN ACEA C2-12 para motores a diesel com índice mínimo de viscosidade 165 – embalagem com 1L – motor diesel	LT	22,70
03	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5W30 API SN – embalagem com 1L – motor bicombustível, com mínimo de viscosidade 155	LT	17,55
09	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 46 API HLP DIN 51524 PARTE 2, índice mínimo de viscosidade 110- embalagem com 20L	BL	177,90
10	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 68 API HLP DIN 51524 PARTE 2, índice mínimo de viscosidade 107 - embalagem com 20L	BL	168,00
13	Oleo lubrificante mineral ATF, SUFIXO TIPO A, DEXON II, ALISSON C4, índice de viscosidade 160 – embalagem 20L	BL	217,50

Iomerê, 25 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MAURICIO GOMES
P. A. MUNHOZ EIRELI

CONTRATO Nº 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2074996

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ODELIR DECORAÇÕES LTDA.
CT19/022

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ODELIR DECORAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Saul Brandalise, nº 1377 Bairro II Pinheiros, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.031.907/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto aquisição de porta completa, divisórias leve, guichê e persianas instaladas no prédio novo do Posto de Saúde:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do contrato é R\$ 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais).

2.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

2.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Comp. Elemento	3390.3000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	11

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2019 – Dispensa de Licitação nº 0002/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

8.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 24 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

O DELIR DECORAÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 57/2019 - PMI

Publicação Nº 2074935

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA. CT19/057

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.453.333/0001-80, com endereço na Rua Bento Jose de Lima, nº 595 Bairro Campo Agua Verde CI na cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada pelo Sr. Edson Pereira, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 219.741,82 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2019, com prazo de execução de 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	55

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
- d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
- g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
- h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
- k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceite pelo Município.
- l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
- m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
- n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
- o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem

como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Rafael Deon
 OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 58/2019 - PMI

Publicação Nº 2074943

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CT19/058

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Grazziotin, nº 500, Bairro Matriz, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.138/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de mobiliários e decorações conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Locação de mobiliários para camarim: 01 geladeira 03 sofá de 3 lugares 01 sofá de 2 lugares 12 cadeiras estofadas 20 cadeiras 04 tapetes tamanhos de 2x3m 04 mesa em L para buffet tamanho 1,80x1,80m 01 mesa com banquetas redonda 03 arara ou cabideiro 03 espelhos de 1x0,60m 04 cesto de lixo 08 toalhas brancas para mesa em L 01 microondas 06 régua de tomadas 04 plantas altas 02 buchinhas 06 moreias 50 bandeirinhas de são joão (metros) 01 arranjo de mesa 04 mascotinhos em MDF, tamanho 1,30m altura com pintura e acabamento para uso externo 01 forração das paredes da CCO com tecidos (sem tecidos) Cesta para frutas (conforme orientação da CCO)	UN	01	7.520,00	7.520,00

07	<p>Contratação de serviços para decoração:</p> <p>Fogueira – fogueira artificial produzida em madeira de eucalipto tratado para os pés em MDF 13mm com acabamento e pintura para uso externo no tamanho: pés 1m altura x 1m largura x 1m de comprimento e chamas com 2,5m altura x 1,25m largura da base diminuindo até o topo. Incluso material estrutural em madeira para fixação, sustentação e montagem.</p> <p>Portal de entrada</p> <p>Cercas – produzidas em costaneiras de pinus com acabamentos para uso externo. Dois módulos de 1,50m x 1m altura.</p> <p>Jardim – 6 fenos, 1 saco de 20kg de cascas de pinus, 4 buchinhos grandes, 6 moreias, 6 crisântemos mini bola belga, 2 cestas de vime.</p> <p>03 Espantalhos decorativos – produzidos com estrutura em madeira, tecido e palha, tamanho 1mx1,20m 2mx0,90m 3mx0,70m</p> <p>Bandeirinhas para decoração aéreo – bandeirinhas aéreo 1800metros, junina de plástico, medidas 19cm altura x 17cm de largura, material do fio, fitilho cores sortidas. Incluso fixação central e laterais.</p> <p>Painel para fotos – produzido em MDF 13mm com pintura e acabamento para uso externo com estrutura para fixação e sustentação, tamanho 1,80m altura x 2,75m largura. Duas plantas altas, 3 buchinhos médios, 4 moreias e 2 crisântemos mini bola belga.</p>	UN	01	8.290,00	8.290,00
----	--	----	----	----------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa

contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

7.9 - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.11 - Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 59/2019 - PMI

Publicação Nº 2074947

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CHICO GERADORES LTDA. CT19/059

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CHICO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Xavantina, nº 35-E, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.572/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de geradores conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>Locação de um grupo motor gerador potência mínima de 450KVA automático, frequência nominal 60hz tensão: 220/380/440v, container silenciado, disjuntor de saída 800ª, com ajustes de proteção térmico e instantâneo com no mínimo duas caixas de passagens de elétrica com disjuntor de 250ª, locação de 04 cabos de 30m por 90mm de cobre flexível, aste de aterramento, com todas as despesas inclusas, guindaste desmobilização, óleo diesel alimentação, encargos sociais e fiscal. Ficar disponível um técnico durante o evento com cursos de NR10 e NR35.</p> <p>Locação de um grupo motor gerador potência mínima de 100KVA frequência nominal 60hz tensão: 220/380/440v, container silenciado, fator de potência mínimo: 0,8 disjuntor de saída, uma caixas de passagens de elétrica com disjuntor de 250ª, locação de 04 cabos de 30m por 90mm de cobre flexível, aste de aterramento, com todas as despesas inclusas, guindaste desmobilização, óleo diesel alimentação, encargos sociais e fiscal. Ficar disponível um técnico durante o evento com cursos de NR10 e NR35.</p> <p>Gerador de 100KVA: No dia 19/07/2019 a partir das 10h até às 15h do dia 19/07/2019 No dia 20/07/2019 a partir das 02h até às 12h do dia 20/07/2019 No dia 21/07/2019 a partir das 02h até às 10h do dia 21/07/2019 No dia 21/07/2019 a partir das 20h até as 24:00.</p> <p>Gerador de 450 KVA: No dia 19/07/2019 a partir das 15h até às 02:00m do dia 20/07/2019 No dia 20/07/2019 a partir das 12h até às 02:00m do dia 21/07/2019 No dia 21/07/2019 a partir das 10h até às 20h do dia 21/07/2019</p>	UN	01	16.490,00	16.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;

7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

CHICO GERADORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 60/2019 - PMI

Publicação Nº 2074950

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA HB SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.

CT19/060

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa HB SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João José Schmitz, nº 75, Bairro Bela Vista, na cidade de Gaspar-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.705/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de palco principal conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Locação e montagem de palco 14 metros de frente e 12 metros de fundo, coberto com 7 metros de altura do início ao fim, com base de 1,20m em chapa naval de 18mm, em box truz com 03 laterais fechadas em som brite, Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda com piso de madeira e isolamento adequado.	UN	01	9.180,00	9.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;

7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto,

firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

HB SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 61/2019 - PMI

Publicação Nº 2074954

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA.

CT19/061

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços elétricos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalações elétricas sendo, montagens e desmontagens de rede elétrica para atender praça de alimentação, barraca da CCO, barraca dos gericos, ginásio, escola, brinquedos infláveis e demais instalações aonde acontecerá a XXXIV Edição da Festa Julina de Iomerê, conforme orientação a serem repassadas pela Comissão Organizadora. Deverá ser executado a partir do dia 12/07/2019 e estar todos os pontos de energia em funcionamento até o dia 18/07/2019.	UN	01	7.799,00	7.799,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas

especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;

7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 62/2019 - PMI

Publicação Nº 2074958

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SERGIO VIECELI.

CT19/062

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SERGIO VIECELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Albano Posanske, nº 38, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.410/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de mobiliários e decorações conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Contratação de empresa, para prestação de serviços gerais sendo de limpeza e carregadores, a serem prestados por pessoal uniformizado, e com equipamentos de proteção individual, devidamente identificados. Dia 19/07/2019: Das 13h do dia 19/07/2019 até as 2h do dia 20/07/2019 ou até cessarem os trabalhos, sendo 6 agentes prestadores de serviço; Dia 20/07/2019: Das 13h do dia 20/07/2019 até as 4h do dia 21/07/2019 ou até cessarem os trabalhos, sendo 6 agentes prestadores de serviço; Dia 21/07/2019: Das 10h até as 24h do dia 21/07/2019 sendo 6 agentes prestadores de serviço.	UN	01	5.550,00	5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

7.9 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.11 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

SERGIO VIECELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 63/2019 - PMI

Publicação Nº 2074960

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.
CT19/063

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professor Felício Fuzinato, nº 193, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de segurança conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente credenciada junto aos órgãos competentes, a serem prestados por pessoal treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna; os seguranças deverão se apresentar uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente: Dia 19/07/2019: Das 17h do dia 19/07/2019 até as 07h do dia 20/07/2019, sendo 20 agentes de segurança. Dia 20/07/2019: Das 17h do dia 20/07/2019 até as 07h do dia 21/07/2019, sendo 20 agentes de segurança. Dia 21/07/2019: Das 10h até a 22h, sendo 20 agentes de segurança.	UN	01	9.840,00	9.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências

ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

- 7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
- 7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- 7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
- 7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 7.9 - Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, será prestada em toda a área onde acontecerá as festividades do Município, entre as dependências da Escola Frei Evaristo e Paróquia São Luiz Gonzaga, rua São Luiz - Centro;
- 7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

- 7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
- 7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 06 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 64/2019 - PMI

Publicação Nº 2074961

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DE MOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CT19/064

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, situada na rua Dom Bosco, Bairro Estudantil, na cidade de Frutal - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.274.957/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de show de moto com o grupo Cachorrão Moto Show a acontecer no dia 21/07/2019 com início previsto para às 15h e término às 16h fazendo parte das atrações da XXXIV Festa Julina de Iomerê, e integrando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativo do Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, em frente à Igreja Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

b) o pagamento será em até 20 dias após a apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	054

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2019 – Dispensa nº 0008/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:

- a) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;
- b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
- c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.
- d) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancária a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;
- b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

WESLEY RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 65/2019 - PMI

Publicação Nº 2074966

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
nº 065/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº01.612.744/0001-20, com sede na R. João Rech, 500, na cidade de Iomerê - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Iomerê - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13 Andar, Sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta contratação tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para disponibilização ao município de Iomerê - SC de serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, sem disponibilização de aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cento reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços utilizados pela CONTRATANTE na comunicação

de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, incluído, gerenciamento, controle e fiscalização.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP", os serviços utilizados na comunicação de dados e voz, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por prestadoras terceirizadas pelo CIMCATARIANA através de Credenciamento e utilizados pelo Município, por meio de fatura digital.

2.3.2 - Com o título de "Gerenciamento, Controle e Fiscalização", os serviços de gerenciamento, controle, tratamento, monitoramento e fiscalização da prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal, com seus respectivos quantitativos e valores, relativo aos pacotes de linhas utilizados pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de serviços de telefonia móvel pessoal, incluindo, gerenciamento, controle e fiscalização, conforme fechamento da fatura no mês de referência.

3.2 - O CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades mensais executadas.

3.3 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal, contratados através de procedimento de Credenciamento pelo CIMCATARINA, serão executados por prestadoras de serviços terceirizadas e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.2 – O município deverá registrar as demandas iniciais de pacotes de linhas que necessitar, através de sistema web disponibilizado pelo CIMCATARINA, que solicitará as prestadoras dos serviços à disponibilização dos pacotes de linhas e demais serviços solicitados.

4.2.1 – Após a solicitação serão formalizados termos de adesão da demanda para utilização dos seus usuários de serviço de telefonia móvel pessoal e de autorização das parametrizações individuais nos pacotes de linhas.

4.3 - O "Gerenciamento, Controle e Fiscalização da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal" será executado pelo CIMCATARINA, contemplando as seguintes atividades:

- a) Gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal;
- b) Controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso;
- c) Acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras;
- d) Tratamento das demandas dos municípios;
- e) Monitoramento dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram;
- f) Fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais;
- g) Entrega mensal dos relatórios digitais aos municípios.

4.3.1 - A gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CIMCATARINA, objetiva disponibilizar ao município uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida do contrato, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas do município e do acompanhamento dos chamados técnicos junto das operadoras.

4.3.2 - Entre outras atividades estão a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CIMCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;

d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
Funcional	Aplicações Diretas		
Dotação	Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
Recurso	Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
3.3.93.39	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	5.100,00
TOTAL		R\$	5.100,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2019, Dispensa de Licitação nº 0009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 777/2014.

13.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iomerê - SC, 27 de junho de 2019

Município de Iomerê - SC LUCIANO PAGANINI Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo
--	---

Testemunhas:

1ª – Josnei Bavaresco 023.001.309-04
2ª –

DISTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2074883

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O SR. FIORINDO PAGNO - CT14FMS/007, TA14/041, TA15/051 e TA16/044, TA17/040 e TA18/040.

TD19/02

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. FIORINDO PAGNO, pessoa física, CPF nº 135.103.809-59, residente na cidade de Iomerê - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, rescindir o contrato nº CT14FMS/007 e aditivo nº TA18/040, conforme segue:

Art. 1 - Resta rescindido o contrato CT14FMS/007 e seu aditivo TA18/040, celebrado entre o Município de Iomerê – Fundo Municipal da Saúde de Iomerê e o Sr. Fiorindo Pagno, independentemente de qualquer outra providencia, nos termos da cláusula nona, do contrato.

Art. 2 - O presente distrato surtirá efeitos à data de 01.07.2019, devendo ser cancelados eventuais empenhos e/ou dotação orçamentária bloqueados para esta finalidade, dando a Contratada ampla e geral quitação do referido instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTEFIORINDO PAGNO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:Rafael Deon
OAB/SC 35259**PORTARIA 3452/2019**

Publicação Nº 2074520

PORTARIA Nº 3452 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública ELIZETE BARICHELLO BALDO, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017 a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal**PORTARIA 3453/2019**

Publicação Nº 2074521

PORTARIA Nº 3452 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor público VALDIR FOSCHIERA, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3454/2019

Publicação Nº 2074522

PORTARIA Nº 3454 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública LUCIANE WICKERT, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/03/2018 a contar de 19/07/2019 a 17/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3455/2019

Publicação Nº 2074523

PORTARIA Nº 3455 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor público JURANDIR CRESTANI NUNES, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018 a contar de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2074472

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 33/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 33/2019 para aquisição de toldo. A abertura das propostas se dará no dia 15/07/2019 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 01 de julho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/22

Publicação Nº 2074889

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A ELIANE FENILI LINS EPP – CT19/044. TA19/022

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIANE FENILI LINS EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Albino Formigheri, s/n, Bairro Agua Verde, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.526/0001-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/044, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula primeira do contrato CT19/044.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 06 de junho de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Eliane Fenili Lins EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 041/2019-PMI

Publicação Nº 2075119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 022/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Campo, Campeonato Municipal de Suíço e Campeonato Municipal de Bochas edição 2019, promovido pela Secretaria de Educação e Desporto de Ipira. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 15 de Julho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 01 de Julho de 2019.

Emerson Ari Reichert

Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

CT PREF 102.2019

Publicação Nº 2075045

CONTRATO PREF N. º 102 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL
PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE PAPEL DALL ASTA S/A, CNPJ sob n. 84.955.905/0002-96.

OBJETO: Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade, com aproximadamente 6.233,35 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado em Linha São Cristóvão, interior deste Município de Ipuacu - SC, dentro e uma área maior constante da Matrícula nº 13.353 (treze mil, trezentos e cinquenta e três) do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz-SC, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Topografia da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), os quais constituem-se parte integrante do presente contrato

VIGÊNCIA: da presente locação inicia-se em 24 de junho de 2019 e finda em 31 de janeiro de 2020.

VALOR: é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CT PREF 104.2019

Publicação Nº 2075050

CONTRATO PREF N. º 104 DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PRAÇAS E JARDINS

CONTRATADA: DISBRASPLAC LTDA EPP, CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação N. º 22/2019 PL PREF 53/2019.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Banco em estrutura metálica para praças e jardins

VALOR: de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

PL PREF 60.2019 DL PREF 21.2019

Publicação Nº 2074103

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 60/2019

DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 21/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.

CONTRATADA/ EXECUTOR: BRATTI ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. º 10.955.168/0001-04

RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.

FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo central do trabalho é a prestação de consultoria especializada para a elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura, com base no projeto arquitetônico elaborado pela AMAI, para construção de um Centro de Múltiplo uso no interior do município de Ipuacu-SC, com área de 142,50m.

Observação: o município poderá a qualquer tempo solicitar documentos complementares.

PL PREF 61.2019 PP PREF 28.2019

Publicação Nº 2074145

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 61/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 28/2019 (menor preço por global).

Entrega/envelopes: Até às 08h15min 12 de julho de 2019.

Data/abertura: A partir das 08h45min 12 de julho de 2019.

Objeto: Visa a seleção de propostas para a Aquisição de peças para trator Massey Ferguson 4275 modelo 42754 CM 1320 série AAA-T0003ADC021341, de propriedade do município de Ipuacu-SC, patrimônio n.º 3179, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuacu - SC, em 01 de julho de 2019.

Clori Peroza

Prefeita Municipal

PL PREF 62.2019 PP PREF 29.2019

Publicação Nº 2074164

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 62/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 29/2019 (menor por item). Registro de Preços.

Entrega/envelopes: Até às 08h15min 15 de julho de 2019.

Data/abertura: A partir das 08h45min 15 de julho de 2019.

Objeto: Visa o presente edital registrar preço para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em áreas diversas (pedreiro, pintor, etc), conforme especificações dos serviços de que trata este edital visando Anexo I termo de referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuacu - SC, em 01 de julho de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2019/PM

Publicação Nº 2074941

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXVI, cujo objeto é: Adesão de consorcio publico para a realização de compras em regime compartilhado, destinado aos órgãos administração publica. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 01/07/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 310/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074992

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ANDRE DOS SANTOS, matrícula 1993, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 01/07/2019 A 15/07/2019, no DMU.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito

PORTARIA Nº. 311/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074999

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A AMARILDO ANTONIO DE MARCO FILHO, matrícula 1707, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 01/07/2019 A 29/08/2019. na Secretaria de Agricultura.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito

PORTARIA Nº. 309/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074976

EXONERA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

MONICA TELES DOS SANTOS REGERT, sob a Matrícula 3003, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 4.525.874 e do CPF sob o nº. 045.321.289-19, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS – COOR – CC-010, constante do Anexo I-H – Coordenadores de Programas Setoriais, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 143/2019, a presente Portaria produzirá efeitos a partir da data de 01 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2019.

Volnei Antonio Schmidt

Prefeito Municipal

Irani

PREFEITURA

DECRETO 087/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074091

DECRETO 087/2019, de 27 de junho de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1º e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS	
		VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
02.02.04	Administração		
02.02.04.122	Administração Geral		
02.02.04.122.0402	ESTRADAS VICINAIS		
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	50.000,00	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo no orçamento vigente do Município de Irani, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS	
		VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
02.02.04	Administração		
02.02.04.122	Administração Geral		
02.02.04.122.0402	ESTRADAS VICINAIS		
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	50.000,00	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de junho de 2019.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/06/2019

MARCELO PEGORARO

Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP 56/2018

Publicação Nº 2074544

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski Neves, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Michael Kobilanski Neves foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00
02	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00

Irineópolis 01 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2018 FMAS

Publicação Nº 2074545

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no

Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacobovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacobovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Demerson Barbosa 05674608946

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	TRIGOS	1,50	1.500,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	TRIGOS	0,60	600,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	TRIGOS	1,25	1.250,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	TRIGOS	1,25	1.250,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	TRIGOS	0,80	800,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	TRIGOS	41,00	820,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	TRIGOS	55,00	1.650,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	TRIGOS	55,00	1.650,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	TRIGOS	55,00	1.650,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	TRIGOS	60,00	1.800,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	TRIGOS	23,90	1.195,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	TRIGOS	25,00	500,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	TRIGOS	1,20	600,00
19	25	Kg	BOLO	TRIGOS	24,50	612,50
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	TRIGOS	6,50	325,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	TRIGOS	3,25	975,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	TRIGOS	14,50	290,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	TRIGOS	0,50	50,00
VALOR TOTAL R\$ 17.517,50 (dezesete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)						

Padaria Triunfo Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	TRIUNFO	2,90	2.900,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	TRIUNFO	2,25	2.250,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	TRIUNFO	24,00	1.200,00
15	500	Kg	CAROLINA	TRIUNFO	18,50	9.250,00
16	500	Kg	MINI CAROLINA	TRIUNFO	17,50	8.750,00
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	TRIUNFO	18,00	360,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	TRIUNFO	3,50	1.050,00
VALOR TOTAL R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)						

Irineópolis 01 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2074550

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que a representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou com data vencida documentos referente ao item 7, subitem 7.2 alínea "P", "g" CNDS vencidas, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa Lech & Cia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para recebimento dos documentos faltantes, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 344/2018; a empresa Lech & Cia Ltda havia deixado de apresentar o item 7, subitem 7.2 alínea "P" e item 7, subitem 7.2 alínea "g" CNDS vencida, conforme ata anterior dando-se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa Lech & Cia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02		Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alto Alegre	2,19	4,38
01		Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: min 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mais Certa	3,74	3,74
01		Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sabor Sul	8,99	8,99
02		Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 650g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Ninfa	7,39	14,78
02		Pote	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400g. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Incotril	3,84	7,68
01		Pacote	Farinha de milho branca biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulção média, isenta de impurezas, sem sujidades e bores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Da serra	3,79	7,58
01		Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar <i>intacta e ser resistente</i> . Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Spchet	9,30	9,30
02		Pacote	Feijão preto Características técnicas: - preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Caldão	5,24	10,48
02		Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lípidios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: min 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Italac	8,69	17,38
01		Pacote	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 500g. Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Orquidea	2,29	2,29
01		Frasco	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto limpo, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,04	3,04
01		Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo.	Tropeiro	7,64	7,64

		Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
01	Pacote	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,44	1,44
02	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco e/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> , em latas de 125g. Prazo de Validade: min.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pescador	2,64	5,28
RS 104,00 (cento e quatro reais) por cesta. Valor total de 180 cestas R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)					

Irineópolis 01 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 04/2018 FMAS

Publicação Nº 2074548

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli. A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Gabriel Fary - ME, GTA Atacado e Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli. A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: GTA Atacado Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Gabriel Fary ME apresentou em desacordo com o edital o item 06, subitem 6.3 alínea "b" Balanço Patrimonial não alcançou índice solicitado de acordo com o Sr. Julio Cesar Quadros - Contador CRC 038851/O-8. Considerada inabilitada no processo licitatório em epígrafe. O representante da empresa Gabriel Fary ME Sr. Gabriel Fary manifestou interesse de interposição de recurso. Baseará seu recurso na Lei nº 8666/93 art. 40 e Decreto Federal nº 8538/2015 art. 3. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme pedido de interposição de recurso, a empresa Gabriel Fary ME encaminhou recurso no dia 14 de dezembro de 2018; a empresa Gta Atacado e Varejo Eireli enviou a contrarrazão dia 18 de dezembro de 2018, assim encaminhado - se esta documentação aos setores jurídico e contábil para parecer. Conforme parecer jurídico e contábil foi opinado pelo indeferimento do recurso, permanecendo então a empresa Gabriel Fary ME Inabilitada do presente certame. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	35	Pacote	Cueiro flanelado tamanho mínimo 1,00mX80cm , pacote com 03 unidades , 100% algodão;	MINAS	21,89	766,15
02	70	Unidade	Conjunto longo malha, tamanho RN, 70% algodão e 30% poliéster;	TWO DAY	11,50	805,00
03	70	Unidade	Conjunto longo malha, tamanho 01, 70% algodão e 30% poliéster;	TWO DAY	11,70	819,00
04	70	Pacote	Toalha de boca, kit com 03 unidades, tamanho mínimo 35cmX30cm, 100% algodão;	MINAS	7,89	552,30

05	140	Par	Meia para bebê (0 a 6 meses) 100 % poliamida;	ASTRA	1,99	278,60
06	35	Kit	Kit com 01 par de sapatinhos, 01 par de luvas e 01 touca, tamanho PP, 100% algodão;	TWO DAY	11,89	416,15
07	35	Unidade	Manta bebê antialérgica, tamanho mínimo 90cmx110cm, 100% poliéster / microfibrã;	ROZA	11,89	416,15
08	35	Unidade	Travesseiro para bebê, tecido 100% algodão e enchimento 100% poliéster, tamanho mínimo 28cmx35cm;	SONHO BOM	9,89	346,15
09	70	Pacote	Fralda de pano com tecido duplo tamanho mínimo 65cmx65cm, tecido 100 % algodão, embalagem com 05 unidades;	MINAS	8,86	620,20
11	35	Unidade	Toalha de banho com no mínimo: 70cmx130cm, 90% algodão;	FISCHER	13,89	486,15
12	35	Unidade	Toalha de rosto com no mínimo: 45cmx70cm, 90% algodão;	FISCHER	6,49	227,15
13	35	KIT	Kit maternidade contendo: 02 unidades de sabonete para bebê com no mínimo 80g; 01 unidade de shampoo para bebê com no mínimo 220ml; 01 pacote lenço umedecido de no mínimo 19cmx11cm - com no mínimo 60 unidades; 01 caixa de hastes flexíveis com ponta de algodão – para bebê – embalagem com no mínimo 75 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho P – embalagem com no mínimo 09 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho M – embalagem com no mínimo 09 unidades; 01 pacote absorvente pós parto – embalagem com no mínimo 20 unidades; 01 unidade desodorante rollon embalagem com no mínimo 60ml; 01 unidade de óleo hidratante de amêndoas para gestantes – embalagem com no mínimo 100ml; 01 unidade de pomada para assadura embalagem com no mínimo 45g e 01 unidade sabonete para uso adulto com no mínimo 85g.	GTA ATACADO E VAREJO	109,89	3.846,15
TOTAL R\$ 9.579,15 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)						

Gisele Gonçalves Emidio 41267973862

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10	35	Unidade	Toalha de banho para bebê com capuz, tamanho mínimo 70cmx80cm, 100% algodão;	LULLILA	11,90	416,50
TOTAL R\$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 01 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2018 FMAS

Publicação Nº 2074547

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
 PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	50	Metro	Tecido para pathwork estampado mínimo de 1,5m largura	MARATEX	24,60	1.230,00
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores	NAJAR	1,45	725,00
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22 cm	NAJAR	0,75	150,00
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford, mínimo de 1,50 m largura – cores variadas	ROZA	10,30	515,00
05	50	Metro	Tecido tipo Voal, mínimo de 03 metros largura – cores variadas	CÓRTEX	10,40	520,00
06	100	Metro	Tecido tipo Malha, mínimo de 1,5 metros largura – cores variadas	RESIMA	22,30	2.230,00
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75	ROMA	0,58	116,00
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores	BENYSTAR	5,50	1.100,00
11	50	Unidade	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros	PIRATININGA	13,50	675,00
12	50	Unidade	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros	PIRATININGA	13,00	650,00
13	50	Pacote	Fibra para enchimento, embalagem com no mínimo 500g	PERFIL	14,50	725,00
14	50	Metro	Tecido para Pathwork liso, mínimo de 1,5 metros de largura, diversas cores	MARATEX	22,70	1.135,00
15	100	Par	Olho móvel para boneca, tamanho médio nº 4	BENYSTAR	0,29	29,00
16	300	Pacote	Pedra para Biju pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	5,50	1.650,00
17	300	Pacote	Lantejoulas com furo central, embalagem com no mínimo 1000 unidades– diversas cores	HONEY	4,15	1.245,00
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	1,75	525,00
19	300	Pacote	Perolas, diversos tamanhos, pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	3,70	1.110,00
20	100	Metro	Feltro, com no mínimo 1,40 metros largura	DECORAMA	11,60	1.160,00
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 x 70 cm	FLESHAN	11,90	1.190,00
22	100	Unidade	Pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70 x 50 cm	FISCHER	4,60	460,00
23	100	Unidade	Fralda em tecido para bordado, com no mínimo 30 x 40 cm	MINAS	6,30	630,00
26	50	Unidade	Agulha para Crochê, diversos números	CRUZ DE OURO	3,65	182,50
27	100	Unidade	Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas	CIRCULO	12,90	1.290,00
28	100	Unidade	Fio meada para bordado, com no mínimo 08 metros – diversas cores	CIRCULO	1,90	190,00
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster, com no mínimo 91,4 metros - diversas cores	FILOTEX	1,75	175,00
30	30	Metros	Tecido tipo Cetim, com no mínimo 1,5 metros largura – diversas cores	ROZA	10,50	315,00
Valor total R\$ 19.922,50 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 01 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2018

Publicação Nº 2074541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi

Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo*- desistiu	HOBBI	20,00	400.000,00
02	20.000	Tonelada	Areia	HOBBI	28,00	560.000,00
TOTAL R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)						

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
03	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	REVESTICAL	40,00	800.000,00
TOTAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)						

Irineópolis 01 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 66/2018 PM/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 2074539

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowski - representante da empresa Mercado Odachowski Ltda ME. O Sr. Joao Silvestre Jacobovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda não apresentou credenciamento assim não possuindo poderes para dar lance, o qual por equívoco havia colocado dentro do envelope de proposta e este já estava lacrado. Retirando-se da sessão. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Papelaria São Bento Ltda; Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowski Ltda ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Encerrou-se a sessão as 11:30h com retorno as 13:00h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowski - representante da empresa Mercado Odachowski Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowski Ltda ME foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP o qual apresentou o item 07, subitem 7.2 alínea "f" vencido. Facultado pelo "Art. 43 da Lei 123/06: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak ; Sr. Cristiano Back e Sra. Patarícia Fabiane Fronczak

- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme ata anterior a empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP apresentou Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido, sendo então que a empresa encaminhou no dia 04 de janeiro de 2019 16:49 h certidão com nova data. Sendo assim considerada Habilitada no processo em epígrafe. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	130	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,73	744,90
02	800	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,44	1.152,00
03	100	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,95	195,00
13	250	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,19	547,50
14	800	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	752,00
21	10.000	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	13.900,00
22	1.500	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	1.935,00
23	200	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,70	1.140,00

26	500	Quilo	<p>Beterraba</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	2,66	1.330,00
46	900	Quilo	<p>Cenoura</p> <p>Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	2,21	1.989,00
47	700	Quilo	<p>Cebola de Cabeça</p> <p>Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,57	1.099,00
56	500	Quilo	<p>Chuchu</p> <p>Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,69	845,00
95	800	Quilo	<p>Laranja</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	2,49	1.992,00
101	8.000	Quilo	<p>Maçã Fuji</p> <p>Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	2,08	16.640,00
117	3.000	Quilo	<p>Mamão formosa</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	4,24	12.720,00
118	140	Quilo	<p>Manga</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	3,39	474,60

130	1.000	Dúzia	<p>Ovos de Galinha</p> <p>Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 05 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	KOHIYAMA	3,99	3.990,00
140	50	Quilo	<p>Pêra</p> <p>Características técnicas: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	9,74	487,00
149	900	Quilo	<p>Repolho</p> <p>Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,09	981,00
157	700	Quilo	<p>Tomate</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	2,99	2.093,00
Total R\$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	15	Unidade	<p>Achocolatado em pó sem adição de leite e derivados</p> <p>Embalagem de 200g</p> <p>Prazo de Validade: mín.12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx. 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTI	6,70	100,50
08	20	Unidade	<p>Adoçante líquido dietético com stévia</p> <p>Embalagem: embalagens de 80ml</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	ADOCIL	8,40	168,00
12	100	Quilo	<p>Aipim cru congelado</p> <p>Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	CEASA	2,60	260,00
25	3.000	Unidade	<p>Bebida láctea UHT sabor chocolate</p> <p>Características técnicas: Achocolatado líquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espessantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.</p> <p>Embalagem: 200ml</p>	PIRAKIDS	0,76	2.280,00

32	80	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ZAGONEL	4,49	359,20
64	60	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	INCAS	3,30	198,00
67	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sachê de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	QUERO	2,73	819,00
78	200	Quilo	Fígado bovino Características técnicas: Em peça, resfriado. A víscera deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SÃO JOAO	11,30	2.260,00
93	150	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIROL	2,15	322,50
94	30	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	VIGOR	2,07	62,10
100	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PIA	3,30	363,00
102	460	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUI-DEA	3,30	1.518,00

113	20	Pacote	<p>Macarrão sem glúten</p> <p>Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	URBANO	2,49	49,80
125	150	Quilo	<p>Mortadela fatiada sem gordura</p> <p>Características técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho.</p> <p>Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	FRICASA	6,39	958,50
131	50	Pacote	<p>Proteína Texturizada de Soja</p> <p>Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sítas e larvas.</p> <p>Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	VITAO	7,20	360,00
132	800	Quilo	<p>Pão francês</p> <p>Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.</p> <p>Peso: 50 gramas cada unidade</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TRIGO'S	9,98	7.984,00
133	500	Quilo	<p>Pão francês integral</p> <p>Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.</p> <p>Peso: 50 gramas cada unidade</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TRIGO'S	9,98	4.990,00
134	100	Quilo	<p>Pão tipo hambúrguer</p> <p>Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.</p> <p>Peso: 50 gramas cada unidade</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TRIGO'S	9,98	998,00
135	500	Quilo	<p>Pão tipo hot dog</p> <p>Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, leite, ovo, sal açúcar, óleo, fermento biológico. Peso líquido: 50 gr cada. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior.</p> <p>Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TRIGO'S	9,98	4.990,00
136	800	Quilo	<p>Pão de forma integral fatiado:</p> <p>Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior.</p> <p>Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.</p> <p>Prazo de Validade: Máximo 05 dias.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo 02 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.</p>	TRIGO'S	11,99	9.592,00

146	30	Caixa	Pudim DIET
Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.			
Embalagem: Embalagem de 30g			
Prazo de validade: Mínimo 30 dias.			
Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
APTI	2,10	63,00	
TOTAL R\$ 38.695,60 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)			

Mercado Odachowski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
16	200	Quilo	Apresentado fatiado Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTOFRIOS	9,90	1.980,00
24	5.000	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	16.450,00
44	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,90	25.800,00
45	150	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	22,80	3.420,00
85	3.200	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	5,84	18.688,00

89	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DR OETKER	2,59	51,80
92	2.000	Unidade	Hambúrguer Embalagem: Acondicionados em embalagens de 56g.	BRASA	0,88	1.760,00
124	100	Quilo	Moela de frango Características técnicas: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	6,60	660,00
126	800	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,89	10.312,00
139	300	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	IMPORTADO	24,70	7.410,00
148	150	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTOFRIOS	24,08	3.612,00
TOTAL R\$ 90.143,80 (noventa mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)						

Papeleria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	---------	-------------------------	-------	--------------------	-----------------

15	200	Caixa	<p>Amido de milho</p> <p>Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade.</p> <p>Prazo de Validade: mín 10 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	NEILAR	2,98	596,00
17	800	Pacote	<p>Arroz Parboilizado amarelo Tipo I</p> <p>Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.</p> <p>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TIO LORO	9,97	7.976,00
18	200	Pacote	<p>Arroz Parboilizado amarelo Tipo I</p> <p>Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.</p> <p>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TIO LORO	2,39	478,00
19	30	Pacote	<p>Arroz integral Tipo I</p> <p>Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DALON	3,47	104,10
20	200	Caixa	<p>Aveia em flocos finos</p> <p>Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas.</p> <p>Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada.</p> <p>Prazo de validade: mín. 6 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo 30 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	NEILAR	2,49	498,00
28	1.500	Pacote	<p>Biscoito salgado com gergelim</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PRODASA	4,29	6.435,00

29	1.500	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de leite Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante . Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	3,44	5.160,00
31	1.000	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	3,49	3.490,00
36	300	Quilo	Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,40	4.320,00
37	300	Quilo	Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,40	4.320,00
39	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TROPEIRO	8,79	2.637,00
41	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	2,44	488,00
51	250	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MATINE	3,99	997,50
53	250	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 sachês Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,39	597,50

58	200	Pacote	<p>Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PINDUCA	2,96	592,00
62	250	Unidade	<p>Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	LUIS AL- VENSE	3,59	897,50
63	200	Unidade	<p>Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	OLIVEIRA	9,79	1.958,00
66	1.000	Unidade	<p>Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PREDILEC- TA	6,84	6.840,00
68	300	Pacote	<p>Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	ALVIVERDE	10,45	3.135,00
69	100	Pacote	<p>Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	OXFORD	2,62	262,00
70	40	Pacote	<p>Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	OXFORD	3,17	126,80

71	400	Quilo	<p>Farinha de milho amarela biju</p> <p>Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 6 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 45 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	AGRICAL	3,19	1.276,00
73	150	Pacote	<p>Farinha de trigo para quibe</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo para quibe</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PINDUCA	3,19	478,50
76	240	Unidade	<p>Fermento em Pó Químico</p> <p>Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva.</p> <p>Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTI	6,19	1.485,60
77	80	Unidade	<p>Fermento em Pó Biológico</p> <p>Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas.</p> <p>Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	POKAMAYA	3,99	319,20
81	200	Quilo	<p>Fubá amarelo fino</p> <p>Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto</p> <p>Prazo de Validade: mín 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	AGRICAL	1,88	376,00
84	1.500	Pacote	<p>Flocos de milho pré cozido</p> <p>Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máximo 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	SINHA	2,99	4.485,00
90	180	Unidade	<p>Goiabada</p> <p>Ingredientes: Goiaba e açúcar</p> <p>Embalagem: embalagem de 500g</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	OLIVEIRA	3,29	592,20
104	1.000	Pacote	<p>Macarrão tipo parafuso com ovos</p> <p>Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PECININI	2,28	2.280,00
107	800	Pacote	<p>Macarrão tipo furadinho com ovos</p> <p>Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PECININI	2,56	2.048,00

109	100	Pacote	<p>Macarrão pai nosso</p> <p>Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	ORQUIDEA	3,14	314,00
110	100	Pacote	<p>Macarrão em formato de letrinhas</p> <p>Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	ORQUIDEA	2,99	299,00
111	20	Pacote	<p>Macarrão parafuso integral</p> <p>Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%.</p> <p>Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	GALO	3,46	69,20
114	20	Unidade	<p>Maionese</p> <p>Ingredientes: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (Agrobacterium sp), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DA AJUDA	17,49	349,80
115	40	Unidade	<p>Maionese</p> <p>Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten.</p> <p>Embalagem: acondicionada em sache de 550g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	SUAVIT	4,48	179,20
116	800	Pote	<p>Margarina com sal</p> <p>Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total.</p> <p>Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso líquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	COAMO	3,19	2.552,00
119	550	Unidade	<p>Milho verde em Conserva</p> <p>Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes.</p> <p>Embalagem: sachê de 200g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PREDILEC-TA	1,18	649,00

120	70	Unidade	Milho verde em conserva 2 kg Embalagem: embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILEC-TA	13,38	936,60
121	70	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,14	149,80
142	90	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	3,89	350,10
143	130	Quilo	Pó para gelatina sabor morango Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: mínimo de 5 litros. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,79	1.922,70
145	20	Quilo	Pó para pudim sem leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	14,89	297,80
151	400	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	580,00
153	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	279,00
155	180	Quilo	Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SAFRA	14,85	2.673,00
156	180	Quilo	Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	BOA SAFRA	14,85	2.673,00

159	100	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	127,00
VALOR TOTAL R\$ 79.650,10 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	700	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	8,40	5.880,00
06	400	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	10,40	4.160,00
07	150	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	2,16	324,00
27	1.800	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,05	7.290,00
30	1.500	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DIANA PRODASA	3,79	5.685,00

42	300	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DAJU	2,59	777,00
43	100	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	BELA	2,75	275,00
48	150	Pacote	Cereal à base de milho Ingredientes: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FORTLON	4,90	735,00
49	250	Pacote	Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil Ingredientes: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: embalagem 240g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FORTLON	3,99	997,50
75	1.500	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRATO BOM	4,20	6.300,00
79	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,38	1.169,00
80	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,57	1.178,50

82	400	Pacote	<p>Flocos de milho açucarados</p> <p>Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.</p> <p>Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máximo 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	GOLD FLAKES	20,90	8.360,00
83	20	Pacote	<p>Flocos de milho sem açúcar</p> <p>Ingredientes; Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiemectante bicarbonato de sódio.</p> <p>Embalagem: Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máximo 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	GOLD FLAKES	3,94	78,80
97	3.000	Pacote	<p>Leite em pó Integral de fabricação nacional</p> <p>Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)</p> <p>O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante.</p> <p>Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo).</p> <p>Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto</p> <p>Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.</p> <p>Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.</p> <p>Prazo de Validade: mín 10 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BELAC	6,99	20.970,00
108	800	Pacote	<p>Macarrão caracol</p> <p>Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	GERMANI	2,49	1.992,00
127	1.000	Unidade	<p>Óleo de Soja</p> <p>Ingredientes: Óleo de soja 100% natural.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	COCAMAR	3,43	3.430,00
144	800	Quilo	<p>Pó para pudim com leite sabor morango</p> <p>Características Técnicas: diluído em água</p> <p>Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada.</p> <p>Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTI	14,20	11.360,00

150	700	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	2.625,00
VALOR TOTAL R\$ 83.586,80 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
14	100	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	94,00
21	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	695,00
22	50	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	64,50
46	50	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,21	110,50
47	50	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,57	78,50
95	500	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,49	1.245,00

101	500	Quilo	<p>Maçã Fuji</p> <p>Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	2,08	1.040,00
117	200	Quilo	<p>Mamão formosa</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	4,24	848,00
130	50	Dúzia	<p>Ovos de Galinha</p> <p>Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 05 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	KOHIYAMA	3,99	199,50
149	50	Quilo	<p>Repolho</p> <p>Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,09	54,50
157	50	Quilo	<p>Tomate</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	2,99	149,50
Total R\$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
99	1.000	Caixa	<p>LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO.</p> <p>Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura.</p> <p>Composição: Leite integral e estabilizante.</p> <p>Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	REALTA	2,28	2.280,00
VALOR TOTAL R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)						

Mercado Odachowski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	---------	-------------------------	-------	--------------------	-----------------

24	500	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	1.645,00
33	100	Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 500g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
			BOCONE		5,69	569,00
44	300	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,90	3.870,00
45	100	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	22,80	2.280,00
85	100	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	5,84	584,00
86	100	Quilo	Frango Congelado – Peito: Característica Técnicas: Peito de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	6,90	690,00
91	20	PCT	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	DORI	3,22	64,40
137	50	KG	PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01 KG	BISOL	21,70	1.085,00
152	300	KG	SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG	YUCUMÃ	7,19	2.157,00
VALOR TOTAL R\$ 12.944,40 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)						

Papeleria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	---------	-------------------------	-------	--------------------	-----------------



15	10	Caixa	<p>Amido de milho</p> <p>Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade.</p> <p>Prazo de Validade: mín 10 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	NEILAR	2,98	29,80
17	10	Pacote	<p>Arroz Parboilizado amarelo Tipo I</p> <p>Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.</p> <p>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TIO LORO	9,97	99,70
28	300	Pacote	<p>Biscoito salgado com gergelim</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PRODASA	4,29	1.287,00
41	10	Quilo	<p>Canjiquinha de Milho Amarelo fina</p> <p>Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.</p> <p>Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 10 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	AGRICAL	2,44	24,40
61	40	UN	<p>CREME DE LEITE UHT – 200 gr.</p> <p>Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.</p> <p>Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	ITALAC	2,35	94,00
62	40	Unidade	<p>Doce de Frutas diversos sabores</p> <p>Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico.</p> <p>Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	LUIS AL- VENSE	3,59	143,60
63	40	Unidade	<p>Doce de leite pastoso</p> <p>Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante.</p> <p>Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	OLIVEIRA	9,79	391,60

65	50	LATA	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	PREDILEC-TA	1,09	54,50
66	20	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sachê de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILEC-TA	6,84	136,80
68	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALVIVERDE	10,45	209,00
71	10	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	3,19	31,90
76	20	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	6,19	123,80
77	10	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	POKAMAYA	3,99	39,90
84	10	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SINHA	2,99	29,90
88	100	CX	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	NEILAR	0,69	69,00

103	10	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 500G	PECININI	2,36	23,60
104	10	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PECININI	2,28	22,80
115	50	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcio dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sachê de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SUAVIT	4,48	224,00
116	60	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso líquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COAMO	3,19	191,40
119	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILEC-TA	1,18	59,00
121	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,14	128,40
123	200	UN	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	NEILAR	2,09	418,00
141	50	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 50 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,19	109,50
151	10	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	14,50
153	50	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	139,50

154	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 35 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	0,89	445,00
159	10	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	12,70
VALOR TOTAL R\$ 4.553,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	80	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	8,40	672,00
06	20	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	10,40	208,00
27	300	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRO-DASA	4,05	1.215,00
43	15	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	BELA	2,75	41,25
52	40	CX	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CHILENO	2,60	104,00
60	05	UN	CRAVO – EMBALAGEM DE 10G	BELA	1,58	7,90
75	05	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRATO BOM	4,20	21,00

82	50	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GOLD FLAKES	20,90	1.045,00
96	40	UN	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	GOLD FLAKES	3,09	123,60
98	20	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO – EMBALAGEM COM 400G	PIRA-CANJUBA	10,02	200,40
127	50	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COCA-MAR	3,43	171,50
150	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	37,50
VALOR TOTAL R\$ 3.847,15 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)						

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	250	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,44	360,00
03	50	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,95	97,50

13	100	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,19	219,00
14	300	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	282,00
21	300	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	417,00
22	400	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	516,00
23	150	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,70	855,00
26	100	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,66	266,00
38	150	Unidade	Brócolis Características Técnicas: de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	IN NATURA	1,99	298,50
46	200	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,21	442,00

47	300	Quilo	<p>Cebola de Cabeça</p> <p>Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,57	471,00
56	80	Quilo	<p>Chuchu</p> <p>Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.</p>	IN NATURA	1,69	135,20
59	100	Unidade	<p>Couve flor</p> <p>Características Técnicas: fresca de boa qualidade, deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.</p>	IN NATURA	2,39	239,00
95	200	Quilo	<p>Laranja</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	2,49	498,00
101	200	Quilo	<p>Maçã Fuji</p> <p>Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	2,08	416,00
117	100	Quilo	<p>Mamão formosa</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	4,24	424,00
118	50	Quilo	<p>Manga</p> <p>Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p>Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado</p>	IN NATURA	3,39	169,50

130	100	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KOHIYAMA	3,99	399,00
138	80	Quilo	Pepino	IN NATURA	2,59	207,20
140	50	Quilo	Pêra Características técnicas: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	9,74	487,00
149	150	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,09	163,50
157	200	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,99	598,00
160	150	Quilo	Batata doce Características: De 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	IN NATURA	3,56	534,00
Total R\$ 8.494,40 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
08	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ADOCIL	8,40	168,00
09	40	Galão	Água mineral sem gás – galão com 20 litros	TREZE TILHAS	9,50	380,00
12	50	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	CEASA	2,60	130,00

32	10	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ZAGONEL	4,49	44,90
50	20	Caixa	CHÁ DE ANIS ESTRELADO Características técnicas: Produto com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 sachês Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	PRENDA	2,30	46,00
67	200	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	QUERO	2,73	546,00
93	20	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIROL	2,15	43,00
99	400	Caixa	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	REALTA	2,28	912,00
100	10	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PIA	3,30	33,00
102	150	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUI-DEA	3,30	495,00
112	20	Pacote	MACARRÃO – TIPO CARACOL – 01 KG Características técnicas: massa com ovos e vitaminas tipo parafuso colorido. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	ORQUI-DEA	5,60	112,00

113	10	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	URBANO	2,49	24,90
131	15	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	VITAO	7,20	108,00
132	100	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	998,00
136	200	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	TRIGO'S	11,99	2.398,00
146	20	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	2,10	42,00
158	150	Maço	Tempero verde	CEASA	0,76	114,00
VALOR TOTAL R\$ 6.594,80 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)						

Mercado Odachowski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
24	30	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	98,70

34	10	Kg	<p>Bife batido</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BISOL	21,85	218,50
35	100	Kg	<p>Bisteca de porco</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BISOL	9,88	988,00
44	200	Quilo	<p>Carne Moída</p> <p>Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos.</p> <p>Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BISOL	12,90	2.580,00
57	50	Kg	<p>Costela bovina picada para panela</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.</p> <p>Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BISOL	13,90	695,00
85	700	Quilo	<p>Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:</p> <p>Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	MORGANA	5,84	4.088,00
89	10	Unidade	<p>Gelatina diet</p> <p>Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.</p> <p>Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DR OETKER	2,59	25,90

126	100	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,89	1.289,00
139	30	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	IMPORTA- DO	24,70	741,00
147	50	Kg	Presunto cozido fatiado	LACTO- FRIOS	17,70	885,00
148	50	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTO- FRIOS	24,08	1.204,00
VALOR TOTAL R\$ 12.813,10 (doze mil oitocentos e treze reais e dez centavos)						

Papeleria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10	50	Unidade	AGUA MINERAL COM GÁS – 500 ML Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	LINDA AGUA	0,98	49,00
11	1000	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	LINDA AGUA	0,98	980,00
15	15	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,98	44,70

17	150	Pacote	<p>Arroz Parboilizado amarelo Tipo I</p> <p>Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TIO LORO	9,97	1.495,50
19	80	Pacote	<p>Arroz integral Tipo I</p> <p>Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento).</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente;</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DALON	3,47	277,60
28	60	Pacote	<p>Biscoito salgado com gergelim</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PRODASA	4,29	257,40
39	200	Unidade	<p>Café torrado e moído com selo (tradicional)</p> <p>Características técnicas: Café torrado e moído com selo.</p> <p>Embalagem: a VÁCUO 500g</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 10 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	TROPEIRO	8,79	1.758,00
40	15	Vidro	<p>CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – EXTRA FORTE – VIDRO DE 200 GR.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em vidro de 200 gr.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias.</p>	AMIGAO	12,99	194,85
41	30	Quilo	<p>Canjiquinha de Milho Amarelo fina</p> <p>Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.</p> <p>Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 10 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	AGRICAL	2,44	73,20
51	15	Pacote	<p>Chá mate tostado</p> <p>Características: para infusão, tostado</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	MATINE	3,99	59,85
53	10	Caixa	<p>Chá in natura sabor camomila</p> <p>Embalagem: Caixa com 10 saches</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	NEILAR	2,39	23,90

54	20	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE	Características técnicas: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 sachês. Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,17	43,40
58	20	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,96	59,20	
61	15	UN	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	ITALAC	2,35	35,25	
62	50	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LUIS ALVENSE	3,59	179,50	
65	15	LATA	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	PREDI-LECTA	1,09	16,35	
68	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALVIVER-DE	10,45	209,00	
72	20	Pct	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS BRANCA – 01 KG. Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros. Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	AGRICAL	3,58	71,60	
73	10	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	3,19	31,90	
74	30	Caixa	FARINHA DE AVEIA – 250 GR. Características técnicas: aveia em flocos finos, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais em fibras sem colesterol e açúcar. Embalagem: caixas resistentes de 250 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,43	72,90	

76	30	Unidade	<p>Fermento em Pó Químico</p> <p>Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva.</p> <p>Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTI	6,19	185,70
81	30	Quilo	<p>Fubá amarelo fino</p> <p>Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto</p> <p>Prazo de Validade: mín 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTI	1,88	56,40
88	60	CX	<p>GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.</p> <p>Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais.</p> <p>Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 45 dias.</p>	NEILAR	0,69	41,40
105	15	Pacote	<p>MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 01 KG.</p> <p>Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias.</p>	PECININI	4,39	65,85
106	20	Pacote	<p>MACARRÃO – TIPO PENNE – 01 KG.</p> <p>Características técnicas: macarrão com ovos, ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias.</p>	ISABELA	4,69	93,80
111	10	Pacote	<p>Macarrão parafuso integral</p> <p>Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%.</p> <p>Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	GALO	3,46	34,60
115	10	Unidade	<p>Maionese</p> <p>Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten.</p> <p>Embalagem: acondicionada em sachê de 550g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	SUAVIT	4,48	44,80
116	50	Pote	<p>Margarina com sal</p> <p>Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total.</p> <p>Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso líquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	COAMO	3,19	159,50

119	15	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDI-LECTA	1,18	17,70
128	30	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML. Embalagem: Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	SUAVIT	6,49	194,70
129	05	Pacote	ORÉGANO – 05 GR. Características técnicas: aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou larvas. Finalidade: temperar alimentos. Embalagem: embalagem plástica de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo 05 gramas de produto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	1,88	9,40
141	40	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 50 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,19	87,60
151	30	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	43,50
153	20	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	55,80
154	200	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 35 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	0,89	178,00
159	20	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	25,40
VALOR TOTAL R\$ 7.227,25 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	---------	-------------------------	-------	--------------------	-----------------

04	10	Quilo	<p>Achocolatado em pó</p> <p>Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.</p> <p>Embalagem de 1.010g</p> <p>Prazo de Validade: mín.12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx. 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BELA	8,40	84,00
06	150	Pacote	<p>Açúcar Refinado Especial</p> <p>Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	SABOR DOCE	10,40	1.560,00
27	60	Pacote	<p>Biscoito Leite</p> <p>Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PRODASA	4,05	243,00
30	60	Pacote	<p>Biscoito maisena</p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DIANA PRODASA	3,79	227,40
42	20	Pacote	<p>Canjica de milho branca</p> <p>Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca.</p> <p>Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 10 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 60 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	DAJU	2,59	51,80
43	10	Unidade	<p>Canela em pó</p> <p>Características técnicas: Canela em pó</p> <p>Embalagem: Embalagem 30g</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto</p>	BELA	2,75	27,50
52	200	CX	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CHILENO	2,60	520,00
55	10	Caixa	<p>CHÁ DE MELISSA</p> <p>Características técnicas: Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas.</p> <p>Embalagem: caixa com 10 saches..</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	CHILENO	2,28	22,80

75	80	Quilo	<p>Feijão preto</p> <p>Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses</p> <p>Data de fabricação: máximo de 30 dias</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	PRATO BOM	4,20	336,00
79	20	Lata	<p>Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses</p> <p>Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Embalagem: Lata de 400g</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTAMIL	23,38	467,60
80	20	Lata	<p>Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses</p> <p>Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Embalagem: Lata de 400g</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	APTAMIL	23,57	471,40
96	15	UN	<p>LEITE CONDENSADO – 395 GR.</p> <p>Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.</p> <p>Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	PIRACAN-JUBA	3,09	46,35
97	100	Pacote	<p>Leite em pó Integral de fabricação nacional</p> <p>Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)</p> <p>O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante.</p> <p>Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo).</p> <p>Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto</p> <p>Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.</p> <p>Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.</p> <p>Prazo de Validade: mín 10 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máx 45 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	BELAC	6,99	699,00
127	100	Unidade	<p>Óleo de Soja</p> <p>Ingredientes: Óleo de soja 100% natural.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	COCAMAR	3,43	343,00

150	30	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	112,50
VALOR TOTAL R\$ 5.212,35 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)						

Irineópolis 01 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2019 FMS

Publicação Nº 2074436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES QUE SÃO REFERÊNCIAS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS SENDO: FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, JARAGUÁ DO SUL E MAFRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE DE PASSAGENS MENSAIS	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO FLORIANÓPOLIS	143,91	18	2.590,38
02	PASSAGEM FLORIANÓPOLIS COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	148,26	18	2.668,68
03	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO JARAGUÁ DO SUL	83,83	05	419,15
04	PASSAGEM JARAGUÁ DO SUL COM DESTINO ENTRADA IRINEÓPOLIS	86,33	05	431,65
05	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO JOINVILLE	83,83	10	838,30
06	PASSAGEM JOINVILLE COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	86,33	10	863,30
07	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO MAFRA	37,54	05	187,70
08	PASSAGEM MAFRA COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	38,34	05	191,70
TOTAL MENSAL R\$ 8.190,86 (OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)				
TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES R\$ 98.290,32 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				

VIGÊNCIA: 07.06.2019 A 06.06.2020

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 2074413

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 54/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: DECIO DRUCKOWSKI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.

VALOR TOTAL R\$: 11.352,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 24.06.2019 A 23.06.2020

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 2074414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 55/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
VALOR TOTAL R\$: 8.494,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 24.06.2019 A 23.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 2074417

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 56/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
VALOR TOTAL R\$: 8.406,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 24.06.2019 A 23.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 2074418

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 57/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
VALOR TOTAL R\$: 5.440,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24.06.2019 A 23.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 2074419

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
VALOR TOTAL R\$: 16.608,20 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24.06.2019 A 23.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 2074430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRRESENCIAL Nº. 01/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Reunidas Transportes S.A.

Irineópolis, 07 de junho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 2074348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Decio Druzckowski ME; Dembinski & Mikoski Ltda ME; Fenix Informática e Telefonía Ltda; Papelaria São Bento Ltda – EPP e Maxima Atacadista Eireli.

Irineópolis, 24 de junho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

Publicação Nº 2073852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.026/2019

Publicação Nº 2073935

LEI N.º 2.026, de 27 de Junho de 2019.

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.939/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.939/2017, de 13 de julho de 2017, QUE APROVA LOTEAMENTO DE SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS passa a vigorar com revogação do Parágrafo único do Art. 4º.

Art. 4º - [...].

Parágrafo Único – REVOGADO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 27 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2073933

PORTARIA N.º 302/2019.

“DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III, quadro III – Funções de Gestão – Direção Escolar, da Lei Complementar n.º 056/2012, de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora LADI TIEDTKE HALABURA, ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para a contar de 01/07/2019, exercer a Função de Gestão de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil São Francisco, vinculada a Secretaria Municipal da Educação.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - 1ª SESSÃO

Publicação Nº 2074198

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITÁ. Às 09h00min do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhores (as) Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de recebimento dos envelopes um, dois, três e quatro, referentes à Concorrência nº 004/2019, Processo Licitatório nº 032/2019, destinada a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município; Entregaram tempestivamente, os envelopes um, dois, três e quatro sendo envelope nº 01 PROPOSTA TÉCNICA- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada, envelope nº 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada; envelope nº 03 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES; envelope nº 04 PROPOSTA DE PREÇOS; as empresas: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, PRO3COMUNICAÇÃO LTDA, FOCO PROPAGANDA LTDA e TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME, representadas respectivamente pelos senhores(as): Jane Mari Zarichta, Marcio Tecchio, Osmar Wilhner e Thiarles Reginaldo de Souza; As empresas FOCO PROPAGANDA LTDA e TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME apresentaram comprovantes de microempresa ou empresa de pequeno porte. Aberta a Sessão os envelopes dois e quatro foram vistados e rubricados pelos representantes presentes e a comissão de licitação, sendo posteriormente lacrados e vistados pelos representantes e comissão; logo após foram abertos e vistados pelos representantes o envelope nº 01, sendo perguntado sobre possíveis marcas que pudessem identificar os documentos dos envelopes nº 01 nenhuma empresa pronunciou-se, dando seguimento da sessão foram rubricados as arestas e aberto os envelopes nº 03 que foram vistados, analisadas e rubricados pelos representantes presentes. Aberto espaço pelo Presidente da Comissão de licitações para manifestação da intenção de interpor recurso quanto a documentação do envelope nº 03, ninguém se manifestou. Perguntado aos participantes presentes se desistiriam de recurso os mesmos responderam positivamente passando a assinar o termo de renúncia de recurso quanto a primeira sessão possibilitando o encaminhamento dos envelopes nº 01 e 03 a subcomissão técnica para análise e pontuação em data a ser definida posteriormente. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Jocias André Kurmann
Membro

AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitante

PRO3COMUNICAÇÃO LTDA
Licitante

FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitante

TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2074702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 23 de julho de 2019, para a possível aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2019. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 23 de julho de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. As amostras para aprovação deverão ser enviadas até o dia 09 de julho de 2019, conforme edital. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 01 de julho de 2019.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal EM Exercício

Itaiópolis

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2074716

Nº ADITIVO: 1º

Nº CONTRATO: 02/2019

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda.

OBJETO: fica prorrogado o prazo do Contrato até 31/12/2019, a contar de 01/07/2019.

Itaiópolis, 27/06/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 2074720

Nº ADITIVO: 1º

Nº CONTRATO: 03/2019

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda.

OBJETO: fica prorrogado o prazo do Contrato até 31/12/2019, a contar de 01/07/2019.

Itaiópolis, 27/06/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 2074707

Nº ADITIVO: 2º

Nº CONTRATO: 10/2019

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: J. Lopes Construções Ltda. EPP

OBJETO: fica prorrogado o prazo do Contrato até 30/07/2019, a contar de 01/07/2019.

Itaiópolis, 25/06/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 25/2019

Publicação Nº 2074698

Pregão Presencial nº 29/2018. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a linha nº 40 – matutino e vespertino. Contrato nº 25/2019. Contratada: Comércio e Transportes Adamek Ltda. EPP. Valor Total: R\$ 75.580,00. Prazo: 31/12/2019. Itaiópolis, 27 de junho de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

RESULTADO DO PR 14/2019

Publicação Nº 2074709

Resultado de Licitação PR nº 14/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para pintura de paredes, portas, muros e calçadas na Unidade Básica da localidade do Bairro Vila Nova Itaiópolis/SC. Empresa vencedora: Antônio Marcos Resende 74152947934. Valor: R\$ 5.500,00; Vigência: 27/07/2019. Itaiópolis, 01/07/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

ERRATA Nº1 – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SER UTILIZADO NAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2075222

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Itapema
 Pregão Presencial nº. 04.072.2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar a ser utilizado nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.072.2019.

ERRATA nº 1

Onde se lê:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.072.2019

TERMO DE REFERÊNCIA

...

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unt. Máximo	Valor total Máximo
3	ATADURA 8CM Atadura de Crepom tipo I medindo 08 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	pct	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
4	ATADURA 10CM Atadura de Crepom tipo I medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	pct	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
5	ATADURA 12CM Atadura de Crepom tipo I medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	pct	120	R\$ 16,56	R\$ 1.987,20
6	ATADURA 15CM Atadura de Crepom tipo I medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	pct	60	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80
7	ATADURA 20CM Atadura de Crepom tipo I medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	pct	20	R\$ 27,34	R\$ 546,80
40	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA G não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito.	cx	160	R\$ 30,34	R\$ 4.854,40
41	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA M não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito.	cx	120	R\$ 30,34	R\$ 3.640,80

42	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA P não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito	cx	100	R\$ 30,35	R\$ 3.035,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

Leia-se:
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.072.2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unt. Máximo	Valor total Máximo
3	ATADURA 8CM Atadura de Crepom tipo I medindo 08 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	pct	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
4	ATADURA 10CM Atadura de Crepom tipo I medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	pct	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
5	ATADURA 12CM Atadura de Crepom tipo I medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	pct	120	R\$ 16,56	R\$ 1.987,20
6	ATADURA 15CM Atadura de Crepom tipo I medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	pct	60	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80
7	ATADURA 20CM Atadura de Crepom tipo I medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	pct	20	R\$ 27,34	R\$ 546,80
40	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA G não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito. LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	160	R\$ 30,34	R\$ 4.854,40
41	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA M não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito. LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	120	R\$ 30,34	R\$ 3.640,80

42	LUVAS PROC 100% NITRÍLICA P não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito. LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	100	R\$ 30,35	R\$ 3.035,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.072.2019 fica ALTERADA para o dia 16 de julho de 2019, às 12:30(doze horas e trinta minutos).
Itapema, 01 de julho de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.078.2019 - ETE - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2075099

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estação de tratamento de esgoto ETE na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Luiz Francisco Vieira, na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Linhares de Souza e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Alto São Bento, CMEI Abelhinha Feliz 1 e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilhota, conforme especificações constantes no anexo I e X do Edital Nº. 04.078.2019.

Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 15(quinze) de julho de 2019.

Abertura do Pregão: dia 15(quinze) de julho de 2019, às 15:01(quinze horas e um minuto)

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.078.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 01 de julho de 2019.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

EXTRATO TP 02.007.2019 - REVITALIZAÇÃO PARQUE LINEAR MEIA PRAIA

Publicação Nº 2075096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.007.2019

Tipo de licitação: Menor Preço Global;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização do Parque Linear Orla do Bairro Meia Praia no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 18/07/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 18/07/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.007.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de junho de 2019.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 97, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075358

DECRETO Nº 097, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

006.0009 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - Fundespote

0027.0812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundespote

33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente

33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de junho de 2019.

Itapiranga, SC, 24 de junho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer

Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 98, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075361

DECRETO Nº 098, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 077, DE 17 DE MAIO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Decreta:

Art. 1º Ficam com o presente Decreto designados os servidores DOUGLAS ANTONIO THIEL, PABLO JOSÉ GUARESCHI e REGIS KUERMER BITTENCOURT para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA", referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 077/2019, do Município de Itapiranga, às 13h00min do dia 27/06/2019, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019/RH

Publicação Nº 2074290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019/RH

PARTES: Município de Itapiranga e SIMONE BEATRIZ SOFFIATTI.

ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545

Classe - Referência: B - 01

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 13/12/2019.

Itapiranga – SC, 01 de julho de 2019.

Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2074321

Portaria nº 117 de 1º de julho de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 27/6/2019 até 23/12/2019, à servidora municipal Tatiane Muller matrícula nº 14937/07, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de julho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Ivair Paulo Tavares

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2074329

Portaria nº 118 de 1º de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor Regis Kuermer Bittencourt, matrícula nº 14978/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 121 de 20 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de julho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Ivair Paulo Tavares

Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 01/2019

Publicação Nº 2075155

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	01/07/2019	Horário início: 16h30min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 01/2019 Nº 01/2019 Nº 04/2019

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2019. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 24/01/2019 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
24/06/2019	129	MOB LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	05.465.560/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa MOB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA entregou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vencido (data de 18/02/2019) Item 7.3.1 do Edital, conforme Item 7.3.4 do Edital não apresentou a Certidão Estadual Negativa de Débitos da filial e ao ser consultada pela CPL verificou-se que a filial apresenta pendências no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, o xerox da cédula de identidade do profissional de farmácia (item 7.5.3) está com a validade ilegível, a Proposta (Anexo II do Edital) com data de 10/05/2019 e validade de 30 (trinta) dias, ou seja, vencida e, ainda, a empresa apresentou Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial (Item 7.4.1) mas não juntou a Certidão de Registros do sistema eproc conforme pede o próprio documento ficando este assim incompleto. Desta forma, a CPL concluiu que a empresa não cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 01/2019 e, portanto, foi considerada INABILITADA ao objeto de credenciamento, conforme itens 7.3.1, 7.3.4, 7.4.1, 7.5.3 do Edital. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO
--	-------------------------------------

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2074434

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	01/07/2019	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 05/2019 Nº 15/2019 Nº 49/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (TAPA BURACO E RECAPE) DE VIAS PAVIMENTADAS E CICLOVIAS, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 270 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM TODO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018 de 10/09/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município no dia 24/05/2019, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação no Estado no dia 27/05/2019, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:00min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
MEMBRO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2074423

Edital de Audiência Pública

Marlon Roberto Neuber, Prefeito Municipal de Itapoá-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal, visando a participação popular na elaboração das leis orçamentárias, torna pública a data da Audiência para a apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

1- Da Audiência Pública

1.1 A Audiência como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Itapoá, será realizada para a apresentação e discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2020.

2.1 A audiência será coordenada pela equipe técnica da área contábil e financeira.

2 – Do Calendário, pauta e participantes.

2.1 A Audiência Pública será no dia 11 de julho de 2019, às 11 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

2.2 A pauta tratará do Projeto de Lei contendo as diretrizes e metas dos orçamentos de 2020

2.3 A participação é aberta a toda população.

2.4 A Audiência será gravada e com livro de presença

Itapoá, 01 de Julho de 2019.

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 001/2018

Publicação Nº 2075025

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 001/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 2.308/2018, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 001/2018, e DETERMINA:

1. Encaminhar Relatório Final a Secretaria competente para providências cabíveis.
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 01 de julho de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 2074536

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME	28.255.178/0001-00
PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME	17.607.440/0001-04
JULIO EDUARDO KELTE ME	21.698.285/0001-56

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 03/2019 – Registro de Preço nº06/2019 - Processo nº35/2019, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados a obras novas e ampliações para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, CNPJ/MF: 17.607.440/0001- 04, na data de 17/06/2019, protocolo sob nº7491/2019, sob fls. 660/665. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 26/06/2019 com término em 04/07/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br .

Itapoá, 26 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 57/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014 (11º ADITIVO)

Publicação Nº 2074557

TERMO ADITIVO Nº 57/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014. (11º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CL.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 69/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2014, em 01 (um) mês contados a partir do dia 01/07/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescentando o valor de R\$118.800,67 (Cento e dezoito mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, demonstrado no quadro a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2014, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 01 de julho de 2019.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO CAU NºA14513-0	Continuação fls.01/14 do Termo Aditivo nº42/2019.

TESTEMUNHAS: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:
-----------------------------------	-------------------

TERMO ADITIVO Nº 57/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014.
(11º Aditivo).

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO - ATUALIZAÇÃO 11º ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CONTRATO 80/2014					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ					
1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1.1	4	mês	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com 6667 unidades - Referente a equipe de manutenção em Campo, aos Serviços de gerenciamento operacional das atividades de manutenção da Iluminação Pública, ao Planejamento operacional das atividades a serem desenvolvidas, disponibilizando para a Administração Municipal, todos os dados relativos ao andamento dos serviços de manutenção executados no sistema de iluminação pública Conforme detalhados no Projeto Básico - Anexo I.	R\$ 29.112,22	R\$ 116.448,88
1.2	4	mês	Tele atendimento informatizado via call-center contemplando o seguinte: Serviços de atendimento com fornecimento de software específico para iluminação pública e organização das reclamações referentes a iluminação pública do município, a proponente deverá disponibilizar um ponto a fim de atender as reclamações via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, e outros locais onde o Município tenha encaminhado solicitação e secretarias do município. Mobilizando mão de obra, equipamentos e materiais de forma a atender, no menor espaço de tempo possível. Conforme Projeto Básico.	R\$ 2.227,41	R\$ 8.909,64
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R\$)					
2. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS					
Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca	
2.1	un	Abertura de cava em terreno normal	R\$ 88,58	ENERGILUZ	
2.2	un	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	R\$ 431,19	ENERGILUZ	
2.3	m	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	R\$ 28,39	ENERGILUZ	
2.4	un	Aterramento provisório, por haste	R\$ 86,13	ENERGILUZ	
2.5	un	Aterramento simples, por haste	R\$ 53,15	ENERGILUZ	
2.6	m	Envelopamento de dutos ou cabos	R\$ 38,93	ENERGILUZ	
2.7	un	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	R\$ 713,09	ENERGILUZ	
2.8	un	Execução base de concreto para postes com base flangeada	R\$ 1.536,07	ENERGILUZ	
2.9	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	R\$ 841,64	ENERGILUZ	
2.10	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	R\$ 1.549,70	ENERGILUZ	
2.11	un	Execução de caixa de passagem tipo "A", dimensões 41X65X80cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem.	R\$ 481,50	ENERGILUZ	
2.12	un	Execução de caixa de passagem tipo "B" dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem, padrão Celesc	R\$ 1.113,77	ENERGILUZ	
2.13	un	Instalação de armação secundária	R\$ 31,01	ENERGILUZ	
2.14	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 300x300x400mm ou 650x450x600mm, inclusive tampa reforçada de concreto ou ferro fundido,	R\$ 18,44	ENERGILUZ	
2.15	un	Instalação de chave fusível unipolar, 15 kV	R\$ 43,05	ENERGILUZ	
2.16	un	Instalação de relé fotoeletrônico individual	R\$ 8,85	ENERGILUZ	
2.17	cj	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo	R\$ 240,74	ENERGILUZ	

2.18	m	Lançamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R\$ 1,59	ENERGILUZ
2.19	m	Retencionamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R\$ 0,66	ENERGILUZ
2.20	m	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R\$ 12,43	ENERGILUZ
2.21	m	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R\$ 20,56	ENERGILUZ
2.22	un	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	R\$ 13,29	ENERGILUZ
2.23	m	Instalação de eletroduto aparente inclusive fixações e derivações	R\$ 20,91	ENERGILUZ
2.24	m	Instalação de eletroduto corrugado até 2 "	R\$ 5,82	ENERGILUZ
2.25	m	Instalação de eletroduto corrugado maior que 2 "	R\$ 7,35	ENERGILUZ
2.26	m	Instalação de eletroduto embutido em parede de alvenaria	R\$ 33,95	ENERGILUZ
2.27	un	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.	R\$ 104,02	ENERGILUZ
2.28	un	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor	R\$ 98,11	ENERGILUZ
2.29	un	Instalação de luminária em braço até 1 m de comprimento	R\$ 67,78	ENERGILUZ
2.30	un	Instalação de luminária em braço maior que 1 m de comprimento	R\$ 203,39	ENERGILUZ
2.31	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor altura de fixação entre de 10m e até 14m.	R\$ 355,60	ENERGILUZ
2.32	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação até 9 m	R\$ 177,18	ENERGILUZ
2.33	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	R\$ 369,13	ENERGILUZ
2.34	un	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	R\$ 22,13	ENERGILUZ
2.35	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria	R\$ 258,40	ENERGILUZ
2.36	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste	R\$ 442,96	ENERGILUZ
2.37	pç	Instalação de painel luminoso com desenho temático ou de figura temática natalina	R\$ 365,19	ENERGILUZ
2.38	un	Instalação de pára-raios 15kV	R\$ 43,05	ENERGILUZ
2.39	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento menor que 12 m	R\$ 221,48	ENERGILUZ
2.40	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	R\$ 442,96	ENERGILUZ
2.41	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	R\$ 123,05	ENERGILUZ
2.42	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m.	R\$ 147,64	ENERGILUZ
2.43	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor até 70A	R\$ 418,75	ENERGILUZ
2.44	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor entre 70 e até 200A	R\$ 588,64	ENERGILUZ
2.45	un	Instalação de tampa de alumínio ou ferro galvanizada em janela de inspeção de fusíveis de postes metálicos ou concreto	R\$ 64,49	ENERGILUZ
2.46	un	Instalação de unidade ornamental em altura de até 06 m	R\$ 671,34	ENERGILUZ
2.47	un	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	R\$ 147,65	ENERGILUZ
2.48	pç	Instalação provisória e posterior retirada de chave magnética	R\$ 44,30	ENERGILUZ
2.49	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor tripolar até 100A, 5KA em 380 Vca	R\$ 319,93	ENERGILUZ
2.50	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção, metálico ou em PVC com disjuntor monopolar até 70A, 2KA, 220 Vca	R\$ 319,93	ENERGILUZ
2.51	un	Instalação provisória e posterior retirada de Subestação com potência nominal de 112,5 KVA, 15kV, em poste concreto.	R\$ 2.953,18	ENERGILUZ
2.52	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana	R\$ 116,77	ENERGILUZ
2.53	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana	R\$ 187,07	ENERGILUZ
2.54	m2	Quebra e recomposição de pavimento asfáltico	R\$ 387,41	ENERGILUZ

2.55	m2	Quebra e recomposição de pavimento não asfáltico	R\$ 80,54	ENERGILUZ
2.56	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço de 1m	R\$ 27,10	ENERGILUZ
2.57	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m	R\$ 81,38	ENERGILUZ
2.58	m	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm ² ou nus até 1/0AWG	R\$ 0,39	ENERGILUZ
2.59	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm ²	R\$ 1,71	ENERGILUZ
2.60	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm ²	R\$ 6,04	ENERGILUZ
2.61	un	Remoção de conector Cunha ou Perfurante	R\$ 3,53	ENERGILUZ
2.62	m	Remoção de eletroduto aparente	R\$ 8,48	ENERGILUZ
2.63	un	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta	R\$ 96,65	ENERGILUZ
2.64	un	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana	R\$ 11,46	ENERGILUZ
2.65	un	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada	R\$ 159,72	ENERGILUZ
2.66	un	Remoção de poste com comprimento de até 10m	R\$ 88,61	ENERGILUZ
2.67	un	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	R\$ 442,96	ENERGILUZ
2.68	un	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	R\$ 851,37	ENERGILUZ
2.69	un	Serviço atualização do cadastro de unidades de iluminação pública que sofreram alterações devido a intervenções decorrentes de manutenção ou melhoria.	R\$ 9,09	ENERGILUZ
2.70	un	Serviço de cadastro dos pontos de iluminação pública georreferenciado (Inventário)	R\$ 15,92	ENERGILUZ
2.71	un	Serviço de instalação para identificação dos pontos de iluminação pública	R\$ 21,70	ENERGILUZ

3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS

Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca/Modelo
3.1	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	R\$ 0,12	FRONTEC
3.2	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	R\$ 0,88	FRONTEC
3.3	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm ²	R\$ 0,11	FRONTEC
3.4	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm ²	R\$ 0,15	FRONTEC
3.5	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	R\$ 1,00	MUNARETO
3.6	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	R\$ 2,63	MUNARETO
3.7	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	R\$ 4,36	PLP/CA/CAA 2AWG - CRC
3.8	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc	R\$ 2,96	PLP/CA/CAA 4AWG - CRC
3.9	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm ² - padrão Celesc,	R\$ 51,55	PLP/CU 25MM2 - CRC
3.10	pç	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R\$ 15,20	ROMAGNOLE/ 110X125MM
3.11	pç	Armação secundária de 2 estribos 310x325mm, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R\$ 30,53	ROMAGNOLE/ 310X325MM
3.12	pç	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	R\$ 0,65	ROMAGNOLE/ 1/2 GALV.
3.13	pç	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc,	R\$ 0,65	ROMAGNOLE/400.042 - CRC
3.14	pç	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	R\$ 19,44	TEE
3.15	pç	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	R\$ 20,78	TEE
3.16	pç	Base para relé fotoeletrônico, 10A - padrão Celesc,	R\$ 10,36	EXATRON/ALTA - Nº CHP-EN0522
3.17	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-27, padrão Celesc	R\$ 8,39	ALMIRANTE/11645
3.18	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-40, padrão Celesc	R\$ 13,57	ALMIRANTE/10940
3.19	pç	Box Reto de alumínio 2.1/2"	R\$ 37,90	WETZEL
3.20	pç	Arruela de alumínio 2.1/2"	R\$ 2,94	WETZEL
3.21	pç	Braço de iluminação pública D25x1000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R\$ 39,57	TAKT GTN/Nº CHP-EN0693

	3.22	pç	Braço de iluminação pública D49x3000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R\$ 148,79	TAKT GTN/Nº CHP-EN0693
	3.23	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	R\$ 224,82	TAKT GTN
	3.24	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	R\$ 285,66	TAKT GTN
	3.25	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R\$ 1,50	BEMFIXA
	3.26	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R\$ 0,46	BEMFIXA
	3.27	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R\$ 2,25	WETZEL
	3.28	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R\$ 7,34	WETZEL
	3.29	pç	Cabeçote de alumínio para eletroduto 2"	R\$ 10,01	WETZEL
	3.30	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R\$ 25,19	NEXANS
	3.31	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R\$ 25,19	NEXANS
	3.32	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE - 0,6/1kV, # 1x1x25+25mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 5,87	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.33	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 4,67	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.34	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #3x25+25mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 12,19	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.35	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 17,36	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.36	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 22,93	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.37	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x6,0mm ²	R\$ 10,63	CORFIO
	3.38	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x1,5mm ²	R\$ 3,90	CORFIO
	3.39	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x2,5mm ²	R\$ 5,91	CORFIO
	3.40	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x10,0mm ²	R\$ 13,49	CORFIO
	3.41	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x4mm ²	R\$ 10,13	CORFIO
	3.42	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm ²	R\$ 1,11	CORFIO
	3.43	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm ²	R\$ 7,71	CORFIO
	3.44	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 16mm ²	R\$ 12,29	CORFIO
	3.45	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm ²	R\$ 1,76	CORFIO
	3.46	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm ²	R\$ 19,22	CORFIO
	3.47	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 35mm ²	R\$ 27,08	CORFIO
	3.48	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm ²	R\$ 2,88	CORFIO
	3.49	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm ²	R\$ 4,29	CORFIO
	3.50	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm ²	R\$ 0,90	CORFIO
	3.51	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm ²	R\$ 1,28	CORFIO
	3.52	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm ² .- azul claro. Padrão Celesc.	R\$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV

3.53	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R\$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.54	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R\$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.55	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	R\$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.56	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R\$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.57	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	R\$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.58	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R\$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.59	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R\$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.60	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R\$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
3.61	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	R\$ 55,10	CORFIO
3.62	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fiosnormatizado.	R\$ 55,10	CORFIO
3.63	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fiosnormatizado.	R\$ 55,10	CORFIO
3.64	pç	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 300x300x400mm, c/ tampa	R\$ 108,28	JAIMAR
3.65	pç	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60 cm. padrão Celesc.	R\$ 157,49	JAIMAR/65X45X60 INT
3.66	pç	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	R\$ 71,42	TAFF/7032
3.67	pç	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	R\$ 132,61	TAFF/7616
3.68	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 1x50A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R\$ 227,70	EXATRON/1X50A
3.69	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 2x30A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R\$ 228,06	EXATRON/2X30A
3.70	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	R\$ 22,45	ROMAGNOLE/400.112
3.71	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	R\$ 23,89	ROMAGNOLE/400.113
3.72	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	R\$ 23,59	ROMAGNOLE/400.114
3.73	pç	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	R\$ 24,23	ROMAGNOLE/400.115
3.74	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	R\$ 23,91	ROMAGNOLE/400.116
3.75	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	R\$ 24,70	ROMAGNOLE/400.117
3.76	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	R\$ 25,25	ROMAGNOLE/400.118
3.77	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	R\$ 25,85	ROMAGNOLE/400.119
3.78	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	R\$ 27,69	ROMAGNOLE/400.120
3.79	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	R\$ 28,26	ROMAGNOLE/400.121
3.80	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	R\$ 33,04	ROMAGNOLE/400.122
3.81	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	R\$ 33,58	ROMAGNOLE/400.123
3.82	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	R\$ 35,04	ROMAGNOLE/400.124
3.83	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	R\$ 35,15	ROMAGNOLE/400.125

3.84	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	R\$ 35,77	ROMAGNOLE/400.126
3.85	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	R\$ 37,14	ROMAGNOLE/400.127
3.86	pç	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	R\$ 40,04	ROMAGNOLE/400.129
3.87	pç	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	R\$ 41,28	ROMAGNOLE/400.131
3.88	pç	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	R\$ 42,93	ROMAGNOLE/400.329
3.89	pç	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	R\$ 45,83	ROMAGNOLE/400.138
3.90	pç	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	R\$ 30,82	ROMAGNOLE/402.220
3.91	pç	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	R\$ 5,49	ROMAGNOLE
3.92	m	Cinta regulável Joinville, padrão Celesc	R\$ 2,05	ROMAGNOLE/CINTA JOINVILLE 19MM/1MT
3.93	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	R\$ 3,77	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.94	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	R\$ 3,99	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.95	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	R\$ 5,01	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.96	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	R\$ 3,22	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.97	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	R\$ 1,67	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.98	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	R\$ 1,60	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.99	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	R\$ 5,44	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.100	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	R\$ 5,23	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - Nº CHP-EN0651
3.101	pç	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 9,63	INTELLI/CUNHA ALUMINIO - Nº CHP-EN0537
3.102	pç	Conector de derivação perfurante, 10-95 x 1,5 - 10mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 6,02	INTELLI/CDP-70-NºCHP-EN0587
3.103	pç	Conector de derivação perfurante, 25-95 x 25-95mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 10,89	INTELLI/CDP-95-NºCHP-EN0587
3.104	pç	Conector PF 35 mm (split bolt)	R\$ 7,14	INTELLI
3.105	pç	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R\$ 355,56	STECK
3.106	pç	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R\$ 656,91	STECK
3.107	pç	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R\$ 160,44	ROMAGNOLE/CONCRETO 90X112X2400MM
3.108	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R\$ 153,55	MAITU/MADEIRA

3.109	pç	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	R\$ 241,16	ROMAGNOLE/AÇO 90X90X2000
3.110	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta, com luva	R\$ 10,01	MASSTER
3.111	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta, com luva	R\$ 10,00	MASSTER
3.112	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta, com luva	R\$ 16,43	MASSTER
3.113	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta, com luva	R\$ 17,38	MASSTER
3.114	pç	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	R\$ 51,87	STECK
3.115	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	R\$ 25,36	STECK
3.116	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	R\$ 25,36	STECK
3.117	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R\$ 35,58	STECK
3.118	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R\$ 148,04	STECK
3.119	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 11/4"	R\$ 2,29	KANAFLEX
3.120	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	R\$ 3,58	KANAFLEX
3.121	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2.1/2"	R\$ 6,25	KANAFLEX
3.122	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R\$ 78,68	AGN
3.123	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R\$ 189,89	AGN
3.124	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1", preto, c/ luva	R\$ 26,65	MASSTER
3.125	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2", preto, c/ luva	R\$ 44,97	MASSTER
3.126	pç	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	R\$ 8,45	INDEL/3H~6K
3.127	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	R\$ 5,70	CORFIO
3.128	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	R\$ 1,18	CORFIO
3.129	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	R\$ 32,47	NEXANS/ FIO NU ALUM 4AWG
3.130	kg	Fio nu de cobre 16mm2 - padrão Celesc	R\$ 55,10	NEXANS/ FIO NU COBRE 16MM²
3.131	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R\$ 25,19	3M
3.132	pç	Fita isolante, rolo de 20m 19mm	R\$ 6,10	3M
3.133	pç	Fita plástica de aviso de existência de banco de dutos 100mt	R\$ 51,66	KANAFLEX
3.134	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 28,87	TEE
3.135	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 28,87	TEE
3.136	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 28,87	TEE
3.137	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R\$ 31,78	TEE
3.138	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R\$ 31,78	TEE
3.139	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	R\$ 79,43	INTELLI/NºCHP -EN0732
3.140	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	R\$ 5,21	GERMER/NºCHP- -EN0655
3.141	pç	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.600 lumens - com destinação	R\$ 33,61	EMPALUX
3.142	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 85.000 lumens. com destinação	R\$ 576,68	OSRAM
3.143	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, bulbo tubular, base E-27; fluxo luminoso 5.200 lumens. com destinação	R\$ 138,32	OSRAM
3.144	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 14.500 lumens. com destinação	R\$ 170,32	EMPALUX
3.145	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 20.000 lumens. com destinação	R\$ 87,40	OSRAM
3.146	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 35.000 lumens, com destinação.	R\$ 109,58	OSRAM
3.147	pç	Lâmpada multivapores metálico 150 W, tubo de descarga cerâmico, base RX7s-24, fluxo luminoso 14.500 lm ou maior, cor verde, com destinação	R\$ 170,32	OSRAM
3.148	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular 400W, Base E-40; Fluxo luminoso 55000 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R\$ 74,40	OSRAM/NºCHP- -EN0669
3.149	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 150W, base: E-40; Fluxo luminoso: 17000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R\$ 60,23	OSRAM/NºCHP- -EN0669

3.150	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 250W, Base E-40; Fluxo luminoso 31000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R\$ 66,56	OSRAM/NºCHP-EN0669
3.151	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 70W, Base: E-27; Fluxo luminoso: 5600 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R\$ 31,17	OSRAM/NºCHP-EN0669
3.152	pç	Luminária pública de alto desempenho fotométrico, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Para lâmpada até 400W. Com base para rele. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, na cor definida pelo município; conforme ETLP-1.1. Padrão Celesc.	R\$ 778,90	REEME/ZE280
3.153	pç	Luminária pública de alto rendimento fotométrico, corpo em alumínio injetado, para lâmpada até 150W. Com base para rele. Pintura eletrostática a pó, na cor definida pelo município. Conforme ETLP-1.2. Padrão Celesc.	R\$ 614,96	FAEL LUCE/SELTA
3.154	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 70W / 150W, soquete E-27, padrão Celesc, conforme ETLP-1.3.	R\$ 113,52	TAKT GTN/LPT1
3.155	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 250W / 400W, soquete E-40, padrão Celesc, conforme ETLP-1.4.	R\$ 138,50	TAKT GTN/LPT3
3.156	pç	Luminária pública decorativa compacta para lâmpada de descarga 150 W, conforme ETLP-1.5.	R\$ 1.950,63	SCHREDER
3.157	pç	Luminária pública decorativa para lâmpada até 250W, conforme ETLP-1.6.	R\$ 1.753,63	SCHREDER
3.158	pç	Luminária pública decorativa 32 LEDs, conforme ETLP-1.7.	R\$ 4.354,93	SCHREDER
3.159	pç	Luminária pública decorativa 42 LEDs, conforme ETLP-1.8.	R\$ 2.923,08	SCHREDER
3.160	pç	Luminária pública decorativa 48 LEDs, conforme ETLP-1.9.	R\$ 3.629,59	SCHREDER
3.161	pç	Luminária pública 120 LEDs CH Extreme Led, conforme ETLP-1.10.	R\$ 6.004,25	GOLDEN
3.162	pç	Luva de PVC rígido, rosqueável, diâmetro 2", cor preta	R\$ 6,10	MASSTER
3.163	pç	Luva de Ferro Galvanizado, rosqueável, diâmetro 2"	R\$ 26,04	TUPY
3.164	pç	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	R\$ 26,96	ROMAGNOLE
3.165	pç	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	R\$ 15,73	ROMAGNOLE/405.726
3.166	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x150mm - padrão Celesc	R\$ 7,34	ROMAGNOLE/400.322
3.167	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x250mm - padrão Celesc	R\$ 7,34	ROMAGNOLE/400.325
3.168	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm - padrão Celesc	R\$ 3,12	ROMAGNOLE/400.714
3.169	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm - padrão Celesc	R\$ 3,83	ROMAGNOLE/405.412
3.170	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 4,94	ROMAGNOLE/401.438
3.171	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 4,84	ROMAGNOLE/400.320
3.172	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 4,98	ROMAGNOLE/402.017
3.173	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 5,33	ROMAGNOLE/400.320
3.174	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 6,54	ROMAGNOLE/401.537
3.175	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 7,34	ROMAGNOLE/402.140
3.176	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 10,15	ROMAGNOLE/402.340
3.177	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 10,41	MECRIL/720/0
3.178	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 14,53	MECRIL/720/1
3.179	pç	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	R\$ 4,39	ACRIL

3.180	pç	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	R\$ 1,53	ROMAGNOLE/400.535
3.181	pç	Poste Cônico de Fibra 5m	R\$ 1.171,40	PETROFISA
3.182	pç	Poste de concreto seção duplo T 10m/300daN - padrão Celesc	R\$ 1.034,83	INDAIAL/DT 10/300
3.183	pç	Poste de concreto seção duplo T 11m/300daN - padrão Celesc	R\$ 1.320,82	INDAIAL/DT 11/300
3.184	pç	Poste de concreto seção duplo T 7m/150daN - padrão Celesc	R\$ 374,06	INDAIAL/DT 7/150
3.185	pç	Poste de concreto circular 15m/600daN - padrão Celesc	R\$ 4.543,55	INDAIAL
3.186	pç	Prensa-fios, 3 parafusos - padrão Celesc	R\$ 3,74	ROMAGNOLE/PRENSA FIO 3F
3.187	pç	Projetor decorativo de embutir, para lâmpada 70W RX7s, conforme ETLP-2.1.	R\$ 3.669,81	SCHREDER
3.188	pç	Projetor retangular para lâmpada vapor sódio ou metálico até 150W, porta lâmpada RX7s ou E-27, conforme ETLP-2.2.	R\$ 442,96	FAEL LUCE
3.189	pç	Projetor retangular para lâmpada de descarga até 400W, conforme ETLP-2.3.	R\$ 183,62	OLIVO
3.190	pç	Projetor retangular para lâmpada até 1000W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.4	R\$ 1.496,25	FAEL LUCE
3.191	pç	Projetor retangular para lâmpada até 400W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.5.	R\$ 639,85	FAEL LUCE
3.192	pç	Projetor Compacto Circular para Lâmpada Vapor Metálico até 150W, conforme ETLP-2.6.	R\$ 3.545,26	SCHREDER
3.193	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	R\$ 2.244,39	QCD
3.194	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 419,37	DEMAPE
3.195	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 103,51	DEMAPE
3.196	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 130,95	DEMAPE
3.197	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 197,56	DEMAPE
3.198	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 88,01	DEMAPE
3.199	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R\$ 198,02	DEMAPE/400W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
3.200	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R\$ 109,33	DEMAPE/150W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
3.201	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R\$ 141,73	DEMAPE/250W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
3.202	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R\$ 88,53	DEMAPE/70W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
3.203	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 336,31	DEMAPE
3.204	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	R\$ 68,24	DEMAPE

3.205	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 85,60	DEMAPE
3.206	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 122,10	DEMAPE
3.207	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 170,29	DEMAPE
3.208	pç	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	R\$ 28,34	INTRAL/SENTI-NELA
3.209	pç	Relé fotoeletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	R\$ 28,33	INTRAL/SENTI-NELA
3.210	pç	Sela de cruzeta - padrão Celesc	R\$ 19,07	ROMAGNO-LE/400.553
3.211	pç	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	R\$ 41,82	CONIPOST
3.212	pç	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	R\$ 458,33	FUNDIÇÃO UNIÃO/65X45X5 12,5T
3.213	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 35mm ²	R\$ 2,44	INTELLI
3.214	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 16mm ²	R\$ 1,88	INTELLI
3.215	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm ²	R\$ 2,94	INTELLI
3.216	pç	Terminal a compressão, tipo Ilhós, para terminação de condutores de bitola 16mm ²	R\$ 1,43	INTELLI
3.217	pç	Vidro difusor borossilicato para luminária fechada.	R\$ 82,69	TAKT GTN
3.218	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. Os três braços são igualmente em alumínio injetado e pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado ao difusor de vidro plano temperado. Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 4,5 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com lâmpada Led, conforme ETLP-3.1.	R\$ 4.819,53	SCHREDER
3.219	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado. Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 6 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com reator integrado e lâmpada metálica bipino 150 watts, conforme ETLP-3.2.	R\$ 3.350,55	SCHREDER

3.220	conj	Conjunto de Iluminação de piso, embutido, corpo cilíndrico em chapa de alumínio repuxado, com quatro chumbadores fixados ao aro da luminária. Refletor interno em chapa de alumínio repuxado (simétrico ou assimétrico), anodizado e selado. Lente plana de cristal temperado reforçado com 10 mm de espessura, fixada ao corpo através de aro em liga de alumínio fundido com quatro parafusos. Acabamento: Pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores) Grau de Proteção: IP-67. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 70W/150W, uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 150 W, Tubo de descarga quartzo, Base rx7s, Fluxo Luminoso 12500 lumens, vida útil 12000 horas. Grade de Proteção do conjunto anti-vandalismo, galvanizado e com pintura epóxi na cor preta, conforme ETLP-3.3.	R\$ 1.112,84	REPUME
3.221	conj	Conjunto Projetor de iluminação, para lâmpada de descarga, corpo e tampa porta-vidro em liga de alumínio injetado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor branca, tampa fixada ao corpo por dobradiças em aço inoxidável, refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado, vedação em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura, suporte de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de duplo indicador graduado para orientação vertical, vidro e temperado resistente a altas temperaturas e choques térmicos fixado mecanicamente a tampa, soquete E40, chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado, cabos condutores de cobre flexível, isolamento em silicone revestido com fibra de vidro, com pontas estanhadas, entrada de cabos pela parte inferior do projetor através de prensa cabos, bornes terminais em poliamida para conexão com a rede elétrica e aterramento, parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado, filtro de compensação de pressão em teflon e fechamento do projetor através de presilha em aço inoxidável. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 400W, uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 400 W, Tubular, Tubo de descarga de Quartzo, Base E-40, Fluxo Luminoso 38400 lumens, vida útil 15000 horas, conforme ETLP-3.4.	R\$ 946,79	FAEL LUCE

Itapoá/SC, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
Testemunhas: Nome: CNPJ/MF:	Nome: CPF/MF:	

TERMO ADITIVO Nº 58/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (3º ADITIVO).

Publicação Nº 2074630

TERMO ADITIVO Nº 58/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPJ/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município e de outro lado a Empresa Balsa Nova Comercial Ltda ME, com sede à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 1317, Bairro: Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPJ/MF nº 022.026.489-92 e do CI.RG nº 6.740.119-0 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes

no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 64/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, em 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03/07/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	SETOR/LOTE/TRECHO I – BARRA DO SAÍ R\$ 31.910,68					
1.1	Local Da Execução:	Vias Pavimentadas e Praça Rainha	MÊS	2	R\$ 15.955,34	R\$ 31.910,68
	Trecho Início e Término:	Rua 10 (Dez) Até Rua 630 (Seiscentos E Trinta).				
	Extensão Pavimentação:	95.202,00 M2				
	Extensão Calçadas:	38.080,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	1.904,00 M2				
	Extensão Praça do Bal. Rainha:	13.680,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativas sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR VERDE				
2	SETOR/LOTE/TRECHO II – ITAPEMA DO NORTE R\$ 41.113,18					
2.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, Praça do Samambaial, e Orla do Itapema.	MÊS	2	R\$ 20.566,59	R\$ 41.113,18
	Trecho Início e Término:	Rua: 630 (seiscentos e trinta) até a Rua: 1580 (um mil quinhentos e oitenta)				
	Extensão Pavimentação:	198.639,00 M2				
	Extensão Calçadas:	77.248,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	3.089,92 M2				
	Extensão da Praça Samambaial	5.257,00 m2				
	Extensão Orla Itapema	16.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	430 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AZUL				
3	SETOR/LOTE/TRECHO III – PONTAL DO NORTE R\$ 38.645,28					
3.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, e Orla Do Pontal.	MÊS	2	R\$ 19.322,64	R\$ 38.645,28
	Trecho Início e Término:	Rua 1580 (um mil quinhentos e oitenta) até o FIM DA ESTRADA JOSÉ ALVES.				
	Extensão Pavimentação:	104.436,00 M2				
	Extensão Calçadas:	17.406,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	696,24 M2				
	Extensão Orla Pontal	10.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AMARELO				
VALOR TOTAL					R\$ 111.669,14	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 54/2017, em

caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE STÉFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº59/2019- PREVENTI ENGENHARIA TP Nº09/2019

Publicação Nº 2074736

TERMO ADITIVO Nº59/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela da Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, e de outro lado a Empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME, com sede á Rua Padre Anchieta, nº 70, Bairro: Centro, na cidade de Porto União/SC, CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.644.721/0001-00 e Inscrição Estadual nº 258.384.301, representada neste ato pela procuradora, a Sra. MAIRY WALTER TRAMONTIN, portadora do CNPF/MF nº 087.182.569-45 e do CI.RG nº 6.110.599-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar o PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO para a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no Balneário Cambijú, Itapoá/SC, conforme projetos das plantas dos locais a serem regularizados, cálculos dos sistemas envolvidos (rede de hidrante, sprinklers, saídas de emergências etc.), memoriais construtivos, laudos, atestado de aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar, e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2019, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01/07/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 17/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME MAIRY WALTER TRAMONTIN
Fiscal do Contrato: THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS FISCAL DO CONTRATO	ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TOMADA DE PREÇO Nº09/2019- REMOÇÃO DE PAVIMENTOS ANDRÉ RODRIGUES E OUTROS

Publicação Nº 2074944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 19/07/2019 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2019 – Processo nº 55/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ - MOLDADOS EM CONCRETO INTERTRAVADO, DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS – FIOS E PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO JARDIM PEROLA DO ATLÂNTICO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 01 de julho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ITUPORANGA

Publicação Nº 2074978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº26/2019
Processo: 39/2019/PMI

O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica marcada nova data de abertura do Pregão Presencial 26/2019, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ITUPORANGA que será realizado no dia 12 de julho de 2019 no mesmo local nos seguintes horários: ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h30min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: às 15h00min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. A Retificação do Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 02 de julho de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2019/FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Publicação Nº 2074180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº08/2019
Processo: 09/2019/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533 -1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 02 de julho de 2019

José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 29/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

Publicação Nº 2074156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº29/2019
Processo: 42/2019/PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 17 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 02 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EXTRATO CONCURSOS 001/002/003/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 2073839

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 – EMPREGOS PÚBLICOS
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição . Os Editais encontram-se divulgados no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.ituporanga.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Ituporanga/SC, em 02 de julho de 2019. Osni Francisco de Fragas - Prefeito Municipal.

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 05/2019/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2074197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº05/2019
Processo: 07/2019/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica marcada nova data de abertura do Pregão Presencial 05/2019, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA que será realizado no dia 19 de julho de 2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 05/2019. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. A Retificação do Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 02 de julho de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

Jaborá

PREFEITURA

AVISO

Publicação Nº 2074856

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Jaborá (SC), 1º de julho de 2019.

AVISO

Pelo presente, torna-se sem efeito a publicação nº 2071885. Por equívoco a convocação nº 16/2019 foi publicada em duplicidade, haja vista já constar na edição do dia 06/05/2019 – publicação nº 2005602.

Sem mais,
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO N 017/2019

Publicação Nº 2074863

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

Jaborá, 28 de junho de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
LUCIMAR BOSCATO
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso. Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em ____/____/____
Assinatura: _____

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2071880

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 113, 27 de junho de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE JEFFERSON CARLOS TONIELLO NO CARGO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar nº. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 082, de 02 de julho de 2018, que contratou temporariamente JEFFERSON CARLOS TONIELLO para o cargo de Motorista.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 02/07/2020.

Art. 3º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/julho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 2074556

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 12 de Julho de 2019, às 09:30 horas, destinado A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE JABORÁ-SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 01 de Julho de 2019.

Kleber Mércio Nora

Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS

Publicação Nº 2074263

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS

Abre inscrição para pessoa física e jurídica, executar obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018 que Institui no Município o Programa Adote o Verde e dá Outras Providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 12.754/2019.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º. Outorga de Adoção de Espaços e Áreas Públicas de domínio do município de Jaraguá do Sul/SC, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas, no período máximo 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018; o Decreto Municipal nº 12.754/2019 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS

Art.3º. O interessado deverá apresentar proposta de execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outras possibilidades de ajardinamento de acordo com as normas técnicas, afim de obter a formalização de Termo de Cooperação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art.4º. Para habilitar-se ao Programa Adote o Verde

§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia do documento de identidade (RG)
- II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia do comprovante de residência

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
- II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);
- III - cópia do Contrato Social e alterações.

Parágrafo Único: Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 5º Na proposta de habilitação "Adote o Verde" deverão constar:

- I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
- II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
- III - o prazo de vigência da adoção.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art.6º. A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada no setor de protocolo da prefeitura municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, entre os dias 01/07/2019 a 31/07/2019.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art.7º. As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por:

- I - Servidor responsável pela manutenção e ajardinamento municipal;
- II - Profissional com formação nas áreas de Engenharia, preferencialmente Engenharia Florestal;
- III - Profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

Art. 9º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto, a comissão de avaliação deverá reunir as partes e firmar acordo entre elas, considerando a que melhor atender ao interesse público.

Art. 10 Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 11 O participante do Programa ADOTE O VERDE terá o direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:

a) para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

b) para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.

§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

§4º Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

§5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

Art.12. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;

II - no interesse da Administração Municipal;

III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art.14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo conveniente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS

Art.15. Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através do site www.jaraguadosul.sc.gov.br :

I - Anexo I - Proposta de Execução de Serviço.

II - Anexo II – Habilitação Apresentação de Documentos

III - Anexo III – Áreas Disponíveis para Termo de Cooperação.

IV - Anexo IV Minuta de Contrato de Cooperação.

V - Anexo V – Modelo da Placa de Divulgação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-FMS

Publicação Nº 2075283

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que, em está promovendo retificação no item 4.2 do Edital, excluindo o item 4.2.3- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF). Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para entrega, abertura e disputa de preços, como segue: DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 04 de Julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 15:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 19 de julho de 2019, na sala

de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de julho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2075289

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

CONTRATADA: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoarifado Central, conforme descrito no item 11.3.

PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.

DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos reconicionados ou remanufaturados.

AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Juliano dos Santos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Publicação Nº 2075290

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

CONTRATADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoarifado Central, conforme descrito no item 11.3.

PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos,

após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.

DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.

AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Jean Ricardo Klein

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

Publicação Nº 2075291

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: ART BRASIL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em caminhão baú, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias em âmbito estadual, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em eventos esportivos, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.

LOCAL DE EMBARQUE: Arena Multiuso Jaraguá, sito à Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília e/ou Ginásio de Esportes Arthur Muller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC.

CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se nos mesmos endereços constantes no item 11.3.

HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: Os horários de embarques e desembarque serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Cecília Lourdes Miquelino Silva

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2075287

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

CONTRATADA: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula

décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.

PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.

DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.

AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Regis Gonçalves Pereira

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2075288

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

CONTRATADA: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.

PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.

DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.

AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Magaly Natália Caregnato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 233/2019 AO CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2074301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 233/2019 AO CONTRATO Nº 115/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução e adequação de calçadas em 19 (dezenove) imóveis pertencentes ao município, com base nos projetos arquitetônicos de padrão de calçadas elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, totalizando área de 2.678,14m², em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias a contar de 04/06/2019 com término em 23/06/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais), correspondentes a 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 37.635,54 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R\$ 187.396,89 (cento e oitenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	4.4.90 – Aplicações Diretas	54	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 22 de agosto de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.567/2019, servidor público Engenheiro Ronis Roberto Bosse, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Rogério Silvano André.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 236/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018**

Publicação Nº 2074302

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 236/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Tavares Sobrinho, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 28.562,74 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha

apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 43.543,25 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 12,06% (doze inteiros e seis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R\$ 376.043,41 (trezentos e setenta e seis mil e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.543.0451.2307	Preservação, recuperação, manutenção de áreas interditadas e/ou em situação de risco	4.4.90 – Aplicações Diretas	236	80

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 13 de agosto de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.915/2018, servidor público Engenheiro Uwe Roberto Buhr, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 263/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018

Publicação Nº 2074304

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 263/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Tavares Sobrinho, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 01/08/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 12/02/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 63 (sessenta e três) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 12/02/2019; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 170/2019, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15/06/2019 com término em 29/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 27 de setembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.915/2018, servidor público Engenheiro Uwe Roberto Buhr, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 267/2019 AO CONTRATO Nº 233/2018

Publicação Nº 2074264

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 267/2019 AO CONTRATO Nº 233/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM EIRELLI ME

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Expedicionário Carlos Frederico Vasel, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 19/12/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 15/01/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 40 (quarenta) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 16/01/2019; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 106/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 187/2019, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24/06/2019 com término em 23/08/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 22 de outubro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 11.933/2018, o servidor público Hideraldo Cole, e pelo Decreto Municipal nº 11.913/2018, o servidor Uwe Roberto Bühr, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Alberto João Marcatto.

Onésimo José Sell

Secretário Municipal de de Obras e Serviços Públicos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 2075312

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2019**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA RIO DA LUZ II "SALÃO CENTENÁRIO"

Endereço: Rua Eurico Duwe, 6755 – Rio da Luz – Jaraguá do Sul – SC.

CNPJ: 84.435.445/0001-94

OBJETO: Locação de estande com montagem, contendo espaço/estrutura de 1.500m² de área total, podendo ser tendas modelo piramidal, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água, pontos de luz, internet e água, para participação na 26ª Festa Estadual do Colono que acontecerá na Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário" em Jaraguá do Sul SC, no período de 12 a 14 de julho de 2019, com objetivo de exposição de máquinas equipamentos agrícolas, animais de pequeno e grande porte e espaço institucional para a Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: O prazo de execução compreendendo o período de 12 a 14 de julho de 2019.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do evento e recebimento da Nota Fiscal que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
12.001.20.608.0500.2405	Eventos agropecuários e de agro negócio	3.3.90 – Aplicações Diretas	344	0.1.00.00.80 Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2019.

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2019

Publicação Nº 2075281

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2019

Concede Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) aos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros Realizados Mediante Concessão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) os serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, realizados pela empresa concessionária de transporte público, imposto este estabelecido no subitem Nº 16.01, da Lista de Serviços, prevista no Anexo Único, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1678/2019/SEMED

Publicação Nº 2075282

PORTARIANº 1678/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 019/2018, Portaria inicial nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da APP da EMEF Antônio Estanislau Ayroso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 090/2019/SCPSA, datado de 26 de junho de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL 94/2019 RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – VERSÃO II EDITAL

Publicação Nº 2075286

PREGÃO PRESENCIAL 94/2019

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – VERSÃO II EDITAL

Questionamento 1:

“Nossa dúvida é quanto a análise das curvas IES, e registro do Inmetro, será na sessão do dia 02/07 e será aberto ao público, correto? Da decisão que julgar desclassificada a proposta, cabe recurso?

A possibilidade de recurso será somente aos presentes na sessão ou também aos que tomarem conhecimento dessa decisão através de ata de sessão?

Quanto a análise de Curvas IES, como será feita? Será considerado o fluxo que consta nela ou no Registro, em caso de divergência?”

Resposta

No dia 02 as propostas serão apresentadas e vistas pelos concorrentes e pela comissão, sendo permitido o apontamento pelas empresas interessadas. A comissão fará a avaliação das propostas nos dias seguintes e publicará até 08/07 quais propostas estarão aprovadas. Em relação a apresentação de recursos, a empresa desclassificada deverá manifestar interesse na sessão do dia 09 e terá os prazos estabelecidos em lei para apresentar suas razões.

Sobre as curvas IES, elas não podem ser utilizadas na avaliação de conformidade das luminárias, sua finalidade é a avaliação do desempenho da via ou do espaço iluminado pelo equipamento durante a elaboração de projetos. Porém elas devem corresponder às luminárias ensaiadas, afinal é nesse momento que elas são desenvolvidas. Conforme explicita o Edital, a avaliação será através do registro de conformidade no site do Inmetro, bem como da análise do produto apresentado em amostra.

Questionamento 2:

“Onde se pede no item 2.3.7 e n.3:

2.3.7. Apresentar juntamente com a Proposta Comercial, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da declaração no ANEXO VIII, e/ou Certidão da Junta Comercial para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06.

Observação: Na apresentação do Anexo VIII, o mesmo somente será aceito e válido para fins da Lei Complementar 123/2006, se conter a identificação e assinatura do Representante Legal da empresa e do Contador responsável.

n.3) Apresentar comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da declaração no ANEXO VIII, e/ou Certidão da Junta Comercial para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06.

Observação: Na apresentação do Anexo VIII, o mesmo somente será aceito e válido para fins da Lei Complementar 123/2006, se conter a identificação e assinatura do Representante Legal da empresa e do Contador responsável.

Somente a apresentação da certidão da junta comercial é suficiente para comprovação de microempresa?”

Resposta

Conforme os textos citados, declaração do Anexo VIII e/ou certidão da junta comercial. Sim, é suficiente.

Questionamento 3:

“Solicitamos esclarecimento relativo ao Processo de Registro de Preços 094/2019, o qual exige “número do certificado do INMETRO”, devido ao fato que o INMETRO acaba de publicar no DOU de 26/06/2019 (ontem) a Portaria 308 de 24/06/2019 que prorroga a Portaria 20 por 6 meses a partir de 26/06/2019, que trata da obrigatoriedade desta certificação, link abaixo:

http://lex.com.br/legis_27832763_PORTARIA_N_308_DE_24_DE_JUNHO_DE_2019.aspx

Perguntamos:

– Será mantida a exigência de aceite somente de produtos certificados?

– Poderão ser apresentados produtos não certificados porém que possuam os mesmos ensaios exigidos pela certificação, ensaios estes realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO?”

Resposta

A alteração da portaria 20 estabelece que os fabricantes, importadores e distribuidores poderão comercializar as luminárias em território nacional sem a certificação pelo INMETRO por até 6 meses dos prazos anteriormente fixados. Entretanto, considerando que:

a) A portaria nº20 do INMETRO está vigente desde fevereiro/2017, portanto a mais de 2 anos, conforme Art. 19 e publicação no Diário Oficial da União;

b) Possuem atualmente a certificação mais de 500 modelos de luminárias públicas viárias de diversos fabricantes;

c) É realizada por especialistas, o que garante a avaliação dos ensaios de maneira uniforme, respeitando a isonomia entre os proponentes;

d) A compra é realizada no sistema de Registro de Preços, onde o Município terá até 12 meses para fazer a aquisição, se o fizer.

Desta forma, visando também atender o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Município mantém a exigência de certificação dos produtos pelo Inmetro, da forma estabelecida.

Questionamento 4:

“

O edital fixa que, somente serão aceitas luminárias CERTIFICADAS no INMETRO, porém, conforme publicação no Diário Oficial do dia 24/06/2019, ficam prorrogados por 6 (seis) meses os prazos de vacância previstos nos caputs dos art. 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20,

de 2017”(anexo).

Devido a prorrogação da portaria 20 do INMETRO, aqueles proponentes que ofertarem marcas de luminárias publicas led sem a referida certificação, serão desclassificados?

Tendo em vista que a referida portaria foi postergada, a comprovação técnica e exigências fixadas no edital para os equipamentos ora ofertados, permanecem inalteradas?”

Resposta

A alteração da portaria 20 estabelece que os fabricantes, importadores e distribuidores poderão comercializar as luminárias em território nacional sem a certificação pelo INMETRO por até 6 meses dos prazos anteriormente fixados. Entretanto, considerando que:

- a) A portaria nº20 do INMETRO está vigente desde fevereiro/2017, portanto a mais de 2 anos, conforme Art. 19 e publicação no Diário Oficial da União;
- b) Possuem atualmente a certificação mais de 500 modelos de luminárias públicas viárias de diversos fabricantes;
- c) É realizada por especialistas, o que garante a avaliação dos ensaios de maneira uniforme, respeitando a isonomia entre os proponentes;
- d) A compra é realizada no sistema de Registro de Preços, onde o Município terá até 12 meses para fazer a aquisição, se o fizer.

Desta forma, visando também atender o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Município mantém a exigência de certificação dos produtos pelo Inmetro, da forma estabelecida.

Questionamento 5:

“

Referente ao edital do Pregão Presencial 094/2019 – Aquisições de Luminárias de Led, solicita-se na proposta as seguintes informações:

c) descrição detalhada quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, constando o valor unitário de cada item ofertado, em moeda corrente nacional e a MARCA e MODELO e as seguintes características nominais para cada item:

- c.1) Potência elétrica;
- c.2) IRC (índice de reprodução de cores);
- c.3) Temperatura de cor correlata;
- c.4) Fluxo luminoso;
- c.5) número do certificado do Inmetro;

Porem de acordo com o documento que lhe envio em anexo, a Portaria 20 do Inmetro foi prorrogada. Como devemos proceder? Essa licitação será suspensa para adequação?”

Resposta

A alteração da portaria 20 estabelece que os fabricantes, importadores e distribuidores poderão comercializar as luminárias em território nacional sem a certificação pelo INMETRO por até 6 meses dos prazos anteriormente fixados. Entretanto, considerando que:

- a) A portaria nº20 do INMETRO está vigente desde fevereiro/2017, portanto a mais de 2 anos, conforme Art. 19 e publicação no Diário Oficial da União;
- b) Possuem atualmente a certificação mais de 500 modelos de luminárias públicas viárias de diversos fabricantes;
- c) É realizada por especialistas, o que garante a avaliação dos ensaios de maneira uniforme, respeitando a isonomia entre os proponentes;
- d) A compra é realizada no sistema de Registro de Preços, onde o Município terá até 12 meses para fazer a aquisição, se o fizer.

Desta forma, visando também atender o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Município mantém a exigência de certificação dos produtos pelo Inmetro, da forma estabelecida.

Questionamento 6:

“

Estendendo os cordiais cumprimentos, nos servimos deste para solicitar esclarecimentos para o Pregão 094 que visa aquisição de luminárias de led, no que concerne a documentação que deve ser apresentada, em caso dos produtos não constar na lista do ProdCert até a data da entrega dos envelopes.

Cientes do pedido de esclarecimento já formulado, no qual foi respondido que deve ser apresentado "declaração emitida pelo Inmetro atestando essa situação" .

E, considerando que o tempo para ingresso dos produtos no ProdCert é a partir de 03 dias úteis após a emissão do Certificado de Conformidade, não possuímos garantias de que até a data da entrega dos envelopes estaremos no site de Consulta.

Outrossim, como estamos em processo de Certificação, possuímos Declaração do Órgão Certificador, acreditado pelo Inmetro, bem como possuímos o Certificado de Avaliação de Conformidade, emitido pelo mesmo Órgão Certificador acreditado pelo Inmetro, ou seja, que os produtos ensaiados estão em Conformidade com os requisitos constantes na Portaria IN 20/2017, no qual constam informações das potências, e demais características técnicas, bem como que o mesmo atende os requisitos da Portaria:

"Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro"

Sendo assim, perguntamos: Serão aceitas declarações emitidas pelos Organismos Certificadores Acreditados pelo Inmetro, juntamente com o Certificado de Avaliação de Conformidade para fins de comprovação de atendimento a Portaria para os produtos que ainda não constarem na lista do ProdCert?

Para este caso, aceita a Declaração do Organismo Certificador e o Certificado de Avaliação de Conformidade, também deverão ser acompanhados dos ensaios das luminárias ofertadas?

Nosso questionamento se dá, em virtude do Órgão Certificador ser responsável pelo ateste do atendimento as exigências da Portaria e, o lapso temporal para ingresso dos produtos no prodcert ser indeterminável e depender de trâmites que os fabricantes não conseguem interferir após a emissão do Certificado de Avaliação de Conformidade.

Sem mais, desde já agradecemos e permanecemos no aguardo."

Resposta

Conforme já respondido, será necessário que o produto seja certificado pelo INMETRO. Ou seja, deve possuir um número de certificação, que poderá ser objeto de diligência junto ao organismo certificador. Foi sugerida uma declaração emitida pelo INMETRO sendo aceita para aquelas situações excepcionais que, embora o produto já esteja com o registro válido, por qualquer motivo não conste na consulta on-line. Não se aplica para processos de certificação em andamento.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2019.
Marcelo Elias da Silveira
Engenheiro Eletricista

Ronis Roberto Bosse
Diretor de Urbanismo

Eduardo Bertoldi
Secretário de Planejamento e Urbanismo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2075313

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA - CNPJ: 84.438.209-0001-21

Rua Roberto Ziemann, 460 no Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul SC.

OBJETO: Aquisição de créditos para transporte de atletas das Modalidades de Rendimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer aos locais de treinamento.

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	32.500	un	Crédito de transporte	R\$ 4,60	R\$ 149.500,00

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto desta aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte às modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicações diretas	552	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEMED - PORTARIA Nº 1682/2019

Publicação Nº 2074029

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1682/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 26 de junho de 2019, fica instituída o Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR Da EMEB RENATO PRADI.

Ricardo Stinghen (Representante de alunos –titular);
Isadora Fagundes de Souza (Representante de alunos –titular);
Bianca Rodrigues Paz (Representante de alunos –suplente);
Maria Aparecida Pacher (Representante de alunos –suplente);
Juliane Matias dos Reis (Representante de pais de alunos –titular);
Regilvan Silva de Santa (Representante de pais de alunos –titular);
Jonathan Robert Vogel (Representante de pais de alunos –suplente);
Samara Emerichs de Abranjo (Representante de pais de alunos –suplente);
Elenir Boni (Representante de professor –titular);
Kaethlin Tatiane Mendes Ozaki (Representante de professor –titular);
Vandileia Marquardt Cereser (Representante de professor –suplente);
Silene Maria Poltronieri (Representante de professor –suplente);
Ioná Jusselí Fagundes (Representante de funcionários –titular);
Eunice Jandrey Voss (Representante de funcionários –titular);
Márcia Cristina de Paiva Silva (Representante de funcionários –suplente);
Luciane Leich Grobe (Representante de funcionários –suplente);
Ezio Dias (Representante de comunidade local –titular);
Cleumir Sehn (Diretor – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

Jaraguá do Sul, 01/07/2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov.br

SEMSA - EDITAL Nº001/2019

Publicação Nº 2074262

EDITAL Nº001/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – PARA REMOÇÃO EM CASO DE AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA FORA DA ÁREA GEOGRÁFICA DE SUA ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE AO DECRETO Nº12.874/2019 LEI FEDERAL Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018, ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 5º, COMBINADAS AO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2014 DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Ordem da Inscrição	Candidato	Situação da inscrição
1º	Mariana Inês da Rosa	Indeferido
2º	Elizangela do Carmo Godinho Porsch	Indeferido
3º	Rosana Torquato Alves	Indeferido
4º	Aida Maria Souza Felix Cavalcante	Indeferido

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2019
Alceu Gilmar Moretti
Secretário da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 41/2019

Publicação Nº 2075284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 41/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 41/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.781/2019 e Decreto nº 12.937/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 2.081,41m² e ampliação com área de 386,96 m², demolição das paredes internas dos sanitários do pátio central, nivelamento das circulações ao piso das salas e fechamento lateral da quadra coberta; construção de refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, abrigo de lixo e GLP na EMEB Jonas Alves de Souza, localizada na Rua 59 - Irmão Leandro, nº 3339 - Bairro Tifa Martins" da TOMADA DE PREÇOS nº 41/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R\$ 1.139,548,34 (hum milhão cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de Junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.781/2019 e Decreto nº 12.937/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 41/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 2.081,41m² e ampliação com área de 386,96 m², demolição das paredes internas dos sanitários do pátio central, nivelamento das circulações ao piso das salas e fechamento lateral da quadra coberta; construção de refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, abrigo de lixo e GLP na EMEB Jonas Alves de Souza, localizada na Rua 59 - Irmão Leandro, nº 3339 - Bairro Tifa Martins, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R\$ 1.139,548,34 (hum milhão cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de Junho de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.781/2019 e Decreto nº 12.937/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 78/2019

Publicação Nº 2075285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 78/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 78/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.923/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 1.592,50 m²(um mil quinhentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados)" da TOMADA DE PREÇOS nº 78/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor Global de R\$ 159.106,74 (cento e cinqüenta e nove mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.

UDO WAGNER

Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.923/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 78/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 1.592,50 m²(um mil quinhentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados), teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora: FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor Global de R\$ 159.106,74 (cento e cinqüenta e nove mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.

Felipe Kutzner

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 12.923/2019

Jardinópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO 67-2019

Publicação Nº 2074595

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 67/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 26/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para possível contratação de serviços de arbitragem de futebol suíço, nas modalidades de força livre masculino, Feminino e Veteranos, para o 10º Campeonato Municipal de Futebol Suíço neste, conforme tabela elaborada pelo departamento de Esportes.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 12 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 12 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br .
Jardinópolis, 01 de julho de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

06/2017/FMAS

Publicação Nº 2074830

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 06/2017/FMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao contrato firmado com a empresa PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI - ME., com sede administrativa na Rua Osvaldo Momm, nº 140, centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.558.572/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 06/2017/FMAS, celebrado com a CONTRATADA em 13 de dezembro de 2017, decorrente do Processo Licitatório n 10/2017/FMAS – Dispensa de Licitação nº 01/2017/FMAS, cujo objeto era a prestação pela CONTRATADA de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador do transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 30 de junho de 2019.

Joaçaba, SC, 28 de junho de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO CONTRATO 23/2019/FMAS

Publicação Nº 2074754

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019/FMAS
PROVENIENTE DO PL 06/2019/FMAS – DL 03/2019/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA

OBJETO: A prestação pela CONTRATADA de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador de transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 72.800,04 (setenta e dois mil oitocentos reais e quatro centavos), considerando o valor mensal de R\$ 6.066,67 (seis mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO:

2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90 – Aplicações Diretas.

FISCAL: SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO e RÚBIA KAREN PROVENSI

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019

Joaçaba – SC, 01 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

EXTRATO PL 65/2019/ PMJ - PP43/2019/PMJ

Publicação Nº 2074504

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática e câmeras de monitoramento. Forma de Julgamento: Menor Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 16/07/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/07/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 01 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

PL 06/2019/FMAS - DL 03/2019/FMAS

Publicação Nº 2074745

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/FMAS

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador do transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária mediante a decisão judicial expedida nos autos nº 0900096-40.2017.8.24.0037, pelo Juiz de Direito, Dr. Alexandre Dittrich Bühr, determinando que o Município providencie vaga em instituição e/ou clínica de longa permanência para exercer os cuidados de que o adolescente G.V. necessita diariamente, diante das patologias que o acometem.

Diante disto, e reconhecendo a competência municipal, bem como que não dispomos de condições para atender diretamente o adolescente, justifica-se a necessidade da contratação de entidade que possa realizar tal serviço.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, com sede administrativa na Avenida Manoel Cantalício Vidal, nº 255, centro, Palhoça, SC, CEP 88.131-110, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, neste ato representada por Gabrielle Ribeiro Inda, portadora do documento de identidade nº 6135545 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.430.489-22, residente e domiciliada em de Santo Amaro da Imperatriz, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R\$ 72.800,04 (setenta e dois mil oitocentos reais e quatro centavos), considerando o valor mensal de R\$ 6.066,67 (seis mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e a contratação pelo período de 12 meses, definido da seguinte forma:

a. O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 5.068,67 (cinco mil sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e o acolhido realizará o complemento da mensalidade com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo 70% (setenta por cento) do benefício para a mensalidade e 30% (trinta por cento) do benefício para despesas com o mesmo durante seu acolhimento.

b. Caso o acolhido venha a receber a aposentadoria do pai falecido, o valor a ser complementado por ele será majorado, proporcionalmente, visando manter a divisão de 70% (setenta por cento) dos seus ganhos mensais para a mensalidade e os 30% (trinta por cento) restantes para despesas do acolhido.

c. Seguirá a mesma regra, qualquer outro valor mensal que o acolhido, por ventura, venha a receber.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 meses, a contar de 01 de julho de 2019, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 28/06/2019.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 28 de junho de de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2074648

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) JUNIA RUARO, Cargo de Medico, classificado em 10º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de junho de 2019.
DIOCLELIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

31/2019 PMJ

Publicação Nº 2074518

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 Data do Registro: 27/06/2019 Válido até: 27/06/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.</p> <p>Composição básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por acrílico, processos e mistura - não emulsionado. <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. <p>Estocagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. * <input type="checkbox"/> O produto deverá ter laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO. * <input type="checkbox"/> A empresa fabricante deverá possuir licença ambiental de operação. * <input type="checkbox"/> Teor de betume: entre 5,6% a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³; <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> * <input type="checkbox"/> Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos). (01-01-18149) 	UN	A 5 M LTDA (7750)	+FACIL	0	20,5000	1
			CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LIA LTDA (8762)		0	20,9000	2

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019		Data do Registro: 27/06/2019		Válido até: 27/06/2020			
Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI (8763)		0	26,0000	3

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 Data do Registro: 27/06/2019 Válido até: 27/06/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROCESSO Nº 45/2019

(7750) - A 5 MLTDA

(8762) - CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LLA LTDA

(8763) - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Joaçaba, 27 de Junho de 2019.

HOMOLOG PL 45/2019 PMJ

Publicação Nº 2074515

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2019 - PR
	Processo Administrativo: 45/2019 Processo de Licitação: 45/2019 Data do Processo: 12/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2019
 b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 27/06/2019
 e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Joaçaba, 27 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVENBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 31/2019 - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 12/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A 5 M LTDA (7750)

1	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.	UN	8.000,00	0,0000	20,50	164.000,00
---	---	----	----------	--------	-------	------------

Composição básica:

Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura - não emulsionado.

Aplicação:

Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc.

Estocagem:

Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação.

Capacidade:

Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo.

Requisitos:

O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

O produto deverá ter laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

A empresa fabricante deverá possuir licença ambiental de operação.

Teor de betume: entre 5,6% a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³;

Embalagem:

Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos). - Marca: +FACIL

Total do Fornecedor: 164.000,00

Total Geral: 164.000,00

Joaçaba, 27 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2019/FMAS - DL 03/2019/FMAS

Publicação Nº 2074762

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA CNPJ: 02.247.113/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 3/2019 - DL	
	Processo Administrativo:	6/2019
	Processo de Licitação:	6/2019
	Data do Processo:	27/06/2019
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2019
 b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 28/06/2019
 e) Data da Adjudicação: 28/06/2019 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador do transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA (8770)					
1 prestação pela CONTRATADA de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador do transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial.	SV	12	-	6.066,67	72.800,04
				Total do Fornecedor:	72.800,04
				Total Geral:	72.800,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.119.3.3.90.00.00.00.00 (23) Saldo: 59.799,55

Joaçaba, 28 de Junho de 2019.

 GESTOR FMAS

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**RESUMO CONTRATO JHL 0067/2019 - SIMAE**

Publicação Nº 2074035

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2019

PROCESSO 0043/2019

PROTOCOLO Nº 1541/2019

Data assinatura: 01/07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC OCRE PARA AS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDA-
DE ALTA E MENINO DEUS, EM JOAÇABA/SC.

Contratado: Corr Plastik Industrial Ltda.

Valor: R\$ 42.020,00 (quarenta e dois mil e vinte reais).

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.052

Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00

Prazo de vigência: 02/07/2019 a 01/11/2019.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0068/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2074038

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0068/2019

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2019

PROCESSO 0043/2019

PROTOCOLO Nº 1541/2019

Data assinatura: 01/07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS CLARA ADÉLIA,
JARDIM CIDADE ALTA E MENINO DEUS, EM JOAÇABA/SC.

Contratado: Metalúrgica Voigt Eireli EPP.

Valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.052

Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00

Prazo de vigência: 02/07/2019 a 01/11/2019.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0034/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2074034

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2019 - PR
	Processo Administrativo: 43/2019 Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 31/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019
 b) Licitação Nr.: 34/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/07/2019
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRRO CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA E MENINO DEUS EM JOAÇABA.

						(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
<u>CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (7749)</u>							
2 TUBO PVC JEI OCRE LISO DN 100 - Marca: CORR PLASTIK	BR	100,00	0,0000	52,20	5.220,00		
3 TUBO PVC JE OCRE CORRUGADO DN 150 - Marca: CORR PLASTIK	BR	500,00	0,0000	73,60	36.800,00		
					Total do Fornecedor:	42.020,00	
<u>METALURGICA VOIGT - EIRELI (8769)</u>							
1 TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO DE 400 mm - Marca: VOIGT	UN	150,00	0,0000	154,00	23.100,00		
					Total do Fornecedor:	23.100,00	
					Total Geral:	65.120,00	

Joaçaba, 1 de Julho de 2019.

 Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 2074492

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019		Data do Registro: 28/06/2019		Válido até: 28/06/2020			
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA TUPINAMBÁ, SENDO, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUPIÁ - SC, PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40 (01-01-27730)	M	A. PEREIRA TUBOS (3789)	IPUTUBOS	0	33,8500	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019		Data do Registro: 28/06/2019		Válido até: 28/06/2020			
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA TUPINAMBÁ, SENDO, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUPIÁ - SC, PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=60 (01-01-27732)	M	A. PEREIRA TUBOS (3789)	IPUTUBOS	0	68.5000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019		Data do Registro: 28/06/2019	Válido até: 28/06/2020
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA TUPINAMBÁ, SENDO, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUPIÁ - SC, PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descto. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO Nº 10/2019**

(3789) - A. PEREIRA TUBOS

Jupiá, 28 de Junho de 2019.

.....
JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

.....
DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

PREFEITURA

CONTRATO 31-2019

Publicação Nº 2074132

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLANTAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 31/2019

Processo Administrativo n. 24/2019

Dispensa de Licitação n. 08/2019

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Allium Flores e Presentes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.810.800/0001-84, com endereço na Avenida Antônio Carlos Altenburger, n. 194, Bairro Centro, Treze Tílias/SC, CEP 89650-000, representada por sua sócia e administradora Luiza Altenburger Neuhauser, CPF 693.320.379-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de empresa especializada no ramo de floricultura para a prestação de serviços e fornecimento de material e plantas para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90	Caixa	Mudas de flores de verão: sálvia vermelha	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
02	60	Caixa	Mudas de flores de verão: tagete	R\$ 15,00	R\$ 900,00
03	10	Caixa	Mudas de flores de inverno: petúnia	R\$ 15,00	R\$ 150,00
04	60	Caixa	Mudas de flores de inverno: boca de leão	R\$ 15,00	R\$ 900,00
05	80	Caixa	Mudas de flores de inverno: cravina.	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
06	50	M²	Mudas de grama Esmeralda	R\$ 9,50	R\$ 475,00
07	10	Caixa	Mudas de grama Preta	R\$ 17,00	R\$ 170,00
08	10	Caixa	Mudas de Liríope Roxo	R\$ 34,00	R\$ 340,00
09	10	Caixa	Mudas de Mini ou Falsa Erica	R\$ 22,50	R\$ 225,00
10	10	Caixa	Mudas de Clorofito	R\$ 22,50	R\$ 225,00
11	10	Unid.	Mudas de Buxus Grande	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	15	Unid.	Mudas de Buxus Pequeno	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	03	Unid.	Mudas de Cipreste-italiano	R\$ 80,00	R\$ 240,00
14	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Grande	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Média	R\$ 90,00	R\$ 180,00
16	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	04	Unid.	Mudas de Viburno	R\$ 27,00	R\$ 108,00
18	08	Unid.	Mudas de Podocarpus	R\$ 30,00	R\$ 240,00
19	02	Unid.	Mudas de Caleandra	R\$ 45,00	R\$ 90,00
20	03	Unid.	Mudas de Dracena Tricolor	R\$ 60,00	R\$ 180,00
21	03	Unid.	Mudas de Arundina	R\$ 20,00	R\$ 60,00
22	01	Unid.	Mudas de Philodendron	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	10	Unid.	Mudas de Moréia	R\$ 14,00	R\$ 140,00
24	05	Unid.	Mudas de Clusia Variegata	R\$ 34,00	R\$ 170,00
25	03	Unid.	Mudas de Cróton	R\$ 95,00	R\$ 285,00
26	60	Unid.	Mudas de Agapanthus	R\$ 8,00	R\$ 480,00
27	20	Unid.	Mudas de Jasmim-amarelo	R\$ 18,00	R\$ 360,00
28	60	Unid.	Mudas de Lírio-laranja	R\$ 8,00	R\$ 480,00
29	20	Saco 25 kg	Substrato	R\$ 28,00	R\$ 560,00
30	05	Saco 50 kg	Adubo orgânico	R\$ 30,00	R\$ 150,00
31	28	Unid.	Mudas de Gerânio	R\$ 14,00	R\$ 392,00

32	01	Hora	Serviços de orientação, poda e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D´Agostini/CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura Municipal; Canteiros de flores em frente ao Ginásio Municipal de Esportes; Canteiros de redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; e, Canteiros do cemitério municipal.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
				TOTAL: R\$ 16.830,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais). O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e o fornecimento do material e plantas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras, verificada a conferência do trabalho por parte de servidor da Administração.

3.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

3.9 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.31.00.00.00 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos (45)
Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (45)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais e plantas e prestar os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
- c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Secretária Municipal de Administração;
- d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- f) Disponibilizar pessoal técnico especializado, podendo subcontratar, quando for o caso e por sua inteira responsabilidade, equipe multidisciplinar com vistas ao atendimento do objeto deste contrato;
- g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
- h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato; e,
- j) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE; e,
- k) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Início da prestação do serviço e entrega do material e plantas: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitadas as épocas de plantio e poda de cada planta e a vigência contratual.

7.2 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

7.3 – O fiscal do contrato nomeará servidor que ficará responsável por acompanhar os trabalhos da contratada e aprender todas as técnicas e cuidados com plantas.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 01 de julho de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Allium Flores e Presentes Eireli Luiza Altenburger Neuhauser Sócia e administradora
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 4346

Publicação Nº 2074651

LEI Nº. 4346

De 29 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME PRESCREVE O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Concede revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Lages, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, observado o disposto no § 6º do artigo 17; artigo 18; inciso III do artigo 19, e alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 20, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, aplicando o INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2018 no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º. Estende-se a revisão geral anual, prevista no caput, para o subsídio dos agentes políticos.

§ 2º. Fica concedido reajuste a título de ganho real no percentual de 0,74% (setenta e quatro décimos por cento) aos servidores referidos no caput do artigo 1º.

Art. 2º. A partir da aprovação desta lei a data base para revisão geral anual, será o mês de janeiro de cada exercício.

Art. 3º. Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Lages, 29 de junho de 2019.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN

PRESIDENTE

Registre-se, publique-se:

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN

PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

EXTRATO 2019.3

Publicação Nº 2075220

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 - PML

contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: O presente termo aditivo tem por intuito incluir itens no objeto do Contrato 030/2016 - PML, quais sejam:

ITEM	MARCA E MODELO	PLACA	ANO / MODELO	CHASSI	VALOR TOTAL	FRANQUIA
70	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	QJI-6350	2018/2019	93Y5SR-F84KJ708911	592,41	793,00
71	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	QJI-6510	2018/2019	93Y5SR-F81KJ708910	592,41	793,00
72	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	QJW-4841	2018/2019	93Y5SR-F84KJ708952	592,41	793,00
73	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	QJW-4901	2018/2019	93Y5SR-F84KJ708953	592,41	793,00
74	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	QJW-4871	2018/2019	93Y5SR-F84KJ708861	592,41	793,00

Valor: O valor total do presente Termo de aditivo é de R\$ 2.962,05 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Data: 13 de fevereiro de 2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - FMAS

contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: O presente termo aditivo tem por intuito incluir itens no objeto do Contrato 001/2016 - FMAS, quais sejam:

ITEM	MARCA E MODELO	PLACA	ANO / MODELO	CHASSI	VALOR TOTAL	FRANQUIA
75	Renault/Kwid zen 1.0 MT	QIJ-7590	2018/2019	93YRBB006KJ751436	645,02	1.755,00
76	Renault/Kwid zen 1.0 MT	QIJ-7690	2018/2019	93YRBB003KJ750762	645,02	1.755,00

Valor: O valor total do presente Termo de aditivo é de R\$ 1.209,04 (mil duzentos e nove reais e quatro centavos).

Data: 22 de janeiro de 2019.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2012 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LABORATÓRIO CLINICO SUL LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência até 01/02/2019.

Data: 28 de dezembro de 2018.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2012 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência até 01/02/2019.

Data: 28 de dezembro de 2018.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2012 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência até 01/02/2019.

Data: 28 de dezembro de 2018.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2012 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LABORATÓRIO SPILLERE S/C LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência até 01/02/2019.

Data: 28 de dezembro de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017 – PML

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
Contratada: STECKERT ENGENHARIA LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 093/2017 – PML até o dia 30/06/2019.
Data: 28 de dezembro de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – PML

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
Contratada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Valor: Fica acrescentada a importância de R\$ 4.443,12 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) ao contrato em virtude de serviços que não constavam inicialmente do mesmo.
Data: 07 de janeiro de 2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 – PML

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 030/2014 – PML até o dia 25/03/2019.
Data: 28 de Dezembro de 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2017 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MBS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 049/2017 - FMS até 22/11/2019.
Data: 22 de novembro de 2018.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018

PERMISSIONANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
PERMISSIONÁRIA: SUMMER ROCK FESTIVAL LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PERMISSÃO DE USO da Praça Seival, localizada na Av. Maurílio Kfourri, e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfourri, no Bairro Mar Grosso, a fim de instalar estrutura para o evento ROCK LAGUNA que acontecerá dia 19 de janeiro.
Valor: A PERMISSONÁRIA, com fulcro no art. 326 do Código Tributário Municipal recolherá em favor do erário, a título de taxa de fiscalização de utilização de espaço público, a importância de 500 UFIRM, correspondente a R\$ 1.836,40 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Data: 07 de dezembro de 2018.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018

PERMISSIONANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
PERMISSIONÁRIA: PORCADA SUMMER EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PERMISSÃO DE USO da Praça Seival, localizada na Av. Maurílio Kfourri, e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfourri, no Bairro Mar Grosso, a fim de instalar estrutura para o evento PORCADA SUMMER 2019 que acontecerá dia 12 de janeiro de 2019.
Valor: A PERMISSONÁRIA, com fulcro no art. 326 do Código Tributário Municipal recolherá em favor do erário, a título de taxa de fiscalização de utilização de espaço público, a importância de 500 UFIRM, correspondente a R\$ 1.836,40 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Data: 07 de dezembro de 2018.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2018

PERMISSIONANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
PERMISSIONÁRIA: LEMOS EVENTOS EIRELI – ME.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PERMISSÃO DE USO da Praça Seival, localizada na Av. Maurílio Kfourri, e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfourri, no Bairro Mar Grosso, a fim de instalar estrutura para o evento HANGAR SUMMER que acontecerá dia 02 de Fevereiro de 2019.
Valor: A PERMISSONÁRIA, com fulcro no art. 326 do Código Tributário Municipal recolherá em favor do erário, a título de taxa de fiscalização de utilização de espaço público, a importância de 500 UFIRM, correspondente a R\$ 1.836,40 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Data: 07 de dezembro de 2018.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018

PERMISSIONANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
PERMISSIONÁRIA: BLOKO ROSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e PORCADA SUMMER EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PERMISSÃO DE USO da Praça Seival, localizada na Av. Maurílio Kfourri, e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfourri, no Bairro Mar Grosso, a fim de instalar estrutura para o evento BLOKINHO KIDS que acontecerá dia 02 de Fevereiro de 2019.
Valor: A PERMISSONÁRIA, com fulcro no art. 326 do Código Tributário Municipal recolherá em favor do erário, a título de taxa de fiscalização de utilização de espaço público, a importância de 500 UFIRM, correspondente a R\$ 1.836,40 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Data: 05 de janeiro de 2019.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018

PERMISSIONANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
PERMISSIONÁRIA: LEMOS EVENTOS EIRELI – ME.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PERMISSÃO DE USO da Praça Seival, localizada na Av. Maurílio Kfourri, e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfourri, no Bairro Mar Grosso, a fim de instalar estrutura para o eventos HANGAR SUMMER – Gustavo Lima e HANGAR SUMMER – Alexandre Pires que acontecerão nos dias 28 e 29 de dezembro de 2018 respectivamente.

Valor: A PERMISSONÁRIA, com fulcro no art. 326 do Código Tributário Municipal recolherá em favor do erário, a título de taxa de fiscalização de utilização de espaço público, a importância de 500 UFIRM, correspondente a R\$ 1.836,40 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Data: 07 de dezembro de 2018.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014 - PML

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA.

Contratada: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: O presente termo aditivo tem por intuito incluir a Locação do veículo automotor sedan, motor 1.0, G7 ano 2018/2019, Cor: Branca, Marca: FIAT, Modelo: ARGO, Placa: QJE-3526.

Valor Anual: R\$ 3.400,00

Data: 01/11/2018.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 – PML

Contratante MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Contratada: EDSON BASTOS DE ALKIMIM.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2014 – PML até o dia 31/12/2018

Data: 22/09/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - PML

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Contratada: TIM CELULAR S.A.

Vigência: Este contrato vigorará até o dia 17 de setembro de 2019

Data: 17/09/2018.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 - PML

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA..

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2015 - PML até o dia 31/12/2019

Data: 28/12/2018.

TERMO DE FOMENTO 002/2018 – FLC

PARTES:FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC relativo ao projeto música para todos, que tem como objetivo manter a cultura musical de Laguna, estimulando a prática musical e promovendo a inclusão social e cultural entre os cidadãos de Laguna.

VALOR: R\$ 37.200,00

VIGÊNCIA: a partir do dia 19 de outubro de 2018, data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

Data: 19/10/2018

TERMO DE FOMENTO 003/2018 – FLC

PARTES:FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC relativo ao projeto tocar para não silenciar, que tem como objetivo proporcionar aulas de educação musical estabelecendo o desenvolvimento cultural e artístico aos participantes, além de propiciar a inclusão social e o desenvolvimento físico e intelectual de pessoas de todas as idades que vivem em situação de vulnerabilidade social através da formação musical.

VALOR: R\$ 37.200,00

VIGÊNCIA: a partir do dia 19 de outubro de 2018, data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

Data: 19/10/2018

CONTRATO DE COMODATO Nº 041/2019 – PML

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

COMODANTE: STTÓRICO SISTEMAS LTDA

Objeto: O presente TERMO tem como objetivo proporcionar ao COMODATÁRIO e seus servidores públicos, ativos e inativos, acesso ao programa INFOCONSIG, com objetivos de informatizar os processos de consignações na folha de pagamento, via internet..

Vigência do contrato: O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua data de assinatura.

Data: 19/06/2019

PORTARIA Nº 675/2019

Publicação Nº 2074478

PORTARIA RH Nº 675/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Matheus Finco Alves	2018/2019
Osmar dos Santos Venâncio	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal**PORTARIA Nº 677/2019**

Publicação Nº 2074566

PORTARIA RH Nº 677/2019

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. VALTOIR DUARTE, Supervisor de Projetos e Desenvolvimento Rural, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal**PORTARIA Nº 693/2019**

Publicação Nº 2074483

PORTARIA RH Nº 693/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor GEOVANI VENÂNCIO CRESCÊNCIO Fiscal de Obras, do dia 12.06.2019 a 11.07.2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Junho de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

Lajeado Grande

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Publicação Nº 2075000

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande- SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório 174-2019, Pregão Presencial nº 009-2019, que por razões de conveniência e clareza nos processos Licitatórios fazemos apenas a consideração abaixo:

Onde se lê:

Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 13 de Julho de 2019

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 13 de Julho de 2019

Leia-se:

Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 12 de Julho de 2019

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 25 de Julho de 2019

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital. Publique-se.

Lajeado Grande/SC, em 01 de Julho de 2019.

NOELI JOSE DAL MARO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019 "DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2075204

Decreto Legislativo nº 009/2019

"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 33, inciso VII, e artigo 57, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda os Artigos 213 a 216 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; e

CONSIDERANDO que embora o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP n. 17/00132510 – Parecer Prévio n. 0035/2017 tenha recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas sobre o mesmo processo cujo relatório e voto decidiu sugerir ao plenário da Câmara de Vereadores a Rejeição das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande-SC relativas ao Exercício Financeiro de 2016, pelos motivos constantes do parecer apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas e aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores, cujo parecer passa a constituir-se parte integrante do presente Decreto, deixando de prevalecer o Parecer Prévio n. 0035/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo PCP n. 17/00132510.

Art. 2º - Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal da respectiva rejeição.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 25 de junho de 2019.

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

LEOCER ZMIJEVSKI

Primeiro Secretário

Lauro Muller

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/PMLM/2019

Publicação Nº 2074189

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 12/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gramas sempre verde para o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 01 de Julho de 2019.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019

Publicação Nº 2074284

RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019

Comunicamos que houveram alterações no edital e anexos do referido certame, o qual passa a constar que a capa asfáltica será executada pela empresa contratada, conforme edital, planilha, memoriais e demais documentos relativos ao certame, modificando assim o valor global do presente processo licitatório.

Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta modifica-se a data da segunda abertura para 02/08/2019 às 09h:00m.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso do BRDE, conforme termos cédula de crédito bancário SC-45.330/CEP/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, BRDE MUNICIPIOS, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Maio de 2019.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Lebon Régis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR14/2019_RP13

Publicação Nº 2074572

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 Pregão Presencial Nº PR14/2019_RP13

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta. OBJETO: A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 24 de julho de 2019. A sessão de abertura será no mesmo dia 24/07/2019 às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 01/07/2019.

José Vanderlei de Campos–Pregoeiro.

DECRETO Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2074234

DECRETO Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 708.991,04 (Setecentos e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	02 – Administração	
Ação:	2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 81	3.1.71.00.00 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.500,00
Despesa 83	3.3.71.00.00 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.832,00
Despesa 86	4.4.71.00.00 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.955,00
Despesa 88	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	80.000,00
Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	11 – Educação Básica	
Ação:	2.55 – Aplicação Recursos Salário-Educação	
Despesa 100	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 101	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	75.000,00
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão cultural	
Programa:	17 – Acervo cultural	
Ação:	2.24 – Manutenção das atividades culturais	
Despesa 107	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa:	18 – Serviços de utilidade pública	
Ação:	2.25 – Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo	
Despesa 122	3.1.71.00.00 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.083,38
Despesa 123	3.3.71.00.00 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio	37.120,66
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PSCULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	

Programa:	23 – Promoção e extensão rural	
Ação:	2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa 201	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.42 – Aplicação recursos PAB fixo	
Despesa 54	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	90.000,00
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.49 – Aplicação recursos PSE (RAB-SESC-SM)	
Despesa 35	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	26 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.77 – Manutenção do Programa IGDBF	
Despesa 32	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.000,00
Despesa 33	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	80.000,00
Unidade Gestora:	4 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Unidade Orçamentária:	92020 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	14 – Direito da Cidadania	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e Adolescente	
Programa:	27 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Ação:	2.40 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Despesa 242	3.3.50.00.00 Transf. Instit. Privadas sem fins lucrativos	141.500,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 282.491,04 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um mil e quatro centavos), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	02 – Administração	
Ação:	2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 85	3.3.9.3.00.00 Aplicações Diretas decorrente de órgãos e fundos	12.287,00
Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão cultural	
Programa:	17 – Acervo cultural	
Ação:	2.24 – Manutenção das atividades culturais	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa:	18 – Serviços de utilidade pública	
Ação:	2.25 – Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo	
Despesa 124	3.3.9.3.00.00 Aplicações Diretas decorrente de órgãos e fundos	5.083,38
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	37.120,66
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PSCULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	23 – Promoção e extensão rural	
Ação:	2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa 203	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 56	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.42 – Aplicação recursos PAB fixo	
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	90.000,00
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.42 – Aplicação recursos PAB fixo	
Despesa 241	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	26 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.77 – Manutenção do Programa IGDBF	
Despesa 33	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) fica utilizado o superávit financeiro da Alienação de Bens- fonte 0.1.89.

Art. 4º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) fica utilizado o superávit financeiro do Salário-Educação - fonte 0.1.36.

Art. 5º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica utilizado o excesso de arrecadação do período financeiro do Salário-Educação - fonte 0.1.36.

Art. 6º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) fica utilizado o superávit financeiro das Transferências SUAS - União- fonte 0.1.35

Art. 7º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) fica utilizado o superávit financeiro do FIA – Imposto de Renda - fonte 0.1.09.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 25 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 021, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074239

DECRETO Nº 021, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.619, de 19 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	2000	Chefia do Executivo
Unidade orçamentária	2080	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	19	Serviços Urbanos
Ação	1.12	Pavimentação de ruas
Despesa	142	
Classificação da despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de recursos	83	Operações de Créditos Internas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.619, de 19 de abril de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 12 de junho de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 022, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074240

DECRETO Nº 022, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651, de 13 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	11 – Educação Básica	
Ação:	2.55 – Aplicação Recursos Salário-Educação	
Despesa 101	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.900,00

Unidade Orçamentária:	2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.89 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
Despesa 233	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	96.000,00
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.47 – Aplicação Recurso PVS (Vig. em Saúde)	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.89 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
Despesa 228	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 48	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 49	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00

Despesa 51	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	26.000,00
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.47 – Aplicação Recurso PVS (Vig. em Saúde)	
Despesa 38	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos) fica utilizado o excesso de arrecadação do Salário-Educação - fonte 0.1.36.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 19 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2074237

DECRETO Nº 19 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 215.655,14 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	06 – Serviço de Segurança Pública	
Ação:	2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 89	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 50	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	23.270,00
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Despesa 60	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00
Despesa 321	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	117.385,14
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.50 – Aplicação recurso do PROCIS	
Despesa 255	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 98.270,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	06 – Serviço de Segurança Pública	
Ação:	2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 91	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

Despesa 49	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	23.270,00
Despesa 56	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Despesa 57	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.50 – Aplicação recurso do PROCIS	
Despesa 256	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 117.385,14 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) fica utilizado o superávit financeiro das Transferências do SUS União - fonte 0.3.38.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 014 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2074236

DECRETO Nº. 014 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 17.560,30 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	11 – Educação Básica	
Ação:	2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 320	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	17.560,30

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 17.560,30 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), fica utilizado o superávit financeiro do FUNDEB, fonte 0.3.18.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 26 de março de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 058-2019

Publicação Nº 2074659

DECRETO N.º 058 DE 1º DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL, e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Ex-Prefeito deste município, Sr. HERBERTO ROBERTO MARIAN ocorrido em 30/06/2019;

Considerando seus trabalhos prestados à Comunidade Leobertense no decorrer de sua vida como servidor público, vice-Prefeito e Prefeito Municipal;

Considerando que seus serviços públicos e sua atuação política deixou-nos exemplos de honestidade, dedicação e responsabilidade, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º LUTO Oficial, por 3 (três) dias, em todo o Município de Leoberto Leal, a partir desta data.

Art. 2º Que sejam cientificados as secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 1º de julho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMLL

Publicação Nº 2075021

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de almoço, por ocasião da Festa do Colono e Motorista, que será realizado no dia 21 de julho de 2019, no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 12 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/07/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075055

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Professor de Educação Infantil, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Considerando o artigo 2º, Inciso III e IV, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 03/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Jéssica Duana Locatelli, para exercer as funções de professora de turma de maternal, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil, turno vespertino, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 24 de Junho de 2019, para cumprir a licença saúde e gestação da professora Josiele Fernanda Cordasso Zuanazzi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.
Lindóia do Sul, 24 de Junho de 2019.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 106/2019

Publicação Nº 2074576

DECRETO Nº 106/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 69/2019 em 01 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 69/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 107/2019

Publicação Nº 2074644

DECRETO Nº 107/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Credenciamento 76/2019 em 01 de julho de 2019, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, na modalidade de Inexigibilidade para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIOFUSÃO COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NOS 28 MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA DIVULGAÇÃO DA 49ª FESTA DO COLONO.

Declaro ter o processo obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 2073892

DECRETO Nº 104/2019.
Regulamenta o disposto na Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009, que "Reconhece a Festa do Colono como evento de caráter essencial à manifestação educativa, cultural, artística e festiva do Município criando parâmetros objetivos para investimento público e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e no artigo 8º da Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que o evento da Festa do Colono, de que trata a Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009, tem como objetivo a mobilização das instituições comunitárias, a fim de que sejam expostas as riquezas dos produtos artesanais, comestíveis, decorativos e utilitários desenvolvidos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da utilização de espaços públicos junto ao evento da Festa do Colono, para fins de exposição, divulgação e comercialização de produtos, serviços, materiais artísticos;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009 dispõe que suas especificações serão objeto de Decreto; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do artigo 97, e no §2º do artigo 203 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a cessão de uso de espaços públicos municipais, de forma onerosa, a título precário, junto ao Parque de Eventos Ivo Eloy Mendes, no período de realização da Festa do Colono, destinados à exposição e divulgação, filé e pastel, de origem particular de pessoas físicas, jurídicas ou de entidades.

Parágrafo primeiro. Os espaços públicos municipais de que trata este Decreto são os que constam do mapa anexo que faz parte integrante do presente, cada qual com dimensão de 10 x 10 metros, sendo disponibilizados 25 (vinte e cinco) espaços para cessão.

Parágrafo segundo. Deverá ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao evento, aviso informativo acerca da cessão de uso de espaços públicos na Festa do Colono, contendo as informações básicas acerca do procedimento da cessão.

Artigo 2º. O interessado na utilização do espaço público, adiante denominado cessionário, deverá promover requerimento de cessão de uso de espaço público na Festa do Colono, por escrito, junto à Secretária de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à data de início do evento.

Parágrafo primeiro. No requerimento deverá constar obrigatoriamente o nome do requerente/responsável, com a indicação do CPF ou do CNPJ e a respectiva cópia documento, e o endereço, assim como o objeto a ser exposto, divulgado e/ou comercializado.

Parágrafo segundo. Efetivado o requerimento pelo interessado será verificada a disponibilidade de espaço público a ser cedido, e em sendo confirmada a disponibilidade o Município cedente emitirá a guia para pagamento do valor da cessão, que deverá ser adimplido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da reserva do respectivo espaço.

Parágrafo terceiro. Realizado o pagamento do valor da cessão o Município cedente outorgará o termo de cessão de espaço público ao interessado/cessionário.

Artigo 3º. A escolha dos espaços públicos destinados à cessão pelos interessados será feita de acordo com a ordem dos requerimentos apresentados nos termos do artigo antecedente, oportunizando-se aos que requererem por primeiro a preferência pela escolha dos espaços disponíveis.

Artigo 4º. Somente será cedido o espaço solicitado mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da cessão e assinatura do termo de cessão de espaço público.

Artigo 5º. O valor a ser cobrado será calculado conforme a quantidade de dias do evento, observando-se o seguinte:

TAXA	VALOR
Taxa de cessão de espaço	0,5 UFM/dia

Parágrafo único. Serão isentos do recolhimento da taxa de cessão de que trata o caput deste artigo as associações de pais e professores das escolas sediadas no Município de Lontras, as escolas públicas municipais, associações sem fins lucrativos, tais como associações de moradores, associações de agricultores e clubes de mães.

Artigo 6º. O cessionário obrigará-se-á ao seguinte:

I - Promover a escolha do espaço nos moldes do artigo 3º, bem como assinar termo de cessão de espaço;

II - Adimplir integralmente o valor da taxa de cessão no prazo estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º deste Decreto;

III - Promover a instalação de tenda no espaço público cedido e promover a montagem de sua estrutura, bem como responsabilizar-se pela segurança dos bens que colocar no local;

IV - Ressarcir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais danos causados no local e bens públicos utilizados para realização do evento;

V - Responder exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fundiários, e previdenciários das pessoas que trabalharem no espaço cedido em seu favor;

VI - Arcar com todas as despesas físicas e patrimoniais de terceiros, derivadas do mal ou do uso indevido do local utilizado.

Artigo 7º. O Município cedente não se responsabilizará por qualquer dano causado ao cessionário, nem aos produtos ou objetos expostos no seu espaço cedido, seja em decorrência de furto, roubo, incêndio, ou de qualquer outra circunstância que resultar prejuízo ao cedente.

Artigo 8º. Os valores devidos a título de cobrança pela cessão de uso de espaço público de que dispõe este Decreto serão formalizados por lançamento, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.

Artigo 9º. Os casos omissos e não regulamentados neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo, cabendo ao secretário adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento da Lei n. 1.795/2009.

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado integralmente o Decreto Nº 100/2019.

Lontras, 28 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 1043/2019

Publicação Nº 2074636

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1043/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA GALVANIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. ADILSON CLAUDINO 03716241938 - CNPJ: 23.870.684/0001-88. Valor do repasse: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

Lontras, 28 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1044/2019

Publicação Nº 2075085

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1044/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PLACAS: QIY 2241, MMB 8165. LONDIESEL MECANICA DIESEL LTDA ME - CNPJ: 04.060.691/0001-70. Valor do repasse: R\$ 6100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).
Lontras, 28 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1045/2019

Publicação Nº 2075203

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1045/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DO SAL DE ERVAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE HIPERTENSOS. MARINES FERREIRA FRAHM - CNPJ: 09.263.551/0001-12. Valor do repasse: R\$ 1320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
Lontras, 01 de JULHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2073939

PORTARIA Nº 314/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) ROSANE MARA BUZZI BARCELOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 10/06/2019 á 19/06/2019, com retorno dia 24/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2073946

PORTARIA Nº 315/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 03/06/2019 á 17/06/2019, com retorno dia 18/06/2019, referente ao período aquisitivo de 11 dias 2016/2017 e 4 dias 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2073947

PORTARIA Nº 316/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DIANA FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, na data 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2073950

PORTARIA Nº 318/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em decorrência de aposentadoria o(a) servidor(a) VERA LUCIA SANTIAGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS, com efeitos retroativos a data de 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2073970

PORTARIA Nº 319/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em decorrência de término de contrato o(a) servidor(a) LUANA TAIRINE MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 05/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2073977

PORTARIA Nº 320/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 10/06/2019 à 24/06/2019, com retorno dia 25/06/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2073980

PORTARIA Nº 321/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) LUCI IZABEL HEIDERSCHIEDT, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 17/06/2019 á 01/07/2019, com retorno dia 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2073982

PORTARIA Nº 322/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) MÁRCIA DE SOUZA TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2073985

PORTARIA Nº 323/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) SIDNEY MOURA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do dia 17/06/2019 á 16/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2073986

PORTARIA Nº 324/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) ALÍRIO HANG, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS, do dia 17/06/2019 á 16/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 2073987

PORTARIA Nº 325/2019
REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 321/2019, que concede 15 dias de férias para a servidora LUCI IZABEL HEIDERSCHIEDT, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2073989

PORTARIA Nº 326/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 18/06/2019 á 02/07/2019, com retorno dia 03/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2073990

PORTARIA Nº 327/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 11 dias de férias para o(a) servidor(a) GLAUCO ROLAND KÜHL, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, a partir do dia 24/06/2019 á 04/07/2019, com retorno dia 05/07/2019, referente ao período aquisitivo de 1 dia de 2017/2018 e 10 dias de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 2073992

PORTARIA Nº 328/2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ELIANA GIOVANELLA MAZERA para ocupar o cargo de PROFESSORA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 19 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 2073993

PORTARIA Nº 329/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) FERNANDO WESTPHAL, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir do dia 10/06/2019 à 29/06/2019, com retorno dia 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2073994

PORTARIA Nº 330/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar o servidor DEONISIO SEHNEM, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 29/05/2019, com efeitos retroativos ao dia 29/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2073995

PORTARIA Nº 331/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar o servidor ROBSON SCHLINSKI, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 18/06/2019, com efeitos retroativos ao dia 18/06/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2073996

PORTARIA Nº 332/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 125/2019 e as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2073997

PORTARIA Nº 333/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar o(a) servidor(a) MARCELO LAURINDO, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 19/06/2019, com efeitos retroativos ao dia 19/06/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2073998

PORTARIA Nº 334/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar o(a) servidor(a) INGO POKRYWIECKI, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 19/06/2019, com efeitos retroativos ao dia 19/06/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2073999

PORTARIA Nº 335/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MARCOS EDUARDO KNOP, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2074001

PORTARIA Nº 336/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2074002

PORTARIA Nº 337/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ANELONE M. GIELOW, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2074004

PORTARIA Nº 338/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2074005

PORTARIA Nº 339/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) VALTER VANDERLEY CORRÊA DE MELLO, ocupante do cargo de SUPERINTEDENTE ESPORTIVO, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2074006

PORTARIA Nº 340/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2074007

PORTARIA Nº 341/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora KARIN STOLTENBERG, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na data 24/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de junho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 116/2019

Publicação Nº 2074215

DECRETO N.º 116/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0024.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0488.0 (0.3.0040) – Aplicações Diretas R\$15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Royalties do Petróleo – Educação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 27 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 117/2019

Publicação Nº 2074214

DECRETO N.º 117/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 47.283,19 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico

(89) 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Transf. a Consórcios Públicos R\$ 5.765,42

(92) 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Transf. a Consórcios Públicos R\$ 26.600,66

(95) 4.4.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Transf. a Consórcios Públicos R\$ 2.917,11

Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município

02.062.0002.2.069 – Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral do Município

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

13.392.0005.2.014 – Manutenção dos serviços de Promoções Culturais

(99) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Transf a Inst. sem Fins Lucra R\$ 5.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico

(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
(89) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 35.283,19
Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
02.062.0002.2.069 – Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral do Município
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
13.392.0005.2.014 – Manutenção dos serviços de Promoções Culturais
(98) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(2) 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transf. a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
(4) 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transf. a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00
(8) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 119/2019

Publicação Nº 2074211

DECRETO N.º 119/2019
Altera o Decreto n.º 183/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.705, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III, todos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 183, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

(...)

b) Maria da Glória Furlani.

III - (...)

a) Daniela Wust Schmitz Lourenço.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 120/2019

Publicação Nº 2074216

DECRETO N.º 120/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 9.354,55 (nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial

(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R\$ 9.354,55

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial

(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R\$ 9.354,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 28 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 122/2019

Publicação Nº 2074218

DECRETO Nº 122/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 1.145,45 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial

(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R\$ 1.145,45

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Salário Educação na importância de R\$ 1.145,45 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 28 de Junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 123/2019

Publicação Nº 2074951

DECRETO Nº 123/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.0004.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

(129) 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R\$ 49.700,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 01 de Julho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE COMODATO N.º 01/2019

Publicação Nº 2074608

EXTRATO DE COMODATO N.º 01/2019

COMODATÁRIO: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.

COMODANTE: STTÓRICO SISTEMAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 14.129.074/0001-37.

DO OBJETO: O COMODANTE cede a cessão de uso dos programas denominadas INFOCONSIG, PORTAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA TORNEIRA FECHADA E OFF-ORÇAMENTO FINANCEIRO FAMILIAR, em caráter exclusivo e não oneroso, ao COMODATÁRIO e aos seus servidores públicos ativos e inativos.

DOS VALORES: A cessão do uso dos programas será inteiramente GRATUITA e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de sua data de assinatura.

Luiz Alves, 25 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2074847

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: HILDEBERTO MEURER COMERCIANTE - ME. – CNPJ: 04.884.023/0001-67.

Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.

Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente

a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2074220

PORTARIA N.º 233/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADOLFO MOJE, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 20 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 232/2019

Publicação Nº 2074219

PORTARIA N.º 232/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. GILMAR MARQUES SUZENA, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 20 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO AMANDA FERRANDIN

Publicação Nº 2074179

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e AMANDA LUZIA FERRANDIN, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 55062881 e inscrita no CPF sob nº 064.741.129-64, residente e domiciliada na Linha Bonita, Interior, na cidade de Herval d'Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora, na Educação Infantil, com os alunos do Espaço para a Primeira Infância, em substituição a Professora Vanessa Eliza Maziero, que pediu demissão. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 13/06/2019 até 20/12/2019, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$ 1.580,97 (hum mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 13 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	AMANDA LUZIA FERRANDIN CONTRATADA
-------------------------------------	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo

um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.

2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.

3. Zelar pela aprendizagem dos estudantes.

4. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição

5. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.

6. Ministras aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.

7. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

8. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

9. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.

10. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.

11. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.

12. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

13. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.

14. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

15. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico.

16. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante.

17. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento.

18. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.

19. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

20. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

21. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

22. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação

23. Ministras treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

DECRETO 2783

Publicação Nº 2074044

DECRETO Nº 2783 de 01 de julho de 2019.

“REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	R\$ 3.000,00
Suplementação	06.001	2.603	000	4	90	R\$ 3.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2019.

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

DECRETO 2784

Publicação Nº 2074143

DECRETO Nº 2784 de 01 de julho de 2019.

"INCLUI ANEXOS NO DECRETO Nº 2531 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE 'DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Inclui o Anexo VIII - Autodeclaração e o Anexo IX - Declaração de Dispensa de Certificado de Acessibilidade no Decreto nº 2531 de 09 de fevereiro de 2018, conforme Anexo incluso.

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2531 de 09 de fevereiro de 2018 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que possuo apenas endereço fiscal, não possuo empregados, não realizo atividades na sede da empresa, não possuo estoque de mercadorias e para realizar meu trabalho vou até o encontro do meu cliente.

Fico CIENTE através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Luzerna(SC), _____ de _____ de _____.

Requerente

A assinatura deverá ter firma reconhecida.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, e a quem interessar possa, que e acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC relativo ao IC nº 06.2017.00003008-2, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não se enquadra na cláusula 3.1 que descreve: "Considera-se como edifício ou instalação de uso coletivo aquela em que o titular realiza a atividade ou presta o serviço recebendo clientes, fornecedores ou ao menos um empregado, inclusive o profissional liberal, o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte", não sendo necessário possuir CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE.

A empresa acima citada, é considerada um edifício ou instalação de uso individual, como descreve a cláusula 3.2 desse TAC e não poderá possuir letreiro ou sinal externo de identificação de sua localização, como prevê a cláusula 3.3.

Por ser esta a expressão da verdade e para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Luzerna(SC), _____ de _____ de 2019.

DECRETO 2785

Publicação Nº 2074596

DECRETO Nº 2785 de 01 de julho de 2019.

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no item 10.2 do Edital do Processo Seletivo nº 005/2018 de 19 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR a validade do PROCESSO SELETIVO - Edital nº 005/2018 de 19 de junho de 2018, por mais 01 (um) ano, ou seja, até 03/07/2020, referente à homologação do Resultado Final publicada em 03/07/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, edição nº 2566, pg. 490-491.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 085/19

Publicação Nº 2074081

PORTARIA Nº 085/19 de 1º de julho de 2019.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR ESTER CASSEL para exercer o cargo público de provimento em comissão de Assessora Administrativa de Atenção Básica de Saúde, Nível CC-6, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, a partir de 1º de julho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Luzerna(SC), 1º de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2074475

PORTARIA Nº 086/19 de 01 de julho de 2019.
"INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO art. 1º DA PORTARIA Nº 158/18 de 05 de dezembro de 2018 que NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Incluir o Parágrafo Único ao art. 1º da PORTARIA Nº 158/18 de 05 de dezembro de 2018 que "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

"Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de algum membro fixo, este será substituído pelo representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão."

Art.2º- As demais disposições da PORTARIA Nº 158/18 de 05 de dezembro de 2018 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 087/2019

Publicação Nº 2074635

PORTARIA Nº 087/19 de 01 de julho de 2019.
"SUBSTITUI CHEFIA IMEDIATA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE QUE TRATA O art. 1º DA PORTARIA Nº 069/19 de 30 de maio de 2019 QUE "NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR como chefia imediata o Senhor ALCIR JOÃO DENARDI em substituição a JOSÉ AIRTON HOFFMANN na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO de que trata o art. 1º da Portaria nº 069/19 de 30 de maio de 2019, que "NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Secretaria de Serviços Integrados de infraestrutura
Chefia Imediata
Alcir João Denardi

Art.2º- As demais disposições da Portaria nº 069/19 de 30 de maio de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

9º CHAMAMENTO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 2073792

9º EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, CONVOCA, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público nº 01/2018), juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site <https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652>, até o dia 27 de julho de 2019, para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Operador de Máquinas Médias e Pesadas	01*	40 horas semanais	Joel Luiz Guarnieri	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

* Vaga de reserva utilizada em conformidade com a classificação.

Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação."

Os convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de 27 de julho, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 27 de junho de 2019

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal de Macieira - SC

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Publicação Nº 2075233

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME

CNPJ Nº: 20.257.784/0001-45

Valor Registrado: R\$ 24.900,00 (vinte quatro mil novecentos reais).

Objeto: aquisição de uniformes esportivos para campeonatos e treinamentos, destinados ao Departamento de Esportes através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Origem: Processo nº 181/2019, Pregão Presencial - RP Nº 047/2019

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de junho de 2020.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 2075234

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME

CNPJ Nº: 20.525.422/0001-98

Valor Registrado: R\$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais).

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Policlínica Municipal de Saúde, Fisioterapia e Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 167/2019, Pregão Presencial - RP Nº 042/2019.

Data de assinatura: 17 de junho de 2019.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de junho de 2020.

Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.402

Publicação Nº 2074516

Lei nº. 4.402

DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, ESTABELECE PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo estabelecimento, composto por edificação aberta ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, deverá atender às regras de acessibilidade conforme normas técnicas e legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 10.098/2000 e Lei Federal nº 13.146/2015.

§ 1º. Esta Lei não se aplica às edificações caracterizadas como de uso coletivo residenciais multifamiliares.

§ 2º. O estabelecimento que não efetue atendimento ao público fica dispensado do atendimento às regras de acessibilidade referidas nesta Lei.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III – Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

IV – Estabelecimento: complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, por sociedade empresária, ou profissional

autônomo.

Art. 3º. A emissão ou renovação do ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO fica condicionada à comprovação de que o estabelecimento, da pessoa jurídica ou do profissional autônomo, atende às regras de acessibilidade, conforme o caso.

§ 1º. Para a renovação do ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento da pessoa jurídica enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação do atendimento às regras de acessibilidade deverá respeitar os prazos e condições previstos no Decreto Federal nº 9.405/2018.

§ 2º. Para a renovação do ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento do profissional autônomo, os prazos e condições para o cumprimento do atendimento às regras de acessibilidade serão os previstos no Decreto Federal nº 9.405/2018 para o Microempreendedor Individual – MEI.

§ 3º. Para o estabelecimento da pessoa jurídica não enquadrada nas hipóteses anteriores, a comprovação do atendimento às regras de acessibilidade deverá ser feita até a data limite de 31/12/2020, respeitadas as demais exigências previstas nesta Lei.

Art. 4º. A comprovação de que o estabelecimento atende às regras de acessibilidade deverá ser feita através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), acompanhado de fotos das adaptações realizadas no estabelecimento, em requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. Para o estabelecimento da pessoa jurídica enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI, e do profissional autônomo, a comprovação do atendimento às regras de acessibilidade poderá ser feita através de relatório simplificado, que deverá conter a descrição pormenorizada e fotos das adaptações realizadas no estabelecimento.

§ 2º. O estabelecimento situado em Condomínio Empresarial, Centro Comercial ou congêneres, poderá aproveitar da comprovação do atendimento às regras de acessibilidade da edificação.

Art. 5º. Para o estabelecimento em que ainda não foram realizadas as adaptações necessárias, deverá o interessado apresentar projeto arquitetônico, anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e cronograma de obra, em requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. Para o estabelecimento da pessoa jurídica não enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá o interessado apresentar a documentação até a data limite de 31/12/2019.

§ 2º. O não atendimento à exigência prevista no § 1º implicará na impossibilidade de emissão do ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do ano subsequente.

§ 3º. Para o estabelecimento da pessoa jurídica enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI, e do profissional autônomo, deverá o interessado apresentar a documentação a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima que permita a realização das adaptações necessárias dentro do prazo legal previsto para a comprovação do atendimento às regras de acessibilidade, nos termos do Decreto Federal nº 9.405/2018.

§ 4º. A documentação apresentada será submetida à análise da autoridade administrativa, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, que decidirá pela aprovação ou solicitação de correções.

§ 5º. Caso sejam solicitadas correções, a documentação reapresentada pelo interessado será novamente submetida à análise da autoridade administrativa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 6º. Havendo atraso justificado na execução das obras previstas no cronograma apresentado, poderá a autoridade administrativa autorizar a prorrogação, por até 06 (seis) meses, do prazo previsto para a comprovação do atendimento às regras de acessibilidade, conforme o caso.

Art. 6º. Na concepção e implantação de projetos, o Desenho Universal deverá ser tomado como regra de caráter geral.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que comprovadamente o Desenho Universal não possa ser empreendido, deverá ser adotada Adaptação Razoável.

Art. 7º. Na impossibilidade do atendimento, parcial ou total, às regras de acessibilidade, para a emissão ou renovação do ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, deverá o interessado comprovar os motivos da impossibilidade através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), acompanhado de fotos do estabelecimento.

Art. 8º. A autoridade administrativa, sempre que necessário, poderá realizar vistoria no estabelecimento.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas aos envolvidos, quanto à obrigatoriedade, prazos e condições para o fiel atendimento às regras de acessibilidade, bem como conscientizar e sensibilizar quanto à necessidade da promoção da acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 10. Fica criado o selo "Estabelecimento Amigo da Pessoa com Deficiência", a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal ao estabelecimento, da pessoa jurídica ou do profissional autônomo, que atenda às regras de acessibilidade e demais requisitos legais, na forma a ser definida em regulamento próprio.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 25 de junho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

1º ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2074116

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019
Processo administrativo nº 00288/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Antônio Manoel da Rocha, localidade de Espigão Grande, no município de Maracajá/SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia primeiro, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que as empresas MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP – CNPJ Nº 80.435.191/0001-53, RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI-ME – CNPJ Nº 19.858.793/0001-02, JAQUELINE CONSTANTE ANTÔNIO EIRELI-ME – CNPJ Nº 10.496.121/0001-20, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Somente a empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTÔNIO EIRELI-ME, estava devidamente representada neste ato. Estava presente para acompanhando da parte técnica a Engenheira Civil Chefe de Divisão de Planejamento e Membro da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Vanessa Jeronimo. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. A empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP não apresentou Capacidade técnica conforme exigido nos itens 3.1.9 e 3.1.10 do edital, não tendo comprovação de execução de obras/serviços de pavimentação com lajotas de concreto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Edital. As demais empresas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI-ME e JAQUELINE CONSTANTE ANTÔNIO EIRELI-ME, e INABILITAR a empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, as empresas serão científicadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 01 de julho de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

Maravilha

PREFEITURA

Decreto nº 502/2019

Publicação Nº 2073805

DECRETO Nº 502, DE 1º DE JULHO DE 2019

Homologa Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologada a Resolução nº 008, de 13 de junho de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de julho de 2019.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

Publicação Nº 2074647

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 099/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 047/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota, do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de julho de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de julho de 2019. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2019

Publicação Nº 2074711

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 100/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 048/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para veículos do Município de Maravilha, da Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela de preços fixos das montadoras, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de julho de 2019 até às 15h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de julho de 2019. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL FMAS N. 02/2019

Publicação Nº 2074747

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N. 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL FMAS N. 02/2019

O Município de Marema – SC através do Fundo Municipal de Assistência Social comunica que se encontra aberto o processo licitatório contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Ballet. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:15min do dia 22 de julho de 2019, procedendo à abertura às 13h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 28 de junho de 2019.

Adilson Barella

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2074532

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 23 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 26 de junho de 2019.

Adilson Barella

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 76.2019 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2074465

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, número 134, bairro Centro, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sra. DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 – mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO A: SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR; PORTAL DE PAIS E ALUNOS; PORTAL DOS PROFESSORES; PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

1 - SISTEMA DE GESTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO	MESES	12	R\$ 3.309,61	R\$ 39.715,32
2	SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO REMOTO PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	HORAS	100	R\$ 83,42	R\$ 8.342,00
3	SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	HORAS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
4	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	SERV.	1	R\$ 9.941,00	R\$ 9.941,00
TOTAL DA LICITANTE R\$ 68.498,32 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto deste contrato é de: R\$ 68.498,32 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

3.1. A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos Aditivos.

3.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

3.3. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o INP-C/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados na Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua 25 de julho, nº 1015, Centro, nos seguintes prazos:

a) Fornecimento e instalação dos sistemas: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;

c) Treinamento e acompanhamento operacional: 60 (sessenta) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;

d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);

e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,

f) Customizações e consultorias:

f1) Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;

f2) Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h30min às 18h00min, quando realizados nos órgãos integrantes da Administração.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

5.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

5.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços licitados para o período de 12 (doze) meses, será efetuado da seguinte forma:

a) Implantação dos sistemas, incluindo os serviços de diagnóstico, migração, configuração e habilitação: o pagamento será efetuado em

única parcela em até 15 (quinze) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pela Administração Municipal;

b) Fornecimento de licença de uso: pagamento em parcelas mensais e sucessivas no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, devidamente atestados pela Administração Municipal;

c) Treinamento e Capacitação dos Usuários: o pagamento será efetuado em única parcela em até 15 (quinze) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pela Administração Municipal;

d) Manutenção, suporte técnico operacional e provimento de datacenter: o pagamento será efetuado em única parcela em até 15 (quinze) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pela Administração Municipal;

e) Customizações, atendimento técnico local, atendimento via conexão remota: o pagamento será efetuado em única parcela em até 15 (quinze) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pela Administração Municipal;

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

7.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

7.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

7.7. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, nos prazos estipulados no item acima.

7.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.10. Sempre que necessário atualizar os sistemas licenciados de forma a atender a legislação Estadual e Federal vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização dos sistemas licenciados.

7.11. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

7.12. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

7.13. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

7.14. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

7.15. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

7.16. Providenciar a correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

7.17. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.18. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

8.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

8.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e documentar as ocorrências se houver. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as disposições previstas neste edital.

8.7. RECUSAR o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

8.7.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.8. Fornecer o brasão do Município de Massaranduba (SC) em arquivo para a utilização nas peças em que o mesmo for solicitado, seguindo exatamente suas cores padrão.

8.9. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.

8.10. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

8.11. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.12. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.13. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

8.14. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:

a) Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.

b) Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.

c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

d) Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.

e) Usar os sistemas objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

f) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos sistemas, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:

9.4. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

9.5. Multa, conforme os seguintes critérios:

9.5.1. No valor de 2% (dois por cento) do valor contratado, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

9.5.2. No valor de 4% (quatro por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

9.5.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

9.5.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.

9.5.5. Suspensão de Participação em licitações com a entidade, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens acima.

9.5.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;
 - b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- e) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante vencedora apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - f) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - g) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

9.5.7. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

9.5.8. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.5.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

9.5.10. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.5.12. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019, bem como seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, estado Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais

privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente contrato.

13.3. A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba – SC,	19	de	junho	de	2019
--------------------	----	----	-------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI	CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53	CPF: 037.067.119-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 77.2019 - ANDRESSA SILMARA SCHNEIDER

Publicação Nº 2074511

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ANDRESSA SILMARA SCHNEIDER

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sra. ANDRESSA SILMARA SCHNEIDER, inscrita no CPF sob o nº 096.634.169-47, residente na Rua 7 de Janeiro, sem número, bairro 7 de Janeiro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ESPORTES PARA A EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROGRAMA DINAMIZANDO O ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1. Promover a prática esportiva no município de Massaranduba;
- 2.2. Oportunizar através da inclusão social, os estudantes da nossa região, a prática esportiva de forma recreativa;
- 2.3. Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto cidadã;
- 2.4. Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do indivíduo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável;
- 2.5. Contribuir na qualidade de vida dos munícipes;
- 2.6. Atender as metas 1 e 2 do plano de gestão estratégica da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo (2017-2020);
- 2.7. Organizar um evento esportivo na comunidade escolar;
- 2.8. Ministras aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias acompanhando a frequência através da chamada;
- 2.9. Planejar a modalidade de acordo com seus objetivos específicos;
- 2.10. Avaliar os resultados técnicos e operacionais alcançados com a modalidade auxiliando no mapeamento da inadimplência;

- 2.11. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;
- 2.12. Participar de reuniões promovidas pela CME sobre a modalidade;
- 2.13. Elaborar programas de aulas/treinamento na modalidade;
- 2.14. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação);
- 2.15. Elaborar e executar torneios e campeonatos na comunidade escolar, providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;
- 2.16. Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos referentes à atividade esportiva e/ou recreativa, através dos indicadores de desempenho e relatório que deverá ser apresentado a CME;
- 2.17. Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas (projetos e ações sistemáticas, de execução continuada e de execução imediata), quando designado a exercer as atividades de supervisão de esportes e/ou recreação;
- 2.18. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- 2.19. Participar de torneios e campeonatos promovidos ou apoiados pela CME;
- 2.20. Divulgar atividades desenvolvidas, campeonatos, torneios, através de meio fotográfico e textual através dos meios de comunicação oficiais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba, pelo menos 01 (uma) vez ao mês;
- 2.21. Responsabilizar-se e zelar, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- 2.22. Comunicar a CME e ao sedente do espaço físico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, bem assim, elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
- 2.23. Participar do processo de capacitação oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba e manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a modalidade de atuação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.
- 3.2 Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação;
- 3.3 Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços a credenciante pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE ESPORTES	608 HORAS	R\$ 12,00	R\$ 7.296,00

- 4.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.
- 4.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.
- 4.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.
- 4.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. O presente Contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Após os 06 (seis) meses, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da credenciante.
- c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a credenciante.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 33/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

7.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 24 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA	
ARMINDO SESAR TASSI	
PREFEITO MUNICIPAL	
ANDRESSA SILMARA SCHNEIDER	
CPF: 096.634.169-47	

Testemunhas:

ADILSON PEDRO MAIS		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 013.032.659-31		CPF Nº: 904.828.169-53

DECRETO Nº 3923 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 3923 DE 19 DE JUNHO DE 2019****Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 Data Inicial: 19/06/2019 Data Final: 19/06/2019 LOA: 2019

Pág 2 / 2

ANEXO I

Emidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA				Data Lançamento: 19/06/2019			
Lei: 1961/2018				Decreto: 3923/2019			
Data Lei: 12/11/2018				Data Decreto: 19/06/2019			
Crédito Adicional				Origem de Recursos			
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Valor	Vínculo	Anulação/Receita	Valor
1	Suplementar	230	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000000	3.230,00	01020000	01020000	3.230,00
				Total do Lote	Total	Total	Total
				3.230,00	3.230,00	0,00	3.230,00
Total Geral							
Anulação :				3.230,00	Excesso:	0,00	Convênio:
Superávit:				0,00	Op. de Crédito:	0,00	0,00
Resumo por Vínculos							
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPL471101-657-LBHM0V-299673710 - Emitido por: LAISA CRISTINA LOPES

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPL v.2013.01

DECRETO Nº 3924 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 3924 DE 19 DE JUNHO DE 2019****Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R\$ 38.378,06 (trinta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 19/06/2019 Data Final: 19/06/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA				Data Lançamento: 19/06/2019				
Lei: 1961/2018				Decreto: 3924/2019				
Data Lei: 12/11/2018				Data Decreto: 19/06/2019				
Crédito Adicional				Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Valor	Vínculo	Valor	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	152	38.378,06	01190000	38.378,06	01190000	38.378,06	
				Total do Lote	38.378,06			
					38.378,06		38.378,06	
Total Geral								
Anulação :								
Superávit:								
Excesso:								
Op. de Crédito:								
Transposição								
Decremento:								
Convênio:								
Excesso:								
Op. de Crédito:								
Transposição								
Decremento:								
Convênio:								
Resumo por Vínculos								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	38.378,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		38.378,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 3925 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 3925 DE 25 DE JUNHO DE 2019****Abre créditos adicionais suplementares**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 57.031,00 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 25 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

Pág 1/1

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA				Data Lançamento: 25/06/2019					
Lei: 1961/2018				Código da Suplementação: 68					
Data Lei: 12/11/2018				Data Decreto: 25/06/2019					
Crédito Adicional				Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Valor	
1	Suplementar	360	08.001.0012.0362.0021.2045.33390000000000000000	01660200	28.813,67	Excesso		28.217,33	
1	Suplementar	359	08.001.0012.0361.0020.2043.33390000000000000000	01660100	28.217,33	Excesso		28.813,67	
Total do Lote					57.031,00	Anulação:		57.031,00	
						Op. de Crédito:		0,00	
						Superávit:		0,00	
Total Geral					57.031,00	Transposição		0,00	
Anulação :					0,00	Excesso:		0,00	
Superávit:					0,00	Op. de Crédito:		0,00	
Resumo por Vínculos						Transposição		0,00	
Vínculo	Descrição	Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1660100	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Fundamental		0,00	0,00	28.217,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1660200	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Médio		0,00	0,00	28.813,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	57.031,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 3926 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 3926 DE 26 DE JUNHO DE 2019****Abre crédito adicional suplementar**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 10.999,39 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
 Planejamento e Orçamento
 Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
 Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		Decreto: 3926/2019		Data Lançamento: 26/06/2019		Origem de Recursos							
Lei: 1961/2018		Data Decreto: 28/06/2019		Codigo da Suplementação: 69		Dotação/Receita							
Data Lei: 12/11/2018		Crédito Adicional		Tipo		Ref.							
Lote	1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.33390000000000000000	03000000	Superavit		Valor	10.999,39	Vínculo	03000000	Valor	10.999,39
				Total do Lote	10.999,39	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	Total	0,00	0,00	10.999,39
				Total	10.999,39	Superavit:	10.999,39	Op. de Crédito:	0,00	Total	0,00	0,00	10.999,39
				Convênio:	0,00								
Total Geral				0,00	Excesso:	0,00	Transposição	0,00	Convênio:	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação :				10.999,39	Op. de Crédito:	0,00	Incremento:	0,00					
Superavit:				10.999,39	Op. de Crédito:	0,00	Transposição	0,00					
				Decremento:	0,00								
Resumo por Vínculos													
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio					
3000000	Recursos Ordinários	0,00	10.999,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	10.999,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 3927 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 3927 DE 28 DE JUNHO DE 2019****Abre crédito adicional suplementar**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 60.963,60 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(é)s: 77

Pág 1/1

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		Decreto: 3927/2019		Data Lançamento: 28/06/2019		Origem de Recursos	
Lei: 2025/2019		Data Decreto: 28/06/2019		Código da Suplementação: 70		Dotação/Receita	
Data Lei:		Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Valor	Tipo	Ref.	Vínculo	Valor
1	Suplementar	264	60.963,60	Anulação	271	01000000	60.963,60
		Total do Lote				Total	
		60.963,60				60.963,60	
Total Geral		60.963,60		Excesso:		0,00	
Anulação :		0,00		Op. de Crédito:		0,00	
Superávlt:		0,00		Transposição		0,00	
				Incremento:		0,00	
				Decremento:		0,00	
				Convênio:		0,00	
Resumo por Vínculos							
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	60.963,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		60.963,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERRATA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO 111.2019 CONC 111.2019 (PMM)

Publicação Nº 2074361

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
CONCORRÊNCIA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 111/2019
ERRATA

1) INCLUI-SE NO ITEM 2.1.1 DO EDITAL:

2.1.1.1 O valor total máximo a ser considerado na proposta comercial deste objeto é de R\$ 6.061.737,62 (seis milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, que se trata do valor a ser financiado pelo Banco BRDE. A diferença remanescente de R\$ 2.516.293,32 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) é fixa, sem concorrência, pois se trata dos itens que serão fornecidos pelo próprio Município para execução da obra, conforme já explicado no Anexo VIII do presente edital (conforme item 3 do Termo de Referência, expresso no edital).
PÁGINA 02

2) NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Em razão de não haver alteração que possa alterar a formulação das propostas comerciais, pois a errata trata-se de melhor explicação de informação explicitada no termo de referência, entendemos que não há necessidade de reabrir o prazo de abertura do certame. Entretanto, para garantir tempo hábil de correção de proposta, caso alguma licitante tenha-a formulado de forma incorreta, prorroga-se o prazo de abertura do certame.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2019
PÁGINA 01

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2019

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2019.
Círio Martini - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE JUNHO 2019

Publicação Nº 2074964

Pág 1 / 2

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.110.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.110.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		209.872,13	397.511,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		56.914,26	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		18.944,78	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		134.013,09	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		133.776,08	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.453.648,21	2.367.511,57
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		960.503,09	1.795.548,71
Ordinária		960.503,09	1.795.548,71
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	174.451,29
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		260.527,01	263.735,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		128.616,24	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		232.618,11	133.776,08

Identificador: WPR1491103-003-OLYD-2996954-19 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

01/07/2019 15:43:39 -03:00



CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		232.618,11	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		1.453.648,21	2.367.511,57

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Data Emissão 01/07/2019, Hora emissão 15:43:50

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

Matos Costa

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019 CONCURSO

Publicação Nº 2074011

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

N ° INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
681973	JOSE LEOMIR MORAIS	66,80	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 02 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 032-2019

Publicação N° 2074705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/07/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CAES OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CAES DE RUA, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 1º de julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007-2019

Publicação N° 2074448

PORTARIA n° 007/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias servidor público municipal GEAN ALBANO – matrícula 025, ocupante do cargo de Operador de Estação ETA/ETE, referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 à 20/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

Mirim Doce

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

Publicação Nº 2074444

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Processo Licitatório n.º 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 20/2019

Objeto: contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteira de no mínimo 17.5 toneladas, para serviços de terraplanagem em geral. Tipo de julgamento: Menor Preço – Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/07/2019. Abertura da sessão pública com lances verbais a partir das 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações do edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou através do e-mail: saude@mirimdoce.sc.gov.br, e referente a descrição dos itens pelo telefone 47-3565-0251. Mirim Doce, 01 de julho 2019. Sergio Luiz Paisan - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 47/2019

Publicação Nº 2075200

DECRETO Nº 047/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 118 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 114 – 3.3.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de junho de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 025/2019

Publicação Nº 2074177

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 025/2019. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme anexo. Data: 12/07/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 118/2019

Publicação Nº 2074157

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 118/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo. Data: 12/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

61-2019

Publicação Nº 2074195

DECRETO Nº 61/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 803, de 06 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Morro Grande, como segue:

I- Representante do Gabinete do Prefeito:
JOACIR DANIEL

II- Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa civil:
ALESSANDRE VENSON

III- Representante da Secretaria De Administração e Planejamento:
ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI

IV- Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
IRIO DA SILVA

V- Representante da Secretaria da Saúde:
EDUARDA BROVEDAN

VIII- Representante do SAMAE:
JACKSON LUIS DA SILVA

XII- Representante da Associação de Moradores de Morro Grande:
ADI SPADER

XIII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
PAULINO SACCON

Art. 2º- A presente Comissão terá como Presidente o Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º- Os membros do Conselho exercerão suas funções sem ônus para o Município.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO FISCAL 048/2019

Publicação Nº 2074141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 048/2019
Contribuinte: HABITARE MÓVEIS PROJETADOS LTDA.

I - RELATÓRIO

O Contribuinte supra qualificado apresentou pedido de Baixa de Cadastro Mobiliário, através de Requerimento de Baixa de Pessoa Jurídica (padrão), sob o protocolo 2477, em 13 de dezembro de 2018.

O pleito foi intentado através de Renato da Costa Oliveira, procurador autorizado pelo sócio Giovani Zonta dos Santos.

Para tanto apresentou Distrato Social (fls.04/07) cópia da guia e comprovante de recolhimento da taxa de baixa (fl. 08), cópia de procuração particular dando poderes a Renato da Costa Oliveira (fl.09), comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ (fl.10) e cópia da certidão de baixa de inscrição no CNPJ (fl.11). Junta ainda ao presente processo, livro razão e Defis dos exercícios 2017 e 2018 através de mídia eletrônica.

Instrui ainda o processo, certidão de vistoria realizada pelos servidores Gelásio Rodrigues Júnior e Altevir da Conceição, atestando que o Contribuinte ora Requerente não realiza mais atividades no endereço indicado em seu cadastro mobiliário.

É o relato.

II - MÉRITO

A princípio, no tocante à tempestividade, consoante determina o art. 226, II, da Lei Complementar 06 de 31 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, e também o art. 5º do Decreto 202 de 12 de março de 2015, deve o contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividades.

Art. 226 - As pessoas físicas ou jurídicas são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência, a: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 202/2015)

(...)

II - informar ao Cadastro Econômico Fiscal o encerramento de suas atividades a fim de ser dada baixa da sua inscrição;
Decreto 202/2015

Art. 5º A inscrição no Cadastro Econômico Fiscal deverá ser permanentemente atualizada, ficando, o contribuinte ou responsável, obrigado a comunicar ao Departamento de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do fato, as alterações havidas em quaisquer das características mencionadas no formulário de inscrição.

No caso em estudo, o distrato social foi registrado na JUCESC em 30 de novembro de 2018, e o requerimento de baixa de atividades veio a ser protocolado junto ao Fisco Municipal de Navegantes em 13/12/2018.

Todas as declarações de serviços prestados e tomados foram oportunamente prestadas, e foi identificado o pagamento oportuno da taxa de baixa devida no caso pretendido pelo Requerente.

Não foram identificados quaisquer débitos em desfavor do Contribuinte Requerente.

III - DECISÃO

Posto isso, decido pelo DEFERIMENTO do presente pleito de baixa de cadastro econômico, devendo ser emitida a competente Certidão de Baixa de Cadastro Econômico.

Cientifique-se a Requerente, acerca da presente decisão, bem como notifique-a dos autos de infrações lavrados a seu desfavor.

Navegantes/SC, 14 de maio de 2019.

ANDERSON VIANA ZAGUINI
AUDITOR FISCAL

PORTARIA 1815/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 97/2019 E 98/2019

Publicação Nº 2074353

PORTARIA Nº 1815 DE 01 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os contratos nº 97/2019 e nº 98/2019 do Pregão Presencial nº 18/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto; PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES CONTAINERS NAS 03 (TRÊS) PRAÇAS DA ORLA, LOCALIZADOS NA PRAÇA MANOEL EVALDO MULLER, CENTRO, PRAÇA NINO ORLANDO FERREIRA, MEIA PRAIA E PRAÇA DO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE. Conforme Pregão Presencial nº 18/2019 PMN.

Fiscal: JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO- (titular)
FABIANE DA COSTA ELEUTERIO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 18 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

TERMO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2075162

TERMO DE JULGAMENTO

Processo administrativo n.º. 01/2019, instaurado pela Portaria nº 024 de 27 de maio de 2019.
Indiciado: A.H.M.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Por intermédio da Portaria nº. 024 de 27 de maio de 2019 foi instaurado processo administrativo para apurar irregularidade no tempo de serviço público averbado para fins de aposentadoria do servidor.

A instauração foi determinada na fl.03, designou-se a Comissão de Processo de Administrativo Previdenciário, citado a apresentar defesa em 10 dias, restou inerte. Foi solicitado parecer jurídico ao Procurador da Autarquia e, após, a Comissão de Processo Administrativo Previdenciário recomendou a modificação de regra de aposentadoria.

É o Relatório.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com a Lei 9.784/99 e Lei Complementar Municipal nº. 07/2003, Lei Complementar nº. 99/2011 e Instrução Normativa nº. 45/2010 do MPS.

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Previdenciário, no que concerne a RETIFICAÇÃO da portaria inicial, alterando a regra de aposentadoria de integralidade e paridade para regra geral, alterando assim o cálculo dos proventos para a média aritmética.

Determino a intimação por carta com AR ao indiciado.

Determino que o setor de benefício retifique os valores dos proventos e conseqüentemente a expedição de nova portaria.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Navegantes-SC, 02 de julho de 2019, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2019.

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO 135/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL SIRLEI DE FÁTIMA DE PAULA SOLIVO

Publicação Nº 2074358

DECRETO nº 135, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada para Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função de Confiança para a Servidora Municipal SIRLEI DE FÁTIMA DE PAULA SOLIVO, Matrícula 5415/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a FC fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 132/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SRTA. DANIELA CRISTINA RAMBO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2074344

DECRETO nº 132, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Daniela Cristina Rambo para ocupar Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. DANIELA CRISTINA RAMBO, ocupante do Cargo de SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. DANIELA CRISTINA RAMBO, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, provido em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 133/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SRTA. SOLANGE PIRES MORAIS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2074346

DECRETO nº 133, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Solange Pires Moraes para ocupar Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. SOLANGE PIRES MORAIS, ocupante do Cargo de SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. SOLANGE PIRES MORAIS, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, provido em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 134/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO CARLOS BABARESCO

Publicação Nº 2074354

DECRETO nº 134, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada para Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função de Confiança para o Servidor Municipal JOÃO CARLOS BABARESCO, Matrícula 2011/01, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo a FC fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 44/2019 DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2074343

PROCESSO Nº: 51/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 37/2019
-------------------------	--------------------------------------

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

CNPJ: 83.021.840/0001-68

CONTRATADA: DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.321.707/0001-56

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ENCANADOR, PEDREIRO, SOLDADOR, CARPINTEIRO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 01/07/2019 TÉRMINO: 01/07/2020

Nova Erechim, 01 de julho de 2019.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DC 183-2019 HOMOLOGA RESULTADO FINAL SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2075328

DECRETO Nº 183/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao processo seletivo nº 004/2019, conforme anexo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

Nova Itaberaba – SC, em 26 de Junho de 2019.

Marciano Mauro Pagliarini

Prefeito Municipal

DC 184-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 2075330

DECRETO Nº. 184/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R\$ 111,50 (Cento e onze reais e cinquenta centavos), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.34 – Superávit - Transferências de Convênios União/Outros, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS

Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta

Fonte: 03.34 - Superávit - Transferências de Convênios União/Outros

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 111,50

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ 111,50 (Cento e onze reais e cinquenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 185-2019 - NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO SITANIA

Publicação Nº 2075331

DECRETO Nº 185/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de um Diretor para gerenciar os trabalhos e responder pelo setor de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para exercer a Função de Diretor de Departamento no Setor de Recursos Humanos, a servidora pública municipal SITANIA RITA RIBOLI TRAMONTINA, Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo como gratificação os vencimentos previstos no Anexo III A da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE JULHO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2019

Publicação Nº 2075332

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2019, de 28/06/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: SILVANA TESTA 08009167940

OBJETO: Execução de obra global de Reforma de Sanitários do Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, com emissão de Art/Rrt.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 90/2019, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135-2019

Publicação Nº 2075333

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2019, de 28/06/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 99/2019, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2074062

Retifica Portaria nº 433/2019

Fica retificada a Portaria nº 433/2019 de 20 de maio de 2019, publicada em 20 de maio de 2019 no DOM/SC – edição nº 2829, páginas 982, 983 e 984, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 433/2019, publicada no dia 02/07/2019, por motivo de equívoco na digitação do número do Decreto de Convocação da Servidora.

Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2073856

Retifica Portaria nº 277/2019

Fica retificada a Portaria nº 277/2019 de 19 de março de 2019, publicada em 19 de março de 2019 no DOM/SC – edição nº 2779, páginas 896 e 897, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 277/2019, publicada no dia 02/07/2019, por motivo de equívoco na digitação da disciplina do cargo do servidor.

Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

COMUNICADO

Publicação Nº 2074257

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que a publicação do Convênio nº 001/2019, publicado na Edição nº 2797, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, dia 09/04/2019, às pág. 1193/1194, fica cancelada, passando a ter validade, nova publicação, devido alteração na legislação passando para "Termo de Fomento nº 001 "A"/2019, na data de 02/07/2019.

Nova Trento, em 01 de julho de 2019.
Clarisse Cadorin Marchiori
Diretora de Expediente

CONTRATO Nº 092/2019

Publicação Nº 2074584

Contrato nº 092, de 01 de julho de 2019

CONTRATO DE CESSAO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício Senhor VALDEMIR LUIZ QUIATTO, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 378.575.099-49, RG nº 988222/SSP/SC, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO e de outro lado o Senhor VALTER RAIZER, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de São Valentim, Município de Nova Trento, inscrito no C.P.F. sob o nº 018.310.339-41, RG nº 319.2611/SSP/SC, doravante denominado CEDENTE, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desse instrumento, é a cessão de servidão de passagem no imóvel de sua propriedade (terras de posse), livre de ônus ou quaisquer dívidas, situado na localidade de São Valentim, neste município, dando condições de acesso ao CESSIONÁRIO, para extração de areia do

leito do Rio do Braço, na referida localidade, com as seguintes coordenadas geográficas: S-27°18'50,47" e 0-48°59'17,41".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PASSAGEM

A servidão se consubstanciará na passagem a ser feita na área de terras de propriedade do CEDENTE, com a seguinte descrição: 10 (dez) metros de frente para a estrada Geral da localidade de São Valentim, numa extensão de 50 (cinquenta), metros até as margens do Rio do Braço, local onde o CESSIONÁRIO deverá extrair o material (areia), que será utilizado na manutenção de estradas vicinais e outros serviços de interesse do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A passagem terá como confrontantes pelo lado direito e também esquerdo, terras do proprietário CEDENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O imóvel cedido será utilizado única e exclusivamente para fins de passagem de máquinas e caminhões do Município, cabendo ao CESSIONÁRIO manter o acesso em condições satisfatórias de tráfego, para entrada e saída dos referidos maquinários.

Contrato nº 092/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes acordam que o valor certo e ajustado da presente cessão é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ano e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento será por 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2020, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São João Batista, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justas e convencionadas as partes e testemunhas assinam o presente Contrato de Cessão de Servidão de Passagem, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de julho de 2019.

Valdemir Luiz Quaiatto Valter Raizer

Prefeito Municipal, em exercício CEDENTE

CESSIONÁRIO

Jucelino Marino Chini

Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios, em 02 de julho de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Marinho Luiz Tomasi Joel Garbari

Biólogo Secretário Transportes, Obras,

CPF nº 223.375.399-20 Serv.Urb.e Planejamento

CPF nº 066.993.889-08

CONTRATO Nº 093/2019

Publicação Nº 2074587

Contrato nº 093 de 01 de julho de 2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor VALTER MARCHI, para a locação de imóvel rural na localidade de Maiate, município de Nova Trento, para a extração de macadame.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Senhor VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 378.575.099-49, RG nº 988222/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor VALTER MARCHI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Maiate, Município de Nova Trento, inscrito no C.P.F. sob o nº 612.854.049-04, RG nº 272.6900, doravante denominado LOCADOR, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Maiate, Município de Nova Trento medindo 3.200,00 metros quadrados, com as seguintes coordenadas geográficas: S-27°24'33,1" e 0-49°06'02,6".

Parágrafo Único - O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 7451, livro 2, folha 0001, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ano, independente da quantidade de material extraído e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, por 01 (um) ano, com início a partir de 01 de julho de 2019.

Contrato nº 093/2019

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA/IMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a. Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

b. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos

O presente contrato é firmado com suporte financeiro e orçamentário do exercício de 2019, com recursos próprios da Prefeitura Municipal, empenhados junto a Dotação Orçamentária previsto no Orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2020, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Contrato nº 093/2019

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de julho de 2019.

Valdemir Luiz Quaiatto Valter Marchi
Prefeito Municipal, em exercício Locador
Locatário

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Testemunhas:

1. _____
Marinho Luiz Tomasi
Biólogo
CPF nº 223.375.399-20

2. _____
Joel Garbari
Secretário Transportes, Obras,
Serv.Urb.e Planejamento
CPF nº 066.993.889-08

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2073854

PORTARIA Nº 277/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8014, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Mucipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de março de 2019 até 18 de junho de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 064/2019 (Licença Gestação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onças, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 098.346.439-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Mucipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 19 de março de 2019 até 18 de junho de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 064/2019 (Licença Gestação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 101/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi Mariana Till Battisti
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2074059

PORTARIA Nº 433/2019

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 088/2019, LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL, matrícula nº 8053, para exercer o cargo de Professor de Ciências – Habilitado, Nível III, Referência "A", com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 20 de maio de 2019 até 05 de outubro de 2019, em substituição a titular Fernanda Piazza, afastada conforme Portarias nº 323/2019 e 324/2019 (Licença Gestante) e por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 134/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, brasileiro, casado, CPF nº 131.096.939-68, RG nº 94869, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltolini, apto nº 201, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marcos Silva, nº 189, Bairro Cardoso, Município

de São Joao Batista, portadora do CPF nº 907.115.139-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições cargo de Professor de Ciências – Habilitado, Nível III, Referência "A", com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 2.437,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) , pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 20 de maio de 2019 até 05 de outubro de 2019, em substituição a titular Fernanda Piazza, afastada conforme Portarias nº 323/2019 e 324/2019 (Licença Gestante) e por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 134/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário M. de Educação, em exercício

Leila Regina de Oliveira Puel
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF: 799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 542/2019 "B"

Publicação Nº 2073831

PORTARIA Nº 542/2019 "B"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 277/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8014, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 542/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onça, portadora do CPF nº 098.346.439-18, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada, conforme Portaria nº 542/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Mariana Till Battisti
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 2074192

PORTARIA Nº 551/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 289/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal AFONSO INACIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 26 de junho de 2019 até 23 de outubro de 2019, conforme resultado pericial de 28/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2074227

PORTARIA Nº 552/2019

Concessão de Férias

maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7061, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2074233

PORTARIA Nº 553/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 20/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 554/2019

Publicação Nº 2074250

PORTARIA Nº 554/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI, matrícula nº 7052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2074280

PORTARIA Nº 555/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 199/2018, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Pública Municipal, Admitido em Caráter Temporário, ZENILDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 7897, ocupante do cargo de Médico - Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO Nº 001 "A" 2019

Publicação Nº 2074258

TERMO DE FOMENTO Nº 001 "A"/2019

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede à Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.991.606/0001-97, neste ato representada pela Presidente, Senhora Arlete Leida Giancesini Tomazzia, portadora do RG nº 1.841.532-6 e CPF/MF nº 659.595.409-59, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, 53, Centro, Nova Trento/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.707/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos na forma de subvenção social e/ou contribuição no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado a atender as despesas de custeio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC: A OSC obriga-se a:

- aplicar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Fomento exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios; pagamento de aluguel do local onde os atletas residem; pagamento de prestação de serviços de transporte dos atletas, quando em competições intermunicipal;
- manter-se registrada e/ou inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;
- efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: A Administração Municipal, obriga-se a:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC os recursos previstos neste Termo;
- solicitar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo;
- examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- assinalar prazo razoável para que a adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade;
- reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os participantes, na execução e fiscalização deste Termo de Fomento, devem cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 062/2019, assim como as exigências estabelecidas na Controladoria do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, repassará o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, condicionada às obrigações descritas na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado/SC, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão do pagamento e instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento ao estabelecido nesta cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa que qualquer dos participantes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Esportes

01 – Secretaria Municipal de Esportes

Proj.Ativ. 2.038 – Apoio ao Esporte Amador

3.3.50.00 – Aplicações Diretas – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Trento, 8 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Arlete Leida Giancesini Tomazzia

Presidente da Associação

Rafael Visentainer Adami

Secretário M. Administração e Finanças-Substituto

Testemunhas: 1. _____

Varley O. Dalbosco

Chefe de Gabinete

CPF nº 030.347.349-56

2. _____

Josiane Adler Salim

Assessor Administrativo

CPF nº 052.416.749-42

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2074191

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 092/2019 de 06/06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA:

Fica alterado o objeto constado no item 2 do edital e no item 1 do Anexo I, e as documentações exigidas no item 4, do credenciamento, devido à errata removendo os plantões médicos do edital

O edital alterado e o termo de retificação integral está publicado no site.

Nova Trento/SC, 02 de julho de 2019.

Aprígio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2019

Publicação Nº 2074019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 167/2019

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, bebedouro e máquina de lavar roupa para o prédio Sede da Prefeitura.

Abertura: às 08:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 01 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 170/2019

Publicação Nº 2074020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 170/2019

OBJETO: Contratação de serviços de retirada das telhas de fibrocimento e colocação de telha ondulada zincada com acabamento no Ginásio Municipal de Esporte de Caravaggio.

Abertura: à 08:30 horas do dia 02/08/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro – Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 01 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

PREFEITURA

CONTRATO Nº 17/2019 FMS

Publicação Nº 2074537

Contrato Nº.: 17/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: ASPEKTO - COMUNICACAO LTDA
Valor : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 3.003.191,75
Objeto : CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.
Orleans, 1 de Julho de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 76/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2074534

Contrato Nº.: 76/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ASPEKTO - COMUNICACAO LTDA
Valor : 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 760.710,28
Objeto : CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.
Orleans, 1 de Julho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2073838

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**

Página: 1/7

**Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019**

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVENBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019, Processo Licitatório nº. 113/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO PARA ASFALTAR AS RUAS DA CIDADE DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5779	GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1
12828	MEGA CONSTRUCOES EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	04.406.999/0001-24	ISRAEL FACHIN BAGGIO	041.028.049-60
MEGA CONSTRUCOES EIRELI	30.988.255/0001-75	INDIANARA CARDOSO KULKAMP	072.777.429-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO PARA ASFALTAR AS RUAS DA CIDADE DE ORLEANS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5779 - GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	SERVIÇO de ROLO COMPACTADOR EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO CINTA E CILINDRO COM PESO ACIMA 11.900 KG.	hr	GB	5.000,000	180,0000	900.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/7
Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 3/7
Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 4/7
Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/7
Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 7/7

Processo Nº.: 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 1 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CNPJ: 04.406.999/0001-24 _____

MEGA CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 30.988.255/0001-75 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 FMS

Publicação Nº 2073931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 23/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8612	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
12205	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	1
9613	TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	07.164.711/0001-40	GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO	004.033.069-90
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRC	05.343.029/0001-90	SANDRA ISABEL JULIO	598.993.109-30
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06.555.143/0001-46	DJONATA DE PINHO	094.677.059-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12205 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E O MÉTODO DE LEITURA PODERÁ SER ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA. DEVE PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES. A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA E CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO AINDA À EMPRESA FORNECER EM FORMA DE COMODATO 300 MONITORES/GLICOSÍMETROS, DAR GARANTIA DOS MONITORES ATÉ O TERMINO DO CONTRATO, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS.	cx	ON CALL PLL	4.400,000	16,9500	74.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 2/7

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 3/7
Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 4/7

Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 5/7
Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 6/7
Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 7/7
Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 1 de Julho de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.164.711/0001-40 _____

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD CNPJ: 05.343.029/0001-90 _____

TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.555.143/0001-46 _____

Otacílio Costa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 2074299

PORTARIA Nº 22/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE NILSE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO SCHEIDER, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.479.085, CPF nº 923.836.889-91, nomeada pela portaria n.º 344/90, ocupante do cargo de PROFESSORA II, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 504, inscrita no PIS nº 1.702.658.113-7, de acordo com o Art. art. 6º, da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Com Paridade, Última Remuneração, valor dos proventos R\$ 3.730,97 (três mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 1º de julho de 2019.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

PREFEITURA

LICITAÇÃO DESERTA 001/2019

Publicação Nº 2074881

LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados da licitação deserta; TOMADA DE PREÇO 001/2019 Processo de Licitação 034/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. Obt. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 01 de julho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº060

Publicação Nº 2074117

PORTARIA N.º 060/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Caroline Maria Stefani, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº061

Publicação Nº 2074119

PORTARIA N.º 061/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Margarete Bonadiman Lara, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº062

Publicação Nº 2074120

PORTARIA N.º 062/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Salete Bonetta, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº063

Publicação Nº 2074122

PORTARIA N.º 063/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Roque Ancelmo Kosinski, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº064

Publicação Nº 2074123

PORTARIA N.º 064/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Valdir dos Santos, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**PORTARIA Nº065**

Publicação Nº 2074125

PORTARIA N.º 065/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Alcione Selig, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**PORTARIA Nº066**

Publicação Nº 2074126

PORTARIA N.º 066/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Celso da Rosa, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de

2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº067

Publicação Nº 2074129

PORTARIA N.º 067/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Edisione Aparecida Selig, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº068

Publicação Nº 2074131

PORTARIA N.º 068/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a conselheira tutelar Sra. Luara Aline da Silva Orlandi Bioto, Lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº069

Publicação Nº 2074133

PORTARIA N.º 069/2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Flavio Bioto, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 à 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**PORTARIA Nº070**

Publicação Nº 2074134

PORTARIA N.º 070/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Getulio Ribeiro de Freitas, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2019.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**PORTARIA Nº071**

Publicação Nº 2074135

PORTARIA N.º 071/2019

"CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Cessar os efeitos da portaria nº 062/2019, que concedeu férias a servidora pública municipal Sra. Salete Bonetta, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº072

Publicação Nº 2074136

PORTARIA N.º 072/2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.

RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE BONETTA, por período de 60 dias, a partir de 26 de junho de 2019, conforme atestados médicos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº073

Publicação Nº 2074137

PORTARIA N.º 073/2019

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Volmir Faccio, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, que serão gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº074

Publicação Nº 2074138

PORTARIA N.º 074/2019

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelo único técnico contábil titular do cargo, Sr. Getúlio Ribeiro de Freitas, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 (Portaria nº 070/2019);

CONSIDERANDO, que a contratação temporária de servidores para o exercício da função demanda tempo e dispêndio de dinheiro público;

CONSIDERANDO, que o Município não possui outra pessoa com habilitação profissional para o desempenho da função, a não ser a designada neste ato;

CONSIDERANDO, o pequeno espaço de tempo (trinta dias) em que a situação perdurará;

CONSIDERANDO, a essencialidade do desempenho da função às atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de servidor com habilitação para o desempenho das funções;

RESOLVE,

1 - DESIGNAR a Sra Aleksandra Olivia Ferneda de Siqueira, inscrita no CRC-SC n. 0377130/O-7, ocupante do cargo efetivo de Almojarife, para desempenhar as funções do funcionário efetivo em seu período de gozo de férias no período de 01/07/2019 até 30/07/2019;

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 01 de Julho de 2019.AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 105/2019

Publicação Nº 2075090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 15 de julho de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019, que tem por objeto a aquisição de fórmula láctea para atendimento de ação Judicial impetrada contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA 64/2019

Publicação Nº 2074375

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 64/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 13.429/2019 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos dos arts. 246, 255, 256, 258 da Lei Complementar n. 97, de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão da Sindicância que será integrada pelos membros a seguir:

- A) Mariza Adriana do Nascimento Schoeffler - mat. 128090 - Presidente
- B) Raquel Coelho - mat. 128793 - Secretária

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 254 da Lei Complementar n. 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 19 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2501/2019

Publicação Nº 2074650

PORTARIA Nº. 2501/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2617 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUANA FRANCIELLE NATTS

PASTORINI, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2502/2019

Publicação Nº 2074653

PORTARIA Nº. 2502/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2519 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIS RAMON SOUSA DO NASCIMENTO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2019 a 20/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2503/2019

Publicação Nº 2074655

PORTARIA Nº. 2503/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2517 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARCOS SILVA DE SOUZA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2504/2019

Publicação Nº 2074657

PORTARIA Nº. 2504/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2532 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MICHELE CRISTINE MAFRA SILVANO ARAÚJO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2019 a 22/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2505/2019

Publicação Nº 2074658

PORTARIA Nº. 2505/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2602 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROBERTHA CALDAS DE FREITAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2019 a 14/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2506/2019

Publicação Nº 2074660

PORTARIA Nº. 2506/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2557 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SAMARA DE FATIMA PAVANATO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2019 a 12/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2507/2019

Publicação Nº 2074661

PORTARIA Nº. 2507/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2690 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SIMONE ARCELINA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/06/2019 a 13/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2508/2019

Publicação Nº 2074662

PORTARIA Nº. 2508/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2523 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TACIANA SANDI, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2509/2019

Publicação Nº 2074664

PORTARIA Nº. 2509/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2804 de 19 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TAINARA ESPINDULA JUTTEL, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2019 a 22/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2510/2019

Publicação Nº 2074667

PORTARIA Nº. 2510/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2805 de 19 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora THAINNA BEZ BATI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/06/2019 a 23/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2511/2019

Publicação Nº 2074670

PORTARIA Nº. 2511/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ONILDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº. 500214-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/11/2004 a 11/11/2009, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2512/2019

Publicação Nº 2074672

PORTARIA Nº. 2512/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDINETE SALVADOR DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 801557-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 07/11/2015, por 02 (dois) meses, a contar de 27/05/2019 a 27/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2513/2019

Publicação Nº 2074674

PORTARIA Nº. 2513/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARILENE FERREIRA FURLANETTO, matrícula nº. 801437-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, a contar de 01/06/2019 à 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2514/2019

Publicação Nº 2074677

PORTARIA Nº. 2514/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Luzia de Souza da Secretaria de Educação a servidora REGINALDA PINTO CARDOSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2515/2019

Publicação Nº 2074680

PORTARIA Nº. 2515/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde à servidora LUCIANE DA SILVA CENTURIÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 27/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2516/2019

Publicação Nº 2074682

PORTARIA Nº. 2516/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Elaine Delatorre	20	30	29/05/2019 a 13/12/2019
Jayne Mayara da Rosa	40	30	22/03/2019 a 13/12/2019
Kenia Mara Jorge de Andrade	20	40	29/05/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2517/2019

Publicação Nº 2074685

PORTARIA Nº. 2517/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELINO IDALINO MARTINS	ASSESSOR	15	27/05/2019

ADRIANA JACINTA DA SILVA WEINGARTNER	PROFESSOR	20	23/05/2019
AGLAIA GISELA COELHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	09/05/2019
ALEXANDRA ENI MOREIRA	ASG	45	30/05/2019
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10	25/05/2019
ALISANDRA TAVARES CASTRO	ASO	01	06/05/2019
ALISANDRA TAVARES CASTRO	ASO	01	20/05/2019
ANA AGDA DA SILVA VIEIRA	ACS	21	23/05/2019
ANA CRISTINA DA SILVA	ASO	05	30/05/2019
ANA PAULA MILIAN DE AZEVEDO	ASO	20	23/05/2019
ANDREZA MARIA DO CARMO	ASSISTENTE SOCIAL	15	23/05/2019
ANNA KARLA MARTINS	PROFESSOR	180	30/05/2019
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	12	20/05/2019
ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	09	22/05/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	03/05/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	10/05/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	24/05/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	23/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	14/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	27/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	05	20/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	17/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	13/05/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	03/05/2019
CATIA REGINA SOARES DA ROSA	PROFESSOR	30	30/05/2019
CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR	03	08/05/2019
CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR	03	27/05/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	10	21/05/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	01	13/05/2019
CLEIDE MARIA INACIO	MERENDEIRA	04	28/05/2019
CLEIDE MARIA INACIO	MERENDEIRA	01	22/05/2019
CRISTIANE SOTERO	ASO	04	21/05/2019
CRISTINA BRUST	PROFESSOR	45	22/05/2019
DAIANE MALUA PUTTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	13/05/2019
DAIANE MALUA PUTTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	28/05/2019
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	01	08/05/2019
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	03	27/05/2019
DULCE SPERBER	ACS	45	28/05/2019
EDINEIA MARIA DA ROSA	PROFESSOR	05	16/05/2019
EDINEIA MARIA DA ROSA	PROFESSOR	12	20/05/2019
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	02	21/05/2019
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	03	06/05/2019
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	01	20/05/2019
EMILENE STAHELIN SILVY	MERENDEIRA	30	30/05/2019
EMILIA APARECIDA DA SILVA MATOS MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	01	13/05/2019
EMILIA APARECIDA DA SILVA MATOS MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	03	29/05/2019
FABIO LINDER DE SOUZA	MOTORISTA	90	31/05/2019
FERNANDA TASCA GONÇALVES	FARMACÊUTICO	04	21/05/2019
FERNANDA TASCA GONÇALVES	FARMACÊUTICO	04	21/05/2019

GABRIELA SANETTI CELESTINO	PROFESSOR	14	16/05/2019
GABRIELLE DA SILVA COSTA	ASO	01	21/05/2019
GABRIELLE DA SILVA COSTA	ASO	15	22/05/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	15	23/05/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	15	21/05/2019
GUILHERME ROSA	CALCETEIRO	12	17/05/2019
HELAINÉ CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01	20/05/2019
HELAINÉ CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03	28/05/2019
HELLEN SOUTO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	30	21/05/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MÉDICO	14	23/05/2019
IRENE BARRETO DA SILVA	ACS	05	21/05/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACS	01	02/05/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACS	02	20/05/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACS	01	03/05/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACS	01	23/05/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	15	29/05/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA	30	20/05/2019
JOELMA MARIA DA SILVEIRA CANDIDO	MONITOR	60	28/05/2019
JOSILENE ROSELI BERNARDO	ENFERMEIRO	15	28/05/2019
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	62	23/05/2019
KARLA FERREIRA BRESSAN	PROFESSOR	10	20/05/2019
KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS	ACS	02	09/05/2019
KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS	ACS	01	20/05/2019
KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS	ACS	03	27/05/2019
MARCELO JOSÉ DO AMARAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	10	20/05/2019
MARGARIDA OENNING	PROFESSOR	45	29/05/2019
MARIA TAIS DE MELO	PSICÓLOGO	01	30/05/2019
MARIA TAIS DE MELO	PSICÓLOGO	01	23/05/2019
MARIA TAIS DE MELO	PSICÓLOGO	01	28/05/2019
MARIA TAIS DE MELO	PSICÓLOGO	01	15/05/2019
NADJA LIMA RIBEIRO BRUM	PROFESSOR	01	22/05/2019
NADJA LIMA RIBEIRO BRUM	PROFESSOR	05	27/05/2019
NADJA LIMA RIBEIRO BRUM	PROFESSOR	01	23/05/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	22/05/2019
NUBIA GOULART	ASO	03	14/05/2019
PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	01	21/05/2019
PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	03	22/05/2019
PATRICIA DE MELO PEREIRA	TELEFONISTA	02	29/05/2019
PATRICIA DE MELO PEREIRA	TELEFONISTA	03	15/05/2019
PATRICIA SCHARF EGER	ACS	01	08/05/2019
PATRICIA SCHARF EGER	ACS	03	22/05/2019
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	60	23/05/2019
RENATA DE SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	29/05/2019
RENATO VALDECIR KUSS	PROFESSOR	07	21/05/2019
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	ACS	30	24/05/2019
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	22/05/2019
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	02/05/2019
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	02	23/05/2019
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	01	29/05/2019
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	09	30/05/2019
ROSELI DEFREYN MARTINS	PROFESSOR	30	22/05/2019

ROSIMERI ANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	02	22/05/2019
ROSIMERI ANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	01	20/05/2019
ROSIMERI ANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	02	23/05/2019
SIDNEI DAVI CARVALHO	MOTORISTA	05	27/05/2019
SINARA SILVA FLORIANO	PROFESSOR	07	24/05/2019
TEREZINHA NATALINO FARIAS	ASO	45	24/05/2019
THAIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	01	22/05/2019
THAIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	03	12/05/2019
THAYOMARA DE SOUZA	ENFERMEIRO	04	21/05/2019
THAYSE TALITA PEREIRA	PROFESSOR	07	21/05/2019
VERA LUCIA DA SILVA	ASG	07	22/05/2019
YARIM DE MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	27/05/2019

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2518/2019

Publicação Nº 2074686

PORTARIA Nº. 2518/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 1297 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora CLAUDIA PEREIRA ASSUMPTÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deveria ser 21/02/2019 a 21/08/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2519/2019

Publicação Nº 2074688

PORTARIA Nº. 2519/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Matrícula	Nome	Pelo período de
210691-10	Josiane Anita João Bunn	13/03/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2520/2019

Publicação Nº 2074689

PORTARIA Nº. 2520/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200074-1	Adaime Borges da Rosa	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-4-D ANS-AFTM	1-170-5-D ANS-AFTM	08/04/2019
3745075-1	Aline Mello Aguiar	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	27/02/2019
402219-1	Bianca Eva Coelho	ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	11/03/2019
3746083-1	Bruno Carlos Golini	Tecnico em Contabilidade	1-5-1-A ANT	1-5-2-A ANT	25/02/2019
128801-1	Carolina Silva	Assistente Administrativo	1-17-1-B ANM	1-17-2-B ANM	02/04/2019
401811-2	Dalmon Bernardes Godoy	Médico	1-137-1A-B ESF-M	1-137-2A-B ESF-M	26/03/2019
401978-1	Daniela Hinkel	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	13/05/2019
500008-1	Emerson Martins	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-3-F ANS-AFTM	1-170-4-F ANS-AFTM	08/05/2019
800878-2	Erli Paulo	Biblioteconomista	1-118-2B-D ANS	1-118-3B-D ANS	02/04/2019
3745975-1	Fabiano Lorenseth Souza	Engenheiro Civil	1-146-1A-A ANSEAG	1-146-2A-A ANSEAG	23/04/2019
401807-1	Fernando Trindade Roballo	Psicólogo	1-141-1A-B ESF-NASF	1-141-2A-B ESF-NASF	27/03/2019
402327-1	Haroldo Baeta Filho	Cirurgião Dentista	1-139-2A-B ESF-O	1-139-3A-B ESF-O	01/03/2019
500222-1	Jaison Alberto Medeiros	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-3-E ANS-AFOP	1-171-4-E ANS-AFOP	16/04/2019
3745345-1	Janete Maria Bresciani	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-B ANM	25/03/2019
200014-1	Jerry de Macedo Knabben	Técnico em Contabilidade	1-5-3-F ANT	1-5-4-F ANT	13/05/2019
128514-2	Joyce Rejane de Souza	Assistente Técnico Pedagógico	1-17-4-F ANM	1-17-5-F ANM	29/04/2019
500899-1	Juliano Rodrigues Brasil	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	04/04/2019
3745767-1	Maria de Fátima D. Ramos	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	25/03/2019
801005-2	Maria Eni Valente da Silva	ASO	1-9-4-D ANF - B	1-9-5-D ANF - B	09/05/2019
400828-2	Mauricio Camara de Magalhães	Médico	1-137-3A-B ESF-M	1-137-4A-B ESF-M	12/04/2019
3745317-1	Morgana Laci Lucas	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	28/03/2019
3745704-1	Priscila Maria Mendonça Gonzaga	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	23/04/2019
401420-1	Rafaella Rodrigues M. Jacques	Fisioterapeuta	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	09/05/2019
300197-2	Rita de Cássia Espindola	Assistente Administrativo	1-17-2-G ANM	1-17-3-G ANM	29/04/2019

800103-1	Rosita Márcia Silveira Dutra	ASG	1-9-2-G ANF - B	1-9-3-G ANF - B	26/03/2019
400102-1	Sandra Ribeiro de Abreu	Psicólogo	1-118-4C-E ANS	1-118-5C-E ANS	02/04/2019
401430-1	Simone Cristina dos Santos	Técnico em Enfermagem	1-138-1-B ANMS	1-138-2-B ANMS	14/03/2019
402160-1	Tatiane Cristina Freitas Frassetto	ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	29/03/2019
402125-1	Vanessa Salenave Becker	Cirurgiã Dentista	1-139-2A-B ESF-O	1-139-3A-B ESF-O	10/05/2019
3745321-1	William Habyeutter Kaleski	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	28/03/2019

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2521/2019

Publicação Nº 2074693

PORTARIA Nº. 2521/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 19272/2017, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o servidor JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Segurança Pública, da Administração Direta deste Município, a contar de 21/05/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEONEL JOSE PEREIRA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2522/2019

Publicação Nº 2074695

PORTARIA Nº. 2522/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JANAINA VENTURI DUTRA, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3763252-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/05/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2523/2019

Publicação Nº 2074697

PORTARIA Nº. 2523/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JOSE RENATO IVO, matrícula nº. 500953-1, ocupante da categoria funcional de Auditor Fiscal de obras e Posturas, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 11 (onze) anos e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2524/2019

Publicação Nº 2074699

PORTARIA Nº. 2524/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JONATHAN MEDEIROS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Hidrojato, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2525/2019

Publicação Nº 2074866

PORTARIA Nº. 2525/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIEL TIMOTEO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2526/2019

Publicação Nº 2074868

PORTARIA Nº. 2526/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2527/2019

Publicação Nº 2074870

PORTARIA Nº. 2527/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2528/2019

Publicação Nº 2074873

PORTARIA Nº. 2528/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUISE KARINE DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261

de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2529/2019

Publicação Nº 2074875

PORTARIA Nº. 2529/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLE PAULA SANTIAGO, matrícula nº. 801465-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2530/2019

Publicação Nº 2074876

PORTARIA Nº. 2530/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUDITE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº. 800991-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2013 a 22/11/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2533/2019

Publicação Nº 2074892

PORTARIA Nº. 2533/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SUZANA MIRIHAN VIEIRA, Matrícula nº. 3745543-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2534/2019

Publicação Nº 2074893

PORTARIA Nº. 2534/2019.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FELIPE NEVES LINHARES, matrícula nº. 160191-1, titular do cargo de Procurador do município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/06/2010 a 14/06/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 17/06/2019 a 17/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2535/2019

Publicação Nº 2074894

PORTARIA Nº. 2535/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0646 de 18 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado o servidor ANDREI ALFREDO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deveria ser ANDREI ALFREDO DA SILVA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2536/2019

Publicação Nº 2074899

PORTARIA Nº. 2536/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
400972-1	Volnei Felicio Pereira	R\$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2537/2019

Publicação Nº 2074901

PORTARIA Nº. 2537/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 125926-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2538/2019

Publicação Nº 2074904

PORTARIA Nº. 2538/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA, titular do cargo de Artífice, Matrícula nº. 3762914-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2539/2019

Publicação Nº 2074907

PORTARIA Nº. 2539/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELENICE FERNANDES CAMARGO, Matrícula nº. 128616-10, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2540/2019

Publicação Nº 2074908

PORTARIA Nº. 2540/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUANA MACHADO FERREIRA, titular do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº. 3745073-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2541/2019

Publicação Nº 2074911

PORTARIA Nº. 2541/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763256-1	Philipe Almeida Spolti	60%
3763255-1	Vagner Kuklik	60%

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2542/2019

Publicação Nº 2074913

PORTARIA Nº. 2542/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA DA SILVA, matrícula nº. 300097-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2013 a 26/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2543/2019

Publicação Nº 2074915

PORTARIA Nº. 2543/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LEA ROSA PERES, matrícula nº. 122243-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23/05/2019, de acordo com às folhas 59.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2544/2019

Publicação Nº 2074918

PORTARIA Nº. 2544/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR LIANE BAPTISTA ALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Pública nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2019 a 01/06/2019, face ao impedimento do titular Josiane Terezinha de Miranda Hang, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2547/2019

Publicação Nº 2074921

PORTARIA Nº. 2547/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALLAN SCHWEITZER, matrícula nº. 300484-6, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2548/2019

Publicação Nº 2074926

PORTARIA Nº. 2548/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2160 de 20 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARCELO JOSE DO AMARAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deveria ser Operador de Hidrojato, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2549/2019

Publicação Nº 2074929

PORTARIA Nº. 2549/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIELA GREGOLETTO DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3762563-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2550/2019

Publicação Nº 2074933

PORTARIA Nº. 2550/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MICHELE ARIANA DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 401973-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE**JULGAMENTO EM 1º GRAU 03**

Publicação Nº 2074450



Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0192/SérieB
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	15747/2017	DATA:	01/08/2017
------------------------------------	------------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	DJONI MACIEL ANTUNES	CNPJ/CPF:	049.376.719-36
RG:	4.228.701	ENDEREÇO CORRESP.:	Avenida Rio Grande, casa 04, Rio Grande – Palhoça/SC
COMPLEMENTO:		CEP:	88131-600

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Canto da Saracura, s/nº, Rio Grande – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	31/07/2017	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	16H15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
"Edificação (início) em madeira área=20,00m², em APP(mangue) sem licença/autorização".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 64 e 72 II, VII ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s). 74, 3º, II, VII.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal nº 6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.
Houve dano ambiental, qual seja Edificação (início) em madeira área=20,00m², em APP(mangue) sem licença/autorização". Assim, conclui-se:
Pela manutenção do auto de infração ambiental nº0192/SérieB, ajustando o valor da multa simples em R\$ 10.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.
Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE , Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.
Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.
Palhoça, 26 de Março de 2019.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1ºGRAU	
Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM	Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM

JULGAMENTO EM 1º GRAU 04

Publicação Nº 2074464



Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
 Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000459
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	8877/2015	DATA:	17/04/2015
------------------------------------	-----------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	EMPRIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA	CNPJ/CPF:	83.474.916/0001.00
RG:			
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Beira Mar, nº278, Praia do Sonho – Palhoça		
COMPLEMENTO:		CEP:	88.138-165

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Jandaia, Quadra 18, lotes 317, 319, 321 e 323, Praia do Sonho – Palhoça		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	16/04/2015	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	18 H

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
“Corte de vegetação de restinga na ZPE do APA do entorno costeiro sem licença e/ou autorização”.

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 40, 50 e 3º, II e VII. ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s).50, 91 e 72, II e VII.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 50 e 91 do Decreto Federal nº6.514/08 e 40 da Lei 9.605/98.
Houve dano ambiental, qual seja Corte de vegetação de restinga na ZPE do APA do entorno costeiro sem licença e/ou autorização. Assim, conclui-se:
Pela manutenção do auto de infração ambiental nº000459, ajustando o valor da multa simples em R\$ 5.200,00 (reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.
Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE , Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.
Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.
Palhoça, 07 de fevereiro de 2019.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1ºGRAU	
Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM	Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM

JULGAMENTO EM 1º GRAU 04

Publicação Nº 2074462



Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
 Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcama.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0088/SérieB
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	9729/2016	DATA:	10/05/2016
------------------------------------	-----------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	GRAZIELA MARY RAMOS	CNPJ/CPF:	018.253.739-06
RG:	4.265.952		
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Joaquim carneiro, nº949, AP 103, Abraão – Florianópolis		
COMPLEMENTO:		CEP:	88085-500

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua 3003 esquina com a rua 510, s/nº, lotes 94 e 78, B4, Pinheira – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	17/05/2016	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	13H30

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
"Aterro com área=351,00m ² em APP (curso d' água) sem licença/autorização e alicerce com área=58,50m ² ".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 38 e 64 e 72 II, VII ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s). 43 e 74, 3º, II, VII.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
<p>Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal nº 6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.</p> <p>Houve dano ambiental, qual seja Aterro com área=351,00m² em APP (curso d' água) sem licença/autorização e alicerce com área=58,50m². Assim, conclui-se:</p> <p>Pela manutenção do auto de infração ambiental nº0088/SérieB, ajustando o valor da multa simples em R\$ 15.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.</p> <p>Deverá a autuada, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.</p> <p>Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.</p> <p>Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.</p> <p style="text-align: right;">Palhoça, 25 de Março de 2019.</p>

AUTORIDADE JULGADORA EM 1º GRAU
<p>Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM</p> <p>Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM</p>

JULGAMENTO EM 1º GRAU 05

Publicação Nº 2074466



Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
 Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0010/SérieB
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	17385/2015	DATA:	28/08/2015
------------------------------------	------------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	LEANDRO CLEMENTE DE SOUZA	CNPJ/CPF:	055.715.929-66
RG:	512.439.82	ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Braço São João, nº2366, Braço São João – Santo Amaro da Imperatriz
COMPLEMENTO:		CEP:	88140-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Pascoal Mazili s/nº, Brejarú – Palhoça		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	28/08/2015	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	17H13
DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA			
"Depósito de resíduos sem autorização ou licença ambiental".			

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 60 e 72 II,VII; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s) 3º II,VII, e 66.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) <u>e foi enquadrado no(s) artigo(s) e 66 do Decreto Federal nº6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.</u>
Houve dano ambiental, qual seja Depósito de resíduos sem autorização ou licença ambiental. Assim, conclui-se:
Pela manutenção do auto de infração ambiental nº0010/SérieB, ajustando o valor da multa simples em R\$ 11.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.
Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE , Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.
Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.
Palhoça, 26 março de 2019.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1ºGRAU	
Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM	Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM

JULGAMENTO EM 1º GRAU 06

Publicação Nº 2074470



Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
 Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000478
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	25159/2011	DATA:	28/11/2011
------------------------------------	------------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	ADAIR JOSÉ DE ASSUNÇÃO	CNPJ/CPF:	299.938.499-87
RG:	1R.558.710	ENDEREÇO CORRESP.:	Rua das Flores, s/nº, Pinheira – Palhoça/SC
COMPLEMENTO:		CEP:	88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua das Flores, s/nº, Pinheira – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	15/06/2015	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	17h50

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
“Conclusão de edificação em APP (restinga) estando a mesma em desconformidade com o auto de embargo/interdição nº514/2014”.

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 64 e 72 II, VII ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s).11,§1º, 74, 3º, II, VII.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
<p>Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s)11§1º, 74 do Decreto Federal nº6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.</p> <p>Houve dano ambiental, qual seja Conclusão de edificação em APP (restinga) estando a mesma em desconformidade com o auto de embargo/interdição nº514/2014. Assim, conclui-se:</p> <p>Pela manutenção do auto de infração ambiental nº000478, ajustando o valor da multa simples em R\$ 33.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.</p> <p>Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.</p> <p>Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.</p> <p>Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.</p> <p style="text-align: right;">Palhoça, 10 de Abril de 2019.</p>

AUTORIDADE JULGADORA EM 1ºGRAU
<p>Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM</p> <p>Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM</p>

JULGAMENTO EM 1º GRAU 07

Publicação Nº 2074490

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
 Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP:
 88130-600
 FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
 www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1º GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000443
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	25159/2011	DATA:	28/11/2011
------------------------------------	------------	--------------	------------

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	ADAIR JOSÉ DE ASSUNÇÃO	CNPJ/CPF:	299.938.499-87
RG:	1R.558.710	ENDEREÇO CORRESP.:	Rua das Flores, s/nº, Pinheira – Palhoça/SC
COMPLEMENTO:		CEP:	88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua das Flores, s/nº, Pinheira – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	11/12/2014	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	17H40

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
“Edificação em alvenaria medindo 115,00m ² localizada em área de preservação permanente (restinga) sem licença e/ou autorização ambiental”.

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA
Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 64 e 72 II, VII ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s). 74, 3º, II, VII.

JULGAMENTO EM 1º GRAU
<p>Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) <u>e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal nº 6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.</u></p> <p>Houve dano ambiental, qual Edificação em alvenaria medindo 115,00 m² localizada em área de preservação permanente (restinga) sem licença e/ou autorização ambiental. Assim, conclui-se:</p> <p>Pela manutenção do auto de infração ambiental nº 000443, ajustando o valor da multa simples em R\$ 11.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/08, arts.127 a 130.</p> <p>Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.</p> <p>Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.</p> <p>Expeça-se o competente Ofício, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.</p> <p style="text-align: right;">Palhoça, 10 de Abril de 2019.</p>

AUTORIDADE JULGADORA EM 1º GRAU
<p>Jackson Lee Simas Diretor de Meio Ambiente - FCAM</p> <p>Anestor Pedro Denoni Presidente FCAM</p>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018**

Publicação Nº 2074148

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018 – Pregão Presencial 24/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação. DATA: 26/06/2018 a 28/06/2019.

Fornecedor: 1948768 - SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	71799 - Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita.	UN	564,	R\$20,20	R\$11.392,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2074150

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 –
 Pregão Presencial 86/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e
 a empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP. - OBJETO:
 Aquisição de dispositivos móveis portáteis - Tablets, com garantia
 e suporte técnico, com vigência de 12 (doze) meses, para os
 Agentes Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
 de Palhoça.
 DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome da Empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP				CNPJ: 21.873.370/0001-03	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tablets Wi-F. Características mínimas: Processador quad core com velocidade 1.3GHz. Com tela tamanho 7.0" resolução 1280 x 800 (WXGA), Tecnologia TFT, profundidade de Cor 16M. Câmera com resolução CMOS 5.0 MP com foco automático para Câmera Traseira e resolução CMOS 2.0 MP para Câmera Frontal resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps. Memória RAM de 1.5GB, Memória Total Interna de 8 GB e com suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB). Conexões Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n 2.4GHz e suporte Wi-Fi Direct. Localização GPS, Glonass. Bluetooth v4.0 perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN. Sistema Operacional Android. Sensores Acelerômetro. Bateria Capacidade Padrão de 4000 mAh. Tensão bivolt. Acompanha na embalagem: aparelho, carregador, cabos de dados, película de vidro ou gel e capa compatível com o modelo do aparelho. Garantia do fornecedor de 12 Meses. (Cota principal 90%)					
1	270,00	UN	SAMSUNG SMT280	R\$560,0000	R\$151.200,0000
Especificação: Tablets Wi-F. Características mínimas: Processador quad core com velocidade 1.3GHz. Com tela tamanho 7.0" resolução 1280 x 800 (WXGA), Tecnologia TFT, profundidade de Cor 16M. Câmera com resolução CMOS 5.0 MP com foco automático para Câmera Traseira e resolução CMOS 2.0 MP para Câmera Frontal resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps. Memória RAM de 1.5GB, Memória Total Interna de 8 GB e com suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB). Conexões Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n 2.4GHz e suporte Wi-Fi Direct. Localização GPS, Glonass. Bluetooth v4.0 perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN. Sistema Operacional Android. Sensores Acelerômetro. Bateria Capacidade Padrão de 4000 mAh. Tensão bivolt. Acompanha na embalagem: aparelho, carregador, cabos de dados, película de vidro ou gel e capa compatível com o modelo do aparelho. Garantia do fornecedor de 12 Meses. (Cota reservada de 10% para ME e EPP)					
2	30,00	UN	SAMSUNG SMT280	R\$560,0000	R\$16.800,0000
Valor Total (cento e sessenta e oito mil reais)					R\$168.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

Publicação Nº 2074151

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019 –
 Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e
 a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS
 HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de tiras para
 verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes
 diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como
 para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do
 Município de Palhoça..

DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.555.143/0001-46	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 200 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005.					
2	120000,00	UN	TKL - Medsafe TKL MEDSAFE	R\$0,1800	R\$21.600,0000
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% .					
3	30000,00	UN	TKL II TKL II	R\$0,2400	R\$7.200,0000
Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .					
7	4500,00	CX	ON CALL PLUS II ON CALL PLUS II	R\$19,7700	R\$88.965,0000
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
8	270000,00	UN	TKL II TKL II	R\$0,2400	R\$64.800,0000
Valor Total (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)					R\$182.565,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

Publicação Nº 2074152

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
 – Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça..
 DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 05.343.029/0001-90	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
10	40500,00	CX	ON CALL PLUS 2	R\$17,0000	R\$688.500,0000
Valor Total (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)					R\$688.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 2074153

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019 –
 Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e
 a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO:
 Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais
 insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa
 Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da
 Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça..
 DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				CNPJ: 24.537.945/0001-05	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% .					
4	20000,00	UN	SR 01 ML C/ AG. 6,0X0,25	R\$0,3700	R\$7.400,0000
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G).COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
9	180000,00	UN	SR 01 ML C/ AG. 6,0X0,25	R\$0,3700	R\$66.600,0000
Valor Total (setenta e quatro mil reais)					R\$74.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Publicação Nº 2074155

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019 –
 Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e
 a empresa: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. - OBJETO: Aquisição
 de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para
 os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem,
 bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de
 Saúde do Município de Palhoça..
 DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome da Empresa: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI				CNPJ: 05.431.736/0001-38	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável, em aço inox, esterilizada, para punção digital, bisel trifacetado para penetração fácil e suave, embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção que protege a lanceta após o uso, para uso com lancetadores. Acondicionada em embalagem resistente garantindo a integridade do produto até o momento do uso (caixa com 100 ou 200 unidades), trazendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá fornecer os lancetadores em regime de comodato, um por ano por paciente. No mínimo 2500 lancetadores. A entrega dos lancetadores deverá ser realizada junto com a entrega da primeira ordem de compra.					
1	500000,00	UN	Uniqmed STERILANCE	R\$0,0400	R\$20.000,0000
Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS.					
5	80000,00	UN	Uniqmed	R\$0,1700	R\$13.600,0000
Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS.					
6	80000,00	UN	Uniqmed	R\$0,1700	R\$13.600,0000
Valor Total (quarenta e sete mil e duzentos reais)					R\$47.200,00

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 141/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.940,00

Publicação Nº 2075076

Decreto 141/2019, de 27 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.004 Secretaria de Educação

2031 Transporte Escolar Ensino Fundamental

01361102 Salário Educação

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde

2018 Vigilância em Saúde

01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2046 Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola

01000100 Recursos Ordinários

3.4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 3.440,00

2043 Implantação de Pastagens

01000100 Recursos Ordinarios

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

2006 Segurança Pública

01121096 Convênio de Trânsito /Prefeitura

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

2079 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

01000100 Recursos Ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 27 de junho de 2019.

Cleomar Jose Mantelli

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 1562_2019_CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO

Publicação Nº 2075243

DECRETO Nº 1.562/2019

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO DA COMEMORAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora - CCO da Comemoração do 24º aniversário do Município de Palmeira - SC a realizar-se nos dias 18, 19, 20 e 21 de Julho de 2019.

Art. 2º Comissão Central Organizadora - CCO será composta pelos seguintes membros:

Alisson Hugo Queiroz Magalhães - Presidente da CCO;
Larissa Paola Farias dos Santos – Vice Presidente da CCO
Raquel Sandri Xavier - Tesoureiro da CCO;
Alexandra Xavier Atanásio Masselai - Secretária da CCO;
Lediane Karoline de Souza – Membro da CCO.

Art. 3º Compete a Comissão Central Organizadora - CCO, organizar, coordenar, gerir recursos e prestar contas da realização do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2019.

Palmeira, 01 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 0190 - COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2019

Publicação Nº 2075277

PORTARIA Nº. 190/2019

“DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Coordenação do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

I – Alisson Hugo de Queiroz Magalhães - Presidente;
II – Cleide Coelho Medeiros – Vice Presidente;
III – Alexandra Xavier Atanásio Masselai - Secretaria;
IV – Alexandre Farias Xavier - Membro;
V – Viviane Lopes Godoy - Membro.

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - As decisões da Comissão de Fiscalização e Coordenação do Concurso Público nº 01/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Coordenação do Concurso Público nº 01/2019 acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 5º - Compete ao Secretário da Comissão de Fiscalização e Coordenação do Concurso Público nº 01/2019 citados anteriormente:

- I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- III - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 6º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Palmitos

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVOS 06 2019

Publicação Nº 2074500

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: FARMÁCIA MARIN LTDA EPP. Vigência: 11/06/2020. Palmitos 10/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: LINCK SANGALLI & CIA LTDA - EPP. Vigência: 11/06/2020. Palmitos 10/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: ROSEFARMA FARMÁCIA LTDA ME. Vigência: 11/06/2020. Palmitos 10/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: CAGINÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME. Vigência: 30/06/2020. Palmitos 27/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: M.A.PRETO - ME. Vigência: 30/06/2020. Palmitos 27/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Oitava – DO PRAZO. Contratada: LABORVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Vigência: 30/06/2020. Palmitos 27/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Termo de Rescisão ao Contrato: nº 05/2018. Contratada: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS. Cancelamento: 30/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 78/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 12 VALOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Valor aditivado: 5.093,70. Palmitos 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 78/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 Vigência. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Vigência: 23/08/2019. Palmitos 24/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 104/2014. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO e a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Vigência: 30/10/2019. Valor R\$: 69.276,00. Palmitos 06/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 51/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Contratada: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA. Vigência: 30/06/2020. Valor Mensal passa: R\$ 2.671,93. Palmitos 28/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 48/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Contratada: REUNIDAS TURISMO S/A. Vigência: 19/06/2020. Valor: R\$ 7.724,90. Palmitos 14/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 73/2016. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Quarta – PRAZO. Contratada: VERIDIANA VANESSA SCHULZ FUNERÁRIA - ME. Vigência: 11/06/2020. Palmitos 11/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 41/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: NOAR

TURISMO LTDA - ME. Vigência: 19/06/2020. Palmitos 12/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 03/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 prazo". Contratada: caibi empreendimentos Ltda. Vigência: 23/09/2019. Palmitos 21/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 1 OBJETO DO CONTRATO. Contratada: gente seguradora sa. Valor R\$: 6.418,52. Palmitos 14/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 prazo" e a Cláusula 12 – "VALOR do contrato E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: eletro ligh provence Ltda. Vigência: 04/09/2019. Valor R\$: 31.481,56. Palmitos 04/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 74/8 Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU. Vigência: 31/12/2019. Palmitos 26/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 06 2019

Publicação Nº 2074498

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pregão Presencial: nº 002/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES. Contratada: Marcelo Josué Roehrs ME. Valor R\$: 43.540,00. Vigência: de 13/06/2019 à 12/06/2020. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 029/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Contratada: Madeireira Fioreze LTDA ME. Valor Total R\$: 34.930,00. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 029/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Contratada: Jappe e Jappe ME. Valor Total R\$: 15.600,00. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 030/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA. Contratada: Sturmer Mecânica Agrícola e Chaves LTDA. Valor Total R\$: 3.800,00. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 031/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: Manos Lavacar LTDA. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 031/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: Vicente Alves dos Santos. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 031/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: Adriano Ivan Garcia. Vigência: de 03/06/2019 à 02/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 032/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, KIT COM BASE DE MADEIRA PARA 4 BANDEIRAS, MAPAS E DICIONÁRIOS. Contratada: Roberto de Conto & CIA LTDA. Valor Total R\$: 11.879,00. Vigência: de 13/06/2019 à 12/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 032/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, KIT COM BASE DE MADEIRA PARA 4 BANDEIRAS, MAPAS E DICIONÁRIOS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor Total R\$: 1.140,00. Vigência: de 13/06/2019 à 12/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 032/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, KIT COM BASE DE MADEIRA PARA 4 BANDEIRAS, MAPAS E DICIONÁRIOS. Contratada: Klein Livros e Jogos Educativos LTDA EPP. Valor Total R\$: 4.222,50. Vigência: de 13/06/2019 à 12/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: JP Equipamentos LTDA ME. Valor Total R\$: 44.848,33. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: FM Pneus LTDA. Valor Total R\$: 11.300,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Jungbluth & Jungbluth LTDA EPP. Valor Total R\$: 48.363,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Renovadora de Pneus Maravilha LTDA. Valor Total R\$: 64.734,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: F. Vachileski & CIA LTDA. Valor Total R\$: 113.520,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: Borilli Pneus LTDA. Valor Total R\$: 60.600,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: AR Pneus LTDA EPP. Valor Total R\$: 68.445,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 033/2019. Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada: RM Pneus e Recapagens LTDA ME. Valor Total R\$: 33.500,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 034/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor Total R\$: 37.810,41. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 034/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Mercado Pouco Preço LTDA. Valor Total R\$: 51.993,53. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 034/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: JP Equipamentos LTDA ME. Valor Total R\$: 17.629,73,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 034/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Aclara Comercio de Informática LTDA ME. Valor Total R\$: 7.827,14. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 034/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratada: Lotérica e Comércio SL LTDA. Valor Total R\$: 17.775,00. Vigência: de 19/06/2019 à 18/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 035/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: Gráfica Santa Lucia LTDA. Valor Total R\$: 31.200,00. Vigência: de 25/06/2019 à 24/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 035/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: Hiago Rogerio da Rocha ME. Valor Total R\$: 2.340,00. Vigência: de 25/06/2019 à 24/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 035/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: Marcelo Simoni ME. Valor Total R\$: 20.863,00. Vigência: de 25/06/2019 à 24/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 035/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: Norte Industria Gráfica LTDA. Valor Total R\$: 13.160,00. Vigência: de 25/06/2019 à 24/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 035/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: Polimpessos Serviços Gráficos LTDA. Valor Total R\$: 28.840,00. Vigência: de 25/06/2019 à 24/06/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 06 2019

Publicação Nº 2074502

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo: nº 01/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA PARA ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS 0000956-49.2011.8.24.0046/01. Contratada: Cláudia Resener. Vigência: 31/12/2019. Valor Total R\$: 1.430,00. Palmitos 14/06/2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 09/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Contratada: CLINICA MEDICA PRÓ VIDA LTDA. Vigência: 31/05/2020. Valor Total R\$: 78.000,00. Palmitos 05/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 10/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA) DO VEÍCULO RENAULT/MASTER/AMBULÂNCIA, COR BRANCA, PLACA QHZ2139. Contratada: OPL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência: 12/08/2019. Valor Total R\$: 16.246,00. Palmitos 12/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 11/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOBREVISO MÉDICO, PEQUENOS PROCEDIMENTOS, EXAMES AMBULATORIAIS E PLANTÃO MÉDICO. Contratada: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS. Vigência: 30/06/2020. Valor Total R\$: 2.544.720,00. Palmitos 25/06/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 12/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - ÁREA 03. Contratada: C&C Prestadora de Serviços em saúde Ltda. Vigência: 30/09/2019. Valor Total R\$: 54.758,10. Palmitos 01/07/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 031/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: ANDRÉ LUIZ VACCARIN. Valor R\$: 19.866,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 032/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ. Valor R\$: 12.102,50. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 033/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: EDELAR TRIACA. Valor R\$: 5.296,50. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 034/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: EGON WEIS-SHEIMER. Valor R\$: 3.749,25. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 035/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: EMILIO EDEGAR BACK. Valor R\$: 5.456,75. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 036/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: EVERALDO MANOEL MANICA. Valor R\$: 4.664,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 037/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: HILÁRIO VALDAMERI. Valor R\$: 18.590,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 038/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: JOSE GALLON. Valor R\$: 3.795,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 039/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: MOACIR JOSÉ BORTOLANZA. Valor R\$: 5.970,25. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 040/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: NORBERTO MAIHACK. Valor R\$: 2.739,50. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 041/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: OTMAR SCHLEMMER. Valor R\$: 7.590,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 042/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI. Valor R\$: 4.939,75. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 043/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: VALDINO BERNARDO HOPPE. Valor R\$: 1.166,00. Vigência: 02/06/2020. Palmitos-SC, 03/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 044/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTA COMARCA, SITUADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, 191, PALMITOS - SC. Contratada: JOSÉ VALDIR DOS SANTOS - MEI. Valor R\$: 8.360,50. Vigência: 06/08/2019. Palmitos-SC, 06/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 045/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE PROPORCIONEM AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS, UMA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA E BALANCEADA, DE SEGUNDA A DOMINGO. Contratada: IRMÃOS GONZATTI LTDA - ME. Valor R\$: R\$ 15,00 (quinze reais) para café da manhã, R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) para almoço e R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) para janta. Vigência: 05/06/2020. Palmitos-SC, 06/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 046/2019. Objeto: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO", DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E COM A LEI N. 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. Valor R\$: R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por estudante/mês, que estiver realizando estágio em suas dependências. Vigência: 17/06/2020. Palmitos-SC,

18/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 047/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS E PINTURA DA QUADRA SECUNDÁRIA DO GINÁSIO MUNICIPAL SIGISFREDO NOBERTO RESENER, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME. Valor R\$: 70.813,50. Vigência: 24/09/2019. Palmitos-SC, 18/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 048/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E FORRO EM LAMBRILO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA LEONIDA SPESSATO, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: metalurgica santa cruz ltda. me. Valor R\$: 23.490,00. Vigência: 25/09/2019. Palmitos-SC, 21/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 049/2019. Objeto: PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LICITADA, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS E PENSÕES OU BOLSA ESTÁGIO, DENOMINADOS, DORAVANTE. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Valor R\$: 6.000,00. Vigência: 30/06/2020. Palmitos-SC, 28/06/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 15/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2072302

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

PROCESSO N.º 15/2019

OBJETO: Contratação de serviços médicos para manutenção das atividades do ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Área 03.

CONTRATADO: C&C Prestadora de Serviços em saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 33.675.095/0001-00.

VALOR: \$ 18.252,70 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos) mensais

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019.

Palmitos, 01 de Julho de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Passo de Torres

PREFEITURA

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 2074271

DECRETO Nº 065, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0696(17) aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0696 - Recursos Próprios.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 18 de junho de 2019.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de junho de 2019.

Márcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças

Penha

PREFEITURA

ATA 054/2019 - PMP

Publicação Nº 2074634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 - PMP
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMP
 Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AO SISTEMA VIÁRIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, estabelecida à Rua Coronel Santiago nº 400 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.427.492/0001-94, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Vieira, CPF sob o nº 238.045.997-53, Cargo/Função Sócio Gerente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica ao sistema viário para a elaboração e reformulação do sistema de trânsito do município de Penha/SC, conforme solicitação nº 890/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de consultoria técnica ao sistema viário para o município de Penha-SC	SER	01	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00
				TOTAL	R\$ 31.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:

- executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
- responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
- realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como

determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;

d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada Ordem(ns) de Serviços/Nota(s) de Empenho(s), se for o caso;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

V - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

VI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá

das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VIII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

XI - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XIII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra esta Administração, assumido o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

V - Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer

pessoa alocada na prestação dos serviços objeto desta ATA, ainda que expirada a vigência desta.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em duas etapas, sendo a primeira etapa em até 30(trinta) dias após o início das atividades objeto deste processo mediante relatório apresentado pela secretaria requisitante e a segunda etapa em até 30 dias após o término dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aceita e certificada pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos juntamente com o relatório de que o fornecimento do serviço foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados ou sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações inseridas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de Julho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Gestor da Secretaria de Administração

Contratante

VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA

Paulo Roberto Vieira

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:

CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI

Controle interno

Portaria nº 739/2019

LEI Nº. 3080/2019 "INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PERTENCIMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2074681

LEI Nº. 3080/2019

"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PERTENCIMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os municípios, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penha, a Semana de Conscientização do Pertencimento Público, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, com a finalidade de instruir a população sobre gastos extras que o Município tem com ações de vandalismo e descaso com bens e serviços públicos.

Art. 2º Na semana de Conscientização do Pertencimento Público serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, no intuito de demonstrar à população os gastos que o ente público tem para reparar atos de vandalismo.

Parágrafo único A Administração Municipal poderá procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como empresas e entidades prestadoras de serviços, com o intuito de ampliar as informações e desenvolver as atividades relacionadas à Semana de Conscientização do Pertencimento Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 30 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3081/2019 "DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA."

Publicação Nº 2074701

LEI Nº. 3081/2019

"DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo, será gravado em áudio e vídeo e transmitido ao vivo.

Art. 2º Para efeito do dispositivo no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único. Excluem-se do dispositivo nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 05 de junho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1257/2019

Publicação Nº 2074799

PORTARIA N.º 1257/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RAQUEL DAMASIO, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 64/2019 ao Contrato nº 45/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1258/2019

Publicação Nº 2074802

PORTARIA N.º 1258/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUZIENE GOMES MARCELINO, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 65/2019 ao Contrato nº 44/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1259/2019

Publicação Nº 2074803

PORTARIA N.º 1259/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 27/06/2019 a 26/06/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 66/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1260/2019

Publicação Nº 2074805

PORTARIA N.º 1260/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANDRESSA DA SILVA CORREA, com efeito a partir de 05/07/2019 a 04/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 26/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 15/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1261/2019

Publicação Nº 2074807

PORTARIA N.º 1261/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. GABRIEL YAGI DOS SANTOS, com efeito a partir de 10/07/2019 a 09/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 25/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1262/2019

Publicação Nº 2074808

PORTARIA N.º 1262/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO de acompanhamento e análise do processo licitatório nº065/2019 e demais questões relativas a realização do evento comemorativo ao 61º aniversário do Município de Penha/SC, que acontecerá nos dias 19 a 21 de julho de 2019, composta por:
CLEBER MARCIEL NEUMANN – Coordenador de Cultura
EDPO CRISTIANO BENTO – Secretário de Turismo
ARNALDO DIAS – Assessor da Secretaria de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1263/2019

Publicação Nº 2074810

PORTARIA N.º 1263/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MICAELLE FERNANDA BEGGI, com efeito a partir de 09/07/2019 a 07/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 28/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1264/2019

Publicação Nº 2074812

PORTARIA N.º 1264/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 73/2019 PMP, onde era contratada a Sra. BENTA KELLER, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 149/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1265/2019

Publicação Nº 2074813

PORTARIA N.º 1265/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 332/2019 PMP, onde era contratada a Sra. LUCIANA FAGUNES DA LUZ, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 839/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1266/2019

Publicação Nº 2074814

PORTARIA N.º 1266/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. DÉCIO JOSÉ CUSTÓDIO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 581/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1267/2019

Publicação Nº 2074816

PORTARIA N.º 1267/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JUVENAL GONÇALVES do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 576/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1268/2019

Publicação Nº 2074818

PORTARIA N.º 1268/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SUZINARA CORDEIRO MARIA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 961/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1269/2019

Publicação Nº 2074820

PORTARIA N.º 1269/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUZINARA CORDEIRO MARIA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1270/2019

Publicação Nº 2074824

PORTARIA N.º 1270/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 124/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

--	--

PORTARIA Nº 1271/2019

Publicação Nº 2074825

PORTARIA N.º 1271/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

--	--

PORTARIA Nº 1272/2019

Publicação Nº 2074829

PORTARIA N.º 1272/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento, a funcionária MÁRCIA ROSANA SCHIOCHET, Matrícula 3516, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1273/2019

Publicação Nº 2074832

PORTARIA N.º 1273/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 65 Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LUANDA SEVERINO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 457/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA PL 70/2019 PR 26/2019

Publicação Nº 2074509

			
Município de Peritiba		Usuário: Dândara Luisa	Página 1 / 1
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br		Chave de Autenticação Digital 1278-9402-227	

Resultado do julgamento

Licitação: PR26/2019 **Data de abertura:** 26/06/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 202.259,98

Forma de julgamento: Lote

Tipo da licitação: Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Lote Tratamento		Denominação	Valor estimado (R\$)
1	Normal	Lote 1	166.825,48
Colocação Credor/Fornecedor			Valor Total (R\$)
1		2624 - STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME	161.000,00
2		2630 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME	163.000,00
2 Normal			6.000,00

Lote 2		Denominação	Valor Total (R\$)
Colocação Credor/Fornecedor			Valor Total (R\$)
1		2779 - BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - ME	3.100,00
2		4697 - PADOCK SONORIZACOES EIRELI	3.350,00
3		3092 - JAIR CARLOS MALTAURO - ME	4.300,00
4		2624 - STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME	4.440,00
5		3093 - N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	7.800,00
3 Normal			8.380,00

Lote 3		Denominação	Valor Total (R\$)
Colocação Credor/Fornecedor			Valor Total (R\$)
1		1217 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	31.300,00
2		4696 - CINARA FRANCELLI CAREZIA EIRELI	31.400,00
4 Normal			6.254,50

Lote 4		Denominação	Valor Total (R\$)
Colocação Credor/Fornecedor			Valor Total (R\$)
1		4698 - VALMIR ARINI 80853331049	4.890,00
5 Normal			14.800,00

Lote 5		Denominação	Valor Total (R\$)
Colocação Credor/Fornecedor			Valor Total (R\$)
1		2779 - BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - ME	9.450,00
2		2997 - MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	9.690,00
3		3092 - JAIR CARLOS MALTAURO - ME	10.000,00
4		2624 - STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME	10.220,00
5		3093 - N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	12.100,00
6		4697 - PADOCK SONORIZACOES EIRELI	20.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Lote	Valor Total (R\$)
1217 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	3	31.300,00
2624 - STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME	1	161.000,00
2779 - BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - ME	2, 5	12.550,00
4698 - VALMIR ARINI 80853331049	4	4.890,00
Total Geral		209.740,00

Pescaria Brava

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073937

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2019, de 28 de Junho de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo X, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, alterando-se o vencimento das referências, reajustando-se os salários dos servidores efetivos do quadro geral de servidores do município de Pescaria Brava/SC, no percentual de 5,01%, passando a vigorar a tabela constante do anexo X, nos seguintes termos.

AMPLITUDE DE REFERENCIA	VENCIMENTOS
1	Salário Mínimo Nacional Vigente
2	R\$ 1.123,61
3	R\$ 1.202,26
4	R\$ 1.260,12
5	R\$ 1.376,47
6	R\$ 1.472,82
7	R\$ 1.575,15
8	R\$ 1.686,23
9	R\$ 1.804,27
10	R\$ 1.890,18
11	R\$ 2.065,70
12	R\$ 2.210,30
13	R\$ 2.310,22
14	R\$ 2.530,58
15	R\$ 2.625,25
16	R\$ 2.730,26
17	R\$ 3.100,06
18	R\$ 3.317,08
19	R\$ 3.549,26
20	R\$ 3.885,37
21	R\$ 4.095,39
22	R\$ 4.200,40
23	R\$ 4.652,36
24	R\$ 4.978,03
25	R\$ 5.326,50
26	R\$ 5.699,34
27	R\$ 6.098,30
28	R\$ 6.525,18
29	R\$ 6.981,95
30	R\$ 7.470,68

31	R\$ 7.993,63
32	R\$ 8.553,18
33	R\$ 9.151,91
34	R\$ 9.792,54
35	R\$ 10.478,01
36	R\$ 10.900,04

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput, não se aplicará excepcionalmente a referência 1, que restará atrelada ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos VI e VII da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, mantendo-se inalterados os vencimentos do grupo ocupacional de direção e assessoramento e do grupo ocupacional de agente político, prevendo-se os vencimentos em valores, desatrelando-os dos valores de referência de que trata o anexo X, a fim de que não sejam afetados pelo reajuste de que trata o Artigo 1º.

ANEXO VI

Grupo VI – GRUPO OCUPACIONAL DE DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO - (GDA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	Salário
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 02	1114-15	Chefe do Setor de Arquivo	1	R\$ 1.500,00
GDA - 03	1114-15	Chefe do Setor de Protocolo	1	R\$ 1.500,00
GDA - 04	1114-15	Chefe do Setor de Registro de Atos de Pessoal	1	R\$ 1.500,00
GDA - 05	1114-15	Chefe do Setor de Licitação	1	R\$ 1.500,00
GDA - 06	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado	1	R\$ 1.500,00
GDA - 07	1114-15	Chefe do Setor de Cadastro	1	R\$ 1.500,00
GDA - 08	1114-15	Chefe do Setor de Cobrança	1	R\$ 1.500,00
GDA - 09	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização	1	R\$ 1.500,00
GDA - 10	1114-15	Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	R\$ 1.500,00
GDA - 11	1114-15	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	1	R\$ 2.200,00
GDA - 12	1114-15	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 2.200,00
GDA - 13	1114-15	Diretor do Departamento de Informática	1	R\$ 2.200,00
GDA - 14	1114-15	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	R\$ 3.900,00
GDA - 15	1114-15	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central	1	R\$ 2.200,00
GDA - 16	1114-15	Diretor do Departamento de Tesouraria	1	R\$ 2.200,00
GDA - 17	1114-15	Diretor do Departamento de Contabilidade	1	R\$ 3.900,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, PESCA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 19	1114-15	Chefe do Setor de Apoio Agropecuário e Pesca	1	R\$ 1.500,00
GDA - 20	1114-15	Chefe do Setor de Cadastro Rural	1	R\$ 1.500,00
GDA - 21	1114-15	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	1	R\$ 2.200,00
GDA - 22	1114-15	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	R\$ 2.200,00
GDA - 23	1114-15	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Pesca	1	R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 24	1114-15	Chefe do Setor de Eventos e Organização Comunitária	1	R\$ 1.500,00
GDA - 25	1114-15	Chefe do Setor de Programas e Convênios	1	R\$ 1.500,00
GDA - 26	1114-15	Diretor do Departamento de Assistência Social	1	R\$ 2.200,00
GDA - 27	1114-15	Diretor do Departamento de Cultura	1	R\$ 2.200,00
GDA - 28	1114-15	Diretor do Departamento de Esportes	1	R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 29	1114-15	Assessor Pedagógico	5	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica conforme lei 11.738/2008 e piso salarial do magistério público municipal.
GDA - 30	1114-15	Chefe do Setor de Transporte	1	R\$ 1.500,00
GDA - 31	1114-15	Chefe do Setor de Materiais	1	R\$ 1.500,00
GDA - 32	1114-15	Chefe do Setor de Alimentação Escolar	1	R\$ 1.500,00
GDA - 33	1114-15	Chefe do Setor de Convênios	1	R\$ 1.500,00
GDA - 34	1114-15	Chefe do Setor de Projetos e Eventos	1	R\$ 1.500,00
GDA - 35	1114-15	Chefe do Setor de Manutenção	1	R\$ 1.500,00
GDA - 36	1114-15	Diretor do Departamento Administrativo	1	R\$ 2.200,00
GDA - 37	1114-15	Diretor do Departamento Pedagógico	1	R\$ 2.200,00
GDA - 38	1114-15	Diretor do Departamento de Apoio a Gestão	1	R\$ 2.200,00
GDA - 39	1114-15	Diretor do Departamento de Logística	1	R\$ 2.200,00
GDA - 40	1114-15	Superintendente de Ensino	1	R\$ 2.952,16
GDA - 74	1114-15	Diretor de Escola	20	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica conforme lei 11.738/2008 e piso salarial do magistério público municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 41	1114-15	Chefe do Setor de Transporte	1	R\$ 1.500,00
GDA - 42	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado	1	R\$ 1.500,00
GDA - 43	1114-15	Chefe do Setor de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	2	R\$ 2.200,00
GDA - 44	1114-15	Chefe do Setor de Fundos e Convênios	1	R\$ 1.500,00
GDA - 45	1114-15	Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria	1	R\$ 1.500,00
GDA - 46	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	R\$ 1.500,00
GDA - 47	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	1	R\$ 1.500,00

GDA - 48	1114-15	Chefe da UBS Barreiros	1	R\$ 1.500,00
GDA - 49	1114-15	Chefe da UBS Laranjeiras	1	R\$ 1.500,00
GDA - 50	1114-15	Chefe da UBS Sertão da Estiva	1	R\$ 1.500,00
GDA - 51	1114-15	Chefe da Farmácia Básica - Barreiros	1	R\$ 1.500,00
GDA - 34	1114-15	Diretor do Departamento Administrativo	1	R\$ 2.200,00
GDA - 52	1114-15	Diretor do Departamento Técnico de Saúde	1	R\$ 2.200,00
GDA - 53	1114-15	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1	R\$ 2.200,00
GDA - 54	2251-25	Médico Auditor	1	R\$ 4.000,00
GDA - 55		Médico Autorizador	1	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	R\$ 1.500,00
GDA - 56	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras	1	R\$ 1.500,00
GDA - 57	1114-15	Chefe do Setor de Iluminação Pública	1	R\$ 1.500,00
GDA - 58	1114-15	Chefe do Setor de Trânsito	1	R\$ 1.500,00
GDA - 59	1114-15	Chefe do Setor de Limpeza Pública	1	R\$ 1.500,00
GDA - 60	1114-15	Diretor do Departamento de Obras e Viação	1	R\$ 2.200,00
GDA - 61	1114-15	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	1	R\$ 2.200,00
GDA - 62	1114-15	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	1	R\$ 2.200,00

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 63	1114-15	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.900,00
GDA - 64	2523-05	Assessor de Gabinete	1	R\$ 2.200,00
GDA - 65	2611-10	Assessor de Comunicação	1	R\$ 2.200,00
GDA - 66	2523-05	Assessor Assistente de Gabinete	1	R\$ 1.500,00
GDA - 67	2522-05	Controlador Interno	1	R\$ 3.900,00
GDA - 68	2523-05	Assessor de Articulação Política	1	R\$ 3.900,00
GDA - 69	2523-05	Assessor de Governo	1	R\$ 3.900,00
GDA - 70	1427-05	Coordenador Especial de Projetos e Defesa Civil	1	R\$ 3.900,00
GDA - 71	2523-05	Assessor de Projetos e Defesa Civil	1	R\$ 2.200,00
GDA - 72	2412	Procurador Geral do Município	1	R\$ 3.900,00
GDA - 73	2410-40	Assessor Jurídico	1	R\$ 3.700,00

ANEXO VII

Grupo VII – GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTE POLÍTICO - (GAP)

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GAP - 01	1112-50	Prefeito Municipal	1	Subsídio
GAP - 02	1112-55	Vice-Prefeito Municipal	1	Subsídio
GAP - 03	1114-15	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
GAP - 04	1114-15	Secretário Adjunto de Administração e Finanças	1	R\$ 2.200,00
GAP - 05	1114-15	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente	1	Subsídio

GAP – 06	1114-15	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente	1	R\$ 2.200,00
GAP – 07	1114-15	Secretário de Assistência Social, Cultura e Esportes	1	Subsídio
GAP – 08	1114-15	Secretário Adjunto de Assistência Social, Cultura e Esportes	1	R\$ 2.200,00
GAP – 09	1114-15	Secretário de Educação	1	Subsídio
GAP – 10	1114-15	Secretário Adjunto de Educação	1	R\$ 2.200,00
GAP – 11	1114-15	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano	1	Subsídio
GAP – 12	1114-15	Secretário Adjunto de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano	1	R\$ 2.200,00
GAP – 13	1114-15	Secretário de Saúde	1	Subsídio
GAP – 14	1114-15	Secretário Adjunto de Saúde	1	R\$ 2.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor e surtirá efeitos na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 28 de Junho de 2019.
 DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073941

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2019, de 28 de Junho de 2019.

□ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SANTA CATARINA.”

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 83/2019, de 28 de Janeiro de 2019, passando a vigorar conforme redação que segue:

“Art. 1º
 [...]”

§1º - O REFIS abrange todos os créditos constituídos até 10 de Junho de 2019 descritos no caput, incluindo-se no Programa de Recuperação, os débitos fiscais oriundos das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.”

Art. 2º Fica alterado o caput e revogados os incisos e o parágrafo único, do artigo 2º da Lei Complementar nº 83/2019, de 28 de Janeiro de 2019, passando a vigorar conforme redação que segue:

“Art. 2º Os créditos tributários vencidos até 10 de Junho de 2019, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer remissão ou abatimento com relação aos valores de juros e multas.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 83/2019, de 28 de Janeiro de 2019, passando a vigorar conforme redação que segue:

“Art. 3º - O REFIS alcança todos créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 10 de Junho de 2019, ou em fase de lançamento, inclusive o:”

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 28 de Junho de 2019.
 DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

LLEI COMPLEMENTAR Nº 94/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073961

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2019, de 28 de Junho de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de referência do Cargo de Nutricionista, código GNS – 14, do anexo I, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, passando a vigorar na forma da tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNS – 14	Nutricionista	40	02	17 a 23

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 28 de Junho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - DECISÃO RECURSO CONST. GUILHERME ARTHUR - PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO DE 2 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2074194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
DECISÃO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMS

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:

Trata de um RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Construtora Guilherme Arthur LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.502/0001-80, por meio da qual, recorre da inabilitação proferida pela comissão permanente de licitações em atendimento ao parecer técnico 002/2019 dos engenheiros civis Sr. Juliano de Lima – CREA/SC 147.428-0 e Sr. Eloi Alberto Grellmann – CREA/SC 140.554-0; Documentos de habilitação apresentados; Comissão permanente de licitações imperita para análise razão pela qual se solicita diligência e a apreciação de tal documento por uma equipe com formação técnica, com perícia para realizar a análise da documentação solicitada; E é a análise técnica destes profissionais é que fundamenta as decisões da comissão permanente de licitações – CPL; Considerando que a empresa CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI apresentou os documentos necessários para habilitação e que após diligência os engenheiros Sr. Juliano de Lima – CREA/SC 147.428-0 e Sr. Eloi Alberto Grellmann – CREA/SC 140.554-0., opinaram pela inabilitação da recorrente, posicionamento acatado pela comissão permanente de licitações; Mediante a reanálise do parecer técnico 002/2019 e o posicionamento reiterado pelos engenheiros municipais; Tendo em vista a regulamentação da NBR 6122/1996 e as distinções que esta apresenta para “fundações superficiais” e “fundações profundas”; Indefere-se o recurso administrativo apresentado pela CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI e mantém-se a sua inabilitação.

Informações complementares: O recurso, as manifestações e a decisão administrativa estão, em inteiro teor, à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 01 de julho de 2019.
Valquíria Astrigi
Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - DECISÃO RECURSO DA METAL BRASIL - PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO DE 2 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2074074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
DECISÃO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMS

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:

Trata de um RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.703.799/0001-12, por meio da qual, pleiteia a inabilitação das empresas CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.502/0001-80 e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o nº 13.667.941/0001-25; Requisitos adimplidos pelas empresas CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI, e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, no momento do certame; Assim a inabilitação de licitantes pela falta da certidão de falência ou concordata emitida pelo sistema EPROC, mostrar-se-ia excessivamente formal, vez que é possível realizar a consulta das informações sem ônus algum a administração pública; Em consonância ao princípio da razoabilidade, do formalismo moderado e em prol da busca do atendimento da necessidade pública de forma mais vantajosa; Indefere-se o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada; Recebe-se e determina-se a juntada aos autos da certidão de falência ou concordata oriunda do sistema EPROC, apresentada pela empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA; Determina-se a emissão da certidão de falência ou concordata, oriunda do sistema EPROC e determina-se a juntada desta aos autos, da empresa CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI; Determina-se a reabertura do processo licitatório 012/2019 – FMS, Tomada de preço 002/2019 e designa-se a sessão de abertura dos envelopes para o dia 11 de julho de 2019 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na av. São Paulo, nº 1615, Centro de Pinhalzinho – SC.

Informações complementares: O recurso, as manifestações e a decisão administrativa estão, em inteiro teor, à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 01 de julho de 2019.
Valquíria Astrigi
Pregoeira

Pinheiro Preto

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2019

Publicação Nº 2074360

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.805/0001-71, com sede na Rua Nicolau Cavon nº 160, na cidade de Videira, Estado de SC, neste ato representada pelo Senhor Eloi Marcelino Parizotto, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 31 de maio de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente processo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, com pedidos parcelados, de lanches assados e fritos incluindo refrigerante e suco natural para serem consumidos nos eventos promovidos pelo Município nas programações do CRAS/PAIF, bem como nos treinamentos, palestras e cursos de formação de professores e funcionário realizados pela secretaria de Educação e Secretaria de Administração no exercício de 2019, conforme preconiza a Lei 2.048, de 11 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de :

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
14	Banana Caturra	boa qualidade, íntegra, no tempo adequado de maturação própria para consumo	2,75
15	Mamão formosa	Boa qualidade, íntegra, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	6,45
16	Maçã fuji	Boa qualidade, íntegra, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	6,35
17	Morango	Boa qualidade, íntegros, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	21,50
18	Melão	Boa qualidade, íntegros, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	3,45
19	Bebida Láctea	Sabor frutas, boa qualidade, embalagem íntegra, dentro da validade, entre 800 e 900 gramas	5,35
20	Água de coco	Caixa tetra pak, embalagem com 1 litro	8,50
21	Água mineral	Copo com 200 ml, embalagem íntegra dentro do prazo de validade	0,65
22	Granola de cereais	Pacote com 1 kg, embalagem íntegra, dentro do prazo de validade	16,99
23	Açúcar mascavo	Pacotes com 500g, embalagens íntegras, dentro do prazo de validade	8,30
24	Chás	Saches, sabores hortelã, camomila, erva doce, cidreira, embalagens com 10 saches, íntegras dentro do prazo de validade	4,35
25	Refrigerante de Laranja	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA. Embalagem do fabricante de 2 litros de boa qualidade	7,20

26	Refrigerante de Limão	REFRIGERANTE, SABOR LIMÃO Embalagem do fabricante de 2 litros de boa qualidade	7,20
27	Refrigerante de Guaraná	REFRIGERANTE, SABOR GUARANA. Embalagem do fabricante de 2 litros de boa qualidade	6,90
28	Refrigerante de cola	REFRIGERANTE, SABOR COLA Embalagem do fabricante de 2 litros de boa qualidade	7,20
29	Suco uva	Suco integral sabor uva garrafas de 1,5Litros	14,50
30	Suco laranja	Suco integral sabor laranja garrafas de 1,5Litros	14,50
31	Suco maçã	Suco integral sabor maçã garrafas de 1,5Litros	14,50

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36 e Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª -- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e a ser consignado no orçamento 2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 051/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretária de saúde, secretária de administração e secretária de educação.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a serem consignadas no orçamento do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social

Função: 8- Assistencial Social
 Subfunção: 244- Assistência Comunitária
 Programa: 5- Assistência Social Geral
 Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
 Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
 Função: 12- Educação
 Subfunção: 361- Ensino Fundamental
 Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
 Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
 Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10- Saúde
 Subfunção: 301- Atenção Básica
 Programa: 9- Saúde com qualidade
 Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
 Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME
PEDRO RABUSKE	Eloi Marcelino Parizotto
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
 Nome: CPF:

2- _____
 Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2019

Publicação Nº 2074357

Estado de Santa Catarina
 Município de Pinheiro Preto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Aos três dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.124/0001-47, com sede na Rua Canelinha nº 40, Galpão 03 na cidade de Balneário Camboriú Estado de SC, neste ato representada pelo Senhor Daniel Gaitkoski Neto, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00043/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 03 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente processo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bancos e lixeiras em madeira plástica maciça para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de :

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	unidade	Lixeira conjugada, coletiva e seletiva em madeira plástica maciça, produzida em sistema monobloco com 4 cestos integrados e com uma tampa inteiriça, a lixeira fabricada em perfis de madeira plástica maciça nas cores: verde, vermelho, azul e amarelo. Estas tabuas de madeira plástica maciça são produzidas em polietileno 100% reciclado e reciclável, extrudado, em processo contínuo e pigmentado, na dimensão mínima de 100x13mm. Cada cesto possui capacidade mínima de 35 litros, a altura mínima dos cestos é de 49cm tendo na parte frontal à altura de 34cm para deixar uma abertura de 15cm onde será depositado o lixo, a lixeira possui 4 pés em formato L e com comprimento de no mínimo 50cm, cada cesto deve possuir uma placa de identificação do lixo (papel, vidro, plástico e metal). Foto ilustrativa	830,00
02	unidade	Banco de jardim colorido produzido em madeira plástica, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor MARROM em processo contínuo e pigmentado, medidas mínimas das tabuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas deveram ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. A sustentação do banco é feito por três pés injetados em polipropileno reciclado mais anti-UV, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, duas mão francesas com no mínimo 300mm de comprimento e 5 a 6 mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg. Medidas mínimas do pé: 730x515x53mm. Medidas mínimas do banco: comprimento mínimo: 1490mm, altura do assento: 380mm, altura total: 730mm; largura mínima da base do assento: 290mm; largura mínima da base do encosto: 340mm. Foto ilustrativa	349,00

03	unidade	<p>Conjunto 2 cachepo quadrado com banco sem encosto 100% ecologico : Cachepôs produzido em madeira plástica maciça Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis, possui estrutura quadrada fabricada em tábuas maciças de 20x100mm na cor marrom, cada lateral possui 5 tabuas alinhadas na horizontal uma sobre a outra alcançando 50cm de altura, cada lateral possui 50cm de largura aproximadamente formando um cubo de medidas iguais. As laterais são unidas por perfis 25x48mm fixados internamente por parafusos de fora pra dentro, antes da fixação dos parafusos as tábuas deveram ser escareadas para após a fixação ser colocado os tapa-furos que dão o acabamento ao cachepôs e proteção ao parafuso. Ao fundo do cachepôs é fixado uma tábuas de madeira plástica maciça de 25x200x460mm que fica a uma altura aproximada de 20cm dentro da floreira na horizontal para apoiar o vaso de flor. As medidas totais do cachepô ficam: 50cm de altura, 50cm de comprimento e 50cm de largura. Um bancos em madeira plástica maciça sem encosto ecologicamente correto (100% ecológico), as tábuas são maciças fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis.</p> <p>Foto ilustrativa:</p>	1.190,00
----	---------	--	----------

04	Unidade	Lixeira de um cesto redonda com tampa e abertura para lixo 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto, com medidas internas mínimo de 46 diâmetro x 7300mm de altura com aproximadamente 140 litros, o fundo do cesto e feito com perfil de madeira plástica 100x13 com diâmetro 46cm. Apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a responsabilidade técnica do produto e relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do licitante. O cesto com aproximadamente 14 (quatorze) tábuas maciças medindo mínimo 100x13x730mm e todo a sua estrutura como tampa e cintas no mesmo material ecológico em madeira plástica maciça na cor marrom. 140 litros – Possuir mínimo três pés com perfil em madeira plástica mínimo de 50x50x730mm, onde o mesmo será concretado 40cm para sustentação do cesto. - Deve ser entregue montada. Altura total da Lixeira 1,00mt	434,96
----	---------	--	--------

05	Unidade	<p>Cachepô quadrado 100% ecológica: produzido em madeira plástica Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz, possui estrutura quadrada fabricada em tabuas maciças de mínimo 20x100mm na cor marrom, cada lateral possui 5 tabuas alinhadas na horizontal uma sobre a outra alcançando 50cm de altura, cada lateral possui 50cm de largura aproximadamente formando um cubo de medidas iguais. As laterais são unidas por perfis mínimo 25x48mm fixados internamente por parafusos de fora pra dentro, antes da fixação dos parafusos as tabuas deveram ser escareadas para após a fixação ser colocado os tapa-furos que dão o acabamento ao cachepôs e proteção ao parafuso. Apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a responsabilidade técnica do produto e relatório de ensaio de compressão da Madeira Plástica em nome do licitante. Ao fundo do cachepôs é fixado uma tabua de madeira plástica maciça mínimo de 25x200x460mm que fica a uma altura aproximada de 10cm dentro da floreira na horizontal para apoiar o vaso de flor. As medidas mínimas totais do cachepô ficam: 50cm de altura, 50cm de comprimento e 50cm de largura.</p>	325,30
----	---------	--	--------

06	Unidade	Pergolado 100% ecológico produzido em madeira plástica biossintética maciça: estrutura principal do pergolado formado no mínimo por 6 pilares produzidos em palanques de mínimo 100x50mm de madeira plástica Biosintética maciça, cada pilar forma um "sanduiche" com dois palanques 100x50mm nas extremidades e 4 peças de 10x10x5cm entre elas, ficando com as medias totais de 100x150mm em cada pilar. A altura mínima total do pergolado fica 2,5m. Cada pilar fica com 50cm fixados abaixo da terra e distância de 3,0mt entre eles com mão francesa. Na parte superior será fixado dois palanques 100x50x7000mm entre os pilares e sobre eles mais 16 palanques de 100x50x2960mm de madeira plástica Biosintética maciça Para garantia e responsabilidade técnica a empresa deverá apresentar na proposta certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e Relatório de Ensaio de Compressão da Madeira Plástica em nome do licitante para a responsabilidade técnica de execução do pergolado. A fixação dos "sanduiches" dos pilares deve ser com parafusos Philips tamanho mínimo de 70x5,0 com tapa furos, o mesmo deverá ser utilizado na fixação das peças superiores com escarificação. Entregar Montado e Instalado.	10.000,00
----	---------	---	-----------

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ

específico sob nº 15.635.811/0001-36 e Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e a ser consignado no orçamento 2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 0043/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretária de saúde, secretária de administração e secretária de educação.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a serem consignadas no orçamento do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
 Função: 4- Administração
 Subfunção: 122- Administração Geral
 Programa: 3- Administração Geral
 Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
 Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
 Função: 8- Assistencial Social
 Subfunção: 244- Assistência Comunitária
 Programa: 5- Assistência Social Geral
 Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
 Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
 Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
 Função: 8- Assistencial Social
 Subfunção: 244- Assistência Comunitária
 Programa: 5- Assistência Social Geral
 Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
 Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
 Função: 12- Educação
 Subfunção: 361- Ensino Fundamental
 Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
 Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
 Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10- Saúde
 Subfunção: 301- Atenção Básica
 Programa: 9- Saúde com qualidade
 Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
 Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI
PEDRO RABUSKE	Daniel Gaitkroski Neto
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
 Nome: CPF:

2- _____
 Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 066/2019

Publicação Nº 2074186

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E OBRAS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/07/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 067/2019

Publicação Nº 2074373

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE BRINDES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/07/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2019

Publicação Nº 2074351

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE N.º: 181/2019.

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa. Anildo Rodrigues da Silva ME, CNPJ 21.713.304/0001-76, autorizado através do Processo n.º 106/2019, Licitação n. 046/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 10.642.703/0001-77
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: Anildo Rodrigues da Silva ME
CNPJ-MF n.º. 21.713.304/0001-76
Endereço: Rua Luiz Nora, s/n Iomere - SC
Representada por: Anildo Rodrigues da Silva

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 046/2019 datado de 15/04/2019 e homologado em data de 05 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a Realização do tratamento da manta vinílica, situada na Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens (produtos) e respectivos preços:

Realização do tratamento da manta vinílica da unidade básica de saúde no valor de R\$ 7.790,00 (sete mil setessentos e noventa reais).

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BASICA VARIÁVEL- UNIÃO
Cód. Red. 27 -3.3.90.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 A prestação do serviço deverá ocorrer na Unidade Básica de Saúde situada na Av. Marechal Costa e Silva nº 75, Centro, Pinheiro Preto/SC CEP 89570-000.

3.3 Todas as despesas com a entrega do produto e a prestação do serviço correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os itens deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pelo recebimento dos itens estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram as exigências do presente contrato. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato Secretária de Saúde, devendo funcionar como fiscal do contrato, um servidor indicado pela secretária da pasta, devendo esta fazer

anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 046/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Saúde atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, servidor indicado pela secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 05 de junho de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
Anildo Rodrigues da Silva ME

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO 5038

Publicação Nº 2073828

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.038, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE JULHO/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,8% (oito décimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos no mês de junho/2019, para pagamento no mês de julho/2019.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação positiva do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de junho/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 28 de junho de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

PORTARIA 366/2019

Publicação Nº 2073827

PORTARIA Nº 366, DE 27 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR CARRO QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO o curso sobre Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos a se realizar nos dias 02 a 04 de julho de 2019, na cidade de Florianópolis/SC

CONSIDERANDO que a Secretaria de administração não possui veículo apto para viagem

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Rendas e Tributos, a dirigir o veículo oficial CHERRY CELER placa QHD 6489, no período de 01 a 05 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 27 DE JUNHO DE 2019

PEDRO RABUSKE
Prefeito

RESOLUÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2074291

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pinheiro Preto/SC para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto/SC – CMDCA, em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 2.079/2019 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por nove etapas: publicação e divulgação do Edital; inscrições e entrega de documentos; análise da documentação exigida; Capacitação preparatória dos candidatos para a prova; exame de conhecimento específico (Prova eliminatória); divulgação dos candidatos habilitados; dia do processo de escolha em data unificada; formação inicial; diplomação e posse.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA/Governamentais – Tânia Zanella, Patrícia Piccoli, Veronice Fritzen e Justina Mazureck Mariani.

II – representantes do CMDCA/Não-Governamentais – Rosania Ines Zago Rossatto, Josiane Wilmsen, Arildo Mânica e Angela Domingos.

III – Colaboradores – Jurcelei Bertha e Rafael Borge.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Conselheiro Arildo Mânica e será dividido posteriormente por coordenadores das Sub-comissões.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

§9º Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 01 de Julho de 2019.

ARILDO MÂNICA

Presidente do CMDCA

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDRP031_2019

Publicação Nº 2075053

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 031/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINAS DE RETROESCAVADEIRA.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 12 de Julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 12 de Julho de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 01 de Julho de 2019.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050 / 2018

Publicação Nº 2074512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 053 / 2018. Pregão Presencial n.º 027 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIALIZA STRATÉGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. PRAZO: 90 (noventa) dias até 07/09/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 050 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se 09/06/2019 até 07/09/2019, o aditamento de prazo se deve para aprovação da versão final do plano de turismo conforme agendamento com o conselho e câmara, impedindo assim, a conclusão dos serviços dentro do prazo pré-determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Silvana Fátima Fianco, Sócia Administradora, Comercializa Estratégia Comunicação e Marketing Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº091 / 2019

Publicação Nº 2074328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$45.541,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) / Itens 12, 20, 22, 23, 24, 25 e 26. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº092 / 2019

Publicação Nº 2074332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais) / Item 38. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093 / 2019

Publicação Nº 2074333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: M. MOBILE EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais) / Itens 28, 29, 30, 36 e 41.. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº094 / 2019

Publicação Nº 2074336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$29.687,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) / Itens 15, 17 e 19. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº095 / 2019

Publicação Nº 2074337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: RICHESSE MÓVEIS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais). / Itens 40. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº096 / 2019

Publicação Nº 2074339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$32.685,00 (trinta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais) / Itens13, 21, 27 e 33. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº097 / 2019

Publicação Nº 2074340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: JHONATAN BAGATOLI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais) / Itens11, 14, 16 e 18. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº098 / 2019

Publicação Nº 2074341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SLA COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$38.258,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinq-enta e oito reais) / Itens 31, 32, 34, 35, 37 e 39. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099 / 2019

Publicação Nº 2074342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099 / 2019

Processo Administrativo n.º 033 / 2019. Pregão Presencial n.º 018 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: DECOR OFFICE COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$125.545,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) / Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 10. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 20/06/2020.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3657/2019

Publicação Nº 2074860

DECRETO Nº 3657/2019
DE 20/05/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 1.091.718,65 (Um milhão, noventa e um reais, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras despesas correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	731.101,28
	TOTAL	731.101,28

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras despesas correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	360.617,37
	TOTAL	360.617,37

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 1.091.718,65 (Um milhão, noventa e um reais, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras despesas correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	731.101,28
	TOTAL	731.101,28

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras despesas correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	360.617,37
	TOTAL	360.617,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Maio de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3658/2019

Publicação Nº 2074862

DECRETO Nº 3658/2019
DE 20/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

18	Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente	
001	Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente	
0008.0243.0160.2088	Repasse Financeiro p/ OSC - FIA	
330000000000000	Despesas Correntes	
333000000000000	Outras despesas correntes	
333500000000000	Transferências a instituições provadas s/ fins lucrativos	
03000000	Recursos Ordinários	131.000,00
	TOTAL	131.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Maio de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3659/2019

Publicação Nº 2074867

DECRETO Nº 3659/2019
DE 20/05/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO BADESC PELO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R\$ 2.234.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0015.0451.0070.1011	Manutenção das Atividades Administrativas	
340000000000000	Despesas de Capital	
344000000000000	Investimentos	
344900000000000	Aplicações Diretas	
01830003	PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária	2.234.000,00
	TOTAL	2.234.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 20 de Maio de 2019

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3660/2019

Publicação Nº 2074874

DECRETO Nº 3660/2019
DE 03/06/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0516.361 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01830004	FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	7.000.000,00
	TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 03 de Junho de 2019

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3664/2019

Publicação Nº 2074882

DECRETO Nº 3664/2019
DE 10/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 300.513,00 (Trezentos mil e quinhentos e treze reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	28.960,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	194.507,99
03390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de compensação financeiro pela exploração de recursos naturais	77.045,01
	TOTAL	300.513,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 10 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3665/2019

Publicação Nº 2074885

DECRETO Nº 3665/2019
DE 10/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	18.600,00
	TOTAL AÇÃO	18.600,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 10 de Junho de 2019

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3666/2019

Publicação Nº 2074887

DECRETO Nº 3666/2019
DE 10/06/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	18.600,00
	TOTAL AÇÃO	18.600,00

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	

33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	18.600,00
	TOTAL AÇÃO	18.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.
 Prefeitura Municipal de Pomerode, em 10 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3667/2019

Publicação Nº 2074891

DECRETO Nº 3667/2019
 DE 14/06/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 3.049/2019 de 14/06/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 1.933.333,34 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2105	Repasse Financeiro p/ OSC	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33350000000000	Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos	
01020000	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.133.333,34
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00
	TOTAL AÇÃO	1.933.333,34

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 1.933.333,34 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2104	Manutenção do Plantão Médico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.626.936,15
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	306.397,19
	TOTAL AÇÃO	1.933.333,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.
 Prefeitura Municipal de Pomerode, em 14 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3668/2019

Publicação Nº 2074897

DECRETO Nº 3668/2019
DE 14/06/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 14 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3669/2019

Publicação Nº 2074909

DECRETO Nº 3669/2019
DE 14/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0391.0130.2041	Manutenção do Patrimônio Histórico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 14 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3670/2019

Publicação Nº 2074922

DECRETO Nº 3670/2019

DE 14/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0018.0542.0050.2028	Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambiente	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3330000000000000	Outras despesas correntes	
3339000000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 14 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3672/2019

Publicação Nº 2074930

DECRETO Nº 3672/2019

DE 21/06/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0150.2029	Manutenção da Sec. do Desenvolvimento Econômico	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3310000000000000	Despesas de Pessoal	
3319000000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0150.2029	Manutenção da Sec. do Desenvolvimento Econômico	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3310000000000000	Despesas de Pessoal	
331910000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	

01000000	Recursos	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
 Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3673/2019

Publicação Nº 2074938

DECRETO Nº 3673/2019
 DE 21/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3330000000000000	Outras despesas correntes	
3339000000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
 Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042 / 2019

Publicação Nº 2074649

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE POMERODE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042 / 2019

Processo Administrativo n.º 067 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 004 / 2019. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: MAURO SPRUNG e SANDRA REGINA SPRUNG. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 677 - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES DA CASA DO AGRICULTOR E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Prazo da Locação: 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2019 e com término em 30/06/2020. Valor mensal do Aluguel: R\$3.148,00 (três mil e cento e quarenta e oito reais). Valor Total Contratado – 12 meses: R\$37.776,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Locatário / Mauro Sprung e Sandra Regina Sprung, Locadores.

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2019.
 ÉRCIO KRIEK
 Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2019

Publicação Nº 2074586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2019

Processo Administrativo n.º 070 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE POMERODE – VIAJANDO PELOS SABORES DA ALEMANHA, A REALIZAR-SE NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, DE 03 A 21 DE JULHO DE 2019. Prazo de execução dos serviços: Durante o 15º Festival Gastronômico de Pomerode, de 03 a 21/07/2019. Valor Total Contratado: R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Infere-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural e artístico, ou seja, suas bandas. As bandas selecionadas para este evento são associadas à AMUSPE e reconhecidas no Vale do Itajaí e pela opinião pública do Município de Pomerode, possuindo preços compatíveis com os praticados no mercado de shows e eventos, justificando-se assim este procedimento, via inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.395

Publicação Nº 2074592

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 25.395**NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) RAQUEL DE MEDEIROS KICKHOEFEL PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA.**

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR RAQUEL DE MEDEIROS KICKHOEFEL, para o cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no ESF Dr. Horst Wilhelm Bernhardt, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 034/2019/CMDCA

Publicação Nº 2075079

RESOLUÇÃO Nº 034/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) O Edital nº 002/2019/CMDCA;

b) A Resolução nº 033/2019/CMDCA que dispõe sobre a homologação da candidatura dos inscritos no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode;

RESOLVE

Art. 1º - INFORMAR sobre a desistência da candidata MARISTELA HANSEN RADÜNZ, inscrição nº 30, do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 01 de julho de 2019.

Geazi de Oliveira Viegas

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt

Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 191/2019

Publicação Nº 2074367

Portaria Nº 191/2019

De 1º de julho de 2019

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 01/2019) THIAGO LUIZ GRACIA PEREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO I.

ZAURÍ MARTINS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, § 3º do Artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO LUIZ GRACIA PEREIRA, portador do CPF nº 050.686.999-77, para o cargo de SECRETÁRIO LEGISLATIVO I na Câmara Municipal, a partir do dia 1º de julho de 2019.

Art. 2º - A nomeação do Art. 1º ocorre por CONCURSO PÚBLICO (Edital nº 001/2019) de acordo com o Artigo 16, Inciso I da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, com referência inicial 66 (Lei nº 2.581 de 30/09/2013 alterada pela Lei nº 3.041 de 11/04/2019), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Resolução nº 42 de 28/08/2013 alterada pela Resolução nº 58/2018).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 1º de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Zauri Martins do Nascimento

Presidente

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

DECRETO- 1866/2019 - INSCRIÇÕES- PROC.SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 2073851

DECRETO nº 1866/2019

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSORES N. 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- O Prefeito Municipal torna público a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR n. 002/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Julho de 2019.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos municípios.

DELFA T. W. COSTA
SECRETARIA EXECUTIVA

Ponte Serrada

PREFEITURA

11 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 2074673

EDITAL DE CHAMAMENTO
11º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA EDUCAÇÃO			
25º	ANDRESSA APARECIDA MORAIS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	

Ponte Serrada - SC, 06 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
 - Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
 - 01 Foto 3x4.
 - Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
 - Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
 - Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
 - Título Eleitoral – cópia.
 - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
 - CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
 - Comprovante de Endereço – cópia.
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
 - Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
 - Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
 - Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
 - Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
 - Conta Salário Banco Bradesco.
 - Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).
- Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

12 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 2074678

EDITAL DE CHAMAMENTO
12º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA SAUDE			
3º	SAMARA DONIN PEREIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	

Ponte Serrada - SC, 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
 - Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
 - 01 Foto 3x4.
 - Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
 - Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
 - Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
 - Título Eleitoral – cópia.
 - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
 - CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
 - Comprovante de Endereço – cópia.
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
 - Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
 - Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
 - Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
 - Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
 - Conta Salário Banco Bradesco.
 - Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).
- Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

12 EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2073865

EDITAL DE CHAMAMENTO
12º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA SAUDE			
3º	SAMARA DONIN PEREIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	

Ponte Serrada - SC, 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público

- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
 - Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
 - Conta Salário Banco Bradesco.
 - Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).
- Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 2074687

DECRETO Nº 425/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO 001/2019”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a realização do certame visando à contratação de servidores em caráter efetivo;

CONSIDERADO a publicação da classificação final pela banca organizadora NBS Provas;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Publico 001/2019, conforme a respectiva classificação publicada no site da NBS Provas e do Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 047/2019 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2074442

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 047/2019 - PMPB - Retificado

Tipo de licitação: Menor Preço por Item;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos provenientes de construção civil, podas de árvores, resíduos de limpeza de praias e valas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 15/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 15/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 02 de Julho de 2019.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 779/2019

Publicação Nº 2074371

DECRETO Nº 779, de 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Público Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I- presunção de boa fé;

II- compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III- eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV- aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V- utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI- articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I- ao serviço oferecido;

II- aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III- às etapas para processamento do serviço;

IV- ao prazo para a prestação do serviço;

V- à forma de prestação do serviço;

VI- à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII- aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste Artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade no atendimento, estabelecer:

I- os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II- o tempo de espera para o atendimento;

III- o prazo para a realização dos serviços;

- IV- os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V- os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI- as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
- VII- os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII- outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I- promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II- acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- III- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
- VI- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

- I- receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II- elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no Inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o Inciso II do caput do Art. 4º deverá indicar, ao menos:

- I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II- os motivos das manifestações;
- III- a análise dos pontos recorrentes; e
- IV- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

- I- encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
- II- disponibilizado integralmente na Internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na Internet.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2074275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 082/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2074276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 112/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 082/2019 – Multientidade.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 083/2019

Publicação Nº 2074278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 113/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 083/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Publicação Nº 2074279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 114/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 049/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074047

Extrato de Termo Aditivo nº 049/2019 ao Contrato 014/2017

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS ME

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 050/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074051

Extrato de Termo Aditivo nº 050/2019 ao Contrato 033/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MERYELEN ANDREKOWICZ EIRELI ME

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

MERYELEN ANDREKOWICZ EIRELI ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 051/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074052

Extrato de Termo Aditivo nº 051/2019 ao Contrato 034/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e NATALI PIMPÃO PENZ EIRELI ME

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

NATALI PIMPÃO PENZ EIRELI ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 052/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074053

Extrato de Termo Aditivo nº 052/2019 ao Contrato 035/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO EPP

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO EPP
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 053/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074054

Extrato de Termo Aditivo nº 053/2019 ao Contrato 036/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DA MULHER EPP

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

CLÍNICA DA MULHER EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 054/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074063

Extrato de Termo Aditivo nº 054/2019 ao Contrato 037/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e PEDIATRAS ASSOCIADOS EPP

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

PEDIATRAS ASSOCIADOS EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 055/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074064

Extrato de Termo Aditivo nº 055/2019 ao Contrato 038/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 056/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074069

Extrato de Termo Aditivo nº 056/2019 ao Contrato 039/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e INTEGRAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

INTEGRAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 057/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074085

Extrato de Termo Aditivo nº 057/2019 ao Contrato 040/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LOZOVOY E VENSÃO CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA S/S

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

LOZOVOY E VENSÃO CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA S/S

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 058/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074076

Extrato de Termo Aditivo nº 058/2019 ao Contrato 041/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 059/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074092

Extrato de Termo Aditivo nº 059/2019 ao Contrato 043/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 060/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074096

Extrato de Termo Aditivo nº 060/2019 ao Contrato 044/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FERNANDO KLEIN

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

FERNANDO KLEIN

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 061/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074099

Extrato de Termo Aditivo nº 061/2019 ao Contrato 046/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e F.Z. MÉDICOS ASSOCIADOS ME

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

F.Z. MÉDICOS ASSOCIADOS ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 062/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074102

Extrato de Termo Aditivo nº 062/2019 ao Contrato 042/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 063/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074104

Extrato de Termo Aditivo nº 063/2019 ao Contrato 045/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HASSAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HASSAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 064/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074106

Extrato de Termo Aditivo nº 064/2019 ao Contrato 047/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e OTOCLÍNICA SUL ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
OTOCLÍNICA SUL ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 065/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074108

Extrato de Termo Aditivo nº 065/2019 ao Contrato 048/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e DCS CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
DCS CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 066/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074110

Extrato de Termo Aditivo nº 066/2019 ao Contrato 050/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 067/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2074113

Extrato de Termo Aditivo nº 067/2019 ao Contrato 052/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de JUNHO de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2074420

PORTARIA Nº 22/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Favaretto, investido no Cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência 10 (dez) dias de abono pecuniário mais 1/3 de férias adquiridos no período aquisitivo de 07/02/2018 à 06/02/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 2074433

PORTARIA Nº 23/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Juliano Crespo, investido no Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019 a serem gozadas no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, em conformidade com o insculpido nos Artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2074437

PORTARIA Nº024/2019

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Senhor Guido Woeltje Junior para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo DS-3, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO Nº 079/2019 DE 19/06/2019 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 2073787

DECRETO Nº 079/2019 de 19/06/2019

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Funcional: 17.512.0049.2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico – Urbano

(183) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 200,00

(184) 3.3.90.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas R\$ 41.841,72

TOTALR\$ 42.041,72

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 19 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 080/2019 DE 25/06/2019 Revoga processo de licitação de nº 67/2019 na modalidade de pregão presencial nº 48/2019, e dá outras providências.

Publicação Nº 2073799

DECRETO Nº 080/2019 de 25/06/2019

Revoga processo de licitação de nº 67/2019 na modalidade de pregão presencial nº 48/2019, e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a inobservância da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em averiguar já haver licitação em vigor sobre o mesmo objeto (serviço de sondagem SPT - Standart Penetration Test)

CONSIDERANDO a solicitação do setor de licitações para a revogação da licitação 67/2019 na modalidade de pregão presencial nº 48/2019, conforme ofício em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o processo de licitação nº 67/2019 na modalidade de pregão presencial nº 48/2019, em virtude de já ser objeto de processo licitatório vigente.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 081/2019 DE 25/06/2019 Institui o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.

Publicação Nº 2074013

DECRETO Nº 081/2019 de 25/06/2019

Institui o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas no Município de Pouso Redondo.

§ 1º As autorizações e faturamento dos exames deverá ser realizada de forma integrada com o sistema de gestão utilizado pela Secretaria de Saúde do município de Pouso Redondo.

§ 2º O credenciado deverá exportar os resultados dos exames solicitados via webservice, diretamente para o sistema de gestão da Secretaria de Saúde do município de Pouso Redondo, sendo que referido custo para adequação e implantação desta rotina correrá por conta do credenciado.

§ 3º A exportação dos resultados via webservice não desobriga o credenciado a fornecer a via impressa dos resultados, caso o paciente ou a Secretaria de Saúde solicite.

§ 4º – Os Laboratórios interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço presente no anexo único.

§ 5º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos descritos nos incisos e alíneas abaixo, em cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido:

I - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- b) Contrato Social; Declaração de Firma Individual;

II - Da Habilitação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certificados, currículos de profissionais;

III - Da Habilitação Econômica

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

IV - Da Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- d) Prova ou declaração do ramo de atividade da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a fazenda federal e INSS, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);
- f) Alvará de Localização;
- g) Alvará Sanitário;

V - Requerimento e Declaração

- a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta nos itens do presente Decreto.
- b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este Decreto e seus anexos.
- c) Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

§ 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação de documentos diversos, pertinente ao objeto contratado.

Art. 2º - Os laboratórios credenciados receberão o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de Nota fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 25 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES
DIAGNÓSTICAS EM PATOLOGIAS CLÍNICAS
(Valores unitários)

GRUPO: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SubGRUPO: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 a 12 (SIGTAP)

Código	Nome do Procedimento (alfabética)	Valor SUS (SIGTAP) (R\$)	Valor Comple mento (R\$)	Valor Pago pelo Procedim ento (Valor SUS + Complem ento) R\$
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEI- TE HUMANO (DORNIC)	3,04	0,00	3,04
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
0202090027	ADENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0,00	3,70
0202500148	ANTI ENDOMISIO IGA, IGG, IGM*	0,00	80,00	80,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	0,00	4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCEN- TRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	0,00	13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICO- BACTERIAS	13,33	0,00	13,33
0202500780	ANTI-CCP*	0,00	60,00	60,00
0202500723	ANTICOAGULANTE LUPICO (Antifosfolipidios)*	0,00	40,00	40,00
0202500763	APOLIPOPROTEÍNA A1*	0,00	20,00	20,00
0202500764	APOLIPOPROTEÍNA B*	0,00	20,00	20,00
0202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20	0,00	4,20
0202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CON- TROLE)	4,20	0,00	4,20
0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAG- NÓSTICA)	4,20	0,00	4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	0,00	2,80
0202500759	BETA HCG QUANTITATIVO*	0,00	20,00	20,00

0202500765	BORDETELLA (IGG/IGA/IGM)*	0,00	85,00	85,00
0202500766	BRUCELOSE (IGG/IGM)*	0,00	55,00	55,00
0202500205	CA 15.3*	0,00	25,00	25,00
0202500720	CA19-9*	0,00	25,00	25,00
0202500767	CAXUMBA (IGG/IGM)*	0,00	40,00	40,00
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0,00	4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	0,00	6,48
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0,00	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0,00	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0,00	3,51
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0,00	3,51
0202500761	COLESTEROL LDL ENZIMATICO*	0,00	15,00	15,00
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,00	2,04
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0,00	15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	0,00	15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0,00	15,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,00	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,00	2,73
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	0,00	5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POSPASTEURIZAÇÃO)	5,62	0,00	5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	0,00	5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	0,00	10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	0,00	4,19
0202500273	D.DIMERO(PLASMA CITRADO)*	0,00	150,00	150,00
0202500768	DENGUE (IGG/IGM)*	0,00	35,00	35,00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0,00	65,00
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	0,00	60,00
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	0,00	65,00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0,00	96,00
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO)	8,80	0,00	8,80
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0,00	66,00

0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	0,00	66,00
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10,65	0,00	10,65
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	0,00	2,01
0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	0,00	180,00
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0,00	9,25
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0,00	1,53
0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	0,00	15,65
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,00	2,73
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	0,00	3,63
0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	0,00	6,55
0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0,00	3,68
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0,00	10,00
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,00	2,73
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0,00	2,83
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
0202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0,00	12,54
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	0,00	3,70
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,51	0,00	3,51

0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	0,00	12,54
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,00	2,73
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	0,00	14,69
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0,00	2,73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,00	2,73
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0,00	9,00
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	2,73	0,00	2,73
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0,00	5,79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,00	2,85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0,00	5,77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,00	2,73
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	0,00	2,73
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,00	1,37
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	0,00	9,25
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0,00	17,16
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	0,00	8,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,00	10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0,00	6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0,00	6,72
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	0,00	15,24
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0,00	3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,00	1,85
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0,00	6,72

0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,00	2,01
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,00	2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,00	2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0,00	3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,00	2,04
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,00	1,85
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0,00	15,65
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	0,00	9,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0,00	14,12
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0,00	3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,00	2,01
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE (ALDOLASE)	3,68	0,00	3,68
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,00	11,89
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTI-TRIPSINA	3,68	0,00	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICO-PROTEINA ACIDA	3,68	0,00	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0,00	3,68
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETO-PROTEINA	15,06	0,00	15,06
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	0,00	27,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0,00	2,25
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0,00	10,00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	0,00	3,51
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0,00	12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0,00	11,53
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0,00	10,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0,00	4,11
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA (ANTI TRANSGLUTAMINASE)	18,55	0,00	18,55
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0,00	10,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (PSA TOTAL - PSA LIVRE)	16,42	0,00	16,42
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (ANTITROMBINA III)	6,48	0,00	6,48
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0,00	13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0,00	13,48
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0,00	13,55

0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	0,00	2,01
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0,00	6,55
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO (Cálcio)	1,85	0,00	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0,00	3,51
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0,00	14,38
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0,00	17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,00	2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0,00	3,68
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0,00	8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0,00	58,61
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,00	2,01
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,00	1,85
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0,00	150,00
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0,00	3,51
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0,00	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL)	3,51	0,00	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,00	1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0,00	3,68
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0,00	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0,00	17,16
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0,00	9,86
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,00	1,85
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,00	1,89
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	0,00	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	0,00	4,12
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,00	2,83
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0,00	11,25
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	3,51	0,00	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	0,00	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0,00	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0,00	3,68
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0,00	8,97

0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) - DHT (DEHIDROTESTOTERONA)	11,71	0,00	11,71
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1,65	0,00	1,65
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0,00	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0,00	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0,00	11,12
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	0,00	15,65
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0,00	5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0,00	7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0,00	4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0,00	8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0,00	6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0,00	15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0,00	18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0,00	6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0,00	9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0,00	10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0,00	6,66
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0,00	5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0,00	12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	0,00	20,90
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0,00	35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,00	2,05
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,00	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0,00	3,51
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0,00	4,60
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (Acido Folico)	15,65	0,00	15,65
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0,00	3,51
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,00	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0,00	2,01
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,00	1,85
0202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,00	2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,00	2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0,00	3,51

0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (G- GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT)	3,51	0,00	3,51
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0,00	14,15
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,00	1,85
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0,00	3,68
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0,00	15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	0,00	7,85
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,00	3,04
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0,00	3,68
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,00	1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0,00	2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,00	2,73
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	0,00	7,86
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,00	2,73
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0,00	3,68
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0,00	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	0,00	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,00	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	0,00	8,96
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0,00	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,00	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,00	17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0,00	9,25
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0,00	10,17
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0,00	3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0,00	3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0,00	3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE (lipase)	2,25	0,00	2,25
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,00	2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,00	2,01
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,00	2,04

0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0,00	10,00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0,00	10,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA)	8,12	0,00	8,12
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,00	2,01
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0,00	3,68
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,00	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0,00	15,35
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0,00	3,68
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0,00	4,11
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0,00	3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (Potassio)	1,85	0,00	1,85
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0,00	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0,00	10,15
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0,00	2,83
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (PROTEINÚRIA 24 HORAS)	2,04	0,00	2,04
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,00	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	1,85	0,00	1,85
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0,00	10,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0,00	13,19
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,00	2,01
0202010635	DOSAGEM DE SODIO (Sódio)	1,85	0,00	1,85
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	15,00	0,00	15,00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0,00	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - SDHEA	13,11	0,00	13,11
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0,00	3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0,00	15,65
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	0,00	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	0,00	13,11
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0,00	3,68
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	15,35	0,00	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0,00	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0,00	11,60

0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO) (TGO- AST)	2,01	0,00	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (TGP- ALT)	2,01	0,00	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0,00	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (TRIGLICERIDEOS)	3,51	0,00	3,51
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIROMINA (T3) (T3 LIVRE)	8,71	0,00	8,71
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0,00	3,51
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00	9,00
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0,00	13,20
0202010694	DOSAGEM DE UREIA (Ureia)	1,85	0,00	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	0,00	15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	0,00	15,65
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	0,00	13,35
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,00	3,04
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0,00	137,00
0202500769	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENCINA)*	0,00	50,00	50,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	0,00	5,41
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0,00	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS (ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS - COM GRÁFICO)	4,42	0,00	4,42
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	0,00	5,23
0202500746	ENDOMISÍO IGA*	0,00	60,00	60,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,00	2,73
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,00	3,04
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,00	1,89
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	0,00	80,00

0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	0,00	120,00
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,00	2,80
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	3,70	0,00	3,70
0202500732	FATOR V DE LEIDEN*	0,00	160,00	160,00
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0,00	10,65
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	0,00	15,65
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0,00	298,48
0202500772	HELICOBACTER PYLORI (IGA) (H-PYLORI)*	0,00	60,00	60,00
0202500770	HELICOBACTER PYLORI (IGG) (H-PYLORI)*	0,00	30,00	30,00
0202500771	HELICOBACTER PYLORI (IGM) (H-PYLORI)*	0,00	40,00	40,00
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,00	1,53
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	0,00	11,49
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0,00	4,11
0202500773	HLA B27*	0,00	80,00	80,00
0202500721	HOMOCISTEINA*	0,00	30,00	30,00
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0,00	5,63
0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0,00	10,65
0202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,00	1,65
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLÍCIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	0,00	3,70
0202500774	IGFBP3*	0,00	40,00	40,00
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	0,00	17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0,00	80,00
0202500775	LEPTOSPIROSE (IGG/IGM)*	0,00	35,00	35,00
0202500776	LEPTOSPIROSE PESQUISA EM URINA*	0,00	35,00	35,00
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	0,00	2,73
0202500209	LIPIDOGRAMA*	0,00	15,65	15,65
0202500777	LIPOPROTEÍNA A (Lpa)*	0,00	30,00	30,00
0202090191	MIELOGRAMA	5,79	0,00	5,79
0202500277	PCR ULTRA SENSÍVEL*	0,00	15,00	15,00
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0,00	4,33
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70	0,00	3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70	0,00	3,70

0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0,00	9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0,00	10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0,00	9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0,00	3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0,00	5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNO-FLUORESCENCIA)	10,00	0,00	10,00
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIHTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	0,00	85,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	0,00	17,16
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE/HELICE SIMPLES)	8,67	0,00	8,67
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0,00	9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	0,00	10,00
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	0,00	9,70
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	9,70	0,00	9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,00	2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0,00	10,00
0202500147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA*	0,00	30,00	30,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0,00	10,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0,00	17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0,00	85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0,00	10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0,00	18,55
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0,00	10,00

0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0,00	17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0,00	4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0,00	5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO- ANTICORPOS ANTI)	17,16	0,00	17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0,00	17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	0,00	17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0,00	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	17,16	0,00	17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0,00	17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0,00	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (ANTI RNP)	17,16	0,00	17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0,00	5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0,00	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0,00	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0,00	18,55
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	17,16	0,00	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0,00	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0,00	18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0,00	7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0,00	9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0,00	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0,00	18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0,00	9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0,00	4,10

0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	0,00	18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0,00	17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,00	2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0,00	11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0,00	9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0,00	16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	0,00	30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGG))	17,16	0,00	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGG))	17,16	0,00	17,16
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	0,00	18,55
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0,00	11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0,00	10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0,00	18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0,00	18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	0,00	20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55

0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGM))	17,16	0,00	17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGM))	17,16	0,00	17,16
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79	0,00	5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79	0,00	5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0,00	5,79
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0,00	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0,00	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,00	18,55
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0,00	25,00
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,00	2,80
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	2,04	0,00	2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,00	2,40
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0,00	4,11
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,00	1,89
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,00	2,73
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,00	2,83
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,00	1,89
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,00	1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,00	1,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0,00	3,70

0202090264	PESQUISA DE ESPERMATÓZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	0,00	4,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0,00	4,33
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALERROSE)	4,10	0,00	4,10
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,00	1,37
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,00	2,73
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0,00	3,36
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,00	1,65
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,00	2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0,00	4,33
0202500760	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMORFICAS*	0,00	10,00	10,00
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	2,73	0,00	2,73
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	0,00	10,00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	9,25	0,00	9,25
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,00	2,80
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0,00	12,15
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISACARIDEOS NA URINA	3,70	0,00	3,70
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,00	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,00	1,65
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,00	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0,00	4,44

0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,00	10,25

0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,00	1,65	
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65	
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,00	2,04	
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0,00	5,04	
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,00	2,73	
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,00	1,65	
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65	
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	0,00	10,00	
0202080242	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0,00	5,62	
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0,00	3,68	
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0,00	4,11	
0202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04	0,00	2,04	
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0,00	9,70	
0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	0,00	2,73	
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,00	2,73	
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,00	1,89	
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,00	1,89	
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,00	1,77	
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,00	1,77	
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	0,00	18,00	
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0,00	168,48	
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	0,00	120,00	
0202500276	RAST IGE FS - LEITE*	0,00	25,00	25,00	
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,00	2,73	
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,00	2,83	
0202090310	REAÇÃO DE PANDY	1,89	0,00	1,89	

0202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89	
0202500757	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA*	0,00	20,00	20,00	
0202500756	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (TIBC)*	0,00	15,00	15,00	
0202500778	SELÊNIO*	0,00	35,00	35,00	
0202500758	SHBG (globulina ligadora de hormônio sexual)*	0,00	35,00	35,00	
0202500351	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (CGMS)*	0,00	450,00	450,00	
0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	0,00	12,00	
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,00	1,89	
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	0,00	12,01	
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0,00	12,01	
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0,00	12,01	
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0,00	12,01	
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0,00	4,69	
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,00	2,73	
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0,00	4,69	
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0,00	12,01	
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0,00	12,01	
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55	0,00	6,55	
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	2,73	0,00	2,73	
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGG))	10,00	0,00	10,00	
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGM))	10,00	0,00	10,00	
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	2,73	0,00	2,73	
0202500252	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE*	0,00	20,00	20,00	

0202031110	TESTE NÃO TREPONE-MICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	0,00	2,83	
0202031179	TESTE NÃO TREPONE-MICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	0,00	2,83	
0202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0,00	8,43	
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	0,00	4,10	
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,00	1,77	
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,00	1,77	
0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0,00	5,79	
0202500779	TOXOPLASMOSE AVIDEZ*	0,00	40,00	40,00	
0202500752	VITAMINA B1*	0,00	120,00	120,00	
0202500753	VITAMINA B6*	0,00	150,00	150,00	
0202500733	X FRÁGIL (Pesquisa de X Frágil)*	0,00	450,00	450,00	
0202500762	ZINCO ERITROCITÁRIO*	0,00	40,00	40,00	

Pouso Redondo, 25 de junho de 2019.
 RUY MARCOS FRITSCHÉ
 Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 082/2019 DE 25/06/2019 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 2074022

DECRETO Nº 082/2019 de 25/06/2019
 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em Exercício do município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
 Funcional: 17.512.0049.2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico – Urbano
 (184) 3.3.90.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas R\$ 66.845,06

TOTALR\$ 66.845,06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 25 de junho de 2019.
 RUY MARCOS FRITSCHÉ
 Prefeito Municipal em Exercício

REPUBLICAÇÃO 69 2019

Publicação Nº 2074359

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69 /2019/ PROCESSO Nº50/2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício o Sr. Ruy Marcos Fritsche, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 069/2019, DE OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão. Devido a alterações no edital, que passa a ser conforme segue:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Não será vedado a subcontratação, desde que apresento os documentos referentes a subcontratada e cumprido os demais requisitos do edital, bem como a comprovação do vínculo entre as empresas.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de possuir no quadro de pessoal da empresa responsável técnico, que se responsabilizará pelos serviços executados, de acordo com a legislação vigente. A comprovação poderá ser através de:

- Contrato de prestação de serviço devidamente homologado pelo órgão fiscalizador (CREA);
- Através de carteira de trabalho devidamente registrado pela empresa;
- Fazer parte do contrato social da empresa.

b) Comprovação do cadastro junto ao IBAMA e certificação de regularidade para o objeto pertinente da licitação.

c) Comprovação de calibragem do aparelho de sismografia.

d) Certificado de registro junto ao Ministério do Exército, estando a licitante autorizada ao transporte, utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rocha.

e) Atestado de visita nos locais de detonação com antecedência mínima de 1 (um) dia anterior ao processo licitatório. O atestado de visita deverá estar assinado diretor do Departamento de Almoxarifado, Frota e Manutenção, Sr. Adenir Ferrari. Ou declaração de ciência que conhece o local que será realizado as detonações.

Obs. Todos os documentos listados no item 8.1.4, devem estar válidos no dia do certame. E poderão ser solicitados pela administração antes de cada detonação.

Prorroga-se também a data de abertura e julgamento do processo que passa a ser dia 12 de julho de 2019 as 09:00 horas , na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, Pouso Redondo/SC. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente Getúlio

PREFEITURA

466/2019

Publicação Nº 2073929

PORTARIA Nº 466/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:

A partir do dia 01 de julho de 2019, NEUSA ALVES DUARTE, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, designada a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – SECULDE, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de julho de 2019.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA

PRESIDENTE GETÚLIO, 01 DE JULHO DE 2019.

ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Publicação Nº 2073832

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO.

EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA ALIANÇA LTDA. ME.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Presidente Getúlio, 7 de julho de 2019.

Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Publicação Nº 2073988

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 17/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 01 de julho de 2019

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2074188

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 49/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 18/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações:

Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 1 de julho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2019 AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2074617

EDITAL Pregão Presencial Nº38/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 38/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, para o registro de preços, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 12/07/2019
- b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
- c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
- d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
- e) Abertura do processo: 12/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O**

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 12/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;

3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição**).

3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada,

em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às

licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o

contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08.01	-2016-333903051- 1000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo

licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de referência;

ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-

mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 01 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº./20....****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº./20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº./20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº/20....
PROCESSO Nº/20.....**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº/20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços paraPrefeitu
ra Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....

1º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

2º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

3º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ R\$
#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até
31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

- a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	Pregoeiro
Assinaturas fornecedores:	
_____	_____
—	—

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ ###0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

- a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
- b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6.000	M ³	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS	R\$27,00	R\$ 162.000,00

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----
, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. -----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega**
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. .../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° .../20....****DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°/20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° .../20....****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°. .../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° .../20....****DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa....., CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de
comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei
Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete
a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para
este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o
lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação
para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e
consideração.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....****PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ **Nº.** _____
BAIRRO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
FONE: (____) _____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bica corrida para ser utilizado nas vias municipais não pavimentadas de Presidente Nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº./20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6.000		METROBICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA CUBICO REVESTIMENTODAS ESTRADAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PAR

Publicação Nº 2074159



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 36 códigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

Pág 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão
Para Contratação de Serviços
31/2019
Processo Administrativo: 31/2019**

O Sr Isamar de Melo, prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decido:

Homologar

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 31/2019, o(s) participante(s):

27375 - VALDEMIRO KOPELKE ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em VAN .	KILOMETRO		10.000	R\$3,50	R\$35.000,00
8	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	KILOMETRO		10.000	R\$4,55	R\$45.500,00
10	TRANSPORTE DE ESCOLARES COM MICRO-ONIBUS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	KILOMETRO		10.000	R\$4,55	R\$45.500,00
12	TRANSPORTES DE CORALISTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU EM VIAGEM INTERNAS, VEICULOS MICRO-ÔNIBUS	KILOMETRO		2.000	R\$4,55	R\$9.100,00
Total do Fornecedor:						R\$135.100,00
43680 - KOPELKE TUR LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em VAN.	KILOMETRO		8.000	R\$3,50	R\$28.000,00
2	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	KILOMETRO		8.000	R\$4,25	R\$34.000,00
3	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo VAN	UNIDADE		250	R\$330,00	R\$82.500,00
4	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo MICRO-ÔNIBUS.	UNIDADE		250	R\$410,00	R\$102.500,00
5	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM SAÍDA DEFRENTE AO CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU AS 7:30 HORAS, COM DESTINO A APAE DE RIO DO SUL, COM RETORNO AS 11:00 HORAS.O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO COM UMA VAN OU MICRO ÔNIBUS OBEDECENDO AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE.	UNIDADE		100	R\$410,00	R\$41.000,00
6	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, veículo ônibus.	KILOMETRO		15.000	R\$5,00	R\$75.000,00
9	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	KILOMETRO		10.000	R\$3,50	R\$35.000,00
11	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATE O CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM VEICULO APROPRIADO VAN OU MICRO ÔNIBUS COM INSPEÇÃO VEICULAR VIGENTE.	KILOMETRO		2.000	R\$3,50	R\$7.000,00
13	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM VAN	KILOMETRO		1.000	R\$3,50	R\$3.500,00
14	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM MICRO-ÔNIBUS.	KILOMETRO		1.000	R\$4,55	R\$4.550,00
Total do Fornecedor:						R\$413.050,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número -
Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

Presidente Nereu, 1 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 179, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074750

DECRETO Nº. 179, DE 01 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO

PROJ./ATIV.: 26.782.0017.1.017 – Obras de Infraestrutura Rural

MODALIDADE:	(226) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	154.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	154.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(183) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	6.000,00
TOTAL			R\$	160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 01 de Julho de 2019.

Diangele Fabiele Klein Marmitt

Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti

Contadora

CRC/SC 026787/O-2

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 10/2019 FMS

Publicação Nº 2075063

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de consultas especializadas na área de Psiquiatria, para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: CLINIMAX CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
VALOR ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
QUILOMBO, 28 de junho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 151/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074579

DECRETO Nº 151/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07	
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO	01	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Assistência hospitalar e Ambulatorial	302	
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL	0017	
Ação	MÉDIA E ALTA COMPLEX/TETO/FMS	2.081	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(54)	Da: Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do -SUS/UNIÃO	100.000,00
(52)	Para: Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do -SUS/UNIÃO	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07	
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO	01	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	0016	
Ação	TRANSPORTE DE PACIENTES/FMS	2.074	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(24)	Da: Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 – Receitas de Impostos e Transf-Saúde	5.000,00
(52)	Para: Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e Transf-Saúde	5.000,00

Valor Total R\$:	5.000,00
------------------	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/07/2019
Lei Municipal 1087/1993

]Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DECRETO Nº 152/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074580

DECRETO Nº 152/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07.00
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		07.01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	EXAME LABORATORIAL/FMS		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(11)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.02 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R\$:			20.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço geral do exercício base de 2018 da Receita Ordinária – DR 03.00 do Município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 153/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074585

DECRETO Nº 153 - DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 048, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do art. 65 da Lei

Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 048/2019, de 04 de março de 2019, que designou como Assessor Jurídico, o Sr. Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos da Comissão Especial, e que este não faz mais parte do quadro de funcionários,

DECRETA:

Art. 1. Fica alterado o art. 5º do Decreto 048 de 04 de março de 2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ª. Designa como assessora jurídica Luciana Lima, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 154/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074588

DECRETO Nº 154 - DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Quilombo, estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão nº 022/2019, proferida pelo Prefeito no dia 04 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1. Fica estipulado novo prazo para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão de Sindicância Administrativa, para 30 (trinta) dias.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 177-2019 CONCEDE FERIAS FRAYNI J A CELESTINO

Publicação Nº 2074629

PORTARIA Nº 177/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 01 a 30 de julho de 2019 a FRAYNI JOSLEY ALVES CELESTINO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 01 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 178-2019 NOMEIA KAROLINY SEBOLD AG SERV GERAIS

Publicação Nº 2074631

PORTARIA Nº 178/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, KAROLINY SEBOLD, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.820.779, inscrita no CPF sob o nº 082.123.739-08, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R\$ 1.348,10 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais, e dez centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 6ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

ADITIVO Nº 06 2019 BERNADETE

Publicação Nº 2073861

Contrato Nº : 82/2017
 Aditivo Nº : 06/2018
 Tipo Aditivo : PRORROGAÇÃO
 Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
 Contratada : Bernadete Granza Esser Me
 Licitação : Pregão Presencial 39/2017
 Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar.
 Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
 Assinatura : 27/06/2019
 Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 06 2019 HAVEROTH

Publicação Nº 2073864

Contrato Nº : 82/2017
 Aditivo Nº : 06/2018
 Tipo Aditivo : PRORROGAÇÃO
 Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
 Contratada : Transporte Haveroth Ltda Me
 Licitação : Pregão Presencial 39/2017
 Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar.
 Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
 Assinatura : 27/06/2019
 Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

ATA Nº 23 2019

Publicação Nº 2074221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Pregão Presencial nº 17/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material e sêmen bovino.
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
 Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
 Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO IMPORTADA PACOTES COM 50 UNIDADES	UN	IMV	14,50
5	DOSE DE SÊMEN DE TOURO IMPORTADO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS, PRETO E BRANCO IMPORTADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2018, PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% 2. LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS 3. % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0,00 4. TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00 5. FACILIDADE DE PARTO 6. CARACTERÍSTICAS DO UBERE: (ALTO E FIRME)	DOSE	ALTABOB	9,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2019
 O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
 Rio do Campo, 01/07/2019.

ATA Nº 24 2019

Publicação Nº 2074222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 17/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de material e sêmen bovino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.

Fornecedor: MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA

Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	DOSE DE SEMEN DE TOURO IMPORTADO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2018, PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, QUE TENHA NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% 2. % DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.05 3. PTA % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.00 4. CARACTERÍSTICAS DO UBERE: (ALTO E FIRME)	DOSE	SEXING FASTRACK VINKA/JE 32568M	12,40

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2019

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net

Rio do Campo, 01/07/2019.

DECRETO Nº 4.053

Publicação Nº 2073826

DECRETO no 4.053 de 28 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000000.06380864	3.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000000.06380864	3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
28 de junho de 2019.

Rodrigo Preis

Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi

Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.054

Publicação Nº 2074724

DECRETO no 4.054 de 01 DE JUIHO DE 2019

"Cessa efeito de pensão por morte"

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:

Art. 1º - Cessar o pagamento de quota individual de pensão por morte concedida a BRAZ MACHADO, na condição de dependente da servidora falecida VICELMA MARIA MACHADO, por motivo de seu falecimento conforme Certidão de Óbito, matrícula 107540 01 55 2019 4 00004 211 0001452 49.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
01 de julho de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

ERRATA_LEI_2258_ALTERA_LEI_1675_SUBSIDIA_PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2074030

ERRATA À LEI Nº 2.258/2019

O Município de Rio do Oeste informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 2.258, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição 2853, na data de 17 de junho do ano em curso, em virtude de ter havido publicação de texto incorreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 2.258, de 14 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 2.258, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.675/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover pavimentação subsidiada em vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e o seu § 1º da Lei Municipal nº 1.675 de 15 de setembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através da Secretaria de Serviços Urbanos, a pavimentação subsidiada em vias públicas localizadas no perímetro urbano do município, desde que haja a adesão de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis localizados na via a ser pavimentada, e que deste percentual resulte em no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total da obra a ser custeada.

§ 1º O Município se responsabilizará pelas despesas relativas ao custo da obra dos proprietários que não aderirem ao programa de pavimentação subsidiada, conforme o caput, e adotará os critérios e procedimentos necessários para o lançamento da Contribuição de Melhoria;

Art. 2º Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.675 de 15 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – No caso de pavimentação com lajotas de concreto, paver, paralelepípedos ou pedra-lousa, o município participará ainda com o fornecimento de pó de brita, pedrisco, areia ou outros materiais similares que vierem a substituí-los, seja na forma de execução direta ou através de regular processo de licitação;

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.675 de 15 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Caso a opção seja por pavimentação com lajotas de concreto, paralelepípedos, pedra-lousa ou paver, será o custeio dos mesmos, além do meio fio e da mão-de-obra para execução da pavimentação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de junho de 2019.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 8308

Publicação Nº 2073884

PORTARIA Nº 8308 DE 01 DE JULHO DE 2019

“ ESTABELECE O INÍCIO DO EXERCÍCIO A SERVIDOR EMPOSSADA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8300 de 14 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Odontóloga, da servidora REBECA KURIHARA E SILVA, CPF 079.425.079-39, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de julho de 2019.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

REBECA KURIHARA E SILVA

Rio do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Publicação Nº 2075351

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE BATISTA SOARES, portador(a) do CPF nº 004.364.633-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Caetano Cé, Nº 61, Santana, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Anos iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Sirlei Ap. Schmidt, devido ao seu afastamento para Tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.918,30 (Mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/07/2019 e encerrando-se em 30/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE BATISTA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Publicação Nº 2075348

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 796.313.399-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Blumenau, Nº 140, Santana, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.348,43 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/07/2019 e encerrando-se em 30/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8247, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074902

DECRETO Nº 8247, de 28 de junho de 2019.

“HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019/FMS, de 27.06.2019”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 032/2019/FMS, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – Locação de um galpão com área territorial de 14.123,04 m², e área construída de 376,47m², localizado na travessa Desidério Finardi, nº 106 B, bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, o qual apresenta todas as condições para instalação do Depósito de servirá de espaço para guarda de bens inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis), recolhidos pela Policlínica e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, até o momento da sua baixa patrimonial em que os bens, são alienados (por doação ou leilão público) e deixam de fazer parte do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: M.M.A. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1015/DGP

Publicação Nº 2075301

PORTARIA Nº 1015/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCON KLEINHEMPEL, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Licença Paternidade no período de 17/06/2019 à 21/06/2019, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2019 1 00126 008 0051679 41 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LAIS MARCELINO KLEINHEMPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Publicação Nº 2075083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 22/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Publicação Nº 2075004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 15/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2019.

Publicação Nº 2073974

Resolução nº 05/CMAS/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a reunião plenária do dia 14 de março de 2019 que recebeu o documento que descreve o Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2019, que foi encaminhado para análise das Comissões de Benefícios e Transferência de Renda e de Políticas Públicas e Legislação;

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre as Comissões de Benefícios e Transferência de Renda e da Comissão de Políticas Públicas e Legislação na data de 26 de março de 2019, que por e-mail solicitaram algumas informações referentes as Ações e Aplicações dos Recursos do IGDM;

CONSIDERANDO a reunião do dia 04 de abril de 2019 entre as referidas comissões que elaborou ofício (nº 06/2019 encaminhado por e-mail) solicitando ainda maiores esclarecimentos referente ao Uso do IGDM em ações relativas a gestão de benefícios e gestão Intersetorial de condicionalidades;

CONSIDERANDO, a reunião do dia 30 de abril de 2019, que ao analisar as respostas encaminhadas, ainda elaborou um último questionamento no que se refere a realização de visita domiciliar pela gestão do Cadastro Único;

CONSIDERANDO, a reunião plenária do dia 09 de abril de 2019, em que as conselheiras representantes das comissões de Benefícios e Transferência de Renda e de Políticas Públicas e Legislação apresentaram parecer favorável ao Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 09 de maio de 2019.

LUIZ FELIPE RAHN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DE CONTRATO 132/2019

Publicação Nº 2074286

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 132/2019

Tomada de Preços: 091/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Wilson Empreendimentos Imobiliários Ltda- Epp

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para construção do remanescente de obra do Calçadão Osny Gonçalves, situado no centro de Rio do Sul/SC

Valor: R\$ 170.511,15 (cento e setenta mil quinhentos e onze reais e quinze centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

Recurso: 85.02.1056.4490.5107

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 21 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 1244/2019**

Publicação Nº 2074531

PORTARIA Nº 1244, DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família ao servidor Andre Bini Tinti

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria nº 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Falecimento de Pessoa da Família por dois dias úteis, a partir de 27 de junho do corrente ano, ao servidor Andre Bini Tinti, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude do falecimento de sua avó, Sra. Ana Maria Ledra Tinti, ocorrido na data de 27 de junho de 2019, de acordo com o artigo 163, inciso II, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo Digital nº 437/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS

Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI

Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 DATA: 21/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP

Publicação Nº 2075126

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

DATA: 21/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP - CNPJ 8.920.909/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES.

INÍCIO: 21/06/2019

TÉRMINO: 21/06/2020

VALOR: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2075112

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.041 de 19 de junho de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos

3469000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 100.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal

0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3339000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de junho de 2019.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 43/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA "AS MARAVILHAS DE RIO DOS CEDROS"

Publicação Nº 2075098

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Extrato do Edital de Concurso Nº 43/2019

Tipo do Julgamento: Melhor Conteúdo Artístico

Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Concurso, com a finalidade de ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA "AS MARAVILHAS DE RIO DOS CEDROS", NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS APÊNDICES., conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de habilitação: Até a seguinte Data: 09/08/2019 - Hora: 16h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 12/08/2019 - Hora: 14h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 28 de junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito Municipal

Rio Fortuna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 100/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075362

PORTARIA 100/2019
de 28 de junho de 2019

Designa, Rosana Roecker, para atuar como membro em licitações, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Rosana Roecker, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, para atuar como membro da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, pelo período de 10 dias enquanto perdurar as férias de Kessia Meurer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 13571 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075078

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3169 de 25 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 66.678,12 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Meio Ambiente
Função	0004 - Administração
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Ação	2149 - Manutenção do Departamento De Planejamento
Despesa - 267	3337100000000000 - Transferências A Consórcios Públicos
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R\$ 66.678,12

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Função	0018 - Gestão Ambiental
Sub-Função	0542 - Controle Ambiental
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Ação	1333 - Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário
Despesa - 259	3339000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R\$ 66.678,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13572 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075081

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3171 de 25 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Função	020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção Municipal (Sim) de Produtos de Origem Animal
Despesa - 652	3449000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01006767 - Serviço de Inspeção - Sim
Valor	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Função	0020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção Municipal (Sim) de Produtos de Origem Animal
Despesa - 73	3339000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01006767 - Serviço de Inspeção - Sim
Valor	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3168 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075037

LEI Nº 3168 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA – FUMPOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Negrinho autorizado a repassar contribuição com recursos do (Convênio de Rádio Patrulha) no valor de R\$42.958,74 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de armamentos, equipamentos e munições.

Parágrafo único - Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos dentro dos itens do artigo 1º, caso ocorra alteração nos preços do referidos itens.

Art. 2º - O repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil, Agência nº 03582-3, Conta Corrente nº 940.400-7, em nome da Conta Arrecadação do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob nº 13.925.994/0001-07.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 8.5.6.181.0020.2.221 3.3.30.00.00.00.00.00 00000 Transferências à Estados e Distrito Federal da Secretaria Municipal de Finanças .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3126 de 12 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3169 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075047

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 66.678,12 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Meio Ambiente
Função	0004 - Administração
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Ação	2149 - Manutenção do Departamento De Planejamento
Despesa - 267	3337100000000000 - Transferências A Consórcios Públicos
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R\$ 66.678,12

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
-------	---

Unidade	001 - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Função	0018 - Gestão Ambiental
Sub-Função	0542 - Controle Ambiental
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Ação	1333 - Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário
Despesa - 259	3339000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R\$ 66.678,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3170 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075056

ALTERA A LEI Nº 222/1982 QUE CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada oficialmente a "Escola Municipal de Música Professor Valdeci Maia", subordinada diretamente a Fundação Municipal de Cultura, que tem como objetivo a formação de profissionais de nível básico por meio de cursos livres, nas diversas áreas da arte musical.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola de Música Prof. Valdeci Maia.

Art. 3º - Fazem parte da estrutura administrativa da Escola de Música Prof. Valdeci Maia os cargos de Diretor Geral, Chefe de Divisão e Oficial/Auxiliar Administrativo.

§ 1º - Cabe ao Diretor Geral atribuir as funções ao Chefe de divisão e Oficial /Auxiliar Administrativo.

§ 2º - Os cargos de Diretor Geral e Chefe de Divisão serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrados ao Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, conforme decreto 9928/09.

§ 3º - Para o exercício do cargo de Diretor Geral, deverá possuir experiência em música e nas funções executivas afins à administração pública além de pertencer ao quadro de funcionários da Escola de Música.

Art. 4º - A escola de música contera em sua estrutura um Conselho Deliberativo, que terá como competências:

I - Propor medidas pedagógicas e administrativas a direção da escola, visando seu desempenho eficiente na área da formação musical;

II - Manifestar-se sobre a programação de trabalho da escola de música, do plano de aplicação dos recursos e sobre seu orçamento;

III - Aprovar o Regimento Interno e o PPP (Projeto Político Pedagógico)

IV - Acompanhar atos administrativos e financeiros da Escola de Música

Art. 5º - O Conselho Deliberativo será constituído por quatro membros efetivos e quatro suplentes, cuja formação será:

I - Diretor da Escola de Música e um suplente

II - Um representante da APP da Escola de Música e um suplente.

III - Um representante do corpo docente da Escola de Música e um suplente

IV - Um representante do corpo discente da Escola de Música e um suplente

§ 1º - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Diretor da escola de música.

§ 2º - O Mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.

§ 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, por convocação.

§ 5º - As reuniões serão realizadas com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 6º - As decisões do Conselho Deliberativo serão registradas em ata e encaminhadas formalmente á direção da Escola e ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

§ 7º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§ 8º - O representante do corpo discente deverá estar regularmente matriculado na Escola de Música, ser maior de 18 anos e não possuir nenhum antecedente criminal.

Art. 6º - O corpo docente será formado por profissionais licenciados ou bacharelados em música, os quais passam a integrar o quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura.

Parágrafo único: O corpo docente seguirá o Calendário Escolar da Secretaria de Educação do Município de Rio Negrinho.

Art. 7º - O corpo discente será formado por alunos interessados a ingressar na Escola de Música Prof. Valdeci Maia e seja prioritariamente residente na cidade de Rio Negrinho.

§ 1º - A matrícula do aluno ocorrerá conforme o regimento interno da Escola de Música.

§ 2º - O aluno de 4 a 7 anos poderá matricular-se nas aulas de musicalização infantil, e os acima de 8 anos nos demais instrumentos, mediante disponibilidade de vagas, salvo cursos específicos que limitem a faixa etária ou novo método de ensino.

Art. 8º - A Escola de Música Prof. Valdeci Maia é parte da estrutura organizacional da Fundação Municipal de Cultura e obedecerá a um Regimento Interno homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola de música deverá ser elaborado pelo corpo docente e direção administrativa.

Art. 9º - As atividades vinculadas a Escola de Música Prof. Valdeci Maia, por sua especificidade, serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido em resolução baixada pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultural de Rio Negrinho.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Cultural de Rio Negrinho.

Art. 11 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei mediante Decreto Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3171 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075065

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Função	020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção Municipal (Sim) de Produtos de Origem Animal
Despesa - 652	3449000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01006767 - Serviço de Inspeção - Sim
Valor	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Função	0020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção Municipal (Sim) de Produtos de Origem Animal
Despesa - 73	3339000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01006767 - Serviço de Inspeção - Sim
Valor	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2019

Publicação Nº 2074763

ATA DE JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 –
Processo Licitatório nº 855/2019

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 interposto pela empresa Macromaq Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0002-84.

A Impugnação interposta tempestivamente com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante requer a retificação do edital, com sua republicação, fazendo constar as alterações técnicas conforme abaixo, ou alternativamente a justificativa, de acordo com a Nota Técnica do Centro de apoio Operacional Da Moralidade Administrativa e do Grupo Especial Anticorrupção n. 02/2017:

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O pregoeiro e equipe de apoio, em análise da impugnação apresentada, verificaram as exigências constantes da Nota Técnica acima citada e concluíram que as características e especificações constantes no edital para aquisição de 01 motoniveladora nova atendem a Norma Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) nº 02/2017 - Ministério Público, exceto nos seguintes itens:

1. Lâmina com sistema hidráulico sensível a carga de trabalho;
2. Transmissão com 02 modos de operação (automática e manual) com no mínimo 6 velocidades a frente e 3 velocidades à ré;

Diante da situação aqui posta foi solicitado ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Sr. CLADEMIR MULINARI parecer técnico relativo às características por ele incluídas na solicitação de compra da motoniveladora nova.

Sendo assim, e diante da necessidade de constar tais exigências no edital, e ainda que no edital do Processo Licitatório 855/2019 – Pregão 22/2019, não foi justificado as características constantes nos itens 01 e 02, entendemos a necessidade de retificar o edital, para constar a justificativa do motivo de manter as exigências nos itens apontados, conforme parecer do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e que seja.

Importante esclarecer que para composição de preço e características da máquina foi solicitado junto as empresas revendedoras autorizadas da CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE e KOMATSU, sendo que as 04 marcas atendem no todo as características exigidas no edital. Informo ainda que em pesquisa ao catálogo das marcas VOLVO e JOHN DEERE constata-se que as mesmas também possuem as características dos itens 01 e 02. Os orçamento e catálogos estão anexados ao processo licitatório.

DA DECISÃO :

Isto posto, a Equipe de Apoio e Pregoeiro conhecem da impugnação apresentada pela empresa Macromaq Equipamentos Ltda, para no mérito, dando PARCIAL PROVIMENTO, para retificar o edital com o fim de inserir no Termo de Referência, Anexo V, a justificativa da inclusão dos itens : Lâmina com sistema hidráulico sensível a carga de trabalho; e Transmissão com 02 modos de operação (automática e manual) com no mínimo 6 velocidades a frente e 3 velocidades à ré;

Integram o presente a Nota Técnica do Centro de apoio Operacional Da Moralidade Administrativa e do Grupo Especial Anticorrupção n. 02/2017 e o Parecer Técnico do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Sr. CLADEMIR MULINARI, como anexos I e II.

Romelândia, SC, 01 de Julho de 2019.

FABRÍCIO P. SIMON
Pregoeiro

NILSON SCHAEFER
Equipe de Apoio

ROBSON LUIS SCHOLTZE
Equipe de Apoio

DESPACHO

Diante do exposto, com amparo na fundamentação da Equipe de Apoio e Pregoeiro, entendemos pela parcial procedência da presente impugnação para retificar o edital com o fim de inserir no Termo de Referência, Anexo V, a justificativa da inclusão dos itens : Lâmina com sistema hidráulico sensível a carga de trabalho; e Transmissão com 02 modos de operação (automática e manual) com no mínimo 6 velocidades a frente e 3 velocidades à ré;

Dê ciência à Impugnante, após publique-se extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios, bem como se procedam às demais formalidades.

Romelândia, SC, 01 de Julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

DESPACHO SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 855 / 2019

Publicação Nº 2074641

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 855 / 2019
MODALIDADE: Pregão – Nº 22 / 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ANO 2019, ZERO HORA/KM, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tendo em vista o pedido de impugnação realizado pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é necessária a retificação do Termo de Referência. Dito isto fica suspenso o processo licitatório até que seja retificado e determinada nova data, sendo assim o processo não ocorrerá na data 03/07/2019 como consta no edital.

Romelândia, 01/07/2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 9465/2019

Publicação Nº 2074928

PORTARIA Nº 9465/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ALICE REJANE AIMI, cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2018.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9466/2019

Publicação Nº 2074942

PORTARIA Nº 9466/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA II 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2014 à 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9467/2019

Publicação Nº 2074948

PORTARIA Nº 9467/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSENEI SASSETT, cargo de AUXILAR DE CONTABILIDADE 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 à 30 de setembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9468/2019

Publicação Nº 2074955

PORTARIA Nº 9468/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE NUNES DA SILVA, cargo de TELEFONISTA 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2017 à 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018

Publicação Nº 2063989

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 899.689 e do CPF/MF nº 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, inscrita no CPF nº 665.061.829-20, RG nº 2352493, residente e domiciliada no Município de ROMELANDIA/SC, na Av. Brasil, nº , Centro, CEP 89908-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 115/2017, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar os preços do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R\$	Preço Unitário Reajustado R\$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	3,67	3,76
3	LITRO	DIESEL S10	3,77	3,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de Maio de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO NATAL
SEVERINO ABEL BENACCHIO

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 032, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074087

DECRETO Nº 032, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Declara de utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/91, Lei nº 4.132/62 e Lei nº 4.504/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra rural, localizada na Av. Jaguarari, Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; de Matrícula nº 2.735, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, cadastrado do INCRA sob nº 810.070.003.140-7, NIRF nº 0.922.283-9, com área ideal de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 38.202,29m², de propriedade de Salete de Souza Teixeira, CPF 695.121.839-00, RG 15/R 2.394.179-SSP-SC, agricultora, casada, e de Pedro Ramos Teixeira, CPF 417.025.659-04, RG 6ª/C 3.141.191-SSP-SC, agricultor e os demais condôminos: Estado de Santa Catarina – SC, CNPJ nº 82.951.310/0001-56, com sede na Rod. –SC 401-Km 5, nº 4.600, bairro Saco Grande II, Florianópolis-SC; Alzira Ramos de Souza, CPF nº 495.282.030-00, RG 6ª C/3.360.275-SSP-SC, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Av. Jaguarari, s/n. bairro Vila São Cristóvão neste município de Santa Rosa do Sul-SC e Paulo Jair Ramos de Souza, CPF 789.644.749-53, RG 15/R 754.959-SSP-SC, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Otto Weis, bairro Cruzeiro, município de Rio Negrinho-SC, cuja área levantada para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão. SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735

LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.

OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Escola Municipalizada Conego João Reitz.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 026 de 24 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2019.

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer

Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA PL Nº 06/2019

Publicação Nº 2074488

Portaria PL nº 0006, de 01 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas, por 20 (dias) ao servidor público Ademir Teixeira Tristão, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, com início em 01 de julho de 2019 e término em 20 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019, com os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 01 de julho de 2019.

Ver. Adilio Pereira da Silva

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt

1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

PL 80-2019 PP 48-2019

Publicação Nº 2075337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 48/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 12 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRLO SISTEMA DE REGISTRO D PREÇOS, VÁLIDO POR 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezhapgresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhapgresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 81-2019 PP 49-2019

Publicação Nº 2075346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº. 49/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezhapgresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhapgresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.559/2019

Publicação Nº 2074769

DECRETO Nº 6.559, de 01 de Julho de 2019.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

CARLOS RENATO LOCH, brasileiro, casado, CPF 033.160.909 - 67, para o cargo efetivo de Motorista, ANMEF-A-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.560/2019

Publicação Nº 2074778

DECRETO Nº 6.560, de 01 de Julho de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ELIANE FERREIRA FOLSTER, brasileira, casada, CPF 016.545.049 - 55, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.878/2019

Publicação Nº 2074228

PORTARIA Nº 14.878, de 28 de Junho de 2019.

DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, ADRIANO CELSO MARTINS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista, com 30 horas semanais, a partir de 30/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.879/2019

Publicação Nº 2074255

PORTARIA Nº 14.879, de 28 de Junho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, GLEIDE GLACI PEREIRA, brasileira, união estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com 30 horas semanais, a partir de 30/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.880/2019

Publicação Nº 2074225

PORTARIA Nº 14.880, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora ELACIR BERNADETE FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01/07/2019 a 17/08/2019, relativa ao período aquisitivo de 1998/2003.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.881/2019

Publicação Nº 2074231

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.881, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 138 da lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder licença com vencimento, à funcionária TATIANA AVILA DA SILVA ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01.07.2019 à 28.10.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.882/2019

Publicação Nº 2074270

PORTARIA Nº 14.882, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

MARCOS HENRIQUE DE SOUSA, matrícula nº 7451, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.883/2019

Publicação Nº 2074254

PORTARIA Nº 14.883, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

PATRICIA PFLEGER, matrícula nº 2779, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.884/2019

Publicação Nº 2074256

PORTARIA Nº 14.884, de 01 de Julho de 2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora FABIANE BROERING, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2004/2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.885/2019

Publicação Nº 2074269

PORTARIA Nº 14.885, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora ANGÉLICA MARIA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.886/2019

Publicação Nº 2074253

PORTARIA Nº 14.886, de 01 de Julho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, THIERS MELQUÍADES ELIAS FILHO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - lecionando aulas de Futebol de Campo no Campo do Calemba, com 40 horas semanais, a partir de 01/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.887/2019

Publicação Nº 2074272

PORTARIA Nº 14.887, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Contábil, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.888/2019

Publicação Nº 2074273

PORTARIA Nº 14.888, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora SILVIA MARIA DELA ROCA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 04/07/2019 a 02/08/2019, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.889/2019

Publicação Nº 2074274

PORTARIA Nº 14.889, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora TÂNIA LUCI DE CAMPOS HORSTMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.890/2019

Publicação Nº 2074362

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.890, de 01 de Julho de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :

- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Silésia Terezinha Pereira da Silva	Assistente Administrativo	5694

- Tornar estáveis, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Silésia Terezinha Pereira da Silva	Assistente Administrativo	5694

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.891/2019

Publicação Nº 2074756

PORTARIA Nº 14.891, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Férias da titular do cargo JOSELI DA SILVA

D E S I G N A R :

GLEIDE GLACI PEREIRA, brasileira, divorciada, residente neste Município para exercer as funções de Conselheira Tutelar de acordo com art. 20 parágrafo 3º da Lei nº 1213/97, com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/07/2019 à 30/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.892/2019

Publicação Nº 2074758

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.892, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

JOÃO ARISTIDES DE FREITAS, para em substituição à MESSIAS VIEIRA no cargo de Motorista, a partir de 01/07/2019 à 19/12/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.893/2019

Publicação Nº 2074760

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.893, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11350/2006, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51/06 e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o artigo 272 inciso IX da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

RENATA DUARTE HEMSING, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/07/2019 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

ROSELENE DALVA COELHO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/07/2019 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.894/2019

Publicação Nº 2074766

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.894, de 01 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

STEFANIE BEATRIS DA SILVA CAMARGO, para em substituição a ANALUCIA LUZIA VIEIRA ministrar aulas no 1º e 2º anos na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 01/07/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.895/2019

Publicação Nº 2075030

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.895, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 60/2009

RESOLVE :

Conceder licença, com remuneração, à funcionária GABRIELA SILVA DE FREITAS, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.07.2019 à 27.12.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.896/2019

Publicação Nº 2075033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.896, de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2019 à 27/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.897/2019

Publicação Nº 2075035

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.897, de 01 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO

RESOLVE :

Prorrogar até 27/09/2019 a designação da servidora JESSICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.615/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.899/2019

Publicação Nº 2075190

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.899, de 01 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Manutenção do Programa do SAMU

RESOLVE :

Prorrogar até 30/06/2020 a designação dos servidores CAMILA STEINBACH, JADER PORTO FERNANDES, JULIANA CRISTINA FERREIRA e MARCEL DA LUZ, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU e Motorista – SAMU (Portaria nº 13.800/18).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 1391/2019

Publicação Nº 2074690

DECRETO Nº 1391, DE 1º DE JULHO DE 2019.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DESIGNA SEUS MEMBROS E SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes que terá como atribuições:

I - Debater e buscar formas de enfrentamento deste fenômeno de acordo com as características e especificidades que ele se apresenta em nosso município;

II - Promover e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, assim como a responsabilização e atendimento aos autores da violência, com ações estratégicas e intersetoriais de prevenção, atendimento, defesa e promoção;

III - Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no município;

IV - Promover ações de prevenção, articulação e mobilização com as autoridades e Organizações da Sociedade Civil sobre o tema da violência sexual;

V - Fortalecer as ações de defesa e responsabilização, com garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de violência sexual;

VI - Garantir a atenção especializada às crianças e aos adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados;

VII - Contribuir para a execução da política de atendimento à criança e ao adolescente através de ações prioritárias, baseado no princípio da equidade.

VIII - Fortalecer as competências em relação à proteção integral especial às crianças e adolescentes;

IX - Aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos às crianças e adolescentes.

Art. 2º Para compor a Comissão descrita no artigo anterior ficam designados os seguintes membros e seus suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Monica Baumel Brunnquell – Titular
Altair Hardt Junior – Suplente

II – Secretaria Municipal de Saúde
Thais Mayara Becker – Titular
Clariane Kerscher – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação
Djenifer Miranda: Titular
Tabatah Andressa Denk Frick: Suplente

IV – Abrigo Institucional
Liandra Marlize Lopes de Oliveira: Titular
Sueli Grossel – Suplente

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maria Elisabeth Nardelli de Oliveira – Titular
Antonio Jauri da Costa – Suplente

VI – Conselho Municipal de Assistência Social
Vanessa Regina Brandenburg – Titular
Maira Denice Gonçalves de Almeida – Suplente

VII – Hospital e Maternidade Sagrada Família

Juciana de Oliveira: Titular

Lucibel Alberton Fernandes: Suplente

VIII – Poder Judiciário

Tiago Iraton da Silva: Titular

Isabel Bittencourt: Suplente

IX – Polícia Militar

2º Ten. PM Lucas Ferreira Belico: Titular

Soldado PM Franciane Triaca: Suplente

X – Conselho Tutelar

Filipe Weihermann: Titular

Rosimeire Aparecida Alexandre Marques: Suplente

XI – Câmara de Vereadores

Daguimar Nogueira: Titular

Claudiomar Wotroba: Suplente

XII – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso

Suelen Bianca Araujo: Titular

Simone Souza Nunes: Suplente

XIII – Centro de Referência de Assistência Social

Sabrina de Bairros: Titular

Karen Lili Fechner: Suplente

XIV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Famílias de Apoio

Maiara Dufloth Pelissa: Titular

Claudiceia Franco de Oliveira Terres: Suplente

XV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – PAEFI

Maria Elisabeth Amaral de Souza Lima: Titular

Barbara Lopes Rapinni Santos Arruda: Suplente

XVI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Medidas Socioeducativas

Alex Sandro Schlepka: Titular

Marilu Breger: Suplente

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados será de 2 anos, a contar da data de publicação do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1392/2019

Publicação Nº 2074700

DECRETO Nº 1392, DE 1º DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01000100) R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3390300000 – Material de Consumo (01000100) R\$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1393/2019

Publicação Nº 2074704

DECRETO Nº 1393, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4083, de 1º de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do SEMAS

(154) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

(27)3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

(87)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 1.000,00

(172)4.4.90.52.00.00.00 100 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(459)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Atividade: 2.094 – Conselho Tutelar

(147)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

(226)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1394/2019

Publicação Nº 2074713

DECRETO Nº 1394, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4084, de 1º de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.317,97 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social

Atividade: 4.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

(1291)4.4.90.52.00.00 03310031 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 26.317,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01310031 – Transferências de Convênios – União/Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1395/2019

Publicação Nº 2074718

DECRETO Nº 1395, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R\$ 4,4131, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 1396/2019

Publicação Nº 2074722

DECRETO Nº 1396, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação

orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 7843/2019 A 7851/2019

Publicação Nº 2074676

PORTARIA Nº 7843, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico que consta no Processo Administrativo nº 9133/2019

EXONERA:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2019, FERNANDA SPITZNER, do cargo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7844, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1º de junho de 2019, conforme Processo nº 3834/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7845, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 28 de junho de 2019, JENICE DE FATIMA TABORDA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7846, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 28 de junho de 2019, JEFERSON JOCELON CHAVES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7847, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, resolve,

NOMEAR:

A partir de 28 de junho de 2019, BRUNO DE SOUZA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 07/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7848, DE 1º DE JULHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de julho de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada EDITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível III, Classe H, matrícula nº 318, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 10952/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7849, DE 1º DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão dos seguintes servidores municipais, a fim de desempenhar, junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, a função relativa ao exercício do poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local, no âmbito do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental (SIMLA):

Nome	Cargo Efetivo no CESSIONÁRIO		Função no CEDENTE
	Cargo	Carga Horária	
Alan Ferraz Lemke	Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	40 horas	Engenheiro Agrônomo
Kaandra Serpa Werner	Analista Ambiental – Fiscal Ambiental /Engenheira Ambiental	40 horas	Fiscal Ambiental

Carlos Henrique Reitz Arakaki	Analista Ambiental – Engenheiro Civil	40 horas	Engenheiro Civil
-------------------------------	---------------------------------------	----------	------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7850, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de julho de 2019, conceder ao servidor MARCELO CIRIACO AYROSO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7851, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de julho de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 1 concedida à servidora EDITE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 2074370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO Nº 009/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratada: WBT INTERNET LTDA, CNPJ 10.783.976/0001-31

Vigência: Início: 07/07/2019 – Término 07/07/2020

Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (40) 3 33 90 40.04 – Comunicação de Dados.

Valor global do Contrato: R\$ 2.278,80 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), englobando os serviços pelo período de um ano, sendo R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga via fibra óptica com IP fixo na sede do IPRESBS, localizada à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334, no período de 07 de julho de 2019 até 07 de julho de 2020.

Observação: Conforme processo de dispensa de licitação 10/2019.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
Benedito Santana Torquato – Assina pela Contratada

São Bernardino

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 54/2019

Publicação Nº 2075073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 07/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço Global, para contratação de empresa para execução de um muro de contenção com área de 161,10 m2. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 18/07/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 01/07/2019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2074620

DECRETO Nº 114/2019 01 DE JULHO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO SC PELO FALECIMENTO DA SENHORA ELIANI POHLMANN FEIX, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora publica municipal, Senhora Eliani Pohlmann Feix;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com às crianças da Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, através do cargo de Monitora de Creche;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bernardinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bernardinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de São Bernardino, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Eliani Pohlmann Feix, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Bernardino - SC, tendo cuidado com muito carinho das crianças da Creche Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de Julho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2074622

DECRETO Nº 115/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal, Sra. IARA BAMBERG DE MARCHI, matrícula 275/01, ocupante do cargo de Professor Normal e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de Julho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2074624

DECRETO Nº 116/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	--

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a servidora pública municipal, Sra. ELIANI POHLMANN FEIX, matrícula 488/02, ocupante do cargo de Monitor de Creche e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de Julho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2074735

DECRETO Nº 117/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
 AÇÃO =====> Manutenção do Planejamento Urbano
 VALOR =====> R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
 AÇÃO =====> Manutenção do Planejamento Urbano
 VALOR =====> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
 15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
 15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
 15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários R\$ 42.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
 Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2019 TP N. 07/2019

Publicação Nº 2075075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 7/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
 Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
 Cidade: São Bernardino, SC
 CNPJ:01612812/0001-50

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **18/07/2019**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO.

ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	312,31	780,78
2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.	M2	60,00	5,26	315,60
3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,07	73,35	225,18
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,62	132,33	82,04
5	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,07	460,62	1414,10
6	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	137,46	12,01	1650,89
7	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,79	73,35	57,95
8	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,79	460,62	363,89
9	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	19,75	12,01	237,20
10	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,60	73,35	264,06
11	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,60	132,33	79,40
12	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,60	441,73	1590,23
13	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	54,21	15,51	840,80
14	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	94,80	12,80	1213,44
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	36,00	69,34	2496,24
16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² -	M3	2,23	450,32	1004,21

LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	38,86	15,51	602,72
18	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	87,85	12,80	1124,48
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	22,25	107,54	2392,77
20	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,40	450,32	1080,77
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	41,89	15,51	649,71
22	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	94,80	12,80	1213,44
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	24,00	107,54	2580,96
24	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	48,89	15,51	758,28
25	ARMAÇÃO DE PILAR ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	150,55	10,39	1564,21
26	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	24,40	69,34	1691,90
27	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,05	445,13	1357,65
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,70	450,32	315,22
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,30	15,51	175,26
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	22,12	12,80	283,14
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,80	69,34	679,53
32	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,22	73,35	16,14
33	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,22	460,62	101,34
34	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	5,53	12,01	66,42
35	ALVENARIA TIJ. 6FUROS DE 10CM - J10MM CI-AR-AR 1:2:8	M2	161,10	65,66	10577,83
36	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	322,20	3,75	1208,25
37	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	60,00	0,65	39,00
				Total	41.095,03

OBS: A proposta que apresentar itens com valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados MEI/ME/EPP que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (**Modelo sugestivo Anexo I**).

-**Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).**

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> - Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	<ul style="list-style-type: none"> -Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; - Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	<p>Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo <u>distribuidor</u> da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;

- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
--

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 7/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 18/07/2019, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 7/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 18/07/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em

cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

- 6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço; A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
 - b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
 - c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
- 7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
- 7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 O município será responsável:
- 8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
- 8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
- 8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

- 9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
- 9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
- 9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(o) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação deverá ser executado no município de São Bernardino, de acordo com o projeto de engenharia, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
- 10.2 O fornecimento dos produtos deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com recursos próprios, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES

11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;

12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;

12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais

12.6 Declaração de inidoneidade;

12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13.5 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.038.4490.00 - 3000 - 187/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino-SC.

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 16.2- Fica assegurado à **autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 16.4** - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
- 16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.**
- 16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.**
- 16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
- 16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
- 16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.19** – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
 2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
 - 3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
 - 4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
 - 5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
 6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
 - 7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
 8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
- Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
- Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.**

Anexo III- Atestado de Visita

Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI

-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 01/07/2019

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2019

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A LICITANTEPROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2019**

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 54/2019, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa CNPJ nº, realizou Visita nas dependências do local onde será construído o muro de contenção, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2019

Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade TP n.º 07/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.	M2	60,00		
3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,07		
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,62		
5	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,07		
6	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	137,46		
7	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,79		
8	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,79		
9	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	19,75		
10	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,60		
11	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,60		
12	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,60		
13	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	54,21		
14	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	94,80		
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	36,00		
16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,23		
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	38,86		
18	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	87,85		
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	22,25		
20	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,40		
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	41,89		
22	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	94,80		
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	24,00		

24	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	48,89		
25	ARMAÇÃO DE PILAR ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	150,55		
26	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	24,40		
27	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,05		
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,70		
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,30		
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	22,12		
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,80		
32	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,22		
33	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,22		
34	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	5,53		
35	ALVENARIA TIJ. 6FUROS DE 10CM - J10MM CI-AR-AR 1:2:8	M2	161,10		
36	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	322,20		
37	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	60,00		
			Total		

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100	100							
2	SUB - ESTRUTURA		100								
3	SAPATAS EM CONCRETO ARMADO		100								
4	VIGA BALDRAME EM CONCRETO		100								
5	VIGA INTERMEDIÁRIA EM CONCRETO ARMADO		100								
6	VIGA CINTA EM CONCRETO ARMADO		100								
7	PILARES EM CONCRETO ARMADO		100								
8	VIGA EM CONCRETO ARMADO (BRAÇO)		100								
9	ALVENARIA		100								
10	SERVIÇOS FINAIS		100								
Total Mês											
Total global			100								

BDI 26,40%

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R\$......

VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R\$......

Local e data/...../2019

Representante legal da empresa

CPF N. ...

LEI Nº 1275/2019

Publicação Nº 2073906

LEI Nº 1.275/2019 DE 19/06/2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS QUE DECLAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal, aos municípios do Estado de Santa Catarina e municípios limítrofes do Estado do Paraná, que declararem "SE - Situação de Emergência ou ECP - Estado de Calamidade Pública".

Paragrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal, serão cedidos para a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como de-sobstrução e recuperação de estradas, ruas etc., se estendendo também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º – O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar em conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º - As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º – O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal cedido, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 19 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1276/2019

Publicação Nº 2073912

LEI Nº 1.276/2019 DE 19/06/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS QUE IDENTIFICA COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para a concessão de direito real de uso, dos seguintes bens patrimoniais:

a) Área de terras de 432 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), parte do lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), registro patrimonial nº 889, sobre a qual se encontra construído 01 (um) barracão em pré-moldado com cobertura de fibrocimento 06 mm (seis milímetros) com 129,60m² (cento e vinte e nove vírgula sessenta metros quadrados), registro patrimonial nº 3187.

b) Sala com área física medindo 42,67m² (quarenta e dois vírgula sessenta e sete metros quadrados), localizada junto ao terminal rodoviário municipal, em parte do lote nº 04 e parte do lote urbano nº 05 da quadra nº 14, na Rua Verônica Scheid s/n - Centro.

c) Sala com área física de 13,50m² (treze vírgula cinquenta metros quadrados), localizada junto ao terminal rodoviário municipal, em parte do lote nº 04 e parte do lote urbano nº 05 da quadra nº 14, na Rua Verônica Scheid s/n - Centro.

Parágrafo único. A concessão do direito real de uso dos bens supra descritos, poderá ser pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis

por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 19 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1277/2019

Publicação Nº 2073918

LEI Nº 1.277/2019 DE 19/06/2019

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DE LATICINIOS BELOS MONTES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, ADELI JOSÉ RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, mediante Escritura Pública, com a empresa LATICÍNIOS BELOS MONTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.836/0001-91, com sede na Rodovia de Acesso Principal à São Bernardino, KM 05, no Município de São Bernardino - SC, uma área de terras, medindo 19.617,65 m², (dezenove mil seiscentos e dezessete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sendo parte da Matrícula nº 8.546, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, SC, com registro patrimonial nº 1.746, avaliada em R\$ 168.897,30 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); e, uma estrutura de barracão industrial, medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construída sobre a área de terras acima identificada, com registro patrimonial nº 2.449, avaliada em R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), de propriedade do Município de São Bernardino, por uma área de terras livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), Matrícula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino, avaliada em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de propriedade da empresa LATICINIO BELOS MONTES LTDA; e, uma estrutura de barracão industrial, medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com terço para posterior cobertura, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

§ 1º. As confrontações da área pública municipal que será permutada são as seguintes:

NORTE:	Limita-se 93,00 metros, por uma linha reta, com Parte do Lote rural nº 08 de Ilton Schneider – Mat. 5.266;
SUL:	Limita-se 91,50 metros, por uma linha seca e reta, com parte da Área nº 05 do Laticínios Belos Montes Ltda – Mat. 8.548 e 11,27 metros, por uma linha seca, com Parte da Área nº 05 (área remanescente);
LESTE:	Limita-se 220,00 metros, por uma linha seca e reta, com parte da Área nº 05 de Laticínios Belos Montes Ltda – Mat. 8.548;
OESTE:	Limita-se 90,00 metros, por uma linha seca e reta, com Parte da área nº 04 (área remanescente) do Município de São Bernardino e 130,67 metros com Parte da Área nº 05 (área remanescente);

§ 2º. As confrontações da área de propriedade da empresa LATICÍNIOS BELOS MONTES LTDA que será permuta são as seguintes:

- Norte - Limita-se 287,22 m (duzentos e oitenta e sete vírgula vinte e dois metros), por uma linha seca e reta, com uma estrada vicinal;
- Sul - limita-se 272,10 m (duzentos e setenta e dois vírgula dez metros), por uma linha seca e reta, com o Lote Rural nº 02-A, Matrícula nº 9.841, de Alípio Inacio Schneider;
- Leste - limita-se 80,29 m (oitenta vírgula vinte e nove metros), por uma linha seca e reta, com parte do Lote Rural nº 03 de Jair Pederzetti, Matrícula nº 7.994;
- Oeste - limita-se 141,42 m (cento e quarenta e um vírgula quarenta e dois metros), por uma linha seca e reta, com o Lote Rural nº 02-A, Matrícula nº 9.841 de Alípio Inacio Schneider.

§ 3º. A estrutura a ser edificada pela empresa LATICÍNIOS BELOS MONTES LTDA não inclui a cobertura, pisos e paredes.

Art. 2º - As despesas com a escritura pública, bem como as despesas com os registros, relativos a presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis efetuados por Comissão Especial, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.259/2019 de 12/12/2018 e Lei nº 1.266/2019 de 23/03/2019.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Junho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 2074604

PORTARIA Nº 202/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. SUSANEI PAULY GALUPO, matrícula 1079/01, do dia 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 2074607

PORTARIA Nº 203/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. GRAZIELY FRITZEN, matrícula 1463/01, do dia 01/07/2019 à 15/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 à 14/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2074610

PORTARIA Nº 204/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO LUIZ FRITZEN, matrícula 439/01, do dia 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 à 05/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2074611

PORTARIA Nº 205/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.
--	--

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCINO BELOLI BORGES, matrícula 355/03, do dia 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2074613

PORTARIA Nº 206/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. RAUL BENDER, matrícula 358/02, do dia 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2074615

PORTARIA Nº 207/2019 DE 01/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. SINEZIO JOSÉ KUNZ, matrícula 114/02, do dia 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 à 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de julho de 2019.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2074618

PORTARIA Nº 208/2019 de 01/07/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE PONTES, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 553/06 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 01/07/2019 à 03/07/2019, conforme atestado odontológico do Dr. Marcio Motta Centurión (CRO/SC 11992), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 01 de Julho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019

Publicação Nº 2074277

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 5/2019 - TP	
	Processo Administrativo:	45/2019
	Processo de Licitação:	45/2019
	Data do Processo:	04/06/2019
	Folha: 1/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2019
 b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 01/07/2019
 e) Data da Adjudicação: 01/07/2019 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE PASSEIO EM TRECHO NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 39,18 M2, EXECUÇÃO DE UMA RAMPAS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 50 M2 E AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO EM RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	30,00	-	4,00	120,00
2 CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1, ESPESSURA 5 CM	M3	0,14	-	130,00	18,20
3 CÁLICE DE CONCRETO P/FIXAÇÃO DE PILAR PRÉ-MOLDADO	Und	6,00	-	220,00	1.320,00
4 CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	1,73	-	395,00	683,35
5 ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	11,85	-	10,00	118,50
6 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20CM COMP. 1,50M	M3	0,20	-	51,00	10,20
7 PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO 20X30CM =6,00M	M3	2,16	-	2.000,00	4.320,00
8 escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,03	-	69,00	71,07
9 CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1, ESPESSURA 5 CM	M3	0,21	-	130,00	27,30
10 CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	1,03	-	395,00	406,85
11 ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	19,16	-	12,00	229,92
12 ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	43,29	-	11,00	476,19
13 FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	13,70	-	60,00	822,00
14 escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,00	-	65,00	65,00

São Bernardino, 1 de Julho de 2019.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP
	Processo Administrativo: 45/2019 Processo de Licitação: 45/2019 Data do Processo: 04/06/2019
Folha: 2/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

15	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,13	-	125,00	16,25
16	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	0,63	-	395,00	248,85
17	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	42,34	-	10,00	423,40
18	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,70	-	65,00	45,50
19	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,14	-	130,00	18,20
20	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,70	-	395,00	276,50
21	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	12,99	-	12,00	155,88
22	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	29,40	-	11,00	323,40
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,30	-	60,00	558,00
24	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,50	-	395,00	197,50
25	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	9,65	-	13,00	125,45
26	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	KG	39,99	-	8,00	319,92
27	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	11,34	-	115,00	1.304,10
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,56	-	395,00	221,20
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,08	-	13,00	144,04
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	29,40	-	11,00	323,40
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	7,44	-	95,00	706,80
32	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	29,90	-	10,00	299,00
33	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14X19X39CM	M2	29,76	-	56,00	1.666,56
34	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	59,52	-	2,90	172,61
35	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	29,76	-	35,00	1.041,60
36	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	2,50	-	130,00	325,00
37	concretagem de piso	M3	3,50	-	500,00	1.750,00
38	estrutura metálica compostas por terças e tesouras	M2	69,44	-	70,00	4.860,80

São Bernardino, 1 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP
	Processo Administrativo: 45/2019 Processo de Licitação: 45/2019 Data do Processo: 04/06/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<u>LOTE: 1</u>		<u>URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)</u>					
39	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	M2	79,86	-	23,00	1.836,78	
40	FECHAMENTO OITÃO C/ TELHAS ALUZINC ONDULADA 0,5MM CONF INDICAÇÃO PROJ.	M2	7,30	-	42,00	306,60	
41	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	11,20	-	56,00	627,20	
42	Tubo de PVC 100 mm	M	6,00	-	17,00	102,00	
43	Limpeza da obra	M2	50,00	-	0,60	30,00	
Total por Fornecedor:						27.115,12	
<u>LOTE: 2</u>		<u>URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)</u>					
44	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	10,50	-	4,00	42,00	
45	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,73	-	65,00	47,45	
46	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	-	125,00	18,75	
47	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,73	-	395,00	288,35	
48	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	33,00	-	10,00	330,00	
49	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,19	-	65,00	12,35	
50	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,19	-	395,00	75,05	
51	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	4,74	-	10,00	47,40	
52	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,90	-	65,00	58,50	
53	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	-	125,00	18,75	
54	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	-	395,00	355,50	
55	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	13,55	-	13,00	176,15	
56	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	23,70	-	11,00	260,70	
57	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	9,00	-	63,00	567,00	
58	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,36	-	405,00	145,80	
59	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	6,39	-	13,00	83,07	

São Bernardino, 1 de Julho de 2019.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP	
	Processo Administrativo: 45/2019 Processo de Licitação: 45/2019 Data do Processo: 04/06/2019	
		Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

60	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	14,38	-	11,00	158,18
61	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	3,64	-	98,00	356,72
62	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60	-	405,00	243,00
63	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	10,47	-	13,00	136,11
64	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	23,70	-	11,00	260,70
65	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	9,00	-	95,00	855,00
66	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	13,21	-	13,00	171,73
67	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	40,72	-	9,50	386,84
68	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	8,25	-	63,00	519,75
69	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,83	-	395,00	327,85
70	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS DE 10 CM. CI -AR-AR 1.2.8.	M2	39,18	-	52,00	2.037,36
71	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	78,36	-	2,95	231,16
72	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,50	-	2,00	21,00
Total por Fornecedor:						8.232,22
Total Geral:						35.347,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (127), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)

São Bernardino, 1 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

PREFEITURA

DECRETO Nº 075/2019

Publicação Nº 2074506

DECRETO Nº 075/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE VILSON RIGOTTI E VERÔNICA RIGOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano descrito como Lote urbano n.º 138 e parte do Lote n.º 139 da Quadra n.º 38, com área total de 4.555,00 m² (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Demétrio Lorenz, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de VILSON RIGOTTI e VERÔNICA RIGOTTI, por escritura pública matrícula n.º 14.105 no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SC.

ÁREA

A presente matrícula descreve área total de 4.555,00 m² onde 3.680,00 m² correspondem ao lote n.º 138 e 875,00 m² correspondem a parte de lote urbano n.º 139. Serão desmembrados 1.128,00 m² de lote n.º 138, vindo a constituir novo lote n.º 138-A. Permanece como remanescente área de 3.427,00 m² onde 2.552,00 m² de lote n.º 138 e 875,00 m² de parte de lote n.º 139 que constituirão o lote n.º 138-B. A totalidade situa-se em Quadra n.º 38 e em ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, em Bairro Centro, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. O lote pertence ao loteamento original do município e situa-se a 205,00 m de Loteamento Hammes. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA n.º 14.105

Situação Original: Lote Urbano n.º 138 (cento e trinta e oito), com área de 3.680,00 m² (três mil e seiscentos e oitenta metros quadrados) e Parte de Lote Urbano n.º 139 (Cento e trinta e nove) com área de 875,00 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando a área de 4.555,00 m² (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Demétrio Lorenz, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte dos lotes urbanos n.º 61 e 62-C (Mat. 4.386 e 11.174), pelo Lajeado Moraes, onde mede 34,20 m;

Sudoeste: com a Rua Demétrio Lorenz, onde mede 33,00 m;

Sudeste: com o lote urbano n.º 137 (Mat. 1.190), onde mede 146,80 m;

Noroeste: com lote urbano n.º 139-B (Mat. 11.585), com Servidão Antônio Lari Zart e com Lotes urbanos n.º 139 e 139-C (Mat. 11.635 e 11.634) onde mede 138,00 m;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Desmembrado: Lote Urbano n.º 138-A (Cento e trinta e oito "A") de Quadra n.º 38, com área de 1.128,00 m² (hum mil e cento e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, em ZODUP-2, na Rua Demétrio Lorenz, neste Município de São Carlos, no Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Nordeste: com parte de lote urbano n.º 138-B, onde mede 20,00 m;

Sudoeste: com a Rua Demétrio Lorenz, onde mede 20,00 m;

Sudeste: com parte do lote urbano n.º 137 (Mat. 1.190), onde mede 56,40 m;

Noroeste: com lote urbano n.º 138-B, onde mede 56,40 m;

Imóvel remanescente: Lote Urbano n.º 138-B (Cento e trinta e oito "B") de Quadra n.º 38, com área 3.427,00 m² (Três mil e quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, em ZODUP-2, na Rua Demétrio Lorenz, neste Município de

São Carlos, no Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte dos lotes urbanos n.º 61 e 62-C (Mat. 4.386 e 11.174), pelo Lajeado Moraes, onde mede 34,20 m;

Sudoeste: com a Rua Demétrio Lorenz, onde mede 13,00 m e com o lote urbano n.º 138-A, onde mede 20,00 m;

Sudeste: com parte do lote urbano n.º 137 (Mat. 1.190), onde mede 90,40 m e com o lote urbano n.º 138-A, onde mede 56,40 m;

Noroeste: com lote urbano n.º 139-B (Mat. 11.585), com Servidão Antônio Lari Zart e com Lotes urbanos n.º 139 e 139-C (Mat. 11.635 e 11.634) onde mede 138,00 m;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2019 de 14 de fevereiro de 2019.

São Carlos/SC, em 01 de julho de 2019.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2074508

DECRETO Nº 076/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE FCM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano descrito como Lote urbano n.º 05 da Quadra n.º 28, com área total de 1.085 m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Padre Anchieta, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de FCM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME, por escritura pública matrícula n.º 7.081 no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SC.

ÁREA

A presente matrícula descreve área total de 1.085 m², correspondente ao lote urbano n.º 05. Será desmembrado 570,14 m², vindo a constituir novo lote n.º 05-A. Permanece como remanescente área de 514,86 m², lote urbano nº 05, situa-se na Quadra n.º 28 e em ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, Centro, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 7.081

Situação Original: Lote Urbano n.º 05 (cinco), com área de 1.085 m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados) com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 188m², situado neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Padre Anchieta, onde mede 35,0 metros;

SUL: com o lote urbano nº 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 35,0 metros;

LESTE: com o lote urbano nº 03, de propriedade de Rodolfo Beirith, onde mede 31,0 metros;

OESTE: com o lote urbano nº 07, de propriedade de Ademir José Bitdinger, onde mede 31,0 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel remanescente: LOTE URBANO NÚMERO 05 (cinco), da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 514,86m² (quinhentos e catorze metros e oitenta e seis décimos quadrados), com 01 (uma) CASA de alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 188m², situado

na Rua Padre Anchieta, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 02, Centro, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Padre Anchieta, onde mede 16,19 metros;
 SUL: com parte do lote urbano nº 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 17,03 metros;
 LESTE: com o lote urbano nº 03, de propriedade de Rodolfo Beirith, onde mede 31,00 metros;
 OESTE: com o lote urbano nº 05-A, onde mede 31,02 metros.

Imóvel a Desmembrar: LOTE URBANO NÚMERO 05-A (cinco "A"), da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 570,14 m² (quinhentos e setenta metros e catorze décimos quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Padre Anchieta, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 02, Centro, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE, com a Rua Padre Anchieta, onde mede 18,81 metros;
 SUL, com parte do lote urbano nº 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 17,97 metros;
 LESTE, com o lote urbano nº 05, onde mede 31,02 metros;
 OESTE, com o lote urbano nº 07, de propriedade de Ademar José Bitdinger, onde mede 31,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de julho de 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2019 - ADM

Publicação Nº 2074779

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	034/2019 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870747/2018 – OPERAÇÃO 1056409-06 – CAIXA – PROGRAMA TURISMO.
Valor Supressão:	R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos)
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 003/2019 – ADM
Vigência:	31/12/2019
SAO CARLOS, 01 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2018 - ADM

Publicação Nº 2075057

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	031/2018 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS QUE SERÃO ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PROGRAMA BADESC CIDADES.
Vigência:	31/12/2019
Licitação	65/2018 - ADM
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2019 - ADM

Publicação Nº 2075049

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	047/2018 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	JAIR AGOSTINHO DA LUZ
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES (DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL) NA RUA KONRAD ADENAUER, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845392/2017- OPERAÇÃO Nº1040769-46 - MINISTÉRIO DAS CIDADES – CAIXA.
Vigência:	31/12/2019
Processo Adm	136/2018 - ADM
Licitação	TP 010/2018 - ADM
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/208 - ADM

Publicação Nº 2075052

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	031/2018 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS QUE SERÃO ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PROGRAMA BADESC CIDADES.
Vigência:	31/12/2019
Licitação	65/2018 - ADM
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

PREFEITURA

DADOS DA RESCISÃO TOTAL UNILATERAL DATA: 25/06/2019 CONTRATO PREFE N. 021 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2074427

DADOS DA RESCISÃO TOTAL UNILATERAL

DATA: 25/06/2019

Contrato PREFE n. 021 de 16 de abril de 2019

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM VISTAS A ELABORAR ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARA RETOMADA DA OBRA DA ESCOLA DE 12 SALAS, PACTUADA COM O FNDE E SUPORTE TÉCNICO NO MONITORAMENTO DA AÇÃO NO SIMEC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Contratada: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI.,

CNPJ n. 26.859.658/0001-47

Fundamento Legal da Rescisão: art. 78, inc. I e art. 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a clausula CLÁUSULA VII do Contrato PREFE n. 021 de 16 de abril de 2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 082/2019 II

Publicação Nº 2074000

No dia 01 de julho de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 082/2019/, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 002/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Participou do certame o representante da licitante CONSTRUTORA PAZ LTDA. A proponente CONSTRUTORA PAZ LTDA., devidamente habilitada em sessão anterior, apresentou o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A proposta foi considerada válida por cumprir com todos os requisitos do edital. Desta feita, restou VENCEDORA do presente certame a licitante CONSTRUTORA PAZ LTDA, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

REPUBLIÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 2075077

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.690.736,00	1.690.736,00	395.182,89	23,37	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.700,00	408.700,00	59.607,22	14,58	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.400,00	295.400,00	116.368,85	39,39	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	780.700,00	780.700,00	189.705,94	24,30	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	156.140,00	156.140,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.275,00	5.275,00	1.383,71	26,23	
Dívida Ativa dos Impostos	27.430,00	27.430,00	21.817,22	79,54	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.091,00	17.091,00	6.299,95	36,86	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.555.570,00	19.555.570,00	6.798.280,46	34,76	
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	2.654.156,78	31,60	
Cota-Parte ITR	10.550,00	10.550,00	830,85	7,88	
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	411.116,88	38,97	
Cota-Parte ICMS	9.917.000,00	9.917.000,00	3.686.766,39	37,18	
Cota-Parte IPI-Exportação	137.150,00	137.150,00	45.409,56	33,11	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.870,00	35.870,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.870,00	35.870,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.246.306,00	21.246.306,00	7.193.463,35	33,86	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.352.300,00	3.352.300,00	774.774,77	23,11	
Provenientes da União	2.912.300,00	2.912.300,00	685.496,69	23,54	
Provenientes dos Estados	440.000,00	440.000,00	89.288,08	20,29	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.554,50	12.554,50	7.316,71	58,28	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.364.854,50	3.364.854,50	782.091,48	23,24	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS COM SAÚDE						
(Por Grupo de Natureza da Despesa)						
DESPESAS CORRENTES	7.642.960,00	8.202.677,80	3.627.858,72	44,23	2.169.325,46	26,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.599.000,00	3.932.389,74	984.079,51	25,02	984.079,51	25,02
Outras Despesas Correntes	4.043.960,00	4.270.288,06	2.643.779,21	61,91	1.185.245,95	27,76
DESPESAS DE CAPITAL	482.000,00	643.523,23	102.972,20	16,00	21.627,00	3,36
Investimentos	482.000,00	643.523,23	102.972,20	16,00	21.627,00	3,36

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	643.523,23	102.972,20	16,00	21.627,00	3,36
Investimentos	492.000,00	643.523,23	102.972,20	16,00	21.627,00	3,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.134.960,00	8.846.201,03	3.730.830,92	42,17	2.190.952,46	24,77
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.352.300,00	4.063.541,03	774.774,77	20,77	774.774,77	35,36
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.352.300,00	4.063.541,03	774.774,77	20,77	774.774,77	35,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.352.300,00	4.063.541,03	774.774,77	20,77	774.774,77	35,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.782.660,00	4.782.660,00	2.956.056,15	79,23	1.416.177,69	64,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						19,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						337.158,19

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA				PARCELAS CONSIDERADAS NO LIMITE	
INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR		
Inscritos em 2018	32.625,85	0,00	32.625,85		0,00
TOTAL	32.625,85	0,00	32.625,85		0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
SALDO INICIAL			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		
SALDO INICIAL			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
0,00			0,00		
0,00			0,00		
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018					
			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
0,00			0,00		
0,00			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		
			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
-			-		
-			-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
7.538.960,00	8.205.475,55	3.428.424,48	91,89	2.072.394,79	94,59
516.000,00	524.261,23	281.621,76	7,55	102.871,62	4,70
80.000,00	116.464,25	20.784,68	0,56	15.686,05	0,72
8.134.960,00	8.846.201,03	3.730.830,92	100,00	2.190.952,46	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $V/(h+h) - (15 \times IIIb)/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SAO DOMINGOS, 11/06/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPALFABIO ROSSI MORAS
CONTADOR CRCSC 036180/O-2

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.690.736,00	1.690.736,00	167.948,02	9,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.700,00	408.700,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.400,00	295.400,00	49.457,91	16,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	780.700,00	780.700,00	96.646,14	12,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	156.140,00	156.140,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.275,00	5.275,00	632,92	12,00
Divida Ativa dos Impostos	27.430,00	27.430,00	16.363,10	59,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.091,00	17.091,00	4.847,95	28,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.555.570,00	19.555.570,00	3.594.005,30	18,38
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	1.495.882,61	17,81
Cota-Parte ITR	10.550,00	10.550,00	830,85	7,88
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	171.776,34	16,28
Cota-Parte ICMS	9.917.000,00	9.917.000,00	1.902.812,01	19,19
Cota-Parte IP/E-exportação	137.150,00	137.150,00	22.703,49	16,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.870,00	35.870,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.870,00	35.870,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.246.306,00	21.246.306,00	3.761.953,32	17,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.352.300,00	3.352.300,00	332.449,56	9,92
Provenientes da União	2.912.300,00	2.912.300,00	313.031,54	10,75
Provenientes dos Estados	440.000,00	440.000,00	19.418,02	4,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.554,50	12.554,50	3.069,96	24,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.364.854,50	3.364.854,50	335.519,52	9,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.642.960,00	8.122.677,80	2.818.323,83	34,70	956.120,59	11,77
Pessoal e Encargos Sociais	3.599.000,00	3.852.389,74	502.696,34	13,05	502.696,34	13,05
Outras Despesas Correntes	4.043.960,00	4.270.288,06	2.315.627,49	54,23	453.424,25	10,62
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	583.523,23	55.538,00	9,52	1.377,00	0,24
Investimentos	492.000,00	583.523,23	55.538,00	9,52	1.377,00	0,24

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	583.523,23	55.538,00	9,52	1.377,00	0,24
Investimentos	492.000,00	583.523,23	55.538,00	9,52	1.377,00	0,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.134.960,00	8.706.201,03	2.873.861,83	33,01	957.497,59	11,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.352.300,00	3.923.541,03	332.449,56	11,57	332.449,56	34,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.352.300,00	3.923.541,03	332.449,56	11,57	332.449,56	34,72
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.352.300,00	3.923.541,03	332.449,56	11,57	332.449,56	34,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.782.660,00	4.782.660,00	2.541.412,27	88,43	625.048,03	65,28
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						16,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100] ⁶						60.755,03

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018		32.625,85	0,00	0,00	32.625,85	0,00
TOTAL		32.625,85	0,00	0,00	32.625,85	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º						
		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018		SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
		0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)		0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
		LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
SALDO INICIAL		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
		-		-		
DESPESAS COM SAÚDE						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.538.960,00	8.065.475,55	2.579.005,89	89,74	928.107,95	96,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.000,00	524.261,23	278.481,94	9,69	22.699,64	2,37
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	116.464,25	16.374,00	0,57	6.690,00	0,70
TOTAL	8.134.960,00	8.706.201,03	2.873.861,83	100,00	957.497,59	100,00

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $V/(h+h) - (15 \times IIIb)/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SAO DOMINGOS, 10/06/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPALFABIO ROSSI MORAS
CONTADOR CRCSC 0361800-2

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.139/2019

Publicação Nº 2074331

DECRETO Nº 3.139, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO DE VERÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Verão com a finalidade de organizar e fiscalizar as atividades da Temporada de Veraneio.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verão os titulares das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Esportes;

V – Presidência da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF;

VI – Diretoria dos Balneários;

VII – Gerência do Distrito do Saí;

VIII – Gerência da Praia do Ervino.

§1º A Presidência da Comissão de Verão será exercida pelo membro designado no inciso I, deste artigo, e substituído, caso necessário, pelo membro designado no inciso II, deste artigo.

§2º A presente Comissão será secretariada por servidor designado, por meio de ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão de Verão contará com Equipe Apoio Técnico, que atuará sempre que solicitada pela Presidência, composta pelos titulares das seguintes pastas:

I – Procuradoria-Geral do Município;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV – Diretoria de Atos Executivos Oficiais.

DECRETO Nº 3.139, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo único. As demais autoridades públicas e membros da Sociedade Civil poderão ser convidados a participar das reuniões, a critério da Presidência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.916, de 17 de agosto de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo.
Visto. Publique-se.

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.143/2019

Publicação Nº 2074208

DECRETO Nº 3.143, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.211, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.211, de 28 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 2117 - Manutenção da Saúde Bucal
 4000000.000 - Despesas de Capital
 4400000.000 - Investimentos
 4490000.000 - Aplicações Diretas R\$ 72.000,00
 Vínculo de Recursos: 01380400 - Atenção Básica Saúde Bucal

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 72.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 2117 - Manutenção da Saúde Bucal
 3000000.000 - Despesas Correntes
 3100000.000 - Pessoal e Encargos Sociais
 3190000.000 - Aplicações Diretas R\$ 72.000,00
 Vínculo de Recursos: 01380400 - Atenção Básica Saúde Bucal

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 72.000,00

DECRETO Nº 3.143, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 28 de junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito MunicipalWILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de FinançasSecretário Municipal de Governo.
Visto. Publique-se.

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

DECRETO Nº 3.145/2019

Publicação Nº 2074210

DECRETO Nº 3.145, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.212, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 1º de julho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2065- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 205.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 205.900,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 1015- Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
 34000000000000000000 - Despesas de Capital
 34400000000000000000 - Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 7.000,00

2072 - Aquisição de Saibro
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 30.900,00

1019 - Implantação de Infraestruturas de Macrodrenagem
 34000000000000000000 - Despesas de Capital
 34400000000000000000 - Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 15.000,00

DECRETO Nº 3.145, DE 1º DE JULHO DE 2019.

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
 1018 - Projetos de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 59.000,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 001 - Diretoria de Fiscalização
 2095 - Manutenção Ambiental
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 85.000,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 002 - Diretoria de Licenciamento Ambiental
 1017- Recuperação Ambiental
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 205.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de julho de 2019.
 RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
---	--

LEI Nº 2.211/2019

Publicação Nº 2074206

LEI Nº 2.211, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
2117 – Manutenção da Saúde Bucal
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas R\$ 72.000,00
Vínculo de Recursos: 01380400 – Atenção Básica Saúde Bucal

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 72.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
2117 – Manutenção da Saúde Bucal
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas R\$ 72.000,00
Vínculo de Recursos: 01380400 – Atenção Básica Saúde Bucal

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 72.000,00

LEI Nº 2.211, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
---	--

LEI Nº 2.212/2019

Publicação Nº 2074207

LEI Nº 2.212, DE 1º DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2065- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 205.900,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 205.900,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 1015- Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
 34000000000000000000 - Despesas de Capital
 34400000000000000000 - Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 7.000,00
 2072 - Aquisição de Saibro
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 30.900,00
 1019 - Implantação de Infraestruturas de Macrodrenagem
 34000000000000000000 - Despesas de Capital
 34400000000000000000 - Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 15.000,00

LEI Nº 2.212, DE 1º DE JULHO DE 2019.

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
 1018 - Projetos de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 59.000,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 001 - Diretoria de Fiscalização
 2095 - Manutenção Ambiental
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 85.000,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 002 - Diretoria de Licenciamento Ambiental
 1017- Recuperação Ambiental
 33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 205.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo.
Visto. Publique-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.213/2019

Publicação Nº 2074226

LEI Nº 2.213, DE 1º DE JULHO DE 2019.

cria a cota de contribuição facultativa de melhoria da polícia militar de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, e considerando a derrubada do Veto ao Projeto de Lei nº 65/2018, retratado no Autógrafo nº 147/2018, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul DECRETOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Cota de Contribuição Facultativa (CCF) de Melhoria da Organização da Polícia Militar de São Francisco do Sul, que tem objetivo a prevenção e combate a assaltos e depredações, em locais de alto risco de incidência destes delitos, manutenção das atividades administrativas e operacionais, dar suporte à manutenção das atividades de Polícia Ostensiva e manutenção da ordem pública realizados pela Polícia Militar, tendo como contribuintes os profissionais liberais, os titulares de estabelecimentos bancários, industriais, comerciais, prestadores de serviço, de diversões públicas e esportivas, joalherias, guarda de valores e casas de crédito, sendo emitida anualmente com valores SUGERIDOS fixados em função do risco a que estão sujeitos estes estabelecimentos de conformidades com o Anexo Único, desta Lei.

§1º A Cota Facultativa instituída por esta lei será emitida através de documento de arrecadação próprio do Município, de forma que seja possível a sua identificação no boleto e o contribuinte tenha a opção de não realizar o seu recolhimento, devendo ainda constar a orientação no boleto de que a contribuição é facultativa.

§2º Os valores da Cota Facultativa serão fixados conforme Anexo Único.

§3º Fica estabelecido que o contribuinte poderá optar por uma contribuição diversa da estabelecida no anexo único desta Lei, devendo, para tanto, comparecer junto ao Departamento de Tributação para emissão de novo boleto de arrecadação municipal.

§4º Os valores arrecadados serão depositados em conta bancária, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha, os quais deverão ser investidos, prioritariamente, na compra de viaturas, equipamentos, armamentos; cursos e treinamentos e demais necessidades para a atividade policial militar visando proporcionar condições de realização do policiamento ostensivo no Município.

§5º Compõe complementarmente os recursos do convênio:

I - auxílios, subvenções, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinados à OPM;

II - recursos decorrentes da alienação de materiais, bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos com recursos próprios do referido convênio;

III - juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou ampliação dos recursos do Convênio;

IV - ressarcimentos por danos ou extravio de materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio ou a disposição do Grupamento da Polícia Militar de São Francisco do Sul.

LEI Nº 2.213, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Os valores arrecadados serão utilizados após a apresentação pelo Comandante da Organização Policial Militar, do Plano de Aplicação Anual ao Conselho Gestor do Convênio, composto pelos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Comandante da Organização Policial Militar sediada em São Francisco do Sul;
- c) Secretário Municipal de Administração;
- d) Secretário Municipal de Finanças;

e) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção São Francisco do Sul;

f) Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 1º de julho de 2019.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
---	--

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 2.213, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ESTABELECIMENTOS	Valores em Reais
MICROEMPRESAS – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PROFISSIONAIS LIBERAIS	15,00
TERRENOS BALDÍOS	10,00
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	Valores em Reais
Até 50 m²	17,00
51 a150 m²	35,00
151 a 500 m²	52,00
501 a 750 m²	70,00
CASAS RESIDENCIAIS	10,00
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	15,00
CASAS DE DIVERSÕES E ESPORTIVAS	15,00
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	Valores em Reais
Até 300 m²	100,00
301 a 750 m²	200,00
751 a 3.000 m²	400,00
Acima de 3.000 m²	800,00
JOALHERIAS	15,00

São Francisco do Sul – SC, 1º de julho de 2019.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.822/2019

Publicação Nº 2074079

PORTARIA nº 15.822, de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 153.186, de 11 de agosto de 2016, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Ofício nº 116/2019, do IPRESF,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora MARIA DE FÁTIMA GOULART, matrícula nº 425591, inscrita no CPF sob o nº 586.725.759-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme declaração anexa, a partir de 7 de março de 2019.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 27 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.824/2019

Publicação Nº 2074071

PORTARIA nº 15.824, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e com o Requerimento nº 017/2019/IPRESF,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, a servidora MARIA CECILIA DOS SANTOS, matrícula nº 150983, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 28 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.825/2019

Publicação Nº 2074327

PORTARIA nº 15.825, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o §2º, do art. 2º, do Decreto nº 3.139, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA PIRES CORRÊA DE PAULA, matrícula nº 7935927, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para secretariar os trabalhos da Comissão de Verão, cabendo as seguintes atribuições:

I - divulgar, nos órgãos da Prefeitura, nos demais órgãos públicos e em toda a Sociedade local, os eventos, a rotina e os resultados da Comissão de Verão;

II - lavrar atas;

III - fazer publicar convocações;

IV - dar apoio operacional e logístico em reuniões, eventos e demais atividades pertinentes;

V - proceder com a entrega e protocolo de ofícios, convites, pareceres e recomendações técnicas e documentos afins, quando demandado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.826/2019

Publicação Nº 2074246

PORTARIA nº 15.826, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora IARA BORBA DE VARGAS, inscrita no CPF sob o nº 750.908.569-15, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Português, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 28 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.827/2019

Publicação Nº 2074248

PORTARIA nº 15.827, de 1º de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora GISELE SILENE MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 048.475.429-75, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Educação Infantil, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

RESOLUÇÃO 011 DE 2019

Publicação Nº 2074010

RESOLUÇÃO nº 011, de 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para Organização da ação para o "Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua" e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

Considerando: a deliberação em reunião ordinária do CMAS, do dia 17 de junho de 2019, com registro na Ata nº 005/2019;

Considerando: a Resolução CMAS nº 004, de 18 de março de 2019 que dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Provisória para Organização da ação para o "Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua" com os seguintes representantes:

- a) Liliana A. Filgueiras (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- b) Simone Geremias Pereira Meister (Trabalhadores do Setor Não Governamental);
- c) Adriani Montana Sandoval (Secretaria Municipal de Administração/Finanças);
- d) Tamara Zimmermann de Souza (Secretaria Municipal de Saúde);
- e) Hélio Vaz (Secretaria Municipal de Turismo);
- f) Cecília Terezinha de Oliveira Ricardo (FUCISF);
- g) Jucélia Rocha (Secretaria Municipal de Assistência Social) e
- h) Ludemila Aparecida Rosa (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patrui
Presidente do CMAS
Decreto nº 2662, de 02 de agosto de 2017

Publicado em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO 10 DE 2019 APROVA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO

Publicação Nº 2074009

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

1

RESOLUÇÃO nº 010, de 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC – Exercício 2018 e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

CONSIDERANDO: a deliberação em reunião ordinária do CMAS, do dia 17 de junho de 2019, com registro na Ata nº 005/2019;

CONSIDERANDO: que a reprogramação de recursos do FEAS/SC – Exercício 2018, aprovada nas Resoluções CMAS nº 07 e 09/2019, não contemplava a reprogramação total desses recursos;

CONSIDERANDO: que ainda há saldos a serem reprogramados posteriormente, sendo que estão sendo aprovados conforme as necessidades de seu uso visando a otimização da sua aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC – Exercício 2018, conforme planilha em anexo apresentada em reunião e aprovada por este colegiado;

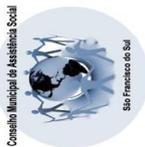
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patrui
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.906, de 23 de julho de 2018

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC**



Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

2

Planejamento de utilização dos recursos FEAS para 2019					
SERVIÇO/PROGRAMA	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício - e a reprogramar		VÍNCULO DO RECURSO	TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO	
	MÊS	Anual			
Proteção Social Básica/Custeio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16100	R\$ 762,48	R\$ 762,48
Total Mês/Ano(Exercício)/a reprogramar de exercícios anteriores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	36.100	R\$ 77.537,14	R\$ 77.537,14
					R\$ 78.299,62

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM CONSUMO (Mat. de Consumo e Serv. de Terc. Pes. Fis. e Jurídica) - Vínculo: 36.100						
CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	Elemento de Despesa	VALOR	
Equip. segurança contra incêndio e pânico	locação	dispensa licitação	36.100	339036.	R\$ 2.756,50	Aprovado em 22/04/19
Manutenção e limpeza piscina CRAS	serviço	DISPENSÁVEL	36.100	339039.20	R\$ 2.430,00	Aprovado em 22/04/19
Vídeos p/ troca nas janelas dos CRAS					R\$ 428,00	Aprovado em 22/04/19
Equip. segurança contra incêndio e pânico	MAT. CONSUMO	COMPRA DIRETA	36.100	339036.	R\$ 2.756,50	Aprovado em 20/05/19
Manutenção e limpeza piscina CRAS	serviço	COMPRA DIRETA	36.100	339039.20	R\$ 2.430,00	Aprovado em 20/05/19
Material de artesanato PSB/SCFV	MAT. CONSUMO	DISPENSÁVEL	36.100	339030	R\$ 15.362,97	Aprovado em 17/06/19
LOCAÇÃO CRAS SANDRA REGINA	locação	DISP. LICIT.	36.100	339030	R\$ 33.658,66	Aprovado em 17/06/19
Material de ESPORTIVO, JOGOS, ETC PSB/SCFV	MAT. CONSUMO	DISPENSÁVEL	36.100	339030	R\$ 16.500,00	Aprovado em 17/06/19
TOTAL						
Saldo a Utilizar			36.100		R\$ 1.214,51	

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC



Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

3

Planejamento de utilização dos recursos FNAS para 2019				
SERVIÇO/PROGRAMA	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício - e a reprogramar			
	MÊS	ANUAL	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES A REPROGRAMAR	TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO
Prot. Soc. Esp. Média Complex./Custeio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.554,90	R\$ 39.554,90
Total Mês/Ano(Exercício)/a reprogramar de exercícios anteriores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.554,90	R\$ 39.554,90

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM CUSTEIO (AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO)						
CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	
Instalação Central Telefônica		dispensável	36.100		R\$ 440,00	Aprovado em 22/04/19
Mensalidade Central Telefônica	Valor Anual	dispensável	36.100		R\$ 2.220,00	Aprovado em 22/04/19
Material de Construção p/ adaptação banheiro CREAS		P.P.	36.100	339030	R\$ 5.526,60	Aprovado em 20/05/19
EQUIP. DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO PREDIO CREAS		COMPRA DIRETA	36.100	339039	R\$ 110,00	Aprovado em 20/05/19
Marmitas para Moradores de rua		COMPRA DIRETA	36.100	339039	R\$ 450,00	Aprovado em 20/05/19
Serviço de pintura int. e ext., adaptação banheiro, etc.	MATERIAL E MÃO DE OBRA	COMPRA DIRETA	36.100	339039	R\$ 16.500,00	Aprovado em 17/06/19
Mate. Com cesto lixo, potes, escor., toalhas	MATERIAL	COMPRA DIRETA	36.100	339030	R\$ 1.144,20	Aprovado em 17/06/19
TOTAL					R\$ 25.246,60	
Saldo a Utilizar			36.100		R\$ 14.308,30	

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

PREFEITURA

JUSTIFICATIVA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Publicação Nº 2075084

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 Departamento de Apoio Administrativo
 CNPJ: 08.361.788/0001-73
 PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
 C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
 E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 01 de julho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 76.386283/0001-13
 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

NOTAS FISCAIS	VALOR
48663	R\$ 22.577,40
48684	R\$ 612,00
48746	R\$ 324,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 48663 – 48684 - 48746, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.513,40 DA EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos municípios atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
 Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA MÓVEIS FELTZ LTDA

Publicação Nº 2075086

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 Departamento de Apoio Administrativo
 CNPJ: 08.361.788/0001-73
 PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
 C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
 E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 01 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.598.551/0001-48
 MÓVEIS FELTZ LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
327	R\$ 2.920,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 327, NO VALOR TOTAL DE R\$

2.920,00 DA EMPRESA MÓVEIS FELTZ LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA RIBANCEIRA DO SUL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização da nota acima citada, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes do fornecimento de móveis ao Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2075088

PORTARIA Nº 352/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2794/2019 resolve:

Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK, a contar de 23 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2075091

PORTARIA Nº 353/2019

Alteração de Carga Horária

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 405/2019 resolve:

Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora CRISTINA LUISA KLAUCK ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, a contar de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2075094

PORTARIA Nº 354/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2743/2019 resolve:

Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DENISE DE SOUZA, a contar de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2075100

PORTARIA Nº 355/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 05 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora ETIANE EULALIA MARCOS, referente ao período aquisitivo de 04/11/2010 à 04/11/2015, a contar de 08 de abril de 2019, restando destes 25 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2075102

PORTARIA Nº 356/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor CARLOS ROBERTO PERES, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/03/2017, a contar de 29 de abril de 2019, restando destes 60 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2075117

PORTARIA Nº 357/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA SUELI SALSSEMAN DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/03/2017, a contar de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2075106

PORTARIA Nº 358/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 15 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora JUCILEIA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 à 02/05/2012, a contar de 13 de maio de 2019, restando destes 15 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2075108

PORTARIA Nº 359/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora JULIANE COSTA, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 à 04/02/2019, a contar de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2075110

PORTARIA Nº 360/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2018 à 23/05/2019, o contrato do (a) servidor (a) VANDERLEI REIS, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2075111

PORTARIA Nº 361/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/02/2019 à 23/05/2019, o contrato do (a) servidor (a) NILTON SANTOS DAROSCI, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO II, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2075113

PORTARIA Nº 362/2019

Resilição de Contrato.

A Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora RUBIA COSTA ocupante da função de MONITOR ESCOLAR, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2075114

PORTARIA Nº 363/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CLARISSA SUTIL TRINDADE ocupante da função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 013/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2074549

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 013/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 23/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 23/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 079/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2074027

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 079/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 079/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 069/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO

JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 1.856 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2074128

LEI Nº 1.856 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.408, de 09 de julho de 2007, que dispõe sobre as Gratificações de que trata o Art. 54-A da Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.408, de 09 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidas as gratificações de que trata o Artigo 54-A da Lei Municipal nº. 1063, de 01 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul, distribuídas em 14 (quatorze) níveis, de acordo com as especificações da atividade exercida pelo servidor.

(...).”

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n.º 1408, de 09 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ATIVIDADE EXERCIDA	NIVEL	VALOR MENSAL
Coordenador do Sistema de Controle Interno	G1	R\$ 695,69
Motorista de Ambulância	G2	R\$ 468,26
Auxiliar de Controle Interno	G3	R\$ 334,46
Motorista de ônibus em horário noturno	G4	R\$ 400,00
Responsabilidade Técnica de Enfermagem	G5	R\$ 668,95
Responsabilidade Técnica Médica e Regulador do SISREG	G6	R\$ 2.055,00
Pregoeiro Municipal	G7	R\$ 802,71
Encarregado de Serviço I	G8	R\$ 200,68
Responsabilidade Técnica da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	G9	R\$ 695,69
Encarregado de Serviços II	G10	R\$ 400,00
Diretor	G11	R\$ 1.200,00
Gerente	G12	R\$ 1.000,00
Chefe	G13	R\$ 800,00
Assessor	G14	R\$ 600,00

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 1408 de 09 de julho de 2007 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 26 de junho de 2019.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

LEI Nº 4.623/2019

Publicação Nº 2074627

LEI Nº 4.623/2019

"QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.324/2015"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica alterada a Lei Complementar Nº 4.324 de 15 de dezembro de 2015, especificamente no seu Anexo VII – Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos. Grupos II- Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, no que diz respeito ao número quantitativo de vagas de Técnico de Informática que de 02 (dois) para 3 (três).

ANEXO VII
GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
02 03	Técnico Informática	2.2.08	1.859,93

Art. 2º - Todos os demais quesitos referentes ao cargo continuam de acordo com o previsto na Lei Complementar Nº 4.324/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

PREFEITURA

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2075134

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2567/2019
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 163/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE EM SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho (fls. 250) dos autos.

EMPRESAS LICITANTES

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- ED CONSTRUÇÃO LTDA;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho fls. 250 dos autos, manifestando que todas as empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI pois sua Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial não é válida. A empresa apresentou a certidão (fls. 197 e 201) dos autos no sistema SAJ, porém deixou de apresentar a certidão no sistema EPROC, de acordo com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrados no sistema eproc conforme aviso em seu site: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade" portanto a Comissão Permanente de Licitações decide INABILITAR a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI. As demais empresas participantes do certame atenderam as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

- MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI.

HABILITAR AS EMPRESAS

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- ED CONSTRUÇÃO LTDA;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 10/07/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 01 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Publicação Nº 2075072

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7195/2018
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 168/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO THEATRO ADOLPHO MELLO - VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESA LICITANTE

· PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que a empresa fica QUALIFICADA TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pela empresa participante do certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR A EMPRESA

· PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 10/07/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 01 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra		
Presidente da CPL	Membro da CPL		

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONTRATO/CT: Nº 086/2019

Publicação Nº 2075194

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 086/2019 – PE 039/2019 – Processo 149/2019 – Proc. Adm. 2198/2019 - Contratado: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA VISANDO DELEGAR PARA A INICIATIVA PRIVADA, NA FORMA DE CONCESSÃO COMUM, A EXPLORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº

8.987/95 E DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC – 022/2015. Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 17 de junho de 2019.

DECRETO Nº 11901/2019

Publicação Nº 2074535

DECRETO Nº 11901/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
JULIANA GONZAGA FLORES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4283929	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	28/03/2019
JAZAM SANTOS	PROF. DE ENSINO SUPERIOR	4301900	USJ	ACT	28/05/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2075067

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 092/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO GOIABAL, LOCALIZADA À RUA HERIBERTO HULSE, NO BAIRRO AREIAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTES: ED CONSTRUÇÃO LTDA ME
BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF)
RVC CONSTRUTORA LTDA ME

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pelas empresas ED CONSTRUÇÃO LTDA ME, BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF) e RVC CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente qualificadas na peça inicial, em face da decisão que as declarou inabilitadas no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma, as Recorrentes se mostram contrariadas em virtude da sua INABILITAÇÃO do certame, por apresentar o Atestado de Acervo Técnico não compatível com o objeto da licitação.

Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise dos recursos a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse os pedidos das

Recorrentes, e a Secretaria respondeu através de um DESPACHO, exarado no dia 28 de junho, negando o provimento aos recursos interpostos pelas recorrentes, mantendo assim a Inabilitação Técnica destas.

Desta feita, é o presente para reconhecer dos presentes Recursos Administrativos e no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES.

Ficam mantidas todas as condições da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada no DOM/SC no dia 23/05/2019, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas ocorrerá no dia 03/07/2019 às 14:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC.

São José, 01 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra		
Presidente da CPL	Membro da CPL		
Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.232/2019

Publicação Nº 2075121

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.232/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Comissão responsável pela organização, coordenação e execução das ações pertinentes ao Processo Seletivo para o Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2020, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.670/2008, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

BRUNO MONGUILHOTT KOWALSKI
ELIANE FÁTIMA ROVER
ELIANE KURSCHUS ASSIS
JENAIR MARIA PATRÍCIO
LENICE LÚCIA CAUDURO DA SILVA
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº36/2019/SSDST

Publicação Nº 2074815

PORTARIA Nº 036/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto Abuso de autoridade ocorrido em 06/05/2019.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;

II –MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Secretária;

III – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº37/2019/SSDST

Publicação Nº 2074819

PORTARIA Nº 035/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto Prejuízo ao Erário ocorrido em 09/05/2019.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;

II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Secretária;

III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA 737/2019

Publicação Nº 2073938

P O R T A R I A - S A - N.º 737/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ELIZABETH FAGUNDES CALIXTO, matrícula n.º 17502-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 04.06.2019 a 01.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 738/2019

Publicação Nº 2073936

P O R T A R I A- SA - N.º 738/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROLF RONNER ECHTERHOFF, matrícula n.º 41789-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 26 (vinte e seis dias) dias, de 05.06.2019 a 30.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 739/2019

Publicação Nº 2073934

P O R T A R I A- SA - N.º 739/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MILTON VANDERLEI SUPPI, matrícula n.º 30649-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 13.06.2019 a 11.08.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 740/2019

Publicação Nº 2073930

P O R T A R I A- SA - N.º 740/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CRISTINA DA COSTA, matrícula n.º 22071-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 180 (cento e oitenta) dias, de 15.05.2019 a 10.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 741/2019

Publicação Nº 2073927

P O R T A R I A- SA - N.º 741/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALICE TEREZINHA ALVES DA ROSA, matrícula n.º 39070-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 120 (cento e vinte) dias, de 05.06.2019 a 02.10.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 742/2019

Publicação Nº 2073925

P O R T A R I A- SA - N.º 742/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALVARO AURELIO LOPES COUTO, matrícula n.º 41802-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Operador de Máquina, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2019 à 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 743/2019

Publicação Nº 2073924

P O R T A R I A- SA - N.º 743/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS CESAR BRINHOSA, matrícula n.º 23146-0, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 02.06.2019 à 21.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 744/2019

Publicação Nº 2073922

P O R T A R I A- SA - N.º 744/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANDA MARIA DE MOURA, matrícula n.º 222791-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 21.05.2019 à 18.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 745/2019

Publicação Nº 2073911

P O R T A R I A- SA - N.º 745/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OSAIR PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 1498-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 180 (cento e oitenta) dias de 05.06.2019 a 01.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 747/2019

Publicação Nº 2073907

P O R T A R I A- SA - N.º 747/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA DE LOURDES G. WILL , matrícula n.15207-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco dias) dias de 05.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 748/2019

Publicação Nº 2073903

P O R T A R I A- SA - N.º 748/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DAIANA CASTALDI L. HERMESMEYER , matrícula n.430009-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 04.06.2019 a 03.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 749/2019

Publicação Nº 2073899

P O R T A R I A- SA - N.º 749/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA ALVES DO VALE OLIVEIRA , matrícula n.13568-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 750/2019

Publicação Nº 2073894

P O R T A R I A - S A - N.º 750/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE DA SILVA MOURA , matrícula n.21707-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 23.05.2019 a 20.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 751/2019

Publicação Nº 2073889

PORTARIA- SA – Nº 751/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEY DESTRI, matrícula nº 6018-6 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 752/2019

Publicação Nº 2073886

PORTARIA- SA – Nº 752/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ PAULO CARDOSO FARIA, matrícula nº 2183-0 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 753/2019

Publicação Nº 2073882

PORTARIA– SA – Nº 753/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) Cristina Espírito Santo, matrícula nº 3103-8 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 754/2019

Publicação Nº 2073976

PORTARIA– SA – Nº 754/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HUMBERTO ALCINO DA SILVA, matrícula nº 15500-4 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 755/2019

Publicação Nº 2073973

PORTARIA– SA – Nº 755/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDEGAR AGOSTINHO KREMER, matrícula nº 3107-0 lotado (a) na Procuradoria Geral, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 756/2019

Publicação Nº 2073971

PORTARIA– SA – Nº 756/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA REGINA FERREIRA, matrícula nº 1088-0 lotado (a) na Procuradoria Geral, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 757/2019

Publicação Nº 2073967

PORTARIA– SA – Nº 757/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELLI DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 23183-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 758/2019

Publicação Nº 2073966

PORTARIA– SA – Nº 758/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 06.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2000/2005, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO JORGE VIEIRA, matrícula nº 1548-2, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 759/2019

Publicação Nº 2073960

PORTARIA– SA – Nº 759/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI, matrícula nº 13144-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 760/2019

Publicação Nº 2073954

PORTARIA– SA – Nº 760/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ EUGÊNIO PEREIRA, matrícula nº 3161-5 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 761/2019

Publicação Nº 2073952

PORTARIA– SA – Nº 761/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 21148 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1992/1997.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 762/2019

Publicação Nº 2073951

PORTARIA– SA – Nº 762/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 391530 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 764/2019

Publicação Nº 2073945

PORTARIA– SA – Nº 763/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAMILA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula nº 308226 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 765/2019

Publicação Nº 2073943

PORTARIA- SA – Nº 765/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NELSON FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 1758-2 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 766/2019

Publicação Nº 2073940

PORTARIA- SA – Nº766/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA DE OLIVEIRA LUZ, matrícula nº 3102-0, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 767/2019

Publicação Nº 2073979

PORTARIA- SA – Nº 767/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 14.07.2019 a 12.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANALU ESPINDOLA GARCIA, matrícula nº 21497-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SEPAAE/PMSJ Nº 003/2019

Publicação Nº 2075195

PORTARIA SEPAAE/PMSJ nº 003, de 18 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Luiz Fernando Aquino, matrícula n.º 33157-0, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 086/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Alexandre Rodrigues Knoll, matrícula n.º 428376-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019 – RETIFICADO

Publicação Nº 2074591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019 – RETIFICADO – Processo nº 150/2019 – Proc. Adm. 2377/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EM GALERIAS PLUVIAIS, CAIXAS E POÇOS, COM MOTORISTA, OPERADOR E AJUDANTE, PARA SER UTILIZADO NAS INTERVENÇÕES VISANDO MANUTENÇÃO NA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DA REDE PLUVIAL EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02 de julho de 2019 às 18h00min até dia 15 de julho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 15 de julho de 2019. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017-02

Publicação Nº 2075193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 077/2017-02 – Proc. Adm. 4495/2019 – Contratado: CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 22/08/2019. Data da assinatura: 17 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Publicação Nº 2075149

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETARIA DE SEGURANCA , Sra. ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICCI ELETRÔNICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAGEM E CERTIFICAÇÃO INMETRO DO EQUIPAMENTO MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
RICCI ELETRONICA LTDA EPP	R\$ 1.250,00
TOTAL:	R\$ 1.250,00

São José, 01 de julho de 2019.

Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

	ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES SECRETARIA DE SEGURANCA	
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 2074583

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de publicação até às 10h:30min do dia 15/07/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 15/07/2019, a partir das 10h:45min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: <http://www.cmsj.sc.gov.br/editais>.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 01 de julho de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 2074391

PORTARIA Nº 171/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Alexandra dos Passos EIRELI EPP, Processo Administrativo nº 110/2018, Ata de Registros de Preços nº 16/2018, Pregão Presencial nº 013/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 2074394

PORTARIA Nº 172/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda, Processo Administrativo nº 060/2019, Ata de Registros de Preços nº 007/2019, Pregão Presencial nº 003/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2074397

PORTARIA Nº 173/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Elo Comércio e Serviços Ltda EPP, Processo Administrativo nº 060/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2074398

PORTARIA Nº 174/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Elmo Papelaria EIRELI EPP, Processo Administrativo nº 110/2018, Ata de Registros de Preços nº 13/2018, Pregão Presencial nº 13/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2074399

PORTARIA Nº 175/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Elmo Papelaria Eireli, Processo Administrativo nº 110/2018, Ata de Registros de Preços nº 20/2018, Pregão Presencial nº 13/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2074402

PORTARIA Nº 176/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Junckes Distribuidora Ltda., Processo Administrativo nº 110/2018, Ata de Registros de Preços nº 19/2018, Pregão Presencial nº 13/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2074403

PORTARIA Nº 177/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com SC Lucas Comercial Ltda., Processo Administrativo nº 111/2018 (148/2018), Ata de Registros de Preços nº 18/2018, Pregão Presencial nº 18/2018 (014/2018).

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
- b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
- c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2074404

PORTARIA Nº 178/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Cristiani Lourí Rodrigues ME, Processo Administrativo nº 109/2018, Ata de Registros de Preços nº 17/2018, Pregão Presencial nº 12/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
- b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
- c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2074408

PORTARIA Nº 179/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com CELIA REGINA W. SANI - ME, Processo Administrativo nº 108/2018, Ata de Registros de Preços nº 12/2018, Pregão Presencial nº 11/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
- b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2074409

PORTARIA Nº 180/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Maycon Will Eireli EPP, Processo Administrativo nº 111/2018, Ata de Registros de Preços nº 15/2018, Pregão Presencial nº 14/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
- b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2074412

PORTARIA Nº 181/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Junckes Distribuidora Ltda., Processo Administrativo nº 108/2018, Ata de Registro de Preços nº 11/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
- Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
- Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2074415

PORTARIA Nº 182/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Kleberson Cardoso da Costa, matrícula nº 1243, a partir de 01 de julho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em ____/____/____

Publicada em ____/____/____

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2075152

PORTARIA Nº 184/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a servidora Maria dos Remédios de Oliveira Pamplona, matrícula 1258, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete da Vereadora Alini da Silva Castro, a partir de 01 de julho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de julho de 2019.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em ____/____/____

Publicada em ____/____/____

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2075154

PORTARIA Nº 185/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a senhora Rosimere Amândio para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete da Vereadora Alini da Silva Castro.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de julho de 2019.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em ____/____/____

Publicada em ____/____/____

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV**DECRETO 11854/2019**

Publicação Nº 2074473

DECRETO Nº 11854/2019

CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003347/2019 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. MARIA HELENA MARTINS, viúva do inativo Sr. Adúcio Manoel Martins, matrícula 2.654, falecido em 02/05/2019, no valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 03/05/2019, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11855/2019

Publicação Nº 2074477

DECRETO Nº 11855/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001010/2019 e com base no artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da CF,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora MARIA DAS GRAÇAS JUNCKES FRAGA, matrícula 39165-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, com proventos proporcionais a 48,018% (quarenta e oito virgula zero dezoito por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11856/2019

Publicação Nº 2074481

DECRETO Nº 11856/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001595/2019 e com base no artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da CF,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo financeiro, para a servidora LENECE MARIA FLORES NUNES, matrícula 13901-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Artesanato, lotada na Secretária de Educação, com proventos proporcionais a 98,74% (noventa e oito virgula setenta e quatro por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11857/2019

Publicação Nº 2074484

DECRETO Nº 11857/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000970/2019 e com base no artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da CF,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora DULCI LABONTE MIGOSKI, matrícula 13964-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Artesanato, lotada na Secretária de Educação, com proventos proporcionais a 51,06% (cinquenta e um virgula zero seis por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11858/2019

Publicação Nº 2074491

DECRETO Nº 11858/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000621/2019 e com base no artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "a" da CF,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora CLAUDIA MARIA UMBELINO, matrícula 35568-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11859/2019

Publicação Nº 2074495

DECRETO Nº 11859/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 03508/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora RITA DE CÁCIA GARCIA, matrícula 2716-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais (Licença Prêmio), quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11860/2019

Publicação Nº 2074497

DECRETO Nº 11860/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 0002433/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSIMERE

AMANDIO, matrícula 1357-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11863/2019

Publicação Nº 2074471

DECRETO Nº XXXX/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 009791/2017 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora NANJI DE ROCCO matrícula 14952-7, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de função especializada e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 - SRP - PR Nº 075/2019

Publicação Nº 2075093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CMBAGEM, ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.306, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074347

DECRETO Nº 6.306, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para a realização da colação de grau dos acadêmicos da Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, a ser promovida no dia 28 setembro de 2019, pela empresa Nereu Cesar Chiossi 02465236970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.292.720/0001-70:

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 3,74 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R\$ 442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) conforme disposto no art. 3º, parágrafo único, e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2073908

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.305, de 27 de junho de 2019.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: Cooperativa Agropecuária São Lourenço - CASLO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.918/0001-68.

Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento "A soma de todos nós: a arte de cooperar", a ser promovido no dia 08 de agosto de 2019.

Valor: R\$ 1.106,38 (um mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente a R\$ 9,35 UFRMs (nove vírgula trinta e cinco

Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 6.305, de 27 de junho de 2019.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 07 de junho de 2019.
Data de Assinatura: 1º de julho de 2019.
Vigência: 08 e 09 de agosto de 2019.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Permitente e Valentim Casagrande de Macedo - pela permissonária.

PORTARIA Nº 835, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2074798

PORTARIA Nº 835, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor LEOCIR VITORIO RADESKI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

LEI 7.636 INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS

Publicação Nº 2074445

LEI Nº 7.636/2019

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º É instituído o "Dia Municipal do Protetor de Animais" celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado Protetor de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 28 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.637 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE

Publicação Nº 2074447

LEI Nº 7.637/2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Gestante, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto, no Município de São Miguel do Oeste-SC.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será dedicada a atividades físicas e recreativas para gestantes, palestras, divulgação dos direitos à assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério preceituados pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento da Organização Mundial da Saúde, quais sejam:

I - ser tratada com respeito, de modo individual e personalizado, garantindo-se à mulher a preservação de sua intimidade durante todo o processo assistencial, bem como o respeito em relação às suas crenças e cultura;

II - ser considerada, em relação ao processo de nascimento, como uma pessoa em sua integralidade, respeitando-se o direito à liberdade, dignidade, autonomia e autoridade moral e ética para decidir, voluntariamente, como protagonista de seu próprio parto;

III - realizar o parto natural, respeitadas as fases biológica e psicológica do processo de nascimento, evitando-se práticas invasivas e medicalizadas sem que haja uma justificativa clínica de acordo com o processo de saúde-doença da parturiente ou do concepto;

IV - ser informada sobre a evolução de seu parto e o estado de saúde de seu filho, garantindo-se sua autonomia para autorizar as diferentes atuações dos envolvidos no atendimento ao parto;

V - ser informada sobre as diferentes intervenções médico-hospitalares que podem ocorrer durante esses processos, de maneira que possa optar livremente quando existirem diferentes alternativas;

VI - ser informada, desde a gestação, sobre os benefícios da lactação e receber apoio para amamentar o recém-nascido desde a primeira meia hora de vida;

VII - não ser submetida a exames e procedimentos cujos propósitos sejam investigação, treinamento e aprendizagem, sem que estes estejam devidamente autorizados por Comitê de Ética para Pesquisas com Humanos e pela própria mulher, mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

VIII - estar acompanhada por uma pessoa de sua confiança e livre escolha durante o pré-parto, parto e puerpério, nos termos da Lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005; e

IX - ter a seu lado o recém-nascido em alojamento conjunto durante a permanência no estabelecimento de saúde, e a acompanhá-lo presencial e continuamente quando este necessitar de cuidados especiais, inclusive em unidade de terapia intensiva neonatal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 28 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

LEONIR CARON

Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0091 ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 033/2013

Publicação Nº 2074482

LEI COMPLEMENTAR Nº 0091/2019

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O anexo V, da Lei Complementar nº 033, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
USO DA CALÇADA sem prejudicar os transeuntes	
Por dia (segunda a sábado), por m ²	R\$ 0,67
Por mês (segunda a sábado), por m ²	R\$ 12,22
Por ano (segunda a sábado), por m ²	R\$ 53,04
USO DE VIA PÚBLICA	
Por dia, por m ²	R\$ 0,67
USO DE PRAÇAS E RUA COBERTA DA PRAÇA	
Por dia	R\$ 161,81

* Para o cálculo de mês a ano foram considerados 26 dias mensais e 312 dias anuais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 28 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0092 INSTITUI O CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Publicação Nº 2074493

LEI COMPLEMENTAR Nº 0092/2019
INSTITUI O CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, o Código de Proteção e Bem-Estar Animal, estabelecendo diretrizes e normas para a efetiva proteção e garantia do bem-estar dos animais domésticos e domesticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Para efeito dessa lei entende-se por:

I - ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;

II - AUTORIDADE SANITÁRIA: Médico Veterinário e/ou outros a serem credenciados e treinados especificamente para a função de controle animal;

III - ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL: Setor de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - BEM-ESTAR ANIMAL: garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, mantendo acomodação segura, cuidados de saúde e higienização, bem como alimentação adequadas, em que todas as necessidades fisiológicas sejam satisfeitas de forma coerente e respeitosa, a fim de prover uma mínima qualidade de vida ao animal;

V - ANIMAL DOMÉSTICO: aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico, tornou-se doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do ser humano, podendo apresentar características e comportamentos diferentes das espécies silvestres que os originaram;

VI - ANIMAL DOMESTICADO: animal que se adaptou à vida doméstica com o homem, acabando por abandonar, involuntariamente, alguns comportamentos selvagens necessários em sua vida na natureza, por ter sua subsistência provida pelo homem (como alimentação, abrigo e ausência de predadores);

VII – ANIMAL COMUNITÁRIO: todo e qualquer animal que, apesar de não ter tutor único e definido, estabelece vínculos de dependência e manutenção com a população do local onde vive;

VIII – ANIMAL RESGATADO: todo e qualquer animal errante recolhido por servidores do Município, civis ou militares, representantes de ONGs, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento nas dependências de abrigos e encaminhamento ao devido destino.

IX - TUTELA RESPONSÁVEL: conjunto de deveres destinados ao atendimento das necessidades físicas, mentais e naturais do animal e à prevenção dos danos que ele possa causar;

X - PROPRIETÁRIO OU TUTOR: qualquer pessoa natural que seja possuidora, depositária ou que, a qualquer título, mantenha em seu poder ou sob sua guarda um ou mais animais;

XI - GUARDADOR: qualquer pessoa ou entidade, que mantiver a guarda temporária de um ou mais animais, com o objetivo de tratamento e adoção;

XII - ABANDONO: ato intencional consistente em deixar o animal doméstico ou domesticado desamparado em áreas públicas ou privadas, com o intuito de não mais reavê-lo;

XIII - CONDIÇÕES INADEQUADAS: a manutenção de animais em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte, sem abrigo adequado ou, ainda, em contato direto ou indireto com outros animais de comportamento agressivo ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses;

XIV - ADOÇÃO: aceitação voluntária e legal de animais por pessoas naturais que se comprometem a mantê-los permanentemente em condições de bem-estar;

XV - EUTANÁSIA: morte induzida, sem dor, agonia e sofrimento, por meio da utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal, para casos de animais em estado terminal, portadores de doenças e/ou ferimentos graves e/ou clinicamente comprometidos, sem viabilidade de recuperação, mediante prévia avaliação e emissão de parecer técnico.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais;

I - prevenir, reduzir e eliminar a mortalidade desnecessária e as causas de sofrimento dos animais e promover o bem-estar animal conforme dispõe a legislação federal;

II - preservar a saúde e o bem-estar da população humana;

III - regulamentar sobre a criação e comercialização de animais domésticos e domesticados;

IV - preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões de animais mediante o emprego de conhecimentos especializados e experiências em Saúde Pública.

DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 5º Os canis, gatis, estabelecimentos veterinários, empresas e pessoas físicas que desenvolvam atividades de comercialização (venda e permuta) de cães e gatos somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pelo órgão municipal responsável, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais.

Parágrafo único. Além das exigências dispostas no caput deste artigo, tratando-se de estabelecimento comercial, deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária com responsável Técnico, renovado anualmente.

Art. 6º A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis, gatis, estabelecimentos veterinários, empresas e/ou pessoas físicas regularmente registrados perante a vigilância sanitária ou órgão criado para este fim.

Parágrafo único. Para obtenção do registro e desempenho regular da atividade de criação de cães e gatos, deverão ser garantidas condições adequadas de alojamento, higiene e alimentação aos animais reprodutores, sendo vedada a reprodução de animais com idade avançada e/ou saúde fragilizada.

Art. 7º Os canis, gatis, estabelecimentos veterinários e empresas que comercializem (venda e permuta) ou doem cães e gatos, ficam obrigados a manter registro desses animais.

Art. 8º Os animais somente poderão ser comercializados, permutados ou doados, após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

Art. 9º Os pet shops e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de banho e tosa para cães e gatos, quando denunciados e comprovado maus-tratos aos animais, ficarão obrigados a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo e disponibilizarem as imagens gravadas aos donos dos animais, quando solicitadas.

Parágrafo único. Devem ser instaladas quantas câmeras forem necessárias para a captação de imagens do local.

Art. 10. Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de comércio de rações e produtos veterinários, demais estabelecimentos e pessoas físicas que eventual ou habitualmente comercializem cães e gatos são obrigados a:

I – acomodar os animais em espaços condizentes ao seu porte e que garantam bem-estar e locomoção adequada;

II - expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos;

III - proteger os animais quanto às intempéries climáticas;

IV - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame.

Parágrafo único. Fica autorizada a permanência de animais resgatados em espaços públicos por ocasião de eventos de adoção, mantida a necessidade de autorização do órgão competente quando necessário.

Art. 11. Os animais somente poderão ser expostos por um período máximo de 8 (oito) horas e desde que sejam respeitadas as seguintes medidas para acomodação de cada animal:

I - gatos:

- a) gatos até 4 kg - espaço de no mínimo 0,28m² (50cm x 56cm);
- b) gatos com mais de 4 kg - espaço de no mínimo 0,37m² (60cm x 63cm);
- c) altura do recinto para gatos, incluindo filhotes desmamados: 60,96cm.

II – cães:

- a) para acomodação de cães, será utilizada a fórmula "(comprimento do cão + 15,24cm) x (comprimento do cão + 15,24cm) = dimensão do piso em cm²", sendo levado em consideração que o comprimento do cão é medido da ponta do nariz à base da cauda.

Parágrafo único. Todo local ou recinto utilizado para a manutenção de animais, deve possuir dimensão compatível com o tamanho e o número dos animais que ali habitam, de modo a permitir-lhes, de forma natural e confortável, ficar de pé, sentar e deitar, esticar seus membros, cuidar do seu corpo, virar-se e se movimentar livremente.

DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO OU TUTOR

Art. 12. É de responsabilidade do proprietário, tutor, a manutenção dos animais domésticos e domesticados em condições adequadas de alojamento, tratamento, alimentação e saúde, visando ao bem-estar do animal.

§1º O proprietário é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para averiguação de maus-tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, bem como acatar as determinações dela emanadas.

§2º É permitido o passeio de cães e gatos nas vias e logradouros públicos com uso adequado de coleira e guia, quando for o caso, e conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§3º Os cães de comportamento agressivo deverão ser conduzidos em vias e logradouros públicos, em veículos ou em áreas comuns de prédios e condomínios, somente com o uso de guias curtas e focinheira, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer ataques e/ou danos a terceiros.

§4º Fica o proprietário, tutor e/ou responsável obrigado a recolher os excrementos gerados pelos animais, nos locais, vias e logradouros públicos em que transitem, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no Código de Posturas Municipal.

§5º Os animais domésticos ou domesticados devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem outros animais ou pessoas.

Art. 13. Os proprietários ou possuidores de imóvel onde permanecer animal de comportamento agressivo deverão afixar no muro, cerca ou portão de acesso ao imóvel, placa de advertência, com tamanho compatível à leitura e em local visível ao público.

Art. 14. A destinação de animais domésticos ou domesticados não mais desejados por seus proprietários ou possuidores será de responsabilidade dos mesmos, sendo proibido o seu abandono ou sacrifício.

Parágrafo único. Em caso de morte do cão ou gato, cabe ao proprietário e/ou tutor, a disposição adequada do cadáver.

Art. 15. A manutenção de animais domésticos e domesticados em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções, observado o Código Civil Brasileiro e respeitadas às disposições desta Lei.

DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 16. Para executar essa ação o Poder Executivo poderá:

I – criar campanhas de esterilização, podendo para tal destinar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

II – estabelecer convênios com instituições públicas e privadas capacitadas para a realização de programas de esterilização.

III - o controle de natalidade de cães e gatos será efetuado sob os critérios estabelecidos na Lei Nº7.453/2017.

DO ANIMAL COMUNITÁRIO

Art. 17. Animal comunitário, para os fins desta lei, é aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local em que vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Art. 18. Poderão ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, disponham-se voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos deste animal.

Parágrafo Único. Os tutores proverão, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem.

Art. 19. Para abrigamento dos animais comunitários, fica permitida a colocação de casas e comedouros em vias públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas, desde que com a autorização da autoridade correspondente e/ou responsável pelo local.

§ 1º As casas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser colocadas de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito.

§ 2º. Nas casas de que trata o "caput" deste artigo será permitida a afixação de placa com a identificação "Animais Comunitários" e a referência à presente Lei.

§ 3º. Fica autorizada, em caso de doação por empresa, a afixação do nome dessa na casa do animal comunitário.

Art. 20. Os tutores poderão providenciar a identificação dos animais comunitários sob sua responsabilidade, mediante o uso de coleira com placa, para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação do animal comunitário, bem como o nome e o contato do (s) tutor (es).

DO TRANSPORTE

Art. 21. Fica autorizado o transporte de pequenos animais em veículos de transporte coletivo, desde que devidamente acondicionados em caixas apropriadas para tal finalidade.

Art. 22. Os cães-guia que acompanham pessoas com deficiência visual e os cães das forças públicas de segurança acompanhados pelos respectivos agentes públicos, terão livre acesso a qualquer estabelecimento aberto ao público, inclusive aos veículos de transporte público coletivo.

Art. 23. Fica proibido o emprego de veículos de tração animal e a condução de animais com carga, no perímetro urbano do Município.

DAS APRESENTAÇÕES COM ANIMAIS

Art. 24. Fica proibida a utilização, no âmbito do Município, de animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, em circos ou estabelecimentos similares, como atrativo em suas apresentações.

DOS ATOS DE MAUS-TRATOS

Art. 25. Constituem atos de maus-tratos puníveis com as sanções previstas nesta lei, sem prejuízo da aplicação das penas do crime do art. 32 da Lei 9.605/98 e demais sanções legais cabíveis:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão, exceto a castração, para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal e as exigidas para defesa do homem;

V - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI - não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongados, a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou não;

VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação;

VIII utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidades com ruas calçadas;

IX - açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma animal caído sob o veículo, ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do cinto para levantar-se;

X - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XI - prender animais atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;

XII - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento;

XIII - conservar animais embarcados por mais de 12 horas, sem água e alimento, devendo as empresas de transportes providenciar os cuidados necessários;

XIV - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer modo que lhes produza sofrimento;

XV - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão fechados esteja protegido por uma rede metálica ou idêntica, que impeça a saída de qualquer membro animal;

XVI - manter em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;

XVII - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XVIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades relativas;

XIX - expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza e renovação de água e alimento;

XX - engordar aves mecanicamente;

XXI - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos a alimentação de outros;

XXII - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos;

XXIII - exercitar tiro ao alvo sobre patos ou qualquer animal selvagem ou sobre pombos, nas sociedades, clubes de caça, inscritos no Serviço de Caça e Pesca;

XXIV - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado;

XXV - prender aves e outros animais nas casas de espetáculos e exibi-los, para tirar sortes ou realizar acrobacias;

XXVI - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves insetívoras, pássaros canoros, beija-flores, e outras aves de pequeno porte, exceção feita das autorizações para fins científicos.

DAS MEDIDAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 26. Para efetivar esta Lei, o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de "Animais Comunitários", bem como dos tutores ou tratadores sobre o respeito aos Direitos dos Animais e a necessidade de cuidados fundamentais a sua sobrevivência;

II - possibilitar estratégias e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;

III - incentivar campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, práticas de crime ambiental;

IV - promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

V - autorizar o patrocínio (apadrinhamento) do animal comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo (casas), podendo ser autorizado, em troca, a divulgação da marca e/ou empresa patrocinadora, junto ao ponto fixo de referência em que o animal reside (parte externa da casa);

VI - credenciar guardadores temporários para animais domésticos ou domesticados apreendidos;

a) Para efeito de credenciamento, o guardador deverá comprovar estrutura física necessária para manutenção dos animais, de acordo com a quantidade e espécie de animais a serem alojados, bem como permitir visitas de pessoas interessadas em adotá-los.

VII - celebrar convênios com ONG's, instituições de Ensino Superior e instituições de proteção ambiental e cuidadores, para os fins de guarda temporária de animais apreendidos;

DAS PROIBIÇÕES

Art. 27. É expressamente proibido;

- I - privar os animais de alimento, água e cuidados médico-veterinários;
- II - manter os animais presos a correntes ou cordas curtas ou apertadas, bem como em jaulas ou gaiolas de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte;
- III - manter os animais em local desabrigados, expostos às intempéries climáticas;
- IV - manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
- V - abandonar, sob qualquer pretexto, o animal em áreas públicas ou privadas;
- VI - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir, queimar animais ou mutilar, mesmo para fins estéticos desnecessários;
- VII - utilizar ou empregar métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária;
- VIII - vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas sem a devida licença da autoridade competente;
- IX - É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros que propiciem a instalação e proliferação de roedores, baratas, morcegos e outros animais congêneres;
- X - vender, expor à venda ou doar animais em desconformidade as disposições desta Lei Complementar.

Art. 28. Fica criado o "Fórum de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal" que terá a atribuição de discutir e orientar a Secretaria Municipal de Saúde nas questões relativas ao controle de zoonoses e bem-estar animal. O Fórum será regulamentado por Decreto do poder executivo.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde, assessorada pelo Fórum de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, terá a responsabilidade de:

- I - prevenir, monitorar, fiscalizar e penalizar administrativamente os responsáveis por maus-tratos e abandono de animais no Município;
- II - envolver a comunidade e a iniciativa privada no combate aos maus-tratos e abandono de animais;
- III - promover, periodicamente, campanhas para esclarecimento dos proprietários de animais, dos meios corretos de manutenção e posse responsável dos mesmos, dos mecanismos para controle de sua reprodução, bem como da divulgação detalhada dos dispositivos desta Lei Complementar, principalmente durante o período de adaptação;
- IV - promover nas Unidades de Ensino campanhas voltadas para estimular nos alunos, noções de amor e respeito a todas as espécies de vida.

PENALIDADES

Art. 30. A advertência será formalizada pela autoridade de bem-estar animal em infrações consideradas leves, em caso de primariedade do infrator e desde que a infração não tenha gerado dano efetivo ao animal.

§ 1º A advertência será verbal e escrita, colhendo-se termo de compromisso do infrator para a garantia do bem-estar do animal cujos direitos foram violados;

§ 2º Na hipótese de descumprimento do termo de compromisso firmado, o infrator ficará sujeito à aplicação de multa condizente com as infrações praticadas.

Art.31. A pena de multa será aplicada na ocorrência de infrações nos seguintes valores pecuniários:

- I - infrações leves, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II - infrações médias, de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - infrações graves, de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R\$ 1.000,00 (dez mil reais);
- IV - infrações gravíssimas, de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Os valores das multas previstos neste artigo serão atualizados anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado às demais multas municipais.

§ 2º A aplicação das penalidades dispostas neste artigo, não isenta o responsável das despesas decorrentes do ato irregular praticado.

§ 3º Na fixação das penalidades, serão observados os aspectos econômicos do infrator, juntamente com a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e as circunstâncias da infração, podendo ser reduzida ou aumentada a sanção, desde que respeitado o caráter educativo da medida e a proporcionalidade.

§ 4º O desrespeito ou desacato à autoridade fiscalizadora competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista para a infração média, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 32. São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo os agentes da Vigilância Sanitária, ressalvada a criação de órgão municipal de proteção ambiental.

Art. 33. Constatada a infração aos dispositivos desta Lei Complementar, lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - identificação do infrator;

IV - identificação do imóvel em que foi praticada a infração;

V - declaração do agente público autuador acerca da ocorrência da infração;

VI - identificação do agente público autuador.

Art. 34. O agente infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio, através de Aviso de Recebimento (AR);

III – por publicação de edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º O infrator poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do Auto de Infração ou do decurso do prazo do edital.

§ 2º A defesa será apreciada pelo órgão que expediu a infração e da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 35. Não sendo apresentada defesa ou sendo ela indeferida, será aplicada a penalidade, que expedirá notificação de imposição de penalidade ao infrator.

Art. 36. Da decisão administrativa penalizante, caberá recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido para a autoridade que proferiu a decisão, para juízo de reconsideração.

Art. 37. No caso de penalidade pecuniária, o pagamento da multa deverá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação de imposição de penalidade, que não será inferior a 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 38. Caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o órgão municipal deverá comunicar ao Ministério Público, a configuração da conduta de maus-tratos, arrolando a documentação expedida, visando à aplicação das sanções penais cabíveis, conforme legislação federal vigente, que trata dos crimes ambientais.

Art. 39. A receita arrecadada com o pagamento das multas será recolhida em conta especial aberta com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza e doações em prol da proteção dos animais.

Art. 40. Os recursos auferidos e depositados na conta específica a que se refere o artigo anterior, serão utilizados para:

I - ações governamentais de prevenção e combate aos maus-tratos e abandono de animais no Município;

II - ações direcionadas a programas de esterilização de cães e gatos;

III – tratamento médico veterinário dos animais vítimas de maus-tratos;

IV - campanhas de divulgação e de conscientização da população em relação à tutela responsável dos animais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A fiscalização para cumprimento da presente Lei será exercida pelo Poder Executivo, a quem caberá estabelecer a regulamentação e o grau de sanção a ser aplicado, diante de eventuais descumprimentos.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento e utilização dos valores oriundos de contribuições voluntárias recebidas por meio de adesão.

Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 28 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

LEONIR CARON

Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PROC 159/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2074499

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estaca em madeira com ponta que serão utilizadas para manutenção e conservação das áreas públicas e realização de serviços de demarcação e levantamento topográfico pelos colaboradores da Secretaria Municipal de urbanismo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de julho de 2019.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 2074743

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

ALENCAR BARBIERI, no uso de sua competência e, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, e, CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, após lançado o processo licitatório, houve informação advinda da Administração Pública de que a obra ora licitada será executada por servidores do Município, razão pela qual a contratação em análise não será mais necessária;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo Licitatório nº 155/2019, Tomada de Preço nº 13/2019.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

São Miguel do Oeste/SC, 1º de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

DECRETO Nº92/2019

Publicação Nº 2074049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº92/2019

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 16.370,58 (Dezesseis mil trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) por conta do Excesso de Arrecadação recursos - Royalties na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da
Secretaria de Saúde R\$ 16.370,58
3.3.90.00.00.00.00.01.0793.0041 – Aplicações Diretas R\$ 16.370,58
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº095/2019

Publicação Nº 2074265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº095/2019

FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:

Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

10– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606-0006-1.026 – Aquisição de Equipamentos

Empenho nº2000/2018 – NILO MEURER EPP - no valor de R\$150,06 (cento e cinquenta reais e seis centavos).

Motivo: Alteração do valor da contrapartida ordinária do Município para menos, devido valor da licitação ter sido menor que o valor do Convênio. Sendo passado para contabilidade somente na prestação de contas do Convênio no exercício de 2019.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº94.19

Publicação Nº 2074187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº94 /19

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 1204/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 16.154,73 (Dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos AFM/Saúde na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056 –Funcionamento e Manutenção da
Secretaria da Saúde R\$ 16.154,73

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0003.0821 – Aplicação Direta R\$ 16.154,73

Art.2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N.º90/2019

Publicação Nº 2074193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br –

ERRATA DO DECRETO n.º90/2019

CONSIDERANDO o equívoco constante do Decreto n.º 90/2019, onde lia-se Art. 1º–

10- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 10.10.20.606.0006-2.027–

Func. e Manutenção da Agricultura R\$ 6.386,17

4.4.90.00.00.00.00.00.03.0807 – Aplicações Diretas R\$ 6.386,17,

lê-se: 10- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente 10.10.20.606.0006-2.027–

Func. e Manutenção da Agricultura R\$ 6.386,17

4.4.90.00.00.00.00.00.03.0807 – Aplicações Diretas R\$ 150,06

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0807 – Aplicações Diretas R\$ 6.236,11

Art. 2º Os demais termos e condições do Decreto nº90/2019 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se. São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2019. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 210/2019

Publicação Nº 2074562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 210/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 20/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de junho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 209/2019

Publicação Nº 2074561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 209/2019

Concede férias a servidora MARCIA HELENA NEVES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARCIA HELENA NEVES, ocupante do cargo de Administradora, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 212/2019

Publicação Nº 2074567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 212/2019

Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 06/01/2016 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitido em 06/01/2016, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ SENITO PARANHOS DE PAULA.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 213/2019

Publicação Nº 2074569

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 213/2019

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR SENITO PARANHOS DE PAULA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ SENITO PARANHOS DE PAULA – TRABALHADOR BRAÇAL – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 214/2019

Publicação Nº 2074570

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 214/2019

Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 04/01/2016 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitido em 04/01/2016, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ RODRIGO LAUTERTE.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 215/2019

Publicação Nº 2074573

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 215/2019

Concede férias ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 216/2019

Publicação Nº 2075306

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 216/2019

Concede férias ao servidor AMARILDO JOSÉ STAHELIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor AMARILDO JOSÉ STAHELIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias por 10 dias que gozará a partir de 08/07/2019 a 17/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 217/2019

Publicação Nº 2075309

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 217/2019

Exonera LUCIANA MATOS CORDEIRO do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar LUCIANA MATOS CORDEIRO do cargo de Professora II, contrato de trabalho n.º. 062/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2074564

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 211/2019

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Pedro de Alcântara e estabelece outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 180, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear SIMONE MORETTI, inscrita na Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3016811 SSP-SC e CPF n.º 92.230.409-68, Matrícula n.º 3415 Coordenadora da Assistente Social, afim de exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2.º. De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de junho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2019-PMS

Publicação Nº 2074080

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Contrato nº. 43/2019-PMS

Tomada de Preços nº. 04/2019-PMS - Processo nº. 56/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Objeto: a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.406/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Valor do contrato: R\$ 445.991,13 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e treze centavos)

Data da Assinatura: 01/07/2019 – Vigência: 31/12/2019

Adriano Kath - Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº 7.953/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075347

PORTARIA Nº. 7.953/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Bianca Eggert no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 28 de junho de 2019.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal e.e.

EBERTON VARGAS TRENTIN

Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.955/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075349

PORTARIA Nº 7.955/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença em 28/06/2019 a 10/09/2019 da servidora Sra. Patricia Konrad, que desempenha a função de Médica ESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº.

1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 28 de junho de 2019.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal e.e.

ORLANDO TECILLA

Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.957/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075352

PORTARIA Nº. 7.957/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Ivania Dalton Laube, do cargo comissionado de Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e NOMEAR para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Turismo, percebendo o nível salarial nº 002 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2019.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019-PMS

Publicação Nº 2074094

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019-PMS

O Prefeito Municipal e.e., Adriano Kath, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019-PMS, PROCESSO Nº. 56/2019-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.406/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Vencedor: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Valor da proposta vencedora: R\$ 445.991,13 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e treze centavos)

Data da Assinatura: 01/07/2019 – Vigência: 31/12/2019

Adriano Kath - Prefeito Municipal e.e.

Seara

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 058/2019-- PL 126/2019 – MANIA

Publicação Nº 2074900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC., e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Clínica Mania dos Bichos Ltda, CNPJ n.º 17.221.973/0001-53, estabelecida na rua Luiz Ortolan, n.º. 860, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Clevio Marcio Grandó, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n.º. 3187721, CPF n.º. 020.103.679-79, residente e domiciliado na rua Herculano H. Zanuzzo, n.º. 350, bairro Industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 058/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgico destinado a castração de felinos e caninos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

.. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 28/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/12/2019.

.. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial nº. 058/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

.. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 28/06/2019.

Edemilson Canale Clevio Marcio Grandó

Prefeito Municipal Clínica Mania dos Bichos Ltda Município de Seara Contratada

DECRETO Nº 1655

Publicação Nº 2074390

DECRETO Nº 1655, de 1º de julho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento nº 016/2019, Processo de Licitação nº 141/2019, Modalidade de Inexigibilidade nº 018/2019, de 28 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 28 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Alfredo Luiz Smaniotto para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 141/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, datado em 28 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 1º de julho de 2019

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 1º de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2019

Publicação Nº 2074979

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2019

Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para as vagas a seguir:

CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1266714	Rafael Geremia	2º

CARGO – GARI – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1296812	Debora Alice Dias	3º

CARGO – SERVENTE EXTERNO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1277162	Ismael Fagundes	3º

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 15 de julho de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1º, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de julho de 2019.

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 01 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 333/2019 A 335/2019

Publicação Nº 2074967

Portaria nº. 333/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve, Conceder, A servidora Tathiana Emmert, matrícula 120601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019, referente ao quinquênio de 01/10/2009 a 30/09/2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de julho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Em 01 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 334/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve, Conceder, Ao servidor Ivo Freyer, matrícula 18001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I, Grupo C – Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 02/05/2011 a 01/05/2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de julho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Em 01 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 335/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve, Conceder, A servidora Olga Versa Guimarães, matrícula 188802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 a 31 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 02/08/2013 a 01/08/2018.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de julho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Em 01 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

PORTARIAS 328/2019 A 332/2019

Publicação Nº 2073789

Portaria nº. 328/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar nº 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,

Nomear por Concurso Público, Camila Verônica do Prado, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 28 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 28 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 329/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,

Exonerar a pedido, Cássia Caon, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Anexo I, Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de julho de 2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 28 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 28 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº 330/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar nº 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera,Fica alterada a Portaria nº 217, de 17 de março de 2017, que designa para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:

.....
Designar, Renê Paulo Ritter, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Nível CE 140, Classe A, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo – DIRE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, Lei Complementar nº 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-070, a partir de 01 de julho de 2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 28 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 28 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 331/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,

Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2019:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
250601	Alexandra Selma Gastmann	09/11/2017 a 08/11/2018
187602	Angelica Sara Pelizza	01/09/2017 a 31/08/2018
136501	Arloci Berno	01/08/2017 a 31/07/2018
233205	Bruna Mariani	02/01/2018 a 01/01/2019
214603	Claisnei André Vani	02/05/2017 a 01/05/2018
201401	Diva Bordignon Steffen	02/08/2017 a 01/08/2018
252601	Eliani Mortari	01/02/2018 a 31/01/2019
211301	Elias Antonio Viecelli Dalabetta	01/11/2017 a 31/10/2018
237205	Gessica Antunes de Oliveira	05/02/2018 a 04/02/2019
170802	Giseli Garghetti	02/08/2017 a 01/08/2018
255601	Gustavo Luiz Oliveira Guimarães	13/03/2018 a 12/03/2019
240301	Jolaine Marcelo Mingotti	16/05/2018 a 15/05/2019
241401	Josiane Cardoso	08/06/2017 a 07/06/2018
56803	Luciana Maier Gagiola	13/02/2018 a 12/02/2019
223401	Marcia Aparecida Fidelis	06/01/2018 a 05/01/2019
189/01	Mario Elio Sendtko	17/06/2016 a 16/06/2017
177501	Melania Aparecida Picoli Oldoni	02/05/2018 a 01/05/2019
239101	Michele Nardi	13/04/2018 a 12/04/2019
244501	Patrícia Susana Scussel	05/01/2018 a 04/01/2019
247901	Simone Soares dos Santos Gonzalez	15/03/2018 a 14/03/2019
257101	Vanessa Terezinha Hartmann Vani	04/06/2018 a 03/06/2019
10301	Walter Horst Gomann	23/04/2017 a 22/04/2018

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 28 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 28 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária de Administração

Portaria nº. 332/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,

Conceder, À servidora Claudia Regina Nardi - matrícula 140801, designada para o cargo de provimento em comissão de Consultor de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2016 e 02/02/2017, a partir de 01 de julho de 2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 28 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 28 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2074147

Processo Licitatório nº 141/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Alfredo Luiz Smaniotto, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 28 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 058/2019-- PL 126/2019 – MANIA

Publicação Nº 2075017

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 126/2019 Licitação: 58/2019 - PR Data da Homologação: 28/06/2019 Fornecedor: 11646 - CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA. - ME</p>									
1	333401620	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATORIO.	CLIN. MANIA DOS BICH	UN	120,000	0,0000	74,0000	8.880,00	Venceu
2	333401621	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATORIO.	CLIN. MANIA DOS BICH	UN	120,000	0,0000	84,0000	10.080,00	Venceu
3	333401622	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATORIO.	CLIN. MANIA DOS BICH	UN	120,000	0,0000	79,0000	9.480,00	Venceu
4	333401623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATORIO.	CLIN. MANIA DOS BICH	UN	120,000	0,0000	149,0000	17.880,00	Venceu
					Total do Fornecedor	----->		46.320,00	

Seara, 28 de Junho de 2019.

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 114/2019

Publicação Nº 2074974

DECRETO Nº. 114/2019 DE 01 JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO VITUS JUNGES PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 01 de julho 2019, o Sr. LEONARDO VITUS JUNGES, portador do CPF nº 053.215.759-16, RG nº 4.257.659, para o Cargo de Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de julho de 2019.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 2073830

PORTARIA Nº. 067/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº026/2019, na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionada:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	027/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.		
EMPRESA:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ Nº:	00.771.945/0001-07		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CÉSAR SPEROTO		
CARGO:	Agente Administrativo		
CPF:	CPF: 868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE:	(49) 3364-0092
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO BENVENUTTI		
CARGO:	Técnico em Atividades Agropecuárias		
CPF:	552.178.429-20	MATRÍCULA:	16
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	tecnico@serraalta.sc.gov.br	FONE:	(49) 3364-0092

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preços titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

DECRETO Nº. 108/2019

Publicação Nº 2075156

DECRETO Nº 108 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.229,34 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS

0.002 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00.00.00.00.0631(292) – Aplicações Diretas R\$ 1.229,34

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação do Conveio da fonte 631..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 14 de junho de 2019.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 112/2019

Publicação Nº 2075150

DECRETO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis 4.132/62 e nº 4.504/64,

Considerando que o Decreto Municipal nº 115/2013, caducou na data de 25/06/2018, bem como, pelo fato do Município ainda possuir interesse na área decretada de utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel constituído de um terreno Rural, situado no município de Sombrio/SC, cadastrado no Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), sob nº 810.061.011.894 - 5 com área ideal de (38.074,60m²), dentro de uma área maior de (88.391,72m²) de propriedade do Sr. José Assis Cardoso e sua mulher Ilza Irene Prudêncio Cardoso, parte integrante da matrícula nº R 1 – 53.246, conforme certidão atualizada fornecida pelo CRI da Comarca de Sombrio, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte com terras de Pedro João Godinho, ao Leste, com terras do Loteamento Cardoso, ao Sul , com terras de Edilia Cardoso Coelho e ao Oeste com terras de Jose João Coelho e Filhos.

Art. 2º. A área ideal declarada de Utilidade Pública no artigo anterior servirá para a implantação da Estação de Tratamento de esgoto do Bairro Nova Brasília .

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 28 de Junho de 2019.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019

Publicação Nº 2074822

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2019

Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras/facilitadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, afim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I - Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação p/ Credenciamento nº 49/2019, que resultou na HABILITAÇÃO e credenciamento da empresa PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA e na INABILITAÇÃO e o não credenciamento das empresas BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI por descumprir o item 6.1.7.3 do edital e da empresa SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA por descumprir os itens 6.1.5.1, 6.1.5.2, 6.1, 6.1.7.2 e 6.1.7.3 do edital.

A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

Sombrio/SC, 27 de junho de 2019.

Everton Luiz Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Sul Brasil

PREFEITURA

PREGAO 054/2019

Publicação Nº 2073815

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 065/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MECANICO PARA CONSERTO E RECURAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MKL-9653

Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 15 de julho de 2019

Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 15 de julho de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 02 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 338, DE 19 DE JUNHO DE 2.019. CESSA PAGAMENTO DE PENSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2074765

PORTARIA Nº. 338, DE 19 DE JUNHO DE 2.019.

CESSA PAGAMENTO DE PENSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal Interino de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX da Lei;

Considerando a pensão por morte, dos filhos de João Terres Cordeiro;

Considerando a atualização cadastral efetivados nos beneficiários da Previdência Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o pagamento de proventos de pensão, de Ana Claudia da Silva Cordeiro, Fernando Prado da Silva Cordeiro, Fernanda Prado da Silva Cordeiro, filhos de João Terres Cordeiro, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01/06/2019, ficando revogada a Portaria de nº 661 de 22 de Setembro de 2005.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 19 DE JUNHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 341 DE 28 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2074774

PORTARIA Nº. 341 DE 28 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019;

NOME CARGO

Joel de Almeida Boita Motorista

Rodrigo Rocha da Silva Médico

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais e vigorar em 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 28 DE JUNHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 342, DE 28 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

Publicação Nº 2074786

PORTARIA Nº. 342, DE 28 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria de Educação Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, no período de 02/07/2019 a 30/07/2019.

NOME CARGO

Daniel Natalino Da Silva Motorista

Kassio Manica Kerwal Professor de Educação Básica III

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 28 DE JUNHO DE 2.019

NADIR BAU DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343 DE 28 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2074787

PORTARIA Nº. 343 DE 28 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora IVONETE APARECIDA LISBOA BRESSAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – NÍVEL 17 –CLASSE B, no período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídico e legais a vigorar em 15/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 28 DE JUNHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 350 DE 01 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2074788

PORTARIA Nº. 350 DE 01 DE JULHO DE 2.019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MARCELO SIMIONATTO, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 –CLASSE D, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 01 DE JULHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.025 HMFR DE 01 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2074789

PORTARIA Nº.025 DE 01 DE JULHO DE 2.019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019;

NOME CARGO

Marly Cleunice Gomes De Oliveira Técnico em Enfermagem

Dirley Modena Rabuske Angrevski Técnico em Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA - SC, 01 DE JULHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PR 011/2019 SMS

Publicação Nº 2074821

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 21/2019 Pregão Presencial n. 11/2019

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 12/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 050/2019

Publicação Nº 2074903

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 94/2019 Pregão Presencial n. 50/2019

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e

propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 12/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 051/2019

Publicação Nº 2074828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 95/2019 Pregão Presencial n. 51/2019

Objeto a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O 1º ENCONTRO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DO GRUPO WUNDERWALD DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 15/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 052/2019

Publicação Nº 2074834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 98/2019 Pregão Presencial n. 52/2019

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIS E INFANTIS PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 15/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CP 043/2019

Publicação Nº 2074896

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2019
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a relação dos itens e suas quantidades, presente no Anexo I do edital da Chamada Pública nº 043/2019, objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigorar com a nova redação.

Entrega dos envelopes: 24/07/2019 até às 14h00min horas

Abertura dos envelopes: 24/07/2019 às 14h00min horas

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.

Tangará, 01 de Julho de 2019.

Nadir Baú da Silva

Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116 TOMADA DE PREÇO 018.PMT.19

Publicação Nº 2074146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA URUSSANGA, COM 794,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Tipo: Menor Preço Global

Data de Abertura: 18 de julho de 2019, as 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1429-2019

Publicação Nº 2074082

DECRETO Nº 1429, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos

61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito

4.4.90.00 - (46) 10000 - Aplicação Direta R\$ 60.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos

61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito

3.1.90.00 - (38) 10000 - Aplicação Direta R\$ 40.000,00

3.3.90.00 - (43) 10000 - Aplicação Direta R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 01 de Julho de 2019.

ELÓI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095.PMT.2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011.PMT.2019

Publicação Nº 2073823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

ABERTURA DA PROPOSTA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir a Proposta do Processo Licitatório nº 095/PMT/2019 Tomada de Preço nº 011/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC. Passou-se a abertura dos envelopes propostas das empresas EMPREITEIRA K J LTDA – EPP com o valor global de R\$. 131.151,07 (Cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sete centavos) e a empresa CLARAIZA LTDA – ME com o valor global de R\$. 195.000,01 (Cento e noventa e cinco mil reais e um centavo). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 01 de julho de 2019.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 773/2019

Publicação Nº 2073761

PORTARIA Nº 773, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RAQUEL MORAES LIMA, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7738, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 774/2019

Publicação Nº 2073763

PORTARIA Nº 774, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RENATA MACHADO DE SOUZA, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7422, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 775/2019

Publicação Nº 2073765

PORTARIA Nº 775, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSANA APARECIDA NEVES ROSENQ, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula nº 7739, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no P.E Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 776/2019

Publicação Nº 2073766

PORTARIA Nº 776, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SANDRA SANTOS, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 8198, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 777/2019

Publicação Nº 2073767

PORTARIA Nº 777, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ADRIANA SOARES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 367, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 778/2019

Publicação Nº 2073768

PORTARIA Nº 778, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 3388, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 779/2019

Publicação Nº 2073769

PORTARIA Nº 779, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA MONTEIRO NASCIMENTO TEIXEIRA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 295, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 780/2019

Publicação Nº 2073770

PORTARIA Nº 780, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ARETUSA MACHADO COSTA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7390, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 781/2019

Publicação Nº 2073771

PORTARIA Nº 781, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). BERENICE MARCHI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 296 com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. ProFª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 782/2019

Publicação Nº 2073772

PORTARIA Nº 782, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). BRUNA ESTEVAM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7375 com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 783/2019

Publicação Nº 2073774

PORTARIA Nº 783, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 440 com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 784/2019

Publicação Nº 2073775

PORTARIA Nº 784, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CATIUCI SABRINA DA SILVA FERREIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7351 com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 785/2019

Publicação Nº 2073776

PORTARIA Nº 785, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CLAUDIA MARIA SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº166, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Madre Sabina, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 786/2019

Publicação Nº 2073777

PORTARIA Nº 786, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). EDILENE MENDONÇA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº197, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 787/2019

Publicação Nº 2073778

PORTARIA Nº 787, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). EDNA ROSA SILVA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº11020, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Madre Sabina, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 788/2019

Publicação Nº 2073779

PORTARIA Nº 788, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). EDNEIA FIRMO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº174, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 789/2019

Publicação Nº 2073780

PORTARIA Nº 789, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELEDIR MEDEIROS VALENTE, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7350, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Marcilio Marcos da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 790/2019

Publicação Nº 2073781

PORTARIA Nº 790, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIANE ORSI ROSA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº1635, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Madre Sabina, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 791/2019

Publicação Nº 2073782

PORTARIA Nº 791, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELISANGELA COELHO CARDOSO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº368, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 792/2019

Publicação Nº 2073783

PORTARIA Nº 792, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). EMILY LAUS CARSTENS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7378, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 793/2019

Publicação Nº 2073784

PORTARIA Nº 793, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GEOVANI BETINELI MOLINARI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº3389, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. José Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 794/2019

Publicação Nº 2073786

PORTARIA Nº 794, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GERUZA DE SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº365, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 795/2019

Publicação Nº 2073788

PORTARIA Nº 795, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº184, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 796/2019

Publicação Nº 2073790

PORTARIA Nº 796, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). IVANES ROCKENBACH FURTADO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7365, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 797/2019

Publicação Nº 2073791

PORTARIA Nº 797, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). IZENEIDE PALOSCHI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº1638, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 798/2019

Publicação Nº 2073793

PORTARIA Nº 798, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOCELIA PAULINI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº180, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. José Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 799/2019

Publicação Nº 2073795

PORTARIA Nº 799, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOZELIA MARTINS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº310, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 800/2019

Publicação Nº 2073796

PORTARIA Nº 800, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JULIANA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7427, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 801/2019

Publicação Nº 2073797

PORTARIA Nº 801, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). KATIA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7382, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 802/2019

Publicação Nº 2073798

PORTARIA Nº 802, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). KATIA REGINA DE BRITO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº3390, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 803/2019

Publicação Nº 2073800

PORTARIA Nº 803, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LENIR REGINA PEREIRA POLICARPO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº121, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 804/2019

Publicação Nº 2073801

PORTARIA Nº 804, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LENIR REGINA PEREIRA POLICARPO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7420, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 805/2019

Publicação Nº 2073802

PORTARIA Nº 805, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LEOMAR PEDRO ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº173, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 806/2019

Publicação Nº 2073803

PORTARIA Nº 806, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCINEIA MEURER TERNES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº372, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 807/2019

Publicação Nº 2073806

PORTARIA Nº 807, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARCIA REGINA DA SILVA DIAS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº1637, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 808/2019

Publicação Nº 2073807

PORTARIA Nº 808, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº170, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 809/2019

Publicação Nº 2073808

PORTARIA Nº 809, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA DE LOURDES ORSI SILVA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7346, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 810/2019

Publicação Nº 2073809

PORTARIA Nº 810, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA ISABEL TERNES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7398, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 811/2019

Publicação Nº 2073810

PORTARIA Nº 811, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIO JONAS DA COSTA, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº1624, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em

contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 813/2019

Publicação Nº 2073811

PORTARIA Nº 813, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MAURECI DE SOUZA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7367, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 814/2019

Publicação Nº 2073814

PORTARIA Nº 814, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MIRTES APARECIDA VANELLI REBELO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº189, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 815/2019

Publicação Nº 2073816

PORTARIA Nº 815, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NEIDE JACINTO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº190, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 816/2019

Publicação Nº 2073817

PORTARIA Nº 816, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NOELI MARIA DA SILVA SPERANDIO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matrícula nº374, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 817/2019

Publicação Nº 2073819

PORTARIA Nº 817, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PATRICIA DA SILVA ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº338, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 818/2019

Publicação Nº 2073820

PORTARIA Nº 818, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PATRICIA MONTIBELER MESCHKE, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº1621, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Jose Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 819/2019

Publicação Nº 2073822

PORTARIA Nº 819, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PATRICIA REIS GARCIA, Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº8290, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, para prestar serviços na E.E.F. Ondina Maria Dias, E.E.F. João Caetano e no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 822/2019

Publicação Nº 2073837

PORTARIA Nº 822, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RENI DE SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº1636, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 823/2019

Publicação Nº 2073840

PORTARIA Nº 823, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RICARDO SANTIAGO JOAQUIM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7394, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 824/2019

Publicação Nº 2073841

PORTARIA Nº 824, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSANE SGROTT MELZZI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº195, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Jose Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em

contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 825/2019

Publicação Nº 2073842

PORTARIA Nº 825, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSELEI SCHMITZ VAZQUEZ, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº1633, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 826/2019

Publicação Nº 2073845

PORTARIA Nº 826, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSILEIA DE AGUIAR, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº316, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 827/2019

Publicação Nº 2073846

PORTARIA Nº 827, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSSEMARY ARAGÃO VALE, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº369, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 828/2019

Publicação Nº 2073848

PORTARIA Nº 828, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SABRINA CHAGAS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7413, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 829/2019

Publicação Nº 2073858

PORTARIA Nº 829, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SILVANA SOARES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7348, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 830/2019

Publicação Nº 2073862

PORTARIA Nº 830, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SILVANA SOARES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº144, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 831/2019

Publicação Nº 2073863

PORTARIA Nº 831, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SILVANA ZULMIRA PORTETELLA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7366, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 832/2019

Publicação Nº 2073866

PORTARIA Nº 832, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SILVANA ZULMIRA PORTETELLA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº79, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 833/2019

Publicação Nº 2073868

PORTARIA Nº 833, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SIMONE DIAS HAWERROTH, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº442, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 834/2019

Publicação Nº 2073870

PORTARIA Nº 834, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SIMONE ROSA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº193, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 835/2019

Publicação Nº 2073872

PORTARIA Nº 835, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SINARA DE MELO VARELA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº7391, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 836/2019

Publicação Nº 2073873

PORTARIA Nº 836, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VALDA KRUSCINSKI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº324, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 837/2019

Publicação Nº 2073874

PORTARIA Nº 837, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VALÉSIA SIMAS FURTADO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº187, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 838/2019

Publicação Nº 2073876

PORTARIA Nº 838, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VANIA IVONE DA VEIGA SPERANDIO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº326, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Madre Sabina, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 839/2019

Publicação Nº 2073877

PORTARIA Nº 839, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ADRIANA DOS ANJOS, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº1632, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 840/2019

Publicação Nº 2073878

PORTARIA Nº 840, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ALINE MORAES LIMA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7414, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 841/2019

Publicação Nº 2073879

PORTARIA Nº 841, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANDREI ADERBAL DA ROSA, Professor Nível II (Geografia), matrícula nº7441, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 842/2019

Publicação Nº 2073880

PORTARIA Nº 842, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA RATAESKI MORAES, Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº7347, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 843/2019

Publicação Nº 2073883

PORTARIA Nº 843, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). BERNARDO BRUNO VASCO, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº297, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 844/2019

Publicação Nº 2073885

PORTARIA Nº 844, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DANIELA DE ALMEIDA, SILVA Professor Nível III (História), matrícula nº7419, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 845/2019

Publicação Nº 2073887

PORTARIA Nº 845, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DANY ANDREI SOAR Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº7388, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 846/2019

Publicação Nº 2073888

PORTARIA Nº 846, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DOUGLAS ARGENTA Professor Nível II (Matemática), matrícula nº7400, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias e E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 848/2019

Publicação Nº 2073890

PORTARIA Nº 848, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIENE MARIA DE ANDRADE SILVA, Professor Nível III (Matemática), matrícula nº301, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 849/2019

Publicação Nº 2073893

PORTARIA Nº 849, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELISANGELA ROSA DA SILVA, Professor Nível III (Língua Inglesa), matrícula nº7446, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 850/2019

Publicação Nº 2073895

PORTARIA Nº 850, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FRANCIANE DOS SANTOS, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7870, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 851/2019

Publicação Nº 2073896

PORTARIA Nº 851, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, Professor Nível II (Matemática), matrícula nº7455, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 852/2019

Publicação Nº 2073898

PORTARIA Nº 852, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FRANCISCO HENRIQUE FARIA LAUS, Professor Nível II (Matemática), matrícula nº7430, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 853/2019

Publicação Nº 2073900

PORTARIA Nº 853, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JAIME DA SILVA, Professor Nível III (Matemática), matrícula nº7430, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 854/2019

Publicação Nº 2073901

PORTARIA Nº 854, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JANAINA CASSANIGA, Professor Nível II (Ciências), matrícula nº7657, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 855/2019

Publicação Nº 2073904

PORTARIA Nº 855, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JONAS FELISBERTO, Professor Nível II (História), matrícula nº7357, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 856/2019

Publicação Nº 2073905

PORTARIA Nº 856, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOSE RICARDO HARDT FILHO, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº317, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 857/2019

Publicação Nº 2073909

PORTARIA Nº 857, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOSIANE ADRIANO, Professor Nível III (Matemática), matrícula nº2150, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 858/2019

Publicação Nº 2073910

PORTARIA Nº 858, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). KELY UMBELINO DA COSTA, Professor Nível II (História), matrícula nº7431, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 859/2019

Publicação Nº 2073913

PORTARIA Nº 859, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LEOCLÉSIA DOS SANTOS BISCAINO, Professor Nível II (História), matrícula nº7431, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 860/2019

Publicação Nº 2073914

PORTARIA Nº 860, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LIANE FETTER DOS SANTOS, Professor Nível II (Educação Artística), matrícula nº7543, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 861/2019

Publicação Nº 2073915

PORTARIA Nº 861, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LIDIANE CRISTINA MELO, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7404, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 862/2019

Publicação Nº 2073916

PORTARIA Nº 862, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUIZA DE OLIVERA NONATO, Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº7381, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 863/2019

Publicação Nº 2073919

PORTARIA Nº 863, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA APARECIDA FERREIRA JUSTINO, Professor Nível III (História), matrícula nº1609, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 864/2019

Publicação Nº 2073920

PORTARIA Nº 864, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MAURIONI DE SOUZA, Professor Nível III (Língua Inglesa), matrícula nº303, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 865/2019

Publicação Nº 2073921

PORTARIA Nº 865, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MILTON MULLER RODRIGUES, Professor Nível III (Geografia), matrícula nº7444, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 866/2019

Publicação Nº 2073923

PORTARIA Nº 866, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NARA DA SILVA ROCHA VIEIRA, Professor Nível III (História), matrícula nº1628, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 867/2019

Publicação Nº 2075292

PORTARIA Nº 867, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NILSON LUIZ DA SILVA, Professor Nível III (Educação Artística), matrícula nº307, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 868/2019

Publicação Nº 2075293

PORTARIA Nº 868, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PAULO ROBERTO FLORIANO, Professor Nível III (Educação Física), matrícula nº313, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 869/2019

Publicação Nº 2075294

PORTARIA Nº 869, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSANE FAUSTO DA CRUZ, Professor Nível III (Matemática), matrícula nº1623, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 870/2019

Publicação Nº 2075295

PORTARIA Nº 870, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RUBIA BOGO, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7354, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 871/2019

Publicação Nº 2075296

PORTARIA Nº 871, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SALETE FRANZOI PEREIRA, Professor Nível II (Geografia), matrícula nº7513, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 872/2019

Publicação Nº 2075297

PORTARIA Nº 872, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SAMIR ANTONIO KHADER SADEQ, Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº7376, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 873/2019

Publicação Nº 2075298

PORTARIA Nº 873, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SINTIA LOPES SILVA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7514, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 874/2019

Publicação Nº 2075299

PORTARIA Nº 874, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SONIA MARAI TURCZINSKI RAMOS, Professor Nível II (Ciências), matrícula nº7962, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 876/2019

Publicação Nº 2075300

PORTARIA Nº 876, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). WANESSA GIACOMOSSI, Professor Nível II (História), matrícula nº7658, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 877/2019

Publicação Nº 2075302

PORTARIA Nº 877, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANA CLAUDIA DE SENA ANDRIANI, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº7353, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 878/2019

Publicação Nº 2075303

PORTARIA Nº 878, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DENISE MELO, Professor Nível III (Pré Escola), matrícula nº111, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 879/2019

Publicação Nº 2075304

PORTARIA Nº 879, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DENISE MELO, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº7740, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no P.E. Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 880/2019

Publicação Nº 2075305

PORTARIA Nº 880, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DIDIER ELENA ALVES, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº7416, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 881/2019

Publicação Nº 2075307

PORTARIA Nº 881, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIANE DOMINGOS DO NASCIMENTO, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº7356, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I.Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 883/2019

Publicação Nº 2075308

PORTARIA Nº 883, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JEANE MARI DOS SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº142, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 884/2019

Publicação Nº 2075310

PORTARIA Nº 884, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LIDIANE CRISTINA DE AMORIM, Professor Nível II (Anos Inicias), matrícula nº171, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 885/2019

Publicação Nº 2075311

PORTARIA Nº 885, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSIANI TEREZINHA DA COSTA, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº7440, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 887/2019

Publicação Nº 2075314

PORTARIA Nº 887, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, Professor Nível I (Auxiliar), matrícula nº7417, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 889/2019

Publicação Nº 2075315

PORTARIA Nº 889, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LETICIA DE SOUZA MARCHI, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº7424, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 890/2019

Publicação Nº 2075316

PORTARIA Nº 890, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ALCIONE FELICIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº7191, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 891/2019

Publicação Nº 2075317

PORTARIA Nº 891, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANA MARIA ALVES SIZENANDO, Merendeira, matrícula nº7751, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 892/2019

Publicação Nº 2075318

PORTARIA Nº 892, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANA MARIA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº252, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no P.E. Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 893/2019

Publicação Nº 2075320

PORTARIA Nº 893, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANA PAULA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº8321, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 894/2019

Publicação Nº 2075322

PORTARIA Nº 894, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANDREIA VASCO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº3047, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no P. E. Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 895/2019

Publicação Nº 2075323

PORTARIA Nº 895, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA MARIA NAZARIO WALTER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº282, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 896/2019

Publicação Nº 2075324

PORTARIA Nº 896, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ARLI TEREZINHA DOS SANTOS SERPA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº339, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 897/2019

Publicação Nº 2075325

PORTARIA Nº 898, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CLEIA FELICIANA JUSKIZ CRUZ, Merendeira, matrícula nº7232, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbé do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 104/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2074008

DECRETO Nº. 104, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 33.050,51 (trinta e três mil, cinquenta reais e cinquenta e um centavos) na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.013 – Atendimento da Saúde Básica

51 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 33.050,51

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0080-Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de Junho de 2019.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA LEI ORGÂNICA 19/2019

Publicação Nº 2073867

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 19/2019

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DE DISPOSITIVOS DO ART. 138 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 32, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Ficam suprimidos do Art. 138 da Lei Orgânica do Município de Timbé do Sul, os parágrafos abaixo relacionados:

"Art. 138

(...)

§ 6º A cada triênio de exercício, será concedido aos ocupantes de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, adicional de 7% (sete por cento) sobre seu vencimento base.

§ 7º Os proventos dos aposentados no serviço público serão iguais aos dos ativos, recebendo, aqueles, os mesmos aumentos – e nas mesmas datas – destes."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2019.

Vereador Luiz Manoel Aguiar – Presidente Vereadora Jucevânia Netto – Vice Presidente

Vereador Vilmar Maffiolette – 1º Secretário Vereador Ademilson Luiz – 2º Secretário

Publicada a presente Emenda a Lei Orgânica na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Agenor Biava

Secretário Geral

RESOLUÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2073850

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO 04/2019

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL CEDER O DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE À IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Luiz Manoel Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, I, alínea c, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul autorizado a ceder ao Município de Timbé do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom nº 215, Centro, Timbé do Sul/SC, CEP: 88940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO BIAVA, o direito de uso de um espaço físico, correspondente a uma sala de aproximadamente 80,00m² (oitenta metros quadrados), localizada na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da cessão de que trata o caput deste artigo será utilizado pelo Poder Executivo Municipal para instalação da Secretaria de Turismo e Departamento de Cultura, mediante Termo de Cessão de Uso cuja minuta segue em anexo e faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. A cessão a que se refere o artigo anterior dar-se-á por prazo

indeterminado.

Parágrafo único. O presente termo de cessão de uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE revogá-lo, por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, desde que seja concedido ao CESSIONÁRIO o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

Art. 3º. Ao Cessionário é assegurado o direito de usar a área cedida como de sua propriedade fosse, desde que para o atendimento das finalidades indicadas nesta Resolução.

Art. 4º - Sempre que existir a possibilidade de agregar melhorias ao imóvel, ambas as partes estão autorizadas a fazê-lo, exceto quando eventualmente implicar no desvirtuamento das finalidades que amparam à própria cessão de uso, hipótese em que o Cessionário deverá obter a formal concordância do Cedente.

Art. 5º - Será de responsabilidade do Cessionário o pagamento de despesas necessárias à manutenção da área cedida, incluindo os gastos com limpeza, realização de benfeitorias úteis e/ou necessárias.

Art. 6º - Como contrapartida a cessão do direito de uso do espaço físico de que trata esta Resolução, o Cessionário compromete-se em zelar, conservar, e na medida do possível melhorar a estrutura da sala cedida.

Art. 7º - Por força da presente Resolução, o Cessionário passa a ter direito de uso do espaço físico cedido como melhor lhe convier, contanto que as atividades desenvolvidas respeitem as normas de direito, os objetivos e condições contemplados no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2019.

Luiz Manoel Aguiar
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra .

Agenor Biava
secretário Geral

Timbó

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05 2019 FMS - CLINICA POMERODE

Publicação Nº 2075008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2019 – FMS

INTERESSADA: CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.

Às onze horas do primeiro dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos de Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 05/2019 - FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA. interessada no credenciamento para prestação de serviços técnico-profissionais na área de saúde, conforme Edital.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER

Presidente

ANGELA PREUSS

Membro

DAVI BERRI

Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - OASE

Publicação Nº 2075010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 02/2018 - FMS

INTERESSADA: ORDEM AUX. DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ

Às nove horas do primeiro dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos objetivado a Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 02/2018 - FMS, apresentados em razão da prorrogação do contrato de credenciamento.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBÓ, interessada no credenciamento para prestação do serviço de Exames Laboratoriais.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER

Presidente

ANGELA PREUSS

Membro

DAVI BERRI

Membro

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 39 2019 PMT - PERFURAÇÃO LINEAR E DETONAÇÃO DE ROCHA

Publicação Nº 2075011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 39/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em perfuração linear e detonação de rochas, para extração de cascalho nas cavas de macadame do bairro mulde e do bairro tiroleses conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 02 de agosto de 2019. ABERTURA: dia 02 de agosto de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó, 01 de julho de 2019

ADILSON MESCH

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 06 2019 SAMAE

Publicação Nº 2075013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 SAMAE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº. 06/2019, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA COM DIÂMETRO DE 250 MILÍMETROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS, recebeu recurso das empresas YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.

Os recursos serão encaminhados via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizados em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).

Timbó, 01 de julho de 2019

LOURDES MOSER

Presidente Comissão Permanente de Licitações

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14 2019 FCT - PRODUÇÃO MUSICAL FESCATI 2019

Publicação Nº 2075016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 FCT

OBJETO: contratação de empresa da área de produção musical para a produção musical do FESCATI 2019 - Festival da Canção de Timbó, que acontecerá no dia 10 de agosto de 2019, junto ao evento Feira do Livro de Timbó 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 15 de julho de 2019. ABERTURA: dia 15 de julho de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 01/07/2019

JARBAS DALLABRIDA

Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 87.2019 TIMBOPREV

Publicação Nº 2075024

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ANDREIA RADOLL 08361280952, CNPJ nº. 27.547.630/0001-37, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 08/07/2019.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85.2019 - FMAS

Publicação Nº 2075026

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ANDRE VIANA CUSTÓDIO - MEI.

OBJETO: Serviços de capacitação sobre ações estratégicas para prevenção e erradicação do trabalho infantil.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

LEI Nº 3068, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074173

LEI Nº 3068, DE 02 DE JULHO DE 2019

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0122.0220.2900.	GESTÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
672	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	60.000,00
		TOTAL	60.000,00
	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
684	0.11800	FUNDEB 60%	600.000,00
		TOTAL	600.000,00
	11.02.012.0122.0220.2910.	GESTÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
675	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	10.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
667	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	25.000,00
		TOTAL	35.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
671	0.11800	FUNDEB 60%	100.000,00

		TOTAL	100.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
678	0.11800	FUNDEB 60%	440.000,00
		TOTAL	440.000,00
	11.03.012.0361.0232.2940.	TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
677	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
	11.03.012.0366.0232.2938.	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
682	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	15.500,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
662	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	500,00
		TOTAL	16.000,00
TOTAL			1.264.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 1.264.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
673	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	85.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
658	0.11800	FUNDEB 60%	500.000,00
		TOTAL	585.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
660	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	26.000,00
669	0.11800	FUNDEB 60%	90.000,00
		TOTAL	116.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
663	0.11800	FUNDEB 60%	550.000,00
		TOTAL	550.000,00
	11.03.012.0361.0232.2940.	TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
665	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
		TOTAL GERAL	1.264.000,00

Art. 3º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), à conta do provável excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
668	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	142.000,00
		TOTAL	142.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
681	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	186.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
660	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL	196.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCO- LAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
676	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	405.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
664	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	52.000,00
		TOTAL	457.000,00
		TOTAL GERAL	795.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1457, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075082

PORTARIA Nº 1457, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Médico Clínico Geral Ref.Salarial: GP-75		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Sofia Romay Oliveira	044.372.149-19	20h
Ana Carolina de Avila	097.875.059-41	20h
Cargo: Técnico em Enfermagem Ref.Salarial: SP-31		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Tayna Samara Tonet	115.568.829-55	30h
Patricia Loppnow	044.372.209-94	30h
Julia Betina Oelke	102.270.029-46	30h

Francisa Veiga De Goes	017.471.129-84	30h
Edenize Pimentel	039.194.179-84	30h
Jessica Cavalheri	073.277.769-07	30h

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 45-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075029

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 45/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 45/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 45/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ELETRICISTA RESIDENCIAL BÁSICO";
- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;
- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;
- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 45/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 45/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 45/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE	CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI	MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC	

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 48-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075031

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 48/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 48/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 48/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICAS DE VENDAS";
- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;
- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;

- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 48/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 48/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 48/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE	CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI	MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC	

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 49-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075034

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 49/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 49/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 49/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 49/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - INFORMÁTICA BÁSICA";

- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;

- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;
- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 49/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 49/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 49/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE	CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI	MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC	

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 50-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075038

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 50/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 50/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 50/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 50/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RELACIONAMENTO COM O MERCADO";
- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;
- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;
- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 50/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 50/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 50/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE	CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI	MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC	

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 51-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075040

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 51/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 51/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 51/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE";

- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;

- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;

- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;

- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;

- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 51/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 51/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 51/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.
MUNICÍPIO - CONCEDENTE
ALFREDO JOÃO BERRI
Presidente do Conselho Regional do
SENAI/SC

CONTRATADA - OSC
MARIO CEZAR DE AGUIAR

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 52-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075042

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 52/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 52/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 52/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 52/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ELETROTÉCNICA";
- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;
- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;
- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 52/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 52/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 52/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do
SENAI/SC

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 53-2019 - SENAI

Publicação Nº 2075044

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 53/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 53/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TIMBÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ, CNPJ nº 19.095.613/0001-88, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominada CONCEDENTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 830, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC, o Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR e pelo Diretor Regional do SENAI/SC, o Sr. FABRIZIO MACHADO PEREIRA, doravante denominada OSC, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 53/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:

- o Termo de Fomento nº. 53/2019 tem por objeto a execução do "PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NOÇÕES DE ORATÓRIA";
- houve manifestação da OSC, através do Ofício 11/2019 SENAI, em que solicita a suspensão do prazo para execução do objeto do presente, tendo em vista os fatos infra narrados;
- ocorreu vício no momento da lavra do Termo de Fomento em tela por parte da OSC, quando a Resolução do Conselho Regional do SENAI/SC nº 022/2017 dispõe que o Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC e o Diretor Regional do SENAI/SC terão poderes para, em conjunto, firmar referidos termos;
- o Plano de Trabalho aprovado não poderá ser cumprido pelo OSC, tendo projetos que já deveriam ter iniciado, contudo, pelo fato de o projetos terem sido elaborado em outubro de 2018 e o Termo de Fomento em tela ter sido firmado em abril do corrente, os prazos restaram prejudicados;
- a OSC não conseguirá prestar contas na forma prevista no Termo de Fomento firmado, nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que essa deve se feita de forma mensal, além do fato de que não conseguirão efetuar o pagamento dos fornecedores e docentes, sendo necessário outros meios de prestação de contas;
- referido Termo de Fomento, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA, expressa a possibilidade de Rescisão Contratual Unilateral pelo CMDCA, no caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- pelos termos do Ofício nº. 10/2019 apresentado pela OSC, fica demonstrada sua impossibilidade de executar o objeto do Termo de Fomento que firmou, e, ainda, a irregularidade no momento da assinatura do mesmo;

Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Termo de Fomento extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 07/06/2019, fica o referido Termo de Fomento nº. 53/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados RESCINDIDOS.

O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a OSC a reclamar do CONCEDENTE, seja a que título ou natureza for, ficando a OSC desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Termo de Fomento nº. 53/2019.

Não poderá ser atribuído ao CONCEDENTE ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Termo de Fomento nº. 53/2019.

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO - CONCEDENTE	CONTRATADA - OSC
ALFREDO JOÃO BERRI	MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SC	

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2019

Publicação Nº 2074202

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 44/2019 Parecer: 30/2019

Matéria: PLO 33/2019 Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. John Adriano Schwartz Conclusão: Favorável

Data: 27/06/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 17 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de junho, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.

O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.

No dia 27 de junho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o

empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R\$ 2.900.000,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Fundo Municipal de Educação). A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no valor de até R\$ 2.900.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundo Municipal de Educação). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019. Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Membro

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2019

Publicação Nº 2074204

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 46/2019

Parecer: 31/2019

Matéria: PLO 35/2019

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti

Conclusão: Favorável

Data: 27/06/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 25 de junho, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno. O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.

No dia 27 de junho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R\$ 520.380,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e Fundo Municipal de Saúde). A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no valor de até R\$ 520.380,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundo Municipal de Saúde).

As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal

n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº. 34/2019.

Publicação Nº 2075002



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 39/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JRD - A CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº **05.978.834/0001-90**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 352, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MÍNIMO DE 23 TON., COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1 M³, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: UMA MÁQUINA POR DIA.	HORAS	500,00	R\$230,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 34/2019 – Procedimento Administrativo nº. 39/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

JRD - A CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nilton Avanir Hurmus

2 _____
Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

PREFEITURA

DECRETO 2492

Publicação Nº 2073804

DECRETO Nº 2.492/2019 de 28 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 155.861,94 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.104- Manutenção do Fundo de Saúde

(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 R\$ 40.000,00

(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0607 R\$ 20.848,34

(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0637 R\$ 94.825,74

(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0168 R\$ 187,86

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão anulados recursos da dotação abaixo, e utilizados recursos das seguintes fontes:

Anula:

04- SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.104- Manutenção do Fundo de Saúde

(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 R\$ 40.000,00

Utiliza:

0607	Superávit de Alienações	20.848,34
0637	Provável excesso de arrecadação de alienações	94.825,74
0168	Excesso de rendimentos –superávit alienações	187,86

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),

aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MAURO DRESCH

Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN

Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 253/19

Publicação Nº 2074144

PORTARIA 253/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. ALDORI MELCHIORETTO, Matrícula 1995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS

Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 2075343

CONTRATO nº 88/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, portador do RG nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, Sala 02, Centro, Município de Tunápolis – SC, representada neste ato pelo procurador Senhor Darci Antonio Naue, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 563.475.709-63, cédula de identidade nº1100834765, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 219, nesta cidade, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de contratação de empresa para execução em regime de empreitada global para pintura da secretaria municipal da agricultura, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	P.Máximo	Especificação
1	1,00	UND	15.199,68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta dias) a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$ 15.199,68 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo custo com mão de obra de R\$3.799,92 (três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e Fornecimento de matérias de R\$ 11.399,76 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETINS DE MEDIÇÃO.

4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;

- Cópia das Negativas de débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.2 do contrato, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para

pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) na alíquota de 3%, incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo de execução para a conclusão da obra é 60 (sessenta dias) a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10(dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (145) da Prefeitura Municipal do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 – A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados de acordo com a Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.13 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.

9.14 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.

9.15. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será elaborada em duas etapas, sendo a 1ª (primeira) na conclusão da pintura da parte interna e a 2ª (segunda) na conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 25 de junho de 2019.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal DARCI

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

CONTRATANTE

BORDO ENGENHARIA LTDA

ANTONIO NAUE/PROCURADOR

CPF 563.475.709-63

CONTRATADA

Alcides Luis Hofer

Assessor Jurídico

OAB/SC 33.683

PEDRO BAUMGRATZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger

CPF: 020.226.259-60

PORTARIA Nº 5095/2019

Publicação Nº 2074387

PORTARIA Nº. 5.095/2019
Em 01 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RETORNO da "Licença Tratamento De Saúde", ao Servidor (a) EDIMAR PEDRO LAWISCH, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 01 de Julho de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 178/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 117/2019

Publicação Nº 2075339

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra Nº.: 178/2019, Pregão Presencial nº: 117/2019 cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 87.2019

Publicação Nº 2075353

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a empresa MARAVALHA SCHMITT LTDA -ME inscrita sob o CNPJ n.º 08.640.356/0001-00, estabelecida na Estrada Linha Pitangueira, s/n, Interior, no Município de Tunápolis/SC, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Valdir Schmitt residente e domiciliado e no mesmo endereço, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 800.046.879-49, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência 02/2019, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão de direito real de transformador e cabos de rede e postes através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nas demais cláusulas do presente instrumento, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R\$ Unitário	Preço Total R\$
01	01	Un	Transformador de Potência 225 KWA com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	22.525,85	22.525,85
02	36	M	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	58,54	2.107,44

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

- 3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
- 3.1.1. Gerar e manter no mínimo o número de emprego diretos estipulado na proposta declarada vencedora.
 - 3.1.3. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
 - 3.1.4. Apresentar a Relação de empregados;
 - 3.1.5. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
- 4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
- 4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
- 4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.
- 4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
- 4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
- 4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.
- 4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
- 4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
- 4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- 5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

CLÁUSULA sexta – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.
- 6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO:

- 7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:
- a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
 - b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
 - c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.
- 7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
- 8.1.1. Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
 - 8.1.2. Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
 - 8.1.3. Por inexecução total ou parcial da cessão.
 - 8.1.4. Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.

CLÁUSULA NONA – FORO:

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

MARAVALHA SCHMITT LTDA -ME
VALDIR SCHMITT /SÓCIO ADMINISTRADOR
CONCESSIONÁRIO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIO DA IND. E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03 CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONTRATO 86.2019

Publicação Nº 2075350

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA -ME inscrita sob o CNPJ n.º 10.494.614/0001-20, estabelecida na Estrada Linha Pitangueira, s/n, Interior, no Município de Tunápolis/SC neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Jair Royer residente e no mesmo endereço, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 035.010.139-05, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência 02/2019, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão de direito real de transformador e cabos de rede e postes através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nas demais cláusulas do presente instrumento, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R\$ Unitário	Preço Total R\$
01	01	Un	Transformador de Potência 112,5 KVA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 112,5 KVA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	13.223,97	13.223,97
02	36	M	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	58,59	2.109,24

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

- 3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
- 3.1.1. Gerar e manter no mínimo o número de emprego diretos estipulado na proposta declarada vencedora.
 - 3.1.3. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
 - 3.1.4. Apresentar a Relação de empregados;
 - 3.1.5. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
- 4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
- 4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
- 4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.

- 4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
- 4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
- 4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.
- 4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
- 4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
- 4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

CLÁUSULA seXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.

6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

CLÁUSULA sétIMA – DA REVERSÃO:

7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:

- Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
- Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
- Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
- Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
- Por inexecução total ou parcial da cessão.
- Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS	ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA
RENATO PAULATA	JAIR ROYER /SÓCIO ADMINISTRADOR
PREFEITO MUNICIPAL	CONCESSIONÁRIO
CONCEDENTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIO DA IND. E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259.60

Turvo

PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2019

Publicação Nº 2074310

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Locação de 01 (uma) sala comercial térrea, em alvenaria, composta por uma sala principal e duas sub salas ao fundo e um banheiro, com área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado à Rod. SC 108, nº 680 – bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Turvo/SC.

Locatário: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60.

Locador: Adolfo Machado Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 458.659.659-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Frasson, 94 – Bairro Santa Luzia, no município de Turvo/SC.

Do valor e do pagamento: O valor mensal da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Da vigência: A partir de 1º de julho de 2019 até 31 de dezembro 2019 podendo ser prorrogado através de termos aditivos, na forma da Lei 8666/93.

Da base legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa: Por ser o único imóvel encontrado que se adequa perfeitamente ao funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Turvo/SC, 28 de junho de 2019.

Priscila Tramontin Bianchini

Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

PREFEITURA

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM N. 20/2018

Publicação Nº 2074723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 20/2018, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA ME, com sede Na Rua Anita Garibaldi 626, Centro, Palmitos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.684.733/0001-98 neste ato representada por seu representante legal Senhor DARCI SOARES, portador do CPF N.º 250.460.559-53, doravante denominada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula sexta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para 28 de Agosto de 2019.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 20/2018 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 28 de junho de 2019.

CELSO MATIELLO
P/CONTRATANTE

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA
DARCI SOARES
P/ CONTRATADA

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 52/2019 - PREGÃO N. 31/2019

Publicação Nº 2074683

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS PARA CAMINHÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 12 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br , ou através do e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.168 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.168, de 01 de julho de 2019.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e documentos em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal FERNANDA SIMONATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser gozada no período de 01 de julho 2019 à 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4167/2019

Publicação Nº 2074024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.167, de 01 de julho de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar remunerado do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 63, Inciso I da Lei Municipal 1.126 de 01 de abril 2019,

Considerando o requerimento de exoneração do servidor, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor(a) FRANCIELE COLPANI, exonerado, a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado através do Decreto Municipal Nº 3.070/2016 de 11/01/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.070/2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO N 26/2019**

Publicação Nº 2073975

RESOLUÇÃO Nº. 26/2019 de 28 de junho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Senhor Ivan Roque Ugolini, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesesseis) de julho à 15 (quinze) de agosto de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valdir Smaniotto irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de junho de 2019.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Urubici

PREFEITURA

DECRETO Nº 2395/2019

Publicação Nº 2074292

DECRETO Nº 2395/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0177, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2396/2019

Publicação Nº 2074296

DECRETO Nº 2396/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-SF
3190.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 115.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 115.600,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 R\$ 115.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2397/2019

Publicação Nº 2074294

DECRETO Nº 2397/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas R\$ 39.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 39.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 R\$ 39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 27 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 025/2019

Publicação Nº 2075041

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Base Pré fabricados Ltda ME. CNPJ: 12.859.913/0001-47. Valor: R\$ 423.812,85 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017-FMS

Publicação Nº 2074281

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
Extrato 3º Termo Aditivo Contrato nº 004/2017-FMS

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde dos grupos "A" "B" e "E", conforme RDC 306 da ANVISA de acordo com o anexo 01 do Edital. Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ: 03.392.348/0001-60. Valor/Item I: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). Valor/Item II: R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA – 17/06/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 430/2019

Publicação Nº 2074297

PORTARIA Nº 430/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gilberto Lorenzetti, exercendo o cargo de Tesoureiro, Função Gratificada - FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2019

Publicação Nº 2074298

PORTARIA Nº 431/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Erovaldo Miguel Auras, exercendo o cargo de Contador, Função Gratificada - FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2019

Publicação Nº 2074300

PORTARIA Nº 432/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Kelly Cristina Salvador, exercendo o cargo de Contador, Função Gratificada - FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2074303

PORTARIA Nº 433/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 286/2019, que concedeu ao Servidor Edmilson Pereira Schmitz, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 2074305

PORTARIA Nº 434/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 394/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Daiani Warmling, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 25/06/2019 à 26/09/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2074306

PORTARIA Nº 435/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 405/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 27/06/2019 à 26/09/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2074311

PORTARIA Nº 436/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Izieli Jussandra Nunes Rosa, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2074312

PORTARIA Nº 437/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 385/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Maria Rosa dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 28/06/2019 à 24/07/2019, em substituição ao Servidor João Carlos da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Junho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2074313

PORTARIA Nº 438/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do Município de Urubici, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município.

§ 1º - Os servidores que integrarão a CPPAD serão designados por Portaria do Prefeito Municipal para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º - O Presidente da Comissão deverá possuir nível superior completo.

§ 3º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 4º - Não poderá integrar a CPPAD o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º - O Município fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a CPPAD.

Art. 4º - Ao servidor designado para atuar na CPPAD será concedida gratificação no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, ao longo dos meses em que transcorrerem os processos administrativos disciplinares (PAD's) desde a instauração da sindicância ou do processo disciplinar até a entrega do relatório final à autoridade que determinou a instauração para julgamento.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 645/2018.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2074316

PORTARIA Nº 439/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Parecer do Comitê 002/2018 do Comitê Regional de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Câmara Técnica Municipal da Rede Cegonha e Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal:

- Larissa Zapelini Warmling – Vigilância Epidemiológica
- Ana Carla Martins Lazzaris – Atenção Básica
- Elizângila Moreira Leite – Médica
- Bruna Rex Nunes – Enfermeira
- Álvaro Lemes da Rosa – Psicólogo NASF
- Deni José Martignago – Dentista
- Mayara Rodrigues de Souza – Hospital São José
- Gleise Rodrigues de Arruda – Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 011/2018.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2074317

PORTARIA Nº 440/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Alciane Israel, exercendo o cargo de Agente de Saneamento, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2074318

PORTARIA Nº 441/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Jane Maria Warmling, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2074319

PORTARIA Nº 442/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Paulina de Fatima da Rosa, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 2074320

PORTARIA Nº 443/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Alvaro Lemes da Rosa, exercendo o cargo de Psicólogo - NASF, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 2074323

PORTARIA Nº 444/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Deni José Martignago, exercendo o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista - PSB, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2074325

PORTARIA Nº 445/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Regina Furlan, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/07/2019 à 15/07/2019, em substituição à Servidora Efetiva Pollyana Marion Karklis Pereira, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2074330

PORTARIA Nº 446/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thains Gisele Farias, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/07/2019 à 15/07/2019, em substituição à Servidora Maria Celia de Oliveira, que encontra-se de Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Julho de 2019.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 2074021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/07/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção para serem utilizados na casa da cultura. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site <http://urupema.sc.gov.br/>

Urupema, 02 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

DECRETO GP/Nº 44/2019

Publicação Nº 2074372

DECRETO GP/Nº 44, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Inclusão em folha de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão judicial proferida no Processo nº 078.00.002910-3,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão na folha de pagamento desta municipalidade a Sra. LUCIMARA GUOLLO BURATO, a título de pensão vitalícia, no valor de 1/3 do salário mínimo nacional, a serem pagos a partir de julho de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI

Assistente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019

Publicação Nº 2070527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação nº 71/2018 Pregão Presencial 59/2018 - Ata de Registro de Preços nº 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de desgaste para máquinas pesadas, novos e de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 441,442,443,444 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/02/2020

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019, 07/2019, 08/2019

Publicação Nº 2070538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação nº 81/2018 Pregão Presencial 69/2018 - Ata de Registro de Preços nº 06/2018, 07/2018 e 08/2018, visando registrar preço para aquisição de material de construção, louças para banheiro, material de revestimento, equipamentos de trabalhos na construção, novos e de boa qualidade para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 445,446,447,448 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019 E 10/2019

Publicação Nº 2070582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 77/2018 Pregão Presencial 65/2018 - Ata de Registro de Preços nº 09/2019 e 10/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 449,450,451,452,453 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019,12/2019,13/2019,14/2019,15/2019,16/2019,17/2019,18/2019,19/2019,20/2019

Publicação Nº 2070628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 82/2018 Pregão Presencial 70/2018 - Ata de Registro de Preços nº 11/2019,12/2019,13/2019,14/2019,15/2019,16/2019,17/2019,18/2019,19/2019,20/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material elétrico, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 453,454,455,456,457 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

Publicação Nº 2070654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 90/2018 Pregão Presencial 76/2018 - Ata de Registro de Preços nº 21/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de torno, solda, freza e plaina, de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 457,458,459,460,461 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019

Publicação Nº 2070671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 94/2018 Pregão Presencial 79/2018 - Ata de Registro de Preços nº 22/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de madeira, madeira bruta, a serem utilizadas em reformas e construção de pontes de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 462,463,464,465 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019

Publicação Nº 2070691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 91/2018 Pregão Presencial 77/2018 - Ata de Registro de Preços nº 23/2019,24/2019,25/2019,26/2019,27/2019, visando registrar preço para aquisição de artefatos de cimento, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 466,467,468,469 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019,29/2019,30/2019

Publicação Nº 2070713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 78/2018 Pregão Presencial 66/2018 - Ata de Registro de Preços nº 28/2019, 29/2019, 30/2019, visando registrar preço para de aquisição de pneus novos, de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 469,470,471,472 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019, 32/2019, 33/2019

Publicação Nº 2070735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 79/2018 Pregão Presencial 67/2019 - Ata de Registro de Preços nº 31/2019, 32/2019, 33/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para manutenção de veículos da frota da Polícia Civil de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 473,474,475,476,477,478 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019,35/2019

Publicação Nº 2070753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 92/2018 Pregão Presencial 78/2018 - Ata de Registro de Preços nº 34/2019, 35/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de combustíveis para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 478,479,480,481,482 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2074839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 142/2019
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 29/2019
TOMADA DE PREÇO: 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIAS BIZ.
VALOR GLOBAL: R\$ 99.040,00

Vargem

PREFEITURA

CONTRATOS E ADTIVOS - JUNHO/2019

Publicação Nº 2074083

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Seq. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
872	04/7/2019	03/06/2019	31/12/2019	24/2019	Não	9.400,00		RECUPERAÇÃO MAQUINAS	ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
	Objeto: Recuperação de máquinas e veículos								
873	04/8/2019	24/06/2019	31/12/2019	28/2019	Não	18.000,00		ASSESSORIA TÉCNICA	GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
	Objeto: Serviços especializados de consultoria técnica, visando a melhoria da gestão tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como bancos e grandes obras, com fornecimento de solução informatizada específica.								
874	X-ADITIVO	03/06/2019	31/12/2019	6/2016	Não	7.644,78		TRANSPORTE ESCOLAR	MARCIANO RODE
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar								
Total: 3									

CONTRATOS E ADTIVOS - JUNHO/2019 - FMS

Publicação Nº 2074084

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Seq.	Contrato	Nr.	Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
388	010/2019			06/06/2019	31/12/2019	10/2019	Não	42.000,00		EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO GAVAZZONI
	Objeto:			Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme Edital de Credenciamento 0003/2019							
390	011/2019			19/06/2019	31/12/2019	9/2019	Não	42.000,00		SERVIÇOS DE GINECOLOGIA	GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
	Objeto:			Contratação de serviços de especialidades de saúde.							
391	012/2019			19/06/2019	31/12/2019	9/2019	Não	12.000,00		SERVIÇOS DE REIKI	CLARISSE STEFFANI MACHADO TCHAICK
	Objeto:			Contratação de serviços de especialidades de saúde.							
392	013/2019			19/06/2019	31/12/2019	9/2019	Não	14.400,00		SERVIÇOS DE ACUPUNTURA	IMPERIO CLINICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS C
	Objeto:			Contratação de serviços de especialidades de saúde.							
393	014/2019			19/06/2019	31/12/2019	9/2019	Não	24.000,00		SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÁ	rada clinica medica ss Itia
	Objeto:			Contratação de serviços de especialidades de saúde.							
394	015/2019			27/06/2019	31/12/2019	13/2019	Não	6.000,00		SERVIÇO MÉDICO-CONSULTA	BAGATINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
	Objeto:			Prestação de Serviços Médicos - Consultas - Edital de Credenciamento Público nº 01/2019/FMS							
395	016/2019			27/06/2019	31/12/2019	14/2019	Não	5.000,00		SERVIÇO-CIRURGIAS ORTOPE	INTERCLINICAS CAMPOS NOVOS LTDA
	Objeto:			prestação de serviços médicos - cirurgias de ortopedia - Edital de Credenciamento Público nº 02/2019/FMS							

Total: 7



Vidal Ramos

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2074401

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, acima mencionada cujo o objeto era Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, carga de gás e limpeza de ar condicionado, foi ANULADA, pois houve um pedido de esclarecimento e uma impugnação solicitando que fossem incluídos alguns documentos no edital, com isso a comissão de licitação verificou que para fazer algumas alterações solicitados não se teria tempo hábil no momento para fazê-lo, sendo assim decidiu-se anular este pregão que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de junho de 2019.

Vidal Ramos - SC, 01 de julho de 2019.

EDUARDO THECHRIN

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - FUSAVI

Publicação Nº 2074555

Processo Licitatório nº 14/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019

Odilmar de Souza, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019, conforme segue:

OBJETO

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA visando o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à CONTRATADA, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde.

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) por atendimento, sem valor fixo mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no Município de Vidal Ramos;

CONSIDERANDO que o Município de Vidal Ramos é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 71/2015, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra esta ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de Pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2013 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospitalar da Rede Atenção às Urgências - RUE;

CONSIDERANDO que a portaria MS/GM nº 479/1999 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) tem por objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência. E também promover a melhora na articulação e na comunicação entre os diversos pontos de atenção às urgências e emergências, tornando o atendimento mais ágil e eficaz, e desta forma reduzindo o número de óbitos ou sequelas ao paciente. A elaboração e efetivação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências visam a criação de pontos de atenção sinérgicos, complementares e cooperativos, envolvendo todos os componentes do sistema de saúde necessários ao tratamento adequado e resolutivo das patologias que mais acometem a população.

CONSIDERANDO que desde dezembro de 2010, por meio da Portaria nº 4.279, o MS já acenava para a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia fundamental para a consolidação do SUS de modo a promover e assegurar a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos. Esta portaria já destacava os fundamentos conceituais essenciais para a organização das RAS nos territórios como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas regiões de saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS.

CONSIDERANDO a Deliberação 248/CIB/2018 de 23 de outubro de 2018 que aprova "As atualizações do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência, da Macrorregião da Grande Florianópolis; Planalto Norte / Nordeste; Grande Oeste; Meio Oeste; Foz do Rio Itajaí; Vale do Itajaí; Serra Catarinense; e Sul".

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica, revisados em 2018;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação nº136/CIB/18 de 21 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1990

CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários "não-comerciais" e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o município de Vidal Ramos pode excepcionalmente não dispor do atendimento básico por conta de esgotar sua capacidade de atendimento ou por outras razões de impedimento, necessitando complementar com serviços terceiros;

CONSIDERANDO ser o Hospital, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do município de origem;

CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação por ser o único Hospital referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.50.00.00.00.00 (11)

DA DOCUMENTAÇÃO

Atente-se a Comissão de Licitações, a adoção das medidas descritas no caput artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição para eficácia do ato da contratação dos serviços e a consulta da regularidade da empresa contratada (filiais) perante a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social em vigor, OU Estatuto, devidamente registrado;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão negativa de débitos federal;
- c) Certidão negativa de débitos estadual;
- d) Certidão negativa de débitos (FGTS)
- e) Certidão negativa de débitos (INSS)
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Vidal Ramos, 01 de julho de 2019
Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 14/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contrato nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O (CONTRATANTE) E (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2019.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.164.340/0001-62, com sede Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, neste ato representado pelo Sr. Vânio Cesar Petri, Prefeito Municipal Interino, inscrito sob C.P.F. nº . 762.786.899-87, e R.G. sob nº. 2.255.450, residente e domiciliado na SC 110, , cidade de Vidal Ramos.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti, 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. OSMAR PETERS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Sul (SC).

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, e, ainda, no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2019 e a Portaria 1.606/01/GM/MS RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da CONTRATADA visando o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à CONTRATADA, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde

Parágrafo Único: Serão considerados serviços as consultas classificadas como azul pelo sistema de classificação de risco do hospital, isto é, consulta não urgente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula .:

Consulta	Qde	Valor Unitário	Valor/mês	Valor/ano
CONSULTA MEDICA ELETIVA REALIZADA NO PRONTO SOCORRO	300	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados e comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço Rua Tuiuti, 218, na cidade de Rio do Sul (SC) de acordo com as seguintes disposições:

- I- a CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe o respectivo documento de responsabilidade técnica;
- II – o horário de atendimento é de 24 horas diariamente, todos dias do ano;
- III – o atendimento médico será realizado após a classificação de risco da enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou autônomo.

§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público de município designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE .

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser

solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE, juntamente a com a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, todos os documentos comprobatórios da sua regularidade fiscal e trabalhista, válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inviabilização dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I – cumprir as cláusulas do presente contrato;
- II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;
- III- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IV – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- V – justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- VI – manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- VII – notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
- VIII – apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- IX - fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
- X - apresentar, mensalmente, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
- XI- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
- XII - submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
- XIII – submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
- XIV - manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XV - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado; e,
- XVII - Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes das Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

§1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I - repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação de comprovação dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com as fichas de autorização assinadas pelos usuários e a comprovação da classificação do risco, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura/nota fiscal e demais documentos referidos no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, nos termos do presente instrumento;
- II - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- III – providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

- I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada pelo paciente e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema de classificação de risco ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;
- II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 (ou 31) do mês anterior, bem como documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento

pelos serviços prestados, no prazo estabelecido pelo Inciso I da Cláusula Sétima;
III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II, ou em desconformidade com o previsto nos parágrafos desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;
IV - O pagamento está condicionado à apresentação, validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.
V - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE
O presente contrato não sofrerá reajuste no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Sempre que seja necessário e/ou do interesse do CONTRATANTE, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 3º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até 3 (três) vezes a média mensal de faturamento realizado pela cadastrada nos últimos 12 (doze) meses;

III - suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o CONTRATANTE por até dois anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo o CONTRATANTE incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.

Parágrafo Único: As penalidades previstas nos incisos I a IV do caput, ainda poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

I - retardar injustificadamente a execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;

II - injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste Contrato;

III - fizer declaração falsa ao CONTRATANTE;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - tenha sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal ou ato de outra improbidade administrativa;

VI - tenha praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos desta contratação; e

VII - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará por doze (12) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, tendo seu prazo final 31.12.2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigorarão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no art. 87 da referida Lei.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

§ 3º - No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Data

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTEFUSAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº . 53/2019

Publicação Nº 2074093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação servida pronta para as festividades do Dia do Colono a ser realizado no dia 28 de julho de 2019 nas dependências do Parque da Doce Festa, conforme termo de referencia do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 15/07/2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 15 de julho de 2019.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de julho de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.734/19

Publicação Nº 2074851

DECRETO Nº 16.734/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.641/18, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R\$ 1.100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.735/19

Publicação Nº 2074855

DECRETO Nº 16.735/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Altera ementa do Decreto nº 16.714/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a ementa do Decreto nº 16.714/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Exonera, a pedido, servidora pública

(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.736/19

Publicação Nº 2074858

DECRETO Nº 16.736/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.686/19, de 27 de junho de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.041 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003 – Aplicações Diretas	1.000.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.000.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta superávit financeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.737/19

Publicação Nº 2074859

DECRETO Nº 16.737/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.687/19, de 27 de junho de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
2.073 – Manutenção do INPREVID		
4.6.90.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas	100.000,00	
TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS	100.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.739/19

Publicação Nº 2074861

DECRETO Nº 16.739/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Substitui membro suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 129/12 e 130/12, bem como no Decreto nº 10.684/13,

RESOLVE

Art. 1º Substitui membro suplente da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto nº 15.039/18, passando a ser o seguinte:

“(…)

III – (...)
IZABEL APARECIDA BALBINOTTI – Suplente.

(…)”

Art. 2º As demais disposição do Decreto nº 15.039/18 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019 FMS

Publicação Nº 2074025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - FMS

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, PLACA OKD-8410, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)
 FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.
 Videira - SC, 01 de julho de 2019.
 Dorival Carlos Borga
 Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - PMV

Publicação Nº 2073844

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO JULIO RAMOS LUZ, PARA REALIZAR LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE FORMA PRESENCIAL E ON LINE DO MUNICIPIO DE VIDEIRA, NO ANO DE 2019.

FUNDAMENTO: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 01 de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 193/19

Publicação Nº 2075146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/19

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. PATY RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ANA LUCIA BUENO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. IDALINA APARECIDA COLAÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. ELAINE DA SILVA FAVARETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. NADIR RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 194/19

Publicação Nº 2075179

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DENISE BARIVIERA	PROFESSOR –ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 195/19

Publicação Nº 2075180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;

- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 196/19

Publicação Nº 2075181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MONALISA DANIELI DA SILVA CAMARGO	AUXILIAR OPERACIONAL
2. MARLI MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL
3. MAYCON RODRIGO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
4. SARA DE MEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. IVANILDE DE CASTILHO	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. ANA CLARA GONÇALVES	AUXILIAR EDUCACIONAL
7. MARISANE PRADELA RUBINI	AUXILIAR EDUCACIONAL
8. BRUNA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 197/19

Publicação Nº 2075182

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/19
 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. MONICA GESIELE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
 Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.686/19

Publicação Nº 2074833

LEI N.º 3.686/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.041 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.00.00.00.00.03.0003 – Aplicações Diretas	1.000.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.000.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta superávit financeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2019.
 DORIVAL CARLOS BORGA
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.687/19

Publicação Nº 2074843

LEI N.º 3.687/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
2.073 – Manutenção do INPREVID		
4.6.90.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas	200.000,00	
TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS	200.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0786/19

Publicação Nº 2074985

PORTARIA nº 0786/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15442/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2019 até 10 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora MAYELLA DE AQUINO MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2018 até 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0787/19

Publicação Nº 2074993

PORTARIA nº 0787/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15390/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 24 de junho de 2019 até 2 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora TATIANE DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2018 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0788/19

Publicação Nº 2074997

PORTARIA nº 0788/19

Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14791/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora VANICE FRARÃO, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0789/19

Publicação Nº 2074998

PORTARIA nº 0789/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13997/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0790/19

Publicação Nº 2075006

PORTARIA nº 0790/19
Revoga a Portaria nº 0580/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0580/19, que designa WOLMAR ERDMANN, Agente de Fiscalização de Nível Superior, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0791/19

Publicação Nº 2075009

PORTARIA nº 0791/19

Designa Edvans Pasqual para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar EDVANS PASQUAL, Fiscal de Tributos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Videira, 26 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0793/19

Publicação Nº 2075012

PORTARIA nº 0793/19

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12846/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SIMONE TORMEN ZAGO, Professora, a partir de 24 de junho de 2019 até 24 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 07 de fevereiro de 2013 até 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a de 24 de junho de 2019.

Videira, 27 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0794/19

Publicação Nº 2075019

PORTARIA nº 0794/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12633/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Especialista em Educação, a partir de 20 de setembro de 2019 até 20 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2005 até 1º de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0795/19

Publicação Nº 2075023

PORTARIA nº 0795/19
Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 191 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15419/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira/SC – SINTRAMUVI, ao servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, pelo período de 27 de junho de 2019 até 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0796/19

Publicação Nº 2075027

PORTARIA nº 0796/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e à vista do que consta no Memorando nº 62/19DGPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JOSIANE APARECIDA DALMOZO DE LIMA CAMARGO, Agente Comunitária de Saúde - ESF, a partir do dia 21 de junho de 2019 até 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0782/19.

Videira, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0797/19

Publicação Nº 2075036

PORTARIA nº 0797/19
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 10/2019-PMV, Contrato Administrativo nº CT 68/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rodovia Municipal VDR-050, com área de intervenção de 10.131,32 m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0798/19

Publicação Nº 2075043

PORTARIA nº 0798/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar ERNANI COUTO MARCZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 012.720.380-09, admitido em caráter temporário no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 18.775, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 67/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rodovia Municipal VDR-498 (Aparecida), com área de intervenção de 9.803,82m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0800/19

Publicação Nº 2075087

PORTARIA nº 0800/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15812/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 22 de maio de 2019, a servidora NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0801/19

Publicação Nº 2075054

PORTARIA nº 0801/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15811/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 22 de maio de 2019, a servidora FRANCIELLI FRANCA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0802/19

Publicação Nº 2075059

PORTARIA nº 0802/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15810/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 22 de maio de 2019, a servidora DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0803/19

Publicação Nº 2075062

PORTARIA nº 0803/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15808/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 22 de maio de 2019, a servidora GESSICA APARECIDA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0804/19

Publicação Nº 2075064

PORTARIA nº 0804/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15807/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora THATIANY DA SILVA, Bioquímico Farmacêutico, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0805/19

Publicação Nº 2075066

PORTARIA nº 0805/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15805/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora ELIZETI ZANI FRARÃO, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1º de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - PMV

Publicação Nº 2075177

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 07/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ORTRAVI, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 02/07/2019 a partir das 14h00min até o dia 16/07/2019 às 14h00min. Abertura das propostas: dia 16/07/2019 às 14h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 16/07/2019 às 14h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.blcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 01 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 109/2019 - PMV

Publicação Nº 2074003

Termo Aditivo nº 109/2019

Contrato/Ata nº 26/2019

Processo: PR 08/2019-PMV

Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Baixar o valor dos itens 02 e 05 (gasolina comum), passando o valor unitário da gasolina comum para R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

Data: 01/07/2019.

CÂMARA MUNICIPAL**RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS EM JUNHO/2019**

Publicação Nº 2074524

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS												
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	LIQUIDAÇÃO Nº e Data do Empenho Subempenho
39/2019	03/06/2019		22/2019		1/2019		5/2019	300,00	N C COMUNICAÇÕES SA			113 - 03/06/2019

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**TERMO ADITIVO Nº 07/2019**

Publicação Nº 2073855

Termo Aditivo nº 07/2019

Contrato/ATA nº 02/2018

Processo: PR 01/2018 - VISAN

Contratado: AUTO POSTO CANADÁ LTDA

Objeto: Baixar o valor dos itens 01 e 03 (gasolina comum e óleo diesel S10 ou S50), passando o valor unitário da gasolina comum para R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e o valor do óleo diesel S10 ou S50 para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).

Data: 01/07/2019.

Vitor Meireles

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2074243

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CLEBER REILI MASOTE
CNPJ: 038.767.779-84
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 22/05/2019 até 22/05/2020
Vitor Meireles – SC, 22 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 2074244

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: RODRIGO CENSI
CNPJ: 088.798.329-48
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 22/05/2019 até 22/05/2020
Vitor Meireles – SC, 22 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 2074245

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: TAIS UTIMI FOSSA
CNPJ: 071.087.049-35
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 22/05/2019 até 22/05/2020
Vitor Meireles – SC, 22 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 2074247

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: ANA PAULA FRANÇA
CNPJ: 101.782.949-77
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

VALOR DO CONTRATO R\$ 4.981,55 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 22/05/2019 até 22/05/2020
Vitor Meireles – SC, 22 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019

Publicação Nº 2074267

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial nº 0055/2019, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Conforme Portaria nº 024/2019. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 01 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2019

Publicação Nº 2074174

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0093/2019

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê

Detentor da Ata: ENEIAS CADORI ME

Objeto: Tem por objeto o presente Edital, o Registro de Preços para aquisições futuras de 02 (dois) Mezaninos para guardar a reserva de equipamentos e itens de estoque (escritório, limpeza, fardamentos e gêneros alimentícios) da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê, de acordo com o projeto descrito na especificação e demais anexos do Edital

Valor total: R\$ 44.590,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 2075338

PORTARIA Nº 021/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar fatos e responsabilidade pela omissão no dever de prestar contas de recursos do convênio nº 011/2018, designando servidores efetivos e estáveis Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Fernanda Cimadon, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas que deverá apurar os fatos observando os ditames da lei. Xanxerê, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 2075340

PORTARIA Nº 022/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização de empresa licitante W.P.L., por possível descumprimento dos padrões de qualidade de seus produtos e dos serviços exigido, constantes do processo licitatório nº 0141/2018, designando servidores efetivos e estáveis Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Fernanda Cimadon, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante que deverá apurar os fatos observando os ditames da lei. Xanxerê, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2075342

PORTARIA Nº 023/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos sobre denúncia feita na ouvidoria do Ministério Público sob n. 20.28.1308.0017943/2019-37, a respeito da conduta aparentemente inadequada do servidor A.G., o qual no dia 21.03.2019 foi transportar pacientes e acompanhantes para o município de Lages para consulta referente ao processo de cirurgia bariátrica. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 024/2019

Publicação Nº 2074261

PORTARIA Nº 024/2019

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2019 – PREGÃO 0055/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93; Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; Considerando os princípios administrativos, em especial o da economicidade do erário público; Considerando a justificativa apresentada pelo Comandante do 14º batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, SC.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório 0103/2019 – Pregão – 0055/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 1º de julho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 409/2019**

Publicação Nº 2073833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊPORTARIA Nº 409/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias a partir de 08.07.2019 a 05.09.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMIR CARLOS DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.070.584-0 e CPF nº 660.165.689-53, nomeado pelo Decreto nº JB 295/94, para o cargo de ELETRICISTA INSTALADOR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:

05.03.2017 A 04.03.2018 = 30 dias.

05.03.2018 A 04.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 410/2019**

Publicação Nº 2074560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊPORTARIA Nº 410/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto

nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. BRUNO EMÍLIO BARCAROLLO pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.05.2017 a 18.05.2018;

O Sr. IVAIR ALVES DOS SANTOS pelo período de 22.07.2019 a 20.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.01.2018 a 09.01.2019;

O Sr. JOÃO LUIZ BERTO pelo período de 15.07.2019 a 03.08.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 01.10.2017 a 30.09.2018;

O Sr. WINICIUS PERTILE pelo período de 17.07.2019 a 05.08.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 02.03.2017 a 01.03.2018;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 2074176

PORTARIA Nº RH-AM 412/2019

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ VINICIUS BONNEAU, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.355 e CPF nº 463.692600-53, nomeado conforme Decreto nº AM 095/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3º GRAU, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2019

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

1 TA ATA 016/2019 PMXV

Publicação Nº 2073917

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF nº 594.011.419-91, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PMXV para o Item 3 GASOLINA COMUM pelo preço unitário R\$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO que o Município de Xavantina solicitou ao POSTO SANDRA LTDA as notas fiscais para a revisão do valor do Item 3 GASOLINA COMUM.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 2,41%, passando o valor do Item 3 GASOLINA COMUM para R\$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de Supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
3	GASOLINA COMUM	2,41%	4,33	4,23

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 28 de junho de 2019.

EMPRESA DETENTORA DA ATA
POSTO SANDRA LTDA
GILBERTO LUIZ FASOLO - Representante

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

EXTRATO CONTRATUAL FMS 06.2019

Publicação Nº 2074017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: ATA 010/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 5.146,54 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinq-enta e quatro centavos)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 011/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR L

Valor : 16.870,06 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais e seis centavos)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 012/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Valor : 3.699,60 (três mil seiscientos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 013/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.

Valor : 8.417,41 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 014/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 015/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP
Valor : 8.117,45 (oito mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 016/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor : 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinq-enta e oito reais)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 018/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor : 14.038,65 (quatorze mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 017/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 4.948,25 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 019/2019
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor : 8.600,14 (oito mil e seiscentos reais e quatorze centavos)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 020/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME

Valor : 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 021/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Valor : 10.700,00 (dez mil setecentos reais)

Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: CT 005/2019

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Contratada.: P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI

Valor : 156.800,00 (cento e cinq-enta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência : Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019

Recursos : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00 (45)

Objeto : A presente licitação tem por objeto aquisição de Veículo novo, tipo Van adaptada para cadeirantes, para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente Emenda Parlamentar 10441.099000/1180-06.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

EXTRATO CONTRATUAL PREF 06.2019

Publicação Nº 2074015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1 TA ATA 14/2019 - Contrato Nº: ATA 014/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Contratada.: POSTO NARDINO LTDA. - ME.

Valor : 14.501,00 (quatorze mil quinhentos e um reais)

Vigência : Início: 04/06/2019 Término: 27/03/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019

Objeto : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: CT 037/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Contratada.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Valor : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Vigência : Início: 04/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019

Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (71)

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para a elaboração de Laudo Técnico Geológico/Geotécnico, na Rua A, Loteamento da Gruta, Quadra A.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: CT 038/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ITA RENTAL LTDA
Valor : 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 07/07/2019
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (75)
Objeto : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. REFERENTE AO CONTRATO 038/2019 PMXV.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 031/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TORNEARIA FERRARIA PANSERA LTDA
Valor : 375.799,98 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência : Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de Ensiladeiras do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ADEVAL BYKE,PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP
Valor : 43.659,01 (quarenta e três mil seiscentos e cinq-enta e nove reais e um centavo)
Vigência : Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: THEISEN DETONAÇÕES LTDA
Valor : 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para possível prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a realização dos mesmos em todo o território do município de xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: CT 039/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LM COMERCIO EIRELI
Valor : 204.245,35 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência : Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (70), 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (111)
Objeto : A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a revitalização da Praça Rio Branco, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 872025/2018/mtur/caixa - Operação 1059047-55 - Programa Turismo.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Aditivo Nº : 1 TA CT 037/2019 - Contrato Nº: CT 037/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
 Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
 Valor : 0,00 (zero)
 Vigência : Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
 Recursos : Dotação: 2.003.3.3.93.00.00.00.00 (7)
 Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para a elaboração de Laudo Técnico Geológico/Geotécnico, na Rua A, Loteamento da Gruta, Quadra A.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Contrato Nº.: ATA 034/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
 Contratada...: BATERIAS CHAPECO LTDA
 Valor : 30.107,00 (trinta mil cento e sete reais)
 Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
 Objeto : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Baterias, para uso em máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Aditivo Nº : 1 TA ATA 16/2019 - Contrato Nº: ATA 016/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
 Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
 Valor : 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais)
 Vigência : Início: 28/06/2019 Término: 27/03/2020
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
 Objeto : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Aditivo Nº : 2 TA ATA 15/2019 - Contrato Nº: ATA 015/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
 Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
 Valor : 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinq-enta reais)
 Vigência : Início: 28/06/2019 Término: 27/03/2020
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
 Objeto : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

Aditivo Nº : 2 TA ATA 14/2019 - Contrato Nº: ATA 014/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
 Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
 Valor : 16.207,00 (dezesseis mil duzentos e sete reais)
 Vigência : Início: 28/06/2019 Término: 27/03/2020
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
 Objeto : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Julho de 2019

PORTARIA Nº112/2019

Publicação Nº 2074428

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal ROBERTO CARLOS TARTARO, ocupante do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 05/12/2017 a 04/12/2018, com período de gozo 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 26 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº113/2019

Publicação Nº 2074429

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal SELVINO DREON, ocupante do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, com período de gozo 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 26 de Junho de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº114/2019

Publicação Nº 2074431

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, com período de gozo 04/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Julho de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº115/2019

Publicação Nº 2074432

PORTARIA Nº 115, 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal por aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal nº 02/2000 (Art. 9º, I) e, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CÁSSIA CAON, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.958.439, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.028.029-00, para ocupar o cargo de Fiscal Sanitarista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, vinculado(a) ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar nº 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar nº 020/2004 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 01 de Julho de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0091/2017

Publicação N° 2074665

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0091/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA-ME

Objeto: Execução de Projeto de construção do Centro de Especialidades, com área de 131,61 m², na rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 967, bairro Guarany, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Contrato de Repasse N° 826442/2015 / Ministério da Saúde / Caixa, Processo nº 2623.1028429-76/2015, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

Aditivo: Sexto termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejudgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Vigência: 25 de junho de 2019 a 25 de setembro de 2019.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 109/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2017.

Xaxim-SC, 24 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0044/2019

Publicação N° 2074057

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0044/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM

LOCADOR: Sebastião Alves Pereira

Objeto: Locação do aluguel social da residência localizada na Linha Cachoerinha São José, s/n, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 16.277, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC, tendo como beneficiária: Janete Brisch.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 02 de julho de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.

Xaxim-SC, 01 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0045/2019

Publicação N° 2074061

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0045/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM

LOCADOR: LENUIR ANTONIO BOSCHETTI

Objeto: Locação do aluguel social da residência localizada na Rua Canário, nº 79, no Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matrícula nº 17.403, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC, será destinada ao beneficiário Claudia Brisch.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 02 de julho de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.

Xaxim-SC, 01 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2019

Publicação Nº 2074078

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM

LOCADOR: INES MENIN CENCI

Objeto: Locação do aluguel social da residência localizada na Rua Farrapos, nº 47, no Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.546, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC, o imóvel em questão será destinado à residência para a beneficiária Sra. Dilia Venâncio Fortes

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 02 de julho de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.

Xaxim-SC, 01 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMAI

CONTRATO 007.2019 - MB CATARINENSE

Publicação Nº 2073849

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - Equipamentos

Edital 003/2019
Pregão Presencial 003/2019

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 824.323.259/15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MB CATARINENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 16.961.181/0001-52, com sede na Avenida Brasil, 1069, sala 03, centro do município de Maravilha, SC, representado pelo Senhor Felipe Matheus Helfer, inscrito no CPF sob o n. 087.339.579-40, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes itens:

ITEM 1 - Computador de mesa – novo, com no mínimo 1 gabinete com fonte de alimentação de 500w, com no mínimo processador intel 7 ou superior, placa de vídeo EVGA GEFORCE GTX 1060 SC ou superior, sistema operacional Windows 10-64 bit ou superior, placa mãe ASROCK H310M composta de no mínimo wifi, bluetooth, 4 portas USB e 1 HDMI ou superior, memória mínima de 16GB DDR4 (2x8), armazenamento mínimo de 480GB SSD mais HD mínimo de 1TB, 1 teclado e 1 mouse ótico sem fio, caixas de som, fone de ouvido tipo concha e um monitor Led de no mínimo 21,5", ou qualidade superior, com garantia mínima de um ano, no valor de R\$ 5.600,00

ITEM 2 - Câmera para vídeo conferência, com no mínimo HD de qualidade de vídeo 1080p a 30 quadros / segundo, H.264 UVC 1.5 com Scalable Video Coding (SVC), com mínimo de 90 graus campo de visão, Motorizada de 260 graus pan, 130 graus de inclinação, zoom total lossless HD 10X controlado remotamente, câmera de 3 posições pré-definidas, mais botão de posição de origem, PTZ far-end de controle da câmara de produtos ConferenceCam em aplicativos suportados ZEISS ópticas com autofocus, Slot de segurança, LED para confirmar streaming de vídeo, Rosca de tripé padrão, controle remoto, intervalo de 10 pés ou qualidade superior, com garantia mínima de um ano, no valor de R\$ 4.351,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 9.951,00, diretamente na conta corrente da Contratada em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Fornecer os equipamentos descritos na Cláusula Primeira com a garantia de 12 meses.
2. Fornecer nota fiscal do equipamento e conta corrente para recebimento do valor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento conforme descrito no presente contrato e Edital de Licitação 003/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da AMAI, nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) por ato unilateral e escrito da AMAI, se assim o interesse público exigir;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da AMAI, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor contratual anual;
- c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

8.2. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

8.3. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1.. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê, SC, 18 de junho de 2019.

AMAI DE XANXERÊ	MB CATARINENSE LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO 008.2019 - ATUAL

Publicação Nº 2073853

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - Equipamentos

Edital 003/2019
Pregão Presencial 003/2019

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 824.323.259/15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.326.894/0001-65, com sede na Avenida Araucária, 541, sala 02, centro, de Maravilha, SC, representado pelo Senhor Giovani Franken, inscrito no CPF sob o n. 004.822.049-31, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes itens:

ITEM 03 – 02 (dois) Softbox de no mínimo 50x70cm (220V) com tela difusora, bocal com rosca tipo E27 (lâmpada comum) com chave liga / desliga, Lâmpadas fluorescente e tripés de iluminação ou superior, com garantia mínima de um ano ou com qualidade superior, com garantia mínima de um ano, no valor de R\$ 660,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 660,00, diretamente na conta corrente da Contratada em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Fornecer os equipamentos descritos na Cláusula Primeira com a garantia de 12 meses.
2. Fornecer nota fiscal do equipamento e conta corrente para recebimento do valor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento conforme descrito no presente contrato e Edital de Licitação 003/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da AMAI, nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) por ato unilateral e escrito da AMAI, se assim o interesse público exigir;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da AMAI, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor contratual anual;
- c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

8.2. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

8.3. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê, SC, 17 de junho de 2019.

AMAI DE XANXERÊ	ATUAL INFORMÁTICA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Consórcios

CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 04/2019 - CONTRATO

Publicação Nº 2074706

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 17/04/1996, inscrito no CPF sob o nº 107.951.539-96 e portador do RG sob o nº 5.714.647 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 144, Bairro Glória, na cidade de Rodeio/SC, CEP: 89.136-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de FISCAL AMBIENTAL.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R\$3.375,53 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Itaú (085)

Agência: 0101-5

Conta Corrente: 764976-2

TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 11(ONZE) meses, tendo seu início em 01/07/2019 e término em 31/05/2020.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em <http://cimvi.sc.gov.br/>.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e

obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal as instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de trânsito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário público

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann

(Contratante)

JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 04/2019 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2074703

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que por decisão dos municípios consorciados o CIMVI passou a prestar serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que parte significativa dos municípios associados aderiu aos serviços de gestão ambiental prestados pelo CIMVI;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de equipe mínima em conformidade com o que dispõe a Resolução CONSEMA nº 117/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ativação e manutenção dos serviços de fiscalização ambiental, garantindo-se a plena eficácia dos serviços prestados pelo CIMVI bem com a atuação segura na proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos os municípios associados adaptaram suas legislações e em regulamentação as Políticas Municipais do Meio Ambiente regraram processo administrativo idêntico no que diz respeito aos serviços de fiscalização ambiental, objetivando a ação conjunta do CIMVI, através de seu Departamento Ambiental;

CONSIDERANDO a inexistência de aprovados em concurso público ou processo seletivo para exercício das atribuições do cargo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO os pedidos oriundos dos órgãos ambientais das municipalidades para que seja outorgado assessoria técnica aos serviços de fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a urgência na execução das funções que foram acometidas ao cargo de Fiscal Ambiental, diante do contexto acima apresentado;

CONSIDERANDO a existência de condições financeiras e orçamentárias para contratação, em razão das receitas existentes pelo rateio de despesas celebrado com os municípios;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO DE FISCAL AMBIENTAL.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

Jean Michel Grundmann

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 05/2019 - CONTRATO

Publicação Nº 2074714

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) RICHARD MARTAN FERRARI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/03/1997, inscrito no CPF sob o nº 089.285.329-81 e portador do RG sob o nº 5.714.563 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasquali, nº 120, Bairro Rodeio 12, na cidade de Rodeio/SC, CEP: 89.136-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R\$2.883,50 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Itaú (085)

Agência: 0101-5

Conta Corrente: 885074-7

TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 11(ONZE) meses, tendo seu início em 01/07/2019 e término em 31/05/2020.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da

presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em <http://cimvi.sc.gov.br/>.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal as instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.

VI. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de trânsito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário público

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.
16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018.
18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.
19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.
20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.
21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann

(Contratante)

RICHARD MARTAN FERRARI

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Arlete Regilene Scoz
CPF: 692.606.489-04

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 05/2019 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2074712

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que por decisão dos municípios consorciados o CIMVI, além de prestar serviços de recebimento, disposição final ambientalmente adequada e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como nas áreas de cultura, esporte e turismo e de recursos naturais (atuando na gestão de cavas de macadame), em âmbito regional, passou a prestar serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que 14 (quatorze) dos 15 (quinze) municípios associados ao CIMVI aderiram aos serviços prestados pelo CIMVI;

CONSIDERANDO que a partir do segundo semestre de 2019, o CIMVI passará a prestar os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e materiais recicláveis) no âmbito de sete municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo CIMVI, garantindo-se a plena eficácia dos serviços bem com a atuação segura em prol dos municípios consorciados e da comunidade envolvida;

CONSIDERANDO a inexistência de aprovados em concurso público ou processo seletivo para exercício das atribuições do cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a urgência na execução das funções que foram acometidas ao cargo de Agente Administrativo, diante do contexto acima

apresentado;

CONSIDERANDO a existência de condições financeiras e orçamentárias para contratação, em razão das receitas existentes pelo rateio de despesas celebrado com os municípios;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

Jean Michel Grundmann

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

Publicação Nº 2074229

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/009

CONTRATANTE: THOR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário.

VALOR: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 01 de Julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 311 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074708

RESOLUÇÃO Nº 311 DE 01 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA	
Data de Nascimento: 17/04/1996	CPF: 107.951.539-96
CI: 5.714.647 Órgão expedidor: SSP/SC	Registro Profissional: 132569-8
CNH: 06145531143	Categorias da CNH: B

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: FISCAL AMBIENTAL	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas
Remuneração: R\$3.375,53	

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Julho de 2019.

Patricia Barbaresco

Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 312 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2074715

RESOLUÇÃO Nº 312 DE 01 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): RICHARD MARTAN FERRARI	
Data de Nascimento: 31/03/1997	CPF: 089.285.329-81
CI: 5.714.563 Órgão expedidor: SSP/SC	
CNH: 06733264544	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AGENTE ADMINISTRATIVO	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas
Remuneração: R\$2.883,50	

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó, 01 de Julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Julho de 2019.

Patricia Barbaresco

Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMAUC**02º TERMO ADITIVO CR 01/2019 - ITÁ**

Publicação Nº 2073773

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Itá, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Itá, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
12.361.0001.2.002	Disponibilização de Exames Profissionais			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		50.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	50.000,00	
		TOTAL		50.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 28 de junho a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 28 de junho de 2019.

GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Itá em exercício
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2074721

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE JUNHO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2019.
PRESTADOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de junho de 2019 até 25 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 192/2019.
PRESTADOR: LABORAL SC MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Neurologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de junho de 2019 até 25 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LINNER EIRELI.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 27 de junho de 2019 até 26 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2019.
PRESTADOR: EQUILÍBRIO DA FORMA SOCIEDADE SIMPLES.
OBJETO: Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de junho de 2019 até 27 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES.
OBJETO: Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de maio de 2019 até 27 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074671

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica excluído do item 660 – VALSARTANA 80 MG (01-02-0717), no valor de R\$: 1,59 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 01 de julho de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Sulchinski
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074666

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, situada na Rua Amparo, 113-E, Bairro Belo Vista, CEP: 89.804-285, cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Sulchinski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica incluído do item 660 – VALSARTANA 80 MG (01-02-0717), no valor de R\$: 1,59 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 01 de julho de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Sulchinski
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074679

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica incluído do item 208- DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLÍRIO FRASCO COM 5 ML (01-02-0224) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2019.

Névio Antônio Mortari Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074692

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fábio E. Rebonatto, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica incluído do item 398 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG (01-02-0429), no valor de R\$: 0,614 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2019.
Névio Antônio Mortari Fábio E. Rebonatto
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074684

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica excluído do item 398 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (01-02-0429), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2019.
Névio Antônio Mortari Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2074675

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1 Fica excluído do item 208- DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLÍRIO FRASCO COM 5 ML (01-02-0224) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2019.

Névio Antônio Mortari Sérgio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 21 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2074111

EXTRATO DE COMPRA Nº 21/2019.

Extrato de Compra nº 21/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, realizado através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 20/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 21/05/2019. Valor: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA Nº 22 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2074115

EXTRATO DE COMPRA Nº 22/2019.

Extrato de Compra nº 22/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA.. CNPJ: 82.478.140/0001-34. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, realizado através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 25/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 23/05/2019. Valor: R\$ 324,90 (Trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

Publicação Nº 2075070

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

Entre os dias vinte e cinco de junho à primeiro de julho de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Considerando que a declaração dos vencedores ocorreu na plataforma compras públicas em 13/06/2019 e que no dia 14/06/2019 os itens foram abertos para negociação, foram abertos os envelopes enviados entre 17/06/2019 e 19/06/2019, nos termos do artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.

A.G. Kienen & Cia. LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que a proposta encaminhada indica o valor unitário de R\$ 9,350 para o item 165, e que na plataforma compras públicas o item encontra-se registrado em R\$ 9,360 o item ficará aberto para adequação do valor, a fim de que seja corrigido para o valor constante da proposta encaminhada;
- Na proposta encaminhada o item 187 apresenta valor diverso do registrado na plataforma compras públicas, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;
- As bulas encaminhadas para os itens 151, 266 e 309 não correspondem aos fármacos nas apresentações licitadas, fazendo-se necessário o envio dos documentos corretos;
- Solicitou desclassificação para os itens 71 e 233, em virtude de terem sido cotados itens cujas apresentações não atendem aos descritivos constantes do Termo de Referência, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 20.590.555/0001-48)

- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes ao item 02, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada do referido item;
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 60, 78, 86, 149, 196, 206 e 271.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)

- Na proposta encaminhada consta a apresentação diversa da requerida para o item 73, mas considerando que os documentos correspondentes comprovam que o item cotado atende às exigências do Edital, faz-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;
- Quanto aos itens 25 e 87 a apresentação dos itens cotados é de 20 (vinte) comprimidos por blister, não atendendo aos respectivos descritivos constante do Termo de Referência. Considerando que não é possível o fracionamento dos itens indicados, a licitante é desclassificada.

Angeomed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI (CNPJ 02.607.956/0001-81)

- Não encaminhou a documentação necessária para habilitação sob a justificativa que os valores cotados superavam os valores de referência, não obstante o subitem 8.6 do Edital estabeleça que os valores de referência não constituem valores máximos. Isto posto, foi desclassificada para os itens 105 e 197, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Antibióticos do Brasil LTDA. (CNPJ 05.439.635/0004-56)

- O comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ encaminhado é datado de Janeiro/2019 (subitem 11.5 do Edital) e embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira emitiu o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ atualizado e, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 10.869.890/0001-26)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Não foram encaminhadas as bulas correspondentes aos itens vencidos, fazendo-se necessário o envio dos documentos.

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 09.192.829/0001-08)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (subitem 11.1.6 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), bem como não foram encaminhados os documentos da substabelecida que firmou os documentos encaminhados, fazendo-se necessário o envio dos documentos.

Bascel Soluções LTDA. (CNPJ 21.515.353/0001-02)

- Encaminhou a documentação necessária para habilitação em 24/06/2019, isto é, fora do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no Edital. Isto posto a documentação não foi analisada e a licitante foi desclassificada para o item 135, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Biolab Sanus Farmacêutica (CNPJ 49.475.833/0016-84)

- Da proposta encaminhada o quantitativo indicado para o item 261 não corresponde à quantidade licitada, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Não encaminhou os "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.18 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 05.782.733/0001-49)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Cirúrgica Biomédica LTDA. (CNPJ 11.215.901/0001-17)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Comercial Cirúrgica Rioclaresense LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Quanto ao item 140 a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa e considerando que segundo a licitante o fracionamento das embalagens não é possível, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item;
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 59, 63, 166 e 239.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51)

- A validade da proposta não corresponde ao prazo mínimo estabelecido no subitem 9.20 do Edital, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda da Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 02.520.829/0001-40)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda da Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

FF Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 28.093.678/0001-85)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Quanto ao item 192 a apresentação do item cotado é de 20 (vinte) MLs por frasco e considerando que segundo a licitante não há na indústria farmacêutica a apresentação requerida, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item;
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 47, 82, 230, 238 e 332.

Genésio A. Mendes & Cia. LTDA. (CNPJ 82.873.068/0001-40)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital) e não foi possível conferir a autenticidade do documento encaminhado da Outorgada, fazendo-se necessário o envio dos documentos;
- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente.

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. (CNPJ 12.889.035/0001-02)

- Na proposta encaminhada o item 198 apresenta valor diverso do registrado na plataforma compras públicas, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;
- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes aos itens 218 e 249, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada dos referidos itens;
- Quanto ao item 313 a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa e considerando que segundo a licitante o fracionamento das embalagens não é possível, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é

desclassificada do referido item.

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 04.071.245/0001-60)

- Encaminhou a documentação necessária para habilitação em 21/06/2019, isto é, fora do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no Edital. Isto posto a documentação não foi analisada e a licitante foi desclassificada para os itens 40, 42, 43, 54, 126, 134, 156 e 270, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 21.227.039/0001-16)

- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 155;

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa (subitem 11.1.5 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;

- A Licença Sanitária encaminhada encontra-se expirada em 25/05/2019 e da página de acompanhamento do processo de renovação não é possível identificar a fase no qual encontra-se o pedido, fazendo-se necessário o envio da Licença Sanitária válida ou de documentos complementares que possibilitem verificar o andamento do processo de renovação;

- A bula encaminhada para o item 10 não corresponde ao fármaco na apresentação licitada, fazendo-se necessário o envio do documento correto;

- Quanto ao item 88 a apresentação do item cotado é de 500 (quinhentos) comprimidos por caixa e considerando que segundo a licitante o fracionamento das embalagens não é possível, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 04.470.877/0001-05)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;

- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes ao item 194, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada do referido item;

- O documento "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.18 do Edital) não está assinado, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente firmado.

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;

- Da proposta encaminhada o valor total do item 215 não corresponde ao registrado na plataforma compras públicas, assim como o quantitativo indicado para o item 251 não corresponde à quantidade licitada, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes ao item 232, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada do referido item.

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60)

- Não foi encaminhado comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (subitem 11.11.1 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública consultar cadastros oficiais, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira emitiu o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ atualizado, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;

- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 03, 11, 12, 16, 17, 28, 31, 35, 36, 38, 113, 137, 163, 189, 205, 219, 221, 226, 227, 237, 240, 245, 248, 250, 289, 291, 292, 297, 304 e 330.

Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 75.014.167/0001-00)

- A validade da proposta não corresponde ao prazo mínimo estabelecido no subitem 9.20 do Edital, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente.

Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 13.485.130/0001-03)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;

- Não foi encaminhada a Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa (subitem 11.1.9 do Edital), e considerando que não foi possível emitir o documento, faz-se necessário que seja encaminhado.

Pontamed Farmacêutica LTDA. (CNPJ 02.816.696/0001-54)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;

- Da proposta encaminhada os valores unitário e total do item 236 não correspondem aos valores registrados na plataforma compras públicas, assim como o quantitativo indicado para o item 231 não corresponde à quantidade licitada, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- A bula encaminhada para o item 217 não corresponde ao fármaco na concentração licitada, fazendo-se necessário o envio do documento correto;

- Quanto ao item 75 a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa e considerando que segundo a licitante o fracionamento das embalagens não é possível, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 04.355.394/0001-51)

- Em atendimento ao subitem 11.1.2 do Edital encaminhou a 14ª Alteração Contratual, no entanto, não consta do documento encaminhado a indicação do administrador da sociedade, impossibilitando a verificação dos poderes do signatário da proposta encaminhada, fazendo-se necessário o envio da consolidação do Contrato Social em sua versão mais recente;

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (subitem 11.1.7 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98)

- A validade da proposta não corresponde ao prazo mínimo estabelecido no subitem 9.20 do Edital, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- Considerando que a proposta encaminhada indica o valor unitário de R\$ 0,189 para o item 302, e que na plataforma compras públicas o item encontra-se registrado em R\$ 0,199 o item ficará aberto para adequação do valor, a fim de que seja corrigido para o valor constante da proposta encaminhada;

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta reunião já estava expirada a Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa (subitem 11.1.5 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira, em consulta ao sítio da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;

- Não foi encaminhada a bula correspondente ao item 190, fazendo-se necessário o envio dos documentos.

- Quanto aos itens 90 e 307 a apresentação dos itens cotados é de 100 (cem) frascos por caixa, não atendendo aos respectivos descritivos constante do Termo de Referência. Considerando que não é possível o fracionamento dos itens indicados, a licitante é desclassificada dos referidos itens;

- Quanto ao item 201, embora tenha encaminhado os documentos correspondentes, não há menção da proposta. De outra parte, dos documentos encaminhados verifica-se que o item está registrado na categoria "alimento", não atendendo ao objeto do certame, que visa o registro de preços de "medicamentos", motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item;

- Quanto aos itens 210, 211 e 212 a apresentação dos itens cotados é de 50 (cinquenta) comprimidos por caixa, não atendendo aos respectivos descritivos constante do Termo de Referência. Considerando que não é possível o fracionamento dos itens indicados, a licitante é desclassificada dos referidos itens;

- Quanto ao item 305 a apresentação do item cotado é de 60 (sessenta) frascos por caixa, não atendendo ao respectivo descritivo constante do Termo de Referência. Considerando que não é possível o fracionamento do item indicado, a licitante é desclassificada do referido item.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20)

- A validade da proposta não corresponde ao prazo mínimo estabelecido no subitem 9.20 do Edital, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- Da proposta encaminhada os valores unitário e total do item 84 não correspondem aos valores registrados na plataforma compras públicas, fazendo-se necessário o envio do documento devidamente corrigido;

- Não foi encaminhado o Certificado de Boas Práticas (subitem 11.1.15 do Edital) correspondente ao item 200, fazendo-se necessário o envio do documento;

- Solicitou desclassificação para os itens 24, 37, 241 e 281, em virtude de terem sido cotados equivocadamente, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25)

- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;

- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes aos itens 01 e 258, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada dos referidos itens;
- Quanto ao item 263 encaminhou o Certificado de Boas Práticas do Laboratório Pharlab, e não do laboratório Pharmascience, fabricante do fármaco cotado, fazendo-se necessário o envio do documento correto (subitem 11.1.15 do Edital);
- A bula encaminhada correspondente ao item 154 está incompleta, fazendo-se necessário o envio do documento na íntegra (subitem 11.1.17 do Edital);
- Não encaminhou os "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.18 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Solicitou desclassificação para o item 267, em virtude de ter sido cotado item cuja apresentação não atende ao descritivo constante do Termo de Referência, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

VV Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 22.771.751/0001-44)

- O comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ encaminhado é datado de Abril/2019 (subitem 11.5 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública consultar cadastros oficiais, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, a Pregoeira emitiu o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ atualizado, seguindo acostado à esta Ata o documento correspondente;
- Foram encaminhados apenas as revalidações dos registros dos itens 76, 274 e 314, fazendo-se necessário que sejam encaminhados os registros na íntegra dos itens cotados (subitem 11.1.14 do Edital);
- Quanto ao item 303 a apresentação do item cotado é de 200 (duzentas) bisnagas por caixa, e considerando que segundo a licitante o fracionamento das embalagens não é possível, o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Dada a imperiosa necessidade da Administração Pública na aquisição dos itens objeto deste certame, com vistas à disponibilização de medicamentos à população, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conceder prazo para regularização das pendências elencadas até 05 de julho de 2019, às 17hs00min, devendo as licitantes indicadas promoverem o despacho da documentação no prazo assinalado para o endereço do CISAMVI na mesma forma prevista no Edital.

Quanto às desclassificações dos itens 01, 02, 24, 25, 37, 42, 43, 54, 71, 75, 87, 88, 90, 105, 126, 134, 135, 140, 156, 194, 197, 201, 210, 211, 212, 218, 232, 233, 241, 249, 258, 267, 270, 281, 303, 305, 307 e 313, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados abaixo indicados, que deverão encaminhar, além da proposta corrigida, toda a documentação complementar necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação desta Ata (despacho até 05/07/2019):

A.G. Kienen & Cia. LTDA. – item 75
A7 Distribuidora de Medicamentos EIRELI – item 201
Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA. – item 71
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. – itens 24, 140, 156, 218, 232 e 305
Angeomed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI – itens 37, 194, 233 e 281
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. – itens 25 e 249
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. – itens 267 e 303
Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA. – itens 42 e 43
Genésio A. Mendes & Cia. LTDA. – item 134
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. – item 270
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. – itens 105 e 241
Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI – item 01
Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares S/A – itens 258 e 307
Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. – itens 54, 210, 211 e 212
Pontamed Farmacêutica LTDA. – item 90
Promefarma Representações Comerciais LTDA. – itens 88 e 126
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. – itens 135 e 197
Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI – itens 02 e 87
VV Comércio de Medicamentos EIRELI – item 313

Quanto às desclassificações dos itens 40 e 192, acima pormenorizadas, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, os itens são declarados FRACASSADOS.

Registra-se, por fim, que embora algumas empresas licitantes tenham restado previamente habilitadas após a conferência da documentação encaminhada, antes da ADJUDICAÇÃO será feita a verificação dos valores auferidos em consonância com a Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada, conforme item 8.6 do Instrumento convocatório.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Lígia Hoepfner
Equipe de Apoio Patrícia Bernardi Sassi
Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral

CISAM**RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 18/2019**

Publicação Nº 2074282

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

“Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 27 de junho de 2019, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2020, com valor previsto em R\$ 1.045.434,90 (um milhão quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2020					
PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
PROGRAMA					
04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ					
CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS					
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	331.079,23	R. Munic.
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	663.555,67	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	13.000,00	R. Munic.
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	37.800,00	R. Munic.
TOTAL				1.045.434,90	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento de 2020 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º - O Orçamento do CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2020, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

- I - órgão;
- II - unidade orçamentária;
- III - função;
- IV - subfunção;
- V - programa;
- VI - projeto, atividade ou operação especial;
- VII - categoria econômica;
- VIII - grupo de despesa;
- IX - modalidade de aplicação; e
- X - fonte de recurso.

§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:

- I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- I - resumo geral da despesa;
- II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de cinco por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com

insuficiência de saldo.

Art. 5º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.

§ 1º Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.

§ 2º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.

§ 3º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2020 conterà autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7º - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal, estadual e municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Consórcio.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 27 de junho de 2019.

Nilvo Dorini

Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 19/2019

Publicação Nº 2074283

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 27 de junho de 2019, que aprovou as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, para o exercício de 2020, com Receita estimada em R\$ 1.045.434,90 (um milhão quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 1.045.434,90 (um milhão quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Órgão:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Unidade Orçamentária:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Função:	04 - Administração
Sub-função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio
Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	1.001 – Construção e Adequação do Consórcio
Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização
Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto

Projeto/Atividade:

1.002 – Construção e Adequação do Consórcio

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º. Fica autorizado, conforme aprovado em Assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizado, conforme aprovado em Assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2020.

Capinzal/SC, 27 de junho de 2019.

Nilvo Dorini

Presidente CISAM Meio Oeste

CONDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 2019 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2074728

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS), conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelos Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min

às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o edital no site da AMEOSC, no ícone CONDER <https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/117673>

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E PROSPECTO

3.1 - A entrega das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	02/08/2019	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	11/10/2019	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/12/2019	Das 08h00min às 17h00min

3.2 – Os prospectos/fichas técnica e demais documentos entregues e pré-qualificadas até o dia 06 de dezembro de 2019, participarão da licitação de óleos, graxas, fluídos e correlatos, prevista sua publicação para o mês de fevereiro de 2020, com vigência para o exercício de 2020.

3.3 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.3.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.4 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.5 - Recebidos os prospectos/fichas técnica e demais documentos de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.

3.5.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.5.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.5.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.5.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico - Anexo I deste edital.

3.6 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.7 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.8 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.9 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.10.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.10.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.10.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

3.11 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 - Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 6.2 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
- 6.3 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos para avaliação.
- 6.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 6.5 - Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 6.6 - Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.
- 6.7 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

- 7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

- 8.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI

Presidente CONDER

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07.

1.2 – A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

1.3 - O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.

1.4 - São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;

II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;

III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;

VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;

VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

XI - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

XIII - o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

1.4.1 - Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar

a execução. 1.5 - A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.

1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei nº 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquivar de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço).

3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

2	UND	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVL, COM PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, BAIXO PONTO DE FLUIDEZ, ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
3	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
4	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
5	UND	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 15W40, API SL, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL ANO 2004 OU MAIS ANTIGOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
6	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
7	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
8	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
9	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
10	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGENHAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

11	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 500ML.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
12	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LT.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
13	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. COM PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, BAIXO PONTO DE FLUIDEZ, ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20 LTS	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
14	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
15	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
16	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
17	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
18	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20W50, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
19	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 25W60, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
20	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
21	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

22	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL5. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
23	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140. RECOMENDADO PARA TRACÇÕES, DIFERENCIAIS E CAIXAS DE REDUÇÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
24	UND	ÓLEO HIDRÁULICO 150, ISO VG 150. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
25	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
26	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
27	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W90, API GL5. RECOMENDADO PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
28	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
29	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
30	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
31	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
32	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
33	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

34	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
35	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
36	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220- EMBALAGEM DE 20 KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
37	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
38	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
39	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM DE 170KG.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
40	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
41	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
42	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
43	UND	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
44	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA
45	UND	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico, sendo desnecessária a apresentação de amostras física dos produtos.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação do bem, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), os bens serão avaliados nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;

- c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS/PROSPECTO:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de julho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social): CNPJ/MF:
Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

CONSAD**PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Publicação Nº 2075334

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2019

ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, ADMITIR ISIS BURTET JANKUS, portadora do CPF nº 053.856.669-80, RG Nº 4.193.680 para exercer o Cargo de Médica Veterinária, em caráter celetista, com carga horária de 40 horas semanais, sob a matrícula nº 31 a partir da data de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 01 de Julho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira